

**A IMPORTÂNCIA DE SE CHAMAR PORTUGUÊS: JOSÉ
LIBERATO FREIRE DE CARVALHO NA DIRECÇÃO DO
*INVESTIGADOR PORTUGUÊS EM INGLATERRA, 1814-1819***

ADELAIDE MARIA MURALHA VIEIRA MACHADO

**Tese apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção
do grau de Doutor em História e Teoria das Ideias, especialidade
Pensamento, Cultura e Política realizada sob a orientação científica da
Professora Doutora Zília Osório de Castro**

Apoio financeiro da FCT e do FSE no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio

Abril 2011

AGRADECIMENTOS

Ao Centro de História da Cultura e ao Seminário Livre de História das Ideias, um grande obrigado, não só pela inegável contribuição intelectual que trouxeram à minha formação e progresso científico, mas também pelo facto de, durante o período necessariamente solitário da feitura de uma tese de doutoramento, me terem mantido numa saudável e permanente ligação ao meio académico e aos consequentes benefícios dela decorrentes.

Nunca serão demais os agradecimentos à Sandra, amiga de todos os tempos e de todas as horas, pela vantajosa troca de ideias, experiências, e pelo apoio constante que sempre tenho sentido da sua parte.

Quanto à minha orientadora, a Professora Doutora Zília Osório de Castro, continua a ser para mim uma honra e um privilégio poder contar com o seu conselho e saber.

Obrigado também à minha família pelo apoio incondicional. Bem hajam!

[RESUMO]

[ABSTRACT]

A IMPORTÂNCIA DE SE CHAMAR PORTUGUÊS: JOSÉ LIBERATO FREIRE DE CARVALHO NA DIRECÇÃO DO *INVESTIGADOR PORTUGUÊS EM INGLATERRA*, (1814-1819)

THE IMPORTANCE OF BEING PORTUGUESE: JOSÉ LIBERATO FREIRE DE CARVALHO IN THE DIRECTION OF *INVESTIGADOR PORTUGUÊS EM INGLATERRA* (1814-1819)

Adelaide Maria Muralha Vieira Machado

PALAVRAS-CHAVE: Europa, América, Revolução Francesa, Moderantismo, Liberalismo, Conservadorismo, Nacionalismo, Patriotismo, Monarquia Constitucional

KEYWORDS: Europe, America, French Revolution, Moderantism, Liberalism, Conservatism, Nationalism, Patriotism, Constitutional Monarchy

A Europa, na viragem do século 18 para o 19, fazia o primeiro balanço das revoluções norte-americana e francesa. Reunidos em Viena, após a derrota de Napoleão, o poder político e a diplomacia europeia procuravam a melhor forma de garantir um justo equilíbrio entre nações, e com ele, novos rumos para a paz na Europa. Ligando a actualidade com as heranças intelectuais dos séculos anteriores, várias propostas foram surgindo, mas cedo se percebeu uma nova realidade, que obrigava a ter em conta as nacionalidades e as respectivas opiniões públicas. O debate em torno da restauração francesa extravasou largamente o âmbito do congresso e percorreu a imprensa europeia. Com larga expressão nessa imprensa, destacava-se uma corrente moderada e reformista, nascida da primeira fase da revolução francesa e da discussão em torno da Constituição de 1791, que entendia os despotismos, reais ou revolucionários, como algo a evitar. Inserindo-se nessa linha o *Investigador Português em Inglaterra*, ao abrigo da liberdade de imprensa vigente em Inglaterra, divulgou e participou nesse debate procurando transmitir uma mensagem propedêutica aos portugueses, consubstanciada na defesa da segurança e liberdade individuais, no quadro da monarquia constitucional e sob o império da lei. Da autonomia do político e do seu discurso, foram-se formando as correntes políticas contemporâneas surgidas precisamente da ligação entre pensamento e acção, entre práticas e teorias políticas. Independente da validade de genealogias futuras, liberais e conservadores vão-se legitimando na procura de respostas moderadas aos desafios que se colocavam à construção de uma sociedade civil livre e participativa, cujas desigualdades sociais e económicas tinham agora a mobilidade de uma justificação moral e política.

In the turn of 18th to the 19th centuries, gathered in Vienne the political and diplomatic powers in Europe, made the first balance of the **North American** and French revolutions. After Napoleon's defeat, it was needed to find a just equilibrium and new paths for peace between European nations. Connecting the present with intellectual inheritances of the previous centuries several proposals arose, but soon a new reality was perceived, that obliged to take in account nationalities and their respective public opinion. The political debate about and around the French Restoration spread out from the Congress of Vienne to the European press. With a wide expression in that press, a moderate and reformist current borne in the beginning of the French revolution from the discussion about the 1791 Constitution, took a leading role, defending that all kinds of despotism, royal or revolutionary should be avoided. Inserted in this line of thought the Portuguese newspaper *Investigador português em Inglaterra*, sheltered in the English

freedom of press, managed to participate in this debate and dispread to the Portuguese public a political message based on the defence of safety and individual freedom in the frame of a constitutional monarchy under the empire of the law. From the autonomy of the political and its speech, arose the contemporaneous political currents precisely from the connection between thought and action, between political practices and theories. Independent of future valid genealogies, liberals and conservatives, gained legitimacy in the search for moderate answers to the construction challenges of a free and participative civil society, in which the inequalities of social and economic order had now a degree of mobility justified by moral and political principles.

ÍNDICE

PREÂMBULO: Da História das Ideias	1
INTRODUÇÃO.....	6
PARTE 1. EUROPA: HERANÇA E ACTUALIZAÇÕES	15
CAP. 1 - EM NOME DA UNIÃO.....	15
1.1. Do princípio federativo	16
1.2. Em busca da paz perpétua	25
1.3. Contra a paz dos cemitérios.....	33
1.4. Do poder federativo	37
1.5. O Estado de direito cosmopolita.....	41
CAP. 2 - EM NOME DA NAÇÃO	46
2.1. Do nacionalismo em França	46
2.2. Do nacionalismo em Inglaterra	50
2.3. Do nacionalismo na Alemanha.....	54
CAP. 3 - EM NOME DO EQUILÍBRIO.....	62
1.1. Do equilíbrio europeu – Depois de Vestefália, antes de Viena	62
1.2. O Congresso de Viena – Equidade e legitimidade	73
PARTE 2. O INVESTIGADOR NA EUROPA E NO MUNDO	90
CAP. 1 - DA POLÍTICA EUROPEIA	90
1.1. A Europa da guerra e a Europa da paz: indivíduos, povos, nações	90
1.2. A Europa de Viena	95
1.3. A Europa constitucional	107
1.4. Portugal como pequena potência europeia	124
CAP. 2 - DA ESSÊNCIA DA EXISTÊNCIA À MUNDIVIDÊNCIA MORAL E POLÍTICA.	136
2.1. A soberania da consciência	136
2.2. A reforma do clero	146
2.3. A doutrina da tolerância e a liberdade de consciência.....	154
CAP. 3 - DAS BASES DA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA	164
3.1. Da descoberta do moderantismo na Revolução Francesa	164

3.2. Da releitura do moderantismo no rescaldo da Revolução de 1789 - As famílias políticas contemporâneas no Investigador Português	174
3.2.1. Da liberdade civil e política.....	174
3.2.2. Do patriotismo.....	194
3.2.3. Opinião, publicidade, educação.....	203
CAP. 4 - ENQUADRAMENTO POLÉMICO/POLÍTICO DE PORTUGAL	213
4.1. Polémica antiga - Marquês de Penalva e Conde da Barca.....	213
4.2. Polémicas modernas – O Investigador e os outros jornais portugueses em Londres...	217
4.2.1. Portugal e o Brasil	231
4.2.2. Da conquista de Montevideu à revolta de Pernambuco.....	231
4.2.3. A conspiração de Gomes Freire	240
CONCLUSÃO	246
BIBLIOGRAFIA.....	270

PREÂMBULO: Da História das Ideias

Na polémica com Descartes, Vico, entre outras coisas, denunciou a ausência de memória no “cogito” cartesiano relacionada com a confusão que, segundo dizia, o filósofo francês estabelecera entre essência e existência. As implicações desta denúncia revelavam o ponto de ligação entre ambas e de ambas comungando: As ideias. Ao romper com a independência e exterioridade das ideias platônicas, falava, na sua *Ciência Nova*¹, da história das ideias humanas numa perspectiva cultural, isto é, tendo em conta a sua dimensão retórica e linguística, bem como institucional e política, o que tornava incontornável o peso da tradição no estudo das ideias. Ao mesmo tempo, punha a descoberto o poder e abertura intrínsecas das mesmas para a novidade e a transformação. Equacionava assim este pensador, dito por muitos, pioneiro, algumas das temáticas que ainda hoje presidem aos debates teóricos e metodológicos em torno da História das Ideias.

A história de uma ideia não pode ser exterior a essa mesma ideia, deve antes ser vista como constitutiva da própria ideia. Ainda que tomada enquanto imanência, o seu sentido e significado só se completam e clarificam quando colocada na matriz histórico-cultural, enquanto história dos seres humanos em cujas vidas opera². Isto é tanto mais importante quanto vai demarcar a abordagem do historiador das ideias, já que a partir dos vários níveis de significados duma ideia não lhe bastará julgar da sua inconsistência ou não. Quer num caso, quer noutro, terá que fundamentar-se duma forma crítica no pensamento e na acção humana como um todo. Por outro lado, não se esgotando nas relações causais, mesmo entendidas na sua contingência, este dualismo metodológico de ligação ao horizonte estrutural da experiência permite alguma objectividade, à custa da especulação a que a problematização epistémica subjacente à História das ideias poderia conduzir.

Podemos afirmar que as ideias são estudadas em todos os ramos da história, subordinadas, no entanto, à temática equivalente. Na história das ideias, ao contrário,

¹ **Giambattista Vico** (!668-1744), *Principes d'une science nouvelle relative a la nature commune des nations*, Paris, 1986

² **Abraham Edel**, *Levels of meaning and the History of Ideas* e **Nils Kvansttdt**, *Semantics in the Methodology of the History of Ideas*, in *The History of Ideas cannon and variations*, University of Rochester, 1990

partindo das ideias, da sua génese, significado e relações mútuas, constrói-se uma transdisciplinaridade intrínseca, que sem pretensões ontológicas, tem como objectivo central a compreensão e interpretação dos princípios e ideais norteadores da experiência humana num dado momento. A ligação da palavra ao conceito, do termo à ideia, e de como esta relação é necessariamente traduzida na linguagem, revela o mutuamente benéfico entrosamento metodológico e operacional, com uma filosofia que tenha em conta a linguística, ou com uma crítica literária que não ignore o devir.

Entramos, portanto, no domínio do texto como evidência histórica. Na análise textual, enquanto expressão de ideias temos de ter em conta vários tipos de dualidades: Entre os antecedentes e motivações do autor e a recepção dos leitores, entre aquilo que é o contexto que informa a intenção do autor e a tradição ou discurso construído a partir do seu percurso cultural, entre a dimensão retórica das ideias e os seus significados, e finalmente, entre o historiador e todos estes pressupostos. O esforço hermenêutico terá que ser entendido numa lógica analítica de procura de formas justificatórias e de explanação, baseadas na clarificação de ideias, conceitos e teorias que enquadrem o ponto de vista do autor e o texto na dualidade mencionada, única forma de os objectivar, não em si e por si próprios, mas pela pertença a uma rede mais vasta³. Por outras palavras, texto e contexto interpenetram-se sem fronteiras rígidas, dentro e fora do próprio texto, dando consistência e credibilidade ao trabalho do historiador das ideias, até por revelarem a impossibilidade de o significado residir num ou noutra, ou sequer de uma coerente totalidade significativa ser possível de atingir na busca do passado, mas por obrigar a desvendar tensões, dilemas e continuidades, complexificando e enriquecendo a ligação interminável, ao mesmo tempo incontornável, do texto e autor a outros referenciais, nomeadamente aos do presente⁴.

Nesta perspectiva, o estudo de um jornal português de inícios do século XIX, elaborado por exilados em Londres, implica uma abordagem textual, enquanto lugar de contexto, e uma contextualidade lida no sentido da intertextualidade (tradição/novidade). Por outro lado, e no mesmo sentido, tratando-se de uma abordagem da História das Ideias Políticas - ainda que, e sempre, contributiva para uma História da Cultura no seu sentido mais lato - algumas precisões podem ser feitas.

³ **Mark Bevir**, *The logic of the History of Ideas*, Cambridge, 1999

⁴ **Martin Jay**, *The textual approach to Intellectual History in Force Fields between Intellectual History and Cultural Critique*, Nova Iorque, 1993

No centro das ideias políticas, mas não se esgotando nelas, temos o complexo de ideias conhecidas como ideologias. O período abarcado pelo jornal é especialmente rico em desenvolvimentos ideológicos fruto da Revolução Francesa, e dos seus antecedentes e consequentes histórico-filosóficos, requerendo uma aproximação sob vários ângulos, respeitando ainda as características da fonte principal, um periódico, que naturalmente foge a abordagens aplicáveis a pensamentos com objectivos filosóficos ou de natureza mais sistemática.

John Adams, presidente do EUA na época de Napoleão⁵, escreveu ao seu sucessor Thomas Jefferson a propósito dos ideólogos em França. Ainda que admirado pela força do termo ideologia que importou para a América, criticava-os, à semelhança de Napoleão, como responsáveis pela onda de terrores e desordens caídas sobre a França. Jefferson, que conhecia Desdutt Tracy e o seu trabalho, respondeu-lhe: “Tracy engloba na palavra ‘ideologia’ todos os assuntos que os franceses chamam ‘Morale’ como correlativos de ‘Physique’”⁶. Para além da importante aceitação da operacionalidade do conceito em termos históricos e filosóficos, a clareza da definição permite traduzir uma correlação entre consciência e sociedade, um elo em cujo ponto de união se situa o mundo das ideias políticas, o lugar privilegiado que o político deseja ocupar. No progressivo afastamento das explicações dos fundamentos originais, próprios das teodiceias, e mais apostadas em construir explicações e soluções para a relação dos homens entre si, outras teorias vão surgindo em torno da problemática consequente - em defesa de que o “dever ser” formatasse o “ser” por meio de “a prioris”, ou a mais pragmática atitude contrária, de acomodar o que devia ser ao que era. Ambas as linhas, no entanto, implicavam mudanças em ambas as esferas e tinham em vista o mesmo objectivo: salvaguardar a autonomia do cidadão (liberdade) e a legitimidade da sociedade (moral). Será na história, ou nas filosofias da história, que esta unidade, ainda que contingente, será feita e desfeita.

Assim, na recusa de manter a distância essencial entre o “ser” e o “dever ser”, entre pensamento e acção, surge, aos poucos, a política com os contornos que hoje conhecemos⁷, desejando construir um discurso concreto sobre a

⁵ No *Investigador Português em Inglaterra*, a aproximação entre Adams e Napoleão é frequentemente criticada

⁶ **Donald Kelley**, *The Beginning of ideology, consciousness and society in the french Reformation, Prologue*, Cambridge, 1983, p. 3

⁷ **Pierre Manent**, *Naissance de la politique moderne*, Payot, Paris, 1977

imanência/transcendência das ideias. A legitimidade deste discurso será garantida pela fundamentação moral.

No *Investigador Portuguez*, política e moral raramente aparecem separadas⁸, a comprovar, por um lado, a independência dos critérios morais face ao todo social e político, e por outro lado, a relativa falta de autonomia do discurso político, cuja realização só era possível através duma praxis humana moralmente responsável⁹. A exigência de liberdade de consciência combinada com a tolerância política e religiosa, sustentadas pelo jornal, revelavam uma liberdade em ligação com os preceitos morais, e concomitantemente com um necessário caminho de educação, isto é, quanto mais consciente, mais livre¹⁰. Deste ponto de vista, a educação começava não pela religião, mas pelos valores morais (religiosos incluídos)¹¹. Num mundo em mudança, até De Maistre, na sua *Correspondência diplomática*, admitia que nada seria como antes (da Revolução Francesa), só a Península Ibérica parecia resistir, tornando o papel dos jornais portugueses em Londres importantíssimo na construção duma clara contra-ideologia política e cultural. O discurso absolutista, tornado indefensável, provocava, no resto da Europa, a circulação de livros e jornais de análise política alternativos sobre as situações particulares de cada país, e da Europa e América em geral, de que o *Investigador* era um dos “porta-voz” na língua portuguesa. O movimento romântico, sobretudo alemão, começa a encontrar espaço no periódico, através da publicação de textos literários e de extractos do *Mercúrio do Reno*, jornal nacionalista que denunciava, virulentamente, como inconcebível para a época, a “política de gabinete” do Congresso de Viena, no que era em parte secundado pelo redactor português¹². Também o romantismo inglês, pela pena do “Lakista” Southey, surge nas colunas do jornal a defender para Portugal um retorno às origens e a construção de novas soluções a partir das leis fundamentais do reino, indo ao encontro da publicação, já iniciada no

⁸ “... O efeito e consequências morais e políticas são as mesmas.” *Investigador...* vol.XIV, p.537. Em todas as citações do jornal em rodapé usaremos a abreviatura IP.

⁹ “Os laços políticos, e até mesmo os laços físicos são muito pouco sólidos e duráveis se não andam acompanhados dos laços morais, única base segura de todas as Instituições sociais.”IP, vol. XVII, p.363

¹⁰ “O homem uma vez que tenha consciência da liberdade fará prodígios, e executará cousas assombrosas”IP, vol.XVII, p.542

¹¹ “Querer que um homem antes de ser ente social, seja cristão, é querer transtornar toda a marcha das ideias humanas.”IP, vol. XVII, p.501/2

¹² “Um grande defeito, que quase sempre têm os governantes é certa falta de sinceridade, com que parecem querer sempre enganar os governados. Isto em outro tempo chamava-se esperteza, mas hoje que o povo vê tanto como qualquer homem de boa vista, é um fatal engano recorrer a estes subterfúgios políticos.”IP, vol. XX, p.262

Investigador, dos textos das Cortes Portuguesas. Estes parâmetros delineavam e tornavam compreensível aquilo que se autoproclamou a Regeneração Portuguesa.

A crença no poder transformador das ideias¹³ e daqueles que as defendiam contra a intolerância e a censura¹⁴, a opinião pública, suportados pela liberdade de imprensa¹⁵, é lugar-comum em todo o jornal, cujo redactor principal recorre frequentemente ao tropismo e às figuras de retórica para fazer passar a sua mensagem, sem demasiados problemas com o poder vigente. Destaca-se, sobretudo, o estilo irónico que utilizava como a melhor forma encontrada para expressar a sua crítica e captar apoios.

Interligando o autor e o texto, no contexto, e procurando na linguagem e no discurso uma interligação a uma tradição, espera-se contribuir não só para uma compreensão histórico-cultural, mas também, para desvendar alguns caminhos seguidos pela História das Ideias, cujos dualismos metodológicos já referidos acabam por criar uma dualidade lógica ou dialógica, que pressupõe a evidência histórica: “That it is always a response to a previous statetment and always presumes a listener as well as speaker, an audience as well as an author, a social context as well as an intellectual tradition.”¹⁶.

¹³ “Marcham intrépidas por entre baionetas e os cadafalsos, o ferro degola as cabeças mas não degola as ideias.”IP, vol. XVI, p.485

¹⁴ “O homem que se atreve a perseguir ou castigar outro homem porque não é da sua opinião, qualquer que ela seja, é tão injusto o seu procedimento como se lhe viesse à cabeça o persegui-lo por não ter a mesma fisionomia do que ele. Está porventura sempre na mão do homem o acreditar isto ou aquilo; ou é moralmente possível, que atendida a diversidade dos entendimentos humanos, possa haver no mundo uma crença universal sem discrepância, quer seja em religião, ou em qualquer outro ponto meramente civil, literário ou político?”IP, vol. XIV, p.544/5

¹⁵ “Esse telégrafo sempre em actividade, que de uma extremidade a outra do mundo leva quase em um momento todos os pensamentos e ideias dos homens.”IP, vol.XVIII, p.120

¹⁶ **Donald Kelley**, *Horizons of Intellectual History: Retrospect, Circumspect, Prospect in History of Ideas canon and variations*, Rochester, 1990, p. 195

INTRODUÇÃO

A criação de um jornal político implicava uma vontade de debater e transmitir ideias, e de o fazer perante o maior número, isto é, de constituir um público o mais alargado possível, por um lado, mas também de conseguir uma adesão participada, por outro. O leitor, o correspondente, mas também o oponente, eram os alvos do jornalismo político e de opinião, que se alimentava da capacidade de resposta política actualizada, perante émulos e admiradores: a opinião pública.

O nascimento do *Investigador Português em Inglaterra, Jornal Literário, Político & C.*,¹⁷, não foi diferente, e a sua manutenção durante anos, provou que tinha alcançado os objectivos mencionados.

Em 1811, por iniciativa do embaixador de Portugal em Londres, Domingos António de Sousa Coutinho, futuro Conde e Marquês do Funchal¹⁸, foi fundado o jornal com o apoio da Corte no Brasil¹⁹, que através do irmão do embaixador e ministro do Reino, Rodrigo de Sousa Coutinho²⁰, se comprometia a suportar um determinado número de assinaturas, que permitiriam o lançamento e a sobrevivência do periódico.

“O Conde folgava muito de fazer às vezes os seus artigos sobre coisas de Portugal, e sobre política debaixo de nomes supostos, e não se havia podido arranjar com o *Correio Braziliense*²¹, tinha conseguido que o irmão, Conde de Linhares, ministro do Brasil, auxiliasse o *Investigador* com algumas subscrições porque nele, o governo, ainda que não tivesse um decidido apoio, ao menos não teria um inimigo declarado, como era o *Correio Braziliense*.”²²

¹⁷ *Investigador Português em Inglaterra, Jornal Literário, Político & C.*, (1811-1819), Mensário, encadernado em oitava, em 23 volumes, cada volume com 4 números num total de 92, impresso em Londres, H. Breyer, Impressor. Sobre o *Investigador* nos primeiros anos de publicação ver **Machado, Adelaide Vieira**, *O Investidor Português em Inglaterra nos primeiros anos de publicação (1811-1813)*, Lisboa, 1996 e *O Investidor Português em Inglaterra nos primeiros anos de publicação (1811-1813) – uma apresentação*, in *Cultura-Revista de História e Teoria das Ideias*, Vol. X, 1998, p. 473-489

¹⁸ Domingos António de Sousa Coutinho, 1º Conde e Marquês do Funchal (1760-1833)

¹⁹ O anúncio do *Investigador* saía na *Gazeta do Rio de Janeiro*, com as condições de subscrição e os locais de venda, ver **Meirelles, Juliana Gesuelli**, *A Gazeta do Rio de Janeiro e o impacto na circulação de ideias no Império luso-brasileiro (1808-1821)*, Campinas, 2006

²⁰ Rodrigo de Sousa Coutinho, Conde de Linhares (1755-1812)

²¹ Hipólito José da Costa (1774-1823) era o redactor do *Correio Braziliense* (1808-1822), impresso em Londres

²² **Carvalho, José Liberato Freire de**, *Memórias da vida...*, Lisboa, 1982, p. 81

Como observador da realidade política europeia e admirador do sistema inglês, Domingos de Sousa Coutinho, convivia mal com os arcaísmos e o absolutismo portugueses. Assim, daquilo que parecia ser uma aliança improvável entre um embaixador e dois exilados políticos, Bernardo José Abrantes e Castro²³ e Nolasco da Cunha²⁴, surgia o *Investigador*.

Quando o regente e a corte abandonaram o país rumo ao Brasil, ainda sob o ministério de Araújo e Azevedo²⁵, deixaram ordens para que os franceses fossem bem recebidos, para que, dessa maneira, se evitasse qualquer derramamento de sangue português. Napoleão²⁶ compreendeu que esse passo salvava, colocando-a em suspenso, a soberania sobre Portugal. Por isso, no sentido de poder legitimar qualquer outra solução para o país, declarou a atitude do regente crime de traição. Logo que Junot²⁷ tomou posse como chefe do governo ocupante, percebeu a impossibilidade de fazer valer pacificamente o Tratado de Fontainebleau²⁸, que seguindo o esquema federalista que o imperador pretendia impor à Europa, delineava uma nova divisão provincial para a Península, que literalmente dividia Portugal em dois e criava uma dependência directa de Madrid. Desta forma, resolveu politizar o seu cargo de chefe militar ocupante, procurando soluções que começavam a passar pela sua figura. Criou uma corte à sua volta, convocou a Junta dos Três Estados, foi membro honorário da Academia Real das Ciências e tentou, sem sucesso, ocupar o mais alto grau da maçonaria em Portugal.

Neste contexto, dar vivas à Dinastia de Bragança era crime, e foi isso que o futuro redactor do *Investigador*, Nolasco da Cunha, fez durante um jantar maçónico. Este facto foi relatado ao general francês, obrigando Nolasco a deixar o país, visto que a revelação da sua fidelidade o incompatibilizava, sem retorno, com os planos da França imperial. Nolasco era sobrinho de Anástacio da Cunha²⁹, de quem Domingos de Sousa Coutinho fora aluno e grande admirador em Coimbra. Assim, chegado a Londres, o exilado foi amparado e protegido pelo embaixador.

A primeira ocupação francesa trouxera consigo, para muitos portugueses, a ideia de uma libertação, em nome dos princípios da revolução francesa. Desenganados pelo desenrolar dos acontecimentos, actos de repressão, terror e pilhagens da parte do

²³ Bernardo José Abrantes e Castro (1771-1833)

²⁴ Nolasco da Cunha (1773-1844)

²⁵ António de Araújo e Azevedo, Conde da Barca (1754-1817)

²⁶ Napoleão Bonaparte (1769-1821)

²⁷ Jean-Andoche Junot (1771-1813)

²⁸ Tratado assinado entre a França e a Espanha em 27 de Novembro de 1807, e ratificado por Napoleão a 29 do mesmo mês

²⁹ José Anastácio da Cunha (1744-1787)

exército francês, muitos desesperavam e a revolta iniciada em Espanha cedo se propagou a Portugal, a qual, com a entrada dos ingleses no conflito, levou à expulsão dos franceses, pondo fim à primeira invasão francesa. Parte do exército aliado inglês ficou estacionado em Portugal, tendo o general Beresford³⁰ ficado na chefia de ambos os exércitos, o português e o inglês.

Após a expulsão dos invasores e aproveitando as perseguições populares aos que tinham levado a colaboração com os franceses demasiado longe, os Governadores do Reino e a Intendência da polícia, com a conivência da Corte no Brasil, levaram a cabo uma série de prisões na semana santa de 1809, que procuravam libertar o país das vozes dissonantes que se tinham manifestado durante a ocupação, e na mesma leva, dismantelar a maçonaria activa no país. Assim, foram feitas prisões maciças de carácter político e sem culpa formada, ao que, perante o protesto inglês por intermédio do Conde do Funchal, foi respondido que eram prisões preventivas para o caso de nova invasão. Abrantes e Castro, médico que dirigia os Hospitais militares algarvios por nomeação de Rodrigo de Sousa Coutinho, era maçom e foi um dos presos da semana santa. Mais tarde conseguiu fugir e rumou a Londres, onde ficou também sob a protecção do embaixador.

Em Setembro de 1810, com a aproximação de Massena³¹ à frente da terceira invasão do exército francês, houve uma nova leva de prisões preventivas que incluíram os detidos um ano antes, a maioria já em prisão domiciliária. Esta operação ficou conhecida por Setembrizada, e desta vez, os presos que não conseguiram fugir e abandonar o país, foram deportados para a ilha Terceira.

Ao longo dos primeiros anos, o *Investigador Português* manteve a mesma estrutura editorial: com secções dedicadas à literatura, à ciência e à política, nas quais se combinava a parte noticiosa com o comentário e a análise.

A ideia de intervir politicamente na realidade portuguesa era o objectivo principal do jornal. Nele vamos encontrar um pensamento estruturado, que defendia soluções alternativas para o país, que se passavam sobretudo pela ideia de reforma para fugir à ruptura revolucionária e não era menos verdade que assentavam no repúdio do sistema absolutista. Baseando-se no primado da liberdade individual, os redactores tinham uma visão compaginável com o rescaldo da revolução francesa. Conscientes de que o atraso estrutural português se devia, sobretudo, à incapacidade de acompanhar politicamente as mudanças que permitiriam à sociedade civil atingir seu pleno

³⁰ William Carr Beresford (1768-1854)

³¹ André Massena (1758-1817)

desenvolvimento, reconheciam, no entanto, a necessidade de caminhar entre o despotismo e o jacobinismo para chegar a bom termo.

Desdobrando o homem, em natural e social, chegavam à compreensão da natureza humana na vertente psicológica e cultural, descobrindo a história como explicação e distribuição de significados. Ao fazê-lo deslocavam o centro dos seus interesses para o homem como ser social, em articulação com o colectivo em que se inseria, a sociedade. Este homem, enquanto indivíduo, era livre e possuía todos os direitos, mas enquanto membro de uma sociedade, que queria ver organizada, tinha deveres que advinham de voluntariamente ter entregue a sua liberdade natural em depósito, em troca da liberdade para desenvolver as suas capacidades, trabalhar e adquirir propriedade e ter garantidas a segurança da sua vida e do que herdasse ou adquirisse. Os seus direitos e deveres englobavam a esfera de acção privada, mas também a sua capacidade de expressão e participação políticas no todo social, sendo certo que, em ambas as esferas, o esforço individual revertia, também, a favor do colectivo. A igualdade perante a lei não impedia pelo contrário, legitimava a desigualdade, ao gratificar com um maior retorno aquele que mais investia.

A diversidade humana, reconhecida pela via da unidade da espécie, traduzia uma realidade complexa, que devia ser politicamente assumida e representada, legitimando-se dessa forma. Fugindo dos cenários criados pelas abstracções políticas, defendiam que todo o poder, legislativo, judicial ou executivo, era obra da sociedade civil e só dentro dessa ordem social tinha sentido ou existência, como construção equilibrada, e conseguida pelo consenso entre governo e governados.

Este pensamento ia sendo revelado com base em acontecimentos concretos, destacando-se para este período, o debate em torno das Cortes de Cádiz e o início dos movimentos independentistas na América espanhola. Em apoio da ala moderada das cortes liberais, o jornal foi desenvolvendo o seu repúdio pelo radicalismo espanhol, acenando com o modelo inglês, que tantos admiravam. Acusavam a maioria representada nas cortes de Cádiz de, querendo legislar para uma monarquia moderada, como afirmava, ter afinal legislado para uma república, ao retirar ao rei todo o poder legislativo. Mas uma parte das críticas tinha sinal contrário, respeitando o moderantismo do pensamento do jornal, no que dizia respeito ao facto da nova Constituição espanhola determinar a existência de uma só religião em Espanha, a católica. Assim, acusavam os seus mentores de, ao terem elevado a intolerância a lei fundamental, estarem a cometer um erro duplo: sob o ponto de vista da religião, nada lhes parecia mais contrário aos

ensinamentos de Cristo, sob o ponto de vista político era uma porta aberta para a continuação de instabilidade, de guerras e perseguições. Também a posição de força tomada pelas Cortes, perante os movimentos de independência, mereceu a crítica dos redactores do *Investigador*, que defendiam uma solução intermédia que respeitasse uma autonomia política e legislativa, mas mantivesse laços de cooperação e um rei em comum.

A mensagem cultural e política do jornal, procurando sempre uma linha de reforma na continuidade, isto é, aproveitar o que havia de bom e expurgar o mal, defendia a mudança sem ruptura violenta. Sem abdicar da denúncia constante do modo de governar português, preso a todos os atavismos do antigo regime, onde a corrupção e o privilégio grassavam como intrínsecos ao sistema de favores na atribuição de cargos públicos, apelava-se também aos indivíduos, enquanto membros responsáveis da sociedade civil, para que agissem em conformidade com os seus anseios. Daqui era vinculada uma ideia de nação, que não dependia só, nem dos governados nem dos governantes, mas do conjunto que formavam, estando a sua viabilidade garantida só através da vontade e consenso de ambos. Salvaguardados os circunstancialismos históricos e culturais, a monarquia inglesa era o modelo norteador, o objectivo a atingir, como exemplo acabado de que era possível com base na liberdade individual, caminhar entre o absolutismo e o radicalismo jacobino.

Em 1812, o *setembrizado* Abrantes e Castro recebeu o perdão real que foi publicado no *Investigador*³². Com o desejo de regressar a Portugal, começou a procurar quem o substituísse na redacção do jornal. José Liberato Freire de Carvalho³³, também maçom, fora obrigado a fugir de Portugal, e ao chegar nessa altura a Londres, foi convidado por Abrantes e Castro e Domingos de Sousa Coutinho para redactor principal do jornal, cargo que aceitou de imediato.

Freire de Carvalho era cónego regrante de Santo Agostinho e fizera a sua formação académica nos conventos daquela ordem, primeiro em Santa Cruz de Coimbra, depois em Refoios do Lima. Os primeiros anos de oitocentos não foram fáceis para ele. Logo em 1800 seguira para Lisboa para dar aulas de Lógica na escola de S. Vicente de Fora, convento onde que ficou a habitar. O seu irmão, António da Visitação Freire de Carvalho, também ele cónego regrante de Santo Agostinho, era bibliotecário

³² IP, Vol. III, p. 552

³³ José Liberato Freire de Carvalho (1772-1855), sobre a sua vida e biografia política ver para além da obra já citada, **Cluny, Isabel** in *Dicionário do vintismo e do primeiro cartismo (1821-23 e 1826-28)*, dir. Zília Osório de Castro, Lisboa, 2002, Vol. I, p. 418-424

no convento e tinha já uma teia de amizades, que se reuniam semanalmente nos aposentos dos dois irmãos, formando uma espécie de tertúlia política, conhecida dentro e fora do convento como o grupo dos filósofos. Foi também por volta desta altura que Liberato se iniciou na Maçonaria, na loja Fortaleza e com o nome simbólico de Spartacus.

Abalado com a morte do irmão em 1804, retirou-se para a quinta de família em Coimbra, mas ao voltar a Lisboa recebeu ordem da Intendência da polícia para que abandonasse a cidade, escolhendo um convento da ordem, fora de Lisboa ou Porto. Quando voltou a Lisboa, vindo do convento de Grijó onde estivera até 1808, S. Vicente de Fora estava transformada num aquartelamento para as tropas francesas. Conhecedor da língua³⁴, foi requisitado como intérprete pelo Prior do convento, passando a acompanhá-lo em todas as diligências com os invasores. Com o fim da primeira invasão, a juntar às suspeitas de filósofo e maçom, surgiram as de partidário dos franceses. Assim sendo, avisado de que poderia ser preso, Freire de Carvalho alegou doença para se retirar para Coimbra, onde escapou às prisões da Semana Santa e à Setembrizada, tendo ficado impedido de regressar à capital. Na terceira invasão, com a passagem de Massena por Coimbra, juntamente com um dos seus irmãos e outras personalidades, foi feito refém pela cidade e obrigado a acompanhar o exército francês. Na retaguarda, doente e muitas vezes com a vida em risco, conseguiu fugir já na fase de retirada dos franceses, que não conseguiram, como se sabe, entrar em Lisboa. Já em Coimbra, depois de um cativeiro em marcha forçada de mais de um ano, foi mandado prender por ordem do Governo de Lisboa. Nesta condição ficou dois anos, no Convento de Santa Cruz de Coimbra, ao fim dos quais, sem nunca conhecer culpa formada ou sentença, foi-lhe ordenada a transferência para o convento de Refoios do Lima, mantendo a condição de prisioneiro e sendo-lhe agravadas as condições de reclusão, proibindo-se-lhe quaisquer visitas ou contacto exterior.

Freire de Carvalho percebeu, porque já tinha visto acontecer, que o esperavam longos anos de desgaste físico e mental, com grandes probabilidades de tal desgaste o levar a uma morte prematura. Assim, passando no Porto a caminho do Minho, aceitou a ajuda de um amigo comerciante que lhe arranjou uma falsa identidade e desta forma, passando por criado de um negociante inglês, escapou de Portugal, primeiro para Espanha, e uma vez na Corunha embarcou para Inglaterra. Ali chegado, e ao preencher

³⁴ Um dos seus primeiros trabalhos literários ainda em Santa Cruz de Coimbra, foi a tradução da *Arte de pensar*, de Condillac, cuja edição esgotou rapidamente.

o passaporte que lhe permitiria residir naquele país, adoptou o nome de José Liberato Freire de Carvalho. Explicou nas suas memórias que ali chegado, e sem saber qual o seu futuro, se sentiu livre dos compromissos assumidos com a igreja, assumiu a sua secularização, e por tal, achou por bem acrescentar esse facto à sua nova identidade, através do nome Liberato.

Uma das pessoas que o ajudou desde que chegou a Inglaterra foi Abrantes e Castro que já o conhecia. Este e o Conde do Funchal, mal souberam da sua história, garantiram-lhe todo o apoio logístico, e depois, um modo de vida como redactor principal do *Investigador*. De partida para Portugal, o médico Abrantes e Castro juntou à equipa redactorial um jovem médico de origem brasileira, que se tinha licenciado em Edimburgo, Miguel Caetano de Castro, e que ficaria encarregue do artigo sobre ciência que constava em todos os números do jornal. Vicente Nolasco da Cunha mantinha-se como redactor, mas na altura acompanhou o plenipotenciário português, o Conde de Palmela, ao Congresso de Viena.

A permanência do Conde do Funchal no cargo de embaixador tinha chegado ao fim, e a sua substituição pelo Conde de Palmela³⁵ estava já decidida. Assim, Freire de Carvalho foi mantendo a direcção do jornal, mas começou a aperceber-se que estava a perder subscritores, por não estar a acompanhar tão criticamente como devia, todos os acontecimentos políticos em que Portugal e a Europa estavam envolvidos. Cipriano Ribeiro Freire era o novo embaixador até à chegada definitiva de Palmela. O redactor desejoso de saber até que ponto estava preso a contratos anteriores, e daí dependente, qual o grau de autonomia de que usufruía, consultou o novo embaixador, que lhe garantiu que não existia nenhum documento contratual entre a embaixada e o jornal, e que agisse como achasse melhor.

Foi desta forma que a partir de 1816, o *Investigador* passou a ter um novo artigo intitulado *Reflexões*, que era quase como jornal dentro do jornal, já que tinha até um lema próprio³⁶, ao mesmo tempo que diferenciava claramente a parte noticiosa, da parte de opinião. Voltaram a aumentar as subscrições, e de forma clara e organizada, o redactor pode expor os seus pensamentos e apresentar propostas concretas. Assim se manteve o jornal, até à saída de Freire de Carvalho, anunciada a correspondentes e

³⁵ Pedro de Sousa Holstein, Conde de Palmela (1781-1850)

³⁶“Empregaremos a vida a defender a Verdade, nosso Rei, e nossa Pátria.” O lema no início de cada número do jornal manteve-se, “Condo e compono de quae mox depromere possim”, extraído de uma ode de Horácio, declarava que era preciso trabalhar pacientemente e com afinco para mais tarde recolher os frutos.

subscritores em Dezembro de 1818³⁷. Depois da sua saída ainda se publicaram, com a sua ajuda³⁸, mais dois números, os de Janeiro e Fevereiro de 1819.

A análise de um jornal de opinião, pela via das ideias políticas, permite colocar no plano político toda a diversidade temática e informativa própria da riqueza documental de um periódico. Nele encontramos espelhada a modernidade da ligação permanente entre pensamento e acção, onde se entrecruzam a informação do acontecimento com a análise detalhada da sua explicação, o convite à reflexão com o apelo à necessidade de agir.

Do conjunto, extraímos um pensamento que se foi activamente estruturando na pretensão propedêutica de influenciar e educar para a mudança desejada.

Desta forma, a leitura e levantamento cuidado de um jornal como o *Investigador*, levaram, numa primeira fase, à contextualização política europeia, onde foi possível descortinar uma herança intelectual de pensamento político e as actualizações constantes dessa herança no rescaldo da Revolução Francesa. Contrabalançando as propostas em torno de uma unidade europeia, com os nacionalismos em ascensão, a velha ideia do equilíbrio europeu vai abrindo caminho ao adaptar-se à nova realidade, auto-proclamando as novas soluções apresentadas como *o justo equilíbrio europeu*.

Assumindo-se no papel em Viena, a igualdade soberana entre todas as nações participantes, assumia-se também, quanto à capacidade de deliberação, a distinção entre potências de primeira e segunda ordem. Como porta-voz de uma potência de segunda ordem, o jornal vai conviver mal com esse facto, e perante a bravura do povo português na guerra peninsular e as potencialidades de um país que tinha possessões espalhadas pelo mundo, denunciavam-se como injustiça, os resultados do Congresso para Portugal. Ao mesmo tempo, demonstrava conhecer, apostando na divulgação de uma nova Europa cujos povos procuravam, através de textos constitucionais, as garantias da liberdade de pensamento e acção.

A liberdade de consciência concretizada na tolerância religiosa, apresentada como máxima da religião cristã, vai dar o mote e fazer a estreita ligação à liberdade civil e política, em paralelo com a liberdade de pensamento e expressão. A partir da discussão em torno da Constituição francesa de 1791, vamos encontrar no moderantismo um fio de meada que se foi desenrolando, depois dos excessos cometidos

³⁷ IP, Vol. XXIII, p. 248

³⁸ Carvalho, José Liberato Freire de, *Memórias...*, p. 100

pelo Terror, e o imperialismo napoleónico, ao redor da monarquia constitucional, mas sobretudo de novos parâmetros formatados pela lei, para a sociedade civil e política.

Enquadrar no *Investigador* vários níveis de debate e situações políticas diferentes, sem perder de vista o público português a que se dirigia e a meta que se pretendia para Portugal, era tarefa complicada. Ultrapassar esta dificuldade e desdobrar esta mensagem, entre o que vários países já tinham atingido e o caminho que o país de origem ainda tinha a percorrer, acelerado agora com revolta e conspirações para a revolta, constituiu o último ponto que tratámos.

PARTE 1. EUROPA: HERANÇA E ACTUALIZAÇÕES

CAP. 1 - EM NOME DA UNIÃO

A fragmentação da Europa em vários Estados e a fundamentação teórica do conceito de soberania a que Jean Bodin³⁹ deu expressão acabada no século XVI, prefiguraram a Europa dos séculos seguintes. Partindo desta realidade fragmentária a que presidia a razão de Estado, vamos encontrar como factor comum a todos os projectos ou ideias de Europa a partir do século XVII: o horror à guerra, a necessidade de paz e a consequente livre circulação de pessoas e bens. Dessa necessidade nasceu uma vontade racional que se perfilou em vários escritos, aos quais voltaremos em detalhe ao longo do trabalho, que circularam em nome dessa paz desejada. Baseados na evidência da unidade espiritual e civilizacional do Continente Europeu podemos dividi-los em dois grupos de intenções: de União, segundo os quais se justificava em nome dessa evidência uma acção directa de intervenção permanente no todo para a manutenção e melhor garantia do particular; e de Equilíbrio, para os quais a mencionada evidência apenas requeria uma vigilância e intervenção esporádica, em nome desse equilíbrio como princípio auto-regulador.

Em finais do Século XVIII e princípios do século XIX, isto é, à roda e no rescaldo da Revolução Francesa, os protagonistas ou motores dos projectos ou ideias de união ou equilíbrio europeus vão variando consoante o posicionamento perante o debate filosófico e político que atravessou a Europa ao ritmo dos acontecimentos. Deste modo, os soberanos eram agora confrontados ou preteridos pelo povo ou homem universal, pelo Estado-Nação em nome desse povo, ou pela Nação enquanto totalidade que se representa.

O Congresso de Viena surgiu para traduzir a vontade dos soberanos em pôr fim à última etapa da Revolução, tendo como tarefa a *rearrumação* da Europa, sobretudo da Europa central, após a tentativa falhada de um eleito pelo povo impor uma Europa federada pela via da conquista militar.

Da pena do Conde de Saint-Simon, e aproveitando a ocasião do Congresso, foi publicado um projecto de federação europeia baseado no modelo constitucional ou representativo dos ingleses. Partindo de nações livres, surgiria uma Europa livre e representativa à qual não faltaria um parlamento bi-camaral e um exército de paz. Este

³⁹ **Jean Bodin** (1530-1596), *Les six livres de la république*, Paris, 1986

texto, pelo esforço de síntese que representa, e conseqüente capacidade de contextualização, permitirá o ser usado como placa giratória, quer face à longa herança teórica que acima foi mencionada, quer perante o debate em curso na altura.

Do Congresso e em torno dele nasceram propostas concretas de equilíbrio, como a Quadrúpula Aliança e o Sistema de Congressos, para o vigiar e manter, e propostas de união como a Santa Aliança da iniciativa do Csar da Rússia, mas apresentada em conjunto com a Áustria e a Prússia, e que foi condescendentemente assinada pelas outras potências, à excepção da Inglaterra, a campeã do equilíbrio. Esta aliança implicava laços, permanentes e indissolúveis, e obrigava a direitos e deveres que pressupunham uma intervenção directa nos destinos dos proponentes e subscritores.

1.1 Do Princípio Federativo

Ao Congresso de Viena

“Après des grands efforts et de grands travaux, je me suis placé au point de vue d’intérêt commun des peuples européens. Ce point est le seul duquel on puisse apercevoir les maux qui nous menacent et les moyens d’éviter ces maux. Que ceux qui dirigent les affaires s’élèvent à la même hauteur que moi, et tous verront ce que j’ai vu.”⁴⁰

Vencido Napoleão Bonaparte, imperadores, reis e os seus representantes reuniram-se em Viena de Áustria para pôr fim ao processo revolucionário iniciado em França com a tomada da Bastilha, no dia 14 de Julho de 1789. Corria então o ano de 1814, e com ele, a sensação de que nada seria como antes. A difícil tarefa de reorganizar uma Europa, para a qual as uniões dinásticas já não constituíam panaceia, passava pelo encarar de outras configurações a ter em conta com uma opinião pública já confinada a espaços nacionais. A esta nova realidade juntava-se o facto reconhecido de o absolutismo político não ser já uma teoria defensável ou recomendável por um congresso europeu. Constituições para todos, era a palavra de ordem que procurava uma uniformização política, dentro do possível, para o continente. A Inglaterra surgia para alguns como a prova viva do sucesso constitucional e das vantagens de uma opinião pública esclarecida, que nos momentos decisivos, como na recente guerra contra o expansionismo napoleónico, se unira para além das divergências em torno do rei e da nação. A responsabilidade de terminar um processo que durava há décadas, e ao mesmo

⁴⁰ **Saint-Simon** (1760-1825), *De la réorganisation de la société européenne*, Paris, 1814, p.95

tempo lidar com as resistências, quer dos que pensavam recuperar privilégios antigos, quer dos nacionalismos nascentes que encaravam com desconfiança o que consideravam a Europa dos gabinetes, tornavam a tarefa do Congresso numa missão quase impossível.

Da dicotomia entre o desejo de um equilíbrio pacífico e duradouro para a Europa, enquanto realidade política autónoma, e os interesses nacionais, nascia uma ideia de legitimidade que foi adquirindo contornos de modernidade, ao incorporar princípios de representatividade e contratualismo.

Neste contexto, o Conde de Saint-Simon reclamava para o século XIX, através do texto intitulado, *De la réorganisation de la Société Européene ou de la nécessité et des moyens de rassembler les peuples de l'Europe en un seul corps politique en conservant a chacun son indépendance nationale*, o pressuposto da reorganização política, uma vez que, segundo ele, no domínio do pensamento, ao filósofo setecentista devia suceder agora o analista político. Assumindo para si este estatuto, apresentava ao congresso soberano o seu ponto de vista perante a Europa, entendida como passado/herança comum. Como comum a todos os governos e povos europeus era também o desafio que o presente perfilava, não sendo por isso possível conceber um futuro sem uma homogeneidade institucional e política.

Não era a primeira vez que soluções deste tipo eram apresentadas à consideração do público, reis e governantes. A guerra constante na Europa, por questões religiosas e expansionistas, provocara já a produção de obras que pretendiam assegurar a paz e o desenvolvimento europeus, através de códigos de comportamento moral comuns, ou mesmo de planos de pormenor cujo carácter programático ultrapassava os contornos especulativos das doutrinas jurídicas, e indicavam todos os passos a dar para a obtenção de uma paz perpétua.

Seguindo essa tradição de aconselhamento activo aos poderes instituídos, a riqueza epistémica do texto de Saint-Simon apresentado ao Congresso de Viena reside numa abordagem dialógica.

O diálogo crítico que estabeleceu com a produção passada e o facto de dialogar da mesma maneira com o pensamento coevo, permitiu-nos compreender a forma como a sua súpula interpretativa foi elaborada, o que foi aproveitado constitutivamente para a sua ideia de Europa, assim como aquilo que da mesma forma foi rejeitado, bem como, os consensos construídos nesta actividade crítica, que vieram a revelar-se, afinal, num panorama alargado das mundividências que determinavam as principais correntes em presença, e daqui a sua importância.

A autonomia da política com método e objectivos próprios, isto é, a política encarada como ciência, foi o ponto de partida do conde francês: “Toutes les sciences de quelques espèce qu’elles soient, ne sont autre chose qu’une suite de problèmes à résoudre, des questions à examiner, et elles ne difèrent l’une de l’autre que par la nature de ces questions. Ainsi, la méthode qu’on applique à quelques unes d’elles doit leur convenir à toutes par cela seul qu’elle convient à quelques-unes d’elles; car cette méthode n’est qu’un instrument entièrement indépendant des objets auxquels on l’applique et qui ne change en rien leur nature.”⁴¹

A abordagem empírica claramente delineada, situava Saint-Simon próximo desta corrente, para a qual as especulações desligadas da experiência eram impedimento maior para a compreensão da realidade humana, mas sobretudo para o agir positivamente sobre ela. O intercâmbio dialéctico entre pensamento e acção era a chave de entrada na lógica formal deste método.

“Pour résoudre une question de quelque ordre qu’elle soit, la logique nous offre deux méthodes, ou plutôt une seule méthode qui comprend deux opérations: la synthèse et l’analyse. Par l’une on embrasse l’ensemble de la chose examinée, ou on l’examine à priori; par l’autre on la décompose pour l’observer dans ses détails, ou on l’examine à posteriori. Les résultats obtenus par la synthèse doivent être vérifiés par l’analyse.”⁴²

Este suporte teórico aplicado à sociedade e às instituições políticas tornava credíveis as soluções propostas por Saint-Simon, que desejava ao mesmo tempo distanciar-se de acusações de utopia, que outros projectos semelhantes tinham recebido no passado.

“Bien plus, c’est de l’application de cette méthode que toute science tire sa certitude, c’est par elle qu’elle devient positive, qu’elle cesse d’être une science de conjectures; et cela n’arrive qu’après bien des siècles de vague, d’erreurs et d’incertitudes.”⁴³

A introdução clara do factor histórico, ou da mediação histórica, como componente determinante da construção jurídico-política do autor francês, abre-nos mais uma porta na compreensão das suas leituras e ligações. A relação estabelecida entre uma doutrina do Direito e uma filosofia da História, desembocando na pretendida Ciência Política e consequente aplicação da mesma à realidade europeia, constituíam a

⁴¹ **Saint-Simon**, *De la réorganisation...*, p.28/9

⁴² *Idem, Idem*, p.29/30

⁴³ *Idem, Idem*, p.29

base ideológica duma dinâmica de progresso, que finalmente presidia à sua ideia de Europa.

Quanto ao Direito Natural, mais precisamente o Direito das Gentes deduzido do direito individual era, nesta perspectiva, considerado insuficiente, já que não ultrapassava o plano dos preceitos morais de conduta entre povos personificados na figura jurídico-política do Estado. Dentro da mesma linha, porém, Emmerich de Vattel, embora assumindo-se como seguidor de Wolf, vai um pouco mais longe ao admitir diferença de relações inter-indivíduos e inter-estados⁴⁴, aproximando assim, o contacto com a realidade, isto é, abrindo caminho a uma possível e contingente positividade jurídica, fora do quadro individual, à custa da unidade e universalidade dedutivas, caras ao racionalismo jusnaturalista. O recurso ao historicamente dado é, porém, ainda feito no domínio da utilidade demonstrativa da harmonia da razão e como suporte do especulativo, ponto de partida e chegada do direito natural. Este direito natural racional tornava impossível a transposição positiva do indivíduo para a sociedade, já que o caminho para a perfectibilidade realizava-se no indivíduo através da razão, e posteriormente, na sociedade como efeito.

Só o escalonamento da experiência como influência directa na construção racional e portanto, também, como seu limite, podia permitir a deslocação iniciada por Montesquieu da natureza para a natureza das coisas, do todo harmonioso para as unidades contingentes, do indivíduo para o ser social e para a história. A experiência deve ser entendida aqui duma forma dicotómica, isto é, enquanto fruto da influência concretizada nos usos e costumes transmissíveis que se transformam em sentimentos internos, mas ainda como aprendizagem susceptível de leitura e posterior construção intelectual, enquanto teoria de conhecimento. A razão por si só não abarca a explicação do mundo e da origem das coisas. O interesse transfere-se para o significado das coisas. Assim sendo, a natureza das coisas é aquilo que é comum à espécie humana, para além da razão enquanto construção contingente pela sua dependência valorativa da experiência. É o modo de pensar e sentir que é universal, escapando ao relativismo espacio-temporal. Daqui parte a teoria empirista do conhecimento e também aqui se situa a ruptura com o direito natural. A autonomia conquistada pela filosofia do Direito natural em relação à teologia numa primeira fase, com Hobbes, Grócio e Puffendorf, e

⁴⁴ "Le droit des gents ne demeure point en toutes choses le même que le droit naturel, en tant que celui-ci régit les actions des particuliers." **Emmerich de Vattel** (1714-1767), *Le Droit des Gens*, T. 1, Prefácio, p. XI

com Wolf e Vattel em relação à própria filosofia, numa segunda fase, vai perder validade com os empiristas, ao entroncar de novo numa filosofia geral, sujeita agora a uma abordagem científica, e dela emergindo como doutrina do direito. Esta ruptura levou à necessidade de substituição dos absolutos metafísicos por uma lógica cujo aspecto formal ganhou relevância perante a relativização dos conteúdos:

“Je veux chercher s’il n’y a pas une forme de gouvernement bonne par sa seule nature, fondée sur des principes sûrs, absolus, universels, indépendants des temps et des lieux... sa bonté ne résultera point d’un certain état de l’esprit humain qui doit changer avec les temps, mais de la nature des choses qui ne varie jamais.”⁴⁵

No entanto, na raiz desta construção, onde Saint-Simon pretendia ter encontrado o ponto de observação de Arquimedes, a partir do qual todos os cruzamentos da realidade se tornavam evidentes, reconhecemos ainda o ponto de vista individual. Apenas o indivíduo é visto agora como o sujeito da acção em busca duma autonomia, enquanto consciência de si, só possível mediante a progressiva homogeneidade das instituições políticas europeias.⁴⁶

A experiência, por seu lado, apontava para a Inglaterra e para uma constituição com mais de duzentos anos de provas dadas, com o resultado à vista naquela que era considerada a maior potência mundial da época. O importante a extrair destas afirmações é que, por meio da razão e da experiência, se tinha posto em prática um método universal, que tanto servia para o homem e para o país que habitava como para o continente partilhado, isto é, deslocado o centro do indivíduo para o ser social, a dedução abstracta outrora feita pelo direito natural adquiria a positividade e codificação necessárias a uma coacção de direito: “Il faut une force coactive que unisse les volontés, concerte les mouvements, rende les intérêts comuns et les engagements solides.”⁴⁷

Sem abandonar o núcleo central do indivíduo e do direito individual que norteavam a razão, mantendo-o intacto no aspecto formal, potenciava-se na acção e vontade humanas uma universalidade autonómica com consequente capacidade de realização e actualização constante das normas morais, que faziam intervir outras categorias como a sociedade ou a história, palcos reais de concretização da liberdade, da paz e do progresso para os povos. Daqui se depreendia o determinismo ou a necessidade

⁴⁵ **Saint-Simon**, *De la réorganisation...*, p.28

⁴⁶ “La méthode des sciences d’observation doit être appliquée à la politique; le raisonnement et l’expérience sont les éléments de cette méthode. Lorsque par le raisonnement j’ai cherché quelle était la meilleure constitution possible, j’ai été conduit à la constitution parlementaire...” *Idem, Idem*, p.40

⁴⁷ *Idem, Idem*, p. 20

duma homogeneização jurídico-política presente no plano de Saint-Simon, que mostrava uma dedução não especulativa, mas de efeitos práticos e da prática tirando a sua lógica.

Perante esta lógica, o direito que regia os particulares encontrava extensão no direito inter-estados, extraíndo-se, para além de um intrínseco factor coercivo, a ideia não menos importante de que o sucesso de uma federação dependia da unidade de regimes políticos dos estados membros. Esta unidade seria encarada como o factor de crescimento da própria federação, isto é, podendo iniciar-se com alguns estados, aumentaria na medida em que mais estados alcançassem um regime representativo:

“L’Europe aurait la meilleure organisation possible, si toutes les nations qu’elle renferme, étant gouvernées chacune par un parlement, reconnaissaient la suprématie d’un parlement général placé au-dessous de tous les gouvernements nationaux et investi du pouvoir de juger leurs différents.”⁴⁸

O esforço de síntese levado a cabo pelo conde francês no sentido de combinar um certo racionalismo, lido na revolução francesa principalmente em Condorcet⁴⁹, autor que confessamente admirava em especial pela obra póstuma, *Esquisse d’un tableau des progrès de l’esprit humain*, com o método e filosofia empirista de abordagem científica, levou-o a procurar, a partir de uma ideia de Europa, apontar uma construção política harmónica sustentada por uma moral universal, baseada na autonomia e liberdade individual.

“Ainsi, il y aura entre les peuples européens ce qui fait le lien et la base de toute association politique: conformité d’institutions, union d’intérêts, rapport de maximes, communauté de morale et d’instruction publique.”⁵⁰

Como vimos, da natureza das coisas são extraídas as leis que presidem às instituições políticas, assumindo que a natureza das coisas são as relações necessárias e autónomas entre os fenómenos da sociedade, entendidos como fruto da razão humana na história. Logo, e embora, segundo o Conde, só existisse um método de raciocinar que forçosamente conduziria a uma forma de governo, também era verdade, “que cette forme universelle a besoin d’être modifiée diversemment, selon les habitudes de ceux qui la reçoivent et les temps où elle est établie.”⁵¹

⁴⁸ **Saint-Simon**, *De la réorganisation...*, p.44

⁴⁹ Marquês de **Condorcet** (1743-1794) *Esquisse d’un tableau des progrès de l’esprit humain suivi de fragment sur l’Atlantide*, Paris, 1988

⁵⁰ **Saint-Simon**, *De la réorganisation...*, p.52

⁵¹ *Idem, Idem*, p.39

A moderação ou mediação histórica era já incontornável, ainda quando se julgava ter encontrado a fórmula elaborativa da mente humana, mas também por isso o factor da contingência entrava obrigatoriamente na construção desta nova relação entre forma e conteúdo. Da forma retirava-se a universalidade científica a aplicar a qualquer conteúdo contingente, defendendo-se assim a credibilidade demonstrativa, ao mesmo tempo que se abria caminho à possibilidade do progresso.

“L’âge d’or du genre humain n’est point derrière nous, il est au devant, il est dans la perfection de l’ordre social; nos pères ne l’ont point vu, nos enfants y arriveront un jour: c’est à nous de leur en frayer la route.”⁵²

A criação de uma estrutura institucional e política comum a toda a Europa prendia-se assim com um processo cumulativo de aprendizagem que partiria das duas nações já preparadas para a realidade constitucional: a Inglaterra e a França. Acreditando, com a corrente empirista e com Rousseau, que a vontade proveniente de certos sentimentos nascia de práticas, hábitos e interesses cultivados em comum na sociedade, julgava possível a partir desta realidade a fundamentação de um sentimento de europeísmo.⁵³

O interesse comum era, já o vimos, o ponto de partida da política. Ora as questões de interesse comum ou geral resolviam-se da mesma maneira que qualquer outra questão colocada a qualquer ciência. Substituída a metafísica pela lógica formal, só restava empregar o método de análise e síntese. No caso da problemática política e institucional, Saint-Simon vai procedendo a desdobramentos sucessivos do abstracto ao concreto, do geral ao particular e *vice-versa*. Da visão de conjunto do problema, a que chama síntese ou a priori, passava à sua decomposição detalhada ou análise a posteriori, para novo retorno à síntese e assim por diante, por indução e dedução encontrar a resposta à questão colocada.

“Cela posé, je dis que la meilleure constitution est celle dans laquelle chaque question d’intérêt publique est toujours examiné successivement à priori e à posteriori.

⁵² **Saint-Simon**, *De la réorganisation...*, p. 97

⁵³“Tout homme né dans un pays quelconque, citoyen d’état quelconque, contracte toujours par son éducation, par ses relations, par les exemples qui lui son offerts, certaines habitudes plus ou moins profondes d’étendre ses vues au-delà des limites de son bien-être personnel et de confondre son intérêt propre dans l’intérêt de la société dont il est membre. De cette habitude fortifiée et tournée en sentiment, résulte une tendance à généraliser ses intérêts, c’est-à-dire à les voir toujours renfermés dans l’intérêt commun: ce penchant qui s’affaiblit quelque fois, mais qui ne s’anéantit jamais, est ce qu’on appelle le patriotisme... Or cette volonté de corps qui, dans un Gouvernement national, nait du patriotisme nationale, dans le Gouvernement européen ne peut provenir que d’une plus grande généralité de vues, d’un sentiment plus étendu, qu’on peut appeler le patriotisme européen.” *Idem, Idem*, p.45/6

Or dans la société, examiner successivement sous le rapport d'intérêt général et d'intérêt particulier de ceux qui la composent... De cette façon toute mesure législative conçue sous le rapport d'intérêt général, sera examinée sous le rapport d'intérêt particulier, et réciproquement; ou pour revenir aux termes logiques, toutes mesure législative conçue à priori sera examinée à posteriori et réciproquement.”⁵⁴

A lei surgia, na esteira de Montesquieu, numa dupla vertente, como relação necessária derivada da natureza das coisas e ao mesmo tempo, como a expressão da realidade política historicamente condicionada dum dada sociedade, embora com sentido projectivo.

“Les hommes peuvent méconnaître longtemps ce qui leur est utile, mais le temps vient toujours où ils s'éclairent et en font usage.”⁵⁵

Se o fundamento da moral se encontrava na natureza humana, ela não era inteiramente racional. Partilhada entre razão e sentimento, configurava a consciência, que permitia ao homem, enquanto sujeito, julgar as acções dos outros, mas sobretudo desdobrar-se e julgar-se a si próprio. Este era o processo formal da vontade enquanto consciência activa que conduzia à autonomia e liberdade do ser social. Os sentimentos morais, como vimos, fruto dos hábitos e costumes racionalizados e assumidos como interesses comuns a uma determinada sociedade, podiam portanto ser ensinados e assumir um carácter positivo e normativo.⁵⁶ A coincidência entre o interesse particular e o interesse geral era, neste sentido, a coincidência de caminhos entre o que era e o que devia ser. Embora independentes pela sua fundamentação, moral e política, perseguiram o mesmo fim, sem necessidade de se hostilizarem: o progressivo aperfeiçoamento da condição humana, enquanto realização da liberdade.

Não sendo um pensador original, através de um esforço de síntese, Saint-Simon conseguiu dar o panorama das leituras e teorias consequentes, compreendidas não só na revolução francesa, mas também na americana. Atacando o estado caótico a que uma revolução podia levar, defendia um caminho entre a barbárie revolucionária que conheceu de perto e a imbecilidade que a antecederá.

⁵⁴ **Saint-Simon**, *De la réorganisation...*, p.30/31

⁵⁵ *Idem, Idem*, p.57

⁵⁶ “Un code morale tant générale que nationale et individuelle, sera rédigé par les soins du grand parlement, pour être enseigné dans toute l'Europe. Il y sera démontré que les principes sur lesquelles reposera la confédération européenne, sont les meilleurs, les plus solides, les seuls capables de rendre la société aussi heureux qu'elle puisse l'être, et par la nature humaine, et par l'état de ses lumières.”*Idem, Idem*, p.52

“Le défaut d’institutions mène à la destruction de toute société; les vieilles institutions prolongent l’ignorance et les préjugés du temps où elles sont faites. Serons-nous contraints de choisir entre la barbarie et la sottise?”⁵⁷

O conhecimento e vivência da Revolução Francesa levava-o, sobretudo, a assumir o papel de quem prevenia os perigos, e assim, evitar novas revoluções, mas por outro lado, a seleccionar dentro do acontecimento, aquilo que tinha contribuído decisivamente para o progresso e melhoria da sociedade: a possibilidade de reorganizar politicamente a Europa.

“Cette réorganisation ne pouvait se faire subitement, ni d’un seul jet ; car il fallait plus d’un jour pour que les institutions vieilles fussent entièrement détruites, et plus d’un jour aussi pour qu’on en créât de meilleures; celles-ci ne devaient s’élever, celles-là tomber en ruines que lentement et par degrés insensibles.”⁵⁸

Inovar, como vemos, não estava fora dos propósitos de Saint-Simon, mas a mediação temporal entrava como garantia de moderação como caminho para o sucesso, evitando o vazio de poder. Só a Inglaterra, segundo dizia, conseguira conciliar a liberdade individual com a independência da nação, através de conquistas temporais e consequente construção de instituições liberais. No entanto, a França da restauração tinha finalmente atingido a possibilidade de ser livre e independente, através de uma constituição semelhante à inglesa e um regime parlamentar actuante. Da sua união política com a Inglaterra nasceria o embrião da futura federação.⁵⁹

O programa constitucional revelava-se ainda por o suporte do parlamento europeu ser a opinião pública⁶⁰. Esta, claramente delineada pelo sistema capacitário, só elegia e era eleito aquele que possuísse autonomia no sentido de propriedade no caso dos elegíveis, que não dependesse de outrem e soubesse ler e escrever no caso dos eleitores. Talento e propriedade deveriam andar juntos. À liberdade de opinião e consciência correspondia uma autonomia individual, ou consciência de si, directamente proporcional à autonomia da nação a que pertencia, ou seja, a sua independência. Estas eram as condições necessárias para um sistema político europeu de direito, isto é, com poderes coactivos legitimados.

⁵⁷ **Saint-Simon**, *De la réorganisation...*, p.4

⁵⁸ *Idem, Idem*, p.11

⁵⁹ “Aujourd’hui que la France peut se joindre à l’Angleterre, pour être l’appui des principes libéraux, il ne reste plus qu’à unir leurs forces et à les faire agir, pour que l’Europe se réorganise. Cette union est possible, puisque la France est libre ainsi que l’Angleterre.” *Idem, Idem*, p. 12

⁶⁰ “Ils doivent être forts d’une puissance qui réside en eux, et qui ne doit rien à aucune force étrangère: cette puissance est l’opinion publique.” *Idem, Idem*, p.26

“J’ai voulu dans cet écrit, prouver que l’établissement d’un système politique convenable à l’état des lumières, et la création d’un pouvoir général investi d’une force capable de réprimer l’ambition des peuples et des rois, pouvaient seuls constituer en Europe un ordre de choses paisible et stable.”⁶¹

1.2 Em busca da Paz Perpétua

“Chacun de nous étant dans l’état civil avec ses concitoyens et dans l’état de nature avec tout le reste du monde, nous n’avons prévenu les guerres particulières que pour en allumer de générales, qui sont mille fois plus terribles; et qu’en nous unissant à quelques hommes, nous devenons réellement les ennemis du genre humain.”⁶²

No início do século XVII, o Abade de Saint-Pierre publicou o, *Projet pour rendre la paix perpétuelle...*⁶³, chamando em auxílio da credibilidade da obra, o projecto de unificação da Europa do rei francês Henrique IV e do seu ministro Sully, elaborado um século antes. Apelidada de quimérica, ainda que moralmente correcta, a obra do abade tornou-se o incontornável ponto de partida para todos quantos, depois dele, abordaram o assunto de forma sistemática. Rousseau⁶⁴ foi um dos que comentou o trabalho do Abade, e a crítica que lhe fez tornou-se também um lugar comum para os que se seguiram. Na citação acima exposta encontramos equacionados os principais dilemas que se colocaram a filósofos, sábios e políticos que tentaram encontrar soluções para a coexistência pacífica no mundo (euro-centrado), enquanto problema moral e político.

A ideia chave do abade partia da necessidade de equilíbrio europeu, colocando a federação enquanto técnica ao serviço dessa ideia. Daí que a manutenção do *status quo* (leia-se regimes políticos) existente fosse uma das garantias da constituição federativa, a que naturalmente se seguia outra não menos importante, a de não intervenção nos assuntos internos de cada país por parte da Dieta Europeia que presidiria à federação. Na leitura desta obra de Saint-Pierre não podemos, em abono da verdade, ignorar outro

⁶¹ **Saint-Simon**, *De la réorganisation...*, p.94

⁶² **Jean-Jacques Rousseau** (1712-1778), *Extraits du projet de paix perpétuelle et de la Polysynodie de l’abbé de Saint-Pierre*, in *Œuvres Complètes*, Paris, 1967-1971, t. 2 (p. 332-379), p.334

⁶³ **Saint-Pierre** (1658-1743), *Projet pour rendre la paix perpétuelle en Europe à Utrecht*, Paris, 1986

⁶⁴ Sobre Rousseau ver sobretudo **Pierre Manent**, *Naissances de la politique moderne*, Paris, 1977

trabalho de sua autoria, a *Polysynodie*, no qual aconselhava a criação de estruturas políticas intermédias ou conselhos electivos, que permitiriam a reforma dos regimes absolutos na Europa e que afinal, se adoptados, contribuiriam para uma homogeneidade política, aquilo a que Rousseau criticamente chamou a sobreposição de um sistema sobre outro⁶⁵. A análise (julgamento) deste autor, aliás, abrangia as duas obras, fazendo depender a impossibilidade da concretização de ambas, segundo os parâmetros do abade, do mesmo conjunto de fundamentos: a crença de que os reis aceitariam de bom grado uma limitação interna ou qualquer tipo de coacção jurídica externa, e sobretudo, o facto de que seria politicamente possível, e mesmo moralmente sustentável, falar de manutenção do *status quo* existente.

“Qu’on juge sur ces deux maximes fondamentales, comment les princes peuvent recevoir une proposition qui choque directement l’une et qui n’est guère plus favorable à l’autre, car ont sent bien que par la Diète européenne le gouvernement de chaque État n’est pas moins fixé que ses limites, qu’on ne peut garantir les princes de la révolte des sujets sans garantir en même temps les sujets de la tyrannie des princes et qu’autrement l’institution ne saurait subsister. Or je demande s’il y a dans le monde un seul souverain qui, borne ainsi pour jamais dans ses projets les plus chéris, supportât sans indignation la seule idée de se voir forcé d’être juste, non seulement avec les étrangers, mais même avec ses propres sujets.”⁶⁶

Como se vê, o estado de natureza entre os povos, em resultado da sua sociabilização interna, era uma contradição que o autor genebrino punha a nu, mas era ao mesmo tempo um dos problemas que deixara em aberto nos seus princípios de direito político. De facto, depois de estruturar toda uma obra na construção teórica do estado de direito, leia-se nação, tornava-se complicado fazer sair do estado de natureza algo (a independência da nação, le moi comun) que na sua relação com o exterior tinha assumido toda a positividade do indivíduo contratante.

O desdobramento que caracterizava o homem, depois da sua passagem da natureza para a sociedade, era para este autor resultado duma livre escolha baseada na vontade, enquanto capacidade de agir, e neste caso, de agir por necessidade. O novo homem no interior da sociedade aceitava a lei que lhe era exterior, mas na feitura da qual ele participara e dera o seu assentimento, enquanto membro do todo produtor da vontade geral ou universal, por sua vez fundadora do espaço do direito. Conservando a

⁶⁵ Rousseau, *Extraits...*, p. 360

⁶⁶ *Idem, Idem*, p. 348/9

sua natureza interior ou instintiva, reagia à necessidade combinando-a com a capacidade de escolha, revelando-se exteriormente como sujeito moral cujas acções seriam passíveis de julgamento ou conotação valorativa.

Partindo do ponto de vista do observador exterior ao objecto, procurava-se a inteligibilidade das relações dos homens entre si, isto é, a partir da evidência empírica da existência da sociedade. O objectivo era dar-lhe um sentido racional e moral como únicos compatíveis com a liberdade: A harmonia entre natureza e sociedade traduzia-se, assim, numa espécie de simetria paralela, isto é, sem nunca se tocarem, seguiam um mesmo caminho. O seu único ponto em comum era o homem, no qual o que era de direito se deparava com o que era de facto.

A relação entre facto e direito vai precisamente merecer, da parte de Rousseau no *Contrat*, uma atenção especial no seu esforço de legitimação do poder. O direito do mais forte não tinha suporte teórico, até encontrar uma forma de se legitimar:

“Le plus fort n’est jamais assez fort pour être toujours le maître, s’il ne transforme sa force en droit, et l’obéissance en devoir.”⁶⁷

Uma vez que ceder à força era um acto de necessidade e não de vontade, obedecer pela força não era obedecer por dever, porque assim o direito e o dever cessariam ao mesmo tempo que a força desaparecesse.

“Convenons donc que force ne fait pas droit, et qu’on n’est obligé d’obéir qu’aux puissances légitimes.”⁶⁸

Legitimidade esta que passava pela concordância de todos e de cada um, momento único no qual, da necessidade nascia a vontade, criadora do espaço político.

“Puisque aucun homme n’a une autorité naturelle sur son semblable, et puisque la force ne produit aucun droit, restent donc les conventions pour base de toute autorité légitime parmi les homes.”⁶⁹

Assim, numa sociedade bem fundada, a do Contrato, o homem combinar-se-ia, sem contradição, enquanto espécie natural e espécie moral, mantendo intacta a sua liberdade ao obedecer apenas a si próprio. Como cidadão, no dia a dia, ele estaria no interior da sociedade que criara, enquanto que uma parte de si lhe seria sempre exterior porque anterior ao momento da fundação.

⁶⁷ Rousseau, *Du Contrat Social ou principes du droit politique*, Paris, 1960, p.238

⁶⁸ *Idem, Idem*, p.238

⁶⁹ *Idem, Idem*, p.239

“Trouver une forme d’association qui défende et protège de toute la force commune la personne et les biens de chaque associé, et par laquelle chacun, s’unissant à tous, n’obéisse pourtant qu’à lui même, et reste aussi libre qu’auparavant. Tel est le problème fondamental dont le Contrat social donne la solution.”⁷⁰

Ora, para Rousseau, esse momento inicial de direito puro, de quebra momentânea de interior e exterior, caracterizava-se por um duplo desdobramento da vontade: do homem perante si próprio e do homem perante o todo⁷¹. A liberdade de escolha ou a capacidade de o fazer, era aquilo que sobreviveria aos dois momentos e formataria o cidadão, conferindo ao mesmo tempo ao todo social as características de pessoa moral. Estava criado o estado de direito.

A repetição desse momento criador em cada acto livre só era possível, doravante, através e pela manifestação da vontade geral. A vontade geral era um princípio democrático, não exigia unanimidade, mas exigia que todas as vozes pudessem ser ouvidas.⁷² Mas era algo mais, não só factor de criação do corpo político, como também factor da sua conservação, enquanto princípio de obediência. Obediência impessoal e neutra, já que traduzia a obediência a si próprio sob a forma da lei a que dera o seu consentimento. Assim, o carácter formal da vontade geral, enquanto manifestação da soberania, impedia-a por definição de particularizar⁷³. Mais do que a vontade de todos, enquanto soma das vontades ou interesses individuais, a vontade geral era a porta-voz do interesse comum, não correspondendo a nenhum em particular, era por objecto e essência, do todo para o todo. Esta mutualidade, que produzia uma igualdade de direitos e uma noção de justiça consequente, só poderia assim derivar da preferência que cada um dava naturalmente a si próprio, isto é, seria conforme à natureza humana⁷⁴.

⁷⁰Rousseau, *Contrat...*, p.243

⁷¹ “L’acte d’association renferme un engagement réciproque du public avec les particuliers, et que chaque individu, contractant pour ainsi dire avec lui-même, se trouve engagé sous un double rapport: savoir, comme membre du souverain envers les particuliers, et comme membre de l’État envers le souverain.” *Idem, Idem*, p.245

⁷² “Pour qu’une volonté soit générale, il n’est pas toujours nécessaire qu’elle soit unanime, mais il est nécessaire que toutes les voix soient comptées; toute exclusion formelle rompt la généralité”, *Idem, Idem*, p.250

⁷³ “Car la volonté est générale, ou elle ne l’est pas; elle est celle du corps du peuple, ou seulement d’une partie. Dans le premier cas, cette volonté déclarée, est un acte de souveraineté et fait loi; dans le second, ce n’est qu’une volonté particulière, ou un acte de magistrature; c’est un décret tous au plus. » *Idem, Idem*, p.251

⁷⁴ « Par quelque coté qu’on remonte au principe, on arrive toujours à la même conclusion; savoir, que le pacte social établi entre les citoyens une telle égalité, qu’ils s’engagent tous sous les mêmes conditions e doivent jouir tous les mêmes droits. Ainsi, par la nature du pacte, toute acte de souveraineté, c’est a dire tout acte authentique de la volonté générale, oblige ou favorise également tous les citoyens; en

A vontade geral abria o espaço do Direito, acima do direito privado ou factual, como espaço da liberdade civil ou moral: “La liberté morale qui seul rend l’homme vraiment maître de lui; car l’impulsion du seul appétit est esclavage, et l’obéissance à la loi qu’on s’est prescrite est liberté.”⁷⁵

Mas afinal o que era a lei, para o autor do contrato social? Sem negar a existência do direito divino como a fonte da justiça, concluía que se soubéssemos receber essas noções de tão alto, leis e governo não existiriam por desnecessários. Sem negar, tão pouco, o direito natural, “sans doute il est une justice universelle émanée de la raison seul.”⁷⁶, demonstrava que, ao considerar-se humanamente as coisas, a ausência de sanção para a falta de reciprocidade, no que respeitava a uma possível prática unilateral da justiça natural, conduzia afinal, a situações de injustiça.

”Il faut donc des conventions et des lois pour unir les droits aux devoirs et ramener la justice à son objet.”⁷⁷

Colocando a tónica mais uma vez na legitimação do poder político, e consequentemente no seu momento fundador, a lei surgia definida como lei constituinte.

“Quand tout le peuple statue sur tout le peuple, il ne considère que lui-même; et s’il se forme alors un rapport, c’est de l’objet entiers sous un point de vue à l’objet entier sous un autre point de vue, sans aucune division du tout. Alors la matière sur laquelle on statue est générale comme la volonté qui statue : C’est cet acte que j’appelle une loi.”⁷⁸

A lei, no *Contrato social*, referia, portanto, ao corpo cívico e às acções em termos formais e abstractos. Nesse sentido universal e projectivo, adquiria propriedades de lei fundamental ou constituinte.

”Elle [la loi] peut établir un gouvernement royal et une succession héréditaire mais elle ne peut élire un roi, ni nommer une famille.”⁷⁹

Por outras palavras, ao legislativo competia a elaboração da Constituição, como acto único de soberania, como actos da vontade geral. A existência de leis como condição de associação civil e às quais os associados se deviam submeter como co-

sorte que le souverain connaît seulement le corps de la nation, et ne distingue aucun de ceux que la composent.” **Rousseau**, *Contrat...*, p.255

⁷⁵ *Idem, Idem*, p.247

⁷⁶ *Idem, Idem*, p.258

⁷⁷ *Idem, Idem*, p.258

⁷⁸ *Idem, Idem*, p.258

⁷⁹ *Idem, Idem*, p.259

autores, formatavam o Estado de direito a que Rousseau chamava República, logo, todo o estado legítimo era republicano.

“Je n’entend pas seulement par ce mot une aristocratie ou une démocratie, mais en général tout gouvernement guidé par la volonté général, qui est la loi. Pour être légitime, il ne faut pas que le gouvernement se confonde avec le souverain, mais qu’il en soit le ministre: alors la monarchie elle-même est république.”⁸⁰

Como vemos, forma de Estado e forma de Governo são consideradas duas coisas claramente distintas. O governo não participava do contrato social, enquanto poder executivo era um estabelecimento da soberania no acto fundador do corpo político. Operando no âmbito do particular e do facto, não partilhava da mesma essência geral ou universal do legislativo, devendo, por heterogénese estar separado⁸¹. Para reforçar esta ideia e colocar ambos os poderes na devida hierarquia, Rousseau comparou, alegoricamente, o legislativo ou soberano com o coração do estado e o governo ou executivo com o cérebro que tudo fazia mexer. Desta comparação, deduziu, que se o cérebro de um indivíduo paralisasse este, ainda que imbecil, continuaria a viver, enquanto que, se o coração cessasse a sua função, a morte seria imediata. Assim o corpo político ou estado.

Do que foi dito até agora, podemos concluir que o soberano era o estado na sua totalidade, enquanto o conjunto de todos os membros em acção. A sua forma de expressão era a vontade geral, não só como lei ou princípio de obediência, mas também de igualdade. Esta realidade seria, portanto, o resultado da mudança da natureza para a sociedade através do contrato social, “...qu’au lieu de détruire l’égalité naturelle, le pacte fondamental substitue, au contraire, une égalité morale e légitime à ce que la nature avait pu mettre d’inégalité physique entre les hommes, et que, pouvant être inégaux en force ou en génie, ils deviennent tous égaux par convention et de droit »⁸², fonte da verdadeira liberdade, a liberdade civil e moral, distinta da liberdade natural que só tinha como limite a força de cada um⁸³. Este acto de associação, ao produzir um

⁸⁰ **Rousseau**, *Contrat...*, p.259

⁸¹ “S’il était possible que le souverain, considéré comme tel, eût la puissance exécutive, le droit et le fait seraient tellement confondus, qu’on ne saurait ce qui est loi et ce qui ne l’est pas; et le corps politique, ainsi dénaturé, serait bientôt en proie à la violence contre laquelle il fut institué.”*Idem, Idem*, p.303/4

⁸² *Idem, Idem*, p. 249

⁸³ “On pourrait, sur ce qui précède, ajouter à l’acquis de l’état civil la liberté morale, qui seule rend l’homme vraiment maître de lui; car l’impulsion du seul appétit est esclavage, et l’obéissance à la loi qu’on s’est prescrite est liberté.”*Idem, Idem*, p.247

corpo moral e colectivo, tornava-se também identificativo desse mesmo corpo e assumia, perante ele, um princípio de identidade nacional.

“Composé de autant de membres que l’assemblée a de voix, lequel reçoit de ce même acte son unité, son moi commun, sa vie et sa volonté.”⁸⁴

Este *eu comum*, como vimos, mais que a soma da autonomia ou vontade de cada um, era um novo ser que adquiria uma forma de independência radical face ao que lhe era exterior, o estrangeiro⁸⁵. Daqui podemos, também, extrair e compreender melhor a definição de guerra do autor. Para ele, a guerra nunca era entre homens, mas entre Estados, e os combatentes deveriam ser vistos como soldados em defesa da pátria, isto é, da independência e da identidade que a legitimava.

“En un mot, outre les maximes communes à tous, chaque peuple renferme en lui quelque cause qui les ordonne d’une manière particulière, et rend sa législation propre à lui.”⁸⁶

É certamente aqui, na construção teórica da ideia de nação, que a filosofia do direito político de Rousseau encontra uma filosofia da história, onde o tempo e a experiência adquirem valoração simbólica, construindo, a partir e apesar do conhecimento empírico, uma nova forma de inteligibilidade para a relação entre os homens em sociedade:

“A ces trois sortes de lois [politiques, civiles et criminelles] il s’en joint une quatrième, la plus importante de toutes, qui ni se grave sur le marbre, ni sur l’airain, mais dans les coeurs des citoyens; qui fait la véritable constitution de l’État; qui prend tous les jours de nouvelles forces; qui lorsque les autres lois vieillissent ou s’éteignent, les ranimes ou les supplée, conserve un peuple dans l’esprit de son institution, et substitue insensiblement la force de l’habitude à celle de l’autorité. Je parle des moeurs, des coutumes, et surtout de l’opinion; partie inconnue à nos politiques, mais de laquelle dépend le succès de toutes les autres; partie dont le grand législateur s’occupe en secret, tandis qu’il paraît se borner à des règlements particuliers, qui ne sont que le cintre de la voûte, dont les moeurs, plus lentes à naître, forment enfin l’inébranlable clef.”⁸⁷

⁸⁴ **Rousseau**, *Contrat...*, p.244

⁸⁵ “Mais le corps politique ou le souverain, ne tirant son être que de la sainteté du contrat, ne peut jamais s’obliger, même envers autrui, à rien qui déroge à cet acte primitive, comme d’aliéner quelque portion de lui-même, ou de se soumettre à un autre souverain. Violer l’acte par lequel il existe, serait s’anéantir; et ce qui n’est rien ne produit rien. Sitôt que cette multitude est ainsi réunie en un corps, on ne peut offenser un des membres sans attaquer le corps, encore moins offenser le corps sans que les membres s’en ressentent.”*Idem, Idem*, p.245

⁸⁶ *Idem, Idem*, p.270. Pedro o Grande, na sua opinião, em vez de macaquear outros povos, deveria em primeiro lugar ter criado russos, “Il a empêché ses sujets de devenir jamais ce qu’ils pourraient être, en leur persuadant qu’ils étaient ce qu’ils ne sont pas.”*Idem, Idem*, p.265

Esta lei não escrita dava corpo ao espaço da opinião, espaço cívico do acto livre em permanente actualização, a que o legislador atento daria uma finalidade: legitimá-la pela vontade geral como lei política⁸⁸. Formatada a sua obra principal para a legitimação de uma realidade nacional, Rousseau, melhor que ninguém, entendia a contradição espelhada na citação da sua autoria com que se abriu este ponto, na qual admitia a evidência de os estados viverem entre si em estado de natureza ou de guerra permanente, para poderem gozar cada um de per si, das vantagens da vida em sociedade. A ideia do abade Saint Pierre de alcançar uma paz perpétua, pela via federativa, ainda que de uma validade moral inquestionável⁸⁹, levantava para o cidadão genebrino, na sua aplicação, problemas intransponíveis. Admitindo a federação como a única maneira de ultrapassar a contradição que pusera em relevo, percebia também que só seria alcançável revolucionando o continente no sentido da uniformização política e não da manutenção do *status quo*⁹⁰.

A iniciativa requeria uma mudança de protagonistas: os povos soberanos, as nações, como se pode deduzir, e neste caso e em termos práticos, a concretização política da República Europeia só seria implantada através da revolução. Esta constatação levou Rousseau a concluir a sua crítica ao projecto do abade, da única forma possível: “Admirons un si beau plan, mais consolons-nous de ne pas le voir executer”, e algo profética de resto, “Elle ferait [La ligue Européenne] peut-être plus de mal tout d’un coup qu’elle préviendrait pour des siècles.”⁹¹

⁸⁷ Rousseau, *Contrat...*, p.272

⁸⁸ “...Se que généralise la volonté est moins le nombre de voix que l’intérêt commun qui les unit; car dans cette institution, chacun se soumet nécessairement aux conditions qu’il impose aux autres; accord admirable de l’intérêt et de la justice, qui donne aux délibérations communes un caractère d’équité qu’on voit s’évanouir dans la discussion de toute affaire particulière, faute d’intérêt commun qui unisse e identifie la règle du juge avec celle de la partie.” *Idem, Idem*, p.255

⁸⁹ “Si jamais vérité morale fut démontrée, il me semble que c’est l’utilité générale et particulière de ce projet.” Rousseau, *Extraits...*, p.348

⁹⁰ “Pour lever la contradiction que je viens de remarquer il n’y a point de forme de gouvernement plus avantageuse que la confédérative parce qu’elle (ôte la désunion des États) unit les peuples par des liens semblables à ceux qui unissent les individus qu’elle comprend...” *Idem, Idem*, p.334

⁹¹ *Idem, Idem*, p.352

1.3 Contra a paz dos cemitérios

Em 1795, Emanuel Kant⁹², publicou em Königsberg uma obra dedicada ao tema da paz perpétua. A tradução francesa foi publicada em Paris, no ano seguinte, com o título, *Vers la paix perpétuelle, esquisse philosophique*. A obra estava organizada sob a forma de um tratado de paz, com os artigos preliminares, definitivos e respectivos anexos. Basicamente, defendia-se uma federação enquanto associação de estados livres, cujo objectivo era a defesa e manutenção da paz entre os seus membros.

A possibilidade do projecto era fundamentada por várias vias, a contra-corrente de trabalhos anteriores. Em primeiro lugar, a paz perpétua não podia ser fundada ou deduzida do estado de guerra. O entendimento entre os povos era em si meio e fim, era um direito, o que pressupunha que o atingir desse estado se tornava um dever.

“Est de la conduite qui doit amener la paix perpétuelle que l’on ne souhaite pas seulement au titre d’un bien physique, mais aussi comme un état qui résulte de la reconnaissance du devoir.”⁹³

Ora, embora moralmente certo, Kant considerava que o projecto era impraticável, porque era a negação da própria moral, enquanto doutrina do direito.

”Déjà par elle-même la morale est une pratique au sens objectif, en tant qu’ensemble des lois commandant inconditionnellement et conformément aux quelles nous devons agir et c’est une absurdité manifeste de vouloir, après avoir reconnu une autorité au concept du devoir, ajouter que pourtant on ne peut pas agir.”⁹⁴

O corpo da crítica Kantiana atingia, por um lado, os que, em nome de um conhecimento da natureza humana, colocavam objectivamente uma barreira intransponível entre teoria e prática, e por outro, aqueles para quem o interesse era tido como motor da acção quando o seu lugar era, quando muito, juntamente com a felicidade, a consequência dessa mesma acção. Afirmar que o fim justificava os meios, levava inevitavelmente à adulteração do próprio fim.

“Pour mettre la philosophie pratique en accord avec elle-même, il est nécessaire de trancher tout d’abord la question suivante: dans le domaine des problèmes de la raison pratique, faut-il mettre en premier le principe matériel de celle-ci, c’est a dire la

⁹² Sobre Kant ver sobretudo **Soromenho Marques**, *Razão e progresso na filosofia de Kant*, Lisboa, 1998 e **Ribeiro dos Santos**, *Republicanism e cosmopolitismo: a contribuição de Kant para a formação da ideia moderna de federalismo*, in *O federalismo europeu*, Lisboa, 2001, p. 35-69

⁹³ **Immanuel Kant** (1724-1804), *Vers la paix perpétuelle*, Paris, 1991, p.119

⁹⁴ *Idem, Idem*, p. 110

fin (comme objet de l'arbitre) ou bien faut-il que ce soit le principe formel, c'est à dire le principe (ne reposant, dans les rapports extérieurs, que sur la liberté) qui édicte: agis de tel sorte que tu puisses vouloir que ta maxime devienne une loi universelle (quelle que soit sa fin)?"⁹⁵

Para Kant, teoria e prática derivavam e desembocavam numa doutrina do direito, não havendo a esse nível contradição entre elas, sendo que, em correspondência e ao mesmo nível, não haveria contradição entre política (como doutrina do direito prático) e moral (como doutrina do direito teórico). Entre ambas, a faculdade racional de orientar e dar sentido à acção - o puro dever de estabelecer o direito puro - equacionava como condição formal para a acção, um conjunto de princípios, fruto da racionalização da experiência. Política e moral partilhavam, apesar da sua heterogénese, do dever como imperativo categórico da criação do espaço cívico do direito. A suposta inclinação subjectiva do homem para o egoísmo não constituía prova do contrário, apenas reforçava a necessidade de aceitação dos princípios do direito como realidade objectiva⁹⁶. Kant não deixou de advertir para a luta constante entre os universais objectivos e os particulares subjectivos e de como esse processo passava, sobretudo, pelo olhar de cada um para a sua própria interioridade moral, em perfeito acordo com um conceito de liberdade cujo núcleo positivo era um movimento constante de criação e auto-determinação. No entanto esta interioridade inacessível não era condição para a exterioridade organizadora do direito, isto é, o móbil da acção poderia não ser moral, desde que a acção respeitasse a lei moral, sendo por isso conforme ao direito. Ao distinguir a moral enquanto doutrina da virtude (ética), da moral enquanto doutrina do direito (lei moral), embora apelando às duas e integrando-as participativamente no discurso político, Kant estabeleceu, em termos de sociedade, a única que realmente contava.

“Cependant la nature vient en aide à la volonté universelle, fondé en raison, volonté vénérée mais impuissante en pratique, et cela justement par le biais de ces inclinations égoïstes; aussi suffit-il d'une bonne organisation de l'État (qui est sans doute au pouvoir des hommes) pour tourner les unes vers les autres les forces des hommes d'une manière telle que l'une soit entrave l'effet destructeur des autres soit le supprime; ainsi pour la raison, le résultat est le même que si les forces opposés

⁹⁵ Kant, *Vers la paix...*, p.118

⁹⁶ “Nous sommes inévitablement amenés à des telles déductions désespérées, si nous n'admettons pas que les purs principes du droit disposent d'une réalité objective, c'est-à-dire si nous n'admettons pas qu'on peut les mettre en exécution.” *Idem, Idem*, p.123

n'existaient pas, et ainsi l'homme, même s'il n'est pas un homme moralement bon, est contraint d'être cependant un bon citoyen."⁹⁷.

Digamos que não era necessário fazer depender do melhoramento moral do homem, a criação de um estado de direito, mas uma vez este estabelecido - em liberdade e sob o império da lei - era possível esperar que, progressivamente, o móbil da acção caminhasse em harmonia com o seu resultado, de acordo com a máxima acima exposta sobre a universalidade da acção⁹⁸.

O aspecto formal presidia à modificação de conteúdos, a uma progressiva alteração da natureza das coisas e tal como o imperativo categórico do dever, a política deveria ser conduzida a priori, isto é, pelos princípios formais do direito público. O problema da inteligibilidade da separação entre o que era e o que devia ser estava assim resolvido, em teoria. Só no espaço do direito, moral e política encontravam entendimento possível. Sem este encontro prévio, o caminho da violência era o único que restava para uma efectiva, mas posterior, instauração prática do direito⁹⁹. A independência dos critérios ou da esfera moral, das leis naturais ou históricas, a partir da qual era possível extrair uma ideia de política a priori, conduziria necessariamente a uma maneira de encarar os caminhos de mudança, enquanto finalidade.

Tinhamos assim, por um lado, o caminho da reforma, "un état peut bien déjà se gouverner d'une manière républicaine bien que, d'après la constitution présente, il détienne encore une *puissance souveraine* despotique; jusqu'à ce que progressivement le peuple devienne réceptif à l'influence de la simple idée de l'autorité de la loi (exactement comme si la loi détenait un pouvoir physique) et soit ensuite en mesure d'être l'auteur de sa propre législation (laquelle est originairement fondée sur le droit.)¹⁰⁰, e por outro, apontasse o caminho da revolução, "même si une constitution plus conforme à la loi avait été imposé d'une manière non conforme au droit, par la

⁹⁷ **Kant**, *Vers la paix...*, p.105

⁹⁸ "Si l'on regarde les États effectivement existants et organisés encore très imparfaitement, on voit qu'ils se rapprochent déjà beaucoup pourtant dans leur comportement extérieur de ce que l'idée du droit prescrit, même si la moralité intérieur n'en est évidemment pas la cause (de même qu'il ne faut pas attendre de la moralité, la bonne constitution de l'État, mais à l'inverse de cette dernière d'abord, la bonne formation du peuple.)" *Idem, Idem*, p.105

⁹⁹ "Certes, s'il n'y a pas de liberté et pas de loi morale fondée sur elle, mais si tout ce qui arrive ou peu arriver n'est que simple mécanisme de la nature, alors la politique (en tant qu'art d'utiliser ce mécanisme pour gouverner les hommes) est toute la sagesse pratique et le concept de droit est une idée creuse. Mais si on considère comme nécessité inévitable de lier ce concept avec la politique, voire de l'élever à une condition restrictive de la politique, alors il faut admettre la possibilité de leur réunion." *Idem, Idem*, p.112

¹⁰⁰ *Idem, Idem*, p.113

violence d'une *révolution* résultant d'une mauvaise constitution, il ne faudrait cependant pas tenir pour licite de ramener le peuple à l'ancienne constitution."¹⁰¹

Em conclusão, se o resultado alcançado fosse o de um governo republicano, o único que na perspectiva Kantiana estabelecia o estado de direito, então poderia falar-se do cumprimento do contrato originário, como realização duma vontade universal, e poder-se-ia pôr seriamente a questão de um direito dos povos ou das gentes.

Assim sendo, só o estabelecimento de estados de direito, isto é, que respeitassem os conceitos de liberdade e igualdade perante a lei, configurando, por assim dizer, uma política conhecida à priori, porque de acordo com os princípios do direito público, inauguraria como possibilidade, a existência duma relação entre os mesmos como verdadeiro veículo da vontade universal¹⁰², única a determinar o que era de direito entre os homens¹⁰³. A partir de uma necessária moralidade interior, só validada como expressão de liberdade ou capacidade de escolha, a vontade de cada um instituía uma vontade universal como lugar do direito. Deste, como que a fechar o ciclo, derivavam a lei moral e a verdadeira política como lugares da liberdade cívica e cosmopolita. A independência dos Estados depositária da vontade de cada um, adquiria perante o exterior, a radicalidade da liberdade original, com o nome de potência. Assim sendo, para Kant, a existência de uma lei, ou condição exterior, capaz de atribuir direitos e impor deveres a um povo, não era a mesma coisa que impor uma autoridade supra-estadual, mas era condição para a realização de uma livre associação de estados, mantendo intacta a liberdade em depósito acima referida¹⁰⁴.

Era esta a ideia de federação defendida por Kant, que não sendo um problema técnico de equilíbrio, era um dever, isto é, embora nortado pelo desejo de paz, o direito das gentes, era mais do que isso. Era uma praxis e o seu tempo de concretização era o agora, era o agir actualizado e de acordo com uma doutrina do direito, que para todos os

¹⁰¹ Kant, *Vers la paix...*, p.113

¹⁰² "Sinon on aura des lois simplement générales (qui valent *en générale*), mais non pas des lois universelles (qui valent *universellement*), comme pourtant le concept d'une loi semble l'exiger." *Idem, Idem*, p. 82

¹⁰³ "Mais cette réunion de la volonté de tous, à condition que son exécution soit conduite d'une manière conséquent, peut être en même temps, d'après le mécanisme de la nature, la cause permettant de provoquer l'effet visé et de rendre effectif le concept de droit." *Idem, Idem*, p.120

¹⁰⁴ "Ce n'est que si on présuppose un état quelconque de droit (c'est-à-dire une condition extérieure permettant d'attribuer effectivement à l'homme un droit) qu'on peut parler d'un droit des gens; son concept renferme déjà, en effet, en tant que droit publique, la publication d'une volonté universelle déterminant ce qui revient à chacun et ce *status juridicus* doit provenir de quelque contrat qui justement n'a pas besoin (comme le contrat dont naît un État) d'être fondé sur des lois de contrainte, mais qui peut, tout au plus, être un contrat d'une association libre et permanente." *Idem, Idem*, p.126/7

efeitos caminhava em simetria com uma natureza teorizada, enquanto cultura ou história¹⁰⁵.

Assim, respeitados os princípios formais de organização das sociedades em conformidade com o direito, a fenomenalização dos desígnios da natureza traduzidos na acção humana em progresso confundir-se-iam com eles, manifestando-se por e através da vontade universal¹⁰⁶.

O esforço de inteligibilidade efectuado por Kant, socorrendo-se criticamente de esforços anteriores, criando assim uma síntese própria, procurou sobretudo quebrar o hiato teórico entre prática e teoria, de forma a que o resultado do seu trabalho não sendo político no sentido material, à política pudesse ser aplicado como princípio formal. Nesse sentido, o projecto de paz perpétua, a concretizar numa federação enquanto aliança de estados livres, sendo embora um produto do pensamento ocidental, destinava-se progressivamente, e independente da zona geográfica, a alcançar uma maturidade interior/exterior em termos globais.

”Si c’est un devoir, s’il existe en même temps une espérance fondée de réaliser l’état d’un droit public, même si on ne peut que s’en approcher par des progrès indéfinis, la *paix perpétuelle*, qui résulte de ce qu’on a nommé jusqu’ici faussement des conclusions de paix (en fait des armistices), n’est pas une Idée creuse, mais un problème qui se résout peu à peu et se rapproche constamment de son but (parce que le temps, au cours duquel se produisent de tels progrès, sera heureusement de plus en plus court).»¹⁰⁷

1.4 Do Poder Federativo

“L’Europe a formé autrefois une société confédérative unie par des institutions communes soumise à un gouvernement général qui était aux peuples ce que les

¹⁰⁵ “Reste maintenant la question qui concerne l’essentiel du dessein de la paix perpétuelle: que fait la nature dans ce dessein, relativement à la fin que la propre raison de l’homme se propose comme devoir? Que fait-elle par conséquent pour favoriser son *dessein moral*? Comment garantit-elle que ce que l’homme devrait faire d’après des lois de liberté mais ne fait pas, il le fera avec certitude, sans préjudice de cette liberté, par le biais d’une contrainte de la nature, et cela d’après les conditions du *droit des États, du droit des gens et du droit cosmopolitique*? – Quand je dis la nature: elle veut que ceci ou cela arrive, cela signifie moins qu’elle nous impose le devoir de le faire (car seule la raison pratique, libre de toute contrainte, le peut) que ceci: elle le fait elle-même, que nous voulions ou non (*fata volentem ducunt, nolentem trahunt*). » **Kant**, *Vers la paix...*, p.103/4

¹⁰⁶ “Il faut tenir le droit des hommes pour sacré, quoi qu’il coûte de sacrifices au pouvoir dominant. Il n’y a pas ici de demi-mesure, et on ne peut pas imaginer un droit pragmatiquement conditionné qui serait le milieu (entre le droit et l’intérêt); au contraire, il faut que toute politique plie le genou devant le droit, mais elle peut, en revanche, espérer, même si c’est long, parvenir à un niveau où son éclat brillera de manière durable.” *Idem, Idem*, p.123

¹⁰⁷ *Idem, Idem*, p.131

gouvernements nationaux sont aux individus: un pareil état de choses est le seul qui puisse tout réparer.”¹⁰⁸

Nesta citação, Saint-Simon referia-se à Europa medieval unida pelas instituições religiosas, cujo chefe supremo e incontestado era o Papa. Evidentemente, não se tratava de uma apologia ao regime feudal ou aristocrático que vigorava então.

“Je ne prétends pas sans doute qu’on tire de la poussière cette vieille organisation qui fatigue encore l’Europe de ses débris inutiles: le XIXe siècle est trop loin du XIIIe.”¹⁰⁹

Apenas, e mais uma vez, pretendia, com uma leitura da experiência histórica europeia, demonstrar a validade formal do seu projecto e a impossibilidade de conciliação duradoura no continente, sem uma homogeneização política e social. Resumia, assim, em quatro pontos, as vantagens a manter da organização papal: unidade institucional, governo geral independente dos governos nacionais, defesa dos interesses gerais por aqueles que, pela sua posição, possuíam a visão global dos problemas e por último, um poder geral forte por si próprio, porque ancorado no consenso da opinião pública que o legitimava.

Seguidamente, Saint-Simon actualizava com mais três pontos, aquilo a que no todo chamava os princípios fundamentais de qualquer organização política: A melhor constituição possível, quer para o governo geral, quer para os nacionais, governantes à altura, isto é, obrigados, pela sua posição constitucional, a privilegiar o interesse geral, e ainda, um relacionamento com opinião pública, como vimos antes, regido pelo método lógico/formal que se sobreporia, pela eficácia científica, às contingências bidimensionais, do espaço/tempo.

Estes princípios, que segundo Saint-Simon, outros tinham ignorado e por isso falhado nos seus intentos¹¹⁰, eram a trave mestra da sua doutrina federativa, e procuravam, sobretudo, resolver o principal problema que uma federação levantava, que era claramente o equilíbrio entre a autonomia de cada um e o bom funcionamento do todo. A aplicação à realidade europeia passava pelo desdobramento destes princípios políticos, no que dizia respeito à origem ou fundamentação, distribuição e atributos do

¹⁰⁸ **Saint-Simon**, *De la réorganisation...*, p.10

¹⁰⁹ *Idem, Idem*, p.10

¹¹⁰ « Toute organisation politique, ainsi que sociale, a ses principes fondamentaux que sont son essence, et sans lesquels elle ne peut ni subsister, ni produire les effets qu’on attend d’elle. » *Idem, Idem*, p. 25

poder. Propunha-se, concretamente, um rei (poder executivo e veto legislativo), uma câmara de comuns (poder legislativo) e uma câmara de pares (poder moderador). O executivo seguia a norma inglesa, isto é, a responsabilidade ministerial ilibava o rei de qualquer culpa governamental¹¹¹, desde que ele próprio tivesse em conta, na escolha do ministério, as maiorias parlamentares, reflexo da opinião pública¹¹². Para a câmara dos comuns, o método eleitoral, perseguindo a independência do governo central, sobrepunha-se ou ignorava as fronteiras, isto é, como já vimos, era eleitor qualquer homem que soubesse ler e escrever. O número de deputados dependia do cálculo prévio desse número a nível europeu. Colocava-se, assim, tanto a origem como a legitimação do poder legislativo, no indivíduo ou cidadão europeu. O poder do rei e da câmara dos pares tinha origem e legitimidade diferentes, baseado na hereditariedade. Daqui resultava um governo misto, de que Montesquieu falara, ao definir o governo inglês. Também, a partir daí, este autor defendera uma República Federativa que, precisamente, combinasse uma ordem interna republicana e uma força exterior própria das monarquias¹¹³.

Fonte de inspiração dos americanos, as palavras do escritor francês serviram de prova quer a federalistas, quer a anti-federalistas, num debate que procurou, respeitando os princípios da autonomia dos estados¹¹⁴, criar uma constituição baseada numa divisão de poderes que contornasse o facto desses poderes terem a mesma origem, isto é, o sufrágio popular. Neste sentido, a grande preocupação era a defesa das minorias contra as possíveis facções dominantes, traduzindo a tentativa de evitar os problemas de instabilidade permanente apontados às repúblicas antigas, o que colocava a tónica, numa ideia de representação, na diferença assumida entre República e Democracia.

“Theoretic politicians, who have patronized this species of government [a democracia], have erroneously supposed that by reducing mankind to a perfect equality

¹¹¹ “La responsabilité du ministère met le peuple en sûreté contre tout abus de pouvoir et toute mauvaise administration. Par cette division de la royauté, qui met d’un côté les honneurs sans le pouvoir, et de l’autre le pouvoir sans les honneurs ; tout ce que qu’ont d’avantages l’hérédité et l’élection est réuni pour le bien du peuple. » **Saint-Simon**, *De la réorganisation...*, p.38

¹¹² “Le roi est contraint de choisir celui qui a obtenu la majorité dans la chambres des communes.” *Idem, Idem*, p.38.

¹¹³ “Il y a grande apparence, que les hommes auraient été à la fin obligés de vivre toujours sous le gouvernement d’un seul, s’ils n’avaient imaginé une manière de Constitution qui a tous les avantages intérieurs du gouvernement républicain et la force extérieure du monarchique. Je parle de la République fédérative. Cette forme de gouvernement est une convention par laquelle plusieurs corps politiques consentent à devenir citoyens d’un État plus grand qu’ils veulent former.” **Montesquieu** (1689-1755), *L’Esprit des lois*, Paris, 1805, Liv.IX, cap.I, nota de rodapé, p.194

¹¹⁴ “The federal Constitution forms a happy combination in this respect; the great and aggregate interests being referred to the national, the local and particular to the State legislatures.” **James Madison, Alexander Hamilton e John Jay**, *The Federalist papers*, Londres, 1987, X, p. 127

in their political rights, they would at the same time be perfectly equalized and assimilated in their possessions, their opinions, and their passions...The two great points of difference between a democracy and a republic are: first, the delegation of the government, in the latter, to a small number of citizens elected by the rest; secondly, the greater number of citizens and greater sphere of country over which the later may be extended.”¹¹⁵

A solução encontrada pelos defensores do federalismo foi, por um lado, utilizarem a seu favor a grande extensão, quer dos Estados, quer da União Federativa por via da homogeneidade política e constitucional¹¹⁶, e por outro lado, a rigorosa vinculação constitucional de todos os órgãos do poder¹¹⁷.

O Senado surgia, tal como a Câmara dos Pares, como o poder moderador cuja eleição, não sendo por sufrágio directo, contornava o problema da origem popular do poder federativo americano e justificava uma divisão de poderes, ao mesmo tempo que contribuía para a maior independência do governo central. Os mesmos objectivos perseguia Saint-Simon, que queria dotar a sua união federativa de um poder constitucional independente dos estados, ao mesmo tempo que apoiado numa opinião pública que não conhecia fronteiras, sobrepondo, assim, o interesse europeu ou geral ao interesse particular ou nacional. A questão política e jurídica, levantada pela fundamentação do poder dividido entre hereditariedade e representatividade, resolvia-se nos atributos desse mesmo poder constitucional, legitimado pela vontade individual. A influência do modelo americano, ou a metáfora republicana, tornava-se visível no projecto do conde francês, onde, ao mesmo tempo, a subordinação dos diferentes estados a um poder central e centralizador e a progressiva diluição da nação enquanto realidade política, moral e histórica, delineada na revolução francesa como o único veículo para a paz, configuravam uma união federativa no futuro.

¹¹⁵ *The Federalist papers*, X, p. 126

¹¹⁶ “The extent, modifications, and objects of the federal authority are mere matters of discretion. So long as the separate organization of the members be not abolished ; so long as it exists , by a constitutional necessity, for local purposes ; though it should be in perfect subordination to the general authority of the union, it would still be, in fact and in theory, an association of states, or a confederacy.” *Idem, Idem*, X, p. 122

¹¹⁷ “The proposed Constitution, so far from implying an abolition of the State governments, makes them constituent parts of the national sovereignty, by allowing them a direct representation in the Senate, and leaves in their possession certain exclusive and very important portions of sovereign power. This fully corresponds, in every rational import of the terms, with the idea of a federal government.” *Idem, Idem*, X, p. 122

1.5 O Estado de Direito Cosmopolita

Kant na sua ideia de federação, esboçara com muita clareza a diferença entre aquilo que era a realidade europeia e mundial e até onde a razão poderia chegar no esboço de uma república universal em paz perpétua. Nesse sentido, também, definira a guerra como o motor de desenvolvimento num determinado estágio, o qual se podia transformar num processo de auto-destruição a partir de certa altura. Colocava, portanto, como condição para o sucesso federativo, admitido em teoria como o mais adequado ao progresso e como etapa aproximativa para a paz definitiva, a construção de Estados de Direito que facilmente aceitariam a extensão jurídica do espaço nacional para o continental. Ao contrário de Saint-Simon, não diluía progressivamente o papel dos Estados membros, antes os via como entidades depositárias que eram, da liberdade dos povos e o seu único garante, e logo também, o da própria federação. Assim sendo, recusava a ideia de uma constituição conducente a um Estado supra-nacional, que entraria em contradição com uma proposta de homogeneidade política, como construção amadurecida dos estados de direito enquanto entidades morais¹¹⁸.

O estado de direito, como base da federação Kantiana e a sua garantia, entrava em linha de coerência com a divisão que este autor fazia, a partir do Estado entre forma de soberania e forma de governo. Quanto à forma do exercício da soberania, consoante quem a detinha, podia estar nas mãos de um só, nas mãos de alguns, ou de todos (autocracia, aristocracia, democracia). Quanto à forma de Governo só duas hipóteses se punham: a república e o despotismo. Ora o 1º art. Definitivo do Projecto de Paz de Kant, dizia lapidarmente que, “la constitution civique de chaque État doit être republicaine.”

No final da explicação deste artigo, demonstrava-se qual a forma de Estado que mais facilmente chegaria ao republicanismo.

“Plus le personnel du pouvoir de l’Etat (le nombre des dominants) est petit et plus est grande par contre sa représentation, plus la constitution de l’Etat s’accorde avec la possibilité du républicanisme et elle peut espérer s’y élever finalement par des

¹¹⁸ “Cela [un fédéralisme d’États libres] serait une *alliance des peuples*, mais ce ne devrait pas être pour autant un État des peuples. Car il y aurait contradiction: comme chaque État contient le rapport d’un supérieur (qui légifère) à un inférieur (qui obéit, en l’occurrence, le peuple), plusieurs peuples en un État ne formeraient qu’un seul peuple, ce qui (puisque ici nous avons à examiner le droit réciproque des peuples, dans la mesure où ils forment autant d’États différents et ne doivent pas se fondre en un État) contredit l’hypothèse.” **Kant**, *Vers la paix...*, p.89

reformes progressives. Pour cette raison il est déjà plus difficile dans une aristocratie que dans une monarchie de parvenir à cette constitution, la seule qui soit parfaitement de droit, mais c'est impossible d'y parvenir dans une démocratie autrement que par une révolution violente.”¹¹⁹

O que significava, então, para Kant a forma de governo republicana?

A República era entendida por Kant em vários planos ou dimensões. Por um lado, ela estava presente sempre que um acto público livre tinha lugar, isto é, em condições de liberdade, o espírito crítico inerente ao modo de estar republicano surgiria, porque intrínseco ao homem em sociedade. Tratava-se do espaço cívico, originário do direito, que se situava entre a vida de cada um e o governo, a falada opinião pública tão cara aos liberais e que como vimos, Saint-Simon, tentava institucionalizar no seu projecto de federação. Daí que Kant defendesse uma constituição cívica republicana. Para ele, este era o nó da questão, que por sua vez se directamente com o 3º Art. Definitivo, no qual se tratava do direito de visita entre países, “il s'agit ici non de philanthropie, mais de droit.”¹²⁰, como ponto de encontro da política e da moral, a civilidade no seu melhor, o fim último, a paz perpétua fora dos cemitérios. Este direito de visita e somente de visita, era a compreensão do respeito mútuo necessário à escala planetária, era, também, o impedir da conquista e rapina usual, era finalmente a certeza de que o direito posto em causa em qualquer canto da Terra a afectava no seu todo.

”On est arrivé au point où toute atteinte au droit en un seul lieu de la terre est ressenti en tous”¹²¹.

Esta era a base da ideia de república universal de Kant, baseada num código não escrito, mas comum a todos os homens, ultrapassado o estado de natureza, depois de consolidados o Estado de direito e a Federação de Estados Livres (2º Art. Definitivo)¹²². Mas à República correspondia também, e traduzido na prática, o sistema representativo, aquele em cujo sistema, o poder executivo e o poder legislativo se encontravam separados. A forma de governo republicana era, de certa forma, incompatível com a forma de Estado “Democracia”. Tal como em Montesquieu e à semelhança deste nos pressupostos da discussão americana, a democracia conduzia invariavelmente à forma

¹¹⁹ **Kant**, *Vers la paix...*, p.87

¹²⁰ *Idem, Idem*, p.93

¹²¹ *Idem, Idem*, p.96

¹²² “L'idée d'un droit cosmopolitique n'est pas un mode de représentation fantaisiste et extravagant du droit, mais c'est un complément nécessaire du code non écrit, aussi bien du droit civique que du droit des gens en vue du droit public des hommes en général et ainsi de la paix perpétuelle dont on ne peut se flatter de se rapprocher continuellement qu'à cette seule condition.”*Idem, Idem*, p.97

de Governo “Despotismo”, uma vez que as facções se gladiavam sem descanso e sem respeito pelas minorias. A dita vontade de todos não correspondia nunca à vontade de todos, isto é, sem as figuras do representante e do representado, o assentimento às leis não se verificava, e o estado de revolta *versus* repressão seriam constantes, numa espécie de legitimação eternamente adiada. Kant, ao contrário de Montesquieu, não achava necessária a justificação histórica ou experiencial, como o facto de Inglaterra ser apresentada como cartilha de governo e constituição. Independentemente da validade do exemplo, na procura de universais o importante era a definição em si, construída nos vários planos teórico e prático, e que se pretendia para todos os tempos e lugares, embora, não para sempre. Era o limite máximo até onde a razão, com os dados que possuía, podia chegar. Assim, não entrando por uma via justificativa, a sua teoria da História entrava como componente intrínseca do direito ou da sua doutrina, conduzindo também ela a um caminho progressivo para a paz, ao mesmo tempo que ocupava um lugar incontornável nas construções teóricas de totalidade e unidade contingentes. O facto não substituía ou era confundido com o direito, mas antes a experiência racionalizada era entendida como parte integrante desse mesmo direito.

Neste sentido, o Estado de direito era aquele que assumia a positividade do indivíduo, que passaria a ter estatuto de sujeito e de cidadão, estatuto negativo de quem cumpre a lei que impôs a si próprio e aos outros, e cujas acções comportariam o serem universalmente aceites. Sendo assim, seria de facto contraditório a construção de um estado supranacional que deitasse por terra a verdadeira condição para a paz pretendida, o mencionado estado de direito, cuja constituição cívica obedeceria aos seguintes princípios:

”La constitution instituée premièrement d’après les principes de liberté des membres d’une société (comme hommes), deuxièmement d’après d’une dépendance de tous envers une unique législation commune (comme sujets) et troisièmement d’après la loi de leur égalité (comme citoyens).”¹²³

A Federação de Estados Livres era, portanto, uma aliança de maturidade política fundada no direito, entre entidades que se respeitavam mutuamente. Kant, seguro da solidez formal do seu projecto, não vai ao detalhe organizacional, mas deixa bem claro que a construção que propõe, não é só um problema político que se resolve recorrendo a

¹²³ Kant, *Vers la paix...*, p.84

uma técnica federativa, é antes disso um problema da moral, que é chamada a desatar os nós criados pela política, tendo por tal a primeira e a última palavra¹²⁴.

O direito entre Estados adquiria legitimidade, isto é, poder coercivo, a partir desta construção e não antes, transformando-se num tribunal. Esse seria o seu atributo principal, único capaz de acabar com o estado de natureza ou estado de guerra entre os povos. É importante salientar da parte de Kant, a recusa na utilização da força para a obtenção da paz, ao mesmo tempo que a fazia depender, em primeiro lugar, da existência de um estado de direito.

“La condition de possibilité d’un droit des gens en général est l’existence préalable d’un état de droit.”¹²⁵

A ideia de constituir uma aliança permanente entre estados tinha, como único apoio, a vontade educada pelo dever, como fruto de um determinado desenvolvimento político e moral, que encurtaria, portanto, a distância entre o que era e o que devia ser¹²⁶.

A sua concretização seria, portanto, consequência de um avanço civilizacional que permitisse que um Estado verdadeiramente representativo funcionasse como centro e desse início à federação.

“À savoir, le libre fédéralisme que la raison doit lier d’une manière nécessaire au concept du droit des gens, si l’on veut d’une manière général continuer à penser quelque chose sous ce terme.”¹²⁷

O avanço mencionado seria, ao mesmo tempo, a garantia da concretização dessa ideia federativa. A paz pelo progresso, enquanto finalidade da natureza, entendida como teoria da história¹²⁸, seria também, através da constituição do direito dos Estados, das Gentes e Cosmopolita, a finalidade do género humano. Não uma paz feita à custa da

¹²⁴ “Ainsi la vraie politique ne peut faire un pas sans avoir d’abord rendu hommage à la morale, et bien que la politique soit, en elle-même, un art difficile, l’union de la politique et de la morale n’est un art; car la morale tranche le noeud que la politique n’est en mesure de dénouer, sitôt que toutes deux entrent en conflit.” **Kant**, *Vers la paix...*, p.123

¹²⁵ *Idem, Idem*, p.129

¹²⁶ “Cette alliance ne vise pas à acquérir une quelconque puissance politique, mais seulement à conserver et à assurer la liberté d’un État pour lui-même et en même temps celle des autres alliés, sans que pour autant ces États puissent se soumettre (comme des hommes à l’état de nature) à des lois publiques et à leur contrainte.” *Idem, Idem*, p.91

¹²⁷ *Idem, Idem*, p.92

¹²⁸ “L’emploi du mot: nature, quand il s’agit simplement, comme ici, de théorie (et non de religion) convient également davantage aux bornes de la raison humaine (qui doit, si l’on considère le rapport de causes et des effets, se tenir à l’intérieur des limites de l’expérience possible)” *Idem, Idem*, p.100

estagnação pela força, do pendor egoísta e de emulação do homem, mas precisamente, utilizando-os de forma a equilibrá-los produtivamente¹²⁹.

A liberdade de cada um não estaria nunca ameaçada pelo percurso paralelo da natureza, assim entendida, cujos desígnios funcionavam numa esfera de globalidade inatingível por cada um de *per si*, mas compatível, porque em fim coincidente, com a livre escolha do indivíduo.

“C’est de cette manière que la nature, par le biais des mécanismes des inclinations humaines elles-mêmes, garantit la paix perpétuelle; cette assurance, il est vrai, n’est pas suffisante pour prédire (théoriquement) son avenir, mais elle suffit dans un dessein pratique pour qu’on fasse un devoir de travailler à cette fin (qui n’est pas simplement chimérique).”¹³⁰

¹²⁹ “Elle [la nature] conduit, avec le progrès de la civilisation et le rapprochement progressive des hommes, d’une plus grande concorde dans les principes à une entente dans la paix qui n’est pas provoquée et assuré comme ce despotisme (sur le cimetière de la liberté) par l’affaiblissement de toutes les forces, mais par leur équilibre et leur émulation plus vive.” **Kant**, *Vers la paix...*, p.106

¹³⁰ *Idem, Idem*, p.107

CAP. 2 - EM NOME DA NAÇÃO

2.1 Do Nacionalismo

Voltaire, no *Dicionário filosófico*¹³¹, terminava a definição de *Patrie* com uma aporia que, para além de denunciar sua conhecida postura intrinsecamente cosmopolita, punha a descoberto no plano político, o problema filosófico da relação directa ou não do homem com a sua espécie, isto ao afirmar que, o bom patriota seria inevitavelmente inimigo da humanidade.

A resposta a este problema, no que diz respeito ao pensamento político e cultural, sob a forma de desdobramentos, transposições e mediações, que uma existência política fragmentada (leia-se guerra) colocava à unidade natural da espécie (leia-se paz), conheceu na época em questão, uma novidade incontornável: o nascimento do nacionalismo sob várias formas e manifestações. É habitual dividir o nacionalismo em duas grandes famílias correspondentes a duas ideias de nação: uma descendente do iluminismo, autora da revolução francesa, dos direitos do homem e do cidadão, universalista na sua essência, contratual na sua postura de adesão racional e voluntária a uma ideia de nação e logo aberta ao género humano; enquanto que a outra, de raiz alemã, nascida do antagonismo à hegemonia cultural iluminista e francesa, reclamava uma pertença física involuntária a um território e uma pertença espiritual e mental a uma língua (meta) e a uma cultura (meta), uma totalidade criadora sem correspondência numérica, e que carregava um passado pessoal e intransmissível, porque natural ou genético, a um estrangeiro.

Na realidade, e embora a clareza dos antagonismos sirva de referência útil, a leitura atenta dos textos considerados fundadores de ambas, levam-nos a caminhos de aprofundamento onde se podem encontrar pontos de união, ruptura e continuidade. que acabam por dar uma perspectiva diferente e enriquecida em relação ao ponto de partida.

2.1.1 Em França

“Surtout, ne nous décourageons pas de ne rien voir dans l’histoire qui puisse nous convenir. »¹³²

¹³¹ Voltaire, *Dictionnaire Philosophique*, Paris, 1964, *Patrie*, p. 307/8

¹³² Emmanuel Sieyès (1748-1836), *Qu’est ce que le Tiers État?*, Paris, 1982, p.64

Um ano após o 14 de Julho de 1789, Emmanuel Sieyés produziu um texto que se pretendia que fosse um distanciamento teórico, uma espécie de ‘balanço e perspectivas’ necessário para que não se perdesse o fio condutor, perante o turbilhão de opiniões e acontecimentos em curso. Nele são equacionados os conceitos de povo e nação, identificados pelo autor com a herança iluminista que se fazia revolucionária.

A noção do momento que se vivia, de que a história não tinha exemplo, demonstrava ainda, a crença na força da razão e na sua verdade filosófica, como o caminho certo do progresso humano. Pretendendo ser um guia da acção, salvaguardava no entanto, a devida distância entre o filósofo, cuja teoria só parava alcançado o objectivo dependendo apenas da capacidade da sua própria mente, e o administrador, cuja prática obrigava ao ultrapassar de obstáculos exteriores às suas intenções. A ligação entre uma e outra, no entanto, era tão fundamental para a sociedade humana, como a ordem para o caos ou a unidade para diversidade, já que de outra forma a solução seria, “rester à la merci des événements et de ressources factices, avec lesquelles on recommencera sans cesse sans être jamais plus avancé.”¹³³

A certeza de inovar sem paralelo na história, devido ao poder das luzes, fazia-o rejeitar uma imitação, pretendida por alguns, a partir da Constituição inglesa. Fruto da história, esta convivia com o acidental e com o erro, e naturalmente, com a ausência de qualquer plano racional¹³⁴. Encarando o percurso da história como o do progresso da razão humana aplicado à sociedade, entendia que o que tinha sido bom para os ingleses cem anos atrás (1688), não o poderia ser para os franceses de 1790. Uma evolução política e social acompanharia, certamente, a abertura criada pela nova situação, sendo ela própria, vista também, como um produto desses cem anos de amadurecimento racional.¹³⁵

Um simulacro, conseguido a partir duma abstracção do tempo histórico era condição necessária para lhe encontrar sentido. O momento fundador de todo o poder político era para este autor, pré-contratual, isto é, na altura em que um determinado número de indivíduos isolados decidia, por vontade própria, reunir-se, a nação era, e com ela, todos os seus direitos.

¹³³ Sieyés, *Qu'est ce que le tiers état* p.64

¹³⁴ “J’ai bien peur que ce chef-d’oeuvre [Constituição Inglesa] tant vanté ne pût soutenir un examen impartial, fait d’après les principes du véritable ordre politique. Nous reconnâtrions, peut-être, qu’il est produit du hasard et des circonstances, bien plus que des lumières. » *Idem, Idem*, p.61

¹³⁵ “Les produits de l’art politique ne doivent-ils être à la fin du XVIIIe siècle que ce qu’ils ont pu être dans le XVIIe ? Les Anglais n’ont pas été au-dessous des lumières de leur temps : ne restons pas au-dessous des lumières du nôtre. » *Idem, Idem*, p.64

“La Nation existe avant tout, elle est l’origine de tout. Sa volonté est toujours légale, elle est la loi elle-même. Avant elle et au-dessus d’elle il n’y a que le droit naturel. »¹³⁶

Numa segunda fase, a vontade agora comum, decidia consolidar a sua união e nomear um governo, no sentido de passar procuração para o exercício do poder. O alargamento da comunidade, numa terceira fase, tornaria impossível uma manifestação directa da vontade comum, que passaria a representar-se¹³⁷. Temos assim a nação como única depositária da liberdade natural, já que não se submetendo à positividade, não podia virar-se contra si própria, ao mesmo tempo que permaneceria desta forma, salvaguardada no estado de natureza.

“Une nation ne sort jamais de l’état de nature, et au milieu de tant de périls, elle n’a jamais trop de toutes les manières possibles d’exprimer sa volonté. Répétons-le: une nation est indépendante de toute forme; et de quelque manière qu’elle veuille, il suffit que sa volonté paraisse, pour que tout droit positif cesse devant elle, comme devant la source et le maître suprême de tout droit positif. »¹³⁸

As consequências ao nível do poder legislativo eram imediatas, só o poder constituinte ou extraordinariamente convocado pela nação poderia alterar ou elaborar uma constituição, nunca o poder constituído ou instituído. As leis fundamentais só o eram porque este último não lhes podia tocar, mas a nação, enquanto vontade comum ou geral, que pairava acima da lei positiva e abaixo da lei natural, preenchendo este espaço como uma ponte de legitimidade para ambas, poderia manifestar-se quando lhe aprovesse, pela criação ou alteração dessas leis ditas fundamentais.

O cidadão apto a ser representável, ou a ser representante dessa vontade agora nacional, tinha como limite da sua liberdade civil, o interesse comum ao colectivo político, logo as desigualdades só existiam para além dessa igualdade de direitos políticos que caracterizava o cidadão nacional.¹³⁹

¹³⁶ Sieyès, *Qu’est ce que le tiers état*, p.67

¹³⁷ “La Nation est tout ce qu’elle peut être, par cela seul qu’elle est. Il ne dépend point de sa volonté de s’attribuer plus des droits qu’elle n’en a. A sa première époque elle a tous ceux d’une nation. A la seconde époque, elle les exerce ; à la troisième elle en fait exercer par ses représentants tout ce qui est nécessaire pour la conservation et le bon ordre de la communauté. » *Idem, Idem*, p.68

¹³⁸ *Idem, Idem*, p.70

¹³⁹ “Nous connaissons le véritable objet d’une assemblée nationale; elle n’est point faite pour s’occuper des affaires particulières des citoyens, elle ne les considère qu’en masse et sous le point de vue de l’intérêt commun. Tirons-en la conséquence naturelle que le droit à se faire représenter n’appartient aux citoyens qu’à cause des qualités qui leur sont communes, et non pas celles qui les différencient. Les avantages par lesquelles les citoyens diffèrent entre eux sont au delà du caractère de citoyen. Les inégalités de propriété et d’industrie sont comme les inégalités d’âge, de sexe, de taille, etc. Elle ne dénaturent point l’égalité du civisme » *Idem, Idem*, p.88

O particularismo do privilégio não era, portanto, do interesse comum, sendo-lhe até onerosamente prejudicial, e logo, impossível de ser representado. A concretização numérica destes princípios levava a que só o povo, ou terceiro estado, considerada a vontade comum como pluralidade, seria o verdadeiro depositário da vontade nacional e o único a poder falar sem erro pela nação. O nobre, se despido do privilégio, seria um cidadão investido dos mesmos direitos e deveres, assim como os membros do clero, vistos por Sieyès como homens que haviam escolhido uma profissão de interesse público, não constituindo por isso, eles também, uma *ordem* ou *nação* à parte.

Os direitos políticos, entendidos assim, como basilares, eram a capacidade de ter parte activa na formação das leis sociais, e funcionavam como alicerce e garantia moral (natural) dos direitos civis e da liberdade individual, pertencendo a todos igualmente desde o momento fundador, que transferira a capacidade moral das vontades individuais de formar associação para o colectivo, a nação¹⁴⁰. Neste esquema puramente racional, a nação não possuía limites, excepto o limite natural de não poder negar-se a si própria e à sua vontade geral, que no plano da sua manifestação política era a vontade nacional, cuja realidade era também a sua legalidade¹⁴¹.

Seguindo, segundo afirmava, rigorosos princípios morais e uma boa lógica, a construção do edifício nacional de Seyés traduzia uma limpeza de tudo o que era fragmentário, particular ou cultural, não havendo decerto lugar para hábitos, costumes ou verdades não escritas mas inscritas pela história no coração de cada um.

”S’il lui avait fallu attendre, pour devenir une nation, une manière d’être positive, elle n’aurait jamais été. La nation se forme par le seul droit naturel.”¹⁴²

Estritamente político, o mecanismo criado funcionaria como protecção do indivíduo, que a qualquer momento revia na nação os seus direitos naturais, podendo intervir ao manifestar a sua vontade nacional de forma extraordinária e constituinte. Por outro lado, através duma representatividade calculada de forma a não constituir nunca o perigo da sua transformação num espírito de corpo, na verdade, a só legislar e deliberar

¹⁴⁰ ”Puisque, pour imaginer une société légitime, nous avons supposé aux volontés individuelles, purement naturelles, la puissance moral de former l’association, comment refuserions-nous de reconnaître une force semblable dans une volonté commune, également naturelle?” **Sieyès**, *Qu’est ce que le tiers état*, p.69

¹⁴¹ ”D’abord une nation ne peut ni aliéner, ni s’interdire le droit de vouloir; et quelle que soit as volonté, elle ne peut pas perdre le droit de la changer dès que son intérêt l’exige. En seconde lieu, envers qui cette nation se serait-elle engagé? Je conçois comment elle peut obliger ses membres, ses mandataires, et tout ce qui lui appartient; mais peut-elle, en aucun sens, s’imposer des devoirs envers elle-même? Qu’est ce qu’un contrat avec soi-même? Les deux termes étant la même volonté, elle peut toujours se dégager du prétendu engagement. »*Idem, Idem*, p.69

¹⁴² *Idem, Idem*, p.68

sobre interesses comuns, garantir-se-ia a feitura de leis positivas no sentido das aspirações normais requeridas a uma sociedade bem organizada: a segurança mútua e o respeito pela liberdade individual. Estava assim demonstrada a interação entre o interesse público e o interesse privado, produto de um bem dimensionado e calculado mecanismo político.

“A l’abri de la sécurité commune, je pourrai me livrer tranquillement à mes projets personnels, je suivrai ma félicité comme je l’entendrai, assuré de ne rencontrer de bornes légales que celles que la société me prescrira pour l’intérêt commun auquel j’ai part, et avec lequel mon intérêt particulier a fait une alliance si utile. »¹⁴³

Neste contexto, a existência do privilégio seria a pedra no sapato do sistema político que se pretendia, e o privilegiado o inimigo do interesse nacional, que mais depressa seria excluído do que o estrangeiro que aderisse aos princípios da cidadania¹⁴⁴.

E finalmente, na posse dos bons princípios sociais, os franceses sem necessidade de imitar outros povos, deveriam servir de guia às outras nações.

“Élevons-nous tout d’un coup à l’ambition de vouloir nous-mêmes servir d’exemple aux nations.”¹⁴⁵

2.1.2 Em Inglaterra

Como resposta, Edmund Burke, nas reflexões em forma de carta que dedicou à Revolução Francesa, equacionou uma ideia de nação que pretendia nos antípodas da anterior. Como ele próprio explicava, as suas ideias vinham a lume, apenas, para contrapor as ramificações do evento francês, sentidas desde logo em solo inglês, e para prevenir, se possível, que o problema se viesse a tornar um problema europeu.

Na sua opinião, o esforço racionalista da política dos revolucionários franceses, nada tinha em comum com o sistema inglês.

“Nothing is left which engages the affections on the part of the commonwealth. On the principles of this mechanic philosophy our institutions can never be embodied if I may use the expression in persons; so as to create in us love, veneration, admiration, or

¹⁴³ Sieyès, *Qu’est ce que le tiers état*, p. 85

¹⁴⁴ “Certes, ceux-là on renoncé au caractère de citoyen, et ils doivent être exclus des droits d’électeur et d’éligible plus sûrement encore que vous n’en écarteriez un étranger dont au moins l’intérêt avoué pourrait bien n’être pas opposé au votre. » *Idem, Idem*, p.90

¹⁴⁵ *Idem, Idem*, p.64

attachment. But that sort of reason which banishes the affections is incapable of filling their place....To make us love our country, our country ought to be lovely.”¹⁴⁶

Uma comunidade era constituída por pessoas, e as instituições nasciam, de forma mais ou menos consensual ou convencional, a partir dessa realidade diferenciada. Isto é, faziam parte do processo histórico e social dessa comunidade, funcionando como um legado.

Segundo Burke, a nação inglesa era sentida como uma herança, “claiming their franchises not on abstract principles ‘as the right of men’ but as the rights of Englishmen, and as a patrimony derived from their forefathers”¹⁴⁷, com tradução prática e positiva.

O abade Sieyés, expressamente mencionado, por comparação com os não menos letrados autores dos textos constitucionais ingleses, reforçava criticamente a ideia pretendida, como exemplo, da total diferença dos princípios e métodos empregues, no fundamento constitucional de ambos os países:

“For reasons worthy of that practical wisdom which superseded their [revolucionários] theoretic science, they [ingleses] preferred this positive hereditary title to all which can be dear to the man and the citizen, to the vague speculative right, which exposed their sure inheritance to be scrambled and torn to pieces by every wild litigious spirit.”¹⁴⁸

Esta nação, que se vai desenhando pelo confronto permanente com o modelo revolucionário, existia como o subproduto de um eterno e ininterrupto ciclo natural, de permanente harmonia e unidade, a que o tempo histórico dava movimento, e onde a ideia de ruptura seria anti-natural¹⁴⁹.

A nação, como parte de um todo orgânico e permanente que ligava os mortos com os vivos e com os que estavam para nascer, dava a medida do equilíbrio do mundo, que se resumia numa ideia de conservação, traduzida na fórmula de que para preservar era preciso mudar, abrindo dessa forma a única porta possível para o aperfeiçoamento

¹⁴⁶ **Edmond Burke** (1729-1797), *Reflections on the revolution in France*, Londres, 1983, p.172

¹⁴⁷ **Edmond Burke**, *Reflections...*, p.118

¹⁴⁸ *Idem, Idem*, p.118

¹⁴⁹ “By a constitutional policy, working after the pattern of nature, we receive, we hold, we transmit our government and our privileges, in the same manner in which we enjoy and transmit our property and our lives.” *Idem, Idem*, p.120

humano¹⁵⁰. A política e a moral inglesas eram o resultado do respeito por essa ideia de natureza, onde nada se criava ou perdia.

“Thus, by preserving the method of nature in conduct of the state, in what we improve we are never wholly new; in what we retain we are never wholly obsolete. By adhering in this manner and on those principles to our forefathers, we are guided not by the superstition of antiquarians, but by the spirit of philosophic analogy.”¹⁵¹

O afecto e não simplesmente, “the naked reason”, envolviam os ingleses, enquanto pessoas diferenciadas e não seres abstractos, nas instituições políticas do país, acabando por desenvolver sentimentos de pertença que não precisavam de ser ensinados.¹⁵²

A história dos homens, campo da diversidade e contingência, deveria ser um esforço de analogia com o plano do necessário, mas nunca, por impossível, de coincidência, isto é, a relação era de sentido único e o caminho do aperfeiçoamento tarefa diária permanente, sendo que o princípio e o fim lhes eram exteriores.

“This necessity is no exception to the rule; because this necessity itself is a part too of that moral and physical disposition of things to which man must be obedient by consent or force; but if that which is only submission to necessity should be made the object of choice, the law is broken, nature is disobeyed, and the rebellious are outlawed, cast forth, and exiled, from this world of reason, and order, and peace and virtue, and fruitful penitence, into the antagonist world of madness, discord, vice, confusion, and unavailing sorrow.”¹⁵³

Os revolucionários, ao transformarem o objecto, os direitos naturais, em sujeito da acção, tinham subvertido a ordem das coisas, misturando a dimensão natural com a artificial, o plano da abstracção com o plano da realidade¹⁵⁴.

¹⁵⁰ “Our political system is placed in a just correspondence and symmetry with the order of the world, and with the mode of existence decreed to a permanent body composed by transitory parts ; wherein, by the disposition of a stupendous wisdom, moulding together the great mysterious incorporation of the human race, the whole, at one time, is never old, or middle-aged, or young, but in a condition of unchangeable constancy, moves on through the varied tenor of perpetual decay, fall, renovation and progression.” **Edmond Burke**, *Reflections...*, p.120

¹⁵¹ *Idem, Idem*, p.120

¹⁵² “In this choice of inheritance we have given to our frame of polity the image of a relation in blood; binding up the constitution of our country with our dearest domestic ties; adopting our fundamental laws into the bosom of our family affections; keeping inseparable, and cherishing with the warmth of all their combined and mutually reflected charities, our state, our hearts, our sepulchres, and our altars.” *Idem, Idem*, p.120

¹⁵³ *Idem, Idem*, p.195

¹⁵⁴ “Government is not made in virtue of natural rights, which may and do exist in total independence of it; and exist in much greater clearness, and in much greater degree of abstract perfection: but their abstract perfection is their practical defect.” *Idem, Idem*, p.150/1

O orgânico social construía-se fora do estado natural, e a partir do momento em que se constituía os direitos civis tomavam o seu lugar, “men cannot enjoy the rights of uncivil and of civil state together.”¹⁵⁵

Neste contexto, a luta pelas liberdades e protecção contra os abusos, variava com os tempos e circunstâncias, “but as the liberties and the restritions vary with times and circumstances, and admit of infinite modifications, they cannot be settled upon any abstract rule.”¹⁵⁶

No caso inglês, a partir dessa contingência fragmentária, e não o contrário, a história tinha construído uma liberdade inglesa, que nesse sentido era única e original, logo impossível de imitar.¹⁵⁷ Tornava-se óbvio, para este autor, que o problema que se punha à nação inglesa, partindo da Revolução francesa, não era o de alcançar a liberdade, mas sim o perigo de perdê-la.

“Our people will find employment enough for a truly patriotic, free and independent spirit, in guarding what they possess, from violation.”¹⁵⁸

Esta ideia de nação, construção do tempo em paralela harmonia com a natureza, e nessa medida em harmonia com a humanidade, era produtora e produto de um todo orgânico, onde lealdades e afectos tinham moldado um carácter muito próprio, que se estendia da relação pessoal à relação com o Estado, formando um modo de vida, o modo de vida inglês. Mesmo quando Burke caracterizava as *Reflexões* ao seu suposto interlocutor francês, torna-se bem patente esta noção de processo cumulativo, antes aplicado à nação, aqui ao saber, que identificava todo o seu pensamento.

“I assure you I do not aim at singularity. I give you opinions which have been accepted amongst us, from very early times to this moment, with a continued and general approbation, and which indeed are so worked into my mind, that I am unable to distinguish what I have learned from others from the result of my own meditations.”¹⁵⁹

¹⁵⁵ **Edmond Burke**, *Reflections...*, p.150

¹⁵⁶ *Idem, Idem*, p.151

¹⁵⁷ “Always acting as if the presence of canonized forefathers, the spirit of freedom, leading in itself to misrule and excess, is tempered with an awful gravity. This idea of a liberal descent inspires us with a sense of habitual native dignity, which prevents that upstart insolence almost inevitably adhering to and disgracing those who are the first acquirers of any distinction. By this means our liberty becomes a noble freedom. It carries an imposing and majestic aspect. It has a pedigree and illustrating ancestors. It has its bearings and its insigne armorial. It has its gallery of portraits; its monumental inscriptions; its records, evidences, and titles.” *Idem, Idem*, p.121

¹⁵⁸ *Idem, Idem*, p.375

¹⁵⁹ *Idem, Idem*, p.197

2.1.3 Na Alemanha

“On voit aussi poindre déjà l’aurore du monde nouveau, qui déjà dore les cimes des montagnes et préfigure le jour qui doit venir. »¹⁶⁰

Em 1806, sob o espectro de Austerlitz, foram impressos os *Discursos à Nação Alemã* de Fichte. Estes discursos, proferidos perante os estudantes da universidade de Berlim, pretendiam, sobretudo, actuar e fazer actuar uma resposta contra o fantasma da monarquia universal, que se ia corporizando nas conquistas napoleónicas, sustentadas por uma propaganda concertada em nome da salvação/libertação dos povos europeus, e que tinha os seus adeptos mesmo fora de França e da família Bonaparte. Mais do que isso, no entanto, acabaram por se considerados pelos vindouros, como um dos textos fundadores do nacionalismo alemão.

Discípulo de Kant e assumindo-se várias vezes ao longo da sua obra como o seu mais fiel, senão único intérprete, e por essa via também um leitor atento de Rousseau, Jan-Gotelib Fichte procurou sempre, face ao desenrolar dos acontecimentos e da consequente produção intelectual coeva, tornar mais perceptível, no fundo actualizar, aquilo a que chamava, o idealismo transcendental kantiano.

Ao longo dos discursos, definiu claramente o seu posicionamento conceptual face a questões como: o que são o povo, a nação, o patriotismo, a cidadania, a moral, o direito, a política e a cultura? Nas respostas que articulou, a demarcação face aos românticos perpassava os discursos no seu todo. Se por um lado, o povo alemão era considerado como povo original com uma língua e um território como factores que marcavam e demarcavam o presente, por outro lado, a ideia da construção de uma unidade de sentido, para além da fragmentação nacional, a aplicar à espécie humana no seu todo, eram o complemento necessário da sua doutrina.

Grande admirador no passado da Revolução Francesa, a ela vai buscar muito da sua construção teórica, ao mesmo tempo que a sua decepção perante o desfecho que se previa, o vai obrigar a procurar as raízes dos erros políticos e institucionais, no plano filosófico iluminista, e consequentemente, a construir a sua demarcação como base duma alternativa, que se vai concretizando na transferência do papel de guia universal,

¹⁶⁰ **Johan Gottlieb Fichte** (1762-1814), *Discours à la nation allemande*, Imprimerie Nationale, 1992, p.72

em termos culturais e políticos até aí geralmente atribuído à França, para uma Alemanha unificada.

“Seul la culture qui s’efforce avec audace de se rendre universelle et d’englober tous les hommes sans distinction est véritablement une partie constitutive de la vie et est sure d’elle-même.”¹⁶¹

Esta pequena citação pode em termos explicativos, funcionar como ponto de partida e de chegada para a mensagem fichteana. Em primeiro lugar, a cultura surgia como elemento fundador primordial, depois, não era a cultura em geral, mas uma determinada cultura que se esforçava por tornar universal, neste caso a cultura alemã, e finalmente, a sua ligação à vida sugeria um princípio de aplicação, como criação política, que estabelecia novas relações com a natureza e com a história. Em consequência, e partindo do pressuposto “qu’en chaque partie on aperçoit le tout”, sendo que o todo seria um dado à priori, estabelecia-se uma comunicação permanente entre a diversidade e unidade, a qual, em termos teóricos, se vai definindo pela distância face às correntes acima mencionadas.

Dois conceitos surgiam em constante paralelo nestes discursos dirigidos a uma “deve vir a ser” nação alemã, para além do mosaico político em que se encontrava: regenerar e renovar. Era preciso regenerar o povo enquanto identidade, através da raiz espiritual que se revia na língua e numa a crença comuns, e a raiz temporal concretizada numa história partilhada. O produto daquela fronteira interna configurava-se, portanto, numa outra externa a que correspondia um território demarcado, como passagem obrigatória no sentido da abertura para o mundo. Daqui nascia algo de novo, uma entidade, cuja representação de si própria não seria nunca inferior à representação que tinha da humanidade inteira.

A regeneração da identidade com vista a uma entidade renovada, como possibilidade, passava por uma educação positiva enquanto formação para a nacionalidade. Assim, o estado existente devia assumir a tarefa de educar o homem para a cidadania, habilitá-lo, portanto, para a criação duma nação, da qual nasceria como horizonte da história, do homem/povo perfeito, o estado perfeito.

« L’État rationnel ne se laisse pas édifier par des dispositions artificielles et à partir de n’importe quel matériau disponible, mais il faut commencer par former et par éduquer la nation en vue de cet État.[354]Seul la nation qui aura d’abord, par une mise

¹⁶¹ Fichte, *Discours...*, p.294

en oeuvre effective, résolu le problème de l'éducation de l'homme parfait pourra ensuite résoudre celui de l'État parfait. »¹⁶²

Esta ideia de filosofia prática, ou aplicada à vida, que tinha a sua face mais visível no projecto educacional, era o eixo axial do pensamento doutrinário de Fichte. Segundo ele, e ia nesse sentido o conselho que dava aos pensadores alemães, o abismo entre o pensamento filosófico e a vida real estaria no cerne de erros teóricos traduzidos em sistemas político-sociais falhados, e que tinham, finalmente, conduzido à perda de independência, e pior, à possível perda de identidade, face aos franceses. A partir deste reconhecimento, era preciso equacionar uma nova forma de ser/estar na vida.

“On peut rigoureusement démontrer, et nous le ferons en temps utile, que ce n'est ni un homme, ni un Dieu, ni aucun des événements inscrits dans le domaine des possibilités, qui peut nous emporter de secours, mais c'est nous-mêmes, et nous-mêmes seulement, qui devons nous aider... »¹⁶³

Este nós mesmos, como agente da mudança pretendida, deve entender-se o povo alemão enquanto povo original, ou seja, aquele que era constituído por sujeitos ou pessoas ligadas pelas teias duma intersubjectividade genésica, espiritual e linguística, o eu alargado, formalizado enquanto vontade geral, só visível enquanto fenómeno na unidade da acção. O patriotismo visto como “l'amour de l'individu envers sa nation”¹⁶⁴, era algo que se manifestara através dos tempos, de forma mais ou menos consciente, mas de que se podia extrair uma lei, a lei do fenómeno, que no fenómeno em si se traduzia na fusão entre uma dimensão que ultrapassava as imagens sensíveis, e outra do significado prático, enquanto decisão consciente que se fenomenaliza.

“Cette loi détermine absolument et achève ce qu'on a nommé le caractère national d'un peuple.”¹⁶⁵

Sendo a lei formalmente aplicável a todos os povos, os elementos de fusão seriam, no entanto, distintos de povo para povo. Não havia, portanto, espaço para a crítica de Saint-Simon, segundo a qual, à importância do carácter nacional como diversidade, se sobrepunha à da natureza das coisas como unidade. Não havia, tão pouco, espaço nesta relação pensada e dada a conhecer entre o todo e a parte, para a ideia romântica da existência do ser separado do saber, produto de uma filosofia da

¹⁶² **Fichte**, *Discours...*, p.178

¹⁶³ *Idem, Idem*, p.56

¹⁶⁴ *Idem, Idem*, p.211

¹⁶⁵ *Idem, Idem*, p.217

natureza¹⁶⁶, que ao destinar a inteligência à mera contemplação, condenava desde logo todo o espírito crítico.

A partir daqui, tornava-se importante equacionar conceitos de natureza, história, tempo histórico e tempo concreto, que dominavam o pensamento de Fichte e condicionavam a sua visão do mundo como criação política e cultural do homem, ao mesmo tempo que remetiam para uma ideia de liberdade.

A liberdade colocava-a a dois níveis. No nível inferior, as liberdades que cada um julgava ter ou ter direito, geradoras de conflito; num nível superior, a liberdade daquele que conhecia a lei moral e agia de acordo (filosofia aplicada), tendo como resultado a ausência de conflito. Em qualquer dos casos, a natureza ou lei natural não resolvia o problema humano. Antes, emanava da vontade, enquanto agir consciente e autónomo¹⁶⁷.

Este encontro entre tempo histórico e tempo concreto, tinha um sentido projectivo/formativo, isto é, sendo que a história era obra humana, e a historiografia era o relato dos acontecimentos passados no seu encadeamento causal fora do campo da moral ou de qualquer plano pré-estabelecido, já a filosofia da história (filosofia prática) vista como parte do devir e comungando naturalmente do dever ser, continha, ainda que como possibilidade, o caminho do progresso e do aperfeiçoamento humano. Como sabedoria e guia de vida, possuía a resposta que a natureza não podia dar, porque se baseava na vontade e na sua essência, a liberdade. Não tão só a liberdade de escolha, que se ficava no momento da indecisão, "en définitive, il faut en tout cas, à un certain moment, sortir de cette hésitation pour venir à décider et à agir, et alors seulement commence la vie"¹⁶⁸, antes, baseada numa ética positiva - que não se contentava com o que não se podia fazer, mas que fazia o que devia ser feito – era o que se podia chamar, uma liberdade militante e voluntarista.

Neste sentido, o ser social não era um prolongamento do ser natural, mas espelho duma lei moral, emergia da natureza outro, um ser próprio, um sujeito. A comunicação, como condição necessária da intersubjectividade, remetia para a crença no aperfeiçoamento da natureza humana, contra a ideia da sua imutabilidade, que tinha conduzido à teorização de mecanismos políticos e institucionais, no sentido duma

¹⁶⁶ Ver **Friedrich Schelling** (1775-1854), *Ideias para uma filosofia da natureza*, Lisboa, 2001

¹⁶⁷ "Sans doute la pluie et la rosée, les années fécondes ou non, peuvent-elles provenir d'une puissance qui nous est inconnue et que nous ne maîtrisons pas; mais ce qui constitue proprement la vie des hommes, ce qui caractérise les conditions de l'existence humaine, ne dépend que des hommes eux-mêmes et ne relève d'aucune puissance extérieure à eux. » **Fichte**, *Discours...*, p.361/62

¹⁶⁸ *Idem, Idem*, p.198

coincidência do bem individual com o bem comum, à defesa, portanto, do egoísmo como factor de evolução social. Contra esta visão do ser humano, uma educação nova como formação integral do mesmo, valia como etapa possível dum aperfeiçoamento futuro.¹⁶⁹

Valia, ainda, como etapa necessária na construção/criação da nação alemã.

«Ainsi se révèle-t-il que le moyen de nous sauver, que j'avais promis d'indiquer, réside dans la formation d'un Moi absolument nouveau et qui n'a existé jusqu'ici qu'à titre d'exception chez des individus, mais n'a jamais pris la forme d'un Moi général et national : le remède est l'éducation de la nation... ».¹⁷⁰

A nação vista como o Eu alargado, produto da vontade livre tornada geral, carregava consigo um desejo de igualdade, que ganharia corpo e sentido, também através da educação dessa vontade. Não era uma educação popular que se pretendia, mas alemã. No entanto, dela nasceria uma igualdade sem prejuízo das camadas cultas, a que finalmente se poderia chamar povo alemão.¹⁷¹

O nivelamento progressivo era a pedra de toque da ideia de pertença à nação e tinha uma tradução política ao nível da representação: o Estado, tal como existia, enquanto forma de governo da vida humana, não era um elemento fundador, apenas um meio ao serviço de um objectivo mais elevado.

“Le développement progressif, continu et éternel de ce qui, dans cette nation, correspond à la dimension humaine.”¹⁷²

Por este prisma, a sua função era não secundarizar, mas elevar o próprio estatuto da política, por um lado, garantindo a paz e a independência como condição da liberdade da nação, e por outro, assegurando através da educação proposta, a perpetuidade geracional dos valores patrióticos, cuja importância era duplamente vital, porque o amor da nação funcionava como acesso imediato ao mundo.

“Sa croyance et son désir de donner naissance à quelque chose de impérissable, la manière dont il conçoit sa propre vie comme une vie éternelle, est le lien qui,

¹⁶⁹ “Cette capacité, qui faisait défaut jusqu'ici, de pénétrer jusqu'à leurs racines l'élan et la dynamique de la vie, l'éducation nouvelle devrait être capable de l'ajouter à l'ancienne, et tandis que jusqu'ici l'éducation avait surtout à former quelque chose en l'homme, celle-ci aurait à former l'homme lui-même, et à faire de la formation qu'elle dispenserait, non pas, comme c'était le cas, un capital que l'élève posséderait, mais bien plutôt une partie constitutive de sa personnalité. » **Fichte**, *Discours...* p.67/8

¹⁷⁰ *Idem, Idem*, p.65

¹⁷¹ “Le résultat en sera simplement que les hommes instruits d'aujourd'hui et leurs descendants deviendront le peuple, tandis que, de ce qui a constitué jusqu'ici le peuple, émergera une nouvelle couche cultivée, supérieure à la précédente.” *Idem, Idem*, p.71

¹⁷² *Idem, Idem*, p.230

d’emblée, rattache à lui, le plus étroitement, sa nation, et, par l’intermédiaire de celle-ci, l’espèce humaine tout entière. »¹⁷³

O voluntarismo traduzia-se, assim, num fazer a história como acto criativo, logo na possibilidade concreta de inovar. Numa crítica directa a Herder¹⁷⁴, mas também aos românticos, fundamentava, o que devia ser o pensamento do verdadeiro filósofo alemão:

“Pour lui l’histoire, et avec elle l’espèce humaine, ne se déploient pas selon la loi cachée et mystérieuse d’un mouvement cyclique, mais il lui semble que l’homme véritable, proprement dit, fait lui-même l’histoire, non pas en répétant simplement ce qui a déjà existé, mais en introduisant dans le temps des créations absolument nouvelles. »¹⁷⁵.

Esta concepção da história, que salvaguardava a liberdade moral, permitia abrir para um conceito de nação no mundo, como harmonia necessária na via duma paz permanente. Neste sentido definir-se-iam dois tipos de povos: os que conservando a sua originalidade reconheciam e respeitavam a do outro e aqueles que, incapazes de se abstrair de si próprios, imaginavam o destino da humanidade à sua imagem e semelhança. Fichte era claro quanto à crítica ao segundo tipo, povos assim nunca construiriam nada, ao contrário espalhariam o vazio à sua volta. Tornava-se claro que a referência se dirigia aos franceses, quer pela via da aculturação forçada que tentavam impor na Europa, quer pela via política que, ultimamente, se corporizava na chamada monarquia universal bonapartista. A solução estava na primeira definição, na qual se incluía o povo alemão.¹⁷⁶

Ainda que, referindo-se aos povos de origem germânica, distanciava-se, pela mesma via, das teses de superioridade, já que as origens eram consideradas, num plano de universalidade, comum à espécie, enquanto que as diferenças eram vistas como mero produto de « événements », e isto, quer no aspecto rácico ou étnico, ”aucun des peuples issus des Germains ne pourrait aisément, aujourd’hui, prétendre faire la preuve que son

¹⁷³ **Fichte**, *Discours...*, p.218

¹⁷⁴ **Johann Herder** (1744-1803), *Também uma filosofia da história para a formação da humanidade*, Lisboa, 1995

¹⁷⁵ **Fichte**, *Discours...* p.197

¹⁷⁶ “Parmi les peuples du premier type, s’instaure une action réciproque, extrêmement bénéfique au développement de l’humanité en général, entre culture et l’éducation existant de part et d’autre, et il résulte une interpénétration à travers laquelle pourtant chacun, avec la bonne volonté de chaque autre, reste semblable à lui-même. » *Idem, Idem*, p.340/1

origine est plus pure que celle des autres.”¹⁷⁷, quer no aspecto linguístico, “ce n’est pas proprement l’homme qui parle, mais en lui parle la nature humaine, et elle se communique aux autres, ses semblables. Et en ce sens l’on devrait dire: la langue est une et absolument nécessaire.”¹⁷⁸. Antes remetia para um futuro em aberto à construção apriorística, que se traduziria numa vontade educada ou formada para agir como unidade permanente e auto-gratificante, entre pensamento e acção¹⁷⁹.

Este sentimento de possibilidade de escolha enviava directamente para uma precisão importante – em consonância com a visão de liberdade/igualdade que norteava esta ideia de nação, como obra do homem na História - no que se referia à ideia de estrangeiro versus homem original, que de certa forma cortava transversalmente toda a humanidade, e logo retomava a ideia francesa de adesão a princípios como factor de pertença a uma nação¹⁸⁰.

Difícilmente se compaginava os *Discursos...*, com o determinismo natural, alimentando uma ideia de nação que se afirmava pela exclusão do outro, estrangeiro ou diferente pela sua origem. Difícilmente, também, a raiz igualitária e de liberdade defendida os compaginava com o despotismo iluminado, e muito menos com a uniformização política e cultural duma monarquia universal. Sem ponto de encontro, igualmente, com o liberalismo consubstanciado na ideia de que o interesse individual caminharia cegamente na direcção do interesse comum, bastando para tal criar o mecanismo político e social adequado, na verdade, a matriz positiva da ética fichteana não podia conceber uma sociedade baseada no egoísmo e dele tirando a sua força, e na qual não se previa, portanto, a possibilidade de aperfeiçoamento da natureza humana, através da formação integral do homem, mas apenas o aperfeiçoamento de ordem externa com fins coercivos ou dissuasores.

O facto de se exigir uma ética do vir a ser, na construção de algo que permaneceria após a morte, a nação, de “semear o imperecível no temporal” como

¹⁷⁷ Fichte, *Discours...*, p.121

¹⁷⁸ *Idem, Idem*, p.122

¹⁷⁹ “Pour celui dont le regard est ainsi fait, l’intérêt du Tout qui l’englobe, à travers le sentiment d’approbation ou de désapprobation qu’il éprouve, est indissolublement lié à l’intérêt de son propre Moi élargi, qui se perçoit uniquement comme une partie du Tout et qui ne peut supporter de vivre que dans le Tout qui lui plaît. » *Idem, Idem*, p.65

¹⁸⁰ “Quiconque croit à la spiritualité et à la liberté de cette spiritualité, et veut poursuivre par la liberté le développement éternel de cette spiritualité, celui-là, où qu’il soit né et par la liberté le développement éternel de cette spiritualité, celui-là, où qu’il soit né et quelle que soit sa langue, est de notre espèce, il nous appartient et fera cause commune avec nous. Quiconque croit à l’immobilité, à la régression et à l’éternel retour, ou installe une nature sans vie à la direction du gouvernement du monde, n’est pas allemand et est un étranger pour nous, et il faut souhaiter qu’au plus tôt il se sépare de nous totalement. » *Idem, Idem*, p.207

legado patriótico, servido por um homem moral, que não se ficava pela liberdade de escolha mas que agia bem por sua própria vontade, agora tornada geral e consubstanciada no estado de direito, anunciaria a aurora do mundo novo.

Liderar a Europa nesse sentido era a missão do povo alemão, continuando onde os franceses tinham falhado.

”S’il est une vérité dans ce qu’ont exposé ces discours, c’est en vous, parmi tous les peuples modernes, que réside de la façon la plus tranchée le germe de la perfectibilité humaine, et c’est à vous que se trouve confiée la préséance dans le déploiement de celle-ci. Si vous disparaissiez dans ce que fait votre essence, disparaît en même temps que vous, pour tout le genre humain, l’espoir de se sauver en s’arrachant à la profondeur de ces maux. »¹⁸¹

¹⁸¹ Fichte, *Discours...*, p.376

CAP. 3 - EM NOME DO EQUILÍBRIO

3.1. Do equilíbrio europeu – Depois de Vestefália, antes de Viena

A ideia de que a Europa constituía um todo histórico, cultural e religioso, era um dado aceite e divulgado como tal por todos os autores setecentistas que ao assunto dedicaram a sua atenção. Montesquieu, nas suas *Lettres Persanes*¹⁸², admitia ainda, por comparação com os outros continentes, uma unidade política fundamentada na liberdade, isto é, a organização política europeia teria tido como base, a possibilidade de escolha individual. Em qualquer dos casos, essa unidade era apresentada como fruto dum passado comum, como uma construção do tempo enquanto sequência de acontecimentos, num espaço geograficamente determinado.

Rousseau, por sua vez, apresentava como razões da coesão, precisamente, o império romano, o cristianismo e a invenção da imprensa, e era esta a base que dera origem a uma espécie de equilíbrio após a fixação de estados na maior parte da Europa.

“C’est ainsi que toutes les puissances de l’Europe forment entre elles, une sorte de système qui les unit par une même religion, par un même droit des gens, par les moeurs, par les lettres, par le commerce, et par une sorte d’équilibre qui est l’effet nécessaire de tout cela, et qui, sans que personne songe en effet à le conserver, ne serait pourtant pas si facile à rompre que le pensent beaucoup de gens...Le système de l’Europe a précisément le degré de solidité qui peut la maintenir dans une agitation perpétuelle, sans le renverser tout à fait.”¹⁸³.

Mesmo os detractores do sistema de equilíbrio, como era o caso deste autor, reconheciam a sua existência enquanto princípio cego, porque ligado a uma questão de sobrevivência física, melhor dizendo, para continuarem a existir para além das contínuas guerras, era necessário que os poderes individuais se equilibrassem, por meio de alianças e tratados, ao sabor dos acontecimentos. Assim, segundo este autor, vinha a ser construído o direito público europeu, basicamente como o direito do mais forte¹⁸⁴.

¹⁸² **Charles de Montesquieu**, *Lettres Persanes, extraits*, Paris, 1966, Carta 89

¹⁸³ **Rousseau**, *Extraits...*, p.335

¹⁸⁴ “De sorte que la raison sans guide assuré, se pliant toujours vers l’intérêt personnel dans les choses douteuses, la guerre serait encore inévitable, quand même chacun voudrait être juste. Tout ce qu’on peut faire avec de bonnes intentions c’est de décider ces sortes d’affaires par la voie des armes, ou de les assoupir par des traités passagers...l’usurpation passe pour droit, la faiblesse pour injustice. »*Idem*, *Idem*, p. 337

À semelhança do Marquês de Mirabeau (pai)¹⁸⁵, Rousseau, como vimos, acreditava que o equilíbrio europeu, não tendo sido inventado por ninguém, mas ao ser institucionalizado a partir de Vestefália, dera origem a um permanente estado de rivalidade e guerra, cujos interregnos apenas serviam de tempo de preparação para a próxima guerra, pelo que esta e não o pretense equilíbrio, se tornara o estado natural da Europa.

Era esta também a opinião de Kant, que por seu lado, baseara a sua obra sobre a paz perpétua, na crítica e desconfiança perante os que chamava, políticos práticos, que sacrificavam o dever ao poder, dando ao seu trabalho, ironicamente, a forma de um tratado de paz, dos quais se demarcava, sobretudo devido ao secretismo que acompanhava as negociações de gabinete, que deixavam sempre e de forma propositada (clausulas, anexos, etc.), uma porta aberta para a guerra.

A sua introdução, é mesmo uma salvaguarda bem-humorada perante a censura e uma desvinculação clara entre a política como a via e a política que confundia a prática com receitas práticas e para a qual os fins justificavam os meios. É também, da parte de Kant, uma identificação própria como pensador que reflectia e opinava sobre o estado da política.¹⁸⁶

Ora, as guerras napoleónicas vieram reforçar o que muitos consideravam a prova final da falência deste sistema de equilíbrio, que era ao mesmo tempo considerado como a falência da política de gabinetes e punha directamente em causa a diplomacia europeia de antigo regime, com todo o secretismo negocial que a envolvia. Fichte, nos *Discursos...*, comentava, a propósito, como seria bom encontrar a origem do equilíbrio, porque sem esse conhecimento, as teorizações do dito não eram mais que uma vã tentativa de pôr ordem no caos, que verdadeiramente eram as relações entre os países europeus.

¹⁸⁵ “On prétend que l’idée de l’équilibre entre les puissances de l’Europe, idée favorite des gazettes et des cafés politiques, a été imaginé par deux très grandes ministres [Richelieu e Oxenstiern]...d’autant que ce sont les deux hommes du monde qui ont le moins ménagé l’équilibre, et le plus fait pencher la balance de leur côté.” In *Pacifisme et internationalisme, XVIIe-XXe siècles*, textes choisis par Marcel Merle, Paris, 1966, p.132

¹⁸⁶ “Voilà ce que l’auteur de la presente esquisse stipule: comme le politique pratique considère de haut le politique théorique et le regarde, plein de suffisance, comme un pédant dont les idées creuses ne sauraient que mettre en danger l’État dont les principes devraient provenir de l’expérience; comme on peut toujours abattre tout d’un coup ses onze quilles sans que l’homme d’État, en fin *connaisseur du monde*, ne s’en préoccupe, en cas de conflit avec le politique théorique, l’homme d’État devra se conduire d’une manière conséquente et ne flairer sous des opinions risquées au hasard et manifestées publiquement aucun danger pour l’État ; - par cette *clausula salvatoria*, l’auteur veut se savoir expressément garanti, et ce dans les meilleurs formes, contre toute interprétation malveillante. » **Kant**, *Vers la paix...* p.75

A ilustrar este esforço, teve lugar em Londres, no ano de 1804, um acontecimento de alguma importância para o desenrolar e para a compreensão do congresso, que havia de reunir em Viena em 1814/5¹⁸⁷. O Czar Alexandre¹⁸⁸, para além de procurar que a Inglaterra tomasse lugar numa coligação contra Napoleão, apresentou um plano político e organizativo para a Europa, que forçou por sua vez o ministério inglês, William Pitt¹⁸⁹ mais precisamente, à elaboração de uma alternativa que, enquanto documento de política externa, se tornou no guia da diplomacia inglesa durante os anos que se seguiram.

Alexandre da Rússia tinha tido como tutor o helvético, La Harpe¹⁹⁰, e talvez com ele tenha descoberto a sua vocação e interesse pela política europeia. Rodeado de jovens conselheiros com ideias constitucionais, na sua maioria polacos, e que certamente não desconheciam a herança escrita desde o abade Saint-Pierre, o czar sonhava não só em libertar a Europa de Napoleão, mas criar uma nova ordem para o continente. Resumido, e em nome dos direitos da humanidade, o seu plano previa o fim do feudalismo, a outorga de constituições a todos os países e, finalmente, a criação de novas leis internacionais. Após esta declaração de princípios, seguiam-se alguns pormenores práticos de acerto entre países: A independência da Suíça e da Alemanha enquanto federações e a independência da Sardenha e da Holanda. Mais se acrescentava que este plano só seria possível sob a arbitragem da Rússia e da Inglaterra, únicos países sem interesses no resto da Europa, excepto o de uma paz duradoura.

Perante o vanguardismo da proposta russa e contra o que era normal na tradição insular inglesa, Pitt viu-se na obrigação de expor por escrito o seu pensamento para a Europa enquanto um todo, teorizando como contraponto à proposta de Alexandre, aquilo a que chamou o “justo equilíbrio”. Se a Rússia era peça chave para derrotar a França, a Áustria e a Prússia não o eram menos. Ora, o Czar tinha-as ignorado por completo no seu plano, mesmo na composição duma prevista federação alemã. A ideia da necessidade de uma reconstrução era, no entanto, consensual.

Na verdade, quando falamos de equilíbrio europeu temos de ter sempre presente que ele não tinha uma definição puramente abstracta. Para fazer sentido, teria de

¹⁸⁷ Sobre o assunto ver **René Albrecht-Carrié**, *A diplomatic history of Europe since the congress of Vienna*, New York, 1973, **Harold Nicolson**, *Le Congrès de Vienne : histoire d'une coalition*, 1812-1822, Paris, 1947, e **Charles Webster**, *The foreign policy of Castlereagh, 1812-1815: Britain and the reconstruction of Europe*, Londres, 1950

¹⁸⁸ Alexandre I, Czar da Rússia (1777-1825)

¹⁸⁹ William Pitt (1759-1806)

¹⁹⁰ Frédéric-Cesar de La Harpe (1754-1838)

traduzir sempre ou mostrar qual a relação de forças entre as potências europeias num dado momento. Embora tendo um carácter sobretudo projectivo/preventivo, era fruto duma análise retrospectiva cuidada, e este era o segredo da sua flexibilidade e duração temporal, já que ligado à própria sobrevivência dos estados.

Por seu lado, os princípios gerais, assumidos como princípios de política externa, seriam sempre os mesmos: o respeito pela equidade como garantia e suporte de segurança mútua. Assim sendo, a palavra ‘justo’ não acrescentaria nada, mas a proposta do Czar para além de vaga em termos práticos, ao ignorar o concurso das potências centro europeias, não contribuía de facto para o estabelecimento de um direito público europeu, tal como Pitt o concebia.

Para tal, primeiro era necessário derrotar a França, mas no sentido de a obrigar a voltar às suas antigas fronteiras, e deixar o povo francês decidir do seu futuro, ainda que a deposição de Bonaparte fosse altamente desejável. Só depois seria possível, já pela via diplomática, a aplicação dos princípios duma balança europeia, baseada em acordos gerais de garantia e de protecção mútua. Mas, na verdade, para a concorrência das duas primeiras condições, isto é, da passagem da guerra para uma paz concertada, o apoio da Prússia e da Áustria era condição necessária.

O ministro inglês reconhecia que a posição inglesa e russa revestia um aspecto arbitral, já que na altura, nenhum dos dois países tinha interesses territoriais no continente europeu, e nesse sentido propunha, não só para que as duas potências acima mencionadas se decidissem pelo campo dos aliados, mas mais ainda para garantir uma espécie de tampão contra futuras incursões francesas, o dar territórios à Prússia a Norte e à Áustria a sul.

Defendia-se, também, no plano inglês o encorajar de uma federação alemã que equilibrasse o centro europeu e uma Holanda reforçada como linha avançada de defesa da Inglaterra. A ideia de uma unificação do centro e sul de Itália aparecia também esboçada na proposta britânica.

A derrota aliada que se seguiu em Austerlitz, bem como a morte de Pitt, deixaram inacabadas as negociações, que tinham aliás, chegado a um impasse em torno da questão da liberdade dos mares, já que era um assunto que para os ingleses, nem nessa altura nem mais tarde em Viena, esteve ou estaria sequer sujeito a discussão. Assim, após a paz de Tilsit, até o Czar se aliou a Napoleão e as esperanças de uma Europa reconstruída, com base num justo equilíbrio entre os estados, pareciam cada vez mais distantes.

No entanto, em nome do princípio da balança de poderes, Friedrich von Gentz, futuro braço direito do Príncipe Metternicht e secretário do Congresso de Viena, antigo discípulo de Kant e tradutor da obra de Burke para o alemão, publicou no mesmo ano da obra atrás mencionada de Fichte, os *Fragmentos...*

Perante a capitulação russo-austro-prussiana face a Napoleão, estes *Fragmentos* surgiam como a tentativa de (re)fundamentar teoricamente o que se considerava uma secular prática política ao nível das relações internacionais, a balança ou equilíbrio de poderes.

Segundo o autor, a obra planeada teria outro fôlego, não fora a recente derrota da terceira coligação, que o obrigara à sua publicação apressada em forma de fragmentos, tal como estavam, e aos quais juntava uma extensa e emotiva introdução de apelo à Europa e aos europeus, particularmente aos alemães, para que reagissem perante a ameaça de um despotismo universal, a que os jornais pró-napoleónicos tinham começado a chamar o *Novo Federalismo Europeu*.

Mais uma vez, era o problema do fantasma da monarquia universal a motivar uma obra que pretendia formular uma teorização do equilíbrio político europeu, que supostamente contribuísse para a sua reconstrução a partir do modelo antigo.

“Because much is lost, and much irretrievably lost, we should on that account, with cowardly indifference, give up that which still remains, or whether we ought not rather do our utmost to save what can yet be saved, and from the ruins of the old building to rear a new and more substantial edifice?”¹⁹¹

A Europa era interpretada por Gentz, como uma herança multifacetada, que era parte constituinte da identidade do continente¹⁹². Essa identidade, por sua vez, era entendida como global e orgânica, isto é, traduzia-se em relações políticas e morais do todo com as partes, através dos tempos.¹⁹³

¹⁹¹ **Friedrich von Gentz** (1764-1832), *Fragments upon the balance of power in Europe*, London, 1806 (fac-simile), p.70

¹⁹² “That system which for centuries protected the liberty of Europe, with all its ornaments and excellencies, its constitutions and laws, its archives, its territorial limitations, and its adjudications of rights has fallen into pieces; and that an arbitrary will ‘has removed the bounds of the people, robbed their treasures, and put down the inhabitants,’ that there are scarcely three independent princes to be found between the Tagus and the Volga, and that the distance between universal empire being actually acquired, and its being regularly proclaimed and solemnly recognized, may be measured not by years, but by months and days.” **Gentz**, *Fragments...*, p. XVIII/ XIX

¹⁹³ “Princes, it is said, stamp their character upon the nations which they govern, and in a certain sense it may be so; but in a higher and more comprehensive sense, nations stamp their characters upon the princes to whom they are subject. They are constituent parts of the whole, and when viewed from the central point of the world’s relations, they are, at every given moment, necessarily and precisely what surrounding objects make them.” *Idem, Idem*, p. XXXVII

O que espantava Gentz, em termos da Europa dada e com identidade reconhecível, era a qualidade do poder de Napoleão¹⁹⁴. Segundo afirmava, nunca antes se tinha visto um tal poder, sem ao menos os entraves talhados por um processo histórico comum que ofereciam um contrapeso, mesmo nos países de governos mais absolutos como os da Europa central¹⁹⁵.

Este poder até então desconhecido na Europa tinha ao seu dispor, ou assentava, segundo este autor, em duas vertentes: o exército e uma propaganda manipuladora da opinião pública. Era claro que o despotismo napoleónico assentava no controle e apoio dos militares, era ainda claro que todo o aparelho de propaganda, nascido das lutas ideológicas durante a revolução, se mantinha agora ao serviço do imperador, coadjuvado por uma censura férrea, que não permitia desvios.

Desta comunhão entre o exército e a publicidade, divulgava a ideia do exército francês como um exército libertador dos povos, que aos poucos fora avançando pela Europa, perseguindo, afinal, como destino último uma Europa uniformemente federada em regiões, com um Imperador hereditário à cabeça.

”In the desert of universal equality, there are only two constitutions possible, a pure perfect democracy or a pure perfect despotism. The gulf between the two is filled with various shades of anarchy.”¹⁹⁶.

Esta era a conclusão que Gentz tirava da última década de convulsões iniciadas em França e que agora resultavam na perda efectiva da independência de vários países, e a ameaça em perspectiva de que o mesmo aconteceria a outros, com a consequência inevitável do fim da liberdade individual.

“And the moment is visibly approaching, when a long gloomy silence will be the law of your social existence, and the hard, but imperious condition, of your personal liberty.”¹⁹⁷

¹⁹⁴ “The present French government is therefore on all sides, and in all possible views and directions the most absolute that can be conceived, and things, persons, and powers, are subjected to its will and disposal in an infinitely greater extent than can happen in any other state.” **Gentz**, *Fragments...*, p.128

¹⁹⁵ “All the monarchical governments in Europe are more or less limited internally. These limitations where they are not in one way or other *legally* and regularly fixed, as is the case in many governments, exist *in fact*, and give evidence of their existence in the opposition which the supreme power often encounters in the execution of its measures, in the variety of providential considerations which enter into its administration, and in the prudence and caution which it all times finds it necessary to observe.” *Idem, Idem*, p.118

¹⁹⁶ *Idem, Idem*, p. 301

¹⁹⁷ *Idem, Idem*, p. XLII

A defesa que fazia do sistema de equilíbrio ou balança de poderes, era mesmo baseada no facto de que, apesar dos defeitos intrínsecos e já que não era nem podia funcionar como um mecanismo perfeito, mas antes, como um precário oscilar constante, à sua sombra e durante dois séculos, nenhum país grande ou pequeno perdera a sua soberania.

Reconhecendo, com outros autores (Hume¹⁹⁸ e Ancillon¹⁹⁹) a que faz menção, que o sistema funcionara desde o século XVI, primeiro com um sentido prático como instinto político, e depois com reflexão e constância metódica, revelava que era altura de analisar erros passados e construir soluções futuras para a manutenção do equilíbrio europeu.

Ao definir o que entendia por Balança de Poderes:

“What is usually termed a balance of power is that constitution subsisting among neighbouring states more or less connected with one another; by virtue of which no one among them can injure the independent or the essential rights of another, without meeting with effectual resistance on some side, and consequently exposing itself to danger.”²⁰⁰

Ia definindo, na realidade, um sistema de verdadeira equidade, derivado, ou como uma extensão da igualdade perante a lei, que deveria existir em qualquer estado bem organizado²⁰¹.

Evidentemente que não era possível, como alguns bem intencionados tinham tentado teorizar, a criação de um poder judicial ou executivo acima de cada um dos países, mas o facto de cada um saber que os outros coligados podiam pôr fim às suas ambições, funcionava como dissuasor suficiente. Ao mesmo tempo, essa precariedade na manutenção do equilíbrio do todo era afinal a única que se coadunava com a

¹⁹⁸ David Hume (1711-1766)

¹⁹⁹ Johann Peter Friedrich de Ancillon (1767-1837)

²⁰⁰ **Gentz**, *Fragments...*, p.55

²⁰¹ “As it is a fundamental principle in every well organized state, and the triumph of his constitution, that a multitude of persons in the greatest degree unequal in rights and powers, in talents and capacities, in acquired and inherited possessions, so happily exist together under common laws, and a common government, that no one can arbitrarily thrust himself into his neighbour’s sphere; and that the poorest can as little be molested in the enjoyment of his cottage and his field, as the richest can be in the possession of his palace and domains; so the proper character of a union of states, such as has existed in modern Europe, and the triumph of its constitution, is, that a certain number of states, possessing various degrees of power and wealth, shall each remain untroubled within its own confines, under the protection of a common league, and that, that state whose whole territory is encircled by the walls of a single town, shall be held as sacred by its neighbours as any other, whose possessions and power extends over lands and seas.” *Idem, Idem*, p.58/9

existência da liberdade de cada um, liberdade essa que impedia a concretização, fora da teoria, de um mecanismo federativo perfeito.

Para Gentz, a relação entre teoria e prática não podia ser redutora, mas viva, isto é, uma construção constante, tendo em conta a riqueza das relações humanas que, impossíveis de separar ou truncar no tempo, tinham uma organicidade própria, que a ser ignorada afastaria irremediavelmente a teoria, por falta de coerência com a realidade prática na sua vertente social, o que se traduziria, em termos políticos pelo vazio de poder.

Os apelos dirigidos aos alemães e aos europeus em geral, enquanto sociedade civil, após a estrondosa derrota de Austerlitz, idêntica ao já esboçado por Fichte na obra acima tratada, e que Kant tinha, por sua vez, teorizado na sua *Paz perpétua*. configuravam-se agora numa resistência pacífica:

“Our native country, the commonwealth of Europe, the liberty and dignity of nations, the reign of law and order, the productions of all ages which are passed, continue to flourish in your spirit; there, where no destiny can reach, no tyrant approach, the world is restored to youth and vigour.”²⁰²

Aquilo que iria ser um dos porta-estandartes da segunda metade do século XX, podia ter encontrado nestas páginas de Gentz uma inspiração inequívoca.²⁰³

A equidade ou mais precisamente, a ausência dela tinha, sido a razão da decadência do sistema de equilíbrio. Gentz lembrava o caso da divisão arbitrária da Polónia, que embora fosse um dado adquirido no presente, *de facto e de direito*, teria sido visto, na altura como uma injustiça a que muitos assistiram impotentes, o que teria quebrado o espírito de equilíbrio e união europeus.²⁰⁴

Esse erro do passado, visto como a causa do desânimo político que agora afectava a Europa e a sua opinião pública, devia funcionar como aviso rectificador para

²⁰² Gentz, *Fragments...*, p. XLIV

²⁰³ “Your immediate influence, may be thwarted, the circle of your operations circumscribed by narrow bounds, your hands laid in fetters, and your mouth forcibly shut; but these are only the outworks of your power. Your firm intrepid purpose, the acknowledged steadfastness of your principles, your constant. Though calm protestations, against whatever guilty violence may attempt to effect or justify; the lively conviction ever present to your enemies as well as to your friends, that the war between you and injustice, will never be compromised by false negotiations, interrupted by imaginary truces, or terminated by an insincere treaty; the dignified, manly, constantly upright, constantly prepared posture in which you appear to your contemporaries, these are your everlasting weapons. Your bare isolated existence is a perpetual terror to the oppressors, and for the oppressed an eternal consolation.” *Idem, Idem*, p. XLIV

²⁰⁴ “If the division of Poland was the first event which by an abuse of form deranged the political balance of Europe it was likewise one of the first which begot an apathy of spirit, and stupid insensibility to general interest. The silence of France and England, the silence of all Europe, when a measure of so much importance was planned and executed, is almost as astonishing as the event itself.” *Idem, Idem*, p.89/90

atitudes futuras²⁰⁵. Os governantes eram chamados à pedra das responsabilidades políticas passadas no mesmo sentido aferidor, mas não só, e na mesma perspectiva orgânica de nação, também os governados ou a sociedade civil partilhavam uma quota parte de responsabilidade na deterioração do espírito cívico.

”The governments and the public opinion are the common responsible authors of our present cruel situation.”²⁰⁶

A chamada que fazia aos alemães era claramente demarcada, por várias razões: Gentz era alemão e estava convencido que a união dos alemães seria o princípio da resistência a Napoleão, assim como afirmava que a indiferença do mosaico alemão tinha contribuído, em larga escala, para a derrota a que se acabava de assistir. Pedia, pois, ao *berço da Europa*, que assumisse a sua responsabilidade. Como vários escritores europeus, sobretudo a partir dos escritos de Rousseau elogiando o passado de liberdade tribal alemã e a resistência ao Império Romano, Gentz, tentava à semelhança de Fichte e dos autores românticos, acordar a Alemanha dos pequenos principados para uma tarefa, simultaneamente nacional e europeia, ”with genuine patriotic and true cosmopolitical feelings, (which in the higher sense are the same).”²⁰⁷

Simplesmente, era preciso que os alemães “resolve to be germans”²⁰⁸, e para o serem de facto deveriam: “Cultivate peace and concord, and mutual confidence, and harmony of views and wishes, and interests and zeal for the common cause, and readiness to sacrifice every private advantage to a great national object; and inculcate the same sentiments on all to whom your influence extends.”²⁰⁹

O passar da mensagem de boca em boca, enquadrada num esquema de resistência, estendia-se a toda a sociedade europeia. Ainda era tempo de educar, instruir, e divulgar pela conversa e pelos livros, para combater o desencanto, a indiferença egoísta e apática em que a opinião pública esclarecida havia caído, apesar do perigo eminente de um poder arbitrário dominar a Europa.²¹⁰

²⁰⁵ “It is indispensable for the future constantly guard against that abuse, and to oppose the return of this languor with vigilance, activity and wisdom; and in the exercise of the se virtues alone, we may not only rebuild what has fallen, but secure the durability of the future edifice.” **Gentz, Fragments...**, p.101/2

²⁰⁶ *Idem, Idem*, p. XXXVIII

²⁰⁷ *Idem, Idem*, p. XX

²⁰⁸ *Idem, Idem*, p. XLVI

²⁰⁹ *Idem, Idem*, p. XLVIII

²¹⁰ “But such warnings, however terrible and loud, cannot rouse us from our lethargic slumbers; even these considerations, so nearly allied to the commonest interests, so powerfully addressing themselves to the security and welfare of individuals – and mortifying it is to be obliged to confess it! – require too much public spirit, too much participation in the suffering of others, too much exaltation and

A história, antiga e recente, era suficientemente esclarecedora do desfecho esperado pela implantação de um império europeu, e essa era a verdade a ser transmitida.

“Never was an widely extended empire, which, after in the first place destroying the public property of nations, such as their forms of government, their laws, their privileges, their local constitutions, did not afterwards invade their manners, their character, their habits of thinking, nay, even their language; and finished at last with destroying their private property, their professional pursuits, their domestic relationships, their personal liberty and security.”²¹¹

A solução passava para já, para este autor, pela união, uma liga como lhe chamava, daqueles, que impedidos ou não de agir, acreditavam ainda num ressurgimento europeu e funcionariam, para já, como os depositários para as futuras gerações da herança política duma Europa de estados livres e independentes.²¹²

A relação entre política e moral neste autor, que claramente enformava o seu discurso de apelo, seguia, no entanto, um caminho diferente do seu professor de Konisberg, e mais próximo de Hume ou Burke, em cuja autoridade intelectual se apoia nesta obra.

O ser entendido como ser social, não se reduzia nem podia ser reduzido ao dever estritamente racional, era formatado a partir de hábitos e teias afectivas, sociais, culturais e políticas que desenhavam a sociedade europeia e ligavam os homens entre si, isto é, inseparável era a moral duma prática social ou duma vivência, sendo as escolhas e acções individuais por ela enquadradas. Era através da vivência que o apelo moral se formatava, e sendo assim, as escolhas e acções individuais acabavam por não o ser totalmente, já que cada um agia em função do valor que tinha e que representava. Um indivíduo, um país, ou um continente, eram tidos como pessoas, cujo passado, presente e futuro se comuns, eram condicionados igualmente, e assim, patriotismo e

expansion of view to operate with effect upon our contemporaries. They are still not personal enough.”

Gentz, *Fragments...*, p. XXVII

²¹¹ *Idem, Idem*, p. XXVI

²¹² “One bright prospect still remains, and this, which is a mighty consolation, no malice of fate can darken. The brave, the upright, and the good, must remain steadfast and inseparable, must mutually instruct admonish, bear with, support, and inspire one another. A league between them is the only power, the only invincible coalition, which can still at this day defy the force of arms, restore liberty to the nations, and repose to the world. Even this sacred league may succumb in individual combats; but all that it has to lose is the field of battle, a glorious retreat is open to it. When all around it falls off, it entrenches itself up, with the fairest treasures of humanity, beyond the reach of the conqueror, and guards the deposit for happier generation.” *Idem, Idem*, p. XXXIX

cosmopolitismo formavam as duas faces da mesma moeda, e um não existia sem o outro.

“A conviction of the necessity, and a sense of the excellence of a federal system, will always accompany the existence of a true patriotism. Let this sentiment only be cherished and cultivated; and projects of universal dominion will be banished from the earth.”²¹³

Visto desta maneira, a moral e o interesse, quer geral, quer particular, coincidião da mesma forma. Quem ajudasse a impedir o estabelecimento de uma monarquia universal, zelava pelo seu interesse, o do seu país, e o da Europa de uma só assentada.

“That is the law of your being; it is only thus you can insure peace with yourselves, tranquillity during the raging of the storm, and an exaltation above every fortune. It is fortunate that what duty enjoys your advantage requires, and that your interest is in perfect harmony with your obligations.”²¹⁴

A moral revestia-se, pois, de uma capa social e cívica, a que a história dava consistência e a política traduzia em termos ideológicos. O reformismo de Gentz pautava-se, como vimos, pela necessidade de se demarcar dum ruptura teórica e prática, revolucionária, mas ao mesmo tempo acontecia o que seria impensável antes da Revolução Francesa, isto é, com o seu discurso político, nascia uma forte ideologia que procurava mobilizar a sociedade civil e a opinião pública, aliando precisamente princípios e interesses em nome de uma vivência europeia de liberdade equitativa.²¹⁵

A reforçar esta ideia do pendor ideológico que o diferenciava dos políticos de Antigo Regime, temos o recorte panfletário da toda a introdução dos *Fragments*, apelando a um esforço voluntarista e militante, como único meio de alcançar a recompensa final.

“With the more constancy and determination you advance, the more certainly you will escape this feeling of fatigue, the more hope will fan you with its freshest breezes, the sooner you will be saluted by purple dawn of morning.”²¹⁶

²¹³ **Gentz**, *Fragments...*, p.108

²¹⁴ *Idem, Idem*, p. LIII

²¹⁵ “Never henceforth to lend an ear to plans which are not founded in the strictest equity.” *Idem, Idem*, p.102

²¹⁶ *Idem, Idem*, p. LIV

3.2. O Congresso de Viena – Equidade e Legitimidade

“Un congrès est assemblé maintenant à Vienne : que fera-t-il ? Que pourra-t-il faire ?... Ces prétentions, présentées avec assurance, avec bonne foi peut-être, sous le nom de moyens d’assurer la paix de l’Europe, et soutenues de tout le talent des Talleyrand, des Metternicht, et des Castlereagh, ne persuaderont cependant personne...De tous les côtés, l’intérêt particulier sera donné pour mesure de l’intérêt général. »²¹⁷

Esta opinião, veiculada por Saint-Simon, não andava muito longe do que a generalidade da vanguarda esclarecida e liberal da Europa pensava da capacidade da diplomacia europeia, a que chamava ironicamente, a *política de gabinetes*. No capítulo que dedicou à crítica ao Congresso, tornava-se claro o descrédito no sucesso duma rotina diplomática que representava um passado de guerras.

“Tous ne font dater que du XVIe siècle le système politique de l’Europe ; tous ont regardé le Traité de Westphalie comme le vrai fondement de ce système. Et pourtant il suffisait d’examiner ce qui s’est passé depuis ce temps, pour sentir que l’équilibre des puissances est la combinaison plus fausse qui puisse être faite, puisque la paix en était le but et qu’elle n’a produit que des guerres, et quelles guerres ! »²¹⁸.

Não se pode dizer que a obra em questão do autor francês tenha sido tida em conta pelos participantes do Congresso, ou qualquer outra de sentido federativo, mesmo a obra do Abade Saint-Pierre que foi, por esta altura, vulgarizada em brochura editada por Augustin Thierry²¹⁹. No entanto, o que se pode afirmar, é que os defensores do equilíbrio em Viena tentaram algo de mais duradouro na aposta que fizeram de um possível reequacionamento da balança europeia.

Em 1814, foi com a mesma proposta de paz recusada por Napoleão antes da derrota final do seu exército, que os aliados entraram em Paris: a França devia voltar às suas antigas fronteiras (1792). Mais precisamente, e em nome do equilíbrio necessário, a sua existência enquanto nação nunca seria posta em causa, ao contrário, a integridade da França era considerada de importância vital para a Europa.

²¹⁷ **Saint-Simon**, *De la reorganisation...*, p.18/19

²¹⁸ *Idem, Idem*, p.21

²¹⁹ Augustin Thierry (1795-1856)

O Visconde de Castlereagh²²⁰, plenipotenciário inglês, desembarcara no continente com o plano do seu antecessor na bagagem²²¹. Convencido do papel de liderança que cabia à Inglaterra²²², procuraria, como grande potência europeia, representar e assumir, tanto quanto possível, a imparcialidade do interesse geral.

“Les possibilités qu’a la Grande-Bretagne de faire le bien, ne dépendent pas seulement de ses ressources, mais de son sens de l’impartialité et de son rôle de conciliation... Pour avoir de l’autorité, elle doit être impartiale, elle ne doit entretenir de relations exclusives avec aucune Cour. »²²³

Seguindo estes princípios, que incluíam o da não ingerência, tentaria até ao fim, não se imiscuir no futuro da França, em termos de governo ou regime, defendendo, tal como Pitt, que só os franceses o podiam decidir. Finalmente, derrotado Napoleão, o consenso aliado apontou para a reposição dos Bourbons no trono. A esta decisão não foi alheio Talleyrand, antigo apoiante da revolução, afastado no período jacobino e mais tarde ministro de Napoleão. Iniciando conversações secretas com os aliados e preparando o terreno para Luís XVIII, o antigo abade preparou-se para fazer dele um rei constitucional.

Afinal, o futuro rei estava no exílio em Inglaterra, logo, em contacto com uma monarquia de tradição parlamentar. A primeira acção de Talleyrand, após a derrota do imperador, foi reunir o Senado francês e aprovar uma carta constitucional, cujo 2ºart., começava de forma bem clara: *O povo francês apela livremente ao trono....* Estava

²²⁰ Robert Stewart Castlereagh (1769-1822)

²²¹ “Depuis que je suis dans le Continent, dans mes contacts avec les divers cabinets j’ai cru devoir maintenir les principes suivants, considérant qu’ils sont ceux que l’intention du gouvernement de Son Altesse Royale était que je prisse comme base de mon action. En premier lieu conduire les négociations du Congrès en poursuivant comme le premier objet de mes soins l’établissement d’un juste équilibre en Europe et en considérant les questions d’un intérêt moindre comme subordonnées à cette fin plus élevée. Deuxièmement, soutenir de mon mieux les puissances qui ont contribué à sauver l’Europe par leurs efforts, et faire libéralement reconnaître leurs justes prétentions dans la mesure où les traités leur donnent le droit d’en émettre; je ne me laisserai pas détourner de cette voie par la nécessité d’adopter, en vue de ce même but, des mesures qui, si elles ne sont pas injustes, sont néanmoins pénibles et impopulaires. Troisièmement, essayer d’accomplir ce dernier devoir envers nos alliés et amis avec autant de douceur et d’indulgence, même envers les États oppresseurs, que les circonstances le permettront. » in **Harold Nicolson**, *Le Congrès de Vienne*, Paris, 1947, p.177. Sobre Castlereagh e a diplomacia britânica neste período ver também, **Charles Webster**, *The Foreign policy of Castlereagh, 1812-1815*, Londres, 1950

²²² David Hume nos seus discursos políticos editados em 1754, dá-nos já uma ideia do peso da Inglaterra na cena internacional e da admiração que o seu regime político começava a despertar, “Dans les trois dernières guerres générales, l’Angleterre a été à la tête de cette glorieuse résistance, elle conserve encore son poste comme Gardienne des libertés générales et comme la Patronne du Genre Humain. » **David Hume**, *Discours politiques de Monsieur Hume*, Amsterdão, T. 1, p. 254/5

²²³ **Nicolson**, *Le Congrès...*, p. 258

contemplado o princípio da legitimidade, enquanto vontade dos representantes da nação francesa e do agrado da diplomacia inglesa.

Entre o Tratado de Paris, pelo qual a França prescindia das suas conquistas, e o início do Congresso em Viena, Talleyrand recebeu Castlereagh em Paris. Embora o ministro inglês considerasse que o encontro tinha pecado por excesso de emotividade, a verdade é que aceitou que a França e a Inglaterra tinham o papel outrora assumido por Pitt e o Czar, com a vantagem da semelhança de regimes, o que incluía a responsabilização perante órgãos representativos e uma opinião pública esclarecida e exigente.

A cooperação baseada numa linguagem comum teria frutos no Congresso, mas os compromissos assumidos em Paris num tratado secreto entre a Inglaterra, a Áustria, a Prússia e a Rússia, impediam o Visconde de assumir publicamente o seu entendimento com a França. Por seu lado, o Príncipe entendia perfeitamente a necessidade de descrição na situação em que se encontrava a França, mas como admirador da Inglaterra e das suas instituições, que queria ver adaptadas ao seu país, ficou satisfeito por, embora sem alarido, poder contar preferencialmente com a parceria inglesa.

Ao partir para Viena, dirigindo a diplomacia francesa, Talleyrand, como presidente do Senado, decidira do futuro da França constitucional ao mesmo tempo que, na sua pessoa, se reunia a elaboração duma política externa e a conseqüente acção diplomática. Mais ainda, as cartas e relatórios enviados a Luís XVIII, durante o congresso, constituíram uma espécie de “educação do rei”, por correspondência.

“Le pouvoir absolu serait aujourd’hui un fardeau aussi pesant pour celui qui l’exercerait que pour ceux sur lesquels il serait exercé. »²²⁴

O discurso propedêutico seguia todos os passos de uma cartilha constitucional, de acordo com o *espírito do tempo* e em consonância com uma ideia de Europa e de legitimidade. A mensagem da França para o Congresso, como base para o equilíbrio europeu, era simples: Os governos ilegítimos só conheciam a força e dela dependia a sua duração. Ao contrário, um governo legítimo era à partida uma garantia de estabilidade.

“Nous étabîmes que l’existence de tous les Gouvernements était compromise au plus haut degré dans un système qui faisait dépendre leur conservation ou d’une faction ou du sort de la guerre. Nous fîmes voir enfin que c’était surtout pour l’intérêt des

²²⁴ **Charles Maurice de Talleyrand** (1754-1838), *Correspondance du Prince Talleyrand et du Roi Louis XVIII pendant le Congrès de Vienne*, Paris, 1881, p.468

peuples qu'il fallait consacrer la légitimité des Gouvernements, parce que les Gouvernements légitimes peuvent seuls être stables, et que les Gouvernements illégitimes, n'ayant d'autre appui que la force, tombent d'eux-mêmes dès que cet appui vient de manquer, et livrent aussi les nations à une suite de révolutions dont il est impossible de prévoir le terme. »²²⁵.

Porém, a legitimidade para Talleyrand, comportava, para além do aspecto temporal que era uma espécie de prova dada ou direito histórico, uma parte consensual ou contratual, que tinha como interlocutor o conjunto da nação²²⁶. Nesse sentido, demarcavam-se bem as diferenças com a corrente realista em França, nas afirmações/explicações dadas a Luís XVIII.

“Le principe de la légitimité était attaqué aussi, et d'une manière peut-être plus dangereuse, par les fautes des défenseurs du pouvoir légitime, qui, confondant deux choses aussi différents que la source du pouvoir et son exercice, se persuadaient ou agissaient comme s'ils étaient persuadés que, par cela même qu'il était légitime, il devaient aussi être absolu. »²²⁷.

Origem e exercício do poder, sem confusão na cabeça de Talleyrand, partiam de uma noção de legitimidade que jogava em dois planos diferentes. Primeiro, o factor histórico e cultural era importante, e entramos no domínio do uso e do costume, isto é, o respeito do indivíduo pela lei fundamental, segundo a qual se habituou a respeitar o direito de hereditariedade. Segundo, o factor consensual adquiria a importância que a revolução lhe tinha emprestado, dito de outra maneira, se o poder considerado e aceite como legítimo cometesse abusos, a legitimidade cairia por terra²²⁸.

²²⁵ **Talleyrand**, *Correspondance...*, p.447/8

²²⁶ “Le seul pouvoir légitime est celui qui existe depuis une longue succession d'années ; et en effet, ce pouvoir, fortifié par le respect qui inspire le souvenir des temps passés, par l'attachement qu'il est naturel aux hommes pour la race de leur maître, ayant pour lui l'ancien état de possession, qui est un droit aux yeux de tous les individus, parce qu'il en est un d'après les lois qui régissent les propriétés particulières, livre plus rarement qu'aucun autre le sort des peuples au funeste hasard des révolutions ; c'est donc celui auquel leurs plus chers intérêts leur commandent de rester soumis. Mais si l'on vient malheureusement à penser que les abus de ce pouvoir l'emportent sur les avantages qu'il peut procurer, on est conduit à regarder la légitimité comme une chimère. Que faut-il donc pour donner aux peuples la confiance dans le pouvoir légitime, pour conserver à ce pouvoir le respect qui assure sa stabilité ? Il suffit, mais il est indispensable, de le constituer de telle manière que tous les motifs de crainte qu'il peut donner soient écartés. » *Idem, Idem*, p.468

²²⁷ *Idem, Idem*, p.163

²²⁸ “Aujourd'hui, l'opinion général, et l'on tenterait vainement de l'affaiblir, est que les gouvernements existent uniquement pour les peuples : une conséquence nécessaire de cette opinion, c'est que le pouvoir légitime est celui qui peut le mieux assurer leur bonheur et leur repos. Or, il suit de là que le seul pouvoir légitime est celui qui existe depuis une longue succession d'années ; et en effet, ce pouvoir, fortifié par le respect qu'inspire le souvenir des temps passés, par le respect qu'inspire le souvenir des temps passés, par l'attachement qu'il est naturel aux hommes, d'avoir pour la race de leur maître, ayant pour lui l'ancien état de possession, qui est un droit aux yeux de tous les individus, parce

Assim, e de acordo com o espírito do tempo, que recusava o estado de revolução, mas não as suas conquistas institucionais e políticas, o exercício de um poder constituído funcionava como garantia de uma origem legítima, mas numa base concreta de confiança mútua: a Carta Constitucional e o conseqüente sistema representativo.

“Mais quelque légitime que soit un pouvoir, son exercice doit varier selon les objets auxquels il s’applique, selon les temps et selon les lieux. Or, l’esprit des temps où nous vivons exige que, dans les grands États civilisés, le pouvoir suprême ne s’exerce qu’avec le concours de corps tirés du sein de la société qu’il gouverne. Lutter contre cette opinion, c’était lutter contre une opinion universelle... »²²⁹

O ponto fundamental da defesa da proposta política de Talleyrand centrava-se no problema da arbitrariedade, ou mais precisamente, na ausência dela. Após anos de revolução, a opinião pública francesa era uma opinião com capacidade de crítica e, como tal, sensível à perda de direitos já considerados irrevogáveis, logo, incompatível com arbitrariedades de poder²³⁰.

A referência à Carta Constitucional aceite pelo Rei como um apelo ou convite do povo e dos seus representantes para que ocupasse o trono de França era clara, como fazendo parte das instituições permanentes, e juntamente com a dinastia Bourbon, era a base da monarquia constitucional pretendida. Quanto à forma de governo que dela derivava, como suporte e garantia de legitimidade, não podia haver muitas dúvidas quanto à subordinação ao princípio da separação de poderes, que o seu exercício deveria respeitar:

“On veut avoir des garanties, on en veut pour le Souverain, on en veut pour les sujets. Or, on croirait n’en point avoir : si la liberté individuelle n’était mise par les lois à l’abri de toute atteinte ; si la liberté de la presse n’était point pleinement assurée, et si les lois ne se bornaient pas à en punir les délits ; si l’ordre judiciaire n’était pas

qu’il en est un d’après des lois qui régissent les propriétés particulières, livre plus rarement qu’aucun autre le sort des peuples au funeste hasard des révolutions ; c’est donc celui auquel leurs plus chers intérêts leur commandent de rester soumis. Mais si l’on vient malheureusement à penser que les abus de ce pouvoir l’emportent sur les avantages qu’il peut procurer, on est conduit à regarder la légitimité comme une chimère. » **Talleyrand**, *Correspondance...*, p.467/8

²²⁹ *Idem, Idem*, p.463/4

²³⁰ « La puissance souveraine ne peut donc trouver d’appui que dans l’opinion, et pour cela il faut qu’elle marche d’accord avec cette même opinion. Elle aura cet appui si les peuples voient que le Gouvernement, tout puissant pour faire leur bonheur, ne peut rien qui y soit contraire. Mais il faut pour cela qu’ils aient la certitude qu’il ne peut y avoir rien d’arbitraire dans sa marche... Ce n’est pas assez que la confiance soit fondée sur les vertus et les grandes qualités du Souverain, qui comme lui sont périssables ; il faut qu’elle soit fondée sur la force des institutions, qui sont permanentes. » *Idem, Idem*, p.469

indépendant, et pour cela composé de membres inamovibles ; si le pouvoir de juger était réservé, dans de certains cas, aux administrations, ou à tout autre corps qu'aux tribunaux ; si les ministres n'étaient pas solidairement responsables de l'exercice du pouvoir dont ils sont dépositaires ; s'il pouvait entrer dans le conseil du Souverain d'autres personnes que des personnes responsables. Enfin, si la loi n'était pas l'expression d'une volonté formée par une réunion de trois volontés distinctes.»²³¹.

O governo legítimo, tal como o via, não combinava com a ideia de privilégio. Se a sua fundamentação do poder se batia contra a usurpação e conquista, era no sentido de que força e direito se excluía. Mais tarde nas suas memórias, Talleyrand precisava qual a sua ideia de legitimidade, enquanto princípio, e nunca como mera vantagem circunstancial. Segundo ele, na altura do congresso, a sua posição não foi completamente entendida, já que para ele não se tratava apenas de combater Napoleão, mas a usurpação, como forma de governar ilegítima. A ideia era a de separar o usurpador da usurpação, tratá-la em si como um desvio, opondo-lhe a legitimidade como princípio²³².

Era este o ponto em que o Congresso devia assentar, como valor prospectivo essencial para a paz europeia.

“Le premier besoin de l'Europe, son plus grand, intérêt était donc de bannir les doctrines de l'usurpation, et de faire revivre le principe de la légitimité, seul remède à tous les maux dont elle avait été accablée, et le seul qui fût propre à en prévenir le retour.»²³³

Assim, Talleyrand e a questão dos princípios políticos, levam-nos de novo para o Congresso de Viena. De início, a França fora posta de lado pelas outras grandes potências vencedoras.

²³¹ **Talleyrand**, *Correspondance...*, 470/2

²³² “Chose étrange, lorsque les dangers communs touchaient à leur terme, ce n'était point contre les doctrines de l'usurpation, mais seulement contre celui qui les avait exploitées, avec un bonheur longtemps soutenu qu'on tournait les armes, comme si le péril ne fût venu que de lui seul. L'usurpation triomphant en France n'avait donc pas fait sur l'Europe toute l'impression qu'elle aurait dû produire. C'était plus des effets que de la cause qu'on était frappé, comme si les uns eussent été indépendants de l'autre. La France en particulier était tombée dans des erreurs nom moins graves. En voyant sous Napoléon le pays fort et tranquille, jouissant d'une de prospérité, on s'était persuadé qu'il importait peu a une nation sur quels droits repose le gouvernement qui la conduit. Avec moins d'irréflexion on aurait jugé que cette force n'était que précaire, que cette tranquillité ne reposait sur aucun fondement solide, que cette prospérité, fruit en partie de la dévastation des autres pays, ne présentait aucun élément de durée... Sa prospérité, tout apparente et superficielle eût-elle même poussé les racines plus profondes, aurait été, comme sa force et son repos, bornée au terme de la vie d'un homme, terme si court, et auquel chaque jour peut faire toucher.» **Talleyrand**, *Mémoires*, Bruxelles, 1838, p. 155/6

²³³ *Idem, Idem*, p.156/7

“On voulait donc que la France jouât au Congrès un rôle purement passif ; elle devait être simple spectatrice de ce l’on y voulait faire, plutôt qu’elle ne devait y prendre part. »²³⁴.

Mas conseguiu, aliando-se às pequenas potências, exigir presença nas principais reuniões. De facto, a Inglaterra, a Prússia, a Áustria e a Rússia preparavam-se para, entre si tomarem todas as decisões importantes, e só depois, as transmitirem ao resto dos participantes do Congresso. Ao sentir que a “coalisão” se mantinha, Talleyrand, numa reunião informal, apelou ao direito público entre as nações, e perante a interrogação prussiana sobre o chamar do direito à conversa, o ministro francês respondeu que afinal, era graças a ele que o ministro da Prússia se encontrava sentado naquela mesa. Este diálogo sobejamente conhecido e citado por vários autores demonstra bem a existência de pelo menos duas *Europas*, com diferentes percursos políticos. O ministro, diria, pondo as suas palavras na boca do rei, que só a França levantara a questão do direito público no Congresso.

“Votre Majesté, en rentrant en France, avait voulu que les maximes d’une politique toute morale reparussent avec Elle, et devinssent la règle de son Gouvernement. Elle sentit qu’il était nécessaire aussi qu’elles parvinssent dans les Cabinets, qu’elles se montrassent dans les rapports entre les différents États, et Elle nous avait ordonné d’employer toute l’influence qu’Elle devait avoir et de consacrer tous nos efforts à leur faire rendre hommage par l’Europe assemblée. C’était une restauration générale qu’Elle voulait entreprendre de faire. »²³⁵.

Importava encontrar um novo equilíbrio na legitimidade entendida como um pacto nacional, com direito a protecção e acordo internacionais. Reunidas estas condições, era a partir delas que o equilíbrio adquiria um carácter pragmático, relativo ou circunstancial. Ia na sequência deste raciocínio, a principal crítica feita ao ministro inglês Castlereagh, que na opinião do Príncipe, cometia dois tipos de erros: Primeiro, pretendia ter encontrado um equilíbrio ideal, logo, impossível de existir, feito na mesa de um gabinete e calculado quase a régua e esquadro. Em segundo lugar, o “justo” equilíbrio inglês apresentava outro desfasamento com a realidade, isto é, tinha como base uma Europa em que França representava a ameaça²³⁶. Ora, o perigo francês tinha

²³⁴ Talleyrand, *Correspondance...*, p.441

²³⁵ *Idem, Idem*, p.446

²³⁶ Voltando aos discursos políticos de David Hume, podemos, através deles, ter uma ideia de como a França mesmo antes da revolução era encarada como potência expansionista. “Depuis plus d’un siècle l’Europe a été sur la défensive, contre la plus grande force qui peut-être ait jamais été formée par

desaparecido e outros se revelavam agora. Continuando a seguir Talleyrand, seriam uma Prússia demasiado reforçada como novo centro do pan-germanismo, e uma Rússia com os olhos voltados para a Polónia e através dela para Europa, os novos perigos a acautelar.

Foi em torno das duas grandes questões de arranjo de poderes que abalaram o Congresso de Viena, a Saxónia e a Polónia, que o ministro de Luís XVIII, isolado de início, acabou por conseguir consensos com a Inglaterra e a Áustria.

A Áustria era a anfitriã da Europa e Metternich, o representante do Imperador Francisco no Congresso. O diplomata austríaco considerava a Europa como uma nação, e na sua perspectiva, o nacionalismo nascente nos pequenos principados alemães e na Prússia representava um contra senso sem futuro. A influência do sacro-Império Austro-Hungaro, era já uma realidade remota, pelo menos desde o Tratado de Vestefália, uma vez que a política externa, e com ela a soberania, tinham passado para cada um dos pequenos estados.

No entanto, as ligações político-culturais, em que a língua comum não era certamente a menor, mantinham um enorme peso histórico, alimento dos movimentos nacionais que começavam, como já vimos, a consolidar-se com base em doutrinas ideológicas. Metternich, ao invés, tinha uma visão da Europa²³⁷ que combinava a herança histórica com uma noção de ordem, que era a única base possível para a existência de uma liberdade a que chamava real.

“Le meilleur moyen de résoudre un problème, c’est d’envisager et de fixer les mots d’après la valeur des choses qu’ils sont appelés à désigner. Je me suis toujours fait une loi de procéder ainsi... Le mot de « liberté » n’a pas pour moi la valeur d’un point de départ, mais celle d’un point d’arrivé réel. C’est le mot d’ « ordre » qui désigne le point de départ. Ce n’est que sur l’idée d’ « ordre » que peut reposer l’idée de liberté. Sans la base de l’ « ordre », l’aspiration à la liberté n’est que l’effort d’un parti quelconque pour atteindre le but qu’il poursuit. Dans l’application à la vie positive, cette aspiration se traduira inévitablement par la tyrannie.»²³⁸

combinaison civile où politique du genre humain ; et telle est l’influence de la maxime dont nous traitons ici, que quoique cette ambitieuse Nation ait été victorieuse dans quatre des cinq dernières guerres générales, et malheureuse seulement dans une [Utreque], les français n’ont pas de beaucoup augmenté leurs domaines, et n’on pas acquis un entier ascendant sur l’Europe ; au contraire, il nous reste quelque espérance de leur résister encore assez long temp pour que la révolution naturelle des choses humaines, et les événements imprévus puissant nous mettre à l’abri d’une Monarchie universelle et à préserver le Monde d’un si grand mal. » **Hume**, *Discours politiques de Monsieur Hume*, T. 1 , p.252/3

²³⁷ Sobre o assunto ver também, **Antoine Béthouart**, *Metternich e a Europa*, Porto, 1985

²³⁸ **Klemens von Metternich** (1773-1859), *Mémoires documents et écrits divers*, T. 7, p.640

Nesta medida, o ministro austríaco podia ser considerado um reformista²³⁹, sendo o equilibrar construtivo dos extremos, o papel que reservava ao político e ao homem de estado. O seu lema repetido várias vezes ao longo das suas memórias era, “la force dans le droit”, representava o assumir do direito e da equidade, “la seul egalité possible, c’est l’égalité devant la loi”²⁴⁰, como princípios de suporte da acção política, para a qual a força, sem o direito, era uma opção absurda, como meio, como fim, e qualquer que fosse o detentor do poder²⁴¹.

O seu reformismo conservador pautava-se, ainda, por um europeísmo cosmopolita, baseado numa tradição de conservação e mudança, não se podendo afirmar, em consequência, que fosse cego ou surdo aos clamores revolucionários que tinham abalado a Europa. Leitor de Burke através de Gentz, entendeu perfeitamente a ideia de Constituição e de sociedade civil por ele defendidas²⁴².

Assim, via também a Europa, a qual tinha vindo de forma progressiva a consolidar um direito entre os países, que embora partisse de um direito natural, tinha já adquirido contornos de uso e costume, raízes sociais e culturais com o peso histórico e político consequentes, traduzidos e também tradução de uma história diplomática de acordos e tratados que preparavam, a seu ver, uma positividade possível.

Nesse sentido, a revolução francesa, a era napoleónica e o próprio Congresso de Viena perspectivaram-lhe a necessidade de uma reforma interna, que acompanhasse uma nova Europa de legitimidades constitucionais e que o levou a tentar, durante anos, introduzi-la, embora sem êxito, junto do Imperador Francisco. Começando logo em 1817 com o que chamou: *Un plan d’organisation du pouvoir central qu’il est essentiel*

²³⁹ “Deux éléments sont e seront toujours en lutte dans la société humaine : l’élément positif et l’élément négatif, l’élément conservateur et l’élément destructeur. » **Metternich**, *Mémoires...*, T. 7, p. 349

²⁴⁰ *Idem, Idem*, T. 7, p. 636

²⁴¹ “À toutes les époques, dans toutes les situations j’ai été un homme d’ordre, et j’ai toujours visé à l’établissement de la liberté véritable et non d’une liberté mensongère. La tyrannie, quelle qu’elle soit, a toujours été pour moi synonyme de folie pure. Comme moyen d’arriver au but, elle est à mes yeux le plus absurde que les circonstances puissent mettre à la disposition des détenteurs du pouvoir. » *Idem*, *Idem*, T. 7, p. 640

²⁴² “L’idée d’ordre, considérée en point de vue de la législation, cette base d’ordre, est susceptible de applications les plus diverses, par suite des conditions auxquelles est soumise la vie des États. Envisagé comme « Constitution », l’ordre le meilleur pour un État sera celui qui répond aux conditions matérielles et morales qui déterminent le caractère national. Il n’y a pas de recette universelle en fait de constitutions, aussi peu qu’il y a une panacée dans l’ordre physique. Le produit ayant le véritable valeur d’une « constitution » ne se forme et ne peut se former dans les États que de lui-même. Les « chartes » ne sont pas des constitutions ; leur valeur ne dépasse pas celles des bases d’un ordre défini dans l’État, ordre dont le développement repose sur ces bases. Les constitutions ont une grande influence sur le développement de l’esprit national cela est une vérité incontestable. La contrepartie de cette vérité, c’est que pour avoir de la durée, une constitution doit être le produit de l’esprit national mais non celui d’un esprit agité et par cela même éphémère. » *Idem, Idem*, T. 7, p. 640

*de ne pas confondre avec la centralisation, qui de toutes tyrannies est la plus absurde*²⁴³, e que podia ser entendido como um projecto de reforma político-administrativa, concluiu as suas tentativas reformistas com um já tardio plano de constituição em 1832²⁴⁴.

Se no Congresso, Castlereagh e Talleyrand acabaram por ser os parceiros preferidos do representante austríaco, foi no sentido em que encontrou neles o mesmo acreditar na necessidade de um novo equilíbrio, leia-se estabilidade, para obtenção do qual, de facto, alguns princípios gerais teriam de prevalecer sobre o interesse particular de cada estado. Com efeito, e antes dos “cem dias” que marcaram o breve regresso de Napoleão ao trono de França, foi discutido, em Viena, um Tratado Geral de Garantia que tinha alguns contornos confederativos. A ideia de Castlereagh, secundada por Talleyrand e Metternich, era simples: Constituir a partir de Viena, a França incluída, um Conselho de Segurança que, de forma isenta zelasse pela paz e pelo equilíbrio europeu acordados. A criação de uma instituição permanente era o grande objectivo, isto é, algo que desse consistência aos tratados e acordos de momento e levasse por diante uma verdadeira política de paz europeia.

Todo este cenário foi alterado ao surgir um novo registo, que perfilou a França mais uma vez como inimiga. A própria opinião pública inglesa e a oposição fizeram eco contra o texto do Tratado de Garantia, saído entretanto na imprensa londrina, pelo que o ministro inglês foi obrigado a deixá-lo cair no Parlamento e a afirmar que não era um documento oficial²⁴⁵.

Para Metternich, no entanto, o concerto das esferas nacional e internacional confundiam-se e o misturar das águas dos interesses políticos entre estados e continente eram perfeitamente naturais, enformando mesmo a sua noção de política externa indissolúvel, como componente máxima duma política de estado.

²⁴³ **Metternich**, *Mémoires...*, T. 7, p. 615

²⁴⁴ “[Emperor Francis] followed my advice in everything on foreign policy. He did not do so in internal affairs... Attributing a perhaps exaggerated importance to the secret societies... he thought he found the remedy against the evil in a minute surveillance of the would be intellectual classes exercised by the police, who thereby became one of the chief instruments of his government;... in short, in a moral closing of the frontiers ... But it is useless to close the gates against ideas; they overleap them... the result was a dull irritation against the government among the educated classes. I told that to the emperor, but on that point he was unshakeable. All I could do to lessen the grievous results, I did... If in 1817, even as late as 1826, the emperor had adopted my ideas on the reorganization of the diets, we would be perhaps in a position to face the tempest. Today it is too late... My resignation will be the revolution.” in **Peter Viereck**, *Conservatism revisited*, Westport, 1978, Book 1, p.88

²⁴⁵ **Charles Webster**, *ob. cit.*, p. 427-434 e p. 479-484

“La politique est la science des intérêts vitaux des États dans son sens plus large. Depuis que l’État isolé n’existe plus et qu’on ne le retrouve que dans les annales du monde païen... nous devons toujours considérée la société des États comme la condition essentielle du monde moderne. Les grands axiomes de la science politique procèdent de la connaissance des véritables intérêts politiques de tous les États ; c’est sur ces intérêts généraux que repose la garantie de leur existence. »²⁴⁶.

Como tal, os princípios da Ciência Política que defendia, com base numa reciprocidade equitativa e respeito pelos direitos adquiridos, eram o que, “constitue à notre époque l’essence même de la politique, dont la diplomatie n’est guère que l’application quotidienne. Entre les deux, à mon avis, il y a la même différence qu’entre la science et l’art. »²⁴⁷.

Esta visão contrastava, por duas vias, com os movimentos nacionais que despontavam por toda a Europa central: primeiro, demonstrava a total incompreensão do conceito de estado/nação que já existia mais a ocidente, segundo, não previa daí decorrente o conceito liberal de representação. Nacionalismo e liberalismo estavam de facto ligados e, sobretudo naquela parte da Europa, a ideia era a de uma actualização mútua.

Exilado político, o barão Heinrich von Stein²⁴⁸, estava em Viena no conselho do Czar. Como liberal, sonhava com uma Alemanha unida, governada com base numa representação dos diversos estados, mas enquanto estados constitucionais. Durante o Congresso, o seu embate com Metternich foi constante. Este tinha planos diferentes assentes noutra tipo de preocupações, isto é, equilibrar a Áustria e a Prússia para que, na ausência de rivalidades, a paz prevalecesse na Europa central. Neste sentido propôs um plano, pela aplicação do qual o controle da região seria claramente repartido entre ambos os estados. A reacção dos mais pequenos foi quase imediata, já que nenhum queria perder direitos e poderes adquiridos, e finalmente, foi o projecto apresentado pela Prússia que ficou em debate durante cinco meses, na comissão criada para o efeito.

Com a necessidade de cerrar fileiras contra Napoleão, o plano definitivo foi assinado entre todos os Estados alemães e posteriormente ratificado pelo Congresso. A sucessão de propostas e contra propostas vai abrir uma maior compreensão para as principais linhas de pensamento político em presença.

²⁴⁶ **Nicolson**, *Le Congrès...*, p. 45

²⁴⁷ *Idem, Idem*, p. 45

²⁴⁸ Heinrich von Stein (1757-1831)

Metternich, como já vimos, oriundo de um país desde sempre partilhado por dinastias imperiais, tinha uma visão global, leia-se europeia, da região. Era além disso, uma visão conservadora que o seu projecto de federação reflectia, segundo o qual só o poder estatuído contava, e onde não havia espaço para uma representação nacional na verdadeira acepção. A contra proposta Prussiana, liderada pelo nacionalismo moderado de Hardenberg²⁴⁹, para além de garantir uma maior autonomia face à Áustria, mostrava já a importância dada aos direitos adquiridos de cada estado e uma consequente equidade, mais conforme com esse respeito, a que correspondia uma atenção especialmente virada para o problema alemão só por si.

Os cem dias do ex-imperador francês provocaram uma abertura quantitativa, em termos de participação no poder na proposta de federação, como causa e efeito do “frentismo” necessário entre representantes do nacionalismo liberal de Stein, o nacionalismo orgânico e de contornos xenófobos de outras correntes como a de Jahn²⁵⁰ e Arndt²⁵¹ e o próprio nacionalismo de estado de cariz militar²⁵².

Enquanto no primeiro caso se assumia um conceito de nação como algo a construir em nome da liberdade individual, contra o regime absoluto, acreditando-se que esse processo passava necessariamente pela construção duma concordância entre nação e forma de Governo, no segundo caso, em ligação com uma filosofia da natureza, assumia-se, para além duma luta contra a opressão interna que impedia a liberdade de acção e de expressão, uma francofobia como estandarte de independência cultural e política, como resultante de uma vontade popular e nacional. De facto, esta forma de nacionalismo não apelava a uma consciência colectiva supra nacional a manifestar-se nos momentos decisivos, ao contrário, o exacerbamento de uma organicidade tida como natural, quase biológica, de um grupo (os alemães) que não se confundia com nenhum outro e por isso excluía o estrangeiro, transformava essa vontade nacional em algo que já não correspondia à média somada das vontades individuais, mas a uma imanência que a transcendia em larga medida. Era ela que determinava o significado da vida de cada um, isto é, a dimensão nacional, como fim, é que atribuía um valor diferencial à vida e à história de cada povo entendido como um todo irreduzível.

Ora o importante contributo dado pela Prússia na vitória de Waterloo aqueceu os ânimos ao ponto do batalhão de elite prussiano, que entrou em Paris, ter sido visto e

²⁴⁹ Karl August von Hardenberg (1750-1822)

²⁵⁰ Friedrich Jahn (1778-1852)

²⁵¹ Ernest Arndt (1769-1860)

²⁵² **Nicolson**, *Le Congrès...*, p. 23-37

apelidado como um bando de pretorianos. A paz moderada pretendida pela Inglaterra e a Áustria impôs-se, a custo, à ideia de punição da Prússia. Esta potência tinha à sua frente um imperador benevolente, mas durante a ocupação francesa, o desarmamento fora obrigatório por ordem imperial - e aqui podemos equacionar o terceiro tipo de nacionalismo - : Os prussianos, através de membros do exército e apoiantes do movimento de resistência contra a ocupação francesa, criaram uma rede de ginásios desportivos que encapotadamente, treinaram em pouco tempo um verdadeiro exército *nas barbas de Napoleão*. Foi esse exército que catapultou a Prússia para o grupo das grandes potências no Congresso de Viena, mas ao mesmo tempo e com poder para pressionar o Imperador e o seu plenipotenciário Hardenberg, pontuava uma chefia militar defensora de um nacionalismo de estado de carácter expansionista, ansiosa por impor a Prússia como cabeça de uma federação alemã.

Em resultado destes diversos nacionalismos, que a ideia de missão em comum colocou lado a lado na frente de batalha, surgiu a proposta definitiva que previa a inclusão nos centros decisivos de um maior número de pequenos estados: uma Dieta Federal, com trinta e oito estados sob a presidência da Áustria, redigiria a constituição alemã e as leis fundamentais da federação. De acordo com estas leis, todos os soberanos outorgariam uma constituição aos seus súbditos. Estavam, ainda, previstos um tribunal judiciário, composto por representantes de todos os estados, e um conselho executivo, de que fariam parte as cinco maiores potências. A perfeita separação de poderes ao nível dos órgãos máximos – que parecia concretizar o desejo de Stein e dos constitucionalistas alemães - acabaria por tornar o seu funcionamento virtualmente impossível, o que não desagradou a Metternich no imediato. No entanto, a verdade é que representou apenas um adiamento para o problema alemão e foi motivo de revoltas e leis repressivas que alternaram ao longo do século.

Quanto à Rússia, sabemos que tinha surgido como a grande vitoriosa no início do Congresso. O Czar, depois de ser o herói salvador em Londres, Paris e Viena, viu com desespero, os seus exércitos atravessarem o Reno, ao mesmo tempo que Waterloo acontecia. A imagem de patrono da Europa fora decaindo na opinião pública, devido ao seu envolvimento com a Prússia no caso que juntou a sorte da Polónia e da Saxónia:

A Prússia tinha apresentado ao Congresso, como exigência, a anexação da Saxónia, já que este rei demorara um pouco mais a juntar-se à causa aliada. Alexandre da Rússia, por seu lado, via numa Polónia de novo reunida, uma porta para influenciar a Europa e ao mesmo tempo, assumir o protagonismo numa experiência que se pretendia

constitucional naquele país, ou pelo menos assim o esperava a jovem aristocracia polaca que rodeava o Imperador.

O problema era, como vimos, antigo. Vítima de um processo de conquista e partindo apenas de 1750, a Polónia sofrera várias divisões, cessando mesmo de existir entre 1795 e 1796 partilhada entre a Rússia, a Prússia e a Áustria. Napoleão, no auge da sua expansão no centro da Europa, entregara uma parte deste antigo país, mais precisamente o Ducado de Varsóvia, ao seu aliado, o rei da Saxónia. Daqui decorrente, a Prússia e a Rússia acordaram em trocar apoios com base na parte prussiana da Polónia pela Saxónia. Este cenário configurava duas coisas que a França, a Inglaterra e a Áustria queriam evitar: o fortalecimento da Rússia e da Prússia na Europa e a ideia de que o Congresso mantinha, no novo equilíbrio europeu, o direito de conquista e alargamento para os países vitoriosos, isto é, que as grandes potências, através do uso da força, sobrepujam o interesse particular ao geral.

A ideia de uma Polónia independente era a que mais agradava aos representantes da França e da Inglaterra e à opinião pública europeia em geral. Perante a irreductibilidade do Czar e a resistência da Prússia, a solução intermédia para o problema Polónia/Saxe acabou por surgir pressionada por um estratagema que consistiu em fazer circular, pelos meandros da espionagem que grassava em Viena²⁵³, que a França, a Inglaterra e a Áustria teriam feito uma aliança para impedir a destituição do rei do Saxe e a reconstituição da Polónia sob controle Russo. O espectro da guerra pairou sobre os aliados, mas o desejo de paz trouxe, mais uma vez o consenso, que previa uma pequena parte do reino da Saxónia para a Prússia e uma diminuta parte da antiga Polónia para a Rússia e à qual foi outorgada uma Constituição como um favor do Czar, subvertendo todos os princípios constitucionais. Princípios esses que, na realidade nunca chegaram a ser aplicados, passando em pouco tempo o que ficou conhecido como a “Polónia do Congresso”, a depender totalmente do Império Russo.

Nesta sequência, e embora a paz prevalecesse, este acontecimento contribuiu para que a opinião, através da imprensa liberal europeia se manifestasse contra a sorte da Polónia nas mãos de reis, imperadores e diplomatas em Viena. Contribuiu ainda para a fama de congresso retrógrado, com que a historiografia o classificou desde cedo. “Um vil espectáculo” foi como lhe chamou Lord Byron²⁵⁴.

²⁵³ Ver **Auguste de La Garde-Chambonas**, *Souvenirs du Congrès de Vienne*, Paris, 1901 e sobretudo, **M.-H. Weil**, *Les Dessous du Congrès de Vienne*, Paris, 1917, 2 v

²⁵⁴ **Nicolson**, *Le Congrès...*, p. 139

Outra circunstância seria, também, decisiva para essa apreciação. Após Waterloo, o czar Alexandre tinha, com efeito, perdido muito do prestígio que a derrota de Napoleão na Rússia lhe tinha trazido. Embora apregoasse princípios liberais, o seu comportamento autocrático e instável quando contrariado, tinha-lhe alterado a reputação, quer no seio do Congresso, quer na própria opinião pública. Desiludido com o curso das coisas e a quebra no seu protagonismo, acabou por entrar num misticismo religioso de cariz missionário, cujo resultado foi a chamada “Santa Aliança”. Na realidade, esta ideia nasceu de uma dita premunção de uma vidente, na qual Alexandre desempenhava o papel de salvador espiritual e material da Europa. O espírito ecuménico, ao nível da cristandade, que o texto revestiu era prova disso. Os proponentes, como se sabe, eram um católico (Áustria), um protestante (Prússia) e um ortodoxo (Rússia).

O documento não foi levado a sério por nenhum dos participantes do Congresso, mas à excepção de Inglaterra, cuja Constituição não permitia ao Rei assumir compromissos externos sem o acordo do Parlamento, todos os países acabariam condescendentemente por assinar. O próprio Metternich, sendo um dos proponentes, diria, nas suas Memórias, a real dimensão que atribuía à “Santa Aliança” na época em que foi elaborada e subscrita.

“La ‘Sainte Alliance n’a pas été fondée pour restreindre les droits des peuples sous n’importe quelle forme. Elle fut uniquement l’expression des sentiments mystiques de l’Empereur Alexandre et l’application des principes du christianisme à la politique... Personne ne connaît mieux que moi tout ce qui rapporte à ce monument ‘vide et sonore’. »²⁵⁵.

Mas, de facto, o texto contemplava claramente a possibilidade de intervenção externa armada, a pedido de qualquer um dos membros da aliança, o que demonstrava uma perspectiva estática e uma vontade de manutenção do “status quo” para o futuro político da Europa.

Em resumo, temos como principais momentos de acordos e tratados: O 1º Tratado de Paris, pelo qual a França retornava às antigas fronteiras de 1792, e a altura em que secretamente foi renovada a “coalisão” entre a Prússia, a Rússia, a Áustria e a Inglaterra. Seguiu-se, decorrente deste primeiro tratado, a necessidade de reunir um Congresso europeu, para que um novo equilíbrio fosse equacionado. Este congresso reunido em Viena e que nunca chegou a reunir em sessão plenária, terminou com um

²⁵⁵ Metternich, *Mémoires...*, T. 1, p.212

Tratado, que legou, na estabilidade centro europeia, a futura paz da Europa: A Áustria seguraria a Itália e a Prússia a Confederação Germânica. Por outro lado, ambas serviriam literalmente de tampão à ambição da Rússia e da França na Europa.

Quase em paralelo, assinava-se o 2º Tratado de Paris, que não só condenou a França ao pagamento de indemnizações e a uma ocupação militar ainda que simbólica, como acabou por repor a antiga “coalisão”, anulando todo o esforço de Talleyrand no Congresso de Viena. E finalmente a Santa Aliança, que na altura como sabemos, não foi assumida pelos representantes como resultado oficial do Congresso, mas tão só como um agrado ao Czar Alexandre, mas que suscitou, de imediato, a crítica e desconfiança da imprensa de opinião.

Por último, sob iniciativa de Castlereagh e com o apoio dos restantes participantes, foi ainda acordado o chamado “Sistema de Conferências”, que previa reuniões periódicas dos plenipotenciários das quatro potências, sendo a França admitida como observadora. Este estatuto, porém, foi levantado na primeira conferência realizada em Aix-la-Chapelle em 1818, assumindo aquele país o pleno direito de potência europeia. No entanto, o caminho traçado por Castlereagh e pela quadrupla aliança, acabou por se desvirtuar, precisamente em torno da questão do intervencionismo, importado dos princípios da Santa Aliança para as conferências. Em Aix-la-Chapelle, Castlereagh tentou demonstrar que a ideia das reuniões periódicas tinha relação directa com a manutenção da paz e dava responsabilidade acrescida à grandes potências porque portadoras do interesse geral europeu e logo defensoras dos interesses particulares das pequenas potências: O princípio de aliança, em caso de ameaça aos restantes países, era o único que o sistema proposto queria prevenir antes de chegar a acontecer, e a isso se limitava, quer a prevenção, quer em último caso a intervenção coligada.

“Rien ne saurait être plus immoral, ni plus préjudiciable à la réputation du gouvernement en général, que l’idée de voir la force collectivement prostituée à soutenir le pouvoir établi sans aucune considération des abus éventuels. »²⁵⁶

No entanto, apesar de conhecer de antemão a recusa inglesa, Alexandre manteve a ideia de um “pacto de solidariedade” entre as dinastias reinantes, que contemplasse a intervenção contra as tentativas internas de revolta ou mudança de regime, e apresentou-o à discussão na Conferência. Perante a intransigência inglesa, o czar acabou por retirar a proposta, mas abriu-se, assim, o caminho para o início do fim do Sistema de Conferências e o recomeçar de alianças parcelares foi imediato. Estas conduziram,

²⁵⁶ **Harold Nicolson**, *Le Congrès...*, p.264

sobretudo à repressão dos movimentos nacionalistas e liberais, principalmente nos pequenos países europeus. Depois da morte de Castlereagh em 1822, a Inglaterra, com Canning à frente do gabinete, abandonou oficialmente as Conferências.

Até meados do século, toda a legislação repressiva e actos concordantes um pouco por toda a Europa, foi apelidada pela imprensa e historiografia liberal como a *Era Metternich*, encarada em estreita relação e como produto dos princípios da “*Santa Aliança*”.

PARTE 2. O INVESTIGADOR NA EUROPA E NO MUNDO

CAP. 1 - DA POLÍTICA EUROPEIA

O redactor do *Investigador Português em Inglaterra* foi acompanhando com artigos, o evoluir do Congresso. Ao encarar a soberania portuguesa como direito histórico, definiu, como seu complemento a autonomia que a devia suportar e que implicava capacidades de desenvolvimento e defesa. Transpunha assim para o plano do colectivo nacional (Soberania, Independência e Defesa), o que defendia no plano individual (Liberdade, Propriedade e Segurança).

Sendo todos os países representados no Congresso iguais em termos de legitimidade soberana, a sua capacidade deliberativa seria marcada pelo grau de poder e riqueza reconhecido. Surgia, assim, uma nova distinção, entre potências de 1ª ou 2ª Ordem. Alinhando na segunda categoria, Portugal teria uma margem de intervenção praticamente nula nas principais decisões.

“Indagar a natureza e os efeitos deste ascendente [das potências europeias] em relação à prosperidade ou decadência dos povos; analisar os trabalhos, e vistas da política actual dos governos mostrar o estado comparativo da felicidade das nações, deduzido de seus respectivos governos; indicar na escala das Potências o lugar que Portugal ocupa, e traçar-lhe os progressos que pode ou deve fazer, tanto em grandeza, como em civilização, será pois daqui avante, quanto as circunstâncias o permitam uma das tarefas do *Investigador*.”²⁵⁷

1.1 A Europa da Guerra e a Europa da Paz: indivíduos, povos, nações

Embora a tendência do ser humano para a guerra fosse um dado indesmentível²⁵⁸, na verdade, a vida em sociedade funcionava e possuía enquanto História e Cultura²⁵⁹, uma vertente de aprendizagem, que permitia como capacidade intrínseca, a possibilidade de aperfeiçoamento.

²⁵⁷ IP, Vol.XIII, p.464

²⁵⁸ “A história do mundo convence o homem da sua inata disposição para a guerra e para os crimes.” IP, Vol.VIII, p.554

²⁵⁹ “Pelo nosso modo de ver, fundado na razão humana, e não pelas combinações misteriosas de uma ciência tão intrincada, e obscura, como a política; é que nós temos pesado os acontecimentos, e calculado os seus resultados. A história, e organização do homem é quem nos fornece os materiais, para os nossos raciocínios; e se eles não têm carácter de uma evidência matemática, estribam-se pelo menos

“A tolerância é o primeiro laço social, assim como a primeira das virtudes humanas; sem ele ou sem ela os homens passarão ao estado de animais selvagens e ferozes, e o território de todas as nações do mundo se converterá num vasto campo de batalha para guerras permanentes.”²⁶⁰

A medida do mundo era, portanto, obtida a partir do indivíduo e do direito à liberdade, como fruto da diversidade traduzida em diferentes maneiras de ser e estar²⁶¹. Assim, à partida, era equacionada uma concepção de natureza humana em interligação directa com as formas de organização social e política, nas diferentes escalas: individual, nacional e internacional²⁶². Daqui a política, enquanto governo dos homens, devia basear-se e orientar-se tendo em conta a liberdade de escolha dos governados, como algo necessário à vida em sociedade²⁶³, e condição fundamental de relacionamento entre as nações²⁶⁴.

Na verdade, esta concepção partia duma apreciação global, fundada num pressuposto do modo como eram dirigidos os destinos das nações, isto é, a palavra política adquiria uma conotação negativa, quando referida como o manobrar ao sabor dos interesses, consoante a sucessão dos acontecimentos, sem uma análise teórica que tivesse em conta a afirmação ou confirmação de princípios, a lembrar a crítica à política prática, da qual o autor se distanciava, pelo lado da análise e conseqüente elaboração

nos poderosos axiomas do sentimento geral, que tem para nós muito peso, e de certo mais importância que muitas demonstrações da filosofia.”IP, Vol.VIII, p.736

²⁶⁰ IP, Vol.XV, p.328

²⁶¹ “A natureza contradiz essa lei quimérica de uma geral uniformidade que o orgulho humano debalde tem querido sancionar com cadafalsos e fogueiras. Isto suposto, que deve resultar nas sociedades humanas desta natural, necessária, e constante diversidade de opiniões? Ou que os homens se constituam em estado de guerra permanente, ou que mutuamente se tolerem. Este último caso é logo o único, que a razão e a política prescrevem.”IP, Vol.XV, p. 330

²⁶² “Os homens, quer sejam considerados colectivamente como nações, ou individualmente como entes singulares, apresentam de facto, apesar de todos os esforços da violência e do poder, um variedade constante de opiniões e sentimentos; e esta variedade ou deve ser olhada como crime, ou como uma irremediável estrutura da natureza. Se for considerada como crime, eis aí o mundos todo em guerra, e nunca se poderá conseguir o fim da uniformidade enquanto a espécie humana aniquilada não ficar reduzida a um só indivíduo.”IP, Vol.XV, p.330

²⁶³ “É por consequência assaz claro, que a política nunca pode fomentar nem menos aprovar esta guerra de opiniões, porque ela não conduz senão a uma devastação universal. Se a mesma política, porém, olhar com olhos filosóficos para esta geral diversidade de pensar, e simplesmente a considerar como um defeito natural da nossa espécie, efeito constante e irremediável, então há-de ver evidentemente, que a tolerância é necessária, e que sem ela não podem haver sociedades, ou nações.”IP, Vol.XV, p.330

²⁶⁴ “Não só não poderão haver sociedades ou nações mas estas mesmas muito menos poderão cordialmente tratar entre si, auxiliar-se ou mutuamente defender-se, porque uma vez que nelas há de certo diversidade de opiniões religiosas e políticas, e esta for olhada como um crime, quebram-se assim todos os laços sociais, e o homem, que fomentar ou autorizar a intolerância, está a destruir as bases fundamentais das sociedades humanas.”IP, Vol.XV, p.330/31

filosófico-política, como compreensão e explicação, mas também como única via de projecção corretora dos erros passados²⁶⁵.

As ideias de diversidade, movimento de conservação e mudança surgiam como factores a ponderar em qualquer análise política séria da realidade coeva²⁶⁶.

Esta constatação desembocava directamente nos princípios norteadores que a governação política devia adquirir e praticar, sob pena de rupturas violentas acabarem por acontecer²⁶⁷.

O respeito pelo progressivo aumento da medida da autonomia humana, estava na base da crítica que se fazia àqueles que não a entendiam ou receavam como algo nefasto a combater²⁶⁸, e a solução pensada para a realidade europeia, passava por uma reforma política de cariz legislativo e institucional, que tomasse, por base, a liberdade das nações, e por medida, a liberdade de cada um²⁶⁹, ambas vistas como processos de auto responsabilização.

²⁶⁵ “É certo que os estados possuem de alguma sorte aquela qualidade dos corpos, que os físicos chamam *vis inertia*, que se opõem a toda a mudança, e tendem a perpetuar a sua rotina, mas também é certo, que todo o movimento desordenado não pode durar, por isso que a ruptura do equilíbrio que o produzira, deve subsistir pela tendência a coordenar-se que têm todos os elementos em luta. Por este modo de encarar a natureza dos estados e governos que os representam, não nos admiramos da rápida e sucessiva queda de uns e de outros.” IP, Vol.VIII, p.736/7

²⁶⁶ “Quem é que pode duvidar, que a Europa há cem anos a esta parte, mudou absolutamente de luzes, e por consequência, de ideias, hábitos e costumes? E sendo esta uma verdade de facto, que nenhum sofisma já pode escurecer, como será possível que não entre na cabeça dos actuais governantes, que os povos de hoje já não se devem, nem podem governar como se governavam há cem anos! A civilização da Europa efeito dos muitos e variados conhecimentos que simultaneamente têm concorrido para formar por assim dizer, uma nova espécie de indivíduos, têm estabelecido princípios de tamanha evidência tanto nas matérias físicas como nas morais e políticas, que é hoje tão impraticável destruí-los como seria pretender aniquilar a mesma espécie humana, que os tem adoptado como frutos da sua experiência e educação.” IP, Vol.XVI, p.484

²⁶⁷ “É por consequência uma verdade de facto, comprovada com mil experiências, tanto antigas como modernas, que todas as insurreições ou revoluções, que tem havido no mundo, dos povos contra os governos, tem sempre nascido de que a marcha de uns era diametralmente oposta à dos outros. Quando os governos, sem atenção às ideias, e por conseguinte, nos interesses das nações que governam, obram constantemente em sentido contrário da opinião dos governados, os desgostos acumulam-se, e a maneira dessas matérias combustíveis; porque uma vez acumuladas, o seu efeito é necessário. O meio de obstar a esta perigosa acumulação é seguir a marcha das luzes do século; é governar os povos, segundo o estado de civilização em que se acham; e numa palavra, é considerar sempre os homens não como máquinas ou simples autómatos, porém como entes, dotados de razão, muita sensibilidade, e paixões.” IP, Vol.XVI, p.486

²⁶⁸ “Há também políticos que consideram as luzes de uma nação como obstáculos invencíveis para ela ser bem governada. É verdade que as luzes não consentem que os governos sejam arbitrários; porém a arte de bem governar consiste por ventura em que poucos governem os muitos arbitrariamente, e sem lei, e sem responsabilidade? Eis aqui outro erro político que convém reformar. As muitas luzes não são perigosas senão para os que pretendem ter infalibilidade política, e desejam estabelecer em princípio, que os homens não são entes livres, e dotados de razão, mas que devem sujeitá-la a uma autoridade em matérias políticas como a sujeitam em matérias religiosas. Porém estas pretensões são eminentemente absurdas; são uma ofensa directa que se faz ao entendimento humano; e são tão difíceis de realizar como de extinguir nos homens a faculdade de pensar.” IP, Vol.XVI, p.487

²⁶⁹ “A tendência geral da Europa é para uma reforma de instituições e leis; e isto prova o que já mais de uma vez temos dito, que as leis, para serem proveitosas devem acomodar-se aos homens, e não os

A autonomia individual do homem como ser pensante, da tradição iluminista, exigia agora uma concretização política conforme²⁷⁰, e esta perspectiva ligava-se directamente com uma concepção de sociedade civil, que implicava mecanismos de escolha, responsabilização e controle, sendo por aí que passava, como já vimos noutros autores, a solução de paz para a Europa, mostrando a ligação política pretendida como elo de concertação entre a realidade nacional e a continental²⁷¹.

Esta concepção, que envolvia as nações como um todo nas decisões importantes do continente, contrastava com uma noção de equilíbrio que excluía os povos, e atirava para os gabinetes a execução de uma política externa, pensada a partir da infalibilidade dos governantes, e sobretudo, baseado na preponderância de uma ou duas potências, o que levava as restantes a funcionarem como satélites das anteriores²⁷².

A falência atribuída ao arranjo político europeu dos últimos séculos baseava-se, como vimos, no apresentar de uma solução que passasse, primeiro pela solução interna de cada estado, segundo um modelo de representatividade: a nação. Uma Europa de nações livres era, portanto, o que ressaltava como algo incontornável em todo o sistema apresentado e defendido pelo redactor do *Investigador Português*.

Como sabemos, os movimentos nacionalistas tinham começado a despontar nos mais variados graus de radicalização: os princípios defendidos na Revolução Francesa, e por outro lado de certa maneira oposto, o expansionismo napoleónico, tinham dado a

homens às leis. Esta tendência geral não procede pois de outro princípio senão de que as leis actuais estão em contradição com os costumes e as ideias do tempo, e por consequência ouve-se o grito geral de todos os povos da Europa, pedindo leis conformes aos tempos em que vivem.”IP, Vol.XVII, p.227/8

²⁷⁰ “Por uma regra geral, o governo mais sólido que pode haver, será sempre aquele em que maior número de indivíduos for interessado. Ora que duvida então nesta hipótese, que nos governos representativos estão interessados muitos mais indivíduos do que nos outros, em que o povo não é nada na ordem política?”IP, Vol.XVII, p. 231

²⁷¹ “Uma verdade, que nos parece inegável, é: - que se a Europa inteira adoptasse o princípio dos governos representativos, as guerras seriam menos frequentes, e por consequência, a paz e a felicidade pública teriam dobrada duração. Quem faz a guerra? O dinheiro. Ora limite-se aos governos o uso desse dinheiro, e não se lho conceda senão para coisas justificadas, e de bem conhecida necessidade, logo as guerras serão menos ordinárias e não terão lugar senão quando forem verdadeiramente nacionais, isto é, quando o interesse público nelas estiver comprometido. Ninguém é tão económico de seu dinheiro e de seu sangue como quem o paga e quem o verte.”IP, Vol.XVII, p.231

²⁷² “Um sistema de balança política, de que tanto falaram, e falam ainda hoje alguns estadistas, como necessário para o equilíbrio das Potências da Europa; é, quanto a nós, o delírio de uma imaginação desordenada, ou subterfúgio de um poder aspirante... A verdadeira balança política, que sustenta o equilíbrio das potências, é a moralidade dos governos, e consequente liberdade das nações. Nós desconfiaremos da filantropia de uma potência conservadora, que sendo livre, se opuser à liberdade de qualquer outra. Sejam os governos justos e os povos livres, que os direitos, e verdadeiros interesses de uns e de outros serão mantidos. Não é preciso grande ciência nem revelações, para dar a cada um o que lhe pertence, o uso da propriedade, e liberdade; e os deveres tanto dos indivíduos como das nações se fundam nestes ditames de uma justiça universal.”IP, Vol.XIV, p.557/8

noção da força da participação popular, a que escritores e governos tinham feito apelo e os últimos, finalmente, aproveitado²⁷³.

Vimos como na Alemanha o nacionalismo adquiriu contornos mais radicais, que se traduziram, para além da francofobia, em teorizações históricas de perfil identitário, que importa referir, para que, por contraste, melhor se entenda o conceito de nação aqui em contexto europeu, expresso pelo *Investigador Português*. A propósito de um artigo traduzido do *Mercúrio do Reno*, jornal de cariz nacionalista subsidiado, segundo o redactor português, pelo governo prussiano, e no qual a vertente do direito histórico como direito ancestral era defendida com consequências previsivelmente expansionistas, a clarificação de Liberato, a propósito, apontava qual o sentido que dava ao nacionalismo em ligação à realidade europeia.

“Se esta fosse a linguagem, em que nos falasse o Mercúrio do Reno, nada teríamos a replicar, porque o futuro descanso da Europa deve pesar mais na balança política do que meia dúzia de províncias que possa perder a França. Porém, que devemos conjecturar, quando o mesmo jornalista nos diz, que a França deve, por exemplo, perder o Franco Condado, a Alsácia, a Lorena, e a Flandres, &c. só porque todas estas possessões são fruto da rapina e da fraude, e nem *histórica, geográfica, ou naturalmente* [itálico no texto] lhe pertencem? Por este novo direito público das nações, quais serão os territórios que hoje *histórica, geográfica, e naturalmente* pertencem a todos os Estados da Europa e do mundo? Se o Mercúrio do Reno abrindo certas páginas da história, e com um mapa antigo e moderno diante dos olhos, nos dissesse o que era a Prússia desde 1283 até 1525, no poder dos Cavaleiros Teutónicos; o que era até 1627 como feudo da Polónia; como se converteu em Reino em 1701; e como depois desta época notável começou a estender-se e crescer pela guerra de 1757, pela primeira mutilação da Polónia em 1772, pela segunda de 1795; e pelos Tratados de 1814 e 1815; e depois nos demonstrasse, que os territórios, que hoje possui a Prússia, além dos que, por exemplo, possuía em 1283, lhe pertencem *natural, histórica e geograficamente*: neste caso decerto nós seríamos da sua opinião, e concordaríamos com ele, que se esbulhasse a França das conquistas antigas como frutos de fraude e de rapina. Mas, ah! Como somos cegos em nossas ambições! Se tais são os motivos, e tal é a justiça, porque

²⁷³ “Debalde a política pretende arrogar a si o êxito dos acontecimentos actuais; debalde calcula ela sobre dados imaginários, ou se limita a operações meramente conservadoras. Os resultados gloriosos, que já vemos pela causa justa, não lhe pertencem. São filhos da energia dos povos. Se a magnanimidade, saber, e cooperação dos príncipes aliados figuram neles, é porque se lançaram naquele veículo do público entusiasmo pela liberdade, sem o qual nada efectuariam.” IP, Vol.VIII, p.557

se deve desmembrar a França das conquistas antigas, não porque seja perigoso que exista com tantas forças, mas porque é preciso que perca o que tem adquirido por fraude e rapinas, por guerras e conquistas; então pode-se-lhe muito bem *parodiar* um texto do Evangelho: - ‘O que estiver sem pecado agarre da primeira província!’”²⁷⁴

De forma certa e irónica, a crítica ao nacionalismo expansionista da Prússia perfilava uma outra relação, que de certa forma, porque centrada no indivíduo e não no colectivo, dava uma perspectiva universalista de continuidade entre indivíduo e nação, e entre indivíduo e continente ou mundo: a sociedade civil.

Na verdade, partindo da escala individual e a ela regressando sempre, facilmente se conclui que a adesão de cada um ao colectivo, não só podia ser ensinada, como devia ser alimentada, pela via de valores universais.

Desta maneira, encontramos o ponto de partida, isto é, o contorno nacional não apagava, antes completava, o internacional, e neste contexto, a questão da tolerância como o único caminho perante a diversidade necessária, começava em casa, isto é, na nação²⁷⁵.

Centrando-se sempre no plano da liberdade e dignidade individual como bem máximo a defender acima de regimes ou fronteiras, e declarando-o sem margem para dúvida, foi ao longo dos artigos, combinando esta vertente com uma ideia de nação como evidência cultural e política, como entidade moral, e em consequência, como um esforço de vontade pessoal a traduzir em sentimento patriótico.

1.2 A Europa do Congresso de Viena

O delinear simultâneo de uma ideia de Europa e de Nação, finalmente equacionada numa Europa de Nações livres e pacíficas, foi, de certa forma, fruto do acompanhamento crítico dado ao evoluir do plenário europeu em Viena.

A guerra peninsular foi o episódio que colocou Portugal na conjuntura internacional contra a expansão napoleónica. Abundantemente documentada em termos

²⁷⁴ IP, Vol.XIII, p.562/3

²⁷⁵ “Que valor têm essencialmente essas nações em que o espírito de intolerância predomina? Não há patriotismo, porque não há confiança recíproca nem entre cada um dos indivíduos da nação, nem nas pessoas que a governam; desaparece a indústria, e todo o desenvolvimento das faculdades intelectuais, porque cada um esconde as suas ideias como esconde o seu dinheiro; e uma nação assim constituída marcha rapidamente para a tenebrosa ignorância, de que não pode resultar senão fraqueza, e perda real da sua política dignidade.”IP, Vol.XV, p.331/2

militares e comentada, em termos políticos, nos primeiros anos do *Investigador Português*, estava a conhecer o seu epílogo quando José Liberato Freire de Carvalho assumiu a redacção do jornal, em 1814.

Os aliados ganhavam terreno ao conquistarem novos adeptos entre os antigos parceiros de Napoleão. O problema da concretização da paz, com o que se seguiria em termos políticos para a França e para a Europa, entrava na ordem do dia, e o jornal português acompanhou esse momento de passagem da guerra para a diplomacia e decorrente politização dos acontecimentos. A imprensa era já o meio de comunicação ideal para chegar à opinião pública e a visão política dos aliados para a Europa começou a ser divulgada através dos jornais. Logo em Janeiro de 1814, traduzido do Times, saiu um artigo no *Investigador* em defesa do equilíbrio europeu²⁷⁶. Com uma passagem pela História dos tratados europeus, pretendia-se retomar o fio perdido com a Revolução Francesa e recuperar a herança do Direito Natural da Gentes²⁷⁷.

O revisitar da história comum europeia era, portanto, quase obrigatória quando se falava de reconstruir a balança de poderes. Vestefália, como o momento fundador do princípio do equilíbrio e Utreque, como a sua institucionalização, eram referências constantes que pretendiam demonstrar, por um lado, uma tradição de esforços pacíficos comuns ao abrigo da diplomacia²⁷⁸, e por outro, que embora com os defeitos inerentes a um sistema baseado em acordos circunstanciais, seria sempre preferível a uma alternativa imperial, como a que resultara da revolução em França²⁷⁹.

Provava-se, ainda, que cada país europeu, dificilmente ou sem custos, podia ignorar a realidade enquanto conjunto político, que a Europa representava:

“Mas a origem mais fatal de uma fatal negligência, é o vulgar engano, de que os Estados não podem errar, quando cuidam de seus interesses exclusivos: que devem deixar os seus vizinhos concordar ou discrepar entre si, que só devem atender a sua segurança interna, e cultivar os seus próprios recursos. Estas temporárias alienações de

²⁷⁶ “O restabelecimento e conservação de uma Balança política na Europa é o reconhecido objecto da presente guerra, é o princípio fundamental da aliança que nos liga com as grandes potências do continente; e que entre nós tem unido todas as classes e partidos na aprovação das medidas do nosso governo.”IPVol.VIII, p.530

²⁷⁷ “Os Governos estão sempre prontos não só para defender os seus estados, mas também para proteger os seus vizinhos contra um ambicioso conquistador, mesmo sem obrigação de o fazer por algum tratado. Tal era o espírito geral da política internacional da Europa...”IP Vol.VIII, p.532

²⁷⁸ “Era um princípio universalmente reconhecido, que sem um plano de política internacional, não podia haver um plano eficaz de lei internacional.”IP, Vol.VIII, p.535

²⁷⁹ “Na prática, deve confessar-se, que não é possível conservar sempre exacto o fiel da balança política. Devem portanto desprezar-se ligeiros desvios; mas quando por desmazelo geral, se tem deixado acumular grande poder de um lado, mais amplas combinações, maiores esforços são necessários para restaurá-la.”IP, Vol.VIII, p.535

espírito (porque tais se devem considerar quando atacam os regentes das nações) têm sempre pressagiado violentas mudanças na balança política.”²⁸⁰

Debruçando-se sobre o Congresso de Viena, o Abade de Pradt²⁸¹, teve a sua obra traduzida e completamente transladada no *Investigador Português*. Um dos capítulos, dedicou-o ele ao princípio do equilíbrio, como algo recorrente no discurso e pensamento políticos sobre a Europa²⁸².

Apontava para a existência de duas espécies de equilíbrio, o natural que regia potências de igual peso na cena política e o artificial, que era de facto o que geria o todo, isto é, grandes e pequenos.

“A segunda espécie de equilíbrio resulta do ciúme natural dos grandes Estados entre si, da protecção que dão aos pequenos, e enfim da atenção com que todos impedem as vantagens de uma potência quando elas são produto do detrimento das outras.”²⁸³

Na verdade, esta precariedade do sistema, cuja única vantagem e motivo de ser era precisamente a flexibilidade e a capacidade de adaptação às mudanças, não podia obviamente ser ignorada. Ora, o último século trouxera novas perspectivas de autonomia individual e nacional, sobretudo, no que dizia respeito à luta pela liberdade de consciência, que rapidamente começou a requerer uma concomitante liberdade política. Segundo o Abade, este desfasamento entre a nova realidade e o antigo equilíbrio criou e permitiu uma brecha para o sucesso da revolução em França²⁸⁴.

No entanto, o problema principal, que no presente se punha, prendia-se com o futuro da França, o que implicava ou a paz com Napoleão sob determinadas condições, ou o encontrar de uma solução alternativa para o governo do país. Seguindo o debate em torno do problema, Freire de Carvalho, publicava extraído do jornal inglês *Courier* um artigo com o qual dizia concordar, e que respondia às questões fundamentais do

²⁸⁰ IP, Vol.VIII, p.536

²⁸¹ Abade de Pradt (1759-1837), *O Congresso de Viena*. Publicação iniciada no IP, Vol. XVI, p. 153-157, saiu em todos os números seguintes, e terminou no Vol. XXII, p. 146-158

²⁸² “O equilíbrio político da Europa é, depois de século e meio, o objecto do cuidado e especulações dos homens de Estado, dos publicistas, e até se pode dizer, que é a única ocupação de todos os homens que pensam a Europa. Em todo este intervalo talvez se não tenha escrito um só livro sobre matérias políticas em que por um modo ou outro, directa ou indirectamente, o equilíbrio político não haja servido de assunto; e facilmente se concebe por que isto era inevitável, considerando-se o estado de comunicação em que vivem todos os povos.”IP, Vol.XVII, p.35

²⁸³ IP, Vol. XVII, p.36

²⁸⁴ “Tudo era discórdia e divisão na Europa, e nunca os laços da sua associação haviam estado tão frouxos. A revolução não achou portanto nenhuma dificuldade em abrir caminho por entre tão diversos e desunidos interesses: só os corpos bem ligados e bem compactos são os que podem resistir.”IP, Vol. XVII, p.47

momento: contra a paz com Napoleão sob que condições fossem, e a favor da reposição dos Bourbon no trono, como a única alternativa viável, no sentido de garantir uma França restaurada.

Fazendo apelo à autoridade de Vattel, para evitar a crítica de ingerência nos assuntos internos da França, fundamentava-se:

“Quando as nações encontram (o que os aliados têm encontrado em Bonaparte) um desses monstros, que com o título de soberanos, são o flagelo e o horror do género humano, é o mesmo que tivessem descoberto um animal feroz, a quem todas as nações têm direito de expulsar da superfície do globo. Sem avançar tanto como Vattel, podemos ao menos sustentar, que todas as nações estão autorizadas para não quererem fazer a paz com o dominador de uma nação, que tem mostrado não haver lealdade alguma nos tratados que se faziam com ele, nem verdade nas suas palavras. Conforme pois a estes nossos princípios, somos de opinião, que os Aliados deveriam ter francamente declarado, que nunca fariam a paz com Bonaparte.”²⁸⁵

Por outro lado, a importância dada à justificação da guerra perante a opinião, pela via do direito público, demonstrava bem que uma nova época de crítica política estava a começar. Uma opinião pública europeia, ainda que de contornos sociais e culturais delimitados, passava a ter que ser obrigatoriamente tida em conta na resolução dos problemas políticos. Na altura do Congresso, esta realidade foi particularmente visível por parte dos governantes, cujos comunicados gerais ou particulares a cada país, revestiam sempre uma vertente de justificação de contexto publicitário, onde se pretendia valorizar, pela demonstração do conteúdo moral da política aplicada, a diferença face à actuação do adversário e, ao mesmo tempo, funcionavam como uma espécie de prestar contas ou dar satisfações pelas acções e decisões tomadas ou a tomar, atitudes estas que tinham como horizonte, o apoio da opinião pública europeia, a opinião francesa incluída, evidentemente.

A comprovar, em Dezembro de 1813, quando a derrota de Napoleão estava já eminente, o esforço aliado passou a dirigir-se, sobretudo, à conquista não do território, mas da nação francesa, uma *Declaração das Potências aliadas à Nação Francesa*, assinada pelo comandante em chefe dos exércitos aliados, justificava as intenções atrás descritas, e apelava ao apoio dos franceses²⁸⁶.

²⁸⁵ IP, Vol.VIII, p.517

²⁸⁶ “Franceses, - A vitória tem conduzido o exército confederado às vossas fronteiras ...nós não fazemos guerra aos franceses... nós repelimos longe de novo jugo, que o vosso Governo desejava impor sobre os nossos respectivos países, os quais têm tanto direito como vós à independência. Magistrados,

Mais tarde, já em 1814, o rompimento das negociações entre os aliados e Napoleão em Chatillon, foi objecto de um comunicado público que apontava no mesmo sentido.

“As potências aliadas julgam de seu dever publicar aos seus povos e à França, uma vez que as negociações de Chatillon se dissolveram, as razões e os motivos porque elas se principiaram com o Governo francês e depois se romperam.”²⁸⁷

Seguiam-se os objectivos da luta aliada, tida como uma luta europeia²⁸⁸, em contraste com os procedimentos do considerado inimigo principal da Europa²⁸⁹, que procurava, a qualquer preço, manobrar a boa fé dos franceses. Sendo um dos grandes objectivos dos aliados, a conquista daquela que era considerada uma das opiniões públicas mais avançadas da Europa, o aviso ao povo francês era constante.

Os planos aliados não comportavam a conquista da França ou sequer imiscuírem-se na questão do governo do país²⁹⁰, mas em nome do equilíbrio europeu, exigiam o fim de uma política expansionista e a reposição das antigas fronteiras²⁹¹.

Mais, perante o falhanço das negociações de paz, colocava-se nas mãos dos franceses enquanto nação, a escolha do caminho para a paz.

proprietários, lavradores não desampareis as vossas habitações. A manutenção da ordem pública, o respeito pela propriedade privada, a mais severa disciplina há-de caracterizar o progresso, e demora dos exércitos aliados. Neles não reina o espírito de vingança, eles não intentam retribuir à França as inúmeras desgraças, com que ela há vinte anos tem infligido as nações vizinhas, e as mais remotas. Os Monarcas Confederados são movidos por princípios, e vistas diferentes daquelas, que vos instigaram a invadir os nossos territórios. A sua glória consistirá em ter terminado o mais cedo possível os infortúnios da Europa. A paz é o único alvo da sua ambição, é a única conquista de que estão cobiçosos; porém aos mesmo tempo eles desejam obter uma paz, cujos frutos produzam um repouso real, e permanente aos seus povos, à França e à Europa. Grandes esperanças nós tínhamos de a poder alcançar antes de tocarmos no território da França; mas os nossos esforços têm sido infrutuosos; e em consequência agora aí a vamos procurar.” IP, Vol. VIII, p.690/1

²⁸⁷ IP, Vol.IX, p.491

²⁸⁸ “Os soberanos aliados, conduzidos pela vitória até ao Reno, viram que era de sua honra proclamar novamente na Europa os seus princípios, os seus desejos e os seus fins. Sem nenhum intento de dominação ou de conquista, e só animados da resolução de verem novamente a Europa restituída a um justo equilíbrio de poder, determinaram não largar as armas até que não tivessem conseguido o seu objecto, e para isto fizeram pública a sua irrevogável determinação, mandando-a também comunicar ao governo inimigo.” IP, Vol. IX, p.492

²⁸⁹ “O Governo Francês serviu-se desta franca declaração das Potências aliadas para mostrar inclinações de paz. E certamente ele precisava de todas estas aparências para justificar aos olhos do povo de quem ele não tinha outro fim senão o aproveitar-se desta sombra de negociação para ganhar a opinião pública, e que a paz da Europa estava muito longe das suas cogitações.” IP, Vol.IX, p.492

²⁹⁰ “Toda a Europa unanimemente deseja, que a França participe das benções da paz, esta França, em cujo desmembramento as potências aliadas nem podem nem querem consentir.” IP, Vol.IX, p.495

²⁹¹ “A França limitada às fronteiras, que no governo dos seus reis lhe tinham dado séculos de glória e prosperidade devia gozar com o resto da Europa de todas as benções da liberdade, da independência nacional, e da paz. Dependia pois só do seu governo acabar com uma única palavra todos os males da nação, e o dar-lhe a paz, as suas colónias, o seu comércio, e a sua indústria.” IP, Vol.IX, p.494

“Aonde poderá encontrar alguma nação garantia para o futuro, se este sistema desolador não encontra, pois obstáculo algum? Só a França. Se esta por fim lho puser, então a Europa terá paz, e uma paz permanente e durável.”²⁹²

Os exércitos aliados estavam, portanto, às portas de Paris e a vitória praticamente assegurada. Posta definitivamente de parte a ideia de manter Napoleão no trono, Luís XVIII entraria em cena na assinatura, pela França, do Tratado de Paris, e assumiria, por um lado, a continuação da dinastia dos Bourbon, e por outro, a outorga de uma Carta Constitucional ao povo francês.

Por outra via de fundamentação, naturalmente, mas com atitude semelhante, o caminho da publicidade foi, também, claramente assumido por uma oposição crítica nascente, com soluções políticas alternativas. De Pradt, na análise que fez do Congresso, sintetizava o descontentamento que este foi provocando, pondo o dedo na ferida, naquilo que também o redactor do *Investigador* iria salientar, isto é, as diferenças entre o discurso e as práticas políticas.

”Inverteu-se a questão da Europa; foi reduzida a uma questão de legitimidade; e da ordem política se passou para uma ordem de herança; quiseram excitar a sensibilidade da gente; e coisa bem singular, falaram-nos ainda muito do direito das Nações.”²⁹³

Se num primeiro momento, o *Investigador* tomou o partido dos aliados²⁹⁴, à medida que os problemas do Congresso foram sendo equacionados e os resultados conhecidos, cedo alinhou com a frente crítica que se foi formando, quer publicando artigos traduzidos de outros jornais, quer juntando a sua escrita ao coro de protestos:

“Jamais os interesses da espécie humana tiveram oportunidade tão bela para um decisivo melhoramento. Mas tal é a contradição dos esforços humanos! – As mesmas potências que animadas de um sentimento de justiça universal, tinham vencido e suplantado um sistema de hostilidade perpétua, bem depressa perderam de vista o fim por que haviam lutado. Ainda se não tinha anunciado o começo das operações do Corpo Diplomático, organizado por aquelas potências, já a consciência da força e o ascendente

²⁹² IP, Vol. IX, p.495

²⁹³ IP, Vol. XX, p.165

²⁹⁴ “Reina entre [os aliados] a mais perfeita harmonia, a mais cordial cooperação, pois os vínculos que os unem, são os da justiça, e da verdade. Os seus chefes desenvolvem saber, coragem, magnanimidade e perseverança. Os seus guerreiros são animados pelo mais vivo ardor da liberdade e do heroísmo. Eles já estão no território da França, eles avançam, não como conquistadores sanguinolentos, à maneira dos exércitos de Napoleão, nem para se vingarem dos atentados que a França cometeu nos países estranhos. – Os Aliados avançam para destruir a causa da calamidade actual, a tirania usurpadora do ceptro de França, e das prerrogativas dos monarcas, e salvar deste modo o depósito sagrado, que o Céu confiou aos seus esforços – a liberdade do mundo.” IP, Vol. VIII, p.739

da preponderância tinham gizado um plano odioso de exclusões, como para servir de regra geral aos seus procedimentos.”²⁹⁵

A partir desta constatação, de que o *Investigador* se enquadrava numa determinada corrente de crítica, convém equacionar os problemas levantados e, posteriormente, as alternativas concretas apontadas. Em primeiro lugar, a consciência das diferenças entre o passado e o presente, consubstanciadas no papel representado pelos povos na guerra e numa opinião pública muito activa na fase diplomática, e daqui decorrente a contradição, considerada inaceitável, entre os discursos e os arranjos políticos perpetrados pelo Congresso, e finalmente, o apontar de uma ideia de Europa em rota de colisão com a Europa representada em Viena. De facto, durante mais de um ano, o poder político do Continente coincidiu com o do Congresso reunido na Áustria, e a prová-lo, o facto da primeira frase que Napoleão proferiu ao desembarcar no continente, após a fuga da ilha de Elba, ter sido: “Lá se vai o Congresso.”²⁹⁶

A consciência do período vivido e da importância do papel desempenhado e a desempenhar pela imprensa, em termos não só de informação, mas principalmente na divulgação de ideias, foi claramente entendido pelo redactor do *Investigador*²⁹⁷.

A ideia de partilha dos destinos da Europa fez nascer uma discussão política, que se alimentava de vários conceitos ligados à capacidade crítica. Dito de outra maneira, as acções dos governantes, agora reunidos em Congresso, teriam de corresponder a princípios considerados justos e universais²⁹⁸.

Entre a força e o direito, surgia a clara noção de que a escolha certa residia neste último, o que, em termos internacionais, correspondia a comportamentos de respeito mútuo, baseados em regras de justiça comum. A ideia de justo e injusto estava, portanto, na base da maior parte das críticas aos critérios políticos.

Neste sentido, a sorte da Polónia ocupou o primeiro lugar das preocupações desta nova Europa, que procurava adequar discursos e práticas. Uma Polónia restaurada e independente, representava o que seria justo para um povo considerado espoliado e vítima de sucessivas partilhas pela ganância dos seus vizinhos. Apesar das promessas de

²⁹⁵ IP, Vol.XIII, p.461

²⁹⁶ IP, Vol. XII, p. 257

²⁹⁷ “Os prodígios e as maravilhas políticas do tempo em que vivemos são tantas, e tão rapidamente variáveis, que as Gazetas e os Jornais têm-se convertido numa espécie de *lanterna mágica*, que de dia em dia ou de mês em mês vão apresentando ao público uma portentosa série de sucessos, que a providência humana apenas podia ter imaginado, mas que nunca teria podido conceber como existentes num só ponto do globo, numa só época de tempo.”IP, Vol.XIII, p.222

²⁹⁸ “Um dos pontos mais importantes, que parece ocupar os Plenipotenciários das Grandes Potências, é o estabelecimento de certos princípios gerais de lei das nações, que devem ser adoptados e reconhecidos por todos os Estados da grande família Europeia.”IP, Vol.XI, p.151

independência, o czar Alexandre, bem como o Congresso de Viena, ratificaram, como solução para a Polónia, algo que foi alvo de crítica desde o início por parte do jornal português, isto é, que embora com uma Constituição própria, esta seria outorgada pelo novo monarca, o czar da Rússia²⁹⁹.

No Norte da Europa, outro caso despertou o sentimento de injustiça na opinião pública europeia. Um antigo general de Napoleão, Bernardotte, por razões de vária ordem, assumiu o trono da Suécia a pedido do rei e do povo sueco, ajudando a derrotar o exército francês. Como rei constitucional, e nessa qualidade, foi aceite pelo Congresso. Ao contrário do esperado e defendido, a lógica da conquista com a respectiva repartição do saque, acabou por ficar associada a certas decisões do Congresso, com consequências futuras, e se a Rússia recebeu a Finlândia e a Polónia, a Suécia achou-se no direito de reclamar a Noruega, tradicionalmente ligada à dinastia dinamarquesa. Se até aí, Bernardotte tinha colhido a simpatia da opinião liberal pelas reformas que poderia realizar na Suécia, esta atitude expansionista ligou-o às injustiças de Viena. O Rei da Dinamarca pressionado pelos exércitos sueco e russo, abdicou dos direitos ao reino da Noruega e em carta circular dirigida aos noruegueses informava do sucedido³⁰⁰.

O filho do Rei da Dinamarca, o príncipe Cristiano Frederico, que era à altura Governador da Noruega, declarou, juntamente com a Dieta, o país independente e iniciou a regência do novo reino, segundo regras constitucionais que previam que o povo, através dos seus representantes, teria o poder legislativo e o de atribuição de impostos. Estas medidas foram o início de um braço de ferro, destinado à partida, ao fracasso, com as potências aliadas e com o seu próprio pai. No mesmo número do Jornal, o redactor perguntava-se, “que destinos futuros terá pois este povo infeliz, que se

²⁹⁹ “A política, a justiça, a razão, e a humanidade pedem que o reino da Polónia seja restabelecido. Ainda quando mais não fosse, os Manes de Sobiesky exigiam este sacrifício. Quando se que considerar que aos Polacos e a este grande rei deve a Europa não estar hoje sujeita às leis do serralho de Constantinopla, e que Viena lhe deveu particularmente o não ser saqueada, e talvez, saqueada pelos turcos, não é com efeito muito o restituir a liberdade a este valoroso povo, que já teve mão numa inundação de bárbaros, e é possível, que possa ainda ter mão em outras muitas. O nobre Alexandre, o nobre e grande Imperador da Rússia, porá o último remate à sua glória se com efeito tiver bastante generosidade para executar este necessário projecto para o equilíbrio da Europa, e final independência das nações. Não gostamos, porém, que se diga e que se escreva, que Alexandre será Imperador de todas as Rússias, e Rei da Polónia. Isto faz-nos lembrar: ‘Napoleão Imperador dos Franceses, Rei de Itália’.”IP, Vol.X, p.570

³⁰⁰ “A situação, em que estavam a Dinamarca e a Noruega no fim do ano passado, obrigou o Soberano a largar um dos Reinos para os salvar a ambos. O Tratado de paz, concluído em Kiel a 14 de Janeiro deste ano [1814], foi a consequência. Por ele nós prometemos solenemente, promessa a que não temos faltado, e nunca faltaremos, renunciar a todas as nossas pretensões sobre a Noruega.”IP, Vol.IX, p.710

vai expor a tantas misérias e a tantas calamidades só para não passar a uma forçada e violenta dominação estrangeira?”³⁰¹

Seguia-se a informação de que no Parlamento inglês, quer na Câmara alta, quer na Câmara baixa, se tinha defendido sem êxito, a causa norueguesa. Mais se informava que os suecos e russos iriam iniciar uma campanha militar de bloqueio e pressão sobre pai e filho. A aferição constante que era feita pela imprensa, entre o justo e o injusto, entre o discurso e a acção, funcionava como memória e balanço permanentes das consciências dos políticos e governantes, e cumpria, ao mesmo tempo uma função de denúncia pedagógica junto de um cada vez maior número de interessados na coisa pública³⁰².

Assim não aconteceu, de facto, porque Cristiano abdicou e deixou as decisões à Dieta, para que não houvesse derramamento de sangue. Mais tarde, ironia do destino, seria aceite conforme o *Investigador* noticiou, como cidadão de Basileia.

Confirmavam-se, assim, as palavras de Bernadotte à Noruega:

“Noruegueses! Os pequenos estados hão-de ser sempre influenciados pelos mais fortes”³⁰³

E ao mesmo tempo, confirmavam-se, também, as palavras de Cristiano aos aliados:

“Eu lisonjeava-me que aqueles princípios, que tinham motivado tão generosos esforços na Península e na Alemanha, seriam igualmente favoráveis à nossa causa. As Grandes Potências da Europa têm tomado uma decisão diferente; segundo as declarações, que vós tendes feito, eu vejo que a segurança da Noruega exige que, nós cedamos à lei da força...”³⁰⁴

A força a sobrepor-se ao direito, os princípios de legitimidade traídos por actuações práticas contrárias, próprias da conquista, continuavam a compor e a justificar

³⁰¹ IP, Vol. IX, p.711

³⁰² “Poderá ser possível que esse mesmo Alexandre que na sua entrada em Paris disse aos franceses: ‘É justo dar a França liberais e rigorosas Instituições que sejam conformes com o presente estado dos conhecimentos humanos, por que eu e os outros aliados não viemos aqui senão para dar liberdade às vossas decisões.’, queira agora terminar a sua tão brilhante e gloriosa carreira por um desprezo tão revoltante do mesmo princípio da liberdade das nações que ele tão alta e generosamente proclamou? E ao mesmo passo que se deseja que toda a Europa seja livre e feliz, que só o povo da Noruega seja julgado por essa legislação atrasada dos tempos feudais, em que os homens eram avaliados como os mesmo torrões que calcavam, e que por consequência podiam ser dados, vendidos, ou trocados à vontade do Senhor! Mas a política! Os interesses da política ... dirá alguém! Ah! Nós ainda esperamos que se não fará este horrendo sacrifício a isto que se chama Política; e que este novo Molloch dos Governos não se embriagará com o sangue e com as vidas dos bons Noruegueses!”IP, Vol. IX, p.712

³⁰³ IP, Vol. X, p.412

³⁰⁴ IP, Vol:X, p.418

o papel da oposição, que cada vez mais se sentia na posse, quer da capacidade de criticar, quer de o fazer de uma forma não só construtiva, ao mesmo tempo que alternativa, segundo o ponto de vista do redactor português.

Se a luta armada dos Aliados mobilizara os povos e a opinião pública, se as declarações do Congresso, reunido em Viena, traduziram um discurso de reposição de valores fundamentais da liberdade nacional e direito europeu contra o expansionismo napoleónico, seria de esperar que, perante uma política considerada de arranjos políticos com base em compensações territoriais, fossem equacionadas na ordem do *devia ser*, por parte da opinião liberal ou liberalizante, mais consentâneas com o respeito da autonomia e vontade nacionais. E é no seguimento deste raciocínio, isto é, da percepção da injustiça, que o consumir da cessão de metade da Saxónia para Prússia, era apontado como mais uma contrapartida de conquistador, como um verdadeiro *Tratado do Lobo com o Cordeiro*³⁰⁵.

O atraso do rei da Saxónia em apoiar a causa dos aliados, não era razão suficiente, já que a maioria dos governantes europeus tinha passado pelo mesmo em datas diferentes (a traição é uma questão de datas, como diria Talleyrand a propósito). Freire de Carvalho lembrava à Prússia o papel que tinha tido em Austerlitz, ao abandonar a Áustria no campo de batalha, para concluir:

“A Prússia declara-se enfim contra Bonaparte, só muito depois de o ver transpor fugitivo as suas fronteiras; e por ter dado este passo primeiro que a Saxónia, logo então se julga com o direito de a mutilar, e devorá-la.”³⁰⁶

Em síntese, a posição do *Investigador* nas vésperas de Waterloo procedia de um balanço negativo do Congresso europeu, que segundo se afirmava, tinha desperdiçado uma oportunidade histórica na construção de uma Europa mais justa e liberal.

“Esta desmembração da Saxónia é a terceira famosa espoliação jurídico-política das que, para vergonha do mundo, e a despeito dos sagrados direitos da inviolabilidade das nações, se têm praticado nos fins do século passado e princípios deste assaz *maravilhoso* em que vivemos. A primeira foi a da Polónia, a segunda foi a da Noruega, e a terceira a de uma grande parte da Saxónia. Mas se as duas primeiras já tanto haviam escandalizado a Europa, que se dirá agora desta última, feita na grande época, em que se

³⁰⁵ IP, Vol.XIII, p.62

³⁰⁶ IP, Vol.XIII, p.64

diz, que a mesma Europa sai a campo com um milhão de soldados, para sustentar a independência das nações e dos governos?”³⁰⁷

Como temos vindo a verificar, eram vozes dissonantes que falavam em nome da Europa, e não pudemos deixar de assinalar, nesta citação, a existência de pelo menos duas *europas* em contradição: a Europa que se escandalizava com os atropelos ao direito público e a Europa que fazia um apelo final às armas, nos campos de Waterloo, para repor essa mesma legitimidade e liberdade, mas que era acusada pela primeira de na prática ter dois pesos e duas medidas com resultados díspares, na prossecução desses objectivos³⁰⁸.

Para culminar o processo de desconfiança política no Congresso de Viena, e seguindo a lógica de desmontagem das contradições, aliada a uma ironia usada como arma de desmascaramento da mentira e logo de busca da verdade, em consonância com as posições anteriormente assumidas, o Tratado da Santa Aliança foi apresentado, pelo *Investigador*, como o exemplo de tudo o que não deveria acontecer numa Europa, que se pretendia politicamente livre e tolerante.

“As três mesmas devotíssimas Potências [Rússia, Prússia e Áustria], que hoje formam a liga sagrada, já antes, para melhor Cristianizarem a Polónia, a tinham dividido entre si; a Rússia depois converteu a Finlândia, e ensinou o mesmo catecismo à Suécia para converter a Noruega; e finalmente também a Áustria e Prússia fizeram conversões admiráveis, uma na Saxónia, e outra na Itália. Ora pois se todas as Potências fortes têm tamanha tendência para esta espécie de conversões do seu próximo, nós temos mais que razão para inculcarmos às potências pequenas que, quanto antes sincera e resolutamente se unam para não serem obrigadas a mudar de catecismo quando menos o esperarem.”³⁰⁹

A verdade, a legitimidade nacional e a justiça, como bases de uma liberdade europeia partilhada, perfilavam a defesa de uma Europa incompatível com os valores defendidos no texto da Santa Aliança, e sobretudo, com as práticas recentes dos seus

³⁰⁷ IP, Vol.XIII, p.64

³⁰⁸ “Que coisa é legitimidade? Podia também alguém perguntar-nos. Confessamos que não lhe saberíamos responder. Deixou-se acabar o Congresso de Viena, que parece consagrou esta palavra; e como ninguém teve curiosidade de lhe pedir a verdadeira significação política dela, eis que nos vemos absolutamente incapazes de bem a definir... Quando se observar, que na mesma época havia Luís XVIII em França, que se intitulava rei pelo direito da legitimidade, e que na Suécia havia o Príncipe Bernardotte que também se intitulava Príncipe herdeiro da coroa em virtude da mesma legitimidade, e que ambos foram reconhecidos pelo Congresso de Viena... Assim em tal discordância de opiniões como obrigados a dizer, que palavra *legitimidade* nos parece tão difícil de definir como a palavra *verdade*.” IP, Vol.XVIII, p.417/18

³⁰⁹ IP, Vol.XV, p.88

promotores, que não hesitavam, segundo o Freire de Carvalho, em usar e abusar da religião cristã para justificar atitudes e acções contrárias aos valores dessa mesma religião³¹⁰.

A insatisfação criada pela distância entre as promessas e as decisões do Congresso, contribuiu para aprofundar o debate sobre o problema criado em torno da nação, como realidade totalizadora. A ideia de que as decisões políticas o poder, enfim, fossem pertença de um punhado de privilegiados, e sobretudo, que fossem ou deveriam ser isentas de divulgação, ou exteriores ao país a que se destinavam, começava a adquirir contornos de insolubilidade, se mudanças políticas de fundo não acontecessem.

O reconhecimento do papel nacional na luta contra o Império napoleónico equacionou um novo grupo de actores que, em muitos casos à revelia dos poderes instituídos, continuou um papel de resistência, quer armada, quer no domínio intelectual. Isto é, pela pena e pela espada, o combate pela independência continuou para além da submissão dos reis e governantes ao imperador dos franceses.

“É impossível fazer esquecer aos povos que eles foram os únicos e verdadeiros instrumentos da queda do monstruoso poder de Bonaparte e do seu império. Enquanto todos os monarcas do continente... por indolência ou cobardia auxiliavam não só todas as espoliações e atentados políticos do conquistador da Europa, mas até se iam também deixando devorar individualmente por ele; os povos, por comum e natural instinto, foram os que unanimemente levantaram a voz, repeliram as tiranias e as conquistas, e se salvaram a si e aos seus monarcas.”³¹¹

³¹⁰ “Estes prodígios da graça divina não são novos, nem raros na história dos homens. Todavia quando eles aparecem, os novos convertidos, executam à risca as máximas do Evangelho; e se têm engordado com o sangue dos pobres começam por fazer plenas restituições, porque sem restituição do alheio não há sincero arrependimento nel valiosa absolvição. Esperávamos, portanto, que antes deste Acto público das suas confissões, tivessem dito, por exemplo ao polacos: - ‘Pecámos; e por isso vimos nossas terras e capitais entradas, saqueadas e queimadas pelo Anjo exterminador do Senhor; agora tomai lá o que sem razão, nem motivo, nem justiça vos tirámos; oxalá que a sombra do grande Sobieski nos perdoe!’ Esperávamos mais, que um deles também dissesse aos Saxónios: ‘Eu fui tão pecador como vós, porque, enquanto pude, auxiliiei e segui as bandeiras da Belzebu; e então porque me hei-de prevalecer agora de alguns dias em que primeiro de que vós renunciiei à aliança do Flagelo de Deus? Quanto mais, nem eu tive nisto merecimento; foi só um dos meus generais (o general York), que, desobedecendo-me, e seguindo nesta desobediência a voz da nação, me salvou a mim e o povo. Tomai lá outra vez a parte da vossa pátria que eu havia lacerado; e perdoai-me’ Esperávamos finalmente que ainda outro dissesse: - ‘Não sois vós, Venezianos, os mais antigos povos civilizados da Europa moderna; e a destruição da vossa independência não um dos grandes pecados de Napoleão Bonaparte? Pois bem! Do meu coração nunca saí o respeito que tendo à ilustre esposa do mar Adriático; ide ser livres, e grandes navegadores e negociantes como fostes nos mais belos tempos da vossa glória; e perdoai-me.’ Estas e outras semelhantes confissões esperávamos nós ouvir da boca dos três ilustres convertidos; mas não é assim, toda a sua conversão está em palavras e não em obras, e todo o mundo sabe que boas palavras não custam dinheiro. Qual será logo o fim verdadeiro desta Santa União, nós os tornamos a repetir, se com ela fica o mundo tão bem ou tal mal com antes estava?”IP, Vol.XV, p.92/3

³¹¹ IP, Vol.XVI, p.241

As tentativas de repor a ordem antiga e de relevar todas as promessas de liberalização, feitas durante o período da guerra foram sendo denunciadas pelo jornal³¹².

O recado do redactor do *Investigador* era inequívoco quanto ao que a Europa liberal esperava do futuro.

Na verdade, o debate gerado em torno da reunião de Viena, ultrapassou em muito a simples crítica, e fazendo uso da herança dos últimos séculos do pensamento político europeu que culminara na Revolução Francesa, e retirando ilações do período que se seguiu apontaram-se vários caminhos alternativos que, em geral, passavam pela necessidade da existência de leis constitucionais e princípios de representação.

“Assim finalizou o famoso Congresso de Viena, e assim se repartiram os despojos do moderno Alexandre! Que vasto campo de meditações para a filosofia e para a política!”³¹³

1.3 A Europa Constitucional

Napoleão Bonaparte marcou o fim do primeiro período revolucionário em França e na Europa. A consciência que ele próprio tinha desse facto e do seu significado político, tornara-se patente ao público europeu, através do manuscrito divulgado após a sua derrota definitiva e exílio em Santa Helena. Com o título *Manuscrito vindo de Santa Helena por modo desconhecido*, o *Investigador* publicou-o como documento histórico³¹⁴.

Da leitura do mesmo, resulta que facilmente o aceitemos como contributo para a compreensão de uma época, em que a maioria das ideias conduziam a pontos de vista inovadores. Napoleão, ao intitular-se Imperador dos Franceses e não de França

³¹² “Morreu o gigante, esmagado pelos povos e não pelos Reis, e eis que estes unanimemente se conspiram contra os seus libertadores. A conspiração é com efeito formidável em todo o continente, e parece que desde o Guadiana ao Vístula a intenção dos Monarcas é reduzir as nações a aquele estado miserável, tão energicamente pintado por Tácito, quando diz na vida de Agricola: ‘E até com o uso da voz também teríamos perdido o da memória, se na nossa mão estivesse o podermos esquecer assim como está o podermos nos calar!’”IP, Vol. XVI, p.246

³¹³ IP, Vol.XIII, p.305

³¹⁴ “Ou ela [obra] seja realmente escrita pelo indivíduo que se designa por autor, ou por pessoa autorizada por ele, é sempre um monumento importante porque é uma exposição sumária de sucessos que formam uma das maiores épocas da história moderna. Napoleão, prisioneiro em Santa Helena, é hoje uma personagem verdadeiramente histórica, porque se deve considerar como civil e politicamente morto para o mundo; e assim quanto a seu respeito se escrever, que tenha qualquer ar verídico merece ser conservado, como uma das peças justificativas sobre que a posteridade tem direito a julgá-lo. Que este escrito seja obra imediata ou mediata de Napoleão não nos parece possível duvidar; o seu estilo e as suas ideias aparecem palpavelmente neste pequeno índice (que assim o podemos chamar), da sua prodigiosa vida e acções. Considerando-o portanto como documento de grande valor histórico, o iremos publicando *por inteiro* [itálico no texto] nos números seguintes.”IP, Vol.XIX, p.111

demonstrava a ideia de ruptura, que pretendia introduzir no poder político que representava e que se ia fundamentando à medida dos acontecimentos³¹⁵. Por outro lado, Bonaparte tinha duas ideias que orientavam a sua actuação, finalizar a revolução³¹⁶,

e ao mesmo tempo, respeitar a sua legalidade, tal como a entendia, isto é, uma legalidade que tinha como base a igualdade³¹⁷.

O discurso político de Napoleão apontava para uma construção em que o fundamento e o exercício do poder caminhavam entrecruzados num processo de reinvenção mútua. A necessidade de ruptura com o passado político traduzia-se numa preocupação constante de demarcação e afirmação do aspecto inovador, que ligava acção e pensamento na produção de novos acontecimentos que desenhavam a realidade pretendida³¹⁸.

Imperador, não como título mas como demonstração de autoridade, e dos franceses, porque da nação, entendida como o todo que ele representava³¹⁹. Era ainda, segundo defendia, uma solução de igualdade democrática, cuja relação com a liberdade era de clara sobreposição³²⁰.

³¹⁵ “Era preciso que eu fosse novo na natureza do meu poder a fim de que todas as ambições achassem nele meios de alimentar-se. Mas havia nisto um grande defeito; na natureza deste poder não havia coisa alguma certa. Eu não era, pela constituição, senão o primeiro magistrado da República, mas o símbolo da minha autoridade era a espada; e havia por consequência incompatibilidade entre os meus direitos constitucionais e o ascendente que eu tinha por efeito do meu carácter e das minhas acções. O público sentia como eu esta dificuldade...”IP, Vol.XIX, p.174

³¹⁶ “Quanto mais eu tinha entrado nos negócios [políticos] mais me havia convencido de que era preciso acabar a revolução porque ela era o fruto dos séculos e das opiniões. Tudo quanto retardava a sua marcha não fazia senão prolongar-lhe a crise.” IP, Vol.XIX, p.169

³¹⁷ “O princípio da revolução era a extinção das castas, isto é a igualdade, e eu respeitei-a. A legislação devia regular-lhe os princípios, e eu fiz leis próprias para isto.”IP, Vol.XIX, p.339/40

³¹⁸ “Eu não devia tomar o título de rei, porque era um título muito comum, e ligado a ideias conhecidas. O meu título devia ser novo como a natureza do meu poder. Como eu não era herdeiro dos Bourbons, era preciso ser muito mais do que eles para me assentar sobre o seu trono. Eu tomei o nome de Imperador porque era maior e mais decisivo.” IP, Vol.XIX, p.454

³¹⁹ “A minha autoridade não repousava, como a das antigas monarquias, sobre uma gradação monstruosa de castas, e de corpos intermediários. Esta autoridade era imediata, e sustentava-se unicamente a si mesma, porque não havia no Império distinção entre mim e a nação, na qual todos eram igualmente chamados ao emprego das funções públicas. O ponto de partida não era obstáculo para ninguém; o movimento de acesso era universal no Estado. Este movimento constituiu a minha força. Este sistema não é invenção minha, saiu das ruínas da Bastilha. É uma consequência necessária da civilização, e dos costumes, que o tempo tem dado à Europa.”IP, Vol.XIX, p.455

³²⁰ “As Instituições do Império garantiam a igualdade. A Democracia existia de facto e de direito. É certo que se tinha restringido a liberdade, e devia restringir-se porque ela é sempre funesta nos tempos de crise. Demais a liberdade não serve senão a classe ilustrada da nação, enquanto que a igualdade é útil a todos. Eis aqui porque o meu poder conservou sempre o carácter popular ainda no tempo dos reveses que afligiram a França.”IP, Vol.XIX, p.454/5

Assim, no *Manuscrito* são-nos contadas as tentativas do poder de facto se transformar em poder de direito³²¹. A ideia de legalizar a revolução aos olhos da Europa e de perpetuar os seus princípios foi abundantemente repetida ao longo desta espécie de testamento político, bem como a concretização desta ideia, que foi pelo autor considerada como o verdadeiro império legado à posteridade, "Império que nem a minha queda pode destruir"³²² isto é, as leis e os códigos que aplicou em França e posteriormente exportou pela força por toda a Europa³²³.

Napoleão era um homem que tinha praticamente a idade da revolução, e como ele próprio o confessava, era a única realidade que conhecia e era dentro desse contexto que actuava. Assim sendo, via o mundo como um embate permanente entre a revolução e a reacção³²⁴.

Esta visão extremada era, de facto, a leitura da revolução que pretendia impor/exportar para o resto da Europa, de forma rápida, já que, segundo se afirmava, corria a favor do tempo. Nas relações que manteve com os monarcas europeus, esteve sempre consciente da diferença fundamental entre o seu poder e os restantes³²⁵, a qual formatava, ao mesmo tempo, uma teoria política baseada na força, que tarde ou cedo, (quanto mais cedo melhor), daria lugar ao direito, porque era veículo do acontecimento

³²¹ "Toda a minha tarefa se reduzia pois a terminar esta revolução, dando-lhe um carácter legal, a fim de que pudesse ser reconhecida e legitimada pelo direito público da Europa. Todas as revoluções têm passado pelos mesmos combates, e à nossa devia como as outras receber a sua carta de posse. Contudo, antes de a propor vi que era preciso ter mão nos seus princípios, consolidar a legislação, e destruir-lhe os excessos. Julguei que tinha forças para tudo, e não me enganei." IP, Vol.XIX, p.339

³²² IP, Vol.XIX, p.175

³²³ "Nunca tive necessidade de me servir de um poder arbitrário para concluir estes imensos trabalhos. É verdade que não se teria negado o exercício dele, porém eu nunca o quis, porque sempre detestei tudo o que é verdadeiramente arbitrário. Sempre estimei a ordem e as leis, e por isso fiz muitas, fi-las severas e claras, porém justas; *porque uma lei, que não conhece excepções, é sempre justa*. Fiz com que fossem observadas rigorosamente, *é o dever do trono*, porém sempre as respeitei. Todas essas leis me hão-de sobreviver, e é a recompensa que terei dos meus trabalhos." IP, Vol.XIX, p.340

³²⁴ "Por maiores desejos que eu tivesse de fazer estável o princípio da revolução, via claramente que era impossível consegui-lo sem primeiro ter vencido grandes resistências; porque havia uma antipatia necessária entre o antigo e novo regime. Ambos formavam duas massas, cujos interesses eram absolutamente contrários. Todos os governos, que ainda subsistiam em virtude do antigo direito público, viam-se em perigo com os princípios da revolução; e esta não tinha garantia senão tratando com o inimigo, ou, esmagando-o, quando ele não quisesse tratar. Esta luta é que devia afinal decidir da renovação da ordem social na Europa. Eu estava à frente da grande facção que queria aniquilar o sistema porque se governava o mundo depois da queda do Império Romano, e como tal, estava exposto aos ódios de todos os que tinham interesse na conservação desta ferrugem gótica. Um homem de carácter menos firme que o meu, poderia muito bem pôr-se à capa, e deixar ao tempo uma parte da decisão deste projecto." IP, Vol.XIX, p.340/1

³²⁵ "As antigas dinastias estavam aterradas de me ver no trono. Sem embargo de nos tratarmos com alguma civilidade conheciam bem que eu não era do número dos seus, e que reinava unicamente em virtude de um sistema que destruíra o altar que o tempo lhes tinha levantado. Eu equivalia a uma revolução." IP, Vol.XIX, p.456

que se tornava *facto* ou evidência, logo em verdade. Fazia-se, assim, corresponder a força ao verdadeiro e a fraqueza ao falso³²⁶.

Em conclusão, embora muitos procurassem outra via para a revolução, e outros proclamassem o seu fim negando os seus princípios, esta era, em termos teóricos, uma visão possível e coerente para concluir o processo iniciado em 1789³²⁷.

Era, sem dúvida, uma visão particular de uma realidade que, afinal, tinha acontecido num passado recente e ia ter importantes consequências futuras, *facto* que o próprio autor, sem falsas modéstias, ao contar a sua história ia antecipando:

“Era preciso ser legislador depois de ter sido soldado. Não era possível fazer retrogradar a revolução, porque seria submeter de novo os fortes aos fracos, o que é contra a natureza. Era necessário pois conservar-lhe o espírito, e acomodar-lhe depois um sistema análogo de legislação. Eu creio que o consegui. Este sistema me sobreviverá e eu deixei à Europa uma herança que ela nunca poderá repudiar.”³²⁸

Um sistema político era finalmente definido para o território francês, “no Estado não havia realmente senão uma vasta democracia dirigida por uma ditadura”³²⁹, porém, a consciência de que, “esta espécie de governo é cómoda para a execução, mas é de natureza temporária, porque só dura tanto como a vida do ditador”³³⁰, justificava a tentativa de criação de leis e instituições, que se pretendiam permanentes e uniformizadoras³³¹.

Quanto à ideia do sistema político pretendido para a Europa, foi também equacionada, mas desta feita, como uma oportunidade perdida de um esquema federativo.

³²⁶ “Nada marcha como deve em todo o sistema político *em que as palavras estão em contradição com as coisas*. O governo desacredita-se quando se põem no hábito de mentir eternamente. Cai no desprezo que inspira tudo o que é falso, porque tudo o que fraco. Além disto, já hoje se não podem mostrar espertezas em política; os povos já sabem demais, e as gazetas bastam para os ensinar. Não há senão um único segredo para governar o mundo, é ser forte: na força verdadeira não há erro, nem ilusões; é a verdade tal e qual.” IP, Vol.XIX, p.342

³²⁷ “Era preciso consolidar a minha obra dando a França instituições conformes com a nova ordem social que ela tinha adoptado. Era preciso criar o meu século para mim, assim como eu tinha sido criado para ele.” IP, Vol.XX, p.27

³²⁸ IP, Vol.XX, p.26

³²⁹ IP, Vol.XX, p.26

³³⁰ IP, Vol.XX, p.26

³³¹ “Fiz portanto leis que tinham uma acção imensa porém uniforme. Tinham por princípio a conservação da igualdade, e esta vê-se tão fortemente gravada nos meus códigos que eles serão suficientes para a conservar.”IP, Vol.XX, p.26/7

“A Europa, organizada assim, debaixo de um único sistema por um mútuo consentimento, e refundida segundo um modelo próprio das disposições do século, teria dado o maior espectáculo que a história nos oferece.”³³²

Na verdade, como já vimos, outras leituras e pontos de vista foram sendo construídos ao longo da Revolução Francesa, e Bonaparte tinha consciência disso, já que segundo o abade De Pradt, na altura do seu embarque para o primeiro exílio, teria dito que não eram os Aliados que o derrotavam, mas as ideias liberais. Esta frase, que o nosso redactor iria repetir algumas vezes como prova de validade das ditas ideias, mostrava bem o que pretendemos ressaltar da visão revolucionária do imperador dos franceses. De facto, embora durante os cem dias tenha tentado promover um sistema constitucional, a verdade é que, mais tarde no *Manuscrito*, vai apontar como um erro e uma prova de fraqueza da sua parte, o ter feito concessões à liberdade.

“Pretendi, todavia, sempre operar uma parte desta revolução, como se já estivesse esquecido de que todas as meias medidas não prestam para nada. Ofereci à Nação a liberdade, porque ela se queixava de que eu não lha tinha dado no meu primeiro reinado. Esta liberdade produziu o seu efeito ordinário; falou muito, e nada fez. Além disto, a classe imperial desgostou-se, porque eu arruinava o sistema, de que dependiam os seus interesses; a totalidade da nação não fez caso disso, porque pouco lhe importa a liberdade; e os republicanos desconfiaram do meu proceder, porque não era conforme ao meu carácter. Fui, portanto, eu mesmo que desuni o Estado.”³³³

Com outra leitura da Revolução Francesa, uma nova corrente que se formava com base da defesa de uma sociedade fundada na liberdade individual, sobretudo de opinião, cujos contornos políticos se concretizavam no respeito por uma lei constitucional e numa representação parlamentar, desenvolveu um debate, que nesta altura se centrou, sobretudo, no acompanhamento politizado do evoluir da situação francesa. O *Investigador*, ainda que muito longe do debate existente em torno da realidade nacional, participou e divulgou todo o desenvolvimento desta corrente de opinião, que defendia alguns valores adquiridos pela Revolução Francesa e rejeitava outros, como produto dos excessos revolucionários.

Após o regresso dos Bourbon ao trono, a França conheceu um período de liberdade de imprensa e opinião que seria impensável na era napoleónica. Se a França era, desde 1789, tema de discussão europeia, neste período e no que se seguiu ao exílio

³³² IP, Vol.XX, p.329

³³³ IP, Vol.XX, p.470

definitivo do Imperador dos franceses, foi sem dúvida o centro temático de apaixonados debates políticos e funcionou como laboratório de novas soluções, onde se procurava maior equilíbrio no equacionamento da relação entre liberdade e igualdade, bem como, no esboçar de respostas à organização política que tinha surgido na sociedade francesa, traduzida na constituição de “partidos” ou “facções” com expressão parlamentar ou de opinião pública. Este facto revelara carências na organização e exercício do poder, para que pudesse estar à altura de emoldurar e responder a essas novas realidades.

Freire de Carvalho, analisando as fraquezas do governo francês, reveladas sobretudo nos Cem Dias, e que forçaram Luís XVIII a entrar pela segunda vez em França à frente de um exército estrangeiro³³⁴, diria que a solução só podia passar por um governo que não caísse nos mesmos erros e que desse a necessária confiança e garantia de segurança aos franceses, que só um continuado procedimento justo e equitativo poderia assegurar³³⁵.

Luís XVIII, outorgou uma Carta Constitucional como favor real, ao povo francês. Na abertura da Sessão do Corpo legislativo, afirmou:

“Quando pela primeira vez venho a esta Assembleia, rodeado dos Grandes Corpos do Estado, e dos Representantes de uma Nação, que não cessa de dar-me as mais tocantes provas do seu amor, eu me congratulo de ser o distribuidor dos benefícios, que a Divina Providência se digna conferir ao meu povo... Guiado pela experiência e auxiliado pelos conselhos de alguns de entre vós, é que eu tenho formado este Código Constitucional, o qual vos será lido, e o qual estabelece em bases sólidas a prosperidade do Estado.”³³⁶

Basicamente, e essa era a novidade em relação às anteriores constituições: o rei, como poder moderador ficou definido na Carta Constitucional³³⁷, isto é, o rei incarnava o poder executivo, escolhia os ministros, decidia da guerra e paz e chefiava o exército. O poder legislativo era exercido colectivamente pelo rei e pelas duas Câmaras (Pares e

³³⁴ “Este Rei, como a experiência tem completamente mostrado, malquisto da maior parte do povo francês, a quem é estranho após vinte cinco anos de revoluções, aparece por conseguinte em França, conduzido por duas vezes entre as baionetas estrangeiras.”IP, Vol.XIV, p.399

³³⁵ “É preciso dar-lhe [à França] um governo uniforme em princípios, em que as ideias do justo e do injusto se não confundam, e só a rectidão e vigor das leis serão capazes de reproduzir a ordem no meio de uma nação inquieta, e ofendida no seu amor próprio.”IP, Vol.XIII, p.463

³³⁶ IP, Vol.X, p.92/3

³³⁷ “A França deve ter um poder Real protector, destituído porém dos meios de fazer-se despótico; o Rei deve ter vassallos fiéis e afeiçoados, sempre livres e protegidos igualmente pelas leis. A autoridade Real deve ter uma força suficiente para reprimir todos os partidos, moderar todas as facções, e ter em sujeição todos os inimigos, que ameaçam a felicidade e o repouso público. A Nação ao mesmo tempo necessita de uma garantia contra todo o tipo de abusos, ou excesso de poder... Tal Senhores, é o verdadeiro espírito paternal, em que esta grande Carta Constitucional tem sido formada.”IP, Vol.X, p.93

Deputados) da seguinte forma: o rei propunha, promulgava e sancionava a lei e as Câmaras votavam-nas por maioria. No entanto, o parecer das câmaras não era deliberativo, não possuindo o direito de veto, mas apenas a possibilidade de mandar as leis para trás, propondo correcções.

Tentava-se, assim, reforçar o poder do rei como poder arbitral ou moderador, e logo parte integrante e activa desse poder, mas ao mesmo tempo, não sendo claramente definido um poder legislativo independente, o braço de ferro entre executivo e legislativo seria de prever, no caso de a maioria das Câmaras, ou de uma delas, não ser a favor do ministério. A opinião pública, dizia-se, seria o fiel da balança, mas a tentação de manobrar o processo eleitoral acabou por ser o rumo tomado, para que o executivo não tivesse obstáculos de maior. Finalmente, foi o descontentamento geral, o motor dos acontecimentos, uma vez que as críticas vieram de todos os sectores, numa sociedade politicamente dividida.

Um português, vindo de Paris para Londres³³⁸, na altura da entrada de Napoleão naquela cidade, esboçou, em artigo publicado no *Investigador*, alguns fundamentos para a razão do fracasso da primeira tentativa de Restauração da dinastia Bourbon. O eixo central da crítica que elaborou prendia-se com a origem e a natureza do poder real.

“O comportamento do Rei, declarando-se chefe da nação pelo simples direito de sangue, atacou directamente o orgulho nacional”³³⁹, e daí decorrente a forma errada como o código nacional, surgiu perante o povo francês.

“E a Carta Constitucional, que deu à França, na qual existiam sem dúvida todas as bases de uma justa liberdade, perdeu todo o seu valor, por falta de garantia para o futuro; por que é indubitável, que o que um rei dá de seu moto próprio e plena autoridade, o seu sucessor o pode tirar do mesmo modo.”³⁴⁰

A falta apontada revelava uma ideia renovada de relacionamento político na sociedade, baseado num poder, cujo exercício deveria ser partilhado com a nação, num ambiente de liberdade de opinião, configurada numa liberdade de imprensa regulamentada, que era obviamente, um dos pilares do sistema constitucional³⁴¹.

³³⁸ O autor era o Conde do Funchal.

³³⁹ IP, Vol.XII, p.425

³⁴⁰ IP, Vol.XII, p.425

³⁴¹ “Além de que este poder que o rei usou, serviu já de pretexto à revolução, porque há muito que se ensina em França, que os monarcas são chefes dos povos, porém não são seus senhores, e que nenhuma lei deve ser feita sem o consentimento expresso dos governados; e uma prova disto é que no tempo em que lá houve imprensa livre, só escreveram a favor do contrário alguns emigrados, que pretendiam recobrar os seus bens e privilégios com a monarquia absoluta, ou alguns espíritos revolucionários, inimigos da pátria e do Rei com vistas a perturbarem a tranquilidade pública na

A mudança operada na Europa adquiria um carácter de irreversibilidade, e a falta de compreensão deste facto teria, também, contribuído para a queda do próprio Napoleão³⁴².

Assim, a renovação política europeia passava, também, pelo retomar de práticas históricas que o absolutismo tinha apagado e que colocavam o poder em última análise na nação, isto é, em tempos de crise e de vazio de poder a ela competia renovar o pacto, que se consumava no acto da entrega de poder³⁴³. Seguindo esta lógica, o procedimento de Luís XVIII fora incorrecto e contrário à ordem natural, que a transmissão de poder deveria seguir.

“Por conclusão: a vaidade, e orgulho nacional já feridos pela perda de conquistas, e pela vista das tropas estrangeiras na capital, receberam um golpe mortal em não querer El-Rei receber a coroa da mão do povo.”³⁴⁴

Vários escritores foram descrevendo a situação interna francesa, mas parecia ser consensual que, apesar da existência de partidos ou facções, a maior fractura na sociedade francesa era entre os que pretendiam um retorno ao Antigo Regime e os que pretendiam viver em regime constitucional, e que ambas as correntes contavam com Luís XVIII e a dinastia Bourbon para atingirem os seus objectivos políticos, o que, longe de facilitar a tarefa de governar a França, antes aumentava a sua complexidade. Perante a composição do parlamento eleito após Waterloo, Freire de Carvalho é levado a afirmar:

“Mas de tudo isto o que podemos concluir é, que por agora em França não há verdadeira representação nacional, e que só há facções e partidos, e que destes se compõe a representação actual. Mas nem por isso deve haver razão para absolutamente se desconfiar da futura tranquilidade da França; o mar violentamente agitado nunca sossega de repente, e como se deve então supor que os franceses, impelidos por um extraordinário movimento, e sempre em acção pelo largo espaço de vinte e cinco anos,

esperança de ganharem com a mudança. Esta é sem dúvida hoje a opinião geral da Europa, e não me parece possível destruí-la, ao menos nas terras situadas entre o Niemen e os Pirinéus.”IP, Vol. XII, p.425

³⁴² “A guerra devastadora e o despotismo de Bonaparte não puderam consegui-lo. E ele mesmo vê-se obrigado a recorrer hoje a ela para ver se consegue o fazer a guerra nacional. No tempo do seu maior despotismo sempre o cobriu com a máscara constitucional, e não havia de cair certamente se a não tivesse abandonado.”IP, Vol.XII, p.425/6

³⁴³ “Demais disso, se um povo em estado de revolução não tem direito de legislar, e escolher quem o governe, aonde poderíamos nós achar o ungido de Deus, a não ser na Saxónia ou no Lipe, cujas soberanias possuem as famílias reinantes desde os tempo fabulosos da Germânia? A estes princípios, consagrados pela prática de todas as nações deveu Portugal por três vezes a sua independência, e os imortais reis Afonso Henriques, D. João I e D. João IV.”IP, Vol.XII, p.425/6

³⁴⁴ IP, Vol.XII, p.429

possam sossegar num momento? Que tempo não levou a revolução inglesa até chegar ao período da sua maturidade?”³⁴⁵

Dada a importância reconhecida da França como exemplo para o resto da Europa, Freire de Carvalho assumiu, no *Investigador*, a defesa de um comportamento moderado.

“Nós somos inimigos de sangue, prisões, e desterros, por carácter e princípios; por carácter, porque estas medidas muito nos horrorizam; por princípios, porque tudo o que temos lido, meditado, visto e até individualmente sofrido, nos tem evidentemente mostrado que os homens não se podem pacificamente governar por muito tempo, só como máquinas ambulantes, à força de açoite ou azorrague. A reacção, lei tão constante no mundo físico como no mundo moral, mais cedo ou mais tarde opera o seu efeito, e então desgraçados dos que provocaram esta lei formidável. Quando falamos destes assuntos sempre expomos fielmente os sentimentos do nosso coração, e o retrato das nossas ideias. A marcha política dos negócios em França parece-nos a mais impolítica, e mais insensata que se pode imaginar; e como aquela nação é uma escola moral em que todos os homens e nações devem aprender, assim muito francamente diremos a nossa opinião.”³⁴⁶

A opinião do *Investigador* passava, como vimos, pela visão pessoal do seu redactor e pela escolha de textos alheios que a confirmavam. Para além da consonância contra perseguições e pela pacificação interna da França, as questões políticas e até a lógica do simples bom senso fizeram parte da produção teórica do jornalista português e da mensagem que pretendia transmitir aos seus leitores, cuja compreensão da realidade europeia seria sempre uma porta aberta para a discussão e o levantar de questões sobre a realidade nacional.

Assim, defendia-se que os Aliados não deviam ultrapassar, como o tinham feito, a ténue linha de conquistador para agressor³⁴⁷. O comportamento das tropas e o estado geral da França eram também denunciados como ante câmara de maiores comoções³⁴⁸.

³⁴⁵ IP, Vol.XVII, p.226

³⁴⁶ IP, Vol.XIV, p.536

³⁴⁷ IP, Vol.XIII, p.462

³⁴⁸ “O aspecto que apresenta o interior de França bastaria, pela fealdade de suas cores para aterrar as mais animadoras esperanças de salvamento. Segundo eles, os vexames, os raptos, as violações e assassinatos, que tropas indisciplinadas cometem no território francês, tem de tal sorte exacerbado os seus habitantes, que apesar da desigualdade das armas, tem jurado não perecer sem a destruição dos seus opressores. Olhando o seu governo como indolente e até mesmo como autor dos seus desastres, a nação francesa, oprimida, atropelada, e acometida pelas mais violentas espoliações, e não reparados insultos; não tem já que apelar senão para os meios que oferece a desesperação. Trinta milhões de habitantes, instigados de um furor cego, poderão desaparecer da face da terra, mas arrastarão consigo ao mesmo

Na verdade, a segunda entrada dos aliados em Paris revestiu aspectos bem diversos da primeira. O Congresso reunido em Viena só se desfez após a assinatura do Acordo, mas a antiga coligação das quatro potências aliadas liderou o processo do 2º Tratado de Paris, e desta vez, a França foi penalizada com o pagamento de indemnizações aos países envolvidos na guerra e ainda com uma ocupação militar de cinco anos. Ora, isto entrava em contradição com as promessas aliadas³⁴⁹ e até com a lógica da imagem de legitimidade, com que a Europa pretendia reconciliar a dinastia Bourbon com os franceses³⁵⁰.

A outra parte do problema prendia-se, sobretudo, com a nova composição parlamentar, que exigia vingança a qualquer custo. Liberato, como todos os moderados, apercebeu-se que o único meio de pacificar a França era o de seguir em frente, sem vinganças e perseguições, já que o outro caminho seria literalmente impraticável e acabaria em guerra civil³⁵¹.

O jornal português tomava o partido do ministério destituído e da ala respectiva nas duas Câmaras. Depois de elogiar a posição moderada do ideólogo Destutt Tracy³⁵², mostrava o temor sentido pela radicalização das maiorias.

“Os membros de ambas as Câmaras, cegos com a paixão da vingança, nem sequer reparam, que podem renovar a revolução, que ainda não está extinta de todo; e se ela se acende de novo, e eles ficam vencidos, com que direito se poderão queixar dos vencedores? Ao menos era para consolar que as ideias mais benignas do governo prevalecessem sobre as intenções desses homens bebedores de sangue”³⁵³.

A comprovar, publicava-se, ainda, o pedido de demissão do ministério e as razões que tinham levado a esse afastamento:

“Parecia que o amor da Pátria já não se podia achar senão à sombra da Bandeira tricolor. O partido que se denomina Realista, havia proscrito nos seus projectos tanto as

título os objectos da sua vingança – os seus invasores – Tal é a pintura que escritos, tidos por documentos oficiais, nos fazem da França.”IP, Vol.XIII, p.463

³⁴⁹ “Os Aliados prometeram dar à França a sua integridade, protestando que a guerra era só feita contra Bonaparte e não contra ela; e as mesmas promessas públicas foram feitas a Luís XVIII, um rei que eles de facto deram aos franceses.”IP, Vol.XIV, p.399

³⁵⁰ “Talvez teria sido mais prudente que, antes da sua retirada em Paris, os Aliados tivessem imposto estas terríveis condições à França, e não ao rei que levavam consigo.”IP, Vol.XIV, p.400

³⁵¹ “No caso da punição dos principais réus, conforme o código criminal das nações, como a espada da justiça não se pode degolar dois terços da França, que tantos talvez sejam os culpados, ficariam portanto sempre inumeráveis cabeças, que, além da sua efervescência natural, estimuladas com o sangue que viram correr dos seus sócios, procurariam um dia ou outro vingá-los.”IP, Vol.XIII, p.463

³⁵² Destutt de Tracy (1754-1836) “Se o povo pede justiça é bem que se lhe faça; porém se o povo pede sangue, é dever nosso impedir que ele o derrame.”IP, Vol.XIV, p.79

³⁵³ IP, Vol.XIV, p.538

leis como os homens que não concorriam para a subversão da ordem social. Se a França ficasse sepultada debaixo das suas ruínas, e V. M. só pudesse reinar sobre desertos, seria para este partido um magnífico triunfo; porque antes prefere presenciar a destruição da glória, da força, e da existência política da França, do que vê-la consolada das suas desgraças, e reparando as suas perdas pelas leis sábias e liberais promulgadas por S. M.”³⁵⁴

Em suma, o redactor português retirava dos acontecimentos e debates, a importante conclusão de que só o respeito pela constitucionalidade poderia reconciliar os franceses com o rei, para lá da ocupação aliada³⁵⁵.

Enquadrando-se no espaço que a teoria liberal começava a ocupar, isto é, a importância do respeito pelo indivíduo e o horror à perseguição política, manifestava-se ao pôr os princípios e o respeito pela vida humana acima dos regimes:

“Os nossos leitores podem decidir segundo a diversidade das suas opiniões, quanto a nós tão horroroso nos parece degolar e punir massas inteiras de indivíduos em nome da República como do Reinado; o efeito, e consequências morais e políticas são as mesmas.”³⁵⁶

Mas é no caso espanhol que podemos falar de verdadeira indignação da parte de Freire de Carvalho. A reentronização da dinastia espanhola teve consequências desastrosas para o movimento liberal, que despontara em 1810 nas cortes de Cadiz. Fernando VII assumiu-se como rei absoluto e o governo iniciou uma perseguição seguida de condenações à morte, à deportação e às galés aos chamados *liberales*³⁵⁷.

³⁵⁴ IP, Vol.XIV, p.87

³⁵⁵ “O Tratado que assinaram em Paris as quatro Potências aliadas, e as Notas que os seus ministros fizeram ao Duque de Richelieu acerca não só destas estipulações [indemnizações], porém do comando em chefe conferido ao Duque de Wellington, indicam positivamente as suas intenções de manterem com todas as forças El Rei Luís XVIII no trono de França. Mas se este Monarca der ao mesmo tempo ouvidos aos bons conselhos que nelas se indicam, decerto eles darão muito maior estabilidade ao seu governo que todas as baionetas congregadas da Europa. Sim o inviolável respeito à Carta Constitucional, muita prudência e justiça, e até o esquecimento do passado, poderão só dar solidez, e perpetuidade a um trono que levantado no ar, ainda não pode firmar-se nos sólidos alicerces que são os corações dos franceses.”IP, Vol.XIV, p.407

³⁵⁶ IP, Vol.XIV, p.537

³⁵⁷ “Quando um governo munido de toda a força executiva, ainda é legislador, e não contente com estas duas perigosas prerrogativas usurpa a distribuição imediata da justiça, e institui-se Grande Juiz, todo o equilíbrio social e político se acaba de uma vez... Tais ideias e tais práticas devem fazer estremecer todos os povos e nações.”IP, Vol.XIV, p.540/1

Tratava-se de perseguição política pura e dura, sem qualquer outra razão. Perseguiam-se e condenavam-se ideias que exprimiam uma visão de uma sociedade diferente, incompatível com a que se tentava reintroduzir³⁵⁸.

Após a lógica explicativa do princípio de governar, através da separação de poderes, e do próprio contra-senso político aliado à injustiça da actuação real, que significava perseguir os liberais, Liberato terminava com a questão moral, ao demonstrar a contradição entre uma falsa piedade religiosa e a frieza com que se aplicavam as condenações.

“No dia 25 de Dezembro passado (dia de Natal) El Rei, depois de ouvir Missa, condenou mais 15 pessoas, acusadas de *liberalismo* [itálico no texto], pela mesma forma, e nos mesmos diversos castigos em que já havia condenado os outros. Ao menos todas estas interessantes e desgraçadas vítimas devem ter a consolação que delas se poderá justamente dizer, o que das mortes de Varrão e Turpiliano, condenados por Galba, disse o historiador Tácito no livro 1º da sua história ‘Condenados sem forma alguma de processo, foram castigados como de ordinário se castigam os inocentes.’”³⁵⁹

Como em Espanha, outras experiências constitucionais foram falhando. Mas todas elas estiveram na base das chamadas lutas nacionais, que se sucederam às guerras Continentais, religiosas e dinásticas, dos séculos antecedentes. No entanto, todas estas tentativas foram experiências que o *Investigador* acompanhou por razões óbvias, isto é, assumidas enquanto termo de comparação com a realidade nacional. Se durante o período do Congresso, várias promessas foram feitas no sentido da criação de regimes constitucionais, após o seu desfecho, o processo foi lento e, em alguns casos completamente esquecido. Salvo casos já com alguma tradição parlamentar, como o dos países nórdicos incluindo a Holanda e a Federação Suíça, o resto da Europa ensaiava os primeiros passos no caminho de uma liberalização política.

A confederação germânica foi um dos focos desta espécie de braço de ferro entre governo e governados. A promessa feita e assinada em Viena, da atribuição de Constituições para todos os Estados, foi sendo protelada, e no caso de Wurtemberg,

³⁵⁸ “Outra circunstância ainda, que também, não deve esquecer, é que todos estes indivíduos foram condenados por professarem ideias, hoje chamadas liberais, e que Napoleão Bonaparte, ao partir para a ilha de Elba na época da sua primeira abdicação disse, e declarou a todo o mundo: ‘Não foi a coalisção que me derribou do trono, foram as ideias liberais.’ (Ce n’est pas la coalition qui m’a detroné, ce sont les ideés liberales.) Apesar disto, os que realmente o derrubaram do trono de Espanha, e concorreram para que também se precipitasse do de França e da Europa, são agora ignominiosamente insultados e punidos! Quanto não folgará Bonaparte de saber que um Rei de Espanha tão exemplarmente castiga essas formidáveis ideias liberais, que o despenharam do maior trono do mundo!” IP, Vol.XIV, p.542

³⁵⁹ IP, Vol.XIV, p.543

acabou mesmo com a dissolução da Assembleia de Representantes. O que estava em causa era a restauração da antiga Constituição e a Representação estava encarregue dessa tarefa³⁶⁰.

Não concordando com alguns aspectos da Constituição, o rei mandou dissolver a Assembleia, o que aconteceu após uma manifestação de apoio popular à mesma³⁶¹.

Este desacordo político provocou uma reacção crítica da parte do *Investigador*, que demonstrou ter entendido o problema em questão.

“El Rei de Wurtemberg continua nos seus combates com os Estados do Reino; mas a guerra entre o Monarca e o povo sempre é desairosa e às vezes de funestas consequências. Não está bem que os povos tenham tudo, mas é preciso que tenham alguma coisa. Se eles não são escravos (como com efeito o não são) devem guardar-se-lhes certos foros civis e políticos; e assim haverá paz entre governantes e governados. El Rei de Wurtemberg fará bem em se acomodar com os Estados, ou com os representantes do povo, e por todos os modos dar a entender, que se recebeu de Napoleão o título de rei, não lhe aceitou as máximas de governo”³⁶².

Na verdade, não se tratava aqui de um problema de retorno ao absolutismo versus uma Constituição liberal. Tratava-se, antes de mais, do respeito pela vontade da Nação, manifestada através dos seus representantes, contra uma tentativa de repor, em menor escala, algo mais parecido com o que Napoleão tinha tentado à revelia do respeito pela liberdade³⁶³.

³⁶⁰ “Eles não estavam autorizados a entrar em alguns arranjos relativos a uma nova constituição, porém só para fazerem na antiga as modificações que parecessem necessárias segundo o espírito e circunstâncias do tempo. Qual foi, por consequência a admiração dos Estados quando na sua abertura se acharam enganados em todas as suas esperanças.”IP, Vol.XIII, p.393

³⁶¹ “Veio ter à Assembleia uma grande banda de música, e logo após uma multidão imensa de povo de todas as classes e de todos os sexos, que, dando mil vivas, e fazendo mil aclamações, testemunhou aos Estados, pelo modo mais solene, quanto estava satisfeito com o seu nobre e heróico comportamento.”IP, Vol.XIII, p.398

³⁶² IP, Vol.XVI, p.247

³⁶³ “A resolução de V. M. não só exige a continuação de mais três anos de tributos, que agora é quase impossível cobrar, mas também expressamente declara; - que os Estados não tem parte na administração de tributos, - que não há tesouro nacional; e que a propriedade da antiga igreja de Wurtemberg não será posta na sua primeira e separada administração; - que a nobreza não será representada; - que os direitos da nação não serão garantidos por uma durável representação, e por juntas permanentes; - que não haverá revisão dos regulamentos que se têm feito desde 1806; - e que o direito de emigração não será admitido sem limitações. É bem fácil de ver, quanto esta determinação é incompatível com o princípio dos Estados.”IP, Vol.XIII, p.393

Aquilo que a representação nacional pretendia, numa perspectiva de retoma histórica da antiga lei fundamental, era construir, a partir daí, uma constituição mais adaptada aos novos tempos³⁶⁴.

A ideia de consenso parecia estar no centro das preocupações da crítica de Liberato. A vontade da nação, baseada numa liberdade de escolha fundamentada numa opinião livre, daria corpo a um consensual respeito político, defendido pela forma representativa.

A propósito da actuação do governo Prussiano, no que dizia respeito a leis restritivas da liberdade de imprensa, aproveitava-se este contexto de maus exemplos para fazer uma crítica generalizada aos detentores do poder europeu³⁶⁵.

Procurava-se o respeito pelo novo agente de transformação política, os povos, e demonstrava-se que a paz e o bem-estar das nações passava por aceitar a verdadeira revolução, operada nos últimos tempos.

“A revolução operada no espírito humano, que já não pode retrogradar, esta revolução que destronizou Bonaparte, por que ele *pecou contra as ideias liberais* [itálico no texto], exige pois que os Soberanos cuidem de hoje em diante em governar os povos com muita mais prudência, e liberalidade de que eram governados em outro tempo.”³⁶⁶

Mais uma vez, a referência às ideias liberais configurava não uma receita certa para o governo dos homens, mas dois ou três princípios que revelavam a melhor forma de ser sociedade, isto é, a liberdade de opinião política, que conduzia a liberdade cívica e social. A livre expressão de ideias e a discussão das mesmas conduziria à construção de pontos de vista enriquecedores de maiorias contingentes e não estáticas, ao mesmo

³⁶⁴ “Tudo quanto o povo tinha sofrido seria só para perder, afinal, todos os seus antigos e preciosos direitos? O povo, pelo contrário, tinha toda a razão para esperar, que os seus sofrimentos fossem adoçados por algum bem com que se melhorasse a sua sorte. Que triste destino não é pois o daqueles, que, estando altamente persuadidos de que tinham a melhor constituição possível, pela qual haviam feito tantos sacrifícios, agora se acham de repente sem essa mesma Constituição, que no meio de todos os seus males era a sua única consolação, e para a qual olhavam como tábua de salvação e segurança? Eles rogam, pois, e imploram a V. M. por tudo o que há de mais sagrado, que não retarde por mais tempo a felicidade do seu povo, isto é, a felicidade da sua própria família, que tanto se interessa no restabelecimento da sua antiga Constituição.”IP, Vol.XIII, p.395

³⁶⁵ “A Prússia em Fevereiro de 1814 ainda tremia de diante de si o gigante Buonaparte e por isso não haviam carícias que então não fizesse ao seu *amado* [itálico no texto] povo; morreu o gigante, esmagado pelos povos e não pelos Reis, e eis que estes unanimemente conspiram contra os seus libertadores. A conspiração é com efeito formidável em todo o continente, e parece que desde o Guadiana ao Vístula a intenção dos Monarcas é reduzir as nações aquele estado miserável, tão energicamente pintado por Tácito quando diz na vida de Agrícola: ‘E até com o uso da voz também teríamos perdido o da memória, se em nossa mão estivesse o podermo-nos esquecer assim como o podermo-nos calar.’”IP, Vol.XVI, p.246

³⁶⁶ IP, Vol.XVI, p.247

tempo, tradutoras de uma adequação constante entre a parte e o todo, entre o facto e a ideia, na construção de novas realidades.

A comprovar a atitude do redactor português temos ainda outros casos como o de Nápoles³⁶⁷, ou o da Sícilia. Neste último, que o *Investigador* vinha a acompanhar desde 1812, podemos resumir muito do que atrás foi dito. Na verdade, o representante inglês na ilha, Lord Bentick, procurara exportar a Constituição inglesa para aquele país, dando origem a uma espécie de guerra civil, que tentou travar de forma repressiva, fazendo saber:

“Que enquanto se não convocar o Parlamento para dar as providências precisas para manter a ordem, e a felicidade desta ilha; enquanto não cessarem a confusão e as desordens que não só ameaçam com uma fatal destruição a liberdade dos vassalos, mas a mesma estabilidade do Estado; e enquanto finalmente a gloriosa obra da constituição, com tão bom agoiro principiada no parlamento de 1812, não tiver uma marcha sólida e regular; ele se julga responsável a manter a tranquilidade pública do reino por meio da força que está debaixo do seu comando. E declara igualmente que mandará punir por um processo militar e sumário a todos os perturbadores do sossego público; a todos os assassinos, e outros inimigos da constituição, que por qualquer forma que seja, impedirem as operações do governo, ou lhe fizerem alguma oposição.”³⁶⁸

A imposição, desadequada às circunstâncias, de uma constituição importada, seguida de medidas coercivas para a estabelecer, indiciava, independente da boa intenção, o não cumprimento de uma das bases fundamentais da lógica da representatividade, isto é, o respeito pela liberdade de escolha de cada um e da nação enquanto todo independente³⁶⁹.

³⁶⁷ Murat, general francês, cunhado de Napoleão, e posto por este último à frente do governo de Nápoles, apoiou os Aliados para o afastamento do imperador, e tudo levava a querer que o Congresso de Viena o manteria o trono, mesmo porque tinha iniciado uma série de reformas políticas no sentido de uma monarquia constitucional. Acontece que durante os cem dias Murat voltou-se de novo para Bonaparte, tendo posteriormente sido preso e fuzilado e deixando os Napolitanos à mercê do absolutismo de Fernando VII. O desfecho deste episódio, recebeu da parte de Liberato um comentário revelador do descrédito quanto à solução encontrada. “Quando um homem, que assim foi Soberano, e reconhecido por todos os grandes Soberanos, passa, por qualquer motivo que seja, do trono ao cadafalso, pode sim servir para o povo de um terrível exemplo de justiça, porém, não sabemos, se de um bom exemplo de política! O caso, em nossa opinião, é mais difícil de resolver do que à primeira vista poderá parecer a muita gente.” IP, Vol. XIV, p.242

³⁶⁸ IP, Vol. VIII, p.709/10

³⁶⁹ “Quando uma nação estrangeira se abalança a intrometer-se na legislação, e economia política de outros povos, não deve esperar senão desordens, e talvez calamidades, que nunca podem compensar o bem que se lhes quer fazer, ainda quando nisto as intenções sejam as mais liberais e as mais sinceras. Um povo é como um indivíduo, que nunca recebe de vontade conselhos, ou ainda benefícios que ele não exige, ou julga que lhe são dados em razão da sua inferioridade. É esta talvez uma enfermidade da nossa natureza; mas existe realmente dentro dos nossos corações; e quando vemos que nos querem governar

Este processo, ainda que desigual, de mudança que atravessava toda a Europa, tinha, no entanto, uma causa comum, que o abade de Pradt sintetizou de forma inequívoca:

“A educação das nações completou-se, por assim dizer, a um tempo: antigamente elas entendiam-se sem falar umas com as outras, hoje entendem-se porque se têm mutuamente falado, durante vinte cinco anos pelo órgão da revolução. Este terrível abalo assustou-as, porém não as desuniu; por toda a parte se fez justiça ao que se passou nesta revolução; tudo quanto nela houve de bárbaro, e contrário aos direitos dos povos, causou horror, e foi, por conseguinte, rejeitado; mas o que ela teve de bom, e conforme ao bem dos povos, recebeu-se, e adoptou-se, e ainda hoje se conserva nos tesouros de todas as nações.”³⁷⁰

As relações de poder desejadas deveriam procurar ajustar-se, à luz da nova dinâmica de cariz nacional, e encontrar no respeito da liberdade, o fundamento da sua existência, e na opinião pública, o leme do seu exercício. O todo nacional, enquanto produto político e cultural dos relacionamentos inter-individuais, assumia-se como o princípio e o fim da sociedade³⁷¹.

Agora, era preciso contar com pontos de vista, à luz de um processo histórico que procurava extrair a essência das coisas, a partir de uma existência formatada pela cada vez maior importância dada à vivência, enquanto visibilidade de uma ética que distribuía conceitos, como respeito, independência, dignidade e amor próprio, para cada um. Não só para cada um, mas ainda como ideia traduzida em sentimento de partilha de algo em comum³⁷².

Se o Congresso de Viena e a ideia das Conferências periódicas, marcados pela transição, representaram um momento único³⁷³, em que a Europa pretendeu assumir-se

peças que não têm relações algumas próximas conosco, então o nosso amor próprio exalta-se; e tendo só em vista a nossa independência, longe de agradecermos os favores que nos prestam, antes os desprezamos, e muitas vezes tomamos-os por insultos.”IP, Vol.VIII, p.710

³⁷⁰ IP, Vol.XVI, p.419

³⁷¹ “*Nacionalidade, verdade, e publicidade* [itálico no texto] são as três bandeiras debaixo das quais o mundo pretende desde hoje em diante marchar. Desgraçados daqueles que se não alistarem debaixo destes estandartes. Os povos adquiriram o sentimento dos seus direitos e da sua dignidade.”IP, Vol.XVI, p.421

³⁷² O abade De Pradt citando Edmond Burke: “Há vinte anos que na Europa tudo se refere à política, e coisa nenhuma à individualidade, que todavia é o único fim de todas as sociedades humanas. Por este modo tem-se invertido toda a ordem da sociedade, e contra a natureza das coisas a política não tem existido para o bem da sociedade, mas esta é que tem existido para o bem da política.”IP, Vol.XXII, p.22

³⁷³ “Em nenhuma época a Europa tinha marchado com tanta união, e para um objecto tão nobre, porque era de um interesse geral; e também nunca se lhe tinha ouvido uma linguagem tão consoladora, porque ela era realmente europeia e muito clara.”IP, Vol.XVII, p.417

como um todo político³⁷⁴, em nome do direito público europeu³⁷⁵, a verdade é que também assinalou o momento do início de uma nova época, que seria de afirmação nacional.

Da América do Norte veio o equivalente a essa afirmação, em termos de política externa. O presidente Monroe deixou bem claro, num dos seus discursos publicado no *Investigador*, que sempre que a integridade nacional fosse considerada em perigo, a intervenção militar externa estaria justificada sem recurso à diplomacia ou ao direito internacional.

“Os perigos exteriores merecem muito as nossas atenções, e devem ver-se sempre com antecipação para que não possam produzir males fatais. Os nossos interesses podem vir a estar expostos a uma invasão, quando se excitam guerras entre as nações; e seria com efeito querer perder todos os frutos da experiência, se não previssemos acontecimentos funestos. A nação, que os não previne, mal se pode contar no número das nações independentes: a honra nacional é uma propriedade que nunca se deve perder senão com a vida.”³⁷⁶

Para tal, só medidas de efeito preventivo, como a criação de um verdadeiro exército nacional, poderiam eficazmente obstar.

“Para manter a paz é preciso estar sempre preparado para a guerra; todas as leis e providências dos tempos de crise não produzem a metade do proveito que dão as que se fazem no sossego da paz.”³⁷⁷

Mas em conformidade, notava o redactor português, não se tratava dos exércitos de conquista de outros tempos, mas de um exército de cidadãos patriotas, dispostos a defender a sua segurança e propriedade, e preparados para o fazer.

“Mas em que faz ele [Presidente Monroe] consistir este preparo? Em ter sempre pronta uma numerosa milícia, não composta desses *Alexandres, a quatro soldos por dia*, como lhe chamou Voltaire, mas de cidadãos e proprietários, que têm pátria, e sabem por consequência defendê-la. Os primeiros são bons para serem os instrumentos cegos de ambiciosos conquistadores, e são excelentes para a devastação e conquista; porém, para

³⁷⁴ “A Europa exercia sobre si mesma o direito de Soberania em toda a sua extensão; era realmente uma sociedade, tratando e decidindo dos seus próprios negócios. O Congresso [de Viena] tomava igualmente o carácter de uma grande solenidade celebrada em honra da pacificação da Europa.”IP, Vol.XVII, p.418

³⁷⁵ “O Congresso [de Viena] era um verdadeiro tribunal de excepção, único na sua espécie, e o efeito de uma única causa, e de uma única circunstância. Mas como a natureza de todo o julgado depende da natureza da causa, segue-se que o Congresso tinha todos os poderes que a natureza da causa e das circunstâncias lhe podia conferir para o bem geral da Europa.”IP, Vol.XVII, p.419

³⁷⁶ IP, Vol.XVIII, p.386

³⁷⁷ IP, Vol. XVIII, p. 387

defesa da pátria, que não ambiciona conquistas, e só quer ser independente, ninguém serve melhor do que o verdadeiro cidadão, que larga a charrua para pegar na espada, e depois volta outra vez a cultivar o seu campo, a habitar a sua choupana, e a viver com os filhos.”³⁷⁸

1.4 Portugal como pequena potência europeia

A força e o direito, sofreram o primeiro embate entre os Aliados logo nas primeiras semanas do Congresso. O problema em torno da noção de grande ou pequena potência e os efeitos práticos daí derivados, era novo. Existiam listas com o *Ranking*, bastante antigas, nas quais Portugal, por exemplo, figurava em quinto lugar, mas nada que correspondesse à nova realidade europeia, em ligação com o conceito de soberania nacional, sob a égide de um direito público europeu. A divisão simplificadora entre potências de primeira e segunda ordem, ou grandes e pequenas potências, surgiu para responder à diferença de poder de decisão entre as nações representadas no Congresso, sem ferir o princípio da equidade. Logo no 1º Tratado de Paris, esse problema surgiu na forma das precedências na assinatura final do Acordo.

“O Tratado é o mesmo para todas as nações aliadas e somente assentaram os Plenipotenciários, que cada um assinasse separadamente o mesmo Tratado de Paz geral com a França, para evitar as questões de precedência, se todos os Plenipotenciários tivessem de assinar o mesmo acto. Há por consequência tantos Tratados de Paz geral com a França, quantos são os Aliados.”³⁷⁹

Como já vimos, esta distinção baseava-se no facto do reconhecimento e aceitação mútuas duma evidência entre nações, muito embora com a mesma magnitude soberana e admitidas como tal. Assim, perante o desconforto provocado pela assinatura de Paris, chegava-se à designação de primeira e segunda ordem, pelo peso que representavam em termos de interesse geral ou particular. A Inglaterra surge como a potência das potências, já que no seu parlamento eram discutidas as questões europeias³⁸⁰, nomeadamente debatia-se e aprovava-se o orçamento para custear a

³⁷⁸ IP, Vol. XVIII, p. 409/10

³⁷⁹ IP, Vol. X, p.155

³⁸⁰ “O Parlamento de Inglaterra, tribunal único na Europa, que tanto direito tem de examinar e discutir os negócios gerais da Europa como os seus próprios.”IP, Vol.XX, p.451

guerra³⁸¹. Neste contexto, uma pequena potência preocupava-se, naturalmente, com a parte que lhe cabia desse orçamento³⁸².

A distinção não correspondia, pois, a nenhuma figura jurídica. O direito público não podia contemplar tal noção ou consentir numa definição que nele se baseasse, mas ela existia de facto e de acordo.

Seguindo esta lógica, as quatro maiores potências que tinham liderado a guerra contra Napoleão e a ocupação da capital francesa, a Inglaterra, a Rússia, a Prússia e a Áustria, assinaram um acordo secreto, pelo qual se manteriam unidas na liderança das principais decisões do Congresso. Assim, constituíram-se em comissão preparatória e nessa qualidade, pretendiam presidir à organização política do evento. Talleyrand, apelando ao direito público entre as nações, em *Nota Diplomática*, criticou esta actuação, em tudo contrária ao espírito de Paris e às razões da convocação do Congresso, mais, avisou as potências excluídas das pretensões das Quatro. As consequências foram o tornar a questão pública e obrigar à discussão de procedimentos adequados³⁸³.

Desta forma, a França, colocando-se à frente das potências de segunda ordem, conseguiu assento na Comissão preparatória do Congresso, bem como a Espanha. No entanto, o plenipotenciário português, o Conde de Palmela, em *Nota diplomática*, apresentou um protesto formal contra a exclusão de Portugal: “A distinção entre Potências da primeira e segunda ordem existe de facto; far-se-ia porém uma inovação no direito público da Europa em estabelecer-se esta diferença quase de direito.”³⁸⁴

Retomava-se o argumento, já avançado por Talleyrand, de que pelo menos as potências signatárias do Tratado de Paris, e portanto responsáveis pela convocação do Congresso, deveriam pertencer à Comissão referida, o que incluiria também a Suécia, e

³⁸¹ “As divindades de primeira ordem já estão acomodadas com cinco milhões de esterlinas.”IP, Vol.XII, p.666

³⁸² “As de segunda ordem hão-de ter o que lhes couber em rateio dos dois milhões e meio de esterlinas que lhes destina Lord Castlereagh, segundo declarou em Parlamento, na sessão dos Comuns.”IP, Vol.XII, p.666

³⁸³ “Afirma-se, que esta Nota, muito bem feita, produziu um efeito notável, e que muitos dos mais instruídos Diplomáticos concordam em que os princípios nela desenvolvidos são conformes à justiça e ao bom espírito que agora dirigem os Soberanos. Um dos pontos mais importantes que agora parecem ocupar os Plenipotenciários das Grandes Potências, é o estabelecimento de certos princípios gerais de lei das nações, que devem ser adoptados e reconhecidos por todos os Estados da grande Família Europeia.”IP, Vol.XI, p.151

³⁸⁴ IP, Vol.XIII, p.435

avançavam-se ainda outros argumentos no sentido de colocar Portugal no seu devido lugar³⁸⁵.

Portugal e a Suécia foram finalmente admitidos como membros de pleno direito nas reuniões da Comissão, mas a opinião pública tinha tirado as suas conclusões e aprovado o que considerava as justas pretensões portuguesas, como se podia ler num artigo do *Times* traduzido no *Investigador*: “Este plano estava quase adoptado, e a sua execução devia ter lugar no dia 30 de Setembro [1814], numa Assembleia dos Ministros das seis Potências, e havia sido promulgado por meio de uma Declaração no primeiro de Outubro. Todavia, o projecto não foi avante pelas instâncias do *Ministro Português* [itálico no texto], que fortemente mostrou a justiça das suas razões, e conseguiu que se tomasse por base da Comissão o princípio do artigo 32 do Tratado de Paris; por outras palavras, que havendo o Tratado anunciado a Convocação do Congresso, os Ministros das Cortes que o haviam assinado, tinham por a consequência direito de ser Membros da Comissão. Este princípio, além de ser justo, tinha igualmente a vantagem de excluir os outros Ministros sem que eles se pudessem ofender. O resultado foi afinal, que os nomes dos Ministros Português e Sueco se acrescentaram ao primeiro projecto, e que todos estes Ministros, acima mencionados, são os que agora formam a Comissão, de cujas decisões dependem as bases do Congresso.”³⁸⁶

Embora o protesto português tenha sido atendido, isso não livrou as Quatro potências do julgamento crítico quanto às intenções reveladas, no facto de quererem assumir para si, todo o poder sobre os destinos da Europa. Freire de Carvalho reforçou esse espírito de crítica, ressaltando a contradição entre a imagem que pretendiam dar do seu papel de representantes da justiça e direito europeus e a sua actuação prepotente³⁸⁷.

³⁸⁵ “Omito outros argumentos, todavia graves, como sejam, a consideração que resulta da extensão e importância dos domínios da Monarquia Portuguesa fora da Europa, e mais que tudo a realidade dos serviços que este país tem feito durante a última guerra. Esta consideração deve indubitavelmente constituir Portugal, e talvez depois dele a Suécia, numa classe muito distinta das outras Potências da mesma ordem.” IP, Vol. XIII, p.437

³⁸⁶ IP, Vol. XI, p.155

³⁸⁷ “Ainda se não tinha anunciado o começo das operações do Corpo diplomático, organizado por aquelas potências, já a consciência da força e preponderância tinham gizado um plano odioso de exclusões, como para servir de regra geral aos seus procedimentos. Portugal e a Suécia, bem que potências cooperantes, e signatárias da paz de Paris, não teriam representantes que se sentariam entre os aulicos do congresso, se o Ministro português não apressasse a sua ida a Viena, e à força das suas justas e enérgicas representações não mudasse a ...goria das Potências reguladoras. Com efeito, o seu zelo e talentos conseguiram mostrar aos membros principais do Congresso, que eles haviam aberrado daquele mesmo sentimento de justiça, que ditou a sua reunião; e eles de comum acordo adoptaram a mudança que aquele Ministro lhes sugerira, e que os salvava de se comprometerem na opinião pública.” IP, Vol. XIII, p.460/1

A publicitação do acontecimento contribuiu, sem dúvida, para o novo arranjo, mais conforme com a ideia de direito europeu, expressa pela opinião pública mais esclarecida. Além disso, como seria de esperar, exacerbou o patriotismo dos portugueses, que o embaixador português traduziu, não só como um ataque feito à honra nacional³⁸⁸, mas também como um mau precedente para o futuro de uma Europa justa e pacífica³⁸⁹.

O *Investigador*, assumiu, de certa forma, a face do orgulho nacional no desfecho deste episódio, elogiando os representantes portugueses e ressaltando para a História, o papel digno desempenhado pelo país, quer na guerra, quer no Congresso³⁹⁰.

A linguagem do jornal e do Embaixador português, em torno da questão nacional, confundia-se numa espécie de cerrar de fileiras contra os que, só por ignorância, não entendiam a força patriótica de um pequeno país, cuja identidade se vinha a construir há vários séculos, e que subsistiria, de qualquer forma, para além da afronta³⁹¹.

Não ficaram por aqui, no entanto, os embates entre o Congresso, a diplomacia portuguesa e o *Investigador*. Duas questões tinham ficado pendentes no Tratado de Paris: a devolução da Guiana Francesa tomada durante as guerras napoleónicas, isto é, a devolução era de certa forma consensual, já que o acordo se baseava no facto de a França voltar ao que era em 1792. O problema passava pelos limites entre a Guiana Portuguesa e a Francesa. A retoma de Olivença aos espanhóis, era a segunda, e não mesmo importante, questão.

³⁸⁸ “Como me seria possível ver de semblante tranquilo, que a medida preparatória do Congresso tende de algum modo a excluir Portugal da ordem que pela antiguidade e esplendor da sua Coroa tem adquirido entre as Potências da Europa? Não seria acaso odioso escolher o momento mesmo em que Portugal remata com tanta glória, e tão utilmente para a causa comum da Europa, uma guerra, em que os resultados dos seus esforços lhe deram a maior importância, para fazer-lhe experimentar esta espécie de humilhação.”IP, Vol.XIII, p.435

³⁸⁹ “O Congresso, que vai abrir-se, é um acto tão solene na História Diplomática da Europa, que é bem de crer, que as formas e maneiras de proceder que nele se adoptarem venham para o futuro a servir de monumento e de exemplo; e a fazer parte, por assim dizer, do código público da Europa.”IP, Vol.XIII, p.435

³⁹⁰ “Não podemos deixar de fazer aqui uma reflexão, que posto lisonjeie o nosso amor próprio, não deixa de estribar-se em bem fundadas esperanças; e é que a posteridade, exacta avaliadora dos sucessos passados, quando julgar dos bens ou males que resultarem do Congresso de Viena para a sociedade europeia, há-de considerar Portugal somente ocupado da sua dignidade e independência, tanto no campo, como no gabinete; e nobremente representado naquele Congresso por Ministros distintos em política, em saber e em patriotismo.”IP, Vol.XIII, p.461

³⁹¹ “Relativamente a Portugal, não se trata neste caso tantos dos seus interesses, como da sua dignidade; uma exclusão unicamente fundada na diferença de potência deve parecer-lhe uma degradação não merecida.”IP, Vol.XIII, p.436

O plenipotenciário português na paz de Paris, o Conde do Funchal, assinou o Tratado com duas ressalvas, que se prendiam com os problemas atrás enunciados e que configuravam o *Protesto* ou *Declaração*, que antecedia o documento³⁹².

Transitaram, assim, para o Congresso de Viena, aqueles que se podiam considerar como problemas territoriais. Quanto aos limites da Guiana, o assunto acabou por não gerar grande problema no momento, dado talvez à distância e à premência dos casos em aberto, a resolver na Europa. Já Olivença fez, a propósito, correr muita tinta no *Investigador*.

Uma *Nota Diplomática* dos Plenipotenciários portugueses explicava ao Congresso, a história recente que colocara Olivença na posse espanhola. Resumidamente e segundo o documento, o processo podia incluir-se nas guerras provocadas pelas sucessivas ondas da Revolução Francesa e as desavenças e alianças de Espanha com a França³⁹³.

Na verdade, em 1801, a Espanha, instigada por Napoleão (ainda como 1º Cônsul) para que Portugal cumprisse o Bloqueio Continental, invadiu as fronteiras portuguesas. Daqui resultou a paz de Amiens e o Tratado de Badajoz, pelos quais Portugal comprava a sua neutralidade, face à guerra entre a França e a Inglaterra, e perdia Olivença. Mais tarde, já em 1807, a Espanha e a França faziam novo Tratado em Fontainebleu, pelo qual Portugal seria retalhado em três porções e perderia a independência.

³⁹² “O Plenipotenciário de Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal, cedendo à consideração da impossibilidade em que se acha tanto de consultar a sua Corte, como de retardar indefinidamente uma Obra tão saudável como é a conclusão da Paz Geral com a França, declara contudo: - Que pela inserção do artigo X, não entende desistir em nome da sua Corte do limite do Oyapocke (isto é do Rio que desemboca no Oceano entre o 4 e o 5 grau de latitude Norte) entre as duas Guianas Portuguesa e Francesa, limite que lhe é prescrito nas suas Instruções absolutamente sem interpretação ou modificação alguma, já como reconhecido pelo Tratado de Utreque, já como indemnização pelas reclamações de Portugal a cargo da França. Declara outro sim o Plenipotenciário de Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal, que vendo estipular-se no artigo III do presente Tratado, que os limites entre a França e a Espanha da parte dos Pirenéus não-de ser restabelecidos, como eram no 1 de Janeiro de 1792, entende o mesmo princípio servirá de base para a fixação dos limites na Europa entre Portugal e Espanha, e que a dificuldade de inserir a restituição de Olivença e dos Distritos situados na margem esquerda do Guadiana num Tratado entre Portugal e a França, é a causa única desta Omissão, havendo o Plenipotenciário de Portugal solicitado e obtido os bons Ofícios das Potências Aliadas e Contratantes para o fim de alcançar a sobredita restituição.” IP, Vol.X, p.273/4

³⁹³ “Seria inútil lembrar aqui, quanto custou a Portugal desde 1801 até 1807, o manter a sua tranquilidade precária, e continuamente ameaçada pela insaciável cobiça do Governo de Bonaparte, e pela necessidade em que se achava o de Espanha de se prestar à suas vistas.” IP, Vol.XIII, p.257

Seguiu-se a primeira Invasão Francesa, com o apoio do exército espanhol, mas que acabou por revoltar os povos ibéricos. Com o apoio de Inglaterra, a França veio a conhecer as primeiras derrotas na Península³⁹⁴.

Em seu favor, Portugal alegava que as razões injustas da guerra e do Tratado de Badajoz, ainda por cima invalidado pela invasão de 1807, tiravam toda a legalidade à posse espanhola de Olivença. Também se acrescentava que, por duas vezes, o exército português tinha reconquistado a vila, quando na posse dos franceses, e a tinha devolvido, confiante que justiça seria feita pelo governo vizinho, em termos formais³⁹⁵.

A *Nota* portuguesa resumia a sua demonstração em cinco pontos que abarcavam toda a questão:

“1. Que o motivo principal porque Portugal se achou empenhado em guerra contra a França, foi o socorro dado à Espanha [1793/4]

2. Que a guerra empreendida em 1801 contra Portugal, e que terminou pela cessão de Olivença, não era por consequência nem justa, nem provocada.

3. Que o Tratado de Fontainebleu, e a invasão de Portugal em 1807, tendo rompido o Tratado de Badajoz, anulam o único título, em razão do qual Olivença pertencia a Espanha.

4. Que as duas nações Espanhola e Portuguesa tendo reunido os seus esforços, durante cinco anos, na mais importante das lutas, deviam desejar apagar até os menores traços do sistema revolucionário, que as tinham desunido, e que por pouco as não perdeu ambas.

5. Que a posse de Olivença não é para a Espanha de alguma utilidade real, e que a reclamação que fez Portugal ao tempo do Tratado de Paris, a cessão da Guiana, em que aquiesceu para contribuir para o restabelecimento da paz geral, e a promessa oficial que ele recebeu naquela ocasião dos bons ofícios de todas as Potências que assinaram o Tratado, o autorizam a crer que este negócio está totalmente no poder de mediação do Congresso.”³⁹⁶

³⁹⁴ “Os Portugueses uniram imediatamente os seus esforços e os seus exércitos aos de Espanha, e passaram (*sem que tenha ainda existido entre os dois Estados, até ao dia de hoje, nenhum tratado de aliança nem sequer de paz*) [Itálico no texto], de um verdadeiro, e legítimo estado de guerra ao da mais cordial e mais íntima união.”IP, Vol.XIII, p.258

³⁹⁵ “A mesma Olivença foi duas vezes tomada aos Franceses por esta tropas, e certamente se o Governo de Portugal não achou então, que devia conservar a sua posse, deve atribuir-se este comportamento a um excesso de boa fé pouco comum, e ao desejo de a tornar a adquirir antes como um penhor de aliança e amizade da parte da Espanha, do que pelos acontecimentos fortuitos da guerra.”IP, Vol.XIII, p.259

³⁹⁶ IP, Vol.XIII, p.260

A resposta do plenipotenciário espanhol, Pedro Cevallos, também publicada no *Investigador*³⁹⁷, era firme, no sentido de não permitir qualquer interferência do Congresso num assunto que não punha em causa o equilíbrio ou paz europeia, e em consequência, apenas dizia respeito ao Rei de Espanha, embora, desde logo, adiantasse que a guerra de 1801 fora uma guerra justa, tal como válidos os tratados dela decorrentes. No final da sua exposição, afiançava que a amizade entre Portugal e Espanha, cimentada pelo casamento da irmã do Rei com o Príncipe Regente, e a questão da devolução da vila raiana, saíam reforçadas no caso da ajuda portuguesa contra os movimentos independentistas nos territórios da América espanhola³⁹⁸.

Indignação é o termo correcto para definir o tom da resposta de Liberato à posição da diplomacia espanhola, pela qual já se previa o desfecho do assunto em torno de Olivença. Aceitar a sua devolução como esmola ou mediante contrapartidas no outro lado do oceano, foi considerado como uma afronta nacional, a exigir resposta dos jornalistas e escritores portugueses³⁹⁹.

A Espanha levou a sua avante e não assinou sequer o Acto Final do Congresso.

A diplomacia portuguesa foi ainda solicitada por problemas de outro tipo, mas que acabaram também por adquirir contornos de ingerência e a provocar o despertar do sentimento nacional. A tentativa de abolição do comércio de escravos atravessou transversalmente o Congresso e apaixonou a opinião pública, sobretudo a inglesa.

“Esta questão [escravatura] parece ser hoje a única moda, porque quase se não fala noutra coisa, e por todas as esquinas, se não vêem senão anúncios a convidar o respeitável John Bull para que assine as petições, que se preparam fazer ao Parlamento Imperial, contra este comércio, que tanto ofende a sensibilidade, ou para melhor dizer os interesses coloniais da Grã-Bretanha.”⁴⁰⁰

O redactor português revelava aqui algumas das razões porque, tal como nos casos anteriores, a questão se tornou uma questão nacional. Afirmando-se contra o

³⁹⁷ IP, Vol.XIV, p.97/100

³⁹⁸ “A S. M. [espanhola] pois é preciso recorrer para obter esta cessão. É necessário afiançá-la na sua generosidade, no seu desejo de estreitar a amizade com a Coroa de Portugal; no seu terno amor para com a sua augusta irmã a Snra. Princesa do Brasil, no interesse e desapego com que esta Senhora protegeu os soldados espanhóis na América Meridional, na fidelidade com que o Governo Português executou os seus Tratados; e na obrigação que, como vizinho e Soberano lhe compete de não consentir que triunfe a rebelião contra a legítima autoridade.”IP, Vol.XIV, p.100

³⁹⁹ “Para que nada extraordinário em política faltasse ao nosso século, estava também guardado o Governo português para receber uma Nota Diplomática, concebida em tal estilo, da parte do Gabinete Espanhol, depois do sangue português haver corrido em torrentes desde Badajoz até Tolosa, para levantar um trono onde esta mesma Nota foi meditada e lavrada. A honra nacional Portuguesa exige, que escritores públicos, que também são portuguesas, não deixem passar sem resposta...”IP, Vol.XIV, p.100

⁴⁰⁰ IP, Vol.X, p.144

comércio de escravos, e defendendo até que deveria ser extinto⁴⁰¹, não suportava bem, aquilo que lhe parecia uma ingerência inglesa nos assuntos dos outros países, e ao mesmo tempo, em proveito próprio, ligado com o controle e expansão do comércio marítimo e a sua conseqüente política colonial, a requerer trato com nações independentes e desenvolvidas, ao invés de colônias sem autorização ou poder de compra, cujo atraso no desenvolvimento económico se devia ao facto de serem maioritariamente constituídas por uma população de escravos.

Com Portugal, também a França e a Espanha se viam compelidas a terminar o comércio de escravos. A propósito, Liberato publicava, no *Investigador*, a posição veiculada num jornal inglês, *Antigalican Monitor*, que ao mesmo tempo expressava o seu ponto de vista, não a favor de tal comércio, mas contra a ingerência pela força, ou de forma coerciva nos assuntos internos de cada país⁴⁰².

Por sua vez, o conde de Palmela expôs ao Congresso a posição do governo português. Segundo afirmava, já desde o Tratado de Amizade e Comércio de 1810, assinado com a Inglaterra, que Portugal iniciara um processo de abolição progressiva do comércio de escravos. Na verdade, Portugal cumprira a sua parte e era o comportamento inglês que merecia censura⁴⁰³. De facto, ao capturarem indiscriminadamente os navios portugueses, os ingleses atrasavam o plano de Portugal de abolição gradual daquele

⁴⁰¹ “Pelas medidas actuais, que toda a Europa tem adoptado, instigada por Inglaterra, é forçoso que o comércio de escravos acabe de todo, mais cedo ou mais tarde; e neste caso é melhor que o Governo Português por sua própria autoridade lhe ponha termo do que compelido afinal por todos os clamores da Europa.”IP, Vol.XV, p.90

⁴⁰² “Mas agora perguntaria eu [Mr.Goldsmith], suponhamos que a Assembleia Constituinte de França, que aboliu a escravatura em 1789, tinha exigido da Inglaterra que fizesse o mesmo; quais teriam então sido neste caso os sentimentos dos ingleses? Eu não duvido que todos eles fossem de indignação, e muito justa; porque nação nenhuma tem, ou deve ter autoridade para governar ou corrigir nações vizinhas. Isto não só ofende a independência e orgulho nacional, mas até nem é airoso entrar em tais pretensões. Além destes motivos é preciso advertir, que as nações do Continente não estão nas mesmas circunstâncias em que está Inglaterra, e portanto nem todas se podem governar pela mesma forma; os mesmos princípios de equidade e justiça não se devem inculcar ou pregar por meio da força... Eu em nenhum sentido sou o advogado da escravatura (*e tão pouco nós também o somos*) [itálico no texto]; porém estou persuadido, que se Inglaterra estivesse nas mesmas circunstâncias da França não havia de consentir nas condições que agora pretende impor aos outros. Demais, este princípio de intervenção é tão geral, que nos podia levar bem longe, uma vez que fosse admitido.”IP, Vol.X, p.144/5

⁴⁰³ “Apenas tinha decorrido o espaço de um ano depois do Tratado [1810] quando os corsários ingleses começaram a insultar o pavilhão Português, e a tomar indistintamente os vasos portugueses que faziam o comércio de escravos, nas paragens mesmo que S.A.R. lhe tinha reservado pelo Tratado acima mencionado, e em que o Governo Britânico tinha convindo, e todas estas hostilidades têm sido cometidas sem nenhuma explicação ou notificação precedente de Governo a Governo, o que tem sido uma infracção manifesta do artigo 31 do Tratado de Comércio de 1810, entre Portugal e a Grã-Bretanha, no qual se estipulou precisamente o contrário.”IP, Vol.XIII, p.262

comércio, sem perturbações de maior na economia brasileira, assente em mão-de-obra escrava⁴⁰⁴.

Segundo a exposição portuguesa, só havia uma solução perante a atitude inglesa, de desrespeito completo pelos acordos feitos, e era a de anular o Tratado anterior e renegociar um novo⁴⁰⁵.

Transformado em questão nacional, o problema do tráfico de escravos conheceu outros desenvolvimentos no jornal português em Londres. Numa altura em que, a Inglaterra pressionada pela sua opinião pública, exigia prazos de abolição daquele comércio dos seus aliados, rebentou nos jornais ingleses um escândalo em torno da denúncia de Robert Thorpe, um funcionário inglês, Regedor das Justiças da Serra Leoa e Juiz do Tribunal do Vice Almirantado daquela Colónia. Segundo ele, a Instituição Africana liderada por Wilbeforce, organização criada com fins beneméritos e para promover o desenvolvimento da região, teria feito passar e aprovar no Parlamento inglês, um Acto de abolição do comércio de escravos na região. A sua obtenção permitiu-lhes libertar e intervir contra os captores de escravos, agora ilegais. Mas na verdade, esses escravos libertados, segundo Thorpe, eram por sua vez escravizados pelos seus salvadores⁴⁰⁶.

Confirmava, ainda, a posição portuguesa apresentada na exposição do plenipotenciário português, e dava conta das tentativas conjuntas para punir os prevaricadores naquela zona de África, lamentando que as consequências fossem tão contrárias aos valores defendidos⁴⁰⁷.

⁴⁰⁴ “É logo evidente, que as violências cometidas pelos corsários ingleses contra os vasos portugueses têm sido um verdadeiro obstáculo aos progressos da abolição gradual, a que S.A.R. se tinha proposto, e deseja sinceramente determinar, sem entretanto arruinar os seus Estados do Brasil por uma marcha demasiado precipitada; é evidente também que este comportamento tem sido uma hostilidade seguida, formal, e consentida, depois de um Tratado solene, pelo qual as duas nações estipularam a amizade mais inalterável, a aliança mais estreita, e a garantia mais absoluta.”IP, Vol.XIII, p.263

⁴⁰⁵ “Declare logo a Grã-Bretanha formalmente e definitivamente, que ela mesmo tem rompido e violado os Tratados, e então os Plenipotenciários Portugueses admitirão nova negociação sobre o objecto do tráfico de escravos; pois o Governo Inglês apesar dos motivos de filantropia, ou de monopólio colonial, que o guiam, não deve estar menos ligado pela fé dos Tratados.”IP, Vol.XIII, p.264

⁴⁰⁶ “Assim o Acto da abolição foi só para nos dar escravos sem nos custarem dinheiro, roubando-os aos nossos aliados!... Isto quer dizer: - que nós somos os mais abomináveis hipócritas do mundo, porque ao mesmo passo que proclamamos a toda a terra, que pelos mais sinceros sentimentos de justiça e humanidade vamos abolir o comércio de escravatura, nós estamos determinados a continuá-lo vigorosamente e a fazer cultivar por escravos todos os produtos dos trópicos, não já nas Índias Ocidentais, mas na África.”IP, Vol.XII, p.288/9

⁴⁰⁷ “Quando a lei das nações me autorizava a defender a grande causa da justiça e da humanidade, eu sempre dela me servi; e para isto me auxiliou muito o nosso Tratado com Portugal, que eu sempre muito favoravelmente interpretei. Satisfeito com que o Príncipe Regente de Portugal, pela sua sábia resolução, benevolência, e amor de justiça, não reclamasse mais domínios, além dos que actualmente possuía, para aumentar um comércio, que ele olhava como pouco vantajoso; o maior sinal de estima e respeito que eu lhe podia dar, era promover a execução das beneficentes declarações, que tinha

Apesar da corrupção denunciada, não podia haver dúvidas quanto à boa fé dos movimentos abolicionistas existentes em Inglaterra, assim como, do facto da opinião pública inglesa ser maioritariamente a favor da abolição de um tráfico considerado desumano e vergonhoso para a espécie⁴⁰⁸.

Reportando-se ao debate sobre o assunto no Parlamento inglês, Freire de Carvalho lembrava as palavras de Lord Castlereagh em defesa do respeito pelas decisões de cada país, em pleno acordo com o redactor do *Antigalican Monitor*, e com a ideia de que não era pela força que se impunham medidas moralmente correctas⁴⁰⁹.

Em 1815, os representantes portugueses em Viena assinaram, finalmente, um novo Tratado com Inglaterra, que estabelecia um prazo de oito anos para a total abolição do comércio de escravos, o qual foi finalmente ratificado pelo Príncipe Regente no Brasil, em 1817⁴¹⁰.

Em último lugar e a dar o peso e a medida de Portugal na Europa, temos a questão das indemnizações exigidas à França após Waterloo. Através do montante atribuído e das apreciações críticas do jornal português perante o mesmo⁴¹¹, percebemos que o problema que se configurava, era mais uma vez, sentido pela via da injustiça e destinado a provocar a indignação nacional.

feito à Grã-Bretanha, e prometera pôr em prática. Em consequência disto, eu procurei sempre restringir os seus vassallos quando faltavam ao seu dever; e todas as vezes que vim no conhecimento de que eles traziam escravos de lugares, não pertencentes a verdadeiros domínios portugueses, constantemente lhes condenei as suas cargas ilegítimas. Por este meio, eu, felizmente, fui a causa de se libertarem perto de 2.500 inocentes Africanos, e me consolava de ver praticamente executada a generosa abolição da escravatura. Contudo, toda esta minha alegria se converteu bem depressa em dor e aflição; aquelas desgraçadas criaturas humanas saíam livres pela autoridade judicial, mas iam cair logo em novos ferros! Assim pelo Acto de Abolição restringe-se o comércio, porém amplia-se a escravidão!"IP, Vol.XII, p.290

⁴⁰⁸ "Nem se engane o nosso governo [português] a este respeito pelo que lê em muitos papéis ingleses; a opinião é aqui decidida e universal contra o comércio da escravatura; tudo quanto se tem escrito, que pareça contrariar nesta parte a política do Governo Britânico, tendo unicamente a censurar as más medidas ou abusos, que neste ponto têm cometido os agentes Ingleses, como por exemplo, na Serra Leoa. O voto nacional já aboliu solenemente este comércio."IP, Vol.XV, p.90

⁴⁰⁹ "Que ele [Castlereagh] protestava contra essa máxima absurda, que pretendia estabelecer o direito de propagar a moral pela espada; porque só pela luzes da razão e nunca pelas violências da guerra, era justo inculcar a virtude, ou fazer com que as nações a recebessem"IP, Vol.X, p.148

⁴¹⁰ IP, Vol.XXI, p.86/94

⁴¹¹ "Mas já é tempo de batermos o ponto principal, também é preciso que falemos um pouco de nós, isto é, da nação Portuguesa. Com efeito se o nosso Portugal se deve avaliar pela indemnidade que lhe dão, ele é o menos benemérito de todos os Estados da grande confederação Europeia! Não bastou preferir-lhe em serviço a Holanda, a Sardenha, e a Suíça; até, para nossa maior confusão, não pesou tanto na incorruptível balança dos Soberanos, como essa mesma insignificante Dinamarca! Sim, a esta mesma se arbitraram dois milhões e meio de francos; e a nós, os últimos e mais baixos da escala, somente dois milhões! Desta forma declararam positivamente os grandes Potentados da Europa, e os Juizes do merecimento das nações neste conflito universal, que o nosso havia sido nenhum, ou de bem pouca importância; porque a nossa indemnidade foi calculada a mais ínfima de todas... Não é do meio milhão de francos, que se lhe arbitra de mais que nós temos ciúmes é da nossa honra que nós somos ciosos; porque não haverá ninguém no mundo que ouse pôr em paralelo os nossos heróicos e brilhantes serviços com os tardios e insignificantes da Dinamarca."IP, Vol.XIV, p.402/3

“Que as quatro principais Divindades coroadas da Europa (Rússia, Áustria, Inglaterra, e Prússia) fiquem com o melhor e mais avultado quinhão, não é para admirar, e até é muito justo; porque cada um come e digere conforme a força do estômago que recebeu da natureza; mas que entre as pequenas Divindades (a plebe por assim dizer das nações) haja tantas predilecções e diferenças, é um ponto em que a nossa fraca política não pode concordar.”⁴¹²

Uma das razões apontadas para a pequena indemnização atribuída a Portugal seria a ausência dos seus exércitos em Waterloo. Pela voz de protesto da diplomacia portuguesa em Viena, o *Investigador*, apresentava ao público, as justificações que se prendiam não com a falta de lealdade do Governo Português, mas com a distância do centro de decisões⁴¹³.

Ao mesmo tempo, era apontada a maneira de calcular uma justa avaliação da indemnização a que Portugal teria direito, feita com base nos prejuízos tidos e nos contributos dados pelo país ao longo dos últimos anos⁴¹⁴.

O resultado conhecido desta reclamação exacerbou, como vimos, o sentimento patriótico do redactor português, mas ao mesmo tempo algumas razões críticas foram apontadas com uma certa ironia amarga, para demonstrar as razões da fragilidade da posição portuguesa no *ranking* europeu.

“Para sermos justos, não nos queixemos nem dos nossos Aliados, nem dos nossos Plenipotenciários. Quanto a estes últimos, estamos altamente capacitados que

⁴¹² IP, Vol.XIV, p.401

⁴¹³ “Os abaixo assinados [Conde Palmela e Joaquim Lobo da Silveira] tanto que se soube em Viena da fuga de Napoleão Buonaparte, interpretando as intenções do seu Augusto Soberano, e convencidos do efeito moral que produziria a estreita e imediata união de todas as Potências, assinaram, sem hesitar as declarações de 13 de Março e 12 de Maio; e por consequência, desde aquele momento, em nome da sua Corte, contraíram as obrigações mais solenes. Seguindo constantemente a mesma política, os abaixo-assinados foram os primeiros que formalmente acederam ao Tratado de Aliança de 25 de Março; e imediatamente o comunicaram a Regência de Portugal, que logo cuidou em todos os preparativos necessários para pôr o exército em pé de guerra. Se aquele exército ainda não havia entrado em campanha quando terminaram as hostilidades, toda a causa se deve atribuir à assinalada vitória que tão prontamente acabou com a guerra, e à distância em que está o Soberano de Portugal, sem ordem do qual era evidentemente impossível, que um governo delegado pudesse tomar sobre si a responsabilidade de fazer marchar as tropas para fora do Reino em cumprimento de um Tratado ainda não ratificado. Esta circunstância, então não pode anular, nem por forma alguma diminuir o direito que reclamam os abaixo assinados, - *de serem considerados e tratados como todos os outros membros da aliança* [itálico no texto].”IP, Vol.XVII, p.215

⁴¹⁴ “A França extorquiu de Portugal, nos anos de 1801 e 1814, a soma de quarenta milhões de francos por lhe conceder Tratados de paz, que imediatamente depois violou. Os exércitos franceses por três vezes invadiram Portugal, e ali cometeriam devastações e horrores, que são conhecidos de todo o mundo. A nação portuguesa suportou, pelo espaço de seis anos uma guerra desproporcionada para as suas forças, por defender a sua independência, e a independência da Europa. No fim da guerra achava-se o exército português no coração da França, depois de haver constantemente participado de todos os felizes destinos do exército britânico... Tais são os títulos que Portugal poderia alegar a seu favor.”IP, Vol.XVII, p.216/7

fariam tudo quanto cabe na prudência e inteligência humana para nos darem muito maior consideração entre as Potências; mas ao mesmo tempo também estamos persuadidos, que se o mesmo Santo António que é nosso General, viesse ser nosso Plenipotenciário nesta ocasião, não faria maiores milagres do que eles apesar de todas as suas virtudes celestes. Portugal entrou nesta guerra com todo o patriotismo, e com toda a energia e boa fé possíveis; mas não tinha crédito nem dinheiro, não tinha soldados, nem exércitos.”⁴¹⁵

Deste panorama, facilmente se depreende a necessidade do recurso à aliança com Inglaterra, com todas as consequências que daí advieram. O exército português, treinado pelos ingleses, nunca teve um comando independente, e se bem que o seu comportamento tenha sido elogiado, na verdade, nunca foi considerado pela Europa como um exército nacional⁴¹⁶.

Assim sendo, a ausência de autonomia do exército português e a ideia de funcionar a reboque e como satélite de Inglaterra, acabou por ter consequências em termos da forma como Portugal, enquanto Estado soberano, foi encarado pelas outras potências, e daí o ter recebido a indemnização de guerra menos significativa. O jornalista português retirava, em conclusão, que os primeiros responsáveis da situação eram, naturalmente, os próprios portugueses⁴¹⁷.

⁴¹⁵ IP, Vol.XIV, p.404/5

⁴¹⁶ “[Portugal] Convidou um dos seus antigos aliados, que lhe deu dinheiro e que lhe criou um exército, na verdade o mais brioso e valente do mundo; porém, este exército nunca figurou como um verdadeiro exército nacional; não só teve comandantes em chefe estrangeiros, mas até os regimentos e as companhias apareceram no campo de honra comandadas por estranhos. Resultou daqui, que toda a glória das tropas portuguesas, se confundiu como um simples acessório, com a glória da nação estranha que as comandava e pagava. É verdade que esta mesma nação estrangeira, nossa aliada não pode ocultar ao mundo o valor sem exemplo dos soldados portugueses; e daqui nasceu, que o nome de Portugal foi invocado nas Proclamações militares por todos os Generais do Norte, como um estímulo para as tropas que eles comandavam; porém, tudo isto se fazia na ocasião do perigo, e quando era preciso pôr em movimento todos os recursos imagináveis para obrigar as nações a quebrar os ferros da tirania. Conseguiu-se este grande fim, e então as Potências que haviam entrado nesta portentosa contenda, foram já tranquilamente avaliadas, segundo o seu peso real e específico. Viu-se que Portugal havia figurado como um apêndice, na retaguarda de uma das maiores nações da Europa; e por conseguinte esta grande nação, que levava após si a glória Portuguesa, participou na partilha universal dos lucros que competiam ao tutor e ao pupilo. Isto era bem natural; e da justiça dos homens não se podia esperar outra coisa.”IP, VolXIV, p.405

⁴¹⁷ “Como figuraram porém as outras nações da 2ª ordem, apesar de não puderem competir com Portugal em Patriotismo, em esforço, e proezas militares? Como nações independentes. A Suécia, a Dinamarca, a Baviera, a Suíça, ultimamente a Sardenha e a Holanda, e até mesmo essa fraca e desorganizada Espanha, apareceram sempre em campo como Estados independentes; e ainda que recebendo igualmente subsídios alheios, mantiveram sempre exércitos nacionais, isto é, comandados pelos seus próprios oficiais, e obraram na causa comum, como potências completamente livres em todas as suas operações... Nestas circunstâncias, muito é que Portugal ainda pesasse menos na balança actual das nações do que a pequena e pobre Dinamarca? Logo a culpa verdadeira não se deve imputar aos Aliados nem aos estranhos; sejamos justos, imputemo-la a nós mesmos.”IP, Vol.XIV, p.405/6

Seguindo o raciocínio da auto-responsabilização, como método de aprendizagem e aperfeiçoamento com os erros, o sentido patriótico indicava-lhe o caminho a seguir para manter a dignidade e independência, a dar o mote para uma solução nacional.

“O mal está feito, e não nos resta agora mais do que remediá-lo para o futuro. Não nos entregando outra vez a uma política mesquinha e oscilante, ora lançando-nos nos braços de Inglaterra, ora nos de França, sejamos amigos e aliados de todos, conforme os princípios do verdadeiro interesse nacional; mas procuremos figurar sempre em todas as circunstâncias como nação independente.”⁴¹⁸

CAP. 2 - DA ESSÊNCIA DA EXISTÊNCIA À MUNDIVIDÊNCIA MORAL E POLÍTICA

“Deus protege sim os homens, mas não lhes dirige imediatamente as acções, porque então lhes tiraria a liberdade; e os entes racionais não mereceriam prémio nem castigo.”⁴¹⁹

José Liberato Freire de Carvalho fora, como sabemos, cónego regente de Santo Agostinho, e a sua formação académica decorrera nos colégios e conventos daquela ordem. Como crente assumido, enquadrava-se na corrente que se começara a esboçar nos séculos XVII e XVIII, mas que tomara novas qualidades, sobretudo a partir da Revolução Francesa, e nesse sentido, defendia que o cristão deveria ser também um cidadão interveniente, e que a religião como independente dos governos, regimes políticos e até da Cúria Romana, era, em primeiro lugar, uma convicção pessoal. A existência, isto é, o homem na relação consigo próprio e com os outros implicava a possibilidade, pela via da liberdade de escolha, quer do aperfeiçoamento moral do indivíduo, quer do conseqüente contributo para o bem geral. Por outras palavras, partindo da diversidade humana necessária, havia um caminho de liberdade, cujo horizonte era o plano da harmonia do todo.

2.1 A Soberania da Consciência

⁴¹⁸ IP, Vol.XIV, p.406

⁴¹⁹ IP, Vol. XVIII, p.541

A ideia de individualidade trazia consigo todos os atributos que uniam a racionalidade do ser humano à humanidade em geral. A descoberta, ou antes a constatação a partir de uma diversidade necessária, da importância da interioridade de cada um, enquanto consciência, irreduzível a qualquer representação do outro, deslocou a tônica do estudo da natureza, para o estudo da natureza humana, enquanto existência. A partir do primado da consciência advogado por Bayle⁴²⁰, leituras ou projecções sucessivas foram sendo elaboradas e construídas. Essa vaga de interpretações foi produzindo, ao longo dos séculos XVII e XVIII, várias consequências nas crenças e nos saberes⁴²¹.

As novas teorias da consciência e da identidade pessoal que atribuíam valores e realidade ao sentimento interior, como produtor de conhecimento, mas também e por essa via, motor da vontade e da acção na busca individual da verdade, encontraram na tolerância⁴²² daí decorrente, a única forma possível de evolução pacífica do convívio social e político. Para além disso, longe de pretensões de influência territorial que estabelecia o número de crentes pelo nascimento, permitia-se a criação de uma igreja de verdadeiros crentes professos, com base na livre escolha.

Nesse sentido, o problema da liberdade de consciência iria estar na ordem do dia e tomar novas qualidades após o rescaldo dos acontecimentos revolucionários em França. Países como Portugal, que estiveram no palco dos acontecimentos pela via da expansão napoleónica, não saíram politicamente incólumes, e seria nesse plano, o político, que o *Investigador Português* iria colocar a questão da liberdade de consciência religiosa.

“Os direitos de consciência são inalienáveis, e uma propriedade sagrada, em que a mão profana do homem nunca tem autoridade para tocar, por ser uma autoridade exclusiva de Deus.”⁴²³

As referências feitas ao *Emílio* ou ao *L’An deux mille quatre cent quarante* de Mercier, como leituras do redactor, bem como alguns argumentos tomados por

⁴²⁰ **Bayle, Pierre**, Dictionnaire historique et critique e **Labrousse, Elisabeth**, Pierre Bayle, t.2, 1964. O Dicionário é mencionado no *Investigador* em termos elogiosos (IP, vol. XIV, p.25)

⁴²¹ Sobre o assunto ver sobretudo, **Louis Foucher**, *La Philosophie catholique en France au XIXe siècle avant la renaissance Thomiste e en rapport avec elle (1800-1880)*, Paris, 1955 e **Albert Monod**, *De Pascal a Chateaubriand les défenseurs français du christianisme de 1670 a 1802*, Genève, 1970

⁴²² Sobre o tema ver sobretudo, **Wanegfelen, Thierry**, *L’Édit de Nantes, une histoire européenne de la tolérance, (XVIe-XXe)*, 1998, ed. **Susan Mendus**, *Justifying toleration, conceptual and historical perspectives*, 1988, ed. **John Horton**, *Toleration : philosophy and practice*, 1992

⁴²³ IP, vol. XVII, p.500

empréstimo, vão-nos permitir aprofundar e dar uma ideia geral da metodologia do vigário de Sabóia, e por essa via, do estado da questão a partir do século XVIII, e mais importante, da releitura dos filósofos, que os resultados e teorização da prática revolucionária trouxeram, inevitavelmente.

A redescoberta da *Profissão de fé* do vigário de Sabóia⁴²⁴, tida como resposta ao materialismo e ao *cepticismo dogmático* de *L'Ésprit* da autoria de Helvetius, acabou por funcionar como uma espécie de catecismo da autonomia da consciência individual, para as correntes romântica e liberal do século seguinte, pelo que ganharemos em acompanhar comparativamente com o *Investigador* o texto de Rousseau. Neste, a ideia de exposição sobrepunha-se à de lição, isto é, o argumento de autoridade foi aqui substituído pela sinceridade e a honestidade de uma convicção pessoal, cujo percurso se demonstrava.

A consciência do existir de uma vontade⁴²⁵, e de uma inteligência⁴²⁶, divinas, desdobrava-se ao nível humano, como imagem e semelhança, numa consequência lógica, a existência de uma liberdade.

«Le principe de tout action est dans la volonté d'un être libre... L'homme est donc libre dans ses actions, et, comme tel animé d'une substance immatérielle ; C'est mon troisième article de foi »⁴²⁷.

Ao considerar-se que era do interior de cada um que as dúvidas e certezas provinham, introduzia-se uma lógica sentimental ou afectiva a partir da noção de boa fé, na relação com Deus e entre os homens.

« Ne m'a-t-Il [Deus] pas donné la conscience pour aimer le bien, la raison pour le connaître, la liberté pour le choisir ? »⁴²⁸.

Partindo da ideia de que as sensações se passavam no interior de cada um, mas que as causas eram externas, concluía-se da não produção ou consentimento das mesmas e da separação entre o processamento e a causa; para situar o primeiro como

⁴²⁴ **Jean-Jacques Rousseau**, “*Émile*”. Liv..IV, p. 12-65. Da origem e impacto da obra, diz **Albert Monod** : « Le vicaire savoyard est fils de la Réforme, descendant authentique de Locke, de Leclerc et de toute cette ligné que Bayle a convaincue de la souveraineté de la conscience. Fils de Marie Huber et par elle du piétisme, il est père de Kant et du protestantisme libéral, une des formes vivaces du christianisme actuel dont sait l'action sur le catholicisme moderne ou moderniste. » ob. cit. p. 411

⁴²⁵ “En un mot, tout mouvement qui n'est produit par un autre ne peut venir que d'un acte spontané, volontaire; les corps inanimés n'agissent que par le mouvement, et qu'il n'y a point de véritable action sans volonté. Voilà mon premier principe. Je crois donc qu'une volonté meut l'univers et anime la nature. Voilà mon premier dogme, ou mon premier article de foi.”**Rousseau, Émile**, Livre IV, p.26

⁴²⁶ “Si la matière meut une volonté, la matière meut selon de certaines lois me montre une intelligence; c'est mon second article de foi.”*Idem, Idem*, p. 29

⁴²⁷ *Idem, Idem*, p. 40

⁴²⁸ *Idem, Idem*, p.65

parte integrante de uma teoria da consciência, definida em equidistância face a materialistas e idealistas.

« Or, tout ce que je sens hors de moi et qui agit sur mes sens, j'appelle matière ; et toutes les portions de matière que je conçois réunies en êtres individuels, je les appelle des corps. Ainsi toutes les disputes des idéalistes et des matérialistes ne signifient rien pour moi ; leurs distinctions sur l'apparence et la réalité des corps sont des chimères. ».⁴²⁹

Assim, sendo o homem capaz de fazer comunicar os sentidos entre si através das faculdades de sentir, perceber, reflectir e, conseqüentemente, julgar e agir⁴³⁰, distanciava-se do caminho ordenado da natureza ou da providência, e entrava na esfera da liberdade, isto é, o que se perdia em perfeição, ganhava-se em percurso para o aperfeiçoamento possível, fruto da vontade e fundamento de toda a moral⁴³¹.

Era a consciência que tornava o homem semelhante a Deus⁴³², voz interior da alma, inalienável, relacionava-se com a razão, na medida em que produzia sentimentos inatos de bondade e justiça comuns a todos os homens, e segundo o vigário, « trop souvent la raison nous trompe, nous n'avons que trop acquis le droit de la récuser ; mais la conscience ne trompe jamais ; elle est le vrai guide de l'homme ; elle est à l'âme ce l'instinct est au corps ; qui la suit obéit à la nature, et ne craint point de s'égarer. »⁴³³

Na verdade, o que frequentemente se passava era que o homem, nas opções e escolhas a tomar, recorria, muitas vezes, às subtilezas do raciocínio para justificar ir contra os ditames da sua consciência.⁴³⁴ A partir daí, a influência dos hábitos, costumes

⁴²⁹ *Idem, Idem*, p.19/20

⁴³⁰ **Rousseau**, *Émile*, Livre IV, p. 20/2

⁴³¹ « Si l'homme est actif et libre il agit de lui-même ; tout ce qu'il fait librement n'entre point dans le système ordonné de la Providence, et ne peut lui être imputé. Elle ne veut point le mal que fait l'homme en abusant de la liberté qu'elle lui donne ; mais elle ne pût l'empêcher sans gêner sa liberté et faire un mal plus grand en dégradant sa nature. » *Idem, Idem*, p.40

⁴³² « Conscience! Conscience! Instinct divin, immortelle et céleste voix ; guide assuré d'un être ignorant et borné, mais intelligent et libre ; juge infaillible du bien et du mal, qui rends l'homme semblable à Dieu ! C'est toi qui fais l'excellence de sa nature et la moralité de ses actions ; sans toi je ne sens rien en moi qui m'élève au-dessus des bêtes, que le triste privilège de m'égarer d'erreurs en erreurs à l'aide d'un entendement sans règle et d'une raison sans principe. » *Idem, Idem*, p. 59

⁴³³ *Idem, Idem*, p.51

⁴³⁴ « Je n'ai qu'à me consulter sur ce que je veut faire : tout ce que je sent être bien est bien, tout ce que je sens être mal est mal ; le meilleur de tous les casuistes est la conscience ; et ce n'est quand on marchand avec elle qu'on a recours aux subtilités du raisonnement. Le premier de tous les soins est celui de soi-même : cependant combien de fois la voix intérieur nous dit qu'en faisant notre bien aux dépens d'autrui nous faisons mal ! » *Idem, Idem*, p.50

e preconceitos, situava-se, não ao nível da consciência, mas da própria razão individual, traduzindo a natureza dualista do homem⁴³⁵.

As consequências que se tiravam da dicotomia entre necessidade e liberdade⁴³⁶, equacionavam uma mudança existencial, fundamental, entre natureza como obra divina e a acção humana livre. Seguindo Descartes e Newton, o facto de a origem primeira das coisas escapar ao entendimento humano⁴³⁷, não impedia o conhecimento das suas leis e funcionamento nem da consequência lógica, com implicações a todos os níveis, com base na reciprocidade entre meios e fins⁴³⁸. A partir da diversidade humana, permitia-se entender uma inter-relação que não excluía a individualidade, mas encontrava no instinto moral comum, a base do significado para a vida em sociedade, ao dotar todos e cada um, da capacidade de julgar e medir as suas acções, bem como as dos outros. Estava, assim, aberta a possibilidade para um novo tipo de convívio social, mais justo e tolerante.

« Jetez les yeux sur toutes les nations du monde, parcourez toutes les histoires ; parmi tant de cultes inhumaines et bizarres, parmi cette prodigieuse diversité de mœurs et de caractères, vous trouverez partout les mêmes idées de justice et d'honnêteté, partout les mêmes principes de morale, partout les mêmes notions du bien et du mal. »⁴³⁹

A passagem, em termos políticos, para o plano moral e existencial de temas até aí tratados e debatidos apenas no plano teológico, traduzia a grande revolução que a soberania da consciência e razão individuais, enquanto pontos de partida, trouxeram ao evoluir do pensamento ocidental. Demonstrar a existência de Deus, em primeiro lugar, como uma descoberta consciente de cada um, através da experiência sentimental vivenciada, distanciava-se, obviamente, do cepticismo mecanicista, mas também, da exterioridade como única prova dessa existência, enquanto revelação e milagre,

⁴³⁵ « Non, l'homme n'est point un ; je veux et je ne veux pas, je me sens à la fois esclave et libre ; je vois le bien, je l'aime, et je fait le mal ; je suis actif quand j'écoute la raison, passif quand mes passions m'entraînent ; et mon pire tourment, quand je succombe, est de sentir que j'ai pu résister. » *Idem, Idem*, p.36

⁴³⁶ « Le principe de toute action est dans la volonté d'un être libre, on ne saurait remonter au-delà. Ce n'est pas le mot de liberté qui ne signifie rien, c'est celui de nécessité. » *Idem, Idem*, p. 40

⁴³⁷ « Que Descartes nous dise quelle loi physique a fait tourner les tourbillons ; Que Newton nous montre la main qui lança les planètes sur la tangente de leurs orbites. Les premières causes du mouvement ne sont point dans la matière ; elle reçoit le mouvement et le communique, mais elle ne le produit pas. » **Rousseau, *Émile***, Livre IV, p. 26

⁴³⁸ « Il n'y pas un être dans l'univers qu'on puisse, à quelque égard, regarder comme le centre commun de tous les autres, autour duquel ils sont tous ordonnés, en sorte qu'ils tous réciproquement fins et moyens les uns relativement aux autres. L'esprit se confond et se perd dans cette infinité de rapports, dont pas un n'est confondu ni perdu dans la foule. » *Idem, Idem*, p. 31

⁴³⁹ *Idem, Idem*, p. 55

reequacionando ou invertendo a autoridade da argumentação para o facto de que o cristianismo era bom e por isso vinha de Deus, e não o contrário. O reconhecimento dos benefícios sociais e políticos da religião cristã, a que Chateaubriand daria contornos civilizacionais⁴⁴⁰, era apenas uma das consequências da profunda alteração na forma de o cristão viver a sua existência religiosa, isto é, dentro de si, na sua consciência, era-lhe possível dimensionar a força de Deus, a correcção da sua doutrina, e sentir que se coadunavam com a verdadeira felicidade ou paz interior. A descoberta deste sentimento interior, experienciado enquanto caminho de aperfeiçoamento, dotava o cristão de uma capacidade crítica, e permitia a autonomia face aos poderes religiosos instituídos, quer pela via do clero, quer pela via da imposição do estado. Equacionada desta forma, como convicção pessoal, isto é, como critério de verdade, a fé cristã era portadora de duas importantes consequências: a condenação e exclusão do uso da força como forma de impor crença ou religião, e o reconhecimento de que o inatismo da consciência e razão individuais, comuns a todos os homens na sua ligação a Deus, permitia não só uma partilha ou afirmação geral natural, mas a possibilidade de um ensinamento, baseado na acção exemplar como obra de edificação.

Assim sendo, a figura de Cristo no mundo⁴⁴¹, adquiriu todo o potencial de guia moral e doutrinário, abrindo um inovador caminho directo para pensar e falar com Deus, potenciando, ao mesmo tempo, uma obrigatoriedade de conduta exemplar semelhante, da parte do clero cristão, como garante da manutenção da credibilidade, ritual e sacramental, bem como, a continuada aceitação da sua preponderância espiritual, ainda que, como vimos, em novos moldes.

Ultrapassadas as lutas religiosas dos séculos anteriores, é em nome de uma história e cultura comuns, quer no reforço do contexto nacional⁴⁴², quer em espaço europeu, que se foi clarificando uma convivência tolerante, traduzida no uso

⁴⁴⁰ **François Chateaubriand**, « Le génie du christianisme », « La religion chrétienne est le plus poétique la plus humaine, la plus favorable à la liberté, aux arts et aux lettres ; que le monde moderne lui doit tout, depuis l'agriculture jusqu'aux sciences abstraites ; ...qu'il n'y a point de honte à croire avec Newton et Bossuet, Pascal et Racine. » première partie, I.i., in « Chateaubriand pages choisies », Librairie Hachette, 1959, p.20. Liberato teceu elogios a esta obra de Chateaubriand no IP, Vol. XXII, p. 16

⁴⁴¹ Para além das obras gerais já mencionadas ver também, **Bernard Cottret**, *Le Christ des Lumières: Jesus de Newton à Voltaire: 1660-1760*, Paris, 1990. Queremos ressaltar aqui que independente da crença em Cristo como Deus ou apenas como Homem, a importância dada ao exemplo modelar de Jesus Cristo, mantém-se.

⁴⁴² Henrique IV foi o soberano que procurou, nomeadamente através do Édito de Nantes, ser o rei de todos os franceses. Ao unir a França para além das divergências religiosas e regionais, tentou-se o estabelecimento de um verdadeiro território nacional, assumido por todos. Curiosamente, como sabemos, foi também por iniciativa deste rei, que surgiu a primeira tentativa de estabelecer uma paz perpétua entre os estados europeus, independente das maiorias religiosas.

preferencial, ou cada vez mais frequente, do termo cristão como denominador comum em ambos os contextos, em detrimento do católico ou protestante⁴⁴³.

O que importa, sobretudo, reter no final deste processo, revolução francesa incluída, é que a causa do cristianismo, enquanto religião mais do sentimento que do dogma, e da civilização cristã enquanto história e cultura, se autonomizou criticamente em relação às contingências de regimes e representantes eclesiásticos.

A questão da individualidade, e nela fundada a conseqüente diversidade, ambas desembocando necessariamente na liberdade de escolha, refundavam uma moral que configurava a procura de uma progressiva maximização social, assente numa base contratual, logo tolerante, com conseqüências políticas a retirar em todos os planos da acção humana.

Quanto à ucrónia de Mercier⁴⁴⁴, escrita escassos anos antes da Revolução Francesa, e considerada por Liberato, tal como o *Emílio*, como textos premonitórios das mudanças trazidas e há muito reclamadas⁴⁴⁵, será útil seguir alguns capítulos dedicados à religião e à vivência religiosa no futuro.

Seguindo de perto o vigário de Sabóia⁴⁴⁶, Mercier desenvolvia, a partir da reafirmação da importância do papel da consciência e da diversidade como ponto de partida individual, uma unidade harmónica como ponto de chegada religioso e político, que se reflectia numa moral natural e purificadora, ao serviço de todo o acto social. O século XXV lograra alcançar na prática, e de forma pacífica⁴⁴⁷, toda a agenda crítica dos séculos precedentes. A obra reflectia de forma antológica todos esses anseios: o clero reformado⁴⁴⁸, o fim das ordens religiosas⁴⁴⁹, da infalibilidade do papa, agora

⁴⁴³ A Maçonaria espelhava já de longa data este convívio. “Ninguém nela abjura a sua religião, pelo contrário, a Sociedade pergunta sempre ao iniciado qual é a religião que professa, e exige que ele a cumpra e observe como homem de bem, e de carácter honrado.” **José Liberato Freire de Carvalho**, *Memórias da vida...*, p. 25

⁴⁴⁴ **Louis-Sébastien Mercier**, *L’An deux mille quatre cent quarante: rêve s’il en fut jamais*, Paris, 1971

⁴⁴⁵ IP, vol.XX, p.113/14

⁴⁴⁶ “Adorer Dieu, respecter son prochain, écouter cette conscience, ce juge qui toujours veille assis au-dedans de nous, n’étouffer jamais cette voix céleste et secrète : tous le reste est imposture, fourberie, mensonge. » **Mercier**, *L’An deux mille...*, p. 184

⁴⁴⁷ « Le joug fut secoué sans crise et sans effort, parce que l’heure était venue. » *Idem, Idem*, p.168

⁴⁴⁸ « Nos prêtres ne se disent point exclusivement inspiré par Dieu ; ils se nomment nos égaux ; ils avouent qu’ils nagent, comme nous, aux ténèbres ; ils suivent le point lumineux que Dieu a daigné nous montrer ; ils l’indiquent à leurs frères, sans despotisme, sans ostentation. Une morale pure, et point de dogmes extravagants, voilà le moyen de n’avoir ni impies, ni fanatiques, ni superstitieux. Nous l’avons trouvé ce moyen heureux, et nous en remercions sincèrement l’Auteur de tout bien. » *Idem, Idem*, p.184

⁴⁴⁹ *Idem, Idem*, p.167/9

apenas considerado bispo de Roma⁴⁵⁰, e sobretudo o fim do fanatismo religioso substituído por uma prática tolerante⁴⁵¹.

Quando o autor perguntara ao seu guia, um sábio do ano 2440, sobre algumas das querelas teológicas que percorreram o século XVIII, a única resposta que obtivera fora uma gargalhada⁴⁵², situando-nos de imediato, no plano político e cultural da questão religiosa. Deus, criador e conservador⁴⁵³, que se revelava através da contemplação das maravilhas da natureza, em comunhão com o sentimento interior, estabelecera o paralelo entre a lei divina⁴⁵⁴ e a lei natural⁴⁵⁵, gravadas no coração de todos os homens. Assim, a possibilidade de conhecer e praticar o bem, equacionava-se na possibilidade de conhecer e praticar o mal, sendo esta liberdade a origem de toda a moral.

⁴⁵⁰ *Idem, Idem*, p.169/71

⁴⁵¹ « Le fanatisme dans sa cruelle opiniâtreté, a déjà fait trop de mal pour ne pas redouter et prévenir jusqu'à ses moindres apparences. Ce monstre paraît d'abord flatter l'orgueil humain et agrandir l'âme qui lui donne accès ; mais bientôt il a recours à la ruse, à la perfidie, à la cruauté, il foule aux pieds toute vertu et devient le plus terrible fléau de l'humanité. » *Idem, Idem*, p. 191

⁴⁵² « Dites-moi, je vous prie, qui l'emporte, du Moliniste ou du Janséniste? Mon savant me répondit par un grand éclat de rire. Je ne pus en tirer autre chose. » *Idem, Idem*, p.167

⁴⁵³ Já definido pelo Vigário de Sabóia, « Celui qui peut tout, étend, pour ainsi dire, son existence avec celle des êtres. Produire e conserver sont l'acte perpétuel de la puissance ; elle n'agit point sur ce qui n'est pas ; Dieu n'est pas le dieu des morts, il ne pourrait être destructeur et méchant sans se nuire. Celui qui peut tout ne peut vouloir que ce qui est bien. Dont l'Être souverainement bon, parce qu'il est souverainement puissant, doit être aussi souverainement juste ; autrement il se contredirait lui-même, car l'amour de l'ordre qui le conserve s'appelle justice. » **Rousseau**, *Émile*, Livre IV, p.42/3

⁴⁵⁴ « La loi divine qui parle d'un bout du monde à l'autre est bien préférable à ces religions factices, inventées par des prêtres. La preuve qu'elles sont fausses, c'est qu'elles ne produisent que de funestes effets ; c'est un édifice qui penche et qui a besoin d'être perpétuellement étayé. La loi naturelle est une tour inébranlable ; elle n'apporte point de discorde, mais la paix et l'égalité. » **Mercier**, *L'An deux mille...*, p.199

⁴⁵⁵ « La loi naturelle, si simple et si pure parle un langage uniforme à toutes les nations ; elle est intelligible pour tout être sensible ; elle n'est point environné d'ombres, de mystères ; elle est vivante ; elle est gravée dans tous cœurs en caractères ineffaçables ; ses décrets sont à couvert des révolutions de la terre, des injures du temps, des caprices de l'usage. » *Idem, Idem*, p.199. Na senda do jusnaturalismo de **Samuel Pufendorf**, « Les devoirs de l'homme et du citoyen », 1984, p. 164, também Rousseau tinha apresentado o mesmo raciocínio para chegar à conduta moral desejada, « Après ainsi, de l'impression des objets sensibles et du sentiment intérieur qui me porte à juger des causes selon mes lumières naturelles, déduit les principales vérités qu'il m'importait de connaître, il me reste chercher quelles maximes j'en dois tirer pour ma conduite, et quelles règles je dois me prescrire pour remplir ma destination sur la terre selon l'intention de celui qui m'y a placé. En suivant toujours ma méthode, je ne tire point ces règles des principes d'une haute philosophie, mais je les trouve au fond de mon cœur, écrites par la nature en caractères ineffaçables. » **Rousseau**, *Émile*, Livre IV, p.50. Na obra, *Vers la paix perpétuelle*, Kant, lembrava também a ideia do código não escrito naturalmente partilhado pelos homens, para fundamentar um direito cosmopolita: « Cependant, la communauté (plus ou moins étroite) formée par les peuples de la terre ayant globalement gagné du terrain, on est arrivé au point où toute atteinte au droit en un seul lieu de la terre est ressentie en tous. Aussi bien l'idée d'un droit cosmopolitique n'est pas un mode de représentation fantaisiste et extravagant du droit, mais c'est un complément nécessaire du code non écrit, aussi bien du droit civique que du droit des gents en vue du droit public des hommes en général et ainsi de la paix perpétuelle dont on ne peut se flatter de se rapprocher continuellement qu'à cette seule condition. » p. 96/7

« Tout homme vertueux en est le prêtre. Les erreurs et les vices sont ses victimes. L'univers est son temple, et Dieu la seule Divinité qu'elle encense. On a répété ceci mille fois, mais il est bon de le redire encore. Oui, la morale est la seule religion nécessaire à l'homme : il est religieux dès qu'il est raisonnable ; il est vertueux dès qu'il se rend utile. En rentrant dans le fond de son cœur, en consultant son être, tout homme saura ce qu'il se doit à lui-même et ce qu'il doit aux autres. »⁴⁵⁶

Decorrentes da consciente escolha e prática do bem, virtude e utilidade, como duas faces da mesma moeda, explicavam as vantagens da religião para a sociedade no seu todo. Os benefícios de uma moral comum, em aperfeiçoamento constante, estavam patentes no século XXV, e demonstravam-se pela paz e coesão do tecido social e político⁴⁵⁷.

Também no *Investigador Português*, a fundamentação relativa à importância da religião para o todo social e político⁴⁵⁸ passava pela importância atribuída ao que unia, para lá da diversidade existencial e vivencial, porque comum a todos os homens, isto é, a capacidade de reconhecer e praticar o bem, e de, através da comunidade civil e religiosa, reconhecer e aperfeiçoar essa faculdade inata⁴⁵⁹.

Seguia-se que, fazer derivar a moral de uma doutrina religiosa, tornava o ateísmo demolidor para a construção de coesão social, uma vez que impossibilitava a ligação interior de cada um ao Autor do supremo bem, e a consequente negação da deriva comportamental, sociedade considerada, que se traduzia no reconhecimento do

⁴⁵⁶ **Mercier**, *L'An deux mille...*, p.199

⁴⁵⁷ Algumas décadas depois, em 1824, Saint-Simon, vai teorizar um *novo cristianismo* que a partir dos pressupostos da religião natural, se propõe uma construção moral capaz de mudar o homem e o mundo. **Henri de Saint-Simon**, *Le nouveau christianisme*, Paris, 1969

⁴⁵⁸ « Não há religião alguma no mundo que não concorra pelos seus princípios para fortificar a moral pública. » IP, vol.XV, p.334

⁴⁵⁹ « ...A religião é a mesma em todos os tempos e em todos os reinados. » (IP, Vol.XV, p.499). Também o vigário de Sabóia concluía no mesmo sentido, partindo da mesma premissa da soberania da consciência. « Ou toutes les religions sont bonnes et agréables à Dieu, ou, s'il en est une qu'il prescrive aux hommes et qu'il les punisse de méconnaître, il lui a donné des signes certains et manifestes pour être distinguée et connue pour la seule véritable ; ces signes sont de tous les temps et de tout les lieux également sensibles à tous les hommes grands et petits, savants et ignorants, Européens, Indiens, Africains, sauvages... Tous qu'un homme connaît naturellement je puis aussi le connaître... Le témoignage des hommes n'est donc au fond que celui de ma raison même, et n'ajoute rien aux moyens naturels que Dieu m'a donnés de connaître la vérité. » **Rousseau**, *Émile*, Livre IV, p.71/2. Kant, na obra já mencionada, explicará de forma clara a ligação entre a multiplicidade de crenças e a unidade da religião. « *Diversité des religions*: expression singulière ! Aussi singulière que si l'on parlait également de morales diverses. Il peut bien y avoir diverses manières de croire relevant non de la religion, mais de l'histoire des moyens utilisés pour la promouvoir et appartenant au champ de la érudition, et, de même, des livres de religion divers (le Zendavesta, les Védas, le Coran, etc.) mais il ne peut y avoir qu'une seule religion valant pour tous les hommes et tous les temps. Ces manières de croire ne peuvent donc contenir rien d'autre que le véhicule de la religion, ce qui est contingent et peut varier selon la diversité des temps et des lieux. » **Kant**, *Vers la paix...*, p.106

outro como capaz, pela via da crença, de entender as regras sociais e morais e contribuir para o seu aperfeiçoamento ou reforma. Liberato, referindo-se à revolução francesa na fase de expansão napoleónica, identificava-a com o ateísmo e a sua acção devastadora com a *irreligião*, denunciando o resultado moral e político para povos e nações⁴⁶⁰.

A ideia de tábua rasa sobre crença e costumes parecia ter sido, aos olhos do redactor do jornal, a mola da revolta do povo português contra os invasores franceses⁴⁶¹.

A imortalidade, relacionada com a recompensa ou castigo divinos, era vista como o motor para a correcção da livre escolha de cada um⁴⁶². Suporte da moralidade social, colocava, no entanto, outro tipo de problemas, sobretudo para quem acreditava na possibilidade de cada um por si só, seguindo a sua consciência, poder agir correctamente e poder reconhecer a bondade de uma religião. Se por um lado, separava

⁴⁶⁰ “O ateísmo proclamado pela vez primeira no meio de um povo revoltado, arvorou o seu estandarte à frente das tropas revolucionárias, e infestadoras; e ao passo que refinava no soldado o ardor pelo sangue, pelo roubo, e pelo insulto, e preparava antecipadamente a ruína dos estados, e das nações ia devassando a mola real daquela energia eficaz e duradoura; para lhe substituir outra, que posto violenta, e destruidora, não podia sobreviver...semelhante ao abutre, o governo do ateísmo só se nutre do cadáver das nações.” IP, vol. VIII, p.554/5. Rousseau partilhava este ponto de vista, para além das possibilidades teóricas advogadas por Bayle dos ateus virtuosos ou mesmo por Kant que mencionava demónios racionais, na prática e em sociedades historicamente conhecidas a ausência de crença impedia a coesão social, porque o interesse individual se sobreporia sempre ao interesse geral, assim no caso do vigário de Sabóia, “L’irreligion, et en general l’esprit raisonneur et philosophique, attache à la vie, effémine, avilit les âmes, concentre tous les passions dans la bassesse de l’intérêt particulier, dans l’abjection du moi humain, et sape ainsi à petit bruit les vrais fondements de toute société.” **Rousseau**, *Emile*, Liv. IV., p.101. Quanto a Mercier, em França, no ano 2440, numa sociedade aperfeiçoada e moralmente desenvolvida, com o clero reformado e revestido de toda a sua pureza primitiva, era possível duvidar da existência de ateus. “Aussi nous doutons que dans toute l’étendue du royaume il se trouve un seul athée. » **Mercier**, *L’An deux mille...*, p.197, e finalmente a compreensão de que a comunhão com Deus partia da crença em tudo o que elevava a natureza humana, “L’incrédulité n’est que faiblesse, et l’audace de la pensée est la foi d’un être intelligent. Pourquoi ramperions-nous vers le néant, tandis que nous nous sentons des ailes pour voler jusqu’à Dieu, t que rien ne contredit cette hardiesse généreuse ? » *Idem, Idem*, p. 185

⁴⁶¹ “Não é preciso grande ciência nem revelações, para dar a cada um o que lhe pertence. O uso da sua propriedade e liberdade; e os deveres dos indivíduos, como das nações se fundam nestes ditames de uma justiça universal. A França invadindo as nações para subjugar-las não só atropelou aqueles direitos, mas reforçando entre elas o seu sistema de corrupção, e perversidade, tentou *desmoralizá-las* [Itálico no texto], para lhes tirar o vigor, e confundi-las. Graças porém a salutar e feliz ignorância (se foi ela) que manteve incorrupto nos povos o sentimento da imortalidade, princípio de toda a moral, e tirou dele o rancor e oposição contra o poder que ameaçava o seu aniquilamento. Povos generosos podem com resignação ser despojados dos bens, e até das vidas; mas insofridos do ataque feito a uma religião, fiadora da sua honra, farão os últimos esforços para sustentá-la.” IP, Vol.VIII, p.558

⁴⁶² A citação com que iniciamos este tema dá-nos a dimensão da relação entre a consciência de cada um e a compreensão da existência de Deus enquanto significante para o significado da existência humana e da vida para além da morte. Era de forma semelhante, que o vigário de Rousseau, enunciava a questão do mal e da escolha do bem. “Si l’esprit de l’homme fût resté libre et pur, quel mérite aurait-il d’aimer et suivre l’ordre qu’il verrait établi et qu’il n’aurait nul intérêt à troubler ? Il serait heureux, il est vrai ; mais il manquerait à son bonheur le degré le plus sublime, la gloire de la vertu et la bon témoignage de soi... c’est alors que le bon usage de sa liberté devient à-la-fois le mérite et la récompense. » **Rousseau**, *Émile*, Liv. IV, p. 63

a defesa da causa da religião de hierarquias religiosas e políticas⁴⁶³, ligava-a, por outro, a factores morais dela derivados, mas já intrinsecamente assumidos como factores políticos e sociais. O ciclo completava-se no reconhecimento de que, se a bondade da crença religiosa levava os homens a criar boas leis e costumes morais delas decorrentes, a existência dos mesmos levava o homem a reconhecer e a aceitar, como boa, a crença que os permitia⁴⁶⁴.

2.2 A Reforma do Clero

Exemplo, edificação, tolerância e independência do poder político, era o que se pedia aos verdadeiros representantes de Deus na terra⁴⁶⁵. Só uma reforma séria contribuiria para que o papel da Igreja se cumprisse aos olhos de Deus e dos homens.

Para introduzir as reflexões, traduzidas numa série de artigos de um colaborador⁴⁶⁶ do jornal, sobre a reforma do clero, José Liberato escreveu sobre a ideia de reforma e a maneira como esta devia ser encarada.

“O nome de reforma ou é um fantasma, com que certa classe de pessoas costuma assustar sempre o mundo; ou um bálsamo consolador, com que outra classe anima os homens entre as ruínas morais e físicas do tempo. Os da primeira classe para desacreditar este vocábulo, quando se aplica aos negócios políticos chamam-lhe *revolucionário*; e quando aplicado aos negócios eclesiásticos, dão-lhe o título de *ímpio*; os da segunda classe contentam-se com demonstrar, sem injuriar ninguém, que as reformas são remédios necessários de enfermidades necessárias; e que longe de

⁴⁶³ “Foram os valorosos povos de Portugal, foram os povos da Rússia, inflamados de igual ardor, que deram aos outros povos o exemplo de pelejar, não só contra os seus tiranos, mas de pelejar pela sua religião, e dignidade da natureza humana, a liberdade.”IP, Vol. VIII, p.557

⁴⁶⁴ “A religião cristã é um bem, e um bem necessário para a vida futura, mas para aconselhar este bem é preciso que precedam outros bens puramente sociais. Querer que um homem, antes de ser ente social, seja cristão é querer transtornar toda a marcha das ideias humanas.”IP, Vol. XVII, p.501/2

⁴⁶⁵ “A religião perde com esta sua influência nas coisas da terra; porque quanto mais os eclesiásticos se ocuparem delas, mais se esquecerão das coisas do céu, e a razão é bem palpável visto que as primeiras dão mais nos olhos do que as segundas. Numa palavra, os eclesiásticos perderão sempre do respeito que o povo lhes tributa, como ministros de Deus, em proporção do que para com o mesmo povo ganharem como agentes dos negócios temporais.”IP, Vol.XV, p.335

⁴⁶⁶ “Memória política sobre o estado do clero português e sua necessária reforma” de **Joaquim José Varela**. Este colaborador do *Investigador* enviou para o jornal várias memórias sobre o tema incluindo sobre a extinção das ordens religiosas. Elogiado pelo redactor, suscitou várias polémicas quer com o padre José Morato de Évora, quer com Hipólito José da Costa. Sobre Joaquim José Varela ver **Teresa Fonseca**, *Joaquim José Varela e a memória estatística acerca da notável vila de Montemor-o-Novo*, Colibri, 1997

produzirem revoluções ou impiedade são antes antídotos seguros contra estes males religiosos e políticos.”⁴⁶⁷

O programa de reforma passava obviamente pela moralização do clero, não só devido às mudanças, que o passar do tempo tinha introduzido, mas sobretudo, pelo facto de o plano político e o alargamento quantitativo que permitia, ter tomado conta do debate em torno de todos os aspectos da realidade, sendo que a sociedade era, desta forma, pensada como um todo, sobre o qual era legítimo, se de boa fé ou acordo com a sua consciência, opinar e intervir⁴⁶⁸.

Lembrando um encontro em Portugal, em 1799, com Frei Caetano Brandão, tinham os franceses acabado de entrar em Roma, Liberato referia as palavras de crítica que o mesmo fazia aos abusos do clero e da cúria romana⁴⁶⁹, para concluir da necessária reforma que a hierarquia da Igreja devia efectuar, se queria reencontrar a verdadeira doutrina através da simplicidade pregada pelos evangelhos⁴⁷⁰.

A capacidade crítica, de acordo com a consciência e razão de cada um perante os erros a apontar à Igreja, que escolhera para o representar, traduzia a independência de pensamento e conduta do crente.

“Querer ainda hoje a Cúria Romana ser árbitra de reis e povos, e processar a uns e a outros, é com efeito um despotismo e atrevimento em matérias religiosas bem semelhante a outros muitos que em matérias políticas ainda há bem pouco tempo desenvolveu um certo homem [Napoleão], que pretendeu ter infalibilidade humana como Roma pretende ter infalibilidade divina.”⁴⁷¹

⁴⁶⁷ IP, Vol. XVII, p.496

⁴⁶⁸ “Com efeito parece incrível, que aqueles mesmos homens, que cuidam em renovar e reformar sucessivamente as suas casas e quintas, e que mudam de vestidos, quando estes estão lacerados pelo tempo, ousem ao mesmo tempo clamar, que as reformas morais são um crime ou um delito! Não estão as leis humanas sujeitas ao mesmo poder do tempo, e não se gastam ou se destroem como todas as mais coisas no mundo? Pois se não é um crime, antes é uma necessidade, reformar estas últimas, porque o será pedir a reforma das primeiras.”IP, Vol. XVII, p.497

⁴⁶⁹“Deus me perdoe! Não sei se é pecado! Mas sinto uma satisfação infinita em ver como é castigada essa Roma, ambiciosa e avara! Porque havia de pagar a minha igreja os rendimentos de um ano para essa Roma, que só ostenta riqueza e luxo enquanto muitos filhos meus, a quem de direito pertenciam esses rendimentos, estão a morrendo de fome e miséria? Roma já não só tolera e está praticando todos os actos de simonia porém até abertamente já os sanciona; e dentro da minha própria igreja há vendas de benefícios autorizados por ela! Deus me perdoe, não sei se é pecado, porém, Roma merecia este castigo!’ Assim se explicava um venerável Pastor da Igreja Portuguesa, cuja memória é ainda hoje saudosa para o seu rebanho e para todo o Portugal.” IP, Vol. XVIII, p.250

⁴⁷⁰ “Mas a Corte de Roma quer ter cardeais, vestidos de púrpura e ouro, para melhor imitarem a pobreza e simplicidade evangélica; quer ter carruagens e palácios; quer educar em grande pompa e aparato essa criatura, verdadeiramente Romano-Pontifícia, - o Nepotismo; e para todas as despesas precisa lançar contribuições sobre todo o universo.”IP, Vol.XVIII, p.248/9

⁴⁷¹ IP, Vol.XVIII, p.242

Nesta linha de pensamento, a infalibilidade reclamada pelos papas era matéria sujeita a discussão⁴⁷², e recusada liminarmente pelo redactor do jornal, perfilando-se desta forma com o regalismo de António Pereira de Figueiredo⁴⁷³, não só quanto a este assunto, mas como veremos em seguida, de forma constante e consistente, sempre que a Cúria pretendia sobrepor-se ao poder da coroa portuguesa.

O papa Pio VII, que coroara Napoleão como imperador⁴⁷⁴, vira o seu estado invadido pelas tropas francesas, e posteriormente, com a reposição da sua autoridade após o Congresso de Viena, vinha a tomar posições e medidas, consideradas pelo redactor do jornal como desadequadas à nova realidade política, e sobretudo, contrárias à doutrina cristã⁴⁷⁵.

O desejo do Papa em restaurar o poder dos jesuítas na Europa, foi desde logo motivo para trazer para as páginas do jornal as memórias da causa da sua expulsão de Portugal⁴⁷⁶, e levou o redactor a escrever um pequeno historial sobre a origem da Sociedade e as razões para que tinha sido criada, bem como do imenso poder que conseguira atingir. Na verdade, na introdução⁴⁷⁷ que precedia a memória mencionada, enviada para o jornal por um colaborador, espelhava-se a agenda regalista de Figueiredo, bem como o discurso de purificação e reforma da igreja, que oratorianos e jansenistas defendiam, enfatizando, no entanto, Liberato, os contornos de uma Igreja nacional, cujo centro e suporte eram os crentes, isto é, o programa e preocupações do

⁴⁷² “O que todavia é bem digno de notar-se vem a ser as fórmulas dos juramentos que dão os católicos irlandeses. No último, que fica transcrito, juram eles pura e claramente: - ‘Que não é um artigo de fé católica, nem ela exige, que se creia ou professe que o Papa é infalível.’ Que dirão agora a isto muitos dos nossos teólogos portugueses? Decerto darão o nome de impiedade a esta máxima. Mas porque razão aquilo, que se não tem por ímpio ou por herético na Irlanda (porque realmente o não é) não se avaliará da mesma maneira em Itália, Espanha, e até em muitas escolas de Portugal? A doutrina da infalibilidade do Papa nasceu na época do abuso, do enorme poder temporal dos Pontífices romanos e seria uma muito sábia política de todos os governos modernos ordenar que seus súbditos dessem um semelhante juramento. Então não se tornariam a ver esses livros famosos, tais como aquele que correu em Portugal com o título: - *Conheça o mundo os verdadeiros jacobinos* [José Agostinho de Macedo] – e nem o Padre António Pereira seria acusado de ser um desses perigosos jacobinos, por ter escrito que o Papa não era infalível.” IP, Vol. XIV, p.548/9

⁴⁷³ Sobre este assunto ver, **Castro, Zília Osório de**, “O Regalismo em Portugal, António Pereira de Figueiredo”, Lisboa, 1987

⁴⁷⁴ IP, Vol. XV, p.499

⁴⁷⁵ “A declaração do Pontífice [Pio VII] que se lhe atribui neste artigo, afirmando, - ‘Que a tolerância das diversas religiões é contrária aos princípios da Igreja católica’ é a todos os respeitos anti-social e anti-cristã. Pode muito bem ser contrária aos princípios políticos da Sé de Roma, mas esta não é só a Igreja católica... Se a tolerância é contrária aos princípios da Igreja católica, então evidentemente se segue que – a perseguição é conforme aos princípios da mesma religião. Entre tolerância e perseguição não há meio. Todavia este espírito perseguidor pode muito bem achar-se comprovado por factos infinitos, consagrados nas Inquisições Romanas, mas não terá certamente apoio algum racional num só capítulo de todos os Evangelhos.” IP, Vol. XV, p.498/9

⁴⁷⁶ “Jesuítas, ou causas do acontecimento que houve em Portugal – obra dedicada a todas as potências seculares e temporais” IP, Vol. XIV, p. 149/ e 281/289

⁴⁷⁷ “O que foram os Jesuítas, e o que poderão ser ainda hoje?” IP, vol. XIV, p. 137/149

absolutismo esclarecido eram aqui substituídos pela ideia do interesse do governo da Nação, consubstanciada no povo português.

“Os Jesuítas foram os primeiros regulares, que fizeram um voto particular de obediência cega e passiva a todas as vontades da corte de Roma; e por este modo os Papas ganharam uma muito numerosa e forte milícia, que, sem nada lhes custar, e sem com ela despenderem coisa alguma, porque era paga por todos os governos da Europa, entrou a defender atrevidamente todos os antigos projectos, e direitos chamados ultramontanos.”⁴⁷⁸

O apelo do redactor era dirigido às potências espirituais e temporais⁴⁷⁹, os seus fundamentos eram históricos⁴⁸⁰, o objectivo era político e moral⁴⁸¹, porque revelador das consequências futuras para as nações que permitissem a volta dos Jesuítas⁴⁸².

⁴⁷⁸ IP, Vol. XIV, p.141

⁴⁷⁹ “Quando o Poder Espiritual e Temporal extinguiu esta Sociedade famosa, já se tinham ouvido de todas as partes do mundo as diversas e multiplicadas queixas que haviam contra ela; e a esta grande massa de acusações, que formaram uma opinião pública irresistível, cederam as Potências, que de comum acordo a suprimiram. Com a sua extinção acabaram as mais fortes discussões, que a seu respeito se tinham suscitado; mas ainda se ficaram ouvindo os fracos clamores de alguns indivíduos, que, pensando honrar as suas cinzas, quizeram atribuir a sua queda fatal ao tenebroso conluio da filosofia, e das luzes atrevidas do século. Não advertiram porém estes apologistas, que os motivos reais e verdadeiros da catástrofe dos Jesuítas estavam dentro das suas próprias constituições, leis políticas e económicas, e que sendo como um veneno oculto que as minava, deviam mais cedo ou mais tarde dar-lhes uma morte lenta ou repentina, segundo as circunstâncias que ocorressem. Estas, com efeito, simultaneamente ocorreram em diversas partes do mundo; e por consequência a morte civil dos Jesuítas foi instantânea e violenta.”IP, Vol. XIV, p.137/8

⁴⁸⁰ Segundo Liberato, a Sociedade dos Jesuítas aparecera com características diferenciadas das outras corporações religiosas, cujo espaço dedicado à contemplação, oração e retiro era o que principalmente as definia. “Não apareceram porém assim os Jesuítas, porque logo se declararam por Mestres das nações; e para melhor desempenharem a sua missão, puseram absolutamente de parte a vida contemplativa e retirada das outras famílias regulares, e reduziram todas as suas ocupações ao exterior do Claustro, querendo representar em grande no vasto teatro do mundo. Reflectindo-se nesta diferença característica, bem se vê logo que a sua influência nos negócios civis devia ser muito extensa, porque eles se haviam constituído os órgãos de todos os pensamentos dos homens, apoderando-se dos meios mais eficazes para realizar os seus projectos. Estes foram particularmente dois: - *Instrução pública e Direcção das Consciências*. – [Itálicos no texto]”IP, Vol. XIV, p.138/9

⁴⁸¹ “A Corte de Roma acha-se em 1815 em circunstâncias ainda piores do que aquelas em que estava em 1540, quando instituiu a Ordem dos Jesuítas. Depois de ter visto uma revolução que lhe roubou por tempos todo o seu poder temporal, e muito lhe diminuiu a veneração espiritual, procura agora ver se reconquista ambas as espadas perdidas em diferentes campos de batalha; e para melhor o conseguir, torna a pôr em acção as milícias antigas que tão proveitosas já lhe foram. A nova Companhia de Jesus deve por consequência ser ressuscitada com o mesmo espírito e com as mesmas máximas com que nasceu, e com que morreu. Mas se este último esforço Pontifício é muito proveitoso para a causa da Sé de Roma, o será também para os interesses dos Soberanos e dos povos? A resposta a esta pergunta está em todas as páginas da história desta Sociedade famosa.”IP, Vol. XIV, p. 147/8

⁴⁸² “A Companhia de Jesus procurará ainda monopolizar toda a instrução pública. E que sucederá daqui! Tornará a ensinar às novas gerações que os Reis são vassallos dos Papas; e que a Igreja de Roma, é por direito divino, a Senhora absoluta de todas as Igrejas, e por uma conclusão imediata, a Senhora espiritual e temporal de todos os povos do mundo. É certo, que todas estas máximas já não serão capazes de produzir as mesmas catástrofes antigas, suposto o embaraço invencível das grandes luzes do século, mas excitarão sempre mil questões no estado civil, e farão reviver esses debates monstruosos entre Sacerdócio e Império, que muito darão que fazer aos governos.”IP, Vol. XIV, p.148

Baseado nas conquistas do século e no grau e avanço das luzes dos povos e da opinião pública, o retrocesso para os tempos das lutas entre *Sacerdócio e Império* parecia-lhe tão desajustado, quanto o que achava serem as pretensões do Papa Pio VII, de voltar a ter nas mãos o poder espiritual e temporal.

Remontando aos tempos do Império Romano, situava aí o início da soberania temporal dos Papas, pela oferta por parte dos imperadores romanos da soberania do Estado Pontifício, o que de certa maneira teria contribuído para cimentar o início da supremacia dos Bispos de Roma⁴⁸³, mas marcava também o início de uma longa luta entre poder espiritual e temporal, com o conseqüente custo para ambos.

“Mas como toda a força deste mau raciocínio estava fundada na ignorância dos povos, é claro que ela só devia prevalecer enquanto a luz das ciências não viesse iluminar o entendimento dos homens, e os ensinasse a descobrir e refutar todos os sofismas da lógica Romana. Chegou com efeito esta época, e os Bispos de Roma que cingiam as duas espadas, espiritual e temporal, não só foram forçados a largar das mãos a segunda, mas até se viram em perigo de perder a primeira. Entre as muitas questões teológicas e civis, que já se tinham excitado, apareceram afinal as de Lutero e Calvino, que à frente de uma numerosa povoação conquistaram a Roma quase a metade da Europa. Neste estado estava o mundo, e nestas circunstâncias estavam os Pontífices Romanos quando se instituíram os Jesuítas; e daqui por consequência podemos deduzir todos os princípios sobre que se organizou esta famosa Sociedade.”⁴⁸⁴

Demonstrada a razão do nascimento da Ordem, importava lembrar a sua acção em prol da Cúria romana, que passava por exemplo, pela doutrina da infalibilidade do Papa, e da conseqüente preponderância do Bispo de Roma sobre o colégio episcopal, e ainda, a certeza das suas decisões, no que dizia respeito às relações de imposição ou punição dos representantes do poder temporal⁴⁸⁵. Neste sentido, a questão do

⁴⁸³ “É preciso porém notar, que quando os Bispos de Roma entraram a ser soberanos temporais já a sua soberania espiritual estava tão bem estabelecida, e tinha uma influência tão forte e tão extensa, que eles desde logo conceberam projectos da mais alta ponderação, que por algum tempo realizaram... Disseram ao mundo os Bispos de Roma; - ‘O poder espiritual é mais nobre que o poder temporal; ora nós somos Soberanos espirituais absolutos, logo também o devemos ser temporais: logo todos os Soberanos do mundo devem ser nossos inferiores e vassallos; logo nós podemos dispor das suas Coroas e Tronos como bem no parecer e melhor convier para os nossos interesses’. É verdade que toda esta lógica era eminentemente absurda; porém o mundo estava eminentemente ignorante, e por consequência acreditou que ela tinha toda a exactidão e verdade geométrica.”IP, Vol. XIV, p.142

⁴⁸⁴ IP, Vol. XIV, p.142

⁴⁸⁵ “Todo o homem um pouco versado na literatura jesuítica, conhece que todos os seus livros tendiam a circunscrever a esfera dos conhecimentos humanos; e que aonde eles se mostraram sempre famosos foi em defender as prerrogativas da Corte Romana. Estabeleceram, como dogma de fé, em todas as suas obras, a infalibilidade do Pontífice Romano, doutrina desconhecida nos primitivos e heróicos

tiranicídio, também é referida, simplesmente, segundo o redactor, não era a verdadeira tirania que os Jesuítas perseguiram, já que consideravam tiranos apenas os monarcas que os combatiam e lhes queriam diminuir os poderes⁴⁸⁶.

O poder temporal adquirido pela Sociedade e a necessária intromissão na coisa pública tinham demonstrado caminhos que a Igreja não devia trilhar, sob pena desvirtuar a sua missão na terra, isto é, ao pretender ser Deus e César, acabava por gerar e patrocinar o conflito⁴⁸⁷.

A influência, outrora conseguida pelos Jesuítas sobre o mundo católico, devido ao facto de controlarem a instrução pública, e assim formarem, influenciarem e dominarem as consciências⁴⁸⁸, no sentido de uma teocracia universal, era a cereja no topo do bolo, que ninguém deveria querer voltar a provar⁴⁸⁹.

Os segredos da instrução pública, que se julgava só os Jesuítas possuírem, estavam amplamente disseminados, e a sua universalização dependia dos governantes, e não de qualquer Ordem religiosa ou grupo restrito⁴⁹⁰. Assim, mesmo que a Sociedade voltasse ao ensino público, dentro de padrões actualizados, não faria falta nenhuma⁴⁹¹.

séculos da Igreja; defenderam o absurdo, e perigosíssimo princípio do poder temporal dos Papas sobre os Reis e os povos... E finalmente não satisfeitos de despojar os soberanos da terra dos direitos temporais, inerentes à sua soberania, até atentaram contra a autoridade espiritual dos Bispos, querendo que o poder não lhes viesse imediatamente de Deus, porém apenas fossem considerados como meros comissários do Papa.” IP, Vol. XIV, p.144

⁴⁸⁶ “Os Jesuítas claramente ensinaram – *que os Reis podiam e deviam ser assassinados* [itálico no texto]. E quando, ou em que circunstâncias? Quando eles fossem tiranos! Mas em que ponto particularmente consistia esta sua denominada tirania? Era quando os Reis não obedeciam cegamente aos Papas, ou não consentiam que os seus povos se constituíssem escravos de Roma. Logo é de toda a evidência que o ofício dos Jesuítas não era outro senão dar o império temporal aos Papas, custasse o que custasse; e que a Corte de Roma não tinha criado esta milícia sagrada se não para lhe reconquistar este império.” IP, Vol. XIV, p.145

⁴⁸⁷ “Quando os Jesuítas apareceram no mundo, é verdade que a luz das ciências já começava a romper por entre as grossas trevas da ignorância dos séculos anteriores; porém esta luz ainda não era universal, e assemelhava-se, por assim dizer à da lua entre nuvens, que muitas vezes faz com que as sombras nocturnas se convertam para os olhos do espectador ou em castelos ou gigantes... Tanto que a luz foi universal, que todas as sombras acabaram, e os Jesuítas expostos a toda a sua claridade, se deixaram ver tais quais eram por essência, a opinião pública entrou em declarar-se contra eles. Então todo o mundo viu distintamente quais eram os princípios orgânicos da sua constituição religiosa, quais eram as suas doutrinas, e o domínio universal a que a sua ambição aspirava. Causaram susto e desgosto as repetidas e escandalosas questões, que eles excitaram entre o Sacerdócio e o Império.” IP, Vol. XIV, p.145/6

⁴⁸⁸ “A Companhia de Jesus procurará ainda monopolizar toda a instrução pública. E que sucederá daqui? Tornará a ensinar às novas gerações que os Reis são vassallos do Papa; e que a Igreja de Roma é, por direito divino, a senhora absoluta de todas as Igrejas, e por conclusão imediata, a soberana espiritual e temporal de todos os povos do mundo.” IP, Vol. XIV, p.148

⁴⁸⁹ “Todas estas doutrinas se acham estampadas nos livros Jesuíticos, e escritas com uma ousadia, amplitude e tenacidade, que bem mostram que o seu único emprego e todas as suas instruções só tendiam a reduzir o mundo a uma teocracia universal de que o supremo chefe visível fosse o Papa, e seus únicos ministros, os Jesuítas!” IP, Vol. XIV, p.144

⁴⁹⁰ “Será possível que ainda hoje se acredite que a instrução pública é um segredo, e que este só esteja na mão dos Jesuítas? Este segredo, se o há, foi revelado a todos os governos; e queiram eles que os

A maioria dos governos europeus, Portugal incluído, recusaram-se a receber os Jesuítas, e desses factos, o *Investigador Português* foi dando notícia detalhada.

Mas as razões de queixa contra os abusos de poder de Pio VII continuaram, desta feita, porque o Papa se recusou a confirmar Frei Joaquim de Santa Clara no arcebispado de Évora, sob o pretexto de que ele tinha escrito o elogio fúnebre do Marquês de Pombal. Para além de esta decisão ter provocado a publicação do *Elogio* no jornal⁴⁹², elogio esse que mencionava como um feito de justiça, a expulsão dos Jesuítas, trouxe de novo à discussão, as questões relacionadas com os limites dos dois poderes, quanto à eleição e confirmação dos bispos.

De José Joaquim Varela, foi publicada no *Investigador*, uma memória sobre o assunto⁴⁹³, comentada pelo redactor do jornal⁴⁹⁴. Mais uma vez, os Evangelhos e a Igreja primitiva serviram de guia no que respeitava ao poder e função dos bispos⁴⁹⁵. A questão política da soberania completava a argumentação a favor, quer da autonomia

povos a quem mandam sejam instruídos, que e instrução se fará logo universal, sem ser preciso recorrer a Jesuítas ou a qualquer outra casta privilegiada.”IP, Vol. XIV, p.148

⁴⁹¹ “Suponhamos, porém, que os Jesuítas se erguem da sepultura com princípios e doutrinas mais sociais e cosmopolitas, que vêem então cá fazer? Para ensinar o mesmo que agora se ensina são com efeito escusados; para fazer desaprender o mundo, ou ensinar-lhe máximas contrárias, são incompetentes ou perigosos.”IP, Vol. XIV, p.148

⁴⁹²IP, vol. XIX, p.3-15. Nas reflexões finais do mesmo número, Liberato, comentava: “O Elogio fúnebre, recitado na morte do Marquês de Pombal, que sendo destinado, por sua natureza, quando muito a figurar na Literatura Pátria como uma simples peça de eloquência, passou hoje a ser um papel verdadeiramente político e histórico, em consequência do valor que lhe acaba de dar a Cúria Romana.”IP, Vol. XIX, p.110

⁴⁹³ “Memória político-canónica sobre a actual disciplina da eleição dos Bispos da Igreja Portuguesa e sua necessária e indispensável reforma”IP, Vol. XVIII, p. 150-180

⁴⁹⁴ “Não basta, porém, desviar ou destruir os ataques de Roma quando ela é agressora; isto entra na honra e independência de todas as nações; é preciso, além disto, tomar medidas e resoluções firmes e eficazes, para que ela não se lembre de renovar outra vez as mesmas pretensões e ofensas. No primeiro artigo de Literatura Portuguesa deste número, nós copiamos uma bem interessante Memória que veio bem a propósito do assunto que estamos tratando. O seu autor, com vistas muito sãs em religião e em política, mostra claramente qual foi o primitivo estado da disciplina da Igreja Lusitana sobre a eleição e confirmação dos bispos, as alterações que sofreu, e o modo mais vantajoso de a reformar.”IP, Vol. XVIII, p. 244/5

⁴⁹⁵ “Os votos do clero e povo fizeram por muitos séculos a base das eleições episcopais; esta disciplina foi muito bela enquanto a Igreja se manteve na sua primitiva simplicidade; o clero e o povo nada tinha a ambicionar na eleição de um prelado sem pompa, sem riqueza e sem elevação, desta sorte as virtudes e os vícios eram averiguados sem suspeita; santos e muito santos bispos escolhidos pela mão do clero e do povo nos oferece a história desses tempos. Mudou a face da Igreja, apareceu também logo uma nova disciplina; acabaram as perseguições [aos cristãos], finalizou também aquela virtuosa, e sempre desejada simplicidade desses tempos do primeiro cristianismo.”IP, Vol. XVIII, p. 155

dos bispos nacionais⁴⁹⁶, quer do poder temporal dos governantes sobre todos os habitantes sem excepção⁴⁹⁷.

A ideia de que os bispados eram lugares político-administrativos, tinha a sua razão de ser, num país onde o peso organizativo das circunscrições religiosas era decisivo, porque delas dependia grande parte da actividade económica e bem-estar social das populações. Os problemas gerados das esperas pelas confirmações dos bispos, pelas dispensas matrimoniais, entre outros, alargava o nível social e político do papel das circunscrições religiosas, e servia para demonstrar o absurdo político de tudo depender de uma autoridade longínqua, o que implicava, para além das demoras contabilizadas como perda de tempo, despesas e tributos, que melhor seria reverterem para o serviço das populações a quem de direito pertenciam.

O sistema era, portanto, não só ineficaz, como injusto, e para Liberato, o ponto principal era que, fosse qual fosse o modo de eleição dos bispos, esta era da responsabilidade nacional.

“Na nomeação dos bispos, ou dos altos pastores eclesiásticos há três coisas absolutamente distintas: 1º Eleição; 2º Confirmação; 3º Sagração. A primeira e a segunda pertencem inquestionavelmente ao poder temporal; a terceira só à autoridade puramente eclesiástica. Assim, ou a primeira se faça pelo povo, pelos cabidos, ou pelos monarcas, é sempre o poder puramente temporal, que exerce esta prerrogativa.”⁴⁹⁸

A importância jurisdicional e política dos ocupantes das sedes episcopais não poderia depender de alguém, desconhecedor da realidade e da pessoa, e que não exercia qualquer tipo de poder temporal sobre as mesmas⁴⁹⁹. No respeitante à confirmação dos

⁴⁹⁶ “Considerou Roma todos os bispos como seus vassallos; e sem os querer reconhecer por immediatos sucessores dos apóstolos, só quis que fossem olhados como seus delegados.”IP, Vol. XVIII, p. 251

⁴⁹⁷ “Com efeito, a actual disciplina tem dois fatais inconvenientes, que muito se precisam acautelar, porque tanto são ofensivos da soberania, como prejudiciais à prosperidade do estado. O primeiro é consentir que uma autoridade estrangeira seja juiz de indivíduos que não são seus vassallos, e que vivem debaixo de governos independentes. O segundo, além desta quebra muito essencial da soberania, é permitir que as riquezas do estado vão, sem nenhuma necessidade, alimentar um povo estranho, quando elas são necessárias, e até pertencem de direito à nação e ao governo que as deixa sair; no que também vai envolvida ainda outra quebra de soberania, pelo acto indecoroso de se pagarem tributos a um governo estrangeiro.”IP, Vol. XVIII, p.245

⁴⁹⁸ IP, Vol. XVIII, p. 245

⁴⁹⁹ “É por consequência bem claro que se o Papa ou a Cúria pretendem decidir das eleições, que se fazem fora dos seus próprios Estados, cometem uma usurpação, arrogam um poder civil e majestático que não têm, e cometem um abuso de autoridade, que nenhum governo independente lhes deve consentir. É logo também manifesto, que o Papa não tem nem pode ter jurisdição alguma sobre as eleições ou nomeações dos pastores, que se fazem fora dos seus próprios domínios, não só porque nem humanamente a podem exercer, por não lhe ser possível ter conhecimento pessoal dos indivíduos eleitos, mas porque isso é incompatível com todos os direitos de independência e soberania que competem a todos os governos.”IP, Vol. XVIII, p.246

bispos, acreditava o redactor, que essa jurisdição era temporal e tinha até sido exercida por imperadores na eleição de papas, podendo também ser exercida pela autoridade eclesiástica, logo pelo Papa. Mas na verdade, e pelas razões já apontadas, mandava o bom senso e a justiça que tal não acontecesse, até porque os metropolitanos nacionais poderiam cumprir essa função e sem despesas⁵⁰⁰. A ocasião era propícia para levantar a questão dos tributos à Cúria e ao Papa, e por dois motivos: primeiro porque, como já vimos, o que ia para fora, ficava em falta no país e para os que mais necessitavam, a Igreja moral⁵⁰¹, chamava-lhe Liberato; em segundo lugar, porque a defendida moralização do clero, passava pelo fim das práticas de *Simonia*, e um retorno às vivências do cristianismo primitivo, espelhadas na simplicidade evangélica.

“Honra e proveito, diz um nosso velho ditado Português, não cabem num saco – mas a política de Roma tem sabido desmenti-lo; porque não somente tem conservado a honra de confirmar os Bispos Lusitanos, porém ainda recebe por isso constantes rios de dinheiro. Esta prática é todavia escandalosa para a Corte de Roma, e muito prejudicial para a nação Portuguesa, e para todos os povos do mundo Cristão. É escandalosa para Roma, e realmente anti-Cristã, porque envolve em si uma enormidade proibida expressamente por Deus, - a *Simonia*, isto é, a venda de coisas santas e sagradas por dinheiro. *O que se recebe de graça deve dar-se de graça* [itálico no texto], diz o Espírito Santo; mas a Corte de Roma tem sempre entendido este texto num sentido bem diferente, e a favor desta sua particular inteligência tem devorado riquezas infinitas.”⁵⁰²

Aproveitava-se o mal-estar gerado entre Roma e Portugal, para ir avançando no caminho da reforma política da igreja, e ao apontar o desvirtuamento da Cúria Romana, estava-se também, a demonstrar um caminho de regeneração ao clero português.

2.3. A Doutrina da Tolerância e a Liberdade de Consciência

Era neste quadro que a tolerância ocupava um lugar central e determinante, na ideia do todo político e social que o jornal pretendia expor e afirmar. Fundamental para a compreensão de uma religiosidade, que para além de a incorporar na própria definição

⁵⁰⁰ “Pelo direito comum têm, e sempre tiveram os metropolitanos o direito reconhecido de confirmarem os bispos dos seus territórios, e este mesmo direito foi ainda sancionado pelo Concílio Ecuménico de Basileia; que dificuldades podem logo haver nesta prática, e porque não se há-de impedir não se renovem ainda, uma vez ou outra, factos iguais ao que, tão afrontoso para El Rei N. S. e para a nação Portuguesa, acaba de acontecer com a confirmação do sábio e benemérito actual Prelado de Évora?” IP, Vol. XVIII, p. 247

⁵⁰¹ IP, Vol. XVIII, p. 249

⁵⁰² IP, Vol. XVIII, p. 248

de sujeito, lhe atribuía uma conotação dicotómica, fazendo-a, por um lado, derivar da caridade cristã, enquanto amor do próximo, e por outro, incorporava-a na panóplia de deveres e direitos em sociedade, em independência da crença de cada um⁵⁰³.

A partir destas constatações, várias questões são equacionadas em ligação com a que se iniciou o tema, e dela derivando, da essência como consciência para uma mundividência de liberdade. A evolução radical verificada na separação entre indivíduo, enquanto espécie, e as opções de crença que o contextualizavam, eram verdade e consequência, para a separação entre a fé dos indivíduos e o regime que os governava.

“A liberdade de consciência, longe de ser contrária às leis da Igreja, é segundo entendemos muito conforme com ela, porque está fundada sobre a caridade cristã, sobre a impossibilidade moral e religiosa de uma única crença no Universo; e sobre as leis gerais da providência de Deus, ou regulamento constante do mundo moral... Não será pois então, neste caso, conforme com a religião cristã a tolerância de todas as religiões dentro do mesmo Estado; assim como será expressa falta de caridade roubar a paz de consciência, e todos os direitos civis e políticos aos indivíduos que forem de diferente comunhão da nossa? E não é, além disso, corroborar a intolerância judaica, tão reprovada por J. Cristo, fazer com que os homens, que não pensam como nós em matérias de fé, sejam excluídos dos mesmos benefícios e bens sociais de que gozamos? A caridade cristã, única base da redenção do género humano, e da religião divina que lhe trouxe essa mesma redenção, proclama por conseguinte a tolerância religiosa como necessária para a paz do mundo para o cumprimento das vistas de Deus, e para felicidade temporal dos Estados.”⁵⁰⁴

O ponto de vista do redactor, assumido como cristão, reforçava a abertura necessária, que as contingências histórico-políticas não deviam obscurecer, antes ajudavam a clarificar⁵⁰⁵. Assim, a propósito da publicação de extractos da obra de

⁵⁰³ “Uma coisa é bem extraordinária, que vendo os Eclesiásticos quanto Deus é tolerante, e até em sofrer muitos deles; pois que até permite e tolera no mundo toda a diversidade de opiniões, e dá tanto ao judeu como ao gentio, tanto ao católico como ao protestante e ao incrédulo o mesmo ar para respirar e a mesma comida e vestido para existirem no mundo; ainda assim mesmo a sua soberba seja tal que se arroguem maior poder e autoridade do que exercita a Divindade.”IP, Vol,XIV, p.545

⁵⁰⁴IP, Vol.XVIII, p.533/4

⁵⁰⁵ “Nós já o dissemos alguma vez, e agora o repetiremos, que uma crença universal em matérias religiosas não só é moralmente impossível, porque de facto nunca se acham dois homens que pensem da mesma maneira nas coisas mais indiferentes da vida; e como se pode então pretender que milhões de indivíduos tenham uma e a mesma crença religiosa? É contrária aos princípios de fé católica, porque é Artigo de fé, que, em ordem à salvação, o homem *nem sequer pode desejar* [itálico no texto] o bem sem uma graça muito especial de Deus. Logo para haver uma só e única religião é necessário, para assim dizer, um milagre e se Deus não o quer fazer, porque hão-de os homens querer ser mais sábios ou mais

Joseph Fievée⁵⁰⁶, *História da Sessão de 1816*, o redactor, reflectindo a partir de uma frase do autor francês, na qual este afirmava que, se antigas liberdades dos franceses não tivessem sido aniquiladas pelo poder absoluto dos reis a revolução, não teria acontecido, elaborou um resumo da história política e religiosa, para demonstrar as verdadeiras causas das extraordinárias mudanças ocorridas na Europa, nos últimos séculos.

“Tem havido modernamente duas grandes revoluções, que transtornaram, por assim dizer, os antigos hábitos, costumes e leis, que por muitos séculos regeram a Europa; e uma destas revoluções foi religiosa, operada pela imediata cooperação de Lutero e Calvino; e outra política, operada pela imediata cooperação do povo francês, capitaneado, se assim o querem, pelos filósofos nacionais e estrangeiros. Perguntamos agora: foram realmente causas da revolução religiosa Lutero e Calvino? Foram os filósofos realmente a causa da revolução francesa? Para se responder a estas duas questões será preciso examinar rapidamente o que era o mundo religioso e o mundo político antes da explosão de ambas as revoluções; e só assim poderemos saber, se aqueles, a quem elas se atribuem, foram na realidade causas, ou meros efeitos de causas muito fortes, que a isso os induziram.”⁵⁰⁷

Recuando ao século X, Liberato ia seguindo a história dos papas e a sua acção perante povos e reis. Demonstrando a sua tese, através da desordem e luxo, escândalo, cismas e perseguições, promovidos pela Cúria Romana, culminava com Leão X, papa que, para custear a magnificência romana, lançara, como mercadoria para o mundo cristão, as indulgências plenárias, causa próxima da revolta protestante⁵⁰⁸.

Quanto à história de França, começava-se no século XVI com Francisco I, que para o redactor marcava o início do poder absoluto com o fim dos Estados Gerais, seguiam-se referências à ambição, desgoverno e perseguições religiosas, assinalando-se a noite de S. Bartolomeu contra os huguenotes. Após um elogio a Henrique IV, “modelo dos homens e dos reis”, e ao seu ministro Sully, lembravam-se a revogação do Édito de Nantes e as “dragonadas” de Luís XIV, coincidindo com o poder dos cardeais ministros, primeiro Richelieu, depois Mazarino com Luís XV, e a consolidação do absolutismo

austeros do que é a Providência? A tolerância religiosa é pois um dever social, a que estão sujeitos todos os homens, não só como indivíduos, mas como nações ou governos.”IP, Vol.XIX, p.534

⁵⁰⁶ Joseph Fievée (1707-1839), publicista e ensaísta francês.

⁵⁰⁷ IP, Vol. XX, p. 102

⁵⁰⁸ “Mas eis que o mundo acorda, e à sua frente se põem Lutero e Calvino, que executam a grande revolução religiosa da Europa. Perguntamos agora, foram causas, deste espantoso transtorno os dois pregadores citados, ou meramente efeito de causas já existentes, e de muito antes preparadas? Lance-se a vista imparcialmente para traz, antes de Lutero e Calvino, e então se poderá decidir sem erro, se eles foram causas ou efeitos na revolução religiosa da Europa.”IP, Vol. XX, p.106

contra os parlamentos franceses, e todas as formas de poder, que ao absoluto se opusessem.

“O que merece notar-se com muita atenção é, que ao passo que os elementos se iam acumulando para formar as duas revoluções, religiosa e política, cresciam rapidamente as luzes tanto na Europa como em França; e por conseguinte todas essas acções, que noutras épocas se faziam, por assim dizer, às escuras, eram agora perpetradas à luz do meio-dia, e vistas por todos. O povo já conhecia mais porque sentia mais: e neste estado de coisas a desaprovação pública se tornava mais forte e mais geral.”⁵⁰⁹

Os chamados filósofos e escritores, começavam a despertar o interesse, reflectido no número de leitores, e a provocar, na troca de opiniões e debates em espaços públicos e privados, o descontentamento geral e a crítica política.

“É indubitável também que entre esses escritores haviam homens de boa fé e homens mal intencionados: mas qual era o objecto contra que escreviam tanto uns como outros? Um objecto comum: - as desordens das finanças do Estado; os tributos enormes; a corrupção pública da corte; os insultos cometidos contra a liberdade individual, e a dos Parlamentos por meio de letras de cachet, e outros actos igualmente arbitrários; e enfim, a intolerância religiosa, que cometia desacertos e despotismos tão fortes como as autoridades civis e políticas... e o povo deveria sempre ser autómató insensível sem olhos, nem ouvidos nem língua? Exigir isto, era querer mais do que a natureza humana é capaz de praticar... Contentaram-se com queimar os livros, desterrar os autores, sem se lembrarem, que esta operação não queimava a consciência e as ideias dos homens.”⁵¹⁰

Convém, portanto, ressaltar que a tolerância implicava o aceitar da existência de desacordo, e essa aceitação, seguida de uma atitude de diálogo ou consenso, criando um espaço de opinião e debate, configurava uma sociedade de homens livres e autónomos; ao mesmo tempo que a verdade, como ideia reguladora, surgiria inevitavelmente do livre confronto de práticas e ideias.

Se ao respeito pela consciência e autonomia de cada um, e dele decorrente, juntássemos a separação das esferas política e religiosa, lembrando que só a livre adesão individual seria válida para qualquer delas, teríamos o fundamental da agenda do jornal

⁵⁰⁹ IP, Vol. XX, p. 112

⁵¹⁰ IP, Vol. XX, p. 112/3

e do seu redactor, bem como a bagagem que transportava consigo para o debate político de ideias.

Assim, a argumentação religiosa a favor da tolerância surgia paralela com a fundamentação política, porque a diversidade de opinião era intrínseca à natureza humana. Se pensarmos na defesa da tolerância que vinha a ser feita desde Bayle⁵¹¹, Locke⁵¹² ou Voltaire⁵¹³, reforçada nos textos que acompanhámos de Rousseau e Mercier, percebemos que, mesmo salvaguardando as diferenças entre países, um longo caminho teria ainda de ser percorrido, e que nunca era demais insistir no assunto.

Quando o rei de França, Luís XVIII, aprovou, como artigo da Carta Constitucional, a liberdade de consciência para todos os franceses, mesmo contra a vontade de Pio VII⁵¹⁴, Liberato publicitou o facto, dando relevo à sua importância política para todos os governos.

“Eis aqui pois agora o Filho mais velho da Igreja [o rei de França] defendendo um princípio que não parece o mais ortodoxo ao Pontífice Romano; e como esta questão pode muito bem servir de regulamento político para outros países, bom será que digamos sobre ela alguma coisa. Nós, ainda que respeitamos como devemos, o alto carácter e dignidade do chefe da Igreja, também ousaremos ser contra a sua opinião; e desta vez nos poremos pela parte do Monarca Francês.”⁵¹⁵

Seguindo o exemplo de Cristo na crítica à intolerância, e baseando a conduta dos crentes no exemplo prático e na palavra de Jesus, definiu o *próximo*⁵¹⁶, não só como todo e qualquer ser humano, mas também, como o concidadão, isto é, para além do amor e respeito cristãos a ele devido, pelo reconhecimento da sua liberdade de

⁵¹¹ **Pierre Bayle**, *Ce que c'est que la France toute catholique, sous le règne de Louis Le Grand*, Paris, 1973

⁵¹² **John Locke**, *Carta sobre a tolerância*, 1988

⁵¹³ **Voltaire**, *Traité sur la tolérance*, Paris, 1989

⁵¹⁴ “S.S. o Pontífice Pio VII, parece ter dado a entender que muito se tinha escandalizado com alguns artigos da Carta Constitucional, relativos à liberdade de consciência, julgando-os como contrários às leis da Igreja, e aos princípios religiosos que o Rei sempre tem manifestado. O monarca francês julgou então do seu dever declarar publicamente, por meio do seu ministro quais tinham sido as suas intenções a este respeito; e em virtude delas ousou manter a sua primeira opinião, apesar de não ser conforme com a opinião de S. Santidade.”IP, Vol. XIX, p. 532/3

⁵¹⁵ IP, Vol. XIX, p. 533

⁵¹⁶ “O pregador, o chefe, e instituidor da religião cristã quis unir os homens pelos laços mais fortes do amor e caridade; e para isso proclamou a grande e sublime máxima moral do ilimitado amor do próximo, fazendo ver que o próximo não eram só os nossos parentes e amigos, ou os homens da mesma religião ou princípios, mas todo o género humano, quaisquer que fossem suas opiniões ou pensamentos. Esta doutrina não só foi a obra da palavra, porém, do exemplo.”IP, Vol. XV, p. 333

consciência que incluía a liberdade de culto⁵¹⁷, e o direito ao usufruto de todos os direitos e deveres políticos e sociais, por parte dos membros das minorias religiosas⁵¹⁸. Esta mensagem terminava com um comentário dirigido ao governo português no Brasil, onde se esperava que o exemplo do monarca francês fosse seguido.

“Consta-nos que no Reino do Brasil já se quis também promulgar uma lei sobre a liberdade de consciência, que na verdade lhe seria assaz proveitosa, porque removeria plenamente todos os sustos daqueles Europeus que para ali desejassem emigrar; e que a publicação desta lei liberal e política fora embaraçada por pessoas escrupulosas, em razão de a considerarem contrária às leis de Deus e da Igreja. Agora à vista do exemplo do Rei cristianíssimo e filho mais velho da Igreja parece que os seus escrúpulos devem cessar; porque, se esta lei não é considerada herética em França, hoje governada pelos Bourbons, como poderá ser considerada como tal no Reino do Brasil, governado por um Rei fidelíssimo? Um bom exemplo vale às vezes mais do que um grande livro; oxalá que ele aproveite.”⁵¹⁹

Na verdade, o Reino Unido de Portugal e Brasil estava ainda a braços com o Santo Ofício e com os seus Tribunais e Autos de fé⁵²⁰, já banidos da maioria dos países europeus, excepção feita a Portugal, Espanha e Itália. Constava, no entanto, que no Brasil não se iria permitir a sua instauração, de modo que a notícia vinda de Roma, de que a tortura estava banida desse tribunais pelo Papa, deixou o redactor do *Investigador* entre perplexo e indignado.

“Não se envergonha um Pontífice Romano, um sucessor de S. Pedro, de confessar ainda agora ao mundo que a Inquisição aplicava a tortura? É verdade, que toda a gente bem o sabia, mas é vergonhoso para quem se diz vigário de um Deus de

⁵¹⁷ “Sim, porque não hão-de ter templos em Portugal, os protestantes de todas as nações, e até os mouros e judeus? Se os diferentes indivíduos destas religiões ali são admitidos, porque não lhes há-de ser permitido adorar a Deus a seu modo.” IP, Vol. XIV, p.544

⁵¹⁸ “As leis gerais da providência divina estendem-se a todos os indivíduos de toda a crença e de todas as opiniões: sobre todos eles reparte igualmente Deus o sol e a chuva, o vestido e o sustento; e numa palavra a todos confere os seus benefícios, sem atenção a serem Católicos, Protestantes, Judeus, Turcos ou Gentios... A tolerância religiosa é pois muito conforme com a caridade cristã, pregada e praticada por Jesus Cristo; está fundada na impossibilidade moral e religiosa de uma crença universal; e entra no plano das leis gerais da providência de Deus, ou regulamento constante do mundo moral. Além disto, é política e civilmente necessária para a felicidade dos Estados. Se neles, por interesses mundanos, se admitem indivíduos de todas as religiões, e se os governos não têm escrúpulos de viverem com eles, e de se aproveitar de suas riquezas, braços e indústria, porque o terão de os deixarem adorar a Deus a seu modo, e de lhes conceder todas as prerrogativas civis e políticas, a que têm direito como homens e como cidadãos?” IP, Vol. XIX, p. 535. Embora rejeitasse o ateísmo como anti-social, Liberato, não admitia a perseguição ao ateu.

⁵¹⁹ IP, Vol. XIX, p. 536

⁵²⁰ “Espectáculo ímpio, dado em nome da religião de um Deus de amor e caridade.” IP, Vol. XV, p.532/3

paz e humildade, declarar que por grande mercê, que faz aos homens, a Inquisição não continuará a despedaçar como até aqui membros humanos para extorquir revelações, quase sempre filhas ou da desesperação ou da fraqueza. E os cárceres, e os processos misteriosos, e ocultos não são ainda também outra espécie de tortura que sempre permanece enquanto houver Inquisição. Pio VII, obraria com espírito mais cristão se aniquilasse este monstruoso Tribunal; a graça que agora pretende fazer ao mundo, parece mais filha de uma piedade irónica, do que de um verdadeiro amor do próximo.”⁵²¹

Não era possível, depois de todos os acontecimentos políticos por que a Europa e a América tinham passado, do nível de debate que se estabelecera em torno de possíveis soluções políticas para as nações envolvidas no Congresso de Viena, um retorno ao passado que alguns configuraram logo após derrota de Napoleão, nem mesmo para países com atraso estrutural como Portugal. O que se passava em Espanha, com a reposição da dinastia reinante e com a tentativa de Fernando VII em restaurar o absolutismo, acompanhada das perseguições religiosas e políticas, funcionava como o exemplo do que não deveria acontecer.

As perseguições religiosas, aqui personificadas na Inquisição⁵²², misturavam as duas esferas de acção, e não seriam possíveis se a independência entre religião e política fosse atingida, como a vanguarda ilustrada da Europa pretendia, e de que alguns países serviam já de exemplo. Aí, a tolerância abria espaço para o aparecimento de uma opinião pública bem informada, educada e participativa⁵²³.

A importância dada à tolerância, reflectida no número de artigos e reflexões sobre o assunto, estava plenamente justificada se nos lembrarmos de que a sociedade que se pretendia divulgar como justa e livre, teria que assentar, num primeiro momento, no encadeamento político entre liberdade de consciência, liberdade de pensamento e consequentemente liberdade de opinião⁵²⁴.

⁵²¹ IP, Vol. XV, p. 346/7

⁵²² “A Inquisição foi um monstro em política e em religião... As bases da Inquisição foram pois a intolerância, e para acabar com aquela é preciso aniquilar esta. Enquanto se não admitir como princípio cristão, político e filosófico, que a tolerância das opiniões humanas é não só uma virtude, mas uma lei absolutamente necessária no estado social, as inquisições existirão sempre de direito, e de facto, porque concedendo-se a um inquisidor a prerrogativa de circunscrever os limites do entendimento humano, com ela também se lhe concederá a outra imediata – de punir e queimar os indivíduos que ousarem trespassar esses limites.”IP, Vol. XV, p. 329

⁵²³ “Inglaterra com razão se pode chamar o tribunal supremo da opinião pública do mundo.”IP, Vol.XV, p.335

⁵²⁴ “A intolerância é a mais horrorosa de todas as tiranias humanas, e ela está fundada num dos vícios mais vergonhosos do homem, que é a vaidade ou soberba. O homem, que se atreve a perseguir ou castigar outro homem porque não é da sua opinião, qualquer que ela seja, é tão injusto no seu

O respeito pela autonomia⁵²⁵ configurava uma sociedade que permitia o pleno desenvolvimento das capacidades de todos os seus membros, e principalmente, sendo o reverso da medalha da intolerância generalizada⁵²⁶, retratava a única possibilidade de existência de uma sociedade pacífica e laboriosa, cujo valor moral supremo seria a própria vida.

Reforçava-se, em termos morais, a ideia contratual da tolerância, que partia da evidente diversidade natural para uma unidade diferente⁵²⁷, mais verdadeira, ou capaz de vir a produzir a verdade, porque mais próxima do que era justo, no sentido do que estava certo.

Base da moral pública, e alimentado pela mesma fonte, o direito público⁵²⁸ e as leis dele extraídas deviam funcionar como cimento equitativo, que nivelava para além das diferenças⁵²⁹, ao mesmo tempo que interessava o todo social na sua execução.

A publicação no jornal de uma Memória censurada em Portugal⁵³⁰, da autoria de Francisco de Melo Freire⁵³¹, sobre delitos e penas, isto é, sobre a necessidade urgente

procedimento como se lhe viesse à cabeça o persegui-lo por não ter a mesma fisionomia do que ele. Está porventura sempre na mão do homem o acreditar isto ou aquilo; ou é moralmente possível, que atendida a diversidade dos entendimentos humanos, possa haver no mundo uma crença universal sem discrepância, quer seja em religião, ou em qualquer outro ponto meramente civil, literário, ou político?"IP, Vol. XIV, p. 544/5

⁵²⁵ "A natureza que caracteriza os homens com variedade infinita de formas exteriores, também essencialmente os distingue no interior por outra variedade não menos infinita."IP, Vol. XV, p. 330

⁵²⁶ "As máximas de perseguição e intolerância são boas para os governos essencialmente bárbaros e tirânicos, porque este sistema promove as perseguições, as vinganças, os roubos legais, e as prisões; e em tudo isto acham semelhantes governos, um fundo inexaurível de riquezas parciais, com que engordam alguns, poucos, com a ruína e a miséria de muitos. Porém, em tal caso, que valor têm essencialmente essas nações em que espírito da intolerância predomina? Não há patriotismo, porque não há confiança recíproca nem entre cada um dos indivíduos da nação, nem nas pessoas que governam; desaparece a indústria, e todo o desenvolvimento das faculdades intelectuais, porque cada um esconde as suas ideias como esconde o seu dinheiro; e uma nação assim constituída marcha rapidamente para a tenebrosa ignorância, de que não pode resultar senão fraqueza, cegueira miserável, aniquilamento do espírito público, e perda real da dignidade política."IP, Vol. XV, p. 331/2

⁵²⁷ "Os homens à proporção que adquirem conhecimentos, e se tornam por consequência mais instruídos, começam também a conhecer melhor o que são e o que valem. Conhecem que são membros de uma numerosa família, e que para o sustento geral dela concorrem com os seus bens, indústrias e talentos."IP, Vol. XVII, p.230

⁵²⁸ "Porque nem antes do cristianismo pareciam bem entendidos os princípios de Direito Público, nem aonde ele não tem penetrado se vê hoje em dia, progresso na civilização. O princípio, que todos os homens são iguais diante de Deus, posto que sejam desiguais nas hierarquias da sociedade, é princípio que da religião passou para o Direito Público."IP, Vol. XII, p. 89

⁵²⁹ "Os laços morais consistem nas boas leis, e boa execução delas, a fim de que por este meio um interesse recíproco una os diversos membros do corpo político, que a natureza tanto dividiu, e que só assim, por esta influência moral, que sempre é efeito de uma boa legislação, podem humanamente formar um só todo bem organizado e robusto."IP, Vol. XVI, p. 232

⁵³⁰ Como introdução à obra, o editor comentava sobre o papel da censura em Portugal. "Os censores em geral, são ignorantes, e teólogos, e reprovam sempre os livros úteis à pátria, ao príncipe e ao público. Hoje não davam licença a Camões, a António Vieira, e a outros génios, de que abunda a nação portuguesa, para imprimir as suas obras. A liberdade, não digo já de escrever, mas de pensar é proibida em Portugal."IP, Vol. XV, p.366

de uma reforma penal no sistema jurídico português, provocou da parte do redactor, assumindo a importância do assunto, uma extensa reflexão, onde equacionava, segundo o seu ponto de vista, as razões da necessidade de reforma da justiça criminal, ainda que na sua opinião, toda a legislação portuguesa fosse um caos⁵³².

Estabelecendo a relação de importância entre a adequação das leis, a moral pública e a coesão do todo social, o redactor salientava dois ou três problemas, que segundo ele, impediam não só o respeito pela lei, como impediam o apoio à sua execução⁵³³. A desproporção óbvia entre crimes e penas levava a que os portugueses protegessem os criminosos, em vez de os entregar. Por outro lado, o abuso ao recurso da pena de morte⁵³⁴ desvalorizava a vida, transformando os homens em bárbaros, aumentando o número de assassínios, pelo pouco apreço que se aprendia a dar à vida⁵³⁵. Quanto à pena de morte em si, José Liberato só a admitia num único caso, o do homicídio voluntário, porque aí a sociedade tomava o lugar da vítima e assumia o seu direito à legítima defesa⁵³⁶.

Não menos importante, segundo o redactor, era a confusão que existia quanto à autoridade do legislador⁵³⁷, nos chamados delitos de consciência.

“O homem pode ser culpado ou por faltar à sociedade, ou à sua consciência; no primeiro caso só é que tem que responder diante dos tribunais humanos; no segundo, só diante de Deus; e não sabemos que Ele tenha dado procuração a pessoa alguma no mundo para ser juiz das ofensas cometidas contra a sua eterna justiça. Uma vez pois que a legislação distinga bem claramente estas duas sortes de delitos, - delitos sociais e delitos de consciência; as leis serão sempre muito claras e terminantes e pouparão mil

⁵³¹“Discurso sobre delitos e penas, e qual foi a sua proporção nas diferentes épocas da nossa jurisprudência”IP, Vol. XV, p.365-467. Sobrinho de Pascoal José de Melo Freire, seguia na sua memória os escritos sobre o assunto, de Beccaria, Filangieri e as propostas reformistas do tio.

⁵³² “Mas se toda a nossa legislação é em geral contrária aos usos e hábitos presentes, muito mais particularmente o é a parte criminal pela desproporção que apresenta entre delitos e penas. Este ponto, a nosso ver, é o mais essencial de toda a legislação, porque ele forma uma das bases da moral pública, e constitui, por consequência, o espírito público das nações.”IP, Vol. XV, p. 484

⁵³³ “Eis aqui pois todo o segredo das boas leis: é preciso que elas tragam consigo bem clara e distinta a evidência da sua utilidade, e neste caso serão facilmente executadas.”IP, Vol. XV, p. 485

⁵³⁴ “A sociedade e as leis devem, até por princípios de uma judiciousa política, olhar a vida do cidadão como a primeira riqueza do estado, e por conseguinte a perda dela como o primeiro e mais formidável de todos os castigos.”IP, Vol. XV, p. 489

⁵³⁵ “Tem-se dado uma ideia falsa da importância e da inviolabilidade sagrada da vida do homem, e tem-se acostumado o povo a olhá-la como coisa nenhuma... Daqui nasce por conseguinte, a frequência dos assassínios; porque se o povo vê que o legislador e a lei não respeitam a vida dos homens, como será que ele mesmo então induzido a respeitá-la.”IP, Vol. XV, p. 490

⁵³⁶ IP, Vol. XV, p. 489

⁵³⁷ “Toda a sua autoridade deve limitar-se às acções; e estas devem considerar-se boas ou más segundo o bem ou mal que fizerem à geral harmonia do todo social.”IP, Vol. XV, p. 485

castigos, que longe de melhorarem a espécie humana, antes a embrutecem ou corrompem.”⁵³⁸

O homem como ser imperfeito⁵³⁹, isto é, com capacidade de escolha, quer para o bem, quer para o mal, tinha, como homem social, as faculdades necessárias para poder contribuir para uma sociedade melhor⁵⁴⁰, desde que fossem presentes as condições políticas para esse desenvolvimento⁵⁴¹. O reconhecimento, moral e político, do valor individual, não excluía, antes redimensionava a relação entre os membros de uma sociedade. Produto da liberdade de pensar, reflectia uma evolução da conduta moral, que por sua vez, enformaria novas leis, mais adequadas a um modo de estar mais participativo, através de uma representatividade política e social.

“É verdade que esses homens, para quem foram feitas as leis actuais, tinham cabeça, braços e pernas como os homens que hoje povoam a Europa, porém nas cabeças de então não haviam as ideias que há hoje; e como da cabeça procede a causa dos movimentos do corpo, que importa que existam os mesmos membros se eles já se não movem ou não operam na mesma direcção em que se moviam ou operavam os dos homens de muitos séculos anteriores? A mudança para instituições acomodadas ao século presente, é portanto um efeito moral necessário; o que não deve espantar a ninguém, que conhecer um pouco a história do homem, e as revoluções morais a que ele está sujeito, em virtude das suas faculdades de sentir, perceber e reflectir.”⁵⁴²

Na diversidade humana, admitida, surgiam as faculdades em comum, que ao unificarem a espécie, por serem reconhecidas como tal, se transformavam em direitos políticos em sociedade. Esses direitos eram cimentados pela liberdade e pelo espaço

⁵³⁸ IP, Vol. XV, p. 485

⁵³⁹ “Porque quando se quer fazer de um ente essencialmente imperfeito um ente perfeitíssimo, forma-se uma espécie de monstro que nem é homem nem anjo, e por conseguinte, não serve nem para Deus nem para o mundo.”IP, Vol. XV, p.485

⁵⁴⁰ “Assim como não há poder humano que possa pôr limites ao desenvolvimento das faculdades intelectuais do homem, também não há quem possa circunscrever a sua indústria, nem os seus apetites de a gozar: daqui nasce logo tudo o que se chama luxo, isto é, a criação de coisas, que não são necessárias para viver, mas são filhas do instinto moral que força os homens a buscar comodidade ou prazer. Para destruir ou diminuir este instinto seria necessário logo barbarizar os homens, e sufocar todas as suas faculdades intelectuais; mas como isto é um projecto, tanto moral como fisicamente impossível, porque o homem social, de necessidade aperfeiçoa, ou pouco ou muito, as suas faculdades, segue-se, que não se dando às nações toda aquela instrução de que são susceptíveis, elas ficam numa meia ignorância e barbaridade, que trazendo consigo todos os defeitos da nímia instrução, polidez e indústria, não produzem ao mesmo tempo nem sequer uma das virtudes ou proveitos, que são fruto da mesma instrução e indústria quando levadas ao seu maior adiantamento.”IP, Vol. XVI, p. 90/1

⁵⁴¹ “Qual é o povo mais livre e mais instruído da Europa? - O inglês. Qual é o povo mais escravo e ignorante da Europa? - O turco. Ainda mais, qual é o governo mais forte, mais poderoso, e mais respeitado da Europa? - O inglês. Qual é o governo mais fraco e menos respeitado da Europa? - O de Constantinopla.”IP, Vol. XVI, p. 248

⁵⁴² IP, Vol. XVII, p.228

tolerante que o seu desdobramento permitia compreender: a liberdade de pensamento e consciência. Levadas estas à acção, só podiam ter, como resultado, a liberdade de opinião, entendida como concretização política dos ideais defendidos.

CAP. 3 - DAS BASES DA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA

3. 1 Da descoberta do moderantismo na Revolução Francesa

“Para bem do nosso país nós muitas vezes já temos repetido, e ainda agora repetiremos, que é preciso dar a César o que é de César, e ao povo o que é do povo. Se a um se dá tudo e a outro se tira tudo, ou há uma anarquia ou há despotismo; e ambos estes estados são desgraças sociais, donde sempre resultam terríveis consequências. É preciso pois levantar entre estes dois estados um alto e firme padrão, ou muralha, que os tenha sempre dividido; e este padrão será a lei, exactamente executada, sem acepção de pessoas, na qual indistintamente todas as classes de indivíduos achem protecção e segurança.”⁵⁴³

Os debates em torno do Congresso de Viena, ao levantarem o véu da situação política que se vivia na Europa do início do século XIX, levaram a apercebemo-nos que as discussões e as reflexões dali decorrentes, viviam da ligação permanente entre pensamento e acção. Herança deixada pelas revoluções americana e sobretudo francesa, foi a pequena fórmula que fez a política, o pensamento e o discurso políticos autonomizarem-se, e entrarem na contemporaneidade.

Era possível, portanto, em planos cada vez mais alargados, não só no interior de cada país, mas criando uma nova geografia política e um novo equilíbrio entre países, devido ao espaço de liberdade criado que permitia a existência de uma opinião pública,

⁵⁴³ IP, Vol. XX, p.260

o pensar a realidade ao mesmo tempo que se agia sobre ela, bem como esperar que desse agir novas combinações teóricas surgissem.

“Antes da Revolução Francesa, quando os governos e os povos não conheciam tanto como agora os seus interesses, à excepção do povo britânico, verdadeiramente livre e instruído, Inglaterra tinha feito Tratados de comércio muito vantajosos para ela, com todas as nações da Europa; e o que havia feito com a França talvez não contribuísse pouco para também acelerar a revolução. Esta enfim rebentou, e assolou a Europa; porém ao mesmo tempo produziu um bem - aumentou as luzes dos governos e dos povos.”⁵⁴⁴

Destes pressupostos traçados, em termos simplificados iriam nascer as principais famílias políticas dos tempos vindouros. Seguramente que toda a discussão, em termos políticos, trazia consigo uma herança intelectual cumulativa, mas agora em actualização permanente, perante uma discussão, cada vez mais alargada, rendida às questões que a prática política ia colocando, o que provocava muitas vezes uma releitura e actualização histórica, dos principais pensadores dos séculos anteriores, criando a futura genealogia das correntes políticas em formação.

Para identificarmos melhor, e aprofundarmos a agenda política do redactor do jornal português, quer pela sua própria pena, quer pela escolha de textos que traduziu, publicou e comentou, vamos recuar às vésperas do Terror francês.

A constatação de condenações à morte por moderantismo, de várias figuras importantes da revolução, levou-nos ao nome de Antoine Barnave⁵⁴⁵, considerado precisamente o teórico do moderantismo⁵⁴⁶.

A inviolabilidade da pessoa do rei, combinada com a responsabilidade dos ministros e a lei constitucional, formavam a base do programa político assente na monarquia constitucional, capaz de proporcionar à nação estabilidade e liberdade⁵⁴⁷. Terminar a revolução e garantir aqueles princípios, eram os objectivos dos seus

⁵⁴⁴ IP, Vol. XVI, p.333

⁵⁴⁵ Antoine Barnave (1761-1793)

⁵⁴⁶ Sobre o assunto ver sobretudo, **François Furet**, *Penser la Révolution Française*, Paris, 1985 e **François Furet e Mouna Ozouf** *Dictionnaire critique de la Révolution Française*, Paris, 1988, e *aavv*, *Terminer la révolution : Mounier e Barnave dans la révolution française*, Grenoble, 1990

⁵⁴⁷ “Je ne parlerai point avec étendue de la nature et de l’avantage du gouvernement monarchique ; vous l’avez plusieurs fois examiné, et vous avez montré votre conviction en l’établissant dans votre pays. Je dirai seulement : toute Constitution pour être bonne, doit porter sur ces deux principes, doit présenter au peuple ces deux avantages : liberté, stabilité dans le gouvernement qui lui assure. Tout gouvernement, pour rendre le peuple heureux, doit le rendre libre. Tout gouvernement, pour être bon, doit renfermer en lui les principes de sa stabilité ; car autrement, au lieu de bonheur, il ne présenterait que la perspective d’une suite de changements. » **Antoine Barnave**, *Discours à l’Assemblée constituante : 15 Juillet 1791*, p. 1, in Philippe Royet, *Notes et Archives, 1789-1794*

discursos à Assembleia Nacional Constituinte, situando-se politicamente à frente dos chamados *constitucionalistas*, que na época era sinónimo de moderados.

«Tout changement est aujourd’hui fatal, tout prolongement de la Révolution est aujourd’hui désastreux ; la question, je la place ici, et c’est bien là qu’elle est marquée para l’intérêt national. Allons-nous terminer la Révolution, allons-nous la recommencer ? Si vous vous défiez une fois de la Constitution, où sera le point où vous vous arrêterez, et où s’arrêteront surtout nos successeurs ?... Si la Révolution fait un pas de plus, elle ne peut le faire sans danger ; c’est que, dans la ligne de la liberté, le premier acte qui pourrait suivre serait l’anéantissement de la royauté ; c’est que, dans la ligne de l’égalité, le premier acte qui pourrait suivre serait l’attentat à la propriété. »⁵⁴⁸

Após a fuga do rei e da sua captura em Varennes⁵⁴⁹, a situação em França estava em processo de radicalização. Uma parte dos representantes erguiam a voz para defender a deposição de Luís XVI, enquanto outros proclamavam a instauração pura e simples do regime republicano. Apelando à moderação⁵⁵⁰, e ainda no auge do seu prestígio político como presidente da Assembleia constituinte, Barnave procurava expor de forma clara todo o seu pensamento. Aos que davam o exemplo norte-americano para fazer prevalecer a ideia de república, demonstrava a diferença entre o país acabado de nascer, pouco povoado, praticamente sem vizinhos e rodeado de florestas, preocupado com a sobrevivência alimentar, longe de ambições, e com hábitos de simplicidade, onde fora possível, literalmente, começar de novo e construir um novo edifício político. Não acontecia assim com a França, país grande, populoso, antigo em história, hábitos e costumes. Neste caso, e segundo o político francês, só havia duas hipóteses para governar a França, ou por meio de uma federação à custa da unidade nacional, ou através de uma monarquia constitucional⁵⁵¹.

⁵⁴⁸ *Idem, Idem*, p.6

⁵⁴⁹ Barnave fazia parte da delegação que foi buscar o rei a Varennes e a partir daí estabeleceu uma ligação com a família real de que resultou uma troca de correspondência com a rainha Marie Antoinette. *Marie Antoinette et Barnave : correspondance secrète, Juillet 1791-Janvier 1792*, 1ère ed. complète établie d’après les originaux par Arna Söderhjelm, Paris, 1934. Durante essa troca de cartas o deputado procurou demonstrar o funcionamento e as vantagens da monarquia constitucional.

⁵⁵⁰ « Vous avez été courageux, vous êtes puissants, soyez aujourd’hui sages e modérés : c’est la que sera le terme de votre gloire. » **Antoine Barnave**, *Discours à l’Assemblée constituante : 15 Juillet 1791*, p. 7

⁵⁵¹ « Quand le pays est peuplé et étendu, il n’existe, et l’art de la politique n’a trouvé que deux moyens de lui donner une existence solide et permanente ; ou bien vous organiserez séparément les parties, vous mettrez dans chaque section une portion de gouvernement, et vous fixerez ainsi la stabilité aux dépens de l’unité, de la puissance et de tous les avantages qui résultent d’une grande et homogène association. Ou bien si vous laissez subsister l’union nationale, vous serez obligé de placer au centre une puissance immuable, qui n’étant jamais renouvelée que par la loi, présentant sans cesse des obstacles à

A partir desta constatação e em defesa da segunda hipótese, era preciso definir o tipo de poder pretendido, delinear os contornos da monarquia constitucional, no que respeitava a origem do poder, a forma da sua delegação e o equilíbrio necessário à sua manutenção. A maneira de o combinar com a liberdade e segurança do povo francês, eram afinal os objectivos principais de representantes e governo.

« La liberté trouve son origine dans les mêmes principes. On vous a hier développé d'une manière savante, et qu'il est utile de mettre sous vos yeux cette indépendance des deux pouvoirs, qui est la première base du gouvernement représentatif et monarchique. Là le peuple, qui ne peut lui-même faire ses lois, qui ne peut lui-même exercer ses pouvoirs, les mettant entre les mains de ses représentants, se dépouille ainsi passagèrement de l'exercice de sa souveraineté, et s'oblige à le diviser entre eux ; car il ne conserve sa souveraineté qu'en divisant l'exercice entre ses délégués ; et s'il était possible qu'il la remît tout entière dans un individu ou dans un corps, dès lors il s'ensuivrait que son pouvoir serait aliéné. Tel est donc le principe du gouvernement représentatif et monarchique ; les deux pouvoirs réunis se servent mutuellement de complément, et se servent aussi de limite ; non seulement il faut que l'on fasse les lois, et que l'autre les exécute. Celui qui exécute doit avoir un moyen d'opposer son frein à celui qui fait la loi, et celui qui fait la loi doit avoir un moyen de soumettre l'exécution à sa responsabilité ; c'est ainsi que le roi a le droit de refuser la loi ou de la suspendre, en opposant sa puissance à la rapidité, aux entreprises du Corps législatif ; c'est ainsi que le pouvoir législatif, en poursuivant les écarts de la puissance exécutive contre les agents nommés par le roi, leur fait rendre compte de leur gestion, et prévient les abus qui pourraient naître de leur impunité. »⁵⁵²

A necessidade da inviolabilidade da figura do rei surgia agora com toda a clareza, uma vez que, para o executivo ser um poder independente e responsabilizado pelos seus actos, era preciso que o rei apenas tivesse duas atribuições no seu seio: sancionar as leis e nomear o governo. Desta forma, estavam garantidas a independência do rei e a estabilidade do regime, posto ao abrigo de facções e da ambição dos facciosos,⁵⁵³ ao mesmo tempo que, ao impedir-se que o rei executasse e que a

l'ambition, résiste avec avantage aux secousses, aux rivalités, aux vibrations rapides d'une population immense, agitée par toutes les passions qu'enfante une vieille société.» *Idem, Idem*, p. 2

⁵⁵² **Antoine Barnave**, *Discours à l'Assemblée constituante : 15 Juillet 1791*, p. 2

⁵⁵³ « Ainsi vous avez laissé au roi inviolable cette exclusive fonction, de donner la sanction et de nommer les agents ; mais vous avez obligé, par la Constitution, les agents nommés par le roi, à remplir pour lui les fonctions exécutives, parce que ces fonctions nécessitent la critique et la censure, et que le roi

responsabilidade política recaísse nos ministros do governo, mantinha-se a credibilidade nacional do soberano⁵⁵⁴.

A Constituição francesa de 1791 estava concluída⁵⁵⁵, mas vários assuntos requeriam discussão na especialidade, e essa discussão trazia ao de cima as divergências, ao mesmo tempo que clarificava posições. Seria, portanto, na base dos seus discursos em defesa da monarquia constitucional, que Barnave foi posteriormente condenado.

Como se viu, a questão do regime tinha sofrido um retrocesso após a fuga e captura do rei, o que obrigou os constitucionalistas a uma defesa do rei, enquanto instituição, e não enquanto pessoa. Segundo o deputado que temos vindo a seguir, não importavam afectos ou iras, pelo contrário, a lei constitucional deveria acautelar e proteger o regime hereditário, da maneira que vimos. Colocando um cenário possível, se a república fosse implantada, Barnave traçava premonitoriamente o percurso dos anos seguintes à revolução, a que procurava pôr bom termo.

« Vous avez cru que le peuple changerait aujourd’hui sa Constitution par une impression momentanée, et vous avez cru que ce conseil exécutif, faible par son essence, divisé incessamment entre ceux qui en formeraient le nombre, opposé à tous égards à l’instinct de la Nation qui est tout entière pour l’égalité et toujours prête à s’insurger contre ce qui lui présenterait le simulacre d’une odieuse oligarchie, que ce conseil établissant dans le royaume le désordre et l’anarchie par la débilité de ses moyens, et par la division de ses membres, résisterait longtemps aux grands généraux, aux grands orateurs, aux grands philosophes qui présenteraient à la Nation la puissance protectrice du génie contre les abus auxquels vous l’auriez livrée ; vous avez cru que la

devant être indépendant pour la sanction, devant être par conséquent personnellement inattaquable, devenait incapable de les remplir. Vous avez donc toujours agi dans les principes d’indépendance des deux pouvoirs : vous avez donc toujours agi dans la considération de cette nécessité indispensable de leur donner mutuellement les moyens de se contenir. J’ai dit que la stabilité et la liberté étaient le double caractère de tout bon gouvernement ; l’un et l’autre exigent impérieusement l’inviolabilité. S’il est vrai que pour être indépendant, le roi doit être inviolable, il n’est pas moins vrai qu’il doit l’être pour la stabilité, puisque c’est cette maxime qui, le mettant à couvert de tous les efforts des factieux, le maintient à sa place, et maintient avec lui le gouvernement dont il est le chef. » *Idem, Idem*, p. 3

⁵⁵⁴ « Je remarquerai seulement ici que nos adversaires se sont étrangement mépris sur ce point, car ils ont dit que c’était sur l’exercice du pouvoir exécutif que portait l’inviolabilité. Il est parfaitement vrai que c’est sur cette seule fonction qu’il n’y a pas d’inviolabilité ; il ne peut pas exister d’inviolabilité sur les fonctions du pouvoir exécutif, et c’est pour cela que la Constitution rendant le roi inviolable l’a absolument privé de l’exercice immédiat de cette partie de son pouvoir ; le roi ne peut pas exécuter, aucun ordre exécutif ne peut émaner de lui seul ; le contreséing est nécessaire ; tout acte exécutif qui ne porte que son nom est nul, sans force, sans énergie ; tout homme qui l’exécute est coupable ; par ce seul fait, la responsabilité existe contre les seuls agents du pouvoir ; ce n’est donc pas là qu’il faut chercher l’inviolabilité relativement aux délits politiques ; car le roi ne pouvant agir en cette partie, ne peut pas délinquer. » *Idem, Idem*, p. 3

⁵⁵⁵ Seria aprovada em Setembro de 1791

Nation, par un mouvement momentané, détruirait la royauté, et vous n'avez pas senti que, s'il en était ainsi, elle rétablirait un jour la tyrannie pour se défaire des troubles et de l'état humiliant dans lequel vous l'auriez plongée jusqu'à la déchéance. »⁵⁵⁶

Em Agosto do mesmo ano, o debate na Assembleia constituinte, em torno das bases da Constituição, prosseguia com o tema da aptidão dos cidadãos para eleger e serem eleitos, tema que Barnave, num dos seus discursos, colocou em ligação com a liberdade e com a própria definição de regime representativo. Segundo ele, não bastava ser livre, era preciso saber sê-lo, e o governo representativo, que não podia ser confundido com o governo democrático, respeitava o direito individual como o direito do cidadão activo⁵⁵⁷. Diferente era a capacidade de ser eleito, que não era tida como um direito, mas como uma atribuição da sociedade que era preciso salvaguardar do único perigo que podia acometer a representatividade, a corrupção. Os participantes dos corpos eleitorais deviam, por isso, ter um bom nível de educação, independência financeira e interesse manifesto e reconhecido no bem público. A partir destes pressupostos, Barnave, concluía:

« Ces avantages, je ne les cherche point dans la classe supérieur des riches ; car il y a là sans doute trop de intérêt particulier qui sépare de l'intérêt général ; mais s'il est vrai que je ne doive pas chercher les qualités que je viens d'énoncer dans la classe éminemment riche, je ne les chercherai point non plus parmi ceux que la nullité de leur fortune empêche d'acquérir des lumières, parmi ceux qui, sans cesse aux prises avec le besoin, offriraient à la corruption un moyen trop facile... Il ne faut donc pas chercher la bonne représentation dans les deux extrêmes, mais dans la classe moyenne. »⁵⁵⁸

Uma vida tranquila e segura era o que a maioria dos franceses procurava agora. A natureza da monarquia constitucional estava, segundo o deputado, definida e

⁵⁵⁶ **Antoine Barnave**, *Discours à l'Assemblée constituante : 15 Juillet 1791*, p. 5

⁵⁵⁷ « Le seul moyen de soutenir la constitution, c'est d'en établir les bases d'une manière sure et solide ; et il ne suffit pas de vouloir être libre, il faut encore savoir être libre. Je parlerai fort brièvement sur cette question, car après le succès de la délibération, que j'attends sans inquiétude du bon esprit de l'assemblée, tout ce que je désire c'est d'avoir énoncé mon opinion sur une question dont le rejet entraînerait tôt ou tard la perte de notre liberté. Cette question ne laisse pas le moindre doute dans l'esprit de tous ceux qui ont réfléchi sur les gouvernements, et qui sont guidés par un sens impartial. Tous ceux qui ont combattu le comité se sont rencontrés dans un erreur fondamentale. Ils ont confondu le gouvernement démocratique avec le gouvernement représentatif ; ils ont confondu les droits du peuple avec la qualité d'électeur, que la société dispense pour son intérêt bien entendu. Là où le gouvernement est représentatif, là où il existe un degré intermédiaire d'électeurs, comme c'est pour la société qu'on élit, elle a essentiellement le droit de déterminer les conditions d'éligibilité. Il existe bien un droit individuel dans notre constitution, c'est celui de citoyen actif ; mais la fonction d'électeur n'est pas un droit ; je le répète, elle existe pour la société qui a le droit d'en déterminer les conditions. » **Barnave**, *Discours devant la Constituante à la séance du 11 août 1791*, in Philippe Royet, *Notes e Archives, 1789-1794*, p. 1

⁵⁵⁸ *Idem, Idem*, p. 2

garantida pela lei constitucional, logo, a dissolução do poder constituinte, era o passo seguinte. Contra os que defendiam que esse poder continuasse representado por uma Comissão que zelaria pela constituição, Barnave esforçou-se por explicar que a transferência de soberania da nação para a Constituinte, fora um acto único, circunscrito no tempo, e que se devia legislar a partir dele, no sentido de não voltar a ser necessário⁵⁵⁹. Mesmo as alterações à Constituição, que pudessem acontecer no futuro, deveriam constar da lei constitucional, e ser salvaguardado que as mesmas, seriam sempre fruto de ponderação e acordo maioritário de várias legislaturas.

Acabar a revolução, e proporcionar à França e aos franceses o retomar de uma vida normal, em liberdade e com a melhor constituição política que os seus representantes puderam fazer, era, para Antoine Barnave, a noção de dever cumprido.

« Toute la science des législateurs, des hommes qui font la constitution pour un peuple amoureux des ses arts et de ses jouissances, se réduit a aller ensemble ces deux éléments, à les faire agir conjointement, à rendre les peuples tranquilles et libres. Ne les séparez donc pas, car il serait très dangereux qu'entre les deux maux, le peuple ne finit par préférer un tranquille esclavage. Ainsi ce n'est pas la perspective des pouvoirs constituants qui garantira votre liberté, c'est elle qui l'anéantira, c'est elle qui provoquera sans cesse ceux qui veulent une nouvelle constitution, et c'est elle aussi qui provoquera sans cesse le pouvoir exécutif pour la détruire. »⁵⁶⁰

A mobilização popular, ao sabor das propostas políticas partidárias ou faccionais, através de comícios, petições e debates, deveria agora acalmar e circunscrever-se aos períodos eleitorais⁵⁶¹.

Apesar da aparente segurança que os discursos procuravam transmitir, os constantes apelos à moderação e à retoma pacífica da normalidade⁵⁶² denunciavam a instabilidade da situação que se vivia no país, com o radicalismo em fase de ascensão.

⁵⁵⁹ « Le pouvoir constituant est un effet de la pleine souveraineté. Le peuple nous l'a transmis pour une foi ; il s'est momentanément dépouillé de la souveraineté pour l'acte qu'il nous a chargés de faire pour lui ; mais il n'a, ni entendu, ni pu entendre nous confier sa souveraineté pour l'imiter, pour indiquer, ou provoquer, après nous, des autres actes de souveraineté de la même étendu et de la même nature. » *Idem, Idem*, p. 4

⁵⁶⁰ **Barnave**, Discours devant la Constituante à la séance du 11 août 1791, p. 3

⁵⁶¹ « Le peuple est souverain; mais les représentants peuvent seuls agir pour lui, parce que son propre intérêt est presque toujours attaché à des vérités politiques dont il ne peut pas avoir la connaissance nette et profonde. Ne l'excitez donc pas, ne le forcez donc pas à se mêler à ces travaux par un mode dangereux pour lui. Appelez-le par sa véritable manière d'exprimer sa volonté, par les élections ; c'est en nommant l'homme en qui il a confiance, dont les lumières sont claires pour lui, dont la pureté lui est connue, qu'il exprime vraiment son vœu ; c'est ainsi qu'il fait son bonheur. Tout autre moyen est absurde et insuffisant. » *Idem, Idem*, p.3/4

Após a aprovação da Constituição e a dissolução da Assembleia constituinte, convencido de que, por esta vez, a monarquia constitucional estava salva porque legalizada, Antoine Barnave retirava-se, em Janeiro de 1792, para a sua região, em Grenoble. Alguns meses depois, seria preso em sua casa, devido à descoberta, nas Tulherias, de documentos que denunciavam ligações ao governo. Na prisão escreveu a sua defesa e completou uma explicação sobre a revolução francesa.

Nesta obra, só publicada em 1843, iria recorrer ao método histórico para analisar, e à história, para atribuir significado aos acontecimentos políticos e sociais, em França e na Europa coevas.

« On voudrait vainement se faire une juste idée de la grande révolution qui vient d'agiter la France en la considérant d'une manière isolée, en la détachant de l'histoire des empires qui nous environnent et des siècles qui nous ont précédés. »⁵⁶³

Desta forma, iria equacionar a mudança, num mundo em permanentes mudanças, mas a vários tempos ou durações⁵⁶⁴. Os acontecimentos mais importantes adquiriam o significado da longa duração histórica, que ligava à natureza das coisas em termos de permanência, enquanto que a causalidade imediata se desdobrava no tempo concreto, na fugacidade do imediato. Daqui podíamos concluir que a ideia ruptura se desvanecia, perante uma explicação histórica cumulativa, e que as ideias de liberdade e igualdade teriam amadurecido ao longo de séculos, abrindo o caminho para a contemporaneidade⁵⁶⁵.

⁵⁶² « Par là, vous aurez empêché que la législature avec l'assentiment du roi, ne dépasse ses pouvoirs, forcée par la nécessité de réformer une chose évidemment mauvaise, si ce n'est par l'appel d'un pouvoir constituant que la nation entière réproverait ; par là enfin, vous aurez rendu rare, et vous aurez repoussé à jamais, du moins de notre âge, le renouvellement de ces pouvoirs constituants, moyens extrêmes, nécessaires pour affranchir un peuple opprimé, mais dont la liberté constitutionnelle, assuré par les délibérations publiques doit préserver le retour. Vous n'avez pas le droit de les provoquer, car vous attenteriez à la souveraineté du peuple, car la nation vous a chargé de faire son bonheur, et vous la livriez à suite de convulsions destructives de toute liberté véritable et toute prospérité. » *Idem, Idem*, p.4

⁵⁶³ **Antoine Barnave**, *Introduction à la révolution française*, Paris, 1971, p. 1

⁵⁶⁴ « Sans doute que les révolutions des gouvernements comme tous ceux phénomènes de la nature qui dépendent des passions et de la volonté de l'homme ne sauraient être soumises à ces lois fixes et calculées qui s'appliquent aux mouvements de la matière inanimée ; cependant, parmi cette multitude de causes dont l'influence combinée produit les événements politiques, il en est qui sont tellement liées à la nature des choses, dont l'action constante et régulière domine avec tant de supériorité sur l'influence des causes accidentelles que, dans un certain espace de temps, elles parviennent presque nécessairement à produire leur effet. Ce sont elles, presque toujours, qui changent la face des nations, tous les petits événements sont enveloppés dans leurs résultats généraux ; elles préparent les grandes époques de l'histoire, tandis que les causes secondaires auxquelles on les attribue presque toujours ne font que les déterminer. » *Idem, Idem*, p.1

⁵⁶⁵ « Pendant la plus grande énergie du régime féodal, il n'y a eut de propriété que celle des terres ; l'aristocratie équestre et sacerdotale domina tout, le peuple fut réduit à esclavage et les princes ne conservèrent aucun pouvoir. La renaissance des arts a ramené la propriété industrielle et mobilière qui est le fruit du travail, comme la propriété des terres est originairement le produit de la conquête ou de

Não significava que as rupturas não aconteceriam, mas significava que não aconteciam por acaso, logo podiam ser evitadas.

« On peut, sous un certain point de vue, considérer ces choses, la population, la richesse, les mœurs, les lumières, comme des éléments et la substance qui forment le corps social, et voir dans les lois et le gouvernement le tissu qui les contient et les enveloppe. Dans tout état de choses, il faut que l'un et l'autre soient en proportion de force et d'étendue ; si le tissu se dilate à mesure que la substance augmente de volume, le progrès du corps social pourrait s'effectuer sans commotion violente ; mais si, au lieu d'une force élastique, il oppose une rigidité cassante, il arrivera un moment où toute proportion cessera et où il faudra que l'humeur soit consumée, ou qu'elle brise son enveloppe e s'extravase. »⁵⁶⁶

Aplicando a sua análise histórica à realidade francesa, demonstrava que a sua leitura estava correcta, e que teria bastado a compreensão, por parte do governo monárquico em abrir as portas do poder à representação do povo, para que o equilíbrio se tivesse mantido⁵⁶⁷. Ignorando as visíveis alterações do tecido social, quer na redistribuição da riqueza e no alargamento da educação por essa via, quer a sua principal consequência, a existência de uma opinião pública cada vez mais preparada e expressando-se por todos os meios ao seu alcance, a monarquia e o governo franceses, tinham sido permissivos quando deviam demonstrar autoridade, e repressivos, quando era preciso ceder e recuar⁵⁶⁸.

l'occupation. Le principe démocratique, alors presque étouffé, n'a cessé depuis de prendre des forces et de tendre à son développement. A mesure que les arts, l'industrie et le commerce enrichissent la classe laborieuse du peuple, appauvrissent les grands propriétaires de terre et rapprochent les classes par la fortune, les progrès de l'instruction les rapprochent par les mœurs et rappellent, après un long oubli, les idées primitives de l'égalité. »*Idem, Idem*, p. 13

⁵⁶⁶ **Antoine Barnave**, *Introduction à la révolution française*, p. 24

⁵⁶⁷ « S'il était un moyen de prévenir l'explosion du pouvoir populaire, c'eût été de l'associer au gouvernement, tel qu'il était établi, et d'ouvrir toutes les carrières au tiers état : on fit tout le contraire. »*Idem, Idem*, p.53

⁵⁶⁸ « Ces frivoles spéculations s'évanouirent bientôt; ce qui eût pu se faire par le gouvernement se fit sans lui et contre lui ; les communes, lassées de tant de lenteur et se sentant appuyées par l'opinion, déclarèrent, en se constituant, qu'elles représentaient la nation ; et dès lors, elles furent la seule puissance ; et dès lors, le sort de la révolution fut presque entièrement décidé. Il l'était du moins dans l'opinion, il le fut bientôt par le fait ; l'autorité, qui n'avait pas su prévenir cette grande démarche, entreprit de la contrarier ; elle avait été indécise quand il fallait agir, elle devint violente lorsqu'il ne lui restait plus qu'à céder. »*Idem, Idem*, p.59

Terminar a revolução⁵⁶⁹ era a principal ideia política de Barnave, nas vésperas da sua condenação. Sentia que se tinha atingido, em 1791, o melhor regime possível e o mais adequado aos novos tempos, a monarquia constitucional.

« L'unité sera fortement établie par l'intérêt des deux pouvoirs dominants, celui du peuple et celui du roi. L'étendue du territoire appellera le peuple dans le gouvernement, sous la forme représentative. Je ne puis m'arracher à ce tableau. O peuples, à qui la nature a permis d'arriver à cette forme de gouvernement, quels que soient les sacrifices qu'il vous ait coûté, vous ne l'aurez pas acheté trop cher ! »⁵⁷⁰

A ideia de unidade nacional prendia-se com a ideia de nação historicamente construída, a partir da qual se poderia constatar uma identidade, mas também, a partir daí, de uma ideia de consenso e aceitação política. Assim, as comparações com a Inglaterra ou os Estados Unidos levavam em conta os diferentes percursos históricos, e se a Inglaterra devido às suas leis tinha atingido um grau de liberdade e estabilidade invejáveis⁵⁷¹, não era possível transladar uma experiência construída num espaço histórico-geográfico, com as respectivas condicionantes⁵⁷².

A natureza da Constituição inglesa era muito diferente da francesa de 1791, defendida por Barnave. A primeira era uma espécie de soma de convenções nacionais, que tinham resultado de adaptações, em conformidade com os acontecimentos políticos⁵⁷³. A segunda resultava de um poder saído de uma revolução e constituído

⁵⁶⁹ Ver sobretudo **Patrice Gueniffey**, *Terminer la révolution: Barnave et la révision de la constitution (Août 1791)* in **aavv**, *Terminer la révolution: Mounier et Barnave dans la révolution française*, Grenoble, 1990, p. 147-170

⁵⁷⁰ **Antoine Barnave**, *Introduction à la révolution française*, p. 38

⁵⁷¹ « Nulle preuve n'est plus puissante à l'appui des principes que j'ai posés que l'histoire politique de l'Angleterre...L'aristocratie étant naturellement faible en Angleterre, le peuple y étant au contraire très fort à cause des richesses industrielles, et la monarchie y ayant une grande énergie, à cause de la grande force d'unité, la Chambre des Pairs ne peut jamais être que sur la défensive ; sa constitution héréditaire ne peut lui donner que la force nécessaire pour exister et lui donne cependant cette lenteur et cette permanence de principes qui affermissent les gouvernements. La majorité ministérielle y existe moins en faveur d'une certain pouvoir qu'en faveur d'une manière d'administrer, qu'elle est tellement contenue par l'opinion publique et par l'intérêt de conserver sa propre importance qu'elle se détacherait du ministre au moment où il attaquerait la Constitution. » **Antoine Barnave**, *Introduction à la révolution française*, p. 46/7

⁵⁷² « Une Constitution [inglesa] qui certainement est la plus belle et la plus solide qui ait jamais été dans un pays insulaire, mais dont l'application à un empire territorial serait d'un succès extrêmement douteux. Dans un empire territorial, une chambre de seigneurs héréditaire subjuguera le peuple et le roi. » *Idem*, *Idem*, p. 46

⁵⁷³ No discurso de 15 de Julho de 1791, Barnave, diria a propósito: « La Constitution anglaise n'a pas prévu ce cas [a destituição do rei], parcequ'elle n'a pas prévu aucun cas; il n'existe en Angleterre aucune Constitution écrite; il n'existe aucun usage permanent en cette partie; chaque fois que l'État essuie une crise, qu'il se présente une nouvelle combinaison d'événements politiques, alors les partis dominant, alors ceux qui ont plus d'influence dans la Nation, alors la conjoncture actuelle détermine le

para o efeito⁵⁷⁴. Não se tratava, no entanto, de valorizar uma sobre a outra, mas de apontar as diferenças de contexto histórico-geográfico. Os franceses de 1789 tinham tido a oportunidade de elaborar uma lei constitucional, que tivesse em conta o passado, o presente e o futuro, resultando, precisamente, dessa compreensão.

Era esta visão da realidade política nacional, apoiada numa análise da evolução histórica, que permitia não só compreender a impossibilidade da ideia de tábua rasa política, como já vimos, mas admitia, de certa forma, o colocar das abstrações filosóficas no devido lugar⁵⁷⁵, a favor de um realismo político, encarado como respeito pela natureza das coisas. Dito de outra maneira, estava-se no plano da teoria política, e nessa ligação permanente entre pensamento e acção, o equilíbrio entre o universal e o particular tinha a última palavra.

O moderantismo setecentista francês procurava encontrar, na monarquia constitucional, a resposta à nova situação política francesa. A liberdade servida pela representação legislativa e um governo responsável pela execução da lei, mantendo o soberano inviolável e a unidade nacional intacta, tudo dentro da lei constitucional, cimentavam a existência de uma sociedade civil, expressa na opinião pública, e a partir daí, o conseqüente progresso da nação.

Sendo contra o regime e governo democráticos, como atrás ficou demonstrado, reconhecia que o quadro traçado permitiria um maior alargamento do princípio democrático, leia-se ausência de privilégios e igualdade de oportunidades para o maior número, através da progressiva universalização da educação e conseqüente autonomia e capacidade de participação cívica e política.

Em resumo, e em comunidade de agenda com os vindouros liberais e conservadores, Barnave defendia a continuidade histórica, o progressivo desenvolvimento orgânico da sociedade civil, a reforma e não a revolução, a capacidade

parti qu'n prend, et le mode par lequel on arrive à adopter. » **Barnave**, Discours devant la Constituante à la séance du 11 août 1791, p. 4

⁵⁷⁴ « Ce n'est pas le là le système [o inglês] que nous avons admis; nous avons voulu que dans nos lois politiques, comme dans nos lois civiles, tout, autant qu'il était possible, fût prévu ; nous avons voulu annoncer la peine en déterminant d'abord le délit ; nous avons voulu ôter, s'il était possible, tout à l'arbitraire, et asseoir, dans un pays plus sujet aux révolutions, parce qu'il est plus étendu, asseoir une base stable, qui pût prévenir ou maîtriser les événements, et soumettre à la loi constitutionnelle, même les révolutions. » *Idem, Idem*, p. 4

⁵⁷⁵ « La philosophie est à la politique ce que le soleil est à la terre ; de loin elle l'éclaire, mais, si elle s'en approchait trop, elle mettrait tout en combustion. » **Antoine Barnave**, *Introduction à la révolution française*, p. [XVIII]

conseguida consensualmente, do poder do estado em impor a ordem, e a segurança da lei e da propriedade, como alicerces da liberdade política numa sociedade livre⁵⁷⁶.

3.2. Da releitura do moderantismo no rescaldo da Revolução de 1789 - As famílias políticas contemporâneas no *Investigador Português*

3.2.1. Da liberdade civil e política

Anos depois, voltando ao período da Restauração Bourbon em França, podemos acompanhar, no *Investigador Português*, a escolha de tradução e publicação de artigos com agenda política semelhante. De Charles Comte, que juntamente com Charles Dunoyer⁵⁷⁷ dirigia o jornal intitulado *Le Censeur*, que se batia por uma total liberdade imprensa, Liberato traduziu e introduziu um artigo publicado em França⁵⁷⁸, durante os Cem dias, e ainda com Napoleão a avançar sobre Paris. Nessa introdução apresentou o autor, dando significado à sua luta:

“M. Compte, no tempo do governo do rei [Luís XVIII], era redactor de um jornal intitulado *Censor*, que saía todos os meses num volume em 8vo de mais de 20 folhas para iludir a miserável e impolítica lei da censura; sim bem miserável e impolítica, porque se os jornais e gazetas fossem completamente livres, decerto haveria sido impossível que se houvesse tramado uma contra-revolução tão extensa, sem que o governo a pressentisse e acautelasse; e que enfim Bonaparte tornasse a pôr o pé em território francês sem ser esperado por aqueles que mais interesse tinham em vigiá-lo. O seu jornal constava pois somente de ataques contra o que faziam os ministros do rei, e contra outros jornais sujeitos à censura régia. Os próprios realistas estavam tão indispostos contra os agentes do rei, que eram eles os que animavam o *Censor!*”⁵⁷⁹

⁵⁷⁶ Ver *Dictionary of the history of ideas, Conservatism*, vol. I, p. 477-485 e *Liberalism*, vol. III, p. 36-60, Virginia University, 2003. Para todo o capítulo ver sobretudo, **Dumont, Louis**, *Ensaio sobre o individualismo: uma perspectiva antropológica sobre ideologia moderna*, Lisboa, 1992, **Jaume, Lucien**, *La liberté et la loi: les origines philosophiques du libéralisme*, Fayard, 2000, **aavv**, *Conservative texts: na anthology*, Londres, 1991, **Viereck, Peter**, *Conservatism revisited*, Westport, 1949

⁵⁷⁷ Charles Comte (1782-1848) e Charles Dunoyer [1786-1862), posteriormente ligados ao liberalismo francês

⁵⁷⁸ “Da impossibilidade de estabelecer um governo constitucional sob um chefe militar, e particularmente sob Napoleão” IP, Vol. XIII, p. 14-36

⁵⁷⁹ IP, Vol. XIII, p. 13

O redactor do jornal português temia, até, que Comte já estivesse preso, “porque homens do carácter de M. Comte são em todo o tempo, e em todos os casos indivíduos que assustam, ou incomodam o despotismo.”⁵⁸⁰

Reafirmando a sua posição crítica face à situação política antes do retorno de Napoleão, Comte lembrava, no entanto, que fundara o seu jornal em defesa da Carta Constitucional⁵⁸¹, e depois de se colocar, no que dizia respeito a ganhos ou interesse particular, em equidistância, quer de Bourbons, quer de Bonapartistas⁵⁸², declarava que o seu passado falava por ele, e distinguia-o dos oportunistas políticos de todas as cores⁵⁸³.

Apercebendo-se da gravidade da situação, fazia um apelo de união a todos os que, embora com desacordos de opinião pontuais, recusassem qualquer espécie de atitude arbitrária ou despótica da parte do poder, e exigissem o respeito da lei constitucional do país.

“Quando o repouso público está ameaçado, ou a segurança do governo se acha comprometida por acontecimentos imprevistos, semelhantes homens não se aproveitam das faltas ou dos erros do governo para excitar os espíritos; bem pelo contrário, eles abandonam todas as discussões, que poderiam servir de pretexto a malévols para promover o descontentamento público, e unem-se francamente com todos os que querem defender o governo e a liberdade da sua pátria, qualquer que seja a diferença de suas opiniões, e interesses.”⁵⁸⁴

Mais adiante, lembrava como Bonaparte se fizera eleger no passado, com a promessa de salvaguardar a liberdade dos franceses, acabando por destruí-la, e agora que liberdade e direitos tinham sido recuperados, aparecia de novo em França e à cabeça de um exército rebelde. No mesmo sentido, defendendo a Carta como um pacto

⁵⁸⁰ IP, Vol. XIII, p.14

⁵⁸¹ “Animado constantemente dos mesmos sentimentos, que excitaram o meu ódio contra o governo imperial, e receoso de ver destruir um acto [Carta Constitucional], de que dependiam a liberdade e a prosperidade de França, resolvi-me a empreender a sua defesa.”IP, Vol. XIII, p. 15

⁵⁸² “Eu não tenho ligação alguma com a família Bonaparte, nem com a dos Bourbons; e não aspiro às mercês de Luís XVIII, assim como não aspirei aos favores de Napoleão... Eu não tive parte alguma nas desordens da revolução, e por isto não tenho que recear vinganças contra mim, nem contra os meus.”IP, Vol. XIII, p. 14

⁵⁸³ “Ora quando os tartufos políticos falam a mesma linguagem, que os escritores desinteressados, que só desejam a conservação das leis, e que se se queixam das injustiças, é com o fim de as verem reparadas e de as prevenirem para o futuro; como poderemos nós distinguir uns dos outros? É somente comparando o seu comportamento passado com a sua doutrina, é principalmente observando o que eles fazem nas circunstâncias delicadas... Homens que só levantaram a voz para defender a liberdade, não podem ter por objecto, quando criticam os actos de um governo moderado, o destruir as leis que os protegem; e muito menos a intenção de chamar de novo o déspota, que os fazia gemer, para destruir um governo com o qual vivem felizes.”IP, Vol. XIII, p. 15

⁵⁸⁴ IP, Vol. XIII, p.16

firmado entre os franceses e o governo, como legitimamente aceite, via no avanço daquele, que classificava como déspota, um crime de traição⁵⁸⁵.

Terminava o seu apelo aos franceses, com a definição do seu propósito, que era examinar e demonstrar se a liberdade estava em risco com o actual governo, e se era possível mantê-la sob Napoleão.

“Assim não se trata aqui do interesse de tal ou tal família; trata-se do interesse de cada um de nós; da segurança dos nossos bens, das nossas pessoas, das nossas leis; numa palavra da nossa liberdade.”⁵⁸⁶

Citando *L’Esprit des Lois*, de Montesquieu, iria delimitar, quanto à segurança de pessoas e bens, despotismos e governos moderados, na figura das confiscações, parte importante do Código penal do governo imperial e abolidas pela Carta Constitucional. Prática corrente nos governos despóticos, perdia a sua utilidade nos estados, que aquele autor francês apelidava de moderados⁵⁸⁷.

A partir daí, Comte foi definindo uma ideia actualizada, de governo e monarquia constitucionais. Os cidadãos não tiravam a sua subsistência do governo, mas pelo contrário, era do produto do trabalho e indústria dos governados, que os governos se sustentavam, redistribuindo equitativamente o que já tinham recebido.

“Mas se os governos não produzem nada, quais são as suas funções? *Assegurar a cada um a inviolabilidade da sua pessoa; o livre exercício das suas faculdades, em tudo aquilo, que não prejudica os outros; e o gozo ou disposição pacífica das suas propriedades* [itálico no texto]. Em toda a parte onde se acham estas garantias, o homem é tão feliz quanto pode ser; enfim é livre: aonde uma delas faltar, o homem é necessariamente infeliz; é escravo.... A segurança das pessoas funda-se em duas coisas: na independência dos tribunais, e na responsabilidade dos ministros de estado.”⁵⁸⁸

Na verdade, o que aqui se começava a desenhar, e que já tínhamos acompanhado em Barnave, era uma teoria de sociedade civil, que apesar de deter o poder político, como depósito, tinha daí decorrente, como principal objectivo, uma existência

⁵⁸⁵ “Eu julgo que ultrajaria a razão dos franceses, se pensasse que era preciso demonstrar-lhes, que nenhum de nós tem direito de decidir a respeito do governo legitimamente estabelecido, e de romper o pacto que nos liga mutuamente; eu já disse noutra parte, que todo o indivíduo que conspirava contra um governo fundado segundo as leis do seu país, era um malfeitor, digno do último suplício; e a aparição de Bonaparte em terras de França não me fez certamente mudar de opinião.” IP, Vol. XIII, p.17

⁵⁸⁶ IP, Vol. XIII, p. 17

⁵⁸⁷ “‘Nos Estados moderados’, diz o mesmo autor [Montesquieu], ‘é isto muito diferente. A confiscação tornaria incerta a propriedade dos bens, e esbulharia os filhos inocentes; e finalmente destruiria uma família inteira quando se não tratava mais que de punir um criminoso.’” IP, Vol. XIII, p.24/5

⁵⁸⁸ IP. Vol. XIII, p. 18

autónoma em segurança e liberdade⁵⁸⁹. Logo, o pretender provar-se que a Carta Constitucional garantia melhor estes princípios que Napoleão, tinha uma ligação directa com essa perspectiva, que colocava a segurança e a liberdade individual, como parâmetros da organização política e social.

As constituições eram o garante desta ideia de liberdade e estabilidade⁵⁹⁰, e a Carta constitucional, possuía em si, não só as garantias requeridas, como por ter sido reconhecida e acordada pelos franceses, tinha a força de lei, o que demonstrava a impossibilidade de o governo actual a destruir, contra a vontade de milhões de franceses capacitados pela liberdade de opinião.

“Do que acabamos de dizer não se deve concluir, que o governo não tem força; porque a impossibilidade de destruir as leis, em vez de ser um sinal de fraqueza, é antes a maior prova de que tem uma força imensa para as fazer executar. Neste caso todas as vontades concorrem com a dele; e é impossível, que estas vontades reunidas encontrem algum obstáculo, que não possam vencer.”⁵⁹¹

Salientada a importância do consenso político num espaço de liberdade, Comte faria a actualização histórica da riqueza das nações. Por contraste com a expansão napoleónica, afirmava que o progresso das nações não estava ligado à conquista, a qual nos tempos que se viviam não trazia mais valias, nem vencidos ou vencedores. A verdadeira riqueza residia na liberdade de cada um desenvolver e exercer as suas faculdades.

“A glória e a prosperidade de um estado consistem presentemente na bondade das suas instituições, e na actividade da sua indústria. Ora um povo não pode ter instituições sábias e liberais, nem dar-se a uma grande indústria enquanto os homens não são senhores de desenvolverem livremente as suas faculdades, nem isto pode acontecer enquanto a arte de pensar e de escrever sofrerem o menor obstáculo.”⁵⁹²

Comparando longamente, sob os diversos ângulos desta perspectiva de garantias e salvaguarda da força da lei, da autonomia de cada um, e da estabilidade política, o tempo do imperador, com o do rei Luís XVIII, concluía que o bem mais precioso do homem, a liberdade, que permitia abrir gradualmente os outros caminhos, era uma

⁵⁸⁹ Ver também **aavv**, *Civil Society: history and possibilities*, Cambridge, 2001

⁵⁹⁰ “O governo de Inglaterra é sem contradição o mais forte que se conhece; e contudo nenhum seria mais fraco do que ele se quisesse destruir a constituição.” IP, Vol. XIII, p. 30

⁵⁹¹ IP, Vol. XIII, p. 30

⁵⁹² IP, Vol. XIII, p. 22

quimera, sob o governo despótico de Napoleão⁵⁹³. Na verdade, o regime imperial, no que dizia respeito à divisão e equilíbrio dos poderes executivo e legislativo, estava nos antípodas daquele que os franceses tinham aprovado, juntamente com a Carta.

“Numa monarquia constitucional, em que a pessoa do Príncipe deve ser inviolável, este não deve exercer pessoalmente parte alguma do poder executivo; é preciso que o delegue, para que a lei possa achar quem seja responsável em caso de abuso...Por este modo o Governo goza de uma estabilidade constante; porque o chefe é inviolável; e os cidadãos da maior segurança e liberdade possíveis; porque os agentes da autoridade não podem fazer-lhes algum dano sem correrem o risco da responsabilidade.”⁵⁹⁴

Se na pessoa do rei estivesse Bonaparte, Charles Comte, baseado na sua memória recente que era comum a todos os franceses, afirmava a impossibilidade da manutenção das garantias e liberdade, ultimamente conquistadas pela nação⁵⁹⁵, porque passaria a ter um chefe fora do império da lei constitucional, um déspota.

Ao apresentar como perigos reais, a possibilidade de um retorno, quer ao Antigo regime⁵⁹⁶, quer o de aceitar de novo o regime imperial, o autor francês demonstrava que o primeiro estava descartado, pelo apoio da maioria dos franceses à Carta e ao conseqüente regime representativo. Quanto ao segundo, este era a razão da sua luta política actual, do apelo que fazia a todos os que se situavam entre os dois extremos, mesmo os que tinham sido seus adversários pouco tempo antes, para que se unissem na defesa do governo, independente dos erros cometidos, e da liberdade sob a lei constitucional.

A construção de um edifício político, com base no direito à oposição e sustentado pelo princípio da liberdade individual, configurava uma ideia de sociedade

⁵⁹³ “À vista do que temos dito, nenhuma comparação pode haver entre o Governo Imperial e o presente Governo: no tempo do primeiro estávamos sujeitos a um jugo de ferro: actualmente podemos dizer que somos livres, e cada um de nós pode defender os seus direitos como melhor lhe parecer.”IP, Vol. XIII, p. 26

⁵⁹⁴ IP, Vol. XIII, p.32

⁵⁹⁵ “Se destruímos esta ordem de coisas e supusermos, que o Príncipe, saindo do lugar que a constituição lhe destina, se torna de um certo modo agente do poder executivo, se supusermos, por exemplo, que ele toma o comando dos exércitos, é evidente que desde este momento a constituição fica derribada, e os cidadãos privados de segurança e de liberdade.”IP, Vol. XIII, p. 32

⁵⁹⁶ Comte defendia que fora a recusa em reformar o abuso que perdera definitivamente as antigas classes privilegiadas: “Em 1789 a Nobreza ocupava todos os lugares na administração, nos tribunais, e no exército; o Clero tinha corporações em todas as terras de França; estas duas classes gozavam de todos os privilégios, e possuíam riquezas imensas; e contudo quando os deputados do povo quiseram efectuar uma reforma, que longos abusos tornavam necessária, as classes privilegiadas não puderam opor-lhes mais que impotentes obstáculos; e por quererem conservar o que deviam abandonar, perderam seus privilégios, os seus títulos, os seus bens, e a sua pátria.”IP, Vol. XIII, p. 28

civil que, embora politizada, pretendia libertar espaços de existência entre o público e o privado, que permitissem uma vivência onde as faculdades de cada um encontrassem o campo aberto ao pleno desenvolvimento.

Daqui facilmente se depreende que as instituições de liberdade, aqui defendidas, só seriam possíveis através de um governo estável. A Inglaterra surgia como o exemplo de tudo o que atrás foi esboçado, e assim sendo, a monarquia constitucional era um horizonte de garantia também para a França. A regra de ouro, no entanto, ao nível do exercício do poder, era a de que a pessoa do rei teria que ser inviolável e a responsabilidade toda ministerial. O pretendido papel moderador do rei era, portanto, considerado como papel activo e logo, sujeito à crítica. Ora, o que se queria evitar era precisamente a possibilidade de o rei ser alvo de julgamentos, por um lado, e de poder agir arbitrariamente, por outro. Assegurava-se que a pessoa do rei era intocável, mas esvaziava-se a possibilidade do exercício da tirania, sobretudo no que dizia respeito às decisões, de guerra e paz, e de chefia do exército.

Esta posição era clara e espelhava a tão mencionada opinião pública esclarecida francesa, cujo papel era apontar os caminhos e manter uma vigilância crítica constante, sob a perspectiva e em defesa dos direitos e garantias da sociedade civil.

A favor do retorno dos Bourbons desde o primeiro dia, estava o visconde de Chateaubriand⁵⁹⁷, que publicou uma obra em defesa da monarquia e contra Napoleão⁵⁹⁸, da qual o *Investigador* divulgou alguns extractos⁵⁹⁹.

Para além desta, outras obras de Chateaubriand foram publicadas e publicitadas no jornal português ao longo de vários números⁶⁰⁰. A razão que torna importante mencionar este autor com algum destaque, para além da admiração expressa por Liberato, é o facto de ele poder representar em França, não só o romantismo, mas também, e sobretudo, o que viria a ser o conservadorismo. Simpatizante da revolução nos seus primeiros tempos, distanciou-se dela a partir da morte do rei e da proclamação da república de 1792, abandonando o país. Voltou com a amnistia declarada por Napoleão, mas acabou por incompatibilizar-se com o regime e denunciá-lo como despótico. Na sua defesa da causa monárquica, acusava o imperador de ter subvertido

⁵⁹⁷ François-René de Chateaubriand (1768-1848)

⁵⁹⁸ “Bonaparte, os Bourbons, e a necessidade de aderir aos legítimos príncipes para felicidade da França e da Europa” IP, Vol. IX, p.563/70

⁵⁹⁹ “O assunto desta obra, o nome, o carácter, os princípios e os talentos do autor, são dignos de toda a atenção do público.” IP, Vol. IX, p. 563

⁶⁰⁰ *Roma moderna e vizinhanças*, IP, Vol. XVIII e *Revoluções antigas e modernas*, IP, Vol. XXI

tudo o que a França possuía de bom⁶⁰¹, superando todos os excessos que se tinham cometido em nome da revolução.

“Os crimes da nossa Revolução Republicana foram a obra das paixões, que sempre deixam algum recurso; nela houveram desordens, porém não se destruiu a sociedade; a moral foi injuriada, mas não se aniquilou. A consciência conservava alguns remorsos, e uma destruidora indiferença não confundia o inocente com o culpado. Assim as calamidades deste tempo brevemente se curarão. Porém que remédio podem ter as feridas de um governo, que estabeleceu o despotismo como um princípio... Que pretendeu fundar a ordem pública não sobre a moral e as leis, mas sobre a força, e os espões da polícia; e que afectava ver na estupidez da escravidão a paz de uma sociedade bem organizada, fiel aos hábitos dos seus antepassados, e silenciosamente marchando pelos passos das antigas virtudes? As revoluções mais terríveis são sempre preferíveis a um tal estado de coisas.”⁶⁰²

A história demonstrava que, por mais terríveis que os acontecimentos fossem, neles muitas vezes se revelavam talentos e grandiosidades em defesa de causas. Não era assim no despotismo, cuja manutenção só era possível através da força e, conseqüentemente, da ausência de liberdade. O despotismo militar, ao hipotecar o futuro dos cidadãos, destruía ainda mais o espírito que os corpos, porque destruía o patriotismo, ao reduzir a nada as fontes que o alimentavam: a história, a moral e a lei⁶⁰³.

Comparando a história antiga com a actualidade na sua obra sobre as revoluções, Chateaubriand procurava enquadrar a revolução francesa no encadeamento histórico⁶⁰⁴, para daí extrair o seu significado. Recuando à Grécia antiga, foi procurando paralelos com os acontecimentos em França. Na verdade, iria encontrar monarquias e repúblicas, e reconhecer que o que estava em causa eram os valores humanos.

“Advirta-se porém que tanto em umas como em outras acharemos os mesmos vícios e as mesmas virtudes posto que debaixo de máscaras diferentes. A coroa Real, a

⁶⁰¹ “Então principiaram as grandes Saturnais do Reinado [de Napoleão]; os crimes, a opressão, e a escravidão marcharam de igual passo com a loucura. Toda a liberdade expirou; todos os honrados sentimentos, todos os generosos pensamentos, foram conspirações contra o estado.”IP, Vol. IX, p. 563

⁶⁰² IP, Vol. IX, p. 565

⁶⁰³ “Daqui nasce a insensibilidade do coração, e o esquecimento de todos os sentimentos da natureza, que conduzem depois ao egoísmo, a todo o desprezo do bem e do mal, e a indiferença da pátria. Assim finalmente se apagam de todo a consciência e os remorsos; e um povo se precipita na escravidão, por ser incapaz ou de ter horror aos vícios, ou de sentir admiração alguma pelas virtudes.”IP, Vol. IX, p. 569

⁶⁰⁴ “Cada revolução é sempre consequência e princípio de outra revolução; de sorte que rigorosamente bem se pode dizer que a primeira revolução do mundo produziu a revolução de França que nós presenciámos.”IP, Vol. XXI, p. 307

Mitra religiosa, ou o barrete da Liberdade, podem muito bem alterar as fisionomias, mas não alteram o coração humano.”⁶⁰⁵

Com as devidas diferenças que o tempo colocava em termos culturais e políticos, as causas para os acontecimentos revolucionários eram, em geral, conhecidas⁶⁰⁶. Tinham a sua raiz nos abusos do poder e traziam, por arrasto, outro género de problemas políticos, com os quais era preciso saber lidar e aprender a distinguir.

“Quando os abusos civis e políticos são gerais e pesam fortemente sobre os povos, aquele ou aqueles, que se dizem ser seus libertadores, podem estar sempre seguros de serem bem recebidos.”⁶⁰⁷

Esta obra escrita em 1797, espelhava o descontentamento perante os excessos do Terror e a instabilidade política constante que a França atravessava. Concordando, em teoria, com o direito de as nações poderem escolher o governo, e nesse sentido, com o facto de as mesmas poderem alterar governo e constituição, e estando também ciente de que estes dois princípios não podiam existir um sem o outro, lembrava que era preciso salvaguardar, na lei, a sua duração razoável e a responsabilização perante juramentos solenes, como os constitucionais.

“Pode porém dizer-se, que se o povo só tivesse o primeiro direito e não tivesse o segundo, uma nação correria o risco de cair na escravidão, como estava para suceder em Atenas. É verdade; porém este segundo direito não põe as nações à total disposição de todos os descontentes e revolucionários, que são sempre muito numerosos, e que só podem viver do engodo das revoluções... Além disto, pode haver no mundo um poder ou um direito que esteja autorizado para quebrar à tarde os juramentos solenes que fez de manhã? A honra, os contratos mais sagrados, e até mesmo a moral não seriam uma brincadeira de crianças se tivéssemos o direito de indistintamente os violar; e se por esta violação merecêssemos elogio e não vitupério? A falta de palavra que se castiga nos indivíduos seria premiada nos corpos colectivos! E haverá duas virtudes, uma para o homem, e outra para as nações? Que seria do universo se isto assim fosse?”⁶⁰⁸

Estabelecia-se uma diferença entre a teoria e a realidade políticas, diferença que punha ambas numa equação que, sem excluir nenhuma delas, fazia entrar outros factores de peso que podiam ajudar a contrariar a imperfeição dos homens, tais como as

⁶⁰⁵ IP, Vol. XXII, p. 271/2

⁶⁰⁶ “A suma escravidão ou a suma acumulação de abusos é pois uma larga porta para sempre aberta para receber revoluções.”IP, Vol. XXI, p.309

⁶⁰⁷ IP, Vol. XXI, p. 309

⁶⁰⁸ IP, Vol. XXII, p.36/7

lições da história e a persecução da conduta política e moral correctas. Nesse sentido, a soberania do povo, se levada rigorosamente à prática, sem salvaguardas legislativas e corpos políticos intermédios, representaria um recuo civilizacional⁶⁰⁹.

Assim, o regresso dos Bourbon, combinado com a Carta constitucional e a liberdade dentro da lei que esta permitia, representavam para Chateaubriand, o quadro político ideal⁶¹⁰. Segundo ele, a fidelidade a estes princípios acompanhou-o sempre, através da diversidade de temas que abordou ao longo da vida.

« On pourra remarquer peut-être, dans la variété infinie des sujets que j'ai traité, ma fidélité à mes principes : la religion, le Roi, la Charte et les honnêtes gens, voilà le texte dont je ne me suis jamais écarté, et que j'ai commenté de mille manières. »⁶¹¹

Após Waterloo e o afastamento de Bonaparte, tomou a seu cargo ensinar aos chamados realistas, o que era uma monarquia representativa⁶¹², tendo em 1818 ajudado a fundar o jornal chamado *Le Conservateur*⁶¹³. Nas suas memórias vai salientar a importância da publicação na educação constitucional da nobreza e alto clero, bem como, daí decorrente, o envolvimento dos mesmos na luta pela liberdade de imprensa, nos debates eleitorais, na crítica ministerial, enfim, a participação dos realistas na vida política francesa, segundo os direitos e deveres da Carta constitucional⁶¹⁴.

Na apresentação do jornal, ao definir objectivos, começava por esclarecer quais os princípios dos quais o jornal e os seus colaboradores não se afastariam:

« Je dois déclarer que ni moi ni mes amis prendrons jamais aucun intérêt à un ouvrage qui ne serait parfaitement constitutionnelle. Nous voulons la Charte, nous pensons que la force des royalistes est dans la franche adoption de la monarchie représentative... *Le Conservateur* soutiendra la religion, le roi, la liberté, la charte et les honnêtes gens. »⁶¹⁵

⁶⁰⁹ “Quanto a nós que deduzimos os nossos princípios daquilo que verdadeiramente sentimos, confessamos crer em teoria no princípio da teoria da soberania do povo, porém acrescentamos: - que se tal princípio se põe rigorosamente em prática será melhor que o género humano volte ao estado selvagem, e vagueie nu por entre os bosques, e os desertos.” IP, Vol. XXII, p.37

⁶¹⁰ Em 1816 Chateaubriand sistematizará a sua posição como defensor da monarquia e da Carta Constitucional francesas, na obra intitulada *La monarchie selon la charte*.

⁶¹¹ **Chateaubriand**, *Œuvres, Mélanges politiques*, t. V, p.477

⁶¹² “Après les cent jours je faisais l'éducation constitutionnelle des royalistes.” *Idem, Idem*, p. 478

⁶¹³ *Le Conservateur*, 1818-1820, Le Normant, Paris. A colaboração do jornal, para além dos moderados, como Chateaubriand ou Fievée que definiram a linha editorial, contou ainda com alguns representantes do tradicionalismo francês, De Maistre pontualmente, e De Bonald de forma mais assídua. Chateaubriand acabará por se incompatibilizar com este último. Ver também, **Reboul, Pierre**, *Chateaubriand et « Le Conservateur »*, Paris, 1973

⁶¹⁴ **Chateaubriand**, *Mémoires d'outre-tombe*, 3 Liv. 25, Cap. 9

⁶¹⁵ *Le Conservateur*, **Chateaubriand**, Présentation, t. I, nº 1, p. 7

Falando sobre uma das secções do jornal, que se dedicaria à análise da legislação, aproveitava para definir as bases do regime fundamentado pela Carta.

« La doctrine sur la prérogative royale constitutionnelle est : que rien ne procède directement du roi dans les actes du gouvernement ; que tout est l'œuvre du ministère, même la chose qui se fait au nom du roi et avec sa signature, projets de loi, ordonnances, choix des hommes. Ainsi, on peut tout examiner sans blesser la majesté royale, car tout découle d'un ministère responsable. »⁶¹⁶

Segundo afirmava, um dos problemas em França depois da outorga da Carta, fora o facto de os ministros se esquecerem da sua responsabilidade e quererem para si a inviolabilidade do rei, esquecendo que a liberdade de opinião existia para os obrigar a governar bem⁶¹⁷.

Em 1824, após a morte de Luís XVIII, subiu ao trono de Carlos X, sendo primeiro-ministro, o conde de Villèle. As tentativas do ministério, com o apoio do rei, em acabar com a liberdade de imprensa, alterar a Carta e voltar ao sistema de morgadios nas heranças, levaram Chateaubriand a aproximar-se dos liberais franceses e a publicar vários artigos no *Journal des Débats*, denunciando a situação e o perigo de um retorno ao absolutismo.

Nas *Mélanges politiques*, vamos encontrar a forma como sintetizou a sua vida política. Afirmando-se no mesmo combate de sempre, contra o absolutismo e contra a anarquia popular, declarava:

« Je suis resté immobile dans ce qui m'a paru le juste milieu politique. »⁶¹⁸

Podemos referir aqui, que o Duque de Wellington, naquela altura em França, quando voltou a Inglaterra para assumir a direcção Tory, passou a chamar aos seus correligionários “conservateurs” utilizando o termo francês. Seria, no entanto, o seu correligionário, Robert Peel, quem, anos mais tarde, já na década de trinta, através do Manifesto Tamworth, daria início ao Conservative Party, cujas linhas programáticas estavam subordinadas à defesa da religião, do rei e da Carta.⁶¹⁹

⁶¹⁶ *Idem, Idem*, p. 23/4

⁶¹⁷ « Au lieu de rester à leur poste, devant le roi, ils passèrent à derrière, afin de couvrir la responsabilité du ministre de l'inviolabilité du monarque. Ainsi retranchés, ils se flattèrent de conduire la monarchie nouvelle avec les maximes de l'ancien monarchie. De là le combat qui s'est engagé entre le ministère et les chambres ; le ministère s'exprimant d'un ton absolu, s'efforçant d'emporter tout de haute lutte au nom sacré du roi ; les chambres réclamant la liberté des opinions, et voulant renfermer le ministère dans les principes. » *Le Conservateur*, **Chateaubriand**, Présentation, t. I, n° 1, p. 24/5

⁶¹⁸ **Chateaubriand**, *Œuvres, Mélanges politiques*, t. V, p. 478

⁶¹⁹ Arthur Wellesley, Dq. de Wellington, 1769-1852 e Robert Peel, 1788-1850. Sobre o assunto ver, *Lives of Wellington and Peel from London Times*, New York, Appleton & company, 1852. Também a partir daqui o partido Whig passou a ser conhecido e a designar-se como Liberal Party.

Aqueles cem dias, que terminaram com a derrota de Bonaparte, extremaram, mas ao mesmo tempo clarificaram, a situação política francesa, que o *Investigador*, à semelhança de toda a imprensa europeia, seguia atentamente.

Convém lembrar agora que, os arquitectos da Restauração Bourbon foram sobretudo, dois homens que tinham vivido toda a Revolução e nela desempenhado papéis relevantes. Um, já vimos, foi Talleyrand⁶²⁰, e o outro, Fouché⁶²¹, Duque de Otranto⁶²².

Vários problemas se punham à França, numa altura em que os Aliados ou as potências vencedoras de Napoleão eram os representantes do poder na Europa. Fouché, como ministro da polícia, era um conhecedor da realidade política francesa e transmitiu, nas páginas do *Investigador*, uma visão de homem de Estado. Liberato fê-lo em traduções de Relatórios, apresentados a Luís XVIII, e em Notas Oficiais a Wellington e aos Aliados do estadista francês, pelos quais, ficamos, com uma perspectiva politizada da França, na relação com o resto da Europa durante este período⁶²³.

O problema da França em 1815 não era muito diferente do de 1814, prendia-se com o caminho a seguir pela monarquia, restaurada pela segunda vez pelos exércitos aliados. Fouché procurava dar um panorama político-partidário do país, para concluir da impossibilidade de um retorno ao Antigo Regime⁶²⁴. Muitos ultra-realistas confundiam

⁶²⁰ Acompanhámos através da *Correspondance...*, toda a tentativa da parte de Talleyrand em educar constitucionalmente o rei Luís XVIII. Na altura, o *Investigador*, noticiou uma pequena anedota que corria a propósito daquela troca de correspondência e na altura da demissão do ministro. “Diz-se que El-Rei [Luís XVIII] lhe mandara notificar que – ‘Sabendo dos maus termos com que tratava os seus ministros, o dispensava dali por diante de todos os serviços na Corte.’ Acrescenta-se a isto, que Talleyrand respondera a El-Rei, e concluíra a carta da maneira seguinte: - ‘Não peço desculpa pela má letra em que lhe escrevo, porque há já muito tempo que V. M. está familiarizado com ela, e assim há-de lê-la com toda a facilidade.’ Esta última circunstância, se a carta é verdadeira, é com efeito uma muito fina e penetrante acusação.”IP, Vol. XVII, p. 227

⁶²¹ Joseph Fouché, duque de Otranto, 1763-1820

⁶²² “Tudo quanto El-Rei [Luís XVIII] tem feito, sendo atribuído a Fouché, e Talleyrand, acendeu contra eles o implacável ressentimento de todos os Anti-constitucionalistas. Sabem, que estes dois indivíduos se opõem a toda a ideia de reacção e de vinganças, e que trabalham por fortificar o trono, ainda vacilante, com a perfeita união de todos os partidos, na consideração de que o trono só se pode conservar por muita prudência, e moderação, e numa palavra, pelo esquecimento absoluto do passado.”IP, Vol. XIII, p.567

⁶²³ “Os Soberanos conhecem a que grau de inteligência têm chegado os franceses: nenhum raciocínio, nenhum crime, nenhum direito de propriedade pode esconder-se à penetração do povo.”IP, Vol.XIII, p.414

⁶²⁴ “Ninguém conhece melhor que V. M. quanto é impossível tornar a adoptar as antigas doutrinas da monarquia. Todos os elementos do antigo regime já desapareceram. Então não haviam estados nacionais reconhecidos; o poder era modificado pelos costumes; e também, por assim dizer, regulado e restrito pelos usos e pelos hábitos... Mas diremos então que a França era nesse tempo mais feliz? E se assim era, porque houve a revolução? De que serve contudo, entrar agora nessas discussões? – O antigo regime não pode ser restabelecido. O grande erro, em que pode cair o governo, será não

a causa da realeza com a do antigo regime⁶²⁵, e isso estava a dividir a nação em duas facções. No entanto, o que ficava claro na exposição do duque, era que se o governo apoiasse a facção minoritária dos ultra-realistas, comprava uma guerra inútil e sanguinária.

“Os mais opostos extremos produzem os mesmos fenómenos nos edifícios políticos, e submergem as nações em igual miséria. Logo que um poder ilimitado se acha nas mãos de um, ou de muitos, a deterioração moral dos indivíduos e a fraqueza do estado são sempre a sua consequência”⁶²⁶.

Na outra facção estava quase toda a França, que reconhecia com Fouché, quer a legitimidade do rei, quer as principais conquistas da revolução, que na actualidade eram reconhecidas por toda a Europa⁶²⁷.

No discurso de Fouché vamos encontrar uma teoria política coerente, que procurava demonstrar qual era o caminho que a França pós-revolucionária deveria seguir. De uma forma lógica, o eixo principal do seu discurso girava em torno do problema da sociedade civil, consubstanciada num novo tipo de obediência civil, e nesse sentido, avisava-se a Europa das potências aliadas:

“Não é em França que elas podem achar obediência cega e passiva.”⁶²⁸.

Para o Rei de França, a mensagem adquiria contornos de aconselhamento avisado:

“A submissão se fará; e com o andar do tempo até assumirá o carácter do amor e da confiança, se a França for constantemente governada por ideias liberais, eminentemente constitucionais e completamente nacionais.”⁶²⁹

Finalmente, perante a França e a Europa, situava-se no espectro político coevo, como um homem que extraíra da revolução o principal do seu ideário, como conquista civilizacional e base de uma esperança futura⁶³⁰.

distinguir o que é possível e o que não é. Estar em guerra em todo um reinado, não é reinar.”IP, Vol. XIII, p. 580

⁶²⁵ IP, Vol, XIII, p. 571. Era com esta confusão que Chateaubriand procurava acabar, e ensinar a antiga nobreza a conviver com a realidade constitucional.

⁶²⁶ IP, Vol. XVII, p. 84

⁶²⁷ “Neste período [últimos vinte cinco anos] destruíram-se grandes abusos, e odiosos privilégios; sancionaram-se excelentes princípios; e justos limites se deram ao poder, que até ali não tinha outra restrição mais do que a sua própria prudência. Não é porém, debaixo deste ponto de vista que nós estamos em oposição com a Europa; porque se a revolução não tivesse produzido estes frutos, o único progresso das luzes também os já teria criado. Mas agora que a França ganhou estes direitos, como será possível que retroceda, e que os perca? Na mão do homem não está decerto destruir, ou esquecer as suas ideias, nem o poder de arbitrariamente criar novas verdades e novas evidências.”IP, Vol. XIII, p. 575/6

⁶²⁸ IP, Vol.XIII, p.415

⁶²⁹ IP, Vol.XIII, p.572

A tónica da liberdade civil e política, já equacionada noutros textos que temos vindo a analisar, adquiriu aqui o peso próprio da palavra de um ministro de estado reconhecido na Europa. Assim, assinalava-se que a França, embora tivesse vários partidos, eram, na verdade, duas facções que a punham em estado de guerra civil permanente. Chamava-lhe, Fouché, guerra de opiniões⁶³¹, e em consonância, descrevia a sua composição sociológica:

”Mas a força destas duas facções pode exactamente calcular-se. Numa estão os Nobres, o Clero, os antigos proprietários de bens nacionais, os Emigrados, os antigos Realistas, e todos os restos dos antigos Parlamentos, que se podem classificar da maneira seguinte: - Homens instruídos, que sinceramente (e só porque nada têm aprendido há 25 anos) não podem compreender como os seus antigos conhecimentos não sejam suficientes na época presente... Na outra está quase toda a França: - Os Constitucionalistas e Republicanos; o exército actual, e o povo; todas classes descontentes; e ainda com estes, uma multidão de bons franceses, não menos instruídos que amigos do seu Rei; - os quais todos estão convencidos, de que qualquer tentativa de contra-revolução, e até de simples tendência para o Antigo Regime, seriam o sinal de uma explosão semelhante à de 1789, e que teria os mesmos resultados.”⁶³²

Sendo óbvia a sua posição perante estas duas facções, realçando ao rei o erro da primeira, demonstrava a vantagem em respeitar a segunda⁶³³.

Na verdade, o exercício do poder constitucional e os acertos e equilíbrios necessários, tendo em conta uma realidade civil diferente, comportavam a liberdade de expressão e a consequente capacidade crítica da sociedade em geral. Ora, para Fouché,

⁶³⁰ “Da Revolução Francesa nós nada mais salvámos do que – os princípios – hoje já consagrados pelo tempo, e que por isso nos põem em harmonia com a Europa. É preciso, portanto, empregar-mos todos os meios para participar das vantagens da civilização geral; e este objecto importante será conseguido pelos meios hábeis de uma educação pública. Os costumes recobrarão depois o seu império de amenidade e doçura, o amor da pátria reviverá com o primeiro aspecto da nova prosperidade; e a necessidade de união ressurgirá das nossas desgraças e da necessidade de as remediar. É pois a esta união, e a todos os bens que ela produzir, que nós deveremos enfim o ter um novo espírito público.”IP, Vol.XIII, p.589

⁶³¹ “Com efeito, à vista do estado da opinião pública, parece que em França há hoje duas nações em guerra uma com a outra; e para dissolver todo o contrato social bem pouco mais se necessita.”IP, Vol.XIII, p.570

⁶³² IP, Vol.XIII, p.579

⁶³³ “A organização da força moral exige, que V. M. adopte uma resolução firme e inalterável. Mas nela deve existir sempre o princípio, que a opinião pública é um novo elemento para a arte de governar, e que este deve entrar em todas as suas combinações. A França só pode ser já governada por um regime constitucional; e a questão já não é, qual deva ser a extensão do poder, mas como ele se haja de conservar e de regular.”IP, Vol.XIII, p.586

este facto, como intrínseco ao sistema, significava, não um perigo, mas algo com que o poder político devia aprender a conviver e a consensualizar⁶³⁴.

A partir destas considerações, duas práticas eram possíveis para o governo francês:

“Há dois regimes constitucionais, muito diversos um do outro. Num o Rei concede sempre o menos que pode conceder. Mas então tudo são obstáculos, porque tudo se converte em objecto de disputas. Muitos anos gastou Inglaterra primeiro que, uma após outra, pudesse obter as suas leis políticas, e esta luta constante muitas vezes pôs em confusão o Estado. Quando se faz um sistema de restringir cada vez mais a liberdade do povo, o primeiro cuidado que este tem, é de fortificar imediatamente aquilo que ganhou; e acrescentando-lhe, em cada perigo novo, novas obras de defesa, acaba por edificar uma espécie de cidadela. Neste caso, quanto melhor seria ter-lhe concedido logo tudo de uma vez? No segundo estado de um regime constitucional, há um homogéneo e responsável ministério. O Monarca, que é depositário de todo o poder e de toda a majestade nacional, está colocado, por assim dizer, em virtude de um tal ministério, dentro de um círculo impenetrável ao embate de todas as comoções políticas. A lei é igualmente proposta pelas Câmaras e pelo Governo; e estes dois ramos da Legislatura defendem com o mesmo cuidado os direitos do povo, e as prerrogativas reais. – A lei constitucional é formada pela mesma maneira que as leis ordinárias; e a base do edifício é uma construção, em que escrupulosamente se incluem todas as fianças da liberdade.”⁶³⁵

Mais uma vez, a responsabilidade ministerial era considerada como garante da monarquia constitucional, pela relação equilibrada que proporcionava entre o depositário do poder e os que o exerciam, ao proteger o primeiro, e responsabilizar os segundos perante a nação. Desta forma, o edifício constitucional manteria intactas as leis, independentemente da hereditariedade admitida ao nível do chefe de estado⁶³⁶.

⁶³⁴ “Os actos de governo continuarão ainda a ser censurados, e já eles o começam a ser; mas esta censura, fundada em princípios, passa por um direito, e até por um dever, quando nela não aparecem más intenções. As doutrinas políticas estão hoje tão difundidas em França, que o povo já se imagina juiz competente para decidir sobre elas. – Uma meia liberdade, e condições parciais são tão insuportáveis como o poder absoluto; elas só servem para excitar comoções.”IP, Vol.XIII, p.577

⁶³⁵ IP, Vol.XIII, p.587

⁶³⁶ “É verdade, Sire, que as qualidades pessoais de V.M. são capazes de poder remover, ou pelo menos adoçar grande número de obstáculos. O amor, o respeito, e a confiança que elas inspiram, são os meios principais da nossa salvação; mas os destinos da França não estão só nas vossas mãos; fatais circunstâncias existem, que excitam sustos no espírito do povo, e que o induzem a desconfiar dos reinados que se devem seguir ao de V. M. O povo pergunta – se continuará a ser governado com a mesma moderação? Se uma barreira inviolável se levantará contra as perseguições dos nobres, e contra a renovação do antigo regime? Se nas diferenças religiosas haverá sempre tolerância? E se a firmeza será

O caso inglês estava na ordem do dia, e também o Duque, em conclusão, lembrava ao Rei a necessidade de aproximação a esse modelo político.

“A firmeza não é coisa nenhuma sem moderação. A imortal Catarina viu que a palavra justiça era muito dura para o homem, e que ele só podia suportar a equidade. Estabelecido pois este limite, todos sentirão, que a indulgência pelo passado é necessária para o presente. A mesma firmeza, debaixo desta dupla relação de força e moderação, se deve aplicar a todos os actos do governo, e a todas as partes da ordem pública. Não havendo pois nisto desvios, ou negligência, todos os partidos se coibirão, todas as queixas serão remediadas, e punidos com severidade todos aqueles indivíduos que se puserem em estado de hostilidades para com o Governo. Pondo em prática estes princípios, ainda não ficaremos aqui: devemos aproximar-nos o mais que for possível ao modelo de Inglaterra.”⁶³⁷

Com a visão própria do político de estado, Fouché assentava toda a sua teoria na nova forma de obediência, não na obediência cega ou passiva, como vimos, mas numa verdadeira sociedade civil, portadora de direitos e deveres legalizados, como o afirmava em carta dirigida aos aliados:

“A opinião pública, ingrediente inteiramente novo na ordem social, tem adquirido tanta consideração e poder, que se tem feito a rival do governo. A obediência, que agora também já possui os seus direitos, também já possui grande força para os defender.”⁶³⁸

Esta obediência civil prendia-se directamente com as garantias dadas à liberdade individual, isto é, era uma conquista, pela negativa, dessa mesma liberdade, como tradução da capacidade de entendimento entre governo e governados. Prendia-se também, para Fouché, com a lição política que retirara da Revolução, isto é, longe da ideia de ruptura, defendia-se agora uma nação, que comportasse uma ligação entre o passado e o futuro, e um modo de governo baseado nessa realidade viva, mas complexa⁶³⁹.

sempre temperada com bondade, e indulgência? O instinto natural do povo faz com que ele olhe os bens e os males futuros que pode vir a ter; e na felicidade, ou nas suas inquietações sempre compara o presente reinado com os outros que lhe devem suceder.” IP, Vol.XIII, p.583

⁶³⁷ IP, Vol.XIII, p.589

⁶³⁸ IP, Vol.XVII, p.79

⁶³⁹ “Os que acreditam que todos os homens podem viver juntos só por certo número de formas complicadas; e podem ser governados só pela publicação de alguns princípios abstractos, ignoram tanto o coração humano como as fontes de poder; pode-se dizer que somente têm estudado a anatomia das constituições livres em sistemas completamente mortos.” IP, Vol.XVII, p.85

Daqui se equacionava, também, um conceito de nação e nacionalismo, ou mais precisamente, de patriotismo. Da relação inter-pessoal nasciam instituições unificadoras, porque orgânicas, que davam à política a sua face humana.

Dirigida ao poder europeu, aos aliados, esta era uma carta de despedida. Quer Fouché, quer Talleyrand, foram afastados da cena política após a concretização da segunda Restauração. A divulgação na imprensa dos Relatórios ao Rei e aos Aliados, pelo Duque de Otranto, funcionava como uma justificação de alguém que se exilava voluntariamente e deixava, ao mesmo tempo, um aviso público do que estava a acontecer em França, com o crescente aumento da influência política dos apelidados ultra-realistas. Isto significava, uma minoria no poder, e além disso, uma onda de vingança e perseguição, já iniciada pelos exércitos aliados⁶⁴⁰, e que o novo parlamento desejava continuar.

O apelo que dirigia a Luís XVIII englobava a certeza de que a maioria da França estava com o regime constitucional, e de que a única forma de unir e instruir a nação⁶⁴¹, era a de mostrar firmeza nesse propósito, usar de moderação, quanto à forma de equilibrar o poder face aos acontecimentos passados, assegurando o futuro⁶⁴².

Era nesse sentido que propunha, conjugando factores que considerava importantes, porque se ligavam com a natureza e sentimentos do homem, e com o significado político das relações sociais de proximidade⁶⁴³, as quais permitiriam o alargamento participativo e propedêutico dos franceses no interesse público. Para tal, era preciso contrabalançar o poder das Câmaras parlamentares, com a reactivação do poder das municipalidades.

“A obediência forma a medida e os limites do poder; as instituições positivas unem os homens entre si; quanto mais se multiplicam as relações usuais que existem entre eles, tanto mais se aumenta a sua força; e quanto maiores são os meios do

⁶⁴⁰ “Em toda a parte em que estão tropas aliadas, (devemos exceptuar as Inglesas) a pilhagem, os incêndios, as violências, e assassínios, têm chegado ao último ponto de excesso; e pode-se dizer que oficiais e soldados têm completamente esgotado todos os recursos de avareza e de vinganças. Enfim para falar em liberdade: as actuais atrocidades excedem muito e muito a todas as antigas, de que muitas vezes e muito justamente, também foram acusados os exércitos franceses.”IP, Vol.XIII, p.419

⁶⁴¹ “Em qualquer caso é necessário que V. M. mostre, que reina com a nação.”IP, Vol. XIII, p. 585

⁶⁴² Lembra, a propósito, a primeira constituição monárquica que atrás seguimos, IP, Vol. XIII, p.576. Reforçava ainda pela alegoria a ideia de monarquia que defendia: “Eu com muito gosto contemplo na fisionomia dos soberanos, a quem nossa sorte agora está confiada, a imagem, e emblema dessa divindade, que a antiga mitologia representava com duas faces; uma voltada para o passado e outra para o futuro.”IP, Vol. XVII, p. 88

⁶⁴³ “O homem antes de pertencer ao governo e ao estado, pertence ao lugar em que nasceu. No seio da sua família se origina e desenvolve o seu primeiro sentimento pela pátria; e o interesse da região natal é o primeiro elemento de todos os interesses políticos.”IP, Vol. XVII, p. 85

governo, tanto mais forte e poderoso ele é; porém, pelo estabelecimento dos governos municipais pode-se identificar o trono com o povo. As municipalidades são as primeiras unidades na ordem da representação nacional, subindo até à legislatura, e as últimas na ordem do poder executivo que desce até elas e acaba com elas.”⁶⁴⁴

No relatório que enviou a Wellington, Fouché sumariou, de forma credível, o balanço que fazia, as lições que tinha retirado e os objectivos que o tinham movido:

“My Lord, em 19 de Junho, eu escrevi a V. S., que a República nos tinha dado a conhecer os excessos da liberdade; o Império, os fatais excessos do poder; os meus desejos eram evitar estes excessos, e só ter independência, ordem e a paz. Repito neste momento os mesmos desejos.”⁶⁴⁵

A ideia de pensar a política, como uma resposta de adaptação constante em prole do crescimento e desenvolvimento da sociedade civil, era a verdadeira revolução a que o início do séc. XIX assistia⁶⁴⁶. A política dava os primeiros passos teóricos, em independência da filosofia, configurados, por exemplo, na necessidade de um curso superior de ciência política⁶⁴⁷.

O moderantismo, que nascera e abrira caminho através da revolução francesa, perfilava o desejo de se fortalecer como síntese, ao dar resposta política alternativa a todas as formas de despotismo. Por outro lado, a história dera significado e consistência, não só à diversidade humana, mas sobretudo, à evidência de faculdades comuns a todos os homens. De ambos os factos, resultavam os direitos e deveres, que ao serem respeitados, permitiam uma autonomia e independência individuais, horizonte político de maximização social.

Era neste sentido que a lei constitucional surgia, para Liberato, como a legalização desses direitos, isto é, do seu reconhecimento e legitimidade dependia a paz e o progresso das nações.

⁶⁴⁴ IP, Vol. XVII, p. 85

⁶⁴⁵ IP, Vol. XVII, p. 89

⁶⁴⁶ Assim, Freire de Carvalho afirmava: “Os portugueses do séc. XIX já não são os mesmos do séc. XVIII, assim como todos os actuais povos da Europa também já não são os mesmos que então eram; assim é preciso dar tanto a uns como a outros instituições próprias do tempo, ou das luzes do século. Este é o só, e único meio de dar paz e tranquilidade interna às nações, e de sufocar todas as sementes das revoluções populares, a que tendem hoje todos os povos pela luta que há entre as suas ideias e as suas leis. É preciso equilibrar estas: sem equilíbrio não há sossego.” IP, Vol. XX, p. 100/01

⁶⁴⁷ Traduzido do inglês foi publicado no Investigador um artigo intitulado *Da ciência política, para uso das universidades nos estados da Europa ocidental* que sistematizava de forma crítica e actualizada todo o pensamento político clássico e moderno (IP, Vol. XI, p. 247-257 e p. 421-431).

“Uma constituição, e liberdade são com efeito grandes coisas para a perpetuidade e segurança dos governos! Uma constituição e liberdade dão uma pátria; e quem tem pátria defende-a.”⁶⁴⁸

A lei constitucional, ou nacional, era o garante reconhecido de defesa, quer da liberdade, quer da igualdade equitativa perante ela, e o travão ideal para evitar os excessos do poder e a anarquia popular. A ideia de que os governos deveriam tomar a iniciativa da reforma e actualização políticas, mediante consulta e representatividade, era uma ideia chave do moderantismo, para a conquista de bem-estar do todo social.

“A sabedoria e prudência dos governos consiste pois em conservar os homens tão distantes da servidão como da anarquia. Para conseguir este estado médio não há senão um caminho ou uma estrada direita: - bom governo, e boas leis, que permitam aos homens tudo o que nem ofende a sua felicidade particular nem a dos outros. Sim, as boas leis e bom governo não consistem em proibir muito, porque quantas mais coisas se proíbem muitos mais pecados se criam; mas só proibir aquilo que realmente ofende a harmonia social. As leis sociais não devem ser como as leis religiosas; estas até proíbem os pensamentos; aquelas só devem proibir as acções públicas, que transtornam o bem geral.”⁶⁴⁹

A situação política em França, como já vimos, era motivo de reflexão e debate por toda a Europa, e Liberato, contra os excessos do passado revolucionário, e os excessos daqueles que pareciam querer voltar ao Antigo regime, apresentava, no *Investigador*, uma defesa do documento constitucional francês:

“Se as nações da Europa são essencialmente progressivas em instrução, e variações em opiniões e costumes, sem escândalo algum da majestade se deve dizer, que a lei que foi mais sábia num tempo, sê-lo-á talvez menos noutra... e já por isso a França moderna adoptou um meio termo, que apesar de todo o ridículo que se lançou sobre a invenção, não tem deixado de produzir bom efeito.”⁶⁵⁰

No entanto, tal como Fouché temia, depois da derrota de Napoleão, os chamados ultra-realistas assumiram o protagonismo político, que a chamada *Chambre Introuvable* confirmou. Esta câmara de deputados, escolhida a dedo pelo ministério, chamou-se assim porque o ministro realista, De Cazes, quando ela foi dissolvida, teria dito que jamais se encontraria outra igual⁶⁵¹. Na verdade, o próprio rei, depressa se apercebeu da

⁶⁴⁸ IP, Vol. XVIII, p. 140

⁶⁴⁹ IP, Vol. XX, p.254/5

⁶⁵⁰ IP, Vol. XII, p. 89/90

⁶⁵¹ IP, Vol. XVI, p.497

impossibilidade de controlar uma câmara que estava mais próxima do modelo do antigo regime que do constitucionalismo, e que além disso, estava em contradição com a maior parte da opinião pública francesa⁶⁵². Nesse sentido, a dissolução da câmara de deputados e a defesa da Carta por parte do rei francês, receberam o aplauso do redactor português⁶⁵³, como as medidas certas, desde que tomadas de boa fé, para salvar o trono e a monarquia constitucional.

“Quando uma geral revolução se executou dentro de um grande povo, e ela tomou consistência por um largo período de anos, pretender destruir todos os efeitos e novas formas desta revolução não só é uma quimera, porém uma empresa insensata. A história de todas as revoluções mostra, que assim como elas produzem grandes males, e muito tristes calamidades, também sempre produzem muitos bens, e alguns deles de primeira utilidade: logo a prudência e a sabedoria do homem ou dos homens, a quem couberam os altos destinos de finalizar uma revolução, consistem em guardar o bem que acharam, e ir mansamente extirpando, e desarraigando o mal.”⁶⁵⁴

No mesmo sentido, esta lição servia também para os governos dos outros países europeus, para se precaverem de revoluções, e ao mesmo tempo, salvaguardarem o avanço e progresso das nações, de acordo com o espírito do século em que se vivia.

“Deve pois haver um meio-termo para todos os governos europeus, que nem podem sofrer a desenfreada liberdade, nem podem durar com o silêncio absoluto da discussão.”⁶⁵⁵

A lei constitucional, firmada na inviolabilidade da pessoa do rei, na responsabilidade ministerial e numa representação nacional, era a solução política, que à semelhança dos autores que publicara, Freire de Carvalho defendia não só para a França pós-revolucionária⁶⁵⁶, como para o resto da Europa.

⁶⁵² “El rei [Luís XVIII] quis ter uma câmara ao seu jeito e para este fim transtornou as leis constitucionais, empregou toda a sorte de sedução e irregularidade para a eleição dos seus membros, e por último resultado, qual foi o bom fruto que tirou? Ter um câmara que nem verdadeiramente era dele nem do povo. Não era dele, porque não aprovou muitas das suas propostas, e minava, pelo exagero dos seus princípios, os fundamentos mais sólidos da autoridade real; não era do povo, porque para beneficiar alguns centos de emigrados, que desertaram do seu posto no tempo do perigo, pretendia transtornar toda a actual propriedade da nação, e com isto excitar a guerra civil.”IP, Vol. XVI, p. 496

⁶⁵³ “A resolução que tomou El rei Luís XVIII, em dissolver a Câmara dos deputados, e a declaração solene que fez, de que a Carta constitucional não seria alterada em nenhum dos seus artigos, foram dois actos que em nossa opinião só o podiam salvar do abismo, que pouco a pouco se tem ido abrindo debaixo dos seus pés.”IP, Vol. XVI, p. 496

⁶⁵⁴ IP, Vol. XIV, p. 537

⁶⁵⁵ IP, Vol. XII, p. 90

⁶⁵⁶ Em 1818 no congresso europeu em Aix-La-Chapelle, foi decidida retirada dos exércitos aliados de França, facto que foi comentado como sinal de esperança no *Investigador*, lembrando as aspirações do início da revolução francesa. “Este passo mostra que a tranquilidade pública se vai

“Os reis constitucionais são os soberanos mais fortes e poderosos que podem haver, porque obram sempre em conformidade da vontade da nação, e têm nas mãos toda a força do poder executivo e legislativo, sem nenhuma responsabilidade pública, que recai toda sobre os seus ministros.”⁶⁵⁷

3.2.2 Do patriotismo

Mas era, portanto, dentro de um quadro nacional de opinião pública, que a política era pensada e equacionada⁶⁵⁸. A história da lei era também a história de uma nação. Se a Constituição inglesa contava a história do empenho do povo e do rei na correcta adequação à liberdade e garantias da nação, o mesmo sucedia com os outros povos europeus. Começava a ser tomado, como uma evidência recorrente, que o absolutismo real viera deitar por terra a antiga legislação, que ao longo de séculos, equilibrara os poderes, por meio de representações nacionais, unindo as nações⁶⁵⁹, e que a melhor forma de ligar passado e presente, melhorando e garantindo o futuro, era retomar e actualizar as leis fundamentais dos reinos. Assim, o relato das antigas cortes, sobretudo as de Lamego⁶⁶⁰, começaram a servir de prova de antigos acordos e liberdades que tinham sido lei em Portugal, desde a escolha e aclamação do rei pela nação, ao grau de poder legislativo de que as antigas cortes portuguesas usufruíam.

visivelmente consolidando em França, e que esta, determinada a gozar dos frutos de um Governo Constitucional, por que pelejou mais de vinte anos, dará agora às artes da paz o tempo que antes deu à devastação, rapinas, e conquistas.”IP, Vol. XXIII, p. 109

⁶⁵⁷ IP, Vol. XXII, p. 230

⁶⁵⁸ “Se a bondade ou maldade de um acto administrativo podem ter sinais evidentes por onde se venham a conhecer, são estes certamente os que dá o público em geral quando qualquer acto é promulgado. Uma nação toda, ou uma grande massa de indivíduos nunca se enganam no conhecimento dos seus verdadeiros interesses; e por isso quando a sua aprovação ou desaprovação é geral e unânime, pode-se confiar na verdade das suas expressões.”IP, Vol. XVI, p.496

⁶⁵⁹ “Uma das épocas modernas da nossa monarquia, em que houveram com efeito mais perigosos abusos nesta parte foi a do ministério do Marquês de Pombal. O Marquês de Pombal tratou a nação como se tratam os homens no acampamento militar... e se por estes meios conseguiu que Portugal obrasse maravilhas, assim como um general consegue, por outros iguais, assinaladas vitórias, todavia feriu mortalmente os mais sagrados princípios da legislação portuguesa.”IP, Vol. XVII, p. 235

⁶⁶⁰ O jornal português transcreveu-as a partir da *Monarquia Lusitana*, de Fr. António Brandão. “Sim as Cortes de Lamego qualquer que seja a sua autenticidade histórica, formam hoje a base do Direito Público português, porque *politicamente* [itálico no texto] foram julgadas verdadeiras e autênticas; e neste caso a elas podemos e devemos recorrer sem nenhum receio. Mas antes de entrarmos na sua análise, vamos transcrevê-las; e à vista delas decidirá o público.”IP, Vol. XXII, p. 217

De Robert Southey⁶⁶¹, publicista inglês ligado ao movimento romântico, e que Liberato apresentou como Tory⁶⁶², saiu no *Investigador*, um artigo sobre a antiga legislação de Portugal.

“Portugal e o Brasil, para obterem alívio das suas enfermidades políticas, só precisam tirar do pó e do entulho, por assim dizer, dos abusos as suas sábias leis, e antigas liberdades, que debaixo deles se acham sufocadas.”⁶⁶³

O jornalista inglês explicava, detalhadamente, o significado das suas palavras, falava da dificuldade em reformar, mas considerava que reformar era melhor que destruir para fazer de novo⁶⁶⁴. Neste sentido, apelava ao rei e ao governo de Portugal para que agissem em conformidade, salvando o país da ruína.

“Todavia muito e muito poderia fazer El-rei do Reino Unido Português, ou o seu ministério, a bem do seu povo, se restabelecesse e confirmasse o seu antigo poder legislativo, renovando-lhe simplesmente as antigas formas, e destruindo todos os modernos, e bem modernos, abusos.”⁶⁶⁵

A ideia já abundantemente espalhada pelo jornal português, de que a reforma atempada evitava a revolução, era partilhada e confirmada por Robert Southey:

“Contudo a maior das desgraças que podem ter Portugal ou o Brasil é a renovação de outras revoluções, como as ultimamente principiadas⁶⁶⁶; a prudência humana está toda em evitá-las, aplicando-lhe com tempo os remédios necessários.”⁶⁶⁷

A identidade nacional, apoiada no significado das histórias nacionais, fornecia os contornos a um patriotismo, construído na ligação entre a dignidade individual e a colectiva. Era, nesse sentido, e em resposta a Southey, que o jornalista português manifestava o seu acordo:

⁶⁶¹ Robert Southey (1774-1843). Escritor, publicista e poeta laureado, formava com Coleridge e Wordsworth entre outros, os Lake-poets, grupo romântico de poetas que habitavam no Lake District. Tendo vivido alguns anos em Lisboa na sua juventude começou a recolher livros e documentos, e a interessar-se pela história do país, mais tarde, em 1818, iniciou uma publicação da História do Brasil, que terminou em 1826.

⁶⁶² “As ideias desse jornalista [Southey] não devem parecer suspeitas, porque ele figura em Inglaterra no partido que se chama ministerial ou ultra-realista. Mas há verdades tão luminosas, que não são exclusivas deste ou daquele partido, porém entram na crença geral de todos os homens, que vêem ou meditam seriamente nos acontecimentos humanos.” IP, Vol. XXI, p. 250

⁶⁶³ IP, Vol. XXI, p. 249

⁶⁶⁴ “É contudo uma desgraça que o limpar e concertar uma máquina enferrujada seja uma obra geralmente mais difícil do que destruí-la com o pretexto de fazer outra nova. Contra esta operação há duas classes de indivíduos que sempre gritam com todas as forças. A 1ª é daqueles que vivem e engordam à custa destes abusos, abrigados no centro das ruínas, que eles causam; a 2ª é dos inovadores, que nunca gostam de remedos, e só de obra nova, decerto, só com a esperança de fazerem descer alguém para eles subirem e ocuparem o seu lugar.” IP, Vol. XXI, p. 249

⁶⁶⁵ IP, Vol. XXI, p. 249

⁶⁶⁶ Referia-se à Revolta de Pernambuco e à Conspiração de Gomes Freire que adiante trataremos.

⁶⁶⁷ IP, Vol. XXI, p. 249/50

“Então neste caso, se as nossas instituições merecem reforma, não destruíamos o edifício, mas reformemo-lo pelo modelo antigo, sim esse modelo, com que nasceu a Monarquia, com que foi o terror da África e da Ásia, e se emancipou de sessenta anos de dura escravidão espanhola! Pouco importam geralmente aos homens as abstractas ideias políticas, quando eles gozam de uma razoável liberdade civil, isto é, de uma plena segurança de pessoas e bens.”⁶⁶⁸

Era necessário reformar o edifício político para garantir, como temos vindo a constatar, a existência de uma verdadeira sociedade civil. Essa sociedade era uma construção política, que ao transformar capacidades em direitos e deveres individuais, contribuía de forma decisiva para o bem geral. Assim, partia-se e chegava-se ao regime pretendido, representativo e constitucional. A sua defesa era feita em várias frentes e variava consoante o avanço ou atraso dos países, mas o quadro geral era traçado em cada uma dessas frentes: a lei fundamental ou constitucional, e dela decorrentes as leis que garantissem a equidade e os direitos e deveres, consubstanciados na liberdade de consciência e de opinião; a ausência de privilégios, que assegurava na livre iniciativa, o desenvolvimento económico e social da nação; e finalmente, a existência de uma instrução pública que potenciase o progressivo alargamento do horizonte civil e político. Tratava-se, também, de um regime capacitário, aquele que era defendido. Na mesma linha de Barnave, não bastava ter direitos, era preciso capacidade para os usufruir plenamente, e desta forma, todo o cidadão activo que demonstrasse, perante os seus pares, a autonomia e independência social e financeira necessária, poderia perseguir objectivos de participação política para além da opinião, isto é, como representante da vontade da nação.

Era nesta ideia de sociedade, que o discurso político que temos vindo a demarcar se projectava de facto. Nesse sentido a ideia de patriotismo enquadrava-se, sobretudo, na capacidade da nação, à semelhança do indivíduo⁶⁶⁹, reencontrar, no constante evoluir histórico, o seu espaço de realização colectiva. As capacidades e direitos que eram atribuídos ao indivíduo, conducentes à independência e autonomia de cada um, funcionavam como espelho, sendo transpostos para as capacidades e direitos da nação.

⁶⁶⁸ IP, Vol. XXI, p.250

⁶⁶⁹ “Então as nações, que não são outra coisa mais que largas colecções de indivíduos, serão por consequência exactamente o mesmos que estes são.” IP, Vol. XVII, p. 223

“As nações são como indivíduos; quando estes não têm educação, também nenhuma ideia têm do valor da honra, e muito menos da fama e da glória. E que se poderá neste caso fazer com tais homens? Coisa nenhuma.”⁶⁷⁰

Uma sociedade civil, entendida como nação, só era viável num enquadramento político de liberdade e responsabilidade, perante o todo.

“Se as acções dos homens, e particularmente as dos homens públicos, não importam a ninguém, e o mesmo caso se faz delas quer sejam boas ou más, é este um sinal evidente, que não há espírito público, que não há patriotismo, que em nada se preza a reputação ou a fama, e enfim não há *nacionalidade* [itálico no texto], nem nação.”⁶⁷¹

Isto prendia-se com a possibilidade alargada de um cada vez maior número poder participar e contribuir para essa construção, através da liberdade de opinião:

“Quando o tribunal da opinião pública começa a exercer os seus poderosos direitos, o que é bem perceptível quando também os indivíduos de uma nação começam a recorrer a ele para que julgue as suas decisões; boas esperanças se devem ter do aperfeiçoamento civil e político dessa mesma nação e dos indivíduos que a compõem.”⁶⁷² E também através da instrução⁶⁷³, poder-se alcançar o desenvolvimento pleno da capacidade de iniciativa. Mais, reunidas estas condições, criava-se a possibilidade de alterar para melhor, com o apoio e ao abrigo das leis, o seu próprio lugar na sociedade, vista como um organismo vivo e dinâmico porque passível de constante evolução, desde que existisse a confiança na estabilidade política legislativa, como garantia da segurança pessoal e de propriedade.

“Por haverem algumas dúzias de homens opulentos, e que o são talvez porque muitas mil famílias morrem de fome, não se segue que o povo seja feliz, e goze desse luxo de vestidos, casas, moveis, mesa, etc. Para que o luxo seja um sinal de prosperidade pública e mostre que a riqueza não está circunscrita em meia dúzia de mãos, mas circula extensamente por todas as classes do povo, é preciso que todas estas mesmas classes proporcionalmente participem de superabundância de comodidades.”⁶⁷⁴

⁶⁷⁰ IP, Vol. XVII, p. 222

⁶⁷¹ IP, Vol. XVII, p.222

⁶⁷² IP, Vol. XVII, p. 222

⁶⁷³“Muito bom será logo que se eduquem as nações nestes princípios elevados da honra e da reputação, porque estabelecidos eles como máximas gerais de educação, também se criará imediatamente esse incorruptível tribunal da opinião diante do qual tanto grandes como pequenos serão forçados a comparecer, e a receber as suas sentenças, que lhes darão diplomas indeléveis de honra ou vitupério.”IP, Vol. XVII, p. 223

⁶⁷⁴ IP, Vol. XX, p. 91/2

Era uma ideia de nação que configurava, ao mesmo tempo, a ideia de homem social, o qual, reunidas as condições necessárias para desenvolver as suas capacidades plenas, seria o suporte principal da nação, dita independente. O facto de poder usufruir de liberdade civil, ao abrigo da lei⁶⁷⁵, permitia-lhe estabelecer laços de confiança com compatriotas e governo, formando o chamado espírito público patriótico, enquanto adesão voluntária e afectiva, através da plena compreensão do equilíbrio que existia, entre o que dava e o que recebia da pátria, criando, assim, as razões para a defesa da mesma, como se de si próprio se tratasse. A ausência destas condições conduzia, obviamente, ao resultado oposto, e Liberato dava, desta forma, uma ideia do panorama político e social em Portugal:

“Não há patriotismo, porque não há confiança recíproca nem entre cada um dos indivíduos da nação, nem nas pessoas que a governam; desaparece a indústria, e todo o desenvolvimento das faculdades intelectuais, porque cada um esconde as suas ideias como esconde o seu dinheiro; e uma nação assim constituída marcha rapidamente para a tenebrosa ignorância, de que não pode resultar senão fraqueza, cegueira miserável, aniquilamento do espírito público, e perda geral da dignidade política.”⁶⁷⁶

A clara interligação entre o desenvolvimento social e económico, enquanto montra da liberdade, de boas leis e de bom governo, e a ideia de nação independente, traduziam uma nova forma de viver o patriotismo, como a possibilidade de participação alargada ao todo nacional.

“Quando uma nação nem sequer procura fazer os vestidos que veste, e os recebe do estrangeiro, esta nação está com efeito reduzida ao estado de cadáver na ordem civil e política. Mas o caso não é só esse; com que há-de pagar, dentro de algum tempo, Portugal essas casacas e botas que compra, já feitas, à Inglaterra, se a par deste desleixo de indústria corre a diminuição do seu comércio tanto interno como externo, e por consequência também o aniquilamento da sua agricultura.”⁶⁷⁷

Vivendo em Inglaterra e conhecendo a realidade do país, levava o redactor português, a exemplo do que atrás ficou dito sobre a possibilidade de mobilidade social, a explicar sobre o que era possível alcançar dentro do quadro civil e político que vinha a defender:

⁶⁷⁵ Liberato, defendia: “A necessidade de adoptar leis civis tão liberais como as ideias do tempo requerem.”IP, Vol. XVII, p. 229

⁶⁷⁶ IP, Vol. XV, p.331/2

⁶⁷⁷ IP, Vol. XVII, p. 505

“O luxo de Inglaterra, não se limita aqui ao Duque e ao Conde, ao negociante e ao banqueiro opulento, mas é extremamente visível na cidade e nos campos, no plebeu e no nobre, no fabricante e no artista. Nos domingos, em que todos os Ingleses passeiam, encontra-se nas ruas e nos parques milhares de indivíduos de ambos os sexos, que pelos seus vestidos se tomariam pelas pessoas mais ricas de Portugal, enquanto eles não são mais do que artífices, fabricantes e lojistas, que passam toda a semana empregados nas suas ocupações e a maior parte com o seu avental à frente símbolo do trabalho. E até homens que, durante a semana estiveram com o seu avental a trabalhar nas suas oficinas, irem para as suas casas de campo nos domingos, em carruagens puxadas por quatro cavalos. Eis aqui quando o luxo indica verdadeira e geral prosperidade.”⁶⁷⁸

Por outro lado, o esforço na direcção de uma auto-suficiência produtiva de cada país, visto como esforço patriótico, atingia a maioria dos países europeus, e segundo Liberato, esse esforço vinha a ser mais da iniciativa dos povos, que dos governos⁶⁷⁹.

No rescaldo da revolução francesa, a face social e política da Europa tinha-se alterado profundamente. Como Barnave ou Fouché assinalaram, o reconhecimento das nacionalidades, e dentro delas, da importância das sociedades civis, que tomavam cada vez maior consciência dos seus direitos e capacidades de participação na melhoria do todo, levava à exigência de concretização política e legislativa adequada.

“E haverá ainda quem diga que o povo actual é como o povo que vivia há cinquenta anos, e que os homens do século dezanove se podem governar bem pelas mesmas leis que os governaram nos princípios do século dezoito? Quem ousar dizer tal, também ousará dizer que não há luz no pino do meio-dia.”⁶⁸⁰

Esta adequação pretendida, ligava com uma ideia de pátria, livre e segura, logo, passível de ser assumida enquanto tal⁶⁸¹. Esta liberdade reconhecia-se em primeiro lugar na liberdade civil, como já vimos, e em ligação com ela na inviolabilidade da

⁶⁷⁸ IP, Vol. XXII, p. 92/3

⁶⁷⁹ “É coisa pasmosa ver os progressos que tem feito o espírito público na Europa; porque não são os governos são os povos, que se decidem a tomar grandes e extraordinárias medidas para ressuscitar a sua indústria, e não dependerem mais da estrangeira.”IP, Vol. XX, p. 96

⁶⁸⁰ IP, Vol. XX, p. 96

⁶⁸¹ “Sem uma bem entendida liberdade não há espírito público, e sem ele também não há pátria nem rei; isto é, a glória e a prosperidade do trono, são tão indiferentes como a glória e a prosperidade da nação. Que foram os romanos enquanto tiveram pátria, queremos dizer, liberdade, e que passaram a ser quando a perderam.”IP, Vol. XVII, p. 369

propriedade privada⁶⁸², que não podia estar sujeita aos caprichos e arbitrariedades de governos e poderes intermédios, próprios do absolutismo⁶⁸³.

Se os portugueses estavam na situação de penúria, que as invasões, a guerra e a ausência do rei apenas tinham agravado, era devido ao sistema e erros da administração pública que não era responsabilizada, nem por incompetência, nem por corrupção⁶⁸⁴. A ideia de que não era possível continuar a permitir-se, que os administradores públicos pagos pelos contribuintes, continuassem a funcionar como entrave ao real desenvolvimento do país, enquanto unidade auto-suficiente, assentava na evolução política e mental que os acontecimentos históricos das últimas décadas tinham proporcionado.

“A revolução completa que tem havido, em todas as ideias e no espírito humano de todas as classes, exige hoje que todos os administradores públicos, se não quiserem ver a sua vida e a sua memória votadas à execração e ódio dos povos, cuidem eficazmente em trabalhar com sinceridade e com zelo em tudo quanto é necessário para a riqueza, prosperidade e independência das nações, que só lhes pagam para que eles promovam a sua verdadeira felicidade.”⁶⁸⁵

Na verdade, a bem das nações, a doutrina da inviolabilidade dos soberanos para garantir segurança e estabilidade dos povos, fundamentava-se numa maior responsabilidade da administração pública, servida por uma opinião pública, atenta ao modo como as receitas nacionais eram empregues⁶⁸⁶.

⁶⁸² “Sem direito de propriedade, ou sem esperança de a adquirir não há cidadãos, nem indústria.”IP, Vol. VIII, p. 413

⁶⁸³ “Adoptado o princípio da inviolabilidade do direito de propriedade, e executado ele não só por meras palavras mas por obras, de maneira que a garantia seja irrefragável, sairão seguramente à luz mil tesouros escondidos, que o receio e a prudência agora ocultam.”IP, Vol. XXIII, p. 223

⁶⁸⁴ “Tem-se constantemente mostrado uma propensão insensata para animar e favorecer a indústria e agricultura estrangeiras, vendo-se com uma indiferença impolítica e bárbara morrer de fome e de miséria os nossos lavradores e artífices. E qual será a causa deste miserável e vergonhoso sistema? É sem dúvida, entre outras muitas, a falta de patriotismo, é essa atraçoada e eminentemente estúpida política de querer conservar os Portugueses, numa degradante e fatal ignorância, assentando muitos dos que têm presidido aos concelhos dos nossos bons monarcas, que lhes é mais fácil governar uma nação ignorante e pobre do que uma nação instruída e rica! Mas o século presente já não está formado para ver e tolerar tranquilamente estas grosseiras e ruinosas faltas de administração pública.”IP, Vol. XVI, p. 88/9

⁶⁸⁵ IP, Vol. XVI, p. 89

⁶⁸⁶ “Bem ditosamente para a segurança dos tronos, para a veneração devida aos monarcas, e para a tranquilidade dos governados, a mesma abundância das luzes do século tem feito ver, que de nenhuma destas faltas da administração pública devem ser acusados os reis e os soberanos, porque as suas pessoas são de direito e de factos invioláveis; porém que toda a responsabilidade deve recair sobre os empregados públicos de todas as classes, que têm a seu cargo não só a obrigação de bem aconselharem os príncipes, mas de bem executarem quanto for necessário para manter a interna ou externa independência, e prosperidade dos povos.”IP, Vol. XVI, p. 89

No caso de um visível bom emprego das receitas por parte do governo e administração pública, o resultado eram nações instruídas, e a confiança estabelecia-se, naturalmente, a favor do erário público.

“Quando um povo tem toda a instrução, que devem ter todos os entes racionais que vivem em sociedade, conhece que o governo, que o protege, deve ter sempre meios muito amplos para lhe dar esta protecção necessária; e neste caso reparte também sempre com o seu governo mais ou menos daquilo que tem em proporção do bom uso que vê que se faz do dinheiro que lhe dá. O erário público nunca pois deve sentir faltas, porque as bolsas dos indivíduos estarão sempre abertas, uma vez que seja notório que o seu dinheiro se consome para os proteger e não para os oprimir.”⁶⁸⁷

A coesão social e o patriotismo revelavam-se e eram reflexo das boas leis e bom governo, num ambiente de liberdade. Nestas condições, a estreita ligação entre os indivíduos e os governos permitia o superar de crises e guerras, fazendo sobressair a ideia de pertença e o sentimento patriótico⁶⁸⁸.

Neste contexto, o da crise económica que se seguiu à paz de Viena, a Inglaterra aparecia, mais uma vez, como exemplo. Apontada na imprensa europeia como à beira da bancarrota⁶⁸⁹, conseguiu, através de medidas de contenção exemplares e com o apoio da nação e dos contribuintes mais ricos, dar a volta à situação, antes do descalabro previsto. Mas, ressaltava o redactor português, estes resultados estavam em relação directa com a confiança que os ingleses tinham no seu sistema de governo, que lhes dava a certeza de que não haveria abuso ou desperdício com o dinheiro dos impostos, que depositavam nos cofres do estado⁶⁹⁰. A teoria ou regra que se podia extrair destas

⁶⁸⁷ IP, Vol. XVII, p. 113

⁶⁸⁸ “Assim sucede que os governos nunca são mais ricos do que nas ocasiões de crise, em que uma vez ou outra se acham as nações, porque estas, em tais circunstâncias, estão determinadas a gastar tudo para salvar-se. Conhecem então por experiência, que todos os gastos, que fazem os governos, vão para a independência e segurança do todo social, e debaixo deste ponto de vista cada indivíduo é o primeiro a despejar, sem murmurar, a sua bolsa na grande bolsa do Estado.”IP, Vol. XVII, p. 113

⁶⁸⁹ “Na época em que todas as gazetas francesas profetizavam a ruína de Inglaterra, calculada na sua falta de finanças, e grande parte da Europa, parecia acreditar nestas fatais profecias, ninguém então, ou bem pouca gente, reflectia no que realmente são as finanças de um país ... E qual foi o resultado? Viuse que à proporção que crescia o *deficit do budget* [itálico no texto] inglês cresciam as rendas do governo, e os meios de assombrar o mundo com as suas expedições e tentativas.”IP, Vol. XVII, p. 113/4

⁶⁹⁰ “Em tempos ordinários ninguém paga mais do que a nação inglesa, mas também nenhum povo na terra goza de mais comodidades do que o povo inglês. Se ele paga, por exemplo, consideravelmente para as estradas públicas, ao menos está certo que as há-de ter, e as melhores possíveis; e neste caso abençoa sempre o dinheiro que dá, porque vê as utilidades que lhe resultam do bom emprego que dele se faz. Mas que faria, se pagando tanto como paga, e em vez de gozar dos produtos da sua despesa, não visse senão delapidações ou ruínas? O seu patriotismo afrouxaria num momento, e o seu governo, não podendo calcular com os seus próprios recursos, seria o governo mais pobre do universo.”IP, Vol. XVII, p. 114/5

reflexões, sobre erário e patriotismo, era também um conselho a povos e governos, portanto, às nações:

“O erário dos governos está sempre no patriotismo das nações, e este patriotismo cresce ou diminui à proporção das luzes do povo, e do bom ou mau uso que se faz das rendas públicas. Mostrai a uma nação que ela deve despende para objectos da sua utilidade ou segurança; mostrai-lhe depois disso que tudo o que ela despende é indubitavelmente em seu benefício; e então vereis que nem vos faltará dinheiro, nem aos que pagam faltará vontade de o dar.”⁶⁹¹

Quanto ao governo e administração portugueses, o redactor, por comparação com o regime que defendia e pelos resultados que estavam à vista, defendia uma rápida mudança de sistema, culpando-o, e não aos homens, pelo atraso e incapacidade do país em acompanhar o desenvolvimento económico e social que outros países já tinham atingido. Referindo-se ao regime absolutista, lembrava os homens de valor, cujo conselho não fora ouvido, naquela que considerava a época mais desastrosa da administração portuguesa, a época de D. João V. O mesmo, afirmava, acontecia na actualidade em que escrevia⁶⁹².

A mudança de sistema implicava o ter em conta a sociedade civil, respondia às exigências que a mesma vinha fazendo e ao respeito, que a sua vontade devia merecer.

“Se as sociedades civis somente existem pelo concurso unânime de todas as fortunas, e de todos os braços de cada um dos indivíduos que as compõem, neste caso não devem ser excluídos os mesmos indivíduos de toda a administração e emprego das suas vidas e fazenda. Com efeito, se o homem não é um mero autómató, não se pode racionalmente, exigir dele, que simplesmente pague, e dê a vida, em muitas circunstâncias, pelo Rei e pela pátria, e nunca lhe seja permitido saber as razões ou

⁶⁹¹ IP, Vol. XVII, p. 114

⁶⁹² “Como aconteceu que havendo no reinado de El-Rei D. João V, indivíduos com tão bons princípios em economia política como D. Luís da Cunha, Alexandre de Gusmão, um Brochado, etc., os quais naturalmente deviam ser consultados em muitas das decisões do governo; apesar disso aquele reinado, o mais rico de todos os reinados, teve uma administração, talvez a pior de quantas tem havido em Portugal? Para resolver este problema só achamos uma grande razão, e é: que a causa dos nossos males não está tanto nos homens como no sistema do governo. Sim vemos que então, e mais modernamente ainda têm havido homens de muita inteligência e patriotismo à frente dos negócios, e que destes homens têm saído excelentes conselhos, e até excelentes regulamentos públicos; apesar disso o mal tem progredido, porque os bons conselhos e bons regulamentos nunca se têm posto em prática. Logo bem nos parece, que a causa dos nossos males não está tanto nos homens como no sistema, que autoriza que o génio do mal prevaleça sempre contra o génio do bem.” IP, Vol. XXIII, p. 221/2.

Luís da Cunha (1662-1749) *Testamento político*, Alexandre Gusmão (1695-1753) *Manuscritos*, José da Cunha Brochado (1651-1733) *Manuscritos*, diplomatas portugueses, são exemplos de reformadores *estrangeirados*, e publicados como tal no *Investigador*, precisamente pelo espírito crítico e pelas analogias dos seus escritos com a situação política e económica portuguesa no início do século XIX.

porque paga, ou porque sacrifica a sua vida. Eis aqui, logo em suma, os motivos porque os homens de hoje tanto desejam os governos representativos; querem saber a necessidade do emprego que se faz de suas pessoas e bens; e esta ciência nunca a podem ter senão forem admitidos a sancionar as leis, que devem determinar e declarar esse emprego.”⁶⁹³

Não podia ser mais claro, não só na urgência em mudar o sistema, como na interligação política que temos vindo a detectar, entre a lei ou moral social, a liberdade e o patriotismo, que presidia à ideia de uma sociedade civil, que embora com base no indivíduo, desenhava teias de responsabilização e participação solidárias.

“Uma das belas e enérgicas expressões que se acham na *Clarissa* de Richardson é quando ela diz a Lovelace: - Se me tocas mato-me! Do mesmo modo dizem constantemente o comércio e a indústria a todos os governos do mundo: - Se nos tocais morremos... A protecção e providência dos governos consiste pois unicamente nas boas leis gerais e particulares a favor das instituições humanas; a execução delas deve deixar-se à plena indústria e liberdade do homem, que uma vez que tenha a consciência dessa mesma liberdade fará prodígios, e executará coisas assombrosas.”⁶⁹⁴

Era nesse sentido que José Liberato, para além das críticas feitas ao sistema de governo, e à semelhança do apelo de Gentz aos alemães, convocava os portugueses para uma auto-consciencialização identitária:

“Mas há um fado bem fatal que de longo tempo nos persegue! Ainda não entrámos bem na ideia de sermos Portugueses: uns dizem-nos que nada podemos ser sem o auxílio de Inglaterra, outros sem o auxílio de França, e outros (o que ainda é mais!) sem termos negros e escravos! Sejamos pois só, e unicamente Portugueses, e amigos de todo o mundo, que nos prestar verdadeira amizade; mas para que sejamos só e unicamente Portugueses, é preciso, que comecemos a ser uma nação industriosa, rica, e por consequência independente. Todavia esta independência não se pode ganhar, vivendo fracos, pobres, e indolentes; lançando-nos nos braços ora de um ou de outros em tempos de perigo... Penetremo-nos pois bem desta santa ideia de sermos Portugueses; e facilmente acharemos os meios de sermos uma grande nação.”⁶⁹⁵

Traçados os contornos da sociedade civil, que se procurava inscrever e equacionar como fruto da reflexão política saída da Revolução Francesa, em parte

⁶⁹³ IP, Vol. XVII, p. 230

⁶⁹⁴ IP, Vol. XVIII, p. 541/2

⁶⁹⁵ IP, Vol. XV, p. 512/3

idealizada como possibilidade e em parte a acontecer na realidade da maioria dos países europeus, reconhecia-se, no entanto, que para a sua concretização plena, a existência de uma opinião pública esclarecida era condição *sine qua non*.

3.2.3. Opinião, publicidade, instrução

“A liberdade de imprensa, apesar dos obstáculos da ignorância, e alguma coisa ainda pior do que isso – a maldade sistemática de alguns subalternos, que cavilosamente querem ter as nações às escuras, vai pouco a pouco triunfando na Europa; e assim se prepara para fazer a volta do globo... A civilização e luzes do século vão arrastando para esta e outras iguais medidas importantes todos os governos, que já não podem resistir à força da Rainha do mundo – a opinião; e todos estes passos simultâneos nos confirmam a ideia consoladora, de que a espécie humana não só é susceptível de muita perfectibilidade; porém de facto a terá.”⁶⁹⁶

O espírito público das nações traduzia o estado da sua opinião pública, isto é, o grau de educação e capacidade de participação activa dos indivíduos ou cidadãos. Desta forma, embora partindo de uma essencial imperfeição do ser humano, acreditava-se também na possibilidade do seu aperfeiçoamento moral e físico constante, quer através da lei⁶⁹⁷, como já vimos, quer através da instrução. A concretização da liberdade de opinião, na liberdade de imprensa, fornecia o suporte necessário ao desenvolvimento, individual e colectivo, pretendido.

A liberdade de imprensa, que traduzia a liberdade de acção pública, era para Freire de Carvalho, a única via para manter povos e governos informados, e logo, preparados para agir correctamente, cientes de que as suas acções estavam sujeitas ao escrutínio público de aprovação ou repúdio. Neste sentido, ainda que dando os primeiros passos, Portugal não era excepção.

“Para criar e sustentar esse independente e justo tribunal da opinião nada é mais proveitoso e até necessário do que a existência e a generalidade de escritos públicos, porque eles seguramente são o alimento que sustenta sempre aceso esse fogo sagrado, que traz sempre claras e em evidência as virtudes como os vícios sociais. Que

⁶⁹⁶ IP, Vol. XVII, p.493

⁶⁹⁷ “Ora as leis, ou o traje moral, que hoje têm a maior parte dos povos não foram decerto feitas para eles; e por isso não é para admirar que não saibam ou não possam ajeitar-se a trazê-lo; assim é bem natural que todos quase unanimemente peçam vestidos novos.” IP, Vol. XVII, p.228

os escritos públicos, que hoje circulam nos domínios portugueses, já tenham começado a formar esse benéfico tribunal, ninguém poderá por um momento duvidar.”⁶⁹⁸

O jornalista tornava-se assim num homem público, com responsabilidades perante os leitores e a sociedade⁶⁹⁹, com uma ética de honestidade e imparcialidade correspondente ao lugar que ocupava.

“Mas nesta sua marcha [o jornalista] que é obrigado a seguir imparcialmente, e sem outras contemplações mais do que as da decência, verdade e interesse público, muitas vezes pode ser enganado, e publicar coisas que, parecendo-lhe úteis verdades, são realmente mentiras ou calúnias. Contudo, é impossível prevenir este inconveniente, porque ou nada se há-de publicar, o que seria um verdadeiro prejuízo público; ou então uma vez ou outra se hão-de referir coisas falsas ou exageradas.”⁷⁰⁰

Partindo deste quadro da possibilidade de o jornalista, ainda que de boa fé, ser enganado, e não sendo opção correcta ou de interesse público, desistir pura e simplesmente, da utilização da imprensa como veículo da opinião, Liberato apresentava a única solução, que respeitava e servia a procura e divulgação da verdade, considerada a principal função do jornalista e consequentemente da imprensa livre.

“Que meio haverá logo para conciliar estes embaraços, e nem privar o público de verdades úteis, nem deixar sem punição a quem anuncia falsidades? Um muito simples, e rigorosamente imparcial: - a publicação do pró e do contra de todas as comunicações que se fazem. Sim, o Jornalista, não pode ameaçar com castigos; mas pode seguramente, dizer aos seus Correspondentes – ‘guardai-vos bem de enganar-me, porque se assim fizerdes, sem nenhuma contemplação, vereis também expostos à vista do público os documentos da vossa falta de verdade, ou dos vossos exageros ou imprudências’ Esta linha de comportamento seguirá pois sempre o *Investigador Português*; e nas suas páginas receberá liberalmente tanto uns como outros desses escritos em que se aprovarem ou desaprovarem asserções de alguma utilidade geral.”⁷⁰¹

Seguindo o seu raciocínio, a liberdade de imprensa, enquanto bem público e força moral de coesão, tornara-se imprescindível para que povos e governos se mantivessem informados e agissem em conformidade. Esta liberdade assente na opinião, sintoma de civilização e necessária a todos os países, tomava carácter de

⁶⁹⁸ IP, Vol. XVII, p. 223

⁶⁹⁹ “Um jornalista é um homem público, e como tal é seu dever aceitar e publicar todas as comunicações que se lhe fazem, aonde vê que há matéria de utilidade comum.”IP, Vol. XVIII, p. 404

⁷⁰⁰ IP, Vol. XVII, p. 404

⁷⁰¹ IP, Vol. XVII, p. 404/5

urgência no recém-criado Reino Unido de Portugal e Brasil devido, quer à extensão do Brasil, quer à distância que existia entre os dois Reinos.

“Uma das maiores dificuldades que todavia deve encontrar ao desenvolvimento dos seus recursos é a distância em que estão as suas partes do centro e coração da monarquia; mas para isto é que serve a imprensa, esse telégrafo sempre em actividade, que de uma extremidade a outra do mundo leva quase em um momento todos os pensamentos e ideias dos homens.”⁷⁰²

A liberdade de imprensa, para além de manter e divulgar uma informação actualizada nas mais diversas áreas, culturais, científicas ou políticas, com todas as vantagens daí decorrentes, era o veículo por excelência da sociedade civil, enquanto espírito crítico e reflexo da liberdade de pensamento, permitindo e facilitando o mútuo conhecimento e entreajuda entre governo e governados.

“É necessário que o nosso Príncipe [futuro D. João VI] tenha em cada capitania ou província, uma espia incorruptível, que constantemente o avise dos bens ou dos males que tiver o seu povo. Qual há-de ser porém esta sentinela incorruptível? – A imprensa, racionalmente livre. Sem ela nunca espere o governo e o Príncipe conhecer cabalmente o que se passa nos seus Estados; sem ela nunca espere remediar os abusos, e estimular a instrução e a indústria; sem ela finalmente nunca espere pôr um irresistível freio às injustiças, às delapidações, e a toda a sorte de prevaricação pública.”⁷⁰³

Por outro lado, se devidamente legislada a liberdade de imprensa⁷⁰⁴, tornaria os jornais verdadeiramente credíveis e úteis, evitando os escritos clandestinos, que segundo o redactor, eram mais perniciosos do que a liberdade de circulação⁷⁰⁵. Em caso de restarem dúvidas perante os benefícios da liberdade de imprensa, e para que a sua defesa ficasse completa, Freire de Carvalho exemplificava mais uma vez com Inglaterra.

⁷⁰² IP, Vol. XVIII, p. 120

⁷⁰³ IP, Vol. XV, p. 104

⁷⁰⁴ “Se as leis são bastante poderosas para punir o ladrão e o assassino, e se elas têm força para coibir outros crimes e maldades porque não terão a mesma força para castigar ou prevenir todos os crimes e abusos de imprensa? Não são estes crimes sociais da mesma natureza que os outros; e até são mais fáceis de examinar e de provar, porque correm em muitas mil cópias estampados, e têm por assim dizer, sempre por hipoteca o autor ou o impressor? Considerando-se os crimes ou abusos da imprensa como quaisquer outros, todos os receios devem desaparecer; porque a lei, que é feita para uns, pode também aplicar-se aos outros.”IP, Vol. XV, p. 105

⁷⁰⁵ “A não liberdade, ou o estado muito próximo dela, produz sempre, e irremediavelmente o *contrabando* [itálico no texto], e este género misterioso de circulação e publicação das ideias é sempre muito mais perigoso e fatal do que a sua livre e franca propagação. Neste último caso sempre a lei tem poder sobre os culpados.”IP, Vol. XVII, p. 367

“O único país do mundo, em que já depois de muito tempo, e ainda actualmente, há verdadeira liberdade de imprensa é a nobre e poderosa Inglaterra, à sombra da qual e das suas incomparáveis leis estamos a escrever este artigo para bem do nosso Príncipe e da nossa Pátria; nesta Inglaterra, a rainha das nações pelo seu bom governo e indústria, como já a chamámos, nada há de oculto, nada há de misterioso; todas as operações do governo, e das autoridades públicas são patentes, examinadas, louvadas ou criticadas; perguntamos agora: - que país é mais forte, mais rico, e mais bem governado que a Grã-Bretanha; e que monarca é mais poderoso e mais respeitado que o monarca britânico? Logo a liberdade de imprensa, bem entendida, longe de enfraquecer os estados, e diminuir o respeito e a autoridade real, antes a fortifica e aumenta.”⁷⁰⁶

Na sequência da tolerância e da liberdade de consciência, a liberdade de pensamento completava os direitos que advinham das faculdades comuns a todos os homens, mas que resultavam, afinal, do reconhecimento da própria diversidade humana. Assim, a liberdade concretizada na liberdade de opinião, enquanto liberdade de acção, possuía na imprensa, a arma mais poderosa para garantir o equilíbrio político das nações⁷⁰⁷.

A importância da imprensa, revelada na ligação entre a liberdade de opinião e a instrução pública, era posta em relevância, de forma muito incisiva, pelo redactor português:

“Sem uma racional liberdade de imprensa, tornamos a repetir, não podem os Estados ter prosperidade, porque faltando-lhes os únicos e verdadeiros meios de uma instrução universal, os povos lentamente vão caminhando para a ignorância, e os governos para os actos arbitrários, que afinal vêm sempre a produzir calamidades terríveis. Sim, que progresso nas artes, na agricultura, e na indústria poderá jamais fazer aquele povo que não puder pensar e escrever senão o que for conforme com as cabeças de meia dúzia de censores? Querer pois que muitos milhões de homens só pensem e só escrevam como pensa meia dúzia ou uma dúzia de indivíduos, é tentar embrutecer completamente a espécie humana.”⁷⁰⁸

Para completar o programa político que temos vindo a acompanhar, desde os discursos de Antoine Barnave e deles fazendo parte, resta-nos indagar no *Investigador*,

⁷⁰⁶ IP, Vol, XV, p.106

⁷⁰⁷ “Enquanto houver imprensa, e esta for racionalmente livre, as nações que adoptarem tão generosos princípios de governo, não cairão nem nos abismos da anarquia, nem na estupidez do despotismo.” IP, Vol. XI, p. 85

⁷⁰⁸ IP, Vol. XI, p. 85

a importância atribuída à educação nacional ou instrução pública, como base e fundamento desta ideia de sociedade civil em permanente construção e aperfeiçoamento.

“Assim como a instrução individual é que enobrece o homem, e o distingue do ignorante, como o dia da noite, também a instrução nacional enobrece as nações, e honra os governos que as dirigem.”⁷⁰⁹

Como vimos, no entanto, várias condições políticas eram requeridas para que a educação desse frutos. O que se pretendia, respeitada a diversidade humana, era o cidadão autónomo e independente, capaz de desenvolver plenamente as suas capacidades e contribuir, dessa forma, para a sociedade em que se inseria e para a nação que a comportava. Nesse sentido, duas coisas eram importantes: que a sociedade pudesse contribuir para essa educação, pela maneira como se organizava e legislava, e que a instrução se fosse estendendo ao maior número, até se tornar universal.

A ideia de que a educação passava também pela intervenção do mundo, e na maneira como estava organizado, era contrabalançada e completada pela ideia de que a escola se devia adaptar às condições em que existia, e desse modo, contribuir melhor para formar e preparar os cidadãos.

Sintetizando as duas ideias atrás descritas, foi traduzido e publicado ao longo de vários números do *Investigador*, uma obra de August Lafontaine⁷¹⁰ intitulada, “O homem singular ou Emílio no mundo”⁷¹¹. Esta obra entre a novela e o romance, contava a história do jovem Emílio e começava onde Rousseau o deixou. Assim, na posse de uma educação que o preparara para pensar pela sua cabeça e o dotara de capacidade de escolha e de crítica, Emílio viaja e vai encontrando novas experiências e aventuras, ao mesmo tempo que procurava reparar todas as injustiças com que se deparava. Nesse processo conheceu gente que o ensinou e gente a quem deixou ensinamentos, completando a sua formação pessoal desta feita no mundo, e finalmente preparado para encontrar o amor.

Esta troca benéfica, entre educação e a sociedade ou mundo, era um dado adquirido nesta forma de pensar a política, e é nessa perspectiva que o redactor vai criticar a distância entre os currículos dos estudos gerais, espalhados por Portugal, e as

⁷⁰⁹ IP, Vol. XVIII, p. 407

⁷¹⁰ August Lafontaine (1758-1831), escritor e novelista alemão de sucesso internacional, e defensor dos métodos de educação de Rousseau. Ver **Fátima Outeirinho**, “As traduções da obra de Rousseau em Portugal: texto e paratexto” in Revista da Faculdade de Letras, Vol. XII, Porto, 1995, p. 395/418

⁷¹¹ IP, em todos os números do Vol. XVI p. 302 ao Vol. XX, p. 472

reais necessidades do país⁷¹². Defendia-se um ensino mais especializado, por um lado, e mais profissionalizado⁷¹³, por outro, que permitiria o desenvolvimento que a nação precisava, quer em termos científicos, quer nas consequentes aplicações agrícolas e industriais.

Um país como Portugal com elevado índice de analfabetismo⁷¹⁴, estava distante da construção social e política que se pretendia, daí que a educação alargada ao maior número correspondia a uma espécie de garantia de que estavam criadas as condições para o desenvolvimento das faculdades individuais, num ambiente que se queria de liberdade, para todos atingirem o seu máximo potencial⁷¹⁵. Assim, foi precisamente à divulgação desta ideia de educação para todos, que o *Investigador* dedicou mais espaço de publicação.

Um artigo publicado no *Investigador* sobre o problema dos “Expostos” em Portugal⁷¹⁶, provocou, da parte de Liberato, algumas críticas e várias sugestões complementares⁷¹⁷. Contra o desperdício de vidas humanas em primeiro lugar⁷¹⁸, e pelo

⁷¹² “Noções elementares de geometria prática, de mecânica, e de química, teriam sido com mais vantagem disseminados pelas cidades e vilas da monarquia, do que as de retórica, poética, lógica, metafísica e ética, das quais ainda estamos por ver o benefício que resultou à nação no espaço de mais de meio século que essas aulas existem.”IP, Vol. XII, p. 87

⁷¹³ “Por exemplo, a ignorância crassa em que se deixa viver a classe ínfima do povo é uma causa poderosíssima [de decadência], porque enquanto esta existir não pode haver aperfeiçoamento algum nas obras humanas. É por conseguinte excelente ideia, quando se aconselha que se instrua geralmente o povo, que se ensine a ler e a escrever, e que se componha para seu uso um Compêndio rural ou agronómico, que lhe sirva de catecismo a par do da religião e da moral. Não é menos útil a ideia de conceder prémios e distinções aos lavradores e criadores de gado; porque sem estímulo de honra ou de proveito o homem propende sempre para o primeiro estado puramente animal, que é o da ociosidade e desleixo. É pois claro que sem instrução e estímulos não pode haver nem boa agricultura, nem espécie alguma de indústria.”IP, Vol. XXIII, p. 217

⁷¹⁴ “Quem se recordar do atraso em que está em Portugal este ramo de economia civil e política; quem se recordar, que há freguesias em que se não podem achar três indivíduos que saibam ler e escrever, e que portanto é sempre uma grande dificuldade o poder descobrir quem exercite os empregos municipais, e seja cobrador das rendas públicas; quem se recordar mais, que a actual educação existente é tão dispendiosa e tão limitada, que se andam muitas léguas às vezes sem encontrar um mestre de primeiras letras; e quem se recordar finalmente, que se o povo pelo menos não souber ler e escrever, é inútil cuidar em livros e catecismos elementares para lhe inculcar a moral, e os progressos da agricultura e das artes; neste caso é impossível que não convenha em que se adopte um novo sistema, que talvez com um terço da despesa actual, seja capaz de difundir a necessária instrução por todas as classes do povo.”IP, Vol. XIV, p. 39/40

⁷¹⁵ “Ora nenhum povo deve jamais esperar fazer brilhante figura em ciências e literatura se as despesas da educação forem tão avultadas, que só as classes superiores possam a ela ter acesso.”IP, Vol. XIV, p. 29

⁷¹⁶ Da autoria Filipe Ferreira de Araújo e Castro (1771-1849)

⁷¹⁷ “O projecto, que muito abunda de excelentes ideias, e de louváveis sentimentos, parece-nos demasiadamente pomposo, e mais que tudo demasiadamente complicado, para que se consigam os resultados que se desejam alcançar...Para falar-mos sem figuras, rezeamos muito que todos os benefícios que haviam de receber os Expostos se reduzam simplesmente a comendas, a fitas e outras prerrogativas que hão-de nutrir a vaidade dos seus tutores, e as coisas fiquem como antes.”IP, Vol. XIII, p. 184/5

⁷¹⁸ Segundo tabela publicada juntamente com as observações do redactor, a taxa de mortalidade dos “Expostos” era superior a 90%, IP, Vol. XIII, p. 182

aproveitamento de todos os talentos que se desperdiçavam, defendia-se, à semelhança do que se passava em Inglaterra⁷¹⁹, que só a sociedade civil fosse responsável pelos “Expostos”, isto é, contra a criação de tribunais especiais e a utilização de magistrados, propunha-se que apenas os homens reconhecidamente honestos fossem chamados a prestar serviço voluntário. Sugeriam-se, em sete pontos, as medidas capazes de organizar serviços locais ao nível da comarca, que educassem as crianças abandonadas, envolvendo desta forma a sociedade civil num problema do seu interesse, facultando aos jovens e ao acolhimento uma verdadeira integração. Uma das condições para o sucesso da proposta era a utilização da imprensa para divulgar semestralmente resultados, e apresentar contas ao governo e aos concidadãos, legitimando todo o processo.

“Mas como nunca pode haver boa administração sem responsabilidade; ao menos de seis em seis meses, todos estes administradores fariam conhecer ao público por meio da imprensa não só o número dos Expostos, que tinha havido, mas a receita e despesa que se havia empregue na sua criação. Este é o único e efficientíssimo meio de garantir a propriedade pública, e de dar responsabilidade aos empregados... A imprensa, a imprensa é só quem pode assustar o delapidador; é quem pode criar uma opinião pública; e é finalmente quem pode fazer com que os homens empregados a temam, e pelo menos exteriormente a respeitem.”⁷²⁰

Na questão do alargamento progressivo às classes desfavorecidas e conseqüente universalização da educação pública, o jornal português vai ainda mais longe na apresentação de soluções. Iniciado em Inglaterra, no início do século XIX, o método de educação de Lancaster⁷²¹ vai ser divulgado e comentado por Freire de Carvalho.

“Se lançarmos os olhos sobre a lista dos homens ilustres que deram renome às suas pátrias, poucos acharemos nós que gozaram de dignidades ou riquezas; e quantos

⁷¹⁹ “Quem quiser ser bom administrador, quem quiser que haja verdadeiro patriotismo, quem quiser ter bons estabelecimentos públicos, há-de estudar as instituições inglesas, aonde tudo se faz sem pompa e sem complicações de autoridades; e tudo, numa palavra, corre pelas mãos dos cidadãos, sem nisto intervirem tribunais, nem ministros da justiça, nem grandes da corte, excepto quando estes últimos pelo seu patriotismo, o que não é raro, se misturam com o resto do povo para o auxiliar, e dar-lhe o exemplo das boas acções.” IP, Vol. XIII, p. 185

⁷²⁰ IP, Vol. XIII, p. 186/7

⁷²¹ Joseph Lancaster (1778-1838). Sistema de educação iniciado em 1803, e posteriormente apoiado por particulares e governo. Em 1805, Lancaster publicou a obra *Improvements on education* que compilava várias brochuras já editadas, e que não só explicitava o seu método e pedagogia de ensino como demonstrava a sua validade com os resultados já obtidos. O método foi exportado, para toda a Europa com especial sucesso em França, e para o outro lado do Atlântico.

pelo contrário têm saído das baixas classes da sociedade? Sim a natureza os dotou de talentos, e o acaso lhes deu a necessária educação.”⁷²²

Este método era baseado no princípio da autonomia individual. Cada dez alunos eram supervisionados pelo melhor deles, que em caso de errar, voltava para o grupo, sendo substituído pelo aluno que o emendara⁷²³. Desta maneira, para além de uma saudável rivalidade, procurava-se um sistema de persuasão gratificante, que conduzia à auto-disciplina, em detrimento do medo e castigos constantes no método tradicional⁷²⁴, conseguindo-se ao mesmo tempo, bons resultados morais e educacionais. Não ensinando nenhum catecismo religioso específico⁷²⁵, o método Lancasteriano afirmava ensinar e basear a sua orientação na moral cristã, procurando dotar os alunos de autonomia crítica e capacidade de escolha, contribuindo assim, para o seu aperfeiçoamento intelectual e moral⁷²⁶.

A propósito do tema, Liberato teceu algumas considerações políticas, que ligavam directamente a educação aos governantes das nações.

“A ignorância é a grande enfermidade dos indivíduos e dos Estados. Se ela se torna habitual num homem ou numa nação, este homem e esta nação são os objectos mais desgraçados e às vezes os mais perigosos do mundo. O entendimento humano é capaz de grande perfectibilidade; mas se não se lhe põem os meios para o desenvolver e cultivar, este sublime dom da natureza ou se reduz à nulidade absoluta, ou gera frutos prejudiciais e danosos.”⁷²⁷

O redactor lembrava que na Europa dos últimos tempos, se assistira a um recrudescimentos das artes e ciências, que nenhum país europeu podia ignorar, sob pena

⁷²² IP, Vol. XIV, p. 29

⁷²³ “Assim a atenção, a indústria, e os esforços dos discípulos estão em perpétuo vigor, e estes têm sempre a louvável ambição de obter o lugar de honra.”IP, Vol. XIV, p. 31

⁷²⁴ “Há castigo de mais, e galardão de menos; consequentemente pela maior parte a obediência e os esforços do discípulo têm antes a sua origem no medo, do que no desejo de bem desempenhar as suas obrigações, ou numa nobre e louvável emulação; donde se segue que no todo os seus progressos serão com probabilidade vagarosos, e a sua educação imperfeita.”IP, Vol. XIV, p. 30

⁷²⁵ “Não se ensina doutrina, nem credo algum particular, excepto os princípios gerais da religião cristã, admitidos e adoptados por todas as seitas dos Cristãos. Os estudantes são bem instruídos nos preceitos gerais da moral; o mestre de vez em quando mostra-lhes as vantagens que a eles andam anexos, e recomenda-lhes a sua observância com fervor e carinho.”IP, Vol. XIV, p. 32

⁷²⁶ “No método de Lancaster não existem inconvenientes, e tão bem disposto é o plano de instrução, que um mestre pode em breve tempo, e com uma despesa incomparavelmente pequena, ensinar a vários centos de rapazes os princípios gerais dos conhecimentos humanos, com pouco trabalho pessoal, com uma ordem e execução superiores à disciplina militar, e por um modo muito apropriado para aperfeiçoar as faculdades intelectuais e morais com uma rapidez e sucesso incomparáveis.”IP, Vol. XIV, p. 90

⁷²⁷ IP, Vol. XIV, p. 36

de ficar para trás e à mercê dos outros. Lamentava por isso que, em Portugal, ainda houvesse quem defendia a ignorância do povo como a melhor forma de o governar.

“Muito bem sabemos, que tem havido monstros da espécie humana, que têm querido inculcar a máxima atroz, de que o melhor meio de governar os homens é conservá-los na estupidez e na ignorância; tais políticos são os assassinos morais da sua espécie, e merecem a execração universal de todo o ser pensante.”⁷²⁸

Em perfeita sintonia com o método de Joseph Lancaster, defendia-se o alargamento da educação a todo o povo e a todas as classes. Entendendo a educação como um ramo da economia civil e política, era bem visível, em toda a sua argumentação, que se tratava de um investimento da nação, num futuro social e político melhor para todos.

“Mas também esta educação não se deve limitar a esta ou a aquela hierarquia de indivíduos; deve abranger todo o povo segundo as suas diversas relações sociais; porque se a destinassem somente para as classes superiores e ricas, estabeleceríamos na Europa o sistema político da China, aonde a ciência só é do domínio de algumas castas privilegiadas; o que está em absoluta contradição com os nossos costumes. Precisam, por consequência, todos os povos ter uma pública e geral educação, que abranja todos os indivíduos, e todas as classes; e nesta ideia é que julgámos ser coisa de muito proveito fazer conhecido aos Portugueses o novo e maravilhoso sistema de Lancaster.”⁷²⁹

Quando se colocava o indivíduo como o centro ou incontornável categoria ontológica fundamental, como era o caso, vemos que a sociedade que o enquadrava era tida como reflexo identitário, de cada um dos seus membros. Assim, cimentada na igualdade perante Deus e perante a lei, a sociedade dotava todos os seus membros do direito à liberdade, à propriedade, e conseqüente protecção e segurança de ambas por parte dos responsáveis políticos. Equivalia também a dizer que, as desigualdades sócio-

⁷²⁸ IP, Vol. XIV, p. 36. Liberato, exemplificava de seguida, com um ministro português sem contudo o nomear: “Um homem famoso, um título de primeira grandeza e que depois chegou a ser ministro e secretário de estado, o qual costumava repetir, como axioma de uma grande e maravilhosa política, que Portugal nunca poderia ser feliz sem os três I, isto é, Ignorância, Inquisição e Inconfidência. Nós não afiançamos o dito; mas se ele com efeito, sequer uma vez proferido, esse homem, esse titular, esse ministro foi um monstro abominável, e era digno de ter entrado nos concelhos de Califa Omar, quando ordenou às chamas, que devorassem em Alexandria os preciosos monumentos de toda a antiga sabedoria humana.”IP, Vol. XIV, p. 36

Este texto veio azedar as relações iniciais entre Liberato e Palmela, uma vez que o dito titular era o seu pai. O redactor, nas suas *Memórias* conta que quando escreveu o artigo pensava tratar-se de outra pessoa.

⁷²⁹ IP, Vol. XIV, p. 38

económicas estavam politicamente legitimadas por aquela mesma igualdade, bem como as subordinações delas decorrentes, que ao contrário da hierarquia vigente no Antigo Regime, rígida e baseada no privilégio, permitiam uma maior mobilidade individual. O discurso político justificava, assim, com contornos morais, as diferenças de riqueza e o consequente acesso a uma maior ou menor participação política, premiando, por um lado, os que mais investiam na sociedade, mas apelando, por outro, a uma solidariedade filantrópica dos mesmos, que distinguisse aqueles que, embora virtuosos, se encontravam entre os desfavorecidos.

A importância da educação neste contexto era óbvia, precisamente como forma de permitir e alargar cada vez mais essa mobilidade social e política, na representação de sociedade civil que viemos a delinear.

CAP. 4 - ENQUADRAMENTO POLÉMICO/POLÍTICO DE PORTUGAL

4.1. Polémica antiga

Em 1806, António de Araújo e Azevedo era ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, e com a morte do Conde de Vila Verde, tornara-se no principal candidato à pasta do Reino e à chefia do ministério. Foi neste contexto, que surgiu nesse mesmo ano, a *Carta de um vassalo nobre ao seu rei*, da autoria do Marquês de Penalva⁷³⁰. O conteúdo era um apelo ao regente para que se rodeasse dos grandes de Portugal, como a única garantia de assegurar o trono, perante os acontecimentos políticos que tinham começado em França com a revolução de 1789, e espalhado pelo resto da Europa. Fundamentava o seu conselho, contrapondo a sua posição a quatro artifícios de que acusava os que, segundo ele, estavam próximos dos reis e preparavam o caminho à revolução. Em primeiro lugar, atacando as ordens religiosas, segundo, a pompa devida ao rei e à corte, em terceiro lugar, privando por “inveja ainda mais vil que o seu nascimento”⁷³¹ a nobreza antiga de ocupar os lugares de prestígio político⁷³², e por

⁷³⁰ Fernando Teles da Silva, 7º Conde de Tarouca, 3º Marquês de Penalva (1754-1818), IP, Vol. IX, p. 685-690

⁷³¹ “No infeliz século que há pouco acabou e nos quis acabar, convidarão os filósofos os Reis a ser homens, para os homens serem Reis; e o pior é que o conseguiram. A humanidade, Senhor, é muito distinta da familiaridade; e como a igualdade natural não pode sustentar-se dois dias em qualquer sociedade, devem os Príncipes, à imitação de Deus, sustentar o seu alto respeito em benefício da ordem pública, e promover as ordens e hierarquias do Estado, que não podem durar sem se conservarem os ritos

último generalizando maus exemplos de alguns nobres a toda a nobreza. Perante este quadro, salientava que as provas dadas por gerações de nobreza hereditária tinham mais peso e credibilidade do que aqueles que a nobreza não titulada ou premiada com títulos recentes, o que só levava ao esgotamento dos cofres reais, sem proveito para o reino⁷³³.

Estas críticas visavam, sobretudo, a nobreza de toga ou fidalguia de província. Esta segunda nobreza era aquela que titulada ou não, em alguns casos até proveniente de famílias abastadas de comerciantes ou agricultores, mas sem linhagem, vinha a ocupar a maioria dos cargos públicos intermédios e superiores, distinguindo-se pelo valor e mérito conseguidos através da fortuna familiar e estudos universitários. Não representava nos cerimoniais da Corte, mas nos cargos públicos.

Cioso da diferença de nascimento que o separava dessa nobreza ou dos que a ela aspiravam, o Marquês de Penalva candidatava-se, por esta via, ao lugar político que julgava pertencer-lhe por direito, demonstrando uma visão tradicionalista da sociedade a que pertencia, isto é, uma sociedade em que cada ordem possuía hierarquias bem definidas, cujos degraus só os séculos de bons serviços permitiam ir escalando.

“V. A. R., mesmo quando por sua incomparável generosidade despacha o representante de alguma antiga família, quase sempre usa da expressão: - por esperar que me sirva como aqueles de quem vem – Eu fui, Senhor, um destes; e animado do zelo dos meus Maiores e do que me inspiram os meus iguais, dos quais em amor e respeito a V. A. estimo não me poder distinguir, venho a beijar seus reais pés, e dizer-lhe com juramento, que a sua causa é a nossa, a sua vida a nossa felicidade, e o nosso interesse a segurança da Monarquia.”⁷³⁴

Em resposta⁷³⁵, António de Araújo e Azevedo, membro dessa fidalguia de província e prestes a chefiar o Ministério, acusava o Marquês de, apesar de não ser

políticos e cerimónias da Corte, que ainda quando são penosas costumam contudo mais aos que sofrem, e por isso as pretendem destruir com inveja ainda mais vil do que o seu nascimento.”IP, Vol. IX, p. 688

⁷³² “Esta preciosa liga do Príncipe e dos seus Magnates, esta dependência mútua dos Reis e seus imediatos é um terrível obstáculo para os malvados, que pretendem de salto conseguir as honras, sem o trabalho de as merecer; e não querendo subir hierarquias superiores pelo antigo preço dos nossos bons maiores, intentaram fazer um perigoso cisma entre os Reis e os primeiros súbditos.”IP, Vol. IX, p. 686

⁷³³ “Os Grandes perdem menos que ninguém neste caso, porque conservando a sua lealdade, os seus casamentos, e os seus bens, pedem e devem esperar que o seu Rei os restitua aos seus primeiros ofícios, de que os pretendeu privar aquela mesma filosofia que prendeu o Vigário de Cristo, e abalou quase todos os tronos da Europa. Eu não pretendo canonizar todos os Grandes. Alguns há, a quem apenas se deve deixar gozar o que os seus honrados Maiores lhes deixaram. Também não impugno que comecem os beneméritos; mas comecem, e suceda-lhes em séculos de serviços o mesmo que a esses censuram, e que pretendem ofender até com a *igualdade* [itálico no texto].”IP, Vol. IX, p. 688

⁷³⁴ IP, Vol. IX, p. 690

⁷³⁵ *Resposta à Carta do Marquês de Penalva, por um Português amigo do seu Soberano* (Traduzida do original em francês), IP, Vol. IX, p.690-695

conselheiro de estado, arrogar-se a esse direito, acusando assim o monarca de falta de capacidade de escolha. Pior, os conselhos que dava sem terem sido pedidos, contribuiriam para o desmoronamento da sociedade civil⁷³⁶, organizada como devia, na qual os vassallos se posicionavam igualmente perante a única fonte de recompensa e promoção social, o Rei⁷³⁷.

Baseando-se na história do país, reconhecia, ao contrário do seu oponente, que o maior garante do monarca era o 3º Estado, a cuja devoção e fidelidade deviam os reis a manutenção dos tronos⁷³⁸. A segunda nobreza funcionava, também, como o verdadeiro elo de ligação do povo ao rei. A história fornecia vários exemplos desta ligação contra a traição e ataques dos *grandes*, ao longo dos séculos⁷³⁹. Vários exemplos foram avançados destes factos, mas foi a figura do Marquês de Pombal que o autor destacou para demonstrar a sua tese⁷⁴⁰.

A monarquia absoluta, esclarecida e paternal, baseada na igualitarização política dos vassallos perante o soberano⁷⁴¹ e fundamentada historicamente na cumplicidade entre rei e povo, era a ideia de Araújo e Azevedo para Portugal, que não podia

⁷³⁶ “Parece que também adoptou todos os princípios contrários e destruidores da sociedade civil, e os mais funestos à segurança da Pátria como a segurança do Soberano. As suas perniciosas doutrinas, disfarçadas com um zelo aparente pelo bem do Estado e do Soberano só tendem a produzir os efeitos contrários: a inveja que os sugeriu, atribuindo só ao nascimento o direito de ocupar as altas dignidades do Estado, sufoca toda a emulação de uma classe distinta, e a mais numerosa do Estado, que sempre pelos seus sentimentos foi o apoio do Príncipe e da Pátria, e ao mesmo tempo desanima o seu zelo e os desejos de distinguir-se pelas letras e pelas armas, e todas as mais virtudes civis.”IP, Vol. IX, p.690/1

⁷³⁷ “Para se desculpar do conselho que vai dar sem lhe ser pedido, o autor recorre a circunstâncias perigosas e diz: que quando há verdadeiro zelo, nunca se deve recear ser arguido de falta de respeito, porque a salvação do Estado vale mais que todas as distinções e as honras, e até mesmo que todos os respetos, devidos ao Chefe da Ordem Política. Para refutar pois este principio, é preciso considerar o Monarca como o ponto Central do Círculo Social, de que os Vassallos formam todos os pontos da circunferência... Se os Grandes, saindo da circunferência, se aproximassem demasiadamente do Monarca, nós veríamos então a ordem social usurpada por uma única classe, e as outras andariam sempre muito afastadas do centro sem esperança de puderem ser vistas ou premiadas pelo pai comum da Pátria.”IP, Vol. IX, p. 692

⁷³⁸ “Será pela história de Portugal que eu provarei a fidelidade da nação aos seus soberanos, fidelidade que sempre se achou incorrupta no Terceiro Estado, a única base sólida da Monarquia.”IP, Vol. IX, p. 691

⁷³⁹ “O Marquês de Penalva aconselha ao seu Soberano o não pôr grande confiança na classe que forma a nobreza ordinária de Portugal, e que vulgarmente se chama a dos Fidalgos de Província, esquecendo-se talvez, que em todas as páginas da nossa história se vê que esta Classe de Nobres foi a que sempre pelo seu valor, patriotismo e bons conselhos, defendeu a Monarquia, e salvou-a mesmo de todos os ataques que lhe têm dado os Grandes do Reino.”IP, Vol. IX, p. 692. Araújo e Azevedo, lembrava ainda, um antepassado de Penalva que tinha pactuado com o Duque de Alba, para dar a coroa de Portugal a Filipe II, IP, Vol. IX, p. 693

⁷⁴⁰ IP, Vol. IX, p. 693

⁷⁴¹ “O sol, que ilumina o mundo, vivifica-o também igualmente com os seus raios, e não priva parte alguma da terra da sua influência terrestre. Desta comparação podemos logo concluir que os Soberanos devem estar sempre em igual relação com os seus vassallos, sem liberalizar mais favores a uns do que a outros; porque a existência civil e política de um Estado Monárquico deve estar fundada na igual protecção do merecimento, em qualquer das classes em que ele se encontre.”IP, Vol. IX, p. 693

compactuar com uma ideia de sociedade mais estratificada ou feudalizada, na qual o privilégio seria lei, com o rei a partilhar o poder com os grandes e coarctando, pela via da ausência de estímulo, as possibilidades de progresso científico e académico, e do consequente desenvolvimento económico.

“Esta proposição que abrange em si, uma grande animosidade contra essa classe do povo a mais qualificada pelas suas virtudes, tende também a levantar entre o Soberano e o Povo uma barreira desastrosa; e debaixo da aparência de um zelo hipócrita pretende criar no Coração do Príncipe uma profunda desconfiança da segunda classe da nobreza, a fim de estabelecer a junção inseparável dos Grandes e do Clero, como únicos apoios da existência do Soberano.”⁷⁴²

Terminava a carta ao rei afirmando conhecer bem as intenções de Penalva, baseadas apenas no interesse próprio, e que por tal, deveriam ser votadas ao esquecimento, sem mais consequências, não lhe atribuindo sequer o valor político de traição ou lesa-magestade⁷⁴³.

Em apoio às posições do futuro conde da Barca, uma segunda carta com a mesma data foi divulgada, da autoria de José Agostinho de Macedo⁷⁴⁴. A argumentação começava pelo desmontar dos artifícios que o Marquês imputava aos revolucionários, e que Macedo ia provar não terem qualquer ligação aos mesmos, já que todos os artifícios se dirigiam, afinal, contra as classes que Penalva considerava abaixo da sua, e que pela via do mérito, tinham alcançado lugares públicos de destaque, sendo esse o único objectivo da carta⁷⁴⁵. Assim, reforçando a carta de Araújo e Azevedo, Macedo contrapunha vários exemplos da história de Portugal, para demonstrar que os soberanos

⁷⁴² IP, Vol. IX, p. 694

⁷⁴³ “Se eu não tivesse notado que as intenções do Marquês de Penalva eram filhas de um interesse muito particular e rasteiro, deveria ser considerado como um vassalo traidor ao seu Príncipe pela proposição escandalosa que ousou sustentar contra a honra em geral de uma nação fiel e amiga do seu Monarca; contudo a pusilanimidade do seu espírito apenas deve exigir esquecimento e desprezo da parte daqueles, que por dever e por honra são amigos do seu Soberano e da Pátria.”IP, Vol. IX, p. 694/5

⁷⁴⁴ José Agostinho de Macedo (1761-1831) *Segunda resposta à carta de um vassalo nobre ao seu rei, 1806*, IP, Vol. X, p. 56-67

⁷⁴⁵ “Até parece que se encaminha a um fim contraditório àquele que se propõe: pretende solidificar os fundamentos do trono, e vai alhear o imperante de todas as classes de cidadãos com a injuriosa exclusiva de uma, que compõe uma porção da sociedade política. Ainda que não sejam igualmente nobres todos os membros de um corpo (entende-se hipoteticamente) todos têm as suas funções, e paralisá-los, é querer a ruína do mesmo corpo. Quando se intenta firmar a sua conservação: tanto mais ligar o Príncipe, todas as classes de vassallos consigo, tanto mais se popularizar, quanto mais perdurável, feliz, sólido e glorioso será o seu Império.”IP, Vol. X, p. 56/7

empregavam segundo a competência, e não segundo a linhagem, que por ser antiga, não era sinónimo de capacidade⁷⁴⁶.

Na mesma linha política e em consonância com o ministro, o autor da segunda carta, dava, através da palavra, uma imagem da monarquia absoluta e paternal que defendia:

“Outros pois deviam ser os meios que o Autor apontasse a S.A.R. para conservação do seu trono, e prosperidade, e segurança da sua Monarquia. Todos os vassallos, de qualquer classe que se considerem, são membros essenciais do grande corpo do Estado, e para a conservação deste é precisa a união, e a harmonia daquele. Um Príncipe popular é um pai da Pátria, e a sua existência fará sempre a felicidade pública.”⁷⁴⁷

Publicada no *Investigador* em 1814, esta polémica ajudou-nos a dar uma visão política de Portugal nas vésperas das Invasões Francesas, e também nos ajudou a situar o país face aos debates que temos vindo a acompanhar, colocando o *Investigador* nessa realidade e facilitando a compreensão da dificuldade da tarefa do redactor em equilibrar do ponto de vista político, o debate a que tinha acesso e podia participar, com a realidade portuguesa que pretendia modificar.

Araújo e Azevedo estava, em 1814, na mesma situação que em 1806, desta feita com a pasta da Marinha e com a pretensão de voltar a chefiar o ministério, o que só viria a acontecer em 1816. Quando a Corte partiu para o Brasil com a ajuda dos ingleses, a fim de salvar a soberania do país, Rodrigo de Sousa Coutinho, como inglesado, era a escolha certa para chefiar um novo ministério, dado que a política aconselhada pelos afrancesados⁷⁴⁸, com Araújo e Azevedo à cabeça, que consistia em pagar tributos a Napoleão para evitar a guerra, não tinha dado resultados positivos, uma vez que os exércitos franceses estavam a entrar em Portugal.

Sousa Coutinho morreu em 1812, e depois de o Conde Aguiar e o Visconde de Balsemão partilharem as pastas ministeriais, foi a vez de Araújo e Azevedo chefiar o ministério entre 1816 e 1817, ano da sua morte. Seria por sua iniciativa, ainda como

⁷⁴⁶ “Se os indivíduos da primeira ordem forem desprovidos de talento (como são pela maior parte) querer, que o nobre seja empregado só porque é nobre, é ser manifesto inimigo do Príncipe, do bem público e da glória da pátria.” IP, Vol. X, p. 61

⁷⁴⁷ IP, Vol. X, p. 66

⁷⁴⁸ *Inglesados e Afrancesados* denominavam as facções dominantes na Corte, que privilegiavam relações diplomáticas ou com a Inglaterra, no primeiro caso, ou com a França, no segundo. Para este período, ver **Machado, Adelaide Vieira**, *O Investigador português em Inglaterra nos primeiros anos de publicação*, Lisboa, 1996, p. 134-135

detentor da pasta da Marinha, a elevação do Brasil a Reino, em Dezembro de 1815, e por tal, nesse mesmo mês seria premiado com o título de Conde da Barca.

José Liberato foi parco em comentários à polémica, afirmando apenas que o interesse da publicação, num período em que o povo e a nação portuguesa estavam de parabéns pela valentia contra os franceses, era a de evitar que outros nobres escrevessem nos mesmos termos, ao rei⁷⁴⁹.

4.2. Polémicas modernas – O *Investigador* e os outros jornais portugueses em Londres

Fiel ao princípio da publicação dos prós e contras para apuramento da verdade, o redactor do *Investigador* abriu as páginas do jornal a várias polémicas de índole histórica, literária, científica ou económica, não participando directamente na maioria delas.

Já em relação aos jornais portugueses que se publicavam em Londres, o *Português*⁷⁵⁰ e o *Correio Braziliense*⁷⁵¹, e que dividiam público e subscrições com o *Investigador*, o debate e a polémica foi correndo em grande parte da publicação. A linha política dos três jornais era semelhante, apelavam à reforma, tendo em vista uma monarquia constitucional que retomasse e actualizasse as antigas leis portuguesas, servida pela liberdade individual, de consciência, pensamento e acção, sob o império da lei. Temiam quer o despotismo, quer a anarquia popular, e neste sentido, denunciavam o sistema reinante em Portugal, como absolutista, legitimando o regime que defendiam, com a história e os exemplos coevos, destacando-se o exemplo inglês.

O período em que o Conde da Barca voltou ao ministério no Rio de Janeiro, significando a volta dos afrancesados ao poder, coincidiu com a assinatura do Tratado de Paris, pelo Conde do Funchal, e pelo qual Portugal cedia à França, a Guiana francesa, conquistada no tempo de Napoleão. Luís da Cunha fora o primeiro a propor, ao rei D. João V, a transferência da sede da Monarquia portuguesa para o Brasil. Rodrigo de Sousa Coutinho já no Rio, concretizou, em 1812, esta proposta perante o

⁷⁴⁹“A fim de ver se por este meio impedimos que outros *Vassallos Nobres* [itálico no texto] tornem a escrever semelhantes cartas.” IP, Vol. IX, p. 695

⁷⁵⁰ Sobre este jornal e o seu redactor João Bernardo da Rocha Loureiro (1778-1853), ver sobretudo **Alves, José Augusto dos Santos**, *Ideologia e política na imprensa do exílio: “O Português” (1814-1826)*, Lisboa, 1992

⁷⁵¹ Sobre este jornal e o seu redactor Hipólito José da Costa (1774-1823), ver sobretudo **Ferreira, João Pedro Rosa**, *O jornalismo na emigração: ideologia e política no Correio Braziliense (1808-1822)*, Lisboa, 1992

Regente, na ideia de Império com a anexação das Guianas francesa e holandesa⁷⁵², defendendo que, em termos da grandeza de Portugal, não importava onde a Corte estava situada, a sua localização dependia apenas do que fosse melhor para o todo nacional. Propunha-se que, com as três Guianas⁷⁵³, se constituísse um novo reino para aumentar o poderio e prestígio do império português. Esta ideia, bem como a de manter o centro da monarquia portuguesa a partir do Brasil, colhia o apoio dos vários ministérios no Rio de Janeiro. Assim sendo, a assinatura do Tratado de Paris de 1814, pelo embaixador em Londres, Domingos António de Sousa Coutinho, pelo qual Portugal se comprometia a devolver à França, a sua Guiana, uma vez que se partia da premissa de restituir aquele país às fronteiras de 1789, como já vimos atrás. Este tratado viera deitar por terra as ideias expansionistas que o Brasil vinha a acalentar, e se a esse facto juntarmos o novo ministério afrancesado, que apontava no sentido da substituição do embaixador irmão do falecido ministro inglesado, podemos perceber a situação complicada em que se encontrava o Conde do Funchal. O ataque cerrado do *Correio Braziliense* e do *Português*⁷⁵⁴, a propósito do Tratado, levou-o a iniciar a sua defesa política perante o rei e o país, no jornal que ajudara a fundar, o *Investigador*⁷⁵⁵.

A polémica adquiriu alguns aspectos de insulto pessoal e trouxe à colação, a crítica ao Tratado de Aliança e Amizade com Inglaterra de 1810, assinado por Rodrigo de Sousa Coutinho, pelo qual se permitia, ao comércio inglês vantagens alfandegárias idênticas às nacionais, se bem que apenas viesse reforçar a medida anterior, de abertura dos portos brasileiros às nações amigas, por Carta Régia datada de Salvador da Baía em 1808, e ainda, com a assinatura de Araújo e Azevedo. As consequências práticas deste tratado e da abertura dos portos foram desastrosas para os comerciantes em Portugal, mas não tanto para os residentes no Brasil, sobretudo porque com a elevação do Brasil a reino, ficaram os brasileiros desobrigados de produzir exclusivamente para a metrópole, podendo desta forma desenvolver comércio, indústria e agricultura. É verdade que o Tratado exigia reciprocidade, isto é, também os comerciantes e os residentes portugueses em território inglês deveriam ter tratamento diferenciado e taxas

⁷⁵² IP, Vol. VII, p. 255-263

⁷⁵³ Quanto à Guiana holandesa na posse dos ingleses, sugeria-se no texto a troca por territórios na Índia, considerados já difíceis de manter, sob autoridade portuguesa.

⁷⁵⁴ Os redactores, por intermédio de Hipólito da Costa, tinham chegado a uma forma de entendimento com Araújo e Azevedo e o ministério brasileiro, ver **Tengarrinha, José**, *Os comerciantes e a imprensa portuguesa da primeira emigração* in **aavv**, *Estudos em homenagem a Luís António de Oliveira Ramos*, Porto, 2004, p. 1069-1084

⁷⁵⁵ IP, Vol. X, Apêndice, p. 606; Vol. XI, Apêndice, p. 126, p. 297, p. 313, p. 506, p. 673; Vol. XII, p. 177, p. 649

alfandegárias inferiores, mas na verdade, ao contrário dos ingleses, nunca houve força por parte dos portugueses para impor o respeito pela reciprocidade do Tratado.

O Conde do Funchal defendia mesmo que, em 1814 as circunstâncias tinham-se alterado e que o referido Tratado de 1810, devia agora ser revogado, e como tal, acusava o ministério no Rio, de nada fazer para alterar a situação e voltar a favorecer o comércio português face ao inglês. Justificava ainda a sua actuação no Tratado de Paris, porque por um lado, era o único diplomata presente com poderes de plenipotenciário, e por outro, se esperasse pela resposta do Brasil, Portugal ficaria de fora da assinatura, e consequentemente, excluído do rol das potências proponentes do Congresso de Viena. Uma vez que ficara acordado, pelas principais potências, que a França voltaria às fronteiras de 1789, não haveria hipótese alguma de manter a Guiana, mas pelo menos ficava garantida a presença de Portugal em Viena e a continuação das negociações, quer a propósito da Guiana, quer de Olivença.

Domingos António de Sousa Coutinho seria, de facto, substituído por seu sobrinho o Conde de Palmela, não só na embaixada de Londres, mas também na chefia diplomática portuguesa em Viena, como já vimos. Em Londres e até ao regresso do novo embaixador de Viena, Domingos António foi obrigado a entregar as suas credenciais a Cipriano Ribeiro Freire⁷⁵⁶, que ficou interinamente à frente da embaixada portuguesa. Mais tarde, Funchal foi enviado em missão diplomática para Roma⁷⁵⁷, mas só após a morte do Conde da Barca, voltou a ser lembrado pelo rei. Primeiro, foi nomeado conselheiro de estado, ao mesmo tempo que Palmela era escolhido para o ministério dos Negócios Estrangeiros e Guerra⁷⁵⁸, pouco depois para Governador do Reino. Tal não chegou a acontecer, porque à condição que Funchal punha, de ter poderes para reformar, foi respondido que o rei tinha pedido um governador, não um reformador⁷⁵⁹.

Se por um lado, as polémicas foram constantes e personalizadas, a mensagem dos três jornais objectivava a mesma ideia de sociedade e governo. Também o *Investigador*, mesmo nos primeiros anos de publicação, se pautou pela admiração pelo

⁷⁵⁶ Cipriano Ribeiro Freire (1749-1825)

⁷⁵⁷ IP, Vol. XIII, p. 519. Foi durante a sua estadia em Roma que conseguiu o Breve de secularização, para Freire de Carvalho, in *Memórias da vida de José Liberato Freire de Carvalho*, Lisboa, 1982, p. 91

⁷⁵⁸ IP, Vol. XIX, p. 525

⁷⁵⁹ Sobre o Conde do Funchal ver, **Machado, Adelaide Vieira**, in *Dicionário do vintismo e do primeiro cartismo*, dir. Zília Osório de Castro, Lisboa, 2002, Vol. I, p. 534-546 e *Domingos António de Sousa Coutinho-pensamento e acção* in Actas do Congresso Histórico de Amarante, 2001, Vol. I. T. I, p. 471-481

modelo inglês, pela defesa da progressiva reforma do sistema nesse sentido, contra os abusos do absolutismo, que desvirtuaram a liberdade e a monarquia portuguesas, impedindo a sua actualização moral e legislativa, à luz dos progressos do século, programa que só uma nação livre e com representatividade podia atingir.

A agenda política do redactor⁷⁶⁰ do *Português* enquadrava-se nesta perspectiva. Defensor da *lusitana antiga liberdade*⁷⁶¹, acusava o governo português de tentar manter o país surdo e mudo, face aos acontecimentos e mudanças por toda a Europa⁷⁶², e exigia reformas estruturais⁷⁶³, sustentadas pela lei e pela liberdade individual na sua forma de expressão mais elevada, a liberdade de opinião, medidas que em conjunto elevariam Portugal ao verdadeiro estatuto de nação⁷⁶⁴.

De um correspondente que assinava *Constante leitor*, recebeu a redacção do *Investigador*, uma carta onde se louvava a existência da imprensa livre e a crença de que os jornais portugueses, publicados em Londres, tinham o mesmo objectivo em vista, o interesse público. Insatisfeito com uma opinião avançada pelo redactor do *Português*, pedia ao *Investigador* para se demarcar de uma afirmação de Rocha Loureiro, sobre revoluções populares⁷⁶⁵. Não se sentindo obrigado a fazê-lo, lembrando que ao público é que competia aderir ou censurar o trabalho dos jornalistas⁷⁶⁶, Liberato, no entanto, prometia dizer o que pensava do assunto.

⁷⁶⁰ João Bernardo da Rocha Loureiro (1778-1853)

⁷⁶¹ “Nós já fomos livres, a liberdade não será coisa nova entre nós; só o despotismo é novidade estranha (como é o caso na história de todos os Povos) e contudo, se os os nossos Pais, que deram mando Real ao 1º Afonso, tivessem sido escravos, nem por isso o deveriam ser os netos.” *O Português*, Vol. XV, p.241 in **Alves, José dos Santos**, ob. cit., p. 80

⁷⁶² “Enquanto, segundo o espírito público do nosso tempo, as grandes revoluções se têm obrado na Europa, só o Governo Português (...) não quer ouvir falar em reformas; e cuida ter acautelado tudo, levantando por toda a raia um muro impenetrável às luzes, que nos possam vir dos vizinhos como se estas fossem contrabando.” *O Português*, Vol. I, p. 11-12 in *Idem, Idem*, p. 31/32

⁷⁶³ “... que vergonha! Dura há sete séculos a nossa monarquia e parece que está na sua infância: este estado de coisas não pode durar: Reforma, Reforma” *O Português*, Vol. I, p. 133 in *Idem, Idem*, p. 32

⁷⁶⁴ “... queremos dizer que se devem escolher os homens para os cargos e não buscarem-se os cargos para os homens (...) a lei deve ser uma para todos (...); o mesmo Príncipe deve obrar por modo que não pareça superior às leis; o povo (...) deve ser livre, pois a liberdade individual afiança a liberdade nacional e a independência de cada um e da Nação (...), deve cuidar-se na política dos povos, reformarem-se todos os abusos de administração (...), proclamar a liberdade de imprensa, que advirta o Governo do que há-de obrar...” *O Português*, Vol. I, p. 55-56 in **Alves, José dos Santos**, ob. cit., p. 31

⁷⁶⁵ “A doutrina, a que mais particularmente aludo, é o seguinte absurdo em física, política e moral, - *Eu [Bernardo da Rocha Loureiro] tenho um respeito santo por todas as revoluções da natureza, e também pelas da política, quando são feitas pelo povo* [itálico no texto].” IP, Vol. XIV, p. 555/57

⁷⁶⁶ “A esse mesmo público, que lê os jornais, e que é o seu juiz natural, pertence com maior razão censurar as opiniões dos jornalistas; e a estes seta imposto o dever de aceitar e publicar quaisquer censuras, que se lhe façam, com tanto que nelas haja dignidade e um verdadeiro amor da instrução. Todavia se o *leitor constante*, tem muito empenho em saber quais os nossos sentimentos acerca das matérias políticas a que alude, no nº seguinte teremos ocasião de o satisfazer.” IP, Vol. XIV, p. 557

O redactor do *Investigador* aproveitou o ensejo para demarcar-se pela moderação, ao mesmo tempo que explanava, mais uma vez, a sua defesa da reforma por oposição a revolução. Depois de afirmar temer tanto as revoluções da natureza, quanto as políticas, quando feitas pelo povo, passava a demonstrar a diferença fundamental entre ambas, que passava pelo facto de as primeiras serem imprevisíveis e com causas ocultas, enquanto as segundas, ao contrário, estavam à vista de todos os observadores da realidade política e podiam ser evitadas.

“Quais são pois as causas, e os sinais visíveis de uma revolução moral ou política? As causas primeiras estão no andamento dos séculos, na variedade das opiniões e das ideias, na contradição das leis com os costumes dos povos, e finalmente na falta de execução das mesmas leis; e nos abusos da administração, males inerentes a tudo que é obra do homem. Os sinais das revoluções são descontentamento público geral, as queixas repetidas dos povos sem se lhes dar satisfação, o desarranjo das rendas públicas, a falta de crédito nacional, e numa palavra, a oposição manifesta e constante às operações do governo, que chegou a cair em descrédito ou fraqueza. As leis de um país envelhecem como envelhecem os seus edifícios, que é preciso regularmente reformar depois de um certo período de tempo; e se esta reforma se não faz, caem as coisas como caem os governos... Vê-se pois que se em legislação não se fazem estas prudentes reformas, e não se vão constantemente aplicando as leis aos homens existentes, as causas da revolução operam, e vão ter um efeito necessário, - que é uma explosão. Mas, nós já dissemos, que os sinais destas revoluções eram visíveis; que se deve pois fazer? Preveni-las com tempo. E como se devem prevenir? Fazendo-se pacífica e tranquilamente as reformas convenientes.”⁷⁶⁷

Este era um retrato de Portugal e era, sobretudo, um aviso para os governantes portugueses, ao mesmo tempo que servia para dar voz ao descontentamento em ascensão, sobretudo do lado de cá do Atlântico. Sem reformas, a revolução tinha o caminho aberto, como aliás veio a acontecer. Neste texto, Liberato apontava o caminho que achava correcto para povos e governos, mas distinguia, também, os tipos de revolução que podiam ter sucesso, daquelas em que o poder *caía na rua*, e desta forma, da anarquia saíria de novo, e invariavelmente, o despotismo.

“Quando o povo se arroga o direito de transtornar uma legislação estabelecida, é só no momento em que o governo já não tem energia nem respeito; e neste caso, sem leis, sem governo, e sem receio de responsabilidade, o povo é como um animal feroz,

⁷⁶⁷ IP, Vol. XV, p. 119/120

que quebrou as suas prisões, e devora tudo o que encontra diante dele. É uma inundação espantosa, que não fertiliza, porém destrói; é um terramoto, que derruba, e nunca edifica senão despotismo, pilhagens e cadafalsos.”⁷⁶⁸

Perante este cenário, o resto da sociedade civil, tal como foi vindo a ser definida, desejosa de paz e segurança, acabava sempre por saudar e aclamar qualquer um que surgisse com o papel de pacificador⁷⁶⁹. A analogia com a revolução francesa, e os excessos dela decorrentes, era um facto incontornável nesta altura⁷⁷⁰, mas a comparação com casos portugueses, vinha demonstrar o caminho correcto para actuar, quando a necessidade de mudança se impunha.

“A nossa maravilhosa Revolução de 1640, que pôs no trono a nossa Augusta Família reinante, não foi uma revolução popular; foi uma revolução feita pelos homens instruídos e mais respeitáveis da nação; e o povo neste caso não fez mais que seguir os seus próprios desejos, obedecendo prontamente aos que lhes ensinaram os meios de recobrar a liberdade. Que começava porém a ser já a revolução do Porto em 1809? O povo já tinha forçado as prisões, tinha roubado e assassinado, começava a embriagar-se de sangue; e tal era já a geral consternação, que se chegou a avaliar por boa fortuna a pronta entrada do inimigo na cidade!”⁷⁷¹

Era nesta linha de pensamento que o *Investigador* prosseguia, na denúncia de uma administração pública corrupta e exigindo responsabilidade para os cargos públicos. Perante a crítica de Bernardo da Rocha Loureiro, de que não se podia exigir nem a inviolabilidade do soberano, nem responsabilidades ministeriais aos governos absolutos, Liberato, fiel à sua estratégia reformista de denúncia e responsabilização constantes dos governantes, ao mesmo tempo que apontava soluções e exemplos de regimes constitucionais, respondia que, a lei da inviolabilidade do soberano e

⁷⁶⁸ IP, Vol. XV, p. 121

⁷⁶⁹ “Os proprietários e cidadãos pacíficos, cansados e oprimidos, sujeitam-se enfim ao primeiro ambicioso ou atrevido, que se apresenta na confusão geral para governá-los; e este mesmo ambicioso é recebido no momento da inquietação e da incerteza, como um anjo tutelar, e verdadeiro salvador – ‘Eu antes quero ser escravo do Dey de Argel, dizia já cansado das violências populares, o célebre Mirabeau, do que cidadão, governado pelo povo.’” IP, Vol. XV, p. 121

⁷⁷⁰ “Mas já que falámos de Mirabeau, falemos também da Revolução Francesa. Quais foram as consequências desta revolução, assim que se permitiu ao povo tomar nela a parte mais activa? Assim que o povo francês forçou os Inválidos, se apossou das armas que ali estavam, e foi fazer a conquista da Bastilha em 1789, levantou logo ali o trono de sangue, em que se devia sentar Robespierre; assim que o mesmo povo, em 1795, forçou a Convenção Nacional, assassinou dentro dela o seu representante Ferraud, e arvorou dentro da sala a sua cabeça, espetada numa lança, logo ali se ergueu também o trono em que devia sentar-se Bonaparte para fazer a desgraça da França e do mundo.” IP, Vol. XV, p. 121

⁷⁷¹ IP, Vol. XV, p. 122

responsabilidade dos detentores de cargos públicos⁷⁷² não era uma lei divina, era uma lei positiva, que surgira da compreensão do interesse público perante as lições da história recente, logo, sendo válida para regimes constitucionais, era propedêutico sancioná-la perante a opinião pública nos regimes absolutos⁷⁷³. Denunciar abusos e exigir responsabilização era uma forma de atingir o regime e obrigá-lo à reforma⁷⁷⁴.

Sendo a mensagem e objectivos dos dois jornais os mesmos, o *modus operandi* diferia pontualmente, sendo, no entanto, servido por uma formação intelectual idêntica. A admiração, por exemplo, por Tácito e pela sua idealização da Roma antiga e republicana, como aliás toda a corrente anti-absolutista e liberal da época, que comportava o estudo em pormenor dos seus teóricos, acompanhados de traduções do latim, sublinhavam o horror ao despotismo e o amor à liberdade individual⁷⁷⁵.

Quanto ao *Correio Braziliense*, gostaríamos de salientar aqui, a análise política concretizada numa mensagem de moderação e de defesa do *justo meio*, de Hipólito da Costa, no início da revolução liberal⁷⁷⁶, e que procurava indicar o caminho a seguir e quem melhor o podia equilibrar⁷⁷⁷, repetindo a argumentação e análise que já fizera em 1810.

⁷⁷² O primeiro número do *Investigador* a ser proibido (nº 77) ver **Tengarrinha, José**, *Os comerciantes e a imprensa portuguesa da primeira emigração* in **aavv**, *Estudos em homenagem a Luís António de Oliveira Ramos*, Porto, 2004, p. 1069-1084, denunciava corrupção na Alfândega de Lisboa e dava conta da Devassa que decorria (IP, Vol. XX, p. 89)

⁷⁷³ “Mas agora fazemos-lhe [ao Português] nós uma pergunta. Quem é que persuadiu a lei positiva da inviolabilidade dos Reis constitucionais? Não foi outra lei eterna, invariável, e justa – o interesse público? E não será pois uma grande serviço a fazer com que nos países aonde não existe a tal lei positiva, ao menos se respeite a primeira lei primitiva que deu origem à segunda, e se lhe dê uma espécie de sanção, depositando-a dentro do sagrado tribunal da opinião pública? Não é sim um serviço importante que se faz às nações, que não têm governos constitucionais, estabelecer por opinião o mesmo benefício de que as outras gozam por lei positiva? E não será porventura mau ou tirania, aconselhar que os empregados públicos, nos governos absolutos, tenham por força da opinião a mesma responsabilidade que têm os outros por força de uma lei positiva nos governos constitucionais?” IP, Vol. XIX, p. 421

⁷⁷⁴ “Se o Português se recordasse de que o *Investigador*, que agora censurou o seu Memorial, é o mesmo *Investigador* que já censurou a sua teoria sobre revoluções, não o acharia hoje tão inconsequente.” IP, Vol. XIX, p. 423

⁷⁷⁵ Freire de Carvalho traduziu os *Anais* de Tácito [55-120], que dizia, o fez ter horror a toda a espécie de perseguição e comportamento despótico. Quanto a Rocha Loureiro, podia ler-se: “Tácito, sobre todos os escritores antigos e modernos, é o grande modelo, que se deve propor a quem de todo não perdeu os sentimentos naturais de liberdade; (...) a virtude estoica recebe tanta honra da sua moral, como da sua pena eloquente, e o crime e a tirania, pintados por ele ao natural com as cores as mais feias, são hoje retratos tão odiosos a quem os vê, como o podiam ser, há 18 séculos (...); leiam Tácito os que desejam fortalecer as inclinações da natureza livre, quebrantadas pelo hábito da opressão e dura necessidade (...) cobrindo os princípios com o sagrado escudo de Minerva contra os tiros dos sofismas, disparados pela corrupção.” IP, Vol. IV, p. 107/8 in **Alves, José dos Santos**, ob. cit., p. 3

⁷⁷⁶ “O incalculável benefício que a nação inglesa pode agora fazer aos portugueses é mostrar-lhes o justo meio entre o despotismo e a anarquia, que é o que constitui a liberdade civil.” *Correio Braziliense*, Vol. V, p. 75 in **Freire, João Pedro Rosa**, *O Jornalismo na Emigração: ideologia e política no Correio Braziliense, 1808-1822*, p. 120

⁷⁷⁷ “As bases da Constituição [de 1822], já publicadas, denotam uma forma de governo de que resultarão naturalmente nas Cortes e na nação três partidos. Porque a Constituição admite um rei, haverá

“...Os nossos escritos nem ainda tendem a um dos extremos viciosos dos sistemas políticos, que é a demasiada popularidade, visto que nós seguimos o meio-termo: não queremos nem demasiado poder no povo, porque isso produz anarquia, nem demasiado poder nos que governam, porque isso produz o despotismo.”⁷⁷⁸

Não muito longe destas posições, o conde do Funchal escrevia uma obra, só publicada em 1823 com um extenso *post-scriptum*⁷⁷⁹, na qual demonstrava a mesma sensibilidade e conhecimento das famílias políticas em Portugal. E ao mesmo tempo que se apresentava⁷⁸⁰ e expunha uma agenda política bem definida⁷⁸¹, apelava aos moderados para que se unissem, já que em 1823, o maior perigo que via para a sociedade portuguesa era a do retorno ao absolutismo⁷⁸².

um partido realista, isto é, um partido de pessoas cuja tendência de opiniões e de medidas seja o fortificar o poder do rei, pelo argumento de que nisso consiste a energia do governo e de que é preciso evitar a anarquia. Porque a Constituição admite uma representação do povo, haverá um partido democrático, isto é, um partido de pessoas que julguem útil à nação coarctar sempre o poder real e aumentar o poder real da representação popular, pelo argumento de que nisso consiste a liberdade da nação, e que é preciso evitar o despotismo. Destes mesmos elementos, monárquico e democrático, da Constituição resulta o terceiro partido que, temeroso dos extremos de ambos os outros, segue o termo um termo médio, encostando-se já a uma, já a outra parte, segundo a impressão que lhe causam as medidas de qualquer outro partido. Este partido médio, é ordinariamente atacado por ambos os outros; é o mais útil, porém o que tem menos influência, porque os seus membros raras vezes são empregados em lugares de importância que lhes subministre meios de fazerem aderentes; e nada é mais comum do que ver este partido médio acusado pelo democrático de favorecer o despotismo, e ao mesmo tempo acusado pelo realista de favorecer a democracia, ou mesmo a anarquia. A existência destes partidos não só resulta da mesma forma de governo adoptado pela Constituição, mas até conduz à sua manutenção, e enquanto o partido médio é assaz poderoso para decidir com o seu número a maioria, encostando-se já a um, já a outro dos partidos extremos, a Constituição se preserva. Mas quando um dos dois extremos for tão numeroso que exceda os outros dois unidos, a Constituição deixará de existir.” *Correio Braziliense*, Vol. XXVI, p. 672/3 in *Idem*, *Idem*, p. 118/9

⁷⁷⁸ *Correio Braziliense*, Vol. IV, p. 461 in *Idem*, *Idem*, p. 120

⁷⁷⁹ **Coutinho, Domingos António de Sousa**, *Introdução às notas suprimidas em 1821 ou raciocínio sobre o estado presente e futuro da monarquia portuguesa*, Londres, 1823. “Explicou o atraso na publicação, porque lhe fora pedido [em 1821], sob o pretexto de os seus ataques à monarquia absoluta puderem prejudicar ainda mais a já periclitante situação do Rei.” in **Machado, Adelaide Vieira**, *O Investigador português em Inglaterra nos primeiros anos de publicação*, Lisboa, 1996, p. 140-148

⁷⁸⁰ “A voz que preveniu o Soberano, e os seus Ministros a tempo de evitar ainda os excessos que a rebelião trouxe consigo; que nela não tomou parte, nem alega mérito na contra-revolução.” **Coutinho, Domingos António de Sousa**, *Introdução às notas suprimidas em 1821 ou raciocínio sobre o estado presente e futuro da monarquia portuguesa*, p. CXXXIX

⁷⁸¹ “A necessidade presente de abolir o despotismo arbitrário impunha a obrigação de examinar as causas, e os meios pelos quais a antiga forma de governo, monárquico-moderado, se havia convertido naquela forma abusiva que agora desagradava; de destruir essas causas e tolher esses meios de degeneração; mas não impunha a obrigação absoluta de fazer uma constituição de novo à priori; sugeria pelo contrário o conselho prudente de rever bem o que dantes havia, e se tinha perdido; de recuperar, de ampliar, de inovar, e de não tocar no que fosse bom de conservar.” *Idem*, *Idem*, p. XVII

⁷⁸² “Agora que o descontentamento se manifesta geralmente, e naqueles mesmos que antes esperavam muito desta reforma... agora julga o autor que toda a contemplação da natureza acima indicada é desarrazoada [adiar a publicação], e quanto mais verdades se lançarem diante dos olhos da nação, tanto melhor acertará com a estrada que deve tomar para sair vitoriosa da luta em que se meteu. A história antiga e moderna prova que os abusos flagrantes e intoleráveis da monarquia raras vezes produziram na Europa a simples queda do monarca, mais geralmente a mudança de dinastia, e somente em virtude das luzes do século produzem agora uma Constituição nova com o mesmo príncipe de que

As suas propostas, que se dirigiam às alas moderadas da sociedade portuguesa, formavam um programa político completo, para responder às principais questões que se levantavam aos portugueses. Adaptá-las às circunstâncias, de forma a obter avanços seguros na sua resolução, era a lógica seguida para a obtenção dos três pilares que definiam a sociedade pretendida: Liberdade, propriedade e segurança individuais.

Estes eram os princípios norteadores do texto constitucional, e toda a positividade deles decorrente não devia constar do mesmo, para não estar sujeita às adaptações conjunturais que obrigassem a anular juramentos. Na verdade, o que se exigia, era que a Constituição fosse aprovada pela nação, em conjunto com o rei, para garantir a sua legitimidade. Renovando neste sentido a crítica à Carta Constitucional francesa, já expressa em 1814, admitia-se que a nação portuguesa quisesse uma Carta, mas se assim fosse, esta tinha de obedecer à mesma validação nacional em Cortes, não só para obter o acordo da nação, mas ainda, para vincular os sucessores do rei ao juramento constitucional.

Funchal revia-se numa sociedade sem privilégios e na igualdade perante a lei, baseada na autonomia do sistema judiciário e na separação entre o estado e a igreja⁷⁸³. Ciente por esta via de que, numa monarquia constitucional, o papel da nobreza era muito diferente daquele que tinha sido até aí⁷⁸⁴, e apostado na unidade da nação, explicava que os nobres, tal como o clero, já não representavam ordem à parte e a sua

procediam os agravos. Longe pois de reear agora que a lembrança dos antigos dissabores desgoste os portugueses da monarquia, e os reconcilie com o estado insofrível actual, presume o autor que lhe fará o serviço de impedir os saltos mortais de um extremo ao outro, que os povos são muito aptos a dar, quando no meio de agitações políticas vêm que foram enganados, e malogradas as esperanças que tinham concebido com demasiada facilidade. De facto agoniados, e envergonhados com a mudança que fizeram do mal para pior; irritados com as dores que lhes causam as chagas largas e profundas que o jacobinismo fez ao estado em tão pouco tempo; não conhecendo outra forma de governo senão a que derrubaram; não querendo ouvir falar em novas experiências e reputando qualquer conselho deste género, como novo estado de jacobinismo em disfarce; não seria de admirar que se vissem os portugueses, correr com os olhos fechados, lançar-se aos pés da monarquia absoluta, e pedir-lhe perdão!!! Ela os receberá de braços abertos, e até os estenderá quanto for preciso para os abraçar mais fortemente! Mas qual será a competência, e o resultado mais provável?... Que aparência há que a monarquia se cure dos seus vícios e se dispa de todos os antigos defeitos? – Nenhuma!! Provavelmente ela voltará, e calcará a estrada para a segunda catástrofe! Se este é o resultado mais provável, segue-se que é da obrigação, da glória, e talvez do interesse de todos o poder influir sobre a sorte futura de Portugal, propor uma composição, um meio-termo, que tanto freio ponha aos facciosos da democracia, como aos cortesãos e validos da monarquia!” **Coutinho, Domingos António de Sousa**, *Introdução...*, p. III-V

⁷⁸³ “Que o clero português não forme um estado à parte, ou em outros termos, que se não dê ao clero, e por sua via à corte de Roma, um veto decisivo sobre todas as reformas indispensáveis no estado actual da monarquia.”, **Coutinho, Domingos António de Sousa**, *Introdução...*, p. XXXVIII/IX

⁷⁸⁴ “Sem jurisdição nas suas terras, sem imunidades que alegar por equivalente serviço, não tem a nobreza tão pouco o mesmo interesse que antigamente tinha, de ser especialmente representada em cortes, e de formar um estado à parte.” *Idem, Idem*, p. XLVI/VII

função, tal como a de *qualquer português*⁷⁸⁵, era contribuir para o desenvolvimento do país e a estabilidade política. Desta forma, a qualidade de nobre era atribuída pelo reconhecimento de serviços prestados por qualquer um, e a recompensa era precisamente essa: mais responsabilidade perante a nação.⁷⁸⁶

Estavam assim traçados os contornos de uma verdadeira representação nacional, tal como o Conde a entendia. Para completar o equilíbrio e estabilidade do poder, bem como a participação mais activa da nação, Sousa Coutinho propunha ainda o fim dos Juízes de fora e a reactivação do poder municipal⁷⁸⁷, como forma de garantir também o desenvolvimento social e económico de todo o país. Acreditando que um país que se regenera, não pára⁷⁸⁸, todas as medidas que propunha iam na direcção da modernização, nomeadamente da agricultura, tão necessária para combater o despovoamento, e ainda enredada em leis semi-feudais⁷⁸⁹.

A alteração ou a abolição dos Tratados de comércio anteriores, que prejudicavam os comerciantes nacionais, era outra das questões que queria deixar à consideração dos portugueses. Nesse sentido, e aceitando a independência do Brasil, já que dois irmãos não precisavam de viver sob o mesmo tecto, achava que o relacionamento comercial privilegiado entre os dois países devia ser a maior prioridade dos portugueses.

Fundamental, era a união de esforços no caminho moderado que apontava, e para o qual, acreditava, se podia contar com a maioria da nação.

“Se a grande massa da nação, enfim, deseja evitar os dois escolhos, o despotismo arbitrário de um lado, e o jacobinismo do outro, então facilmente se convencerá que a única âncora em que se pode salvar, é a de voltar à sua constituição

⁷⁸⁵ Nem a privação é grande para os nobres, pois de alguns privilégios continuaram eles a gozar como qualquer português. O privilégio é estendido antes do que ser revogado.”*Idem, Idem*, p. XLV

⁷⁸⁶ “Bem a definiram [a nobreza] as Cortes de Lamego, quando dispuseram, que as acções ilustres seriam o meio de a adquirir; as acções indignas, o caminho de a perder.”*Idem, Idem*, p. LXIV

⁷⁸⁷ “Não consta que alguém pensasse na restituição do sistema municipal antigo, e por consequência na supressão geral dos juízes de fora. A ocasião em que tanto se inovava era ao menos própria para pensar noutro meio menos prejudicial, de estabelecer a correspondência do governo com as câmaras livremente eleitas, e com os juízes ordinários; e de remediar a pretendida ignorância destes juízes, sem por isso destruir o espírito das câmaras, impondo-lhe por juiz um régulo mal pago... Se os bacharéis deputados às cortes, tão desejosos de inovar, conhecessem alguns usos estrangeiros, sem se esquecer dos próprios, teriam talvez reflectido que as *Assizes* inglesas na origem, como foram instituídas por Guilherme o Conquistador, eram exactamente as Alçadas pouco depois introduzidas em Portugal; o mesmo processo por jurados nasceu das instituições antigas que se parecem com o juízo dos homens bons do Concelho em Portugal. Chegada a época de inovar, como não se lembraram de tal? Quem desaprovava que eles ressuscitassem esses usos antigos, e os melhorassem.” **Coutinho, Domingos António de Sousa, Introdução...**, p. CIX/X

⁷⁸⁸ *Idem, Idem*, p. XXVI

⁷⁸⁹ *Idem, Idem*, p. CIII

antiga, emendá-la, repará-la, e acomodá-la mais aos tempos... Mas quem quer o fim, ensinam os jurisconsultos, quer os meios – Para salvar a monarquia, para tranquilizá-la, para lhe dar ainda (se é possível) os meios de prosperar, o único meio, a única estrada é a união geral das vontades.”⁷⁹⁰

A terminar a obra, deixava aos governantes um último aviso contra o perigo do retorno ao regime absolutista, para que não cedessem e evitassem um caminho, condenado à partida, e que iria custar muito caro aos portugueses⁷⁹¹.

Durante o período em que o Conde fazia *a travessia do deserto*, após a morte do irmão, o Reino Unido, como já vimos, tinha à frente do Ministério Araújo e Azevedo. A abertura política, no que dizia respeito ao Brasil, iniciada já por Rodrigo de Sousa Coutinho, ia ser continuada e concretizada numa política de colonização estrangeira, nem sempre católica, no desenvolvimento cultural e educativo, na promoção da imprensa e da obra impressa, e sobretudo, na esfera da política económica iam ser aceites as novas teorias, veiculadas por Adam Smith⁷⁹². Surgia ainda um novo jornal, apoiado pela Corte, *O Patriota*, também saudado pelo *Investigador*⁷⁹³, e que tinha a colaboração de Silvestre Pinheiro Ferreira, a quem fora pedido, pelo Regente, uma memória política que respondesse aos principais problemas da época⁷⁹⁴, no sentido de que, ao combater os abusos, se iam evitar as revoltas populares. Não se referia qualquer alteração de fundo do regime vigente, mas apostava-se em medidas desenvolvimentistas que acabariam por surtir efeitos sociais e políticos a médio e longo prazo⁷⁹⁵. Em 1817, morria o Conde da Barca, sendo substituído por alguém na mesma linha de abertura,

⁷⁹⁰ *Idem, Idem*, p. XXXIX/XL

⁷⁹¹ “...Ouvindo falar em quatro partidos diferentes, um dos quais, e muito forte, propende ou insiste na ressurreição absoluta do poder arbitrário, e numa reacção completa, destruindo com esse poder indistintamente quanto os jacobinos fizeram, sem lhe importar se era bem ou mal feito, nesta segunda e muito infeliz hipótese, hão-de os ministros de Sua Majestade encontrar muito grandes dificuldades, e oposições, e talvez não lhes será inútil o ténue auxílio de uma voz fraca, mas que do deserto clama há muitos anos profetizando a catástrofe eminente à monarquia.”*Idem, Idem*, CXXXVIII/IX

⁷⁹² José da Silva Lisboa (1756-1835) é o teórico responsável por esta política económica que vem no seguimento da abertura dos portos brasileiros ao comércio internacional, e que conduz entre outras medidas à criação do Banco do Rio de Janeiro.

⁷⁹³ *O Patriota*, 1813-1814. Liberato congratulava-se com a nova série da publicação agora em novo formato e bi-mestral, em 1814 (IP, Vol. IX, p.656)

⁷⁹⁴ **Ferreira, Silvestre Pinheiro** (1769-1846), *Memórias políticas sobre os abusos gerais e modo de os reformar e prevenir a revolução popular: redigidas por ordem do Príncipe Regente no Rio de Janeiro em 1814-1815*. As *Prelecções Filosóficas* deste autor foram publicadas na Imprensa régia no Rio e depois divulgadas no *Investigador* (IP, Vol. X, p. 627, Vol. XII, p. 50, Vol. XVI, p. 394). Liberato elogiava a obra considerando-a um bom manual de introdução à filosofia.

⁷⁹⁵ A propósito desta relativa abertura política e económica podia ler-se no *Investigador*. “O nosso governo no Brasil tem há tempos a esta parte mostrado uma certa liberalidade de ideias, que decerto lhe devem granjear não só a estima de todos portugueses, mas até mesmo das nações estrangeiras.”IP, Vol. XVI, p. 238

João Paulo Bezerra⁷⁹⁶, que morreu alguns meses depois, ainda em 1817. A estas mortes, e sempre no mesmo ano, juntaram-se dois factos importantes de que falaremos mais adiante, mas que agora importa referir, para entendermos a nomeação do novo ministério: a revolta do Pernambuco e, em Lisboa, a conspiração de Gomes Freire.

A escolha de Tomás de Vilanova Portugal⁷⁹⁷, para a chefia do ministério, iria corresponder a um endurecimento da linha política perante as oposições, ou vozes críticas. Começavam por ser proibidas as Sociedades Secretas até aí toleradas⁷⁹⁸, e iniciava-se uma perseguição aos jornais impressos em Londres - primeiro, foram proibidos o *Português* e o *Correio Braziliense*⁷⁹⁹, e pouco depois, foi a vez do *Investigador*. Todas estas proibições, no entanto, tiveram poucos efeitos práticos, mas foram decisivas na resolução de Liberato em abandonar a redacção do jornal, para iniciar outro da sua inteira responsabilidade, *O Campeão Português*⁸⁰⁰.

Quando em 1816, pouco depois de Freire de Carvalho ter decidido iniciar as suas *Reflexões* dentro do *Investigador*, Palmela informou-se sobre o assunto e comunicou ao redactor que o melhor era que os artigos passassem primeiro pela secretaria da embaixada, para que houvesse acordo quanto aos seus conteúdos. Na resposta por escrito, Liberato fazia ver, ao novo embaixador, que o jornal tinha obrigações para com os seus leitores e subscritores, que sustentavam pelo menos dois terços do jornal e os salários correspondentes. Assim sendo, se a embaixada queria impor uma linha editorial, teria de aumentar a subvenção ao periódico, ao mesmo tempo que se arriscava a perder a maioria dos subscritores, bem como o redactor principal. Palmela percebeu a mensagem e aceitou a continuação do jornal nos mesmos moldes⁸⁰¹.

Quando o redactor afirmava que, era aos comerciantes portugueses em Londres que se devia a existência dos três jornais portugueses, não andava, portanto, longe da verdade.

⁷⁹⁶ João Paulo Bezerra de Seixas (1752-1817). A sua morte é lamentada no *Investigador*, bem como o facto de só tardiamente ter sido escolhido para cargos políticos importantes (IP, Vol. XXI, p. 66)

⁷⁹⁷ Tomás de Vila Nova Portugal (1755-1839) absolutista convicto e defensor de um império brasileiro, vai defender até ao fim a permanência do rei no Brasil. O seu ministério durará de 1817 a 1821.

⁷⁹⁸ IP, Vol. XXII, p. 186

⁷⁹⁹ O *Investigador* publicava a portaria da proibição (IP, Vol. XIX, p. 245/6)

⁸⁰⁰ *O Campeão Português ou o Amigo do Rei e do Povo*, Londres, Junho 1819 a Junho 1821

⁸⁰¹ “Para fazer do *Investigador* uma *Gazeta de Lisboa* um pouco mais volumosa, eu não me julgo nem próprio, nem necessário... Eu já disse a V. Exa. que tinha uma pequena reputação, e esta decerto, perderia totalmente se me pusesse agora a formar artigos não só contrários às opiniões que já manifestei, porém já muitas outras que a opinião pública rejeita, e que seria forçado a escrever.” In **Carvalho, José Liberato Freire de**, *Memórias da vida...*, p. 94-98

“Já desde muito tempo os snrs. Negociantes portugueses em Inglaterra têm especialmente dado um brilhante exemplo de amor e patriotismo; e pode dizer-se com verdade que a eles decerto se deve a existência e a continuação dos três jornais portugueses impressos em Londres, (maravilha única que nenhuma outra nação apresenta em países estrangeiros), e por consequência todo o aumento indubitável de luzes, que eles têm dado, e estão constantemente dando ao nosso governo e à nação.”⁸⁰²

A prová-lo, logo após a proibição do *Investigador*, achou-se com público suficiente para garantir um novo jornal, em total independência.

Segundo o próprio, através do *Campeão Português*, continuou a sua luta contra a corrupção administrativa e pela convocação de cortes, a favor da monarquia constitucional. Ainda em 1819, menos de um ano antes da revolução liberal, publicava naquele jornal, um artigo que resumia, em nove pontos, o que considerava serem as garantias fundamentais do indivíduo.

“1º Nenhum indivíduo, a não ser em *flagrante delicto*, poderá ser preso senão em virtude de uma ordem legal, que deve fazer parte do seu processo. Este se lhe deve fazer imediatamente, ou o mais breve possível; e só depois dele e uma sentença, e não ao arbítrio de quem o prendeu, ou de qualquer outra autoridade, poderá ser solto ou posto em liberdade. 2º Toda a propriedade, de qualquer natureza que seja, uma vez que é bem adquirida, não pode ser involuntariamente alienada do seu legítimo possuidor; deve estar ao abrigo de todo o insulto ou extorsão arbitrária. 3º Toda a qualidade de indústria honesta deve ser livre, e estar isenta de toda a opressão interna ou externa. 4º Todas as injúrias, calúnia e sedição devem ser castigadas como crimes ou delitos; mas para que isto se faça com rectidão e legalidade requer-se que as opiniões manifestadas por palavra, escrita e imprensa, sejam livres; não estejam sujeitas a censura prévia ou subsequente; e não sejam directa ou indirectamente dirigidas pelo poder administrativo. 5º A liberdade de religião ou de crença em matérias religiosas deve declarar-se e estipular-se como um dos primeiros direitos do homem, que nem moral nem fisicamente pode ter uma opinião universal. 6º Todos os juízes, cuidadosamente escolhidos, e imediatamente empregados depois da sua nomeação, devem ser inamovíveis, salvo se cometerem crimes por que sejam com legalidade depostos. 7º Todas as questões suscitadas entre os súbditos e a autoridade pública devem ser decididas por jurados e juízes, e nunca por agentes amovíveis do governo. 8º Assim como todos os crimes ou delitos: que preliminarmente devem ser verificados e declarados por um jurado, nunca

⁸⁰² IP, Vol. XVI, p. 241

escolhido pela autoridade suprema, ou os seus agentes. 9º As Cortes, ou ajuntamento público dos Procuradores da nação, regular e livremente nomeados, sem influência ministerial, pertence em todos os casos consentir no lançamento de tributos, permitir empréstimos, conhecer as despesas públicas, e autorizar toda a lei nova.”⁸⁰³

Está aqui sumarizado o programa de que temos vindo a tratar e que prefigura a sociedade civil que demarcámos durante e após a revolução francesa, e na qual, ainda hoje nos podemos rever na sua essencialidade. Referindo-se a estas garantias nas suas memórias, Freire de Carvalho demonstrava o entendimento perfeito que ainda em 1854, ano da sua morte, tinha delas quando as publicou, em 1819:

“Dediquei-me depois todo [no *Campeão Português*] a dizer grandes verdades ao povo português, e não fiquei só em dar-lhe lições teóricas de liberdade, mas mostrei-lhe com exemplos, tirados da nossa história, o que tínhamos sido e o que actualmente éramos. Dei-lhe um catálogo muito extenso das cortes que havíamos tido, e dos trabalhos em que se tinham ocupado, e a isto lhe juntei não a estéril lista dos direitos do homem como os franceses fizeram na sua revolução de 1789, mas aponte-lhe quais eram as principais garantias do cidadão, nas quais está só a verdadeira liberdade; porque sem elas tudo a que se dá o nome de direitos políticos, não é mais do que dar uma ou outra feição, ou nomes aos governos, que se as não sancionam, ou não guardam podem ser os mais absolutos do mundo. O povo inglês, que até há bem poucos anos, tinha bem restritos direitos políticos [refere-se aqui à reforma parlamentar que mencionámos atrás], era o mais livre, como hoje ainda o é, de toda a Europa. E porquê? Tinha, e tem amplos direitos civis, que todos se fundam nas garantias individuais, que estes lhe dão.”⁸⁰⁴

Também o *Campeão Português*, seria proibido pelo mesmo ministério, em Novembro de 1819, e com os mesmos resultados práticos, nenhuns, a não ser os de aumentar as tiragens⁸⁰⁵.

⁸⁰³ *Campeão português*, Vol. I, p. 168-170 in **Carvalho, José Liberato Freire de**, *Memórias da vida...*, p. XXXIX

⁸⁰⁴ **Carvalho, José Liberato Freire de**, *Memórias da vida...*, p. 241/2

⁸⁰⁵ “*O Campeão Português, Amigo do rei e do povo*, foi proibido no Rio de Janeiro por um edital com data de 15 de Novembro de 1819, assinado por Tomás António de Vila Nova Portugal. Documento notável, que os governadores do Reino simplesmente mandaram pregar pelas esquinas das ruas de Lisboa, sem o enriquecerem com acréscimo algum da sua lavra. Foi para dar mais voga e fama ao jornal, o que sempre fazem as proibições; e eu fiz também o que em tais casos se costuma fazer: dei mais força às minhas palavras, e com elas acreditei mais a minha missão.” *Idem, Idem*, p. 242

4.2.2 Portugal e o Brasil – da conquista de Montevideu à revolta de Pernambuco

Uma das principais razões que levou à proibição do *Investigador Português* em 1818, foram as posições que o redactor assumiu, quanto à permanência da Corte no Brasil.

Liberato aceitara a ida da família real para o Brasil, no sentido em que esse passo contribuiria para salvar a soberania da monarquia portuguesa⁸⁰⁶. Em 1815, saudava a elevação do Brasil a reino e a consequente criação do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, defendendo a propósito, que todos os vestígios organizativos de antiga colónia deviam desaparecer⁸⁰⁷, criticando, desta forma, o sistema de capitánias⁸⁰⁸, bem como todas as antigas políticas coloniais, que estavam agora ultrapassadas e serviam de obstáculo a um desenvolvimento social económico, mais conforme com o século⁸⁰⁹. A incompreensão dos governos europeus perante esta realidade, tinha feito nascer o desejo de independência, nascido na América inglesa e que se estendera a praticamente todo o Continente americano.

⁸⁰⁶ “A data da Carta de Lei, porque o Brasil foi criado reino, e os domínios portugueses tomaram o novo título de – *Reino Unido de Portugal, do Brasil e dos Algarves* [itálico no texto], formará uma época que nunca esquecerá à memória dos homens; e que será colocada, no famoso reinado do nosso Augusto Príncipe, logo após daquela outra época, ainda mais memorável, em que S.A.R. tomou a nobre e heróica resolução de transportar os seus caros Penates e o trono para as terras abençoadas de Cabral.”IP, Vol., XV, p. 102/3

⁸⁰⁷ “Sim, para que o Reino do Brasil seja verdadeiramente um reino não basta só que tenha esse título, é preciso que novas leis e instituições o governem, e se risquem para sempre todos esses regulamentos que o governavam como colónia.”IP, Vol. XV, p. 103

⁸⁰⁸ “O governo do Brasil era até agora verdadeiramente militar, e na mão de governadores e capitães gerais estava na realidade a absoluta soberania de todo aquele imenso território...Nós já o dissemos, e ainda o repetimos, o governo o e despotismo militar só é bom para soldados; as nações não se podem nem devem governar como um exército. Logo o primeiro passo que deve tentar o governo do Brasil, e uma das primeiras obrigações que contraiu o nosso Príncipe, é de dar um governo puramente civil ao seu novo reino. É preciso, que de hoje em diante todos os brasileiros sejam cidadãos; até agora eles eram pouco mais ou menos avaliados e tratados como soldados, dispersos em diversas guarnições. E que tem daqui resultado? Que os despotismos militares têm sido atrozes em algumas capitánias; e que a povoação e a cultura do riquíssimo terreno do Brasil não tem feito metade dos progressos que deveriam fazer.”IP, Vol. XV, p. 103/4

⁸⁰⁹ “Por colónias entendiam-se até aqui, certas províncias, situadas longe da mãe pátria, que eram governadas menos liberalmente do que ela, e não gozavam de todas as prerrogativas políticas e civis de que ela também gozava. Este procedimento da Europa, por exemplo, para com as suas possessões na América, podia ser tolerável no principio das descobertas e conquistas; porque o novo povo estava, por assim dizer, na infância, e não era muito que então fosse tratado como filho-família pelos seus descobridores, mais adiantados do que ele em luzes, artes e ciências. Mas depois que as terras descobertas ou conquistadas entraram a povoar-se extensamente com grande número dos seus mesmos descobridores, ou de estrangeiros europeus convidados para elas, e por conseguinte entraram também a participar das mesmas luzes e da mesma inteligência, foi um grande desacerto pretender, que as ditas colónias se conservassem sempre de direito e de facto numa hierarquia civil e política inferior à da mãe pátria.”IP, Vol. XX, p. 395/6

“Teimando em querer governar sempre as terras trans-atlânticas como na época em que as tinham descoberto, isto é, debaixo de princípios de inferioridade política, e de um modo servil, um pouco superior aquele que os americanos governavam os negros, resultou daqui, que uma parte desse novo mundo, denominado com o apelido de Colónias, se julgasse indignamente tratada, e se rebelasse contra sua própria mãe e irmãos, só porque ela e eles não a queriam tratar exactamente como genuína e legítima porção da mesma família. A esta causa é devida a separação dos Estados Unidos da América; quanto não dariam hoje os ingleses da Europa se pudessem emendar os desacertos e até as injustiças que produziram aquela separação de seus irmãos? À mesma causa é ainda devida a insurreição que hoje lavra em todas as Américas espanholas, e mais cedo ou mais tarde os governos de Cádiz e de Madrid lamentarão de balde a má política que deu motivo a tais insurreições.”⁸¹⁰

Assim, todas as reformas políticas que defendia para Portugal eram extensíveis ao Brasil, e para provar as suas teses, exemplificava com os EUA, que via como o parceiro natural do Brasil⁸¹¹. A Constituição americana, bem como as políticas de imigração e povoamento do território, aliadas a uma tolerância que lhes permitia acolher toda a imigração qualificada europeia, independente da filiação religiosa, serviam de paradigma para o Brasil⁸¹², se quisesse por um lado, evitar os movimentos de independência da América espanhola, e por outro, impor-se como potência reconhecida.

“O Brasil está por agora dependente da indústria estrangeira para a coisas de primeira necessidade da vida; não tem mesmo para o adiantamento da lavoura, nem os braços precisos, nem a ferraria e máquinas que lhe são indispensáveis. Se quiser pois que os capitalistas, ou artistas nacionais, e estrangeiros levem para lá os seus cabedais e indústria, é preciso convidá-los não só de palavra, mas por obra. Necessita proclamar a inviolabilidade de pessoas e bens, sem outro limite mais que as leis exactamente cumpridas; necessita dar a paz de consciência e livre exercício da sua religião a todos os estrangeiros que forem de diversa comunhão religiosa; e por esta forma muitos desses

⁸¹⁰ IP, Vol. XX, p. 396

⁸¹¹ “A natural aliança, que se conforma com os interesses e hábitos do Brasil, é a dos Estados Unidos da América, esta aliança é pois a que em todos os casos e em todas as circunstâncias lhe pode ser realmente útil. Com ela não só nada tem a temer, porém até pode ainda vir a dar leis, (leis justas queremos dizer) a todos esses de quem até agora mal aconselhado as tem desairosamente recebido.”IP, Vol. XIV, p. 91

⁸¹² “A política da América do Norte tem sido a mais liberal e proveitosa na escolha dos meios que tem adoptado para povoar o seu país. À sombra de uma Constituição livre (o primeiro bem do homem social) os Estados Unidos proclamaram a tolerância de todas as religiões; e esta declaração pública tem sido um dos poderosos estímulos dos diversos povos do mundo para irem domiciliar-se na América.”IP, Vol. XVII, p. 500

ramos da indústria, que vão crescer e prosperar nos Estados Unidos da América, hão-de ir com preferência buscar o abençoado terreno do Brasil.”⁸¹³

Mas os governantes no Brasil tinham como agenda principal, a construção de um império brasileiro, que passava por consolidar e/ou aumentar fronteiras. A esta pretensão, juntava-se o perigo real de contágio da revolta, que ao alastrar a toda a América do Sul, fazia do Brasil uma espécie de ilha, rodeada de independentistas por todos os lados.

Apesar das críticas que Liberato fazia à política colonial espanhola, sobretudo com Fernando VII, que não se prestava a cedências políticas de qualquer espécie, querendo reaver, pela força das armas, os territórios sul-americanos, e que por tal atitude, ia perdendo as antigas colónias uma a uma, o redactor do *Investigador* defendia que era possível chegar a consenso, a uma solução intermédia, que satisfizesse os justos anseios dos habitantes das colónias, e que ao mesmo tempo, não implicasse um corte definitivo com a metrópole.

“A verdade é que tantos precipícios se encontram quando se corre muito para diante como quando se corre muito para trás: o segredo está todo em traçar uma linha média entre estes dois precipícios, e em achar um caminho que nem todo seja luz nem todo escuridão; mas este segredo parece não ter sido ainda descoberto pelo governo de Espanha, nem tão pouco por muitos outros governos.”⁸¹⁴

Em seu auxílio, o redactor iniciou a publicação⁸¹⁵ de uma série de reflexões sobre o assunto, traduzidas do jornal inglês *Morning Chronicle*⁸¹⁶, que defendiam a mesma posição, explicando, por comparação com o caso norte-americano, quais as razões porque as colónias espanholas não estavam preparadas para uma independência total. O tipo de organização colonial, baseada no direito comum inglês, que permitia um comércio interno livre, condições de educação e a existência de uma imprensa livre, tinham garantido o desenvolvimento de uma autonomia individual e colectiva e preparado o caminho para a independência⁸¹⁷. Ao contrário, o sistema espanhol não permitira esta educação civil de autonomia e os resultados estavam à vista, nos países que declaravam a independência. Querendo ter como modelo a constituição norte-

⁸¹³ IP, Vol. XX, p. 201

⁸¹⁴ IP, Vol. XXI, p. 524

⁸¹⁵ *A Espanha e as suas colónias*. Iniciada no Vol. XX, p. 252, terminou no Vol. XXIII, p. 105

⁸¹⁶ Jornal inglês de orientação Whig

⁸¹⁷ “Os hábitos do país, as suas leis, os seus magistrados, a sua religião, os seus costumes, os seus usos e propriedade sofreram tão pouca mudança na transição da existência colonial para a independência, que a não ter havido guerra, quase não seria perceptível.” IP, Vol. XXI, p. 526

americana⁸¹⁸, não tinham condições sócio-económicas ou culturais para entender e desenvolver um sistema político, baseado na liberdade e autonomia, sucedendo a corrupção e as guerras pelo poder, que estavam a acontecer⁸¹⁹.

Perante a instabilidade que se vivia na região, o governo português viu ocasião de aumentar a fronteira no sul do Brasil e expandir o território⁸²⁰, e ao mesmo tempo, deixar claro aos revoltosos que tinha força suficiente para impedir avanços e influências. Neste sentido, o exército português, seguindo pela margem do Rio de Prata, ocupou Montevideu, provocando a indignação espanhola e o desagrado da opinião pública inglesa, simpatizante dos movimentos independentistas, com os quais além disso, os ingleses negociavam facilidades comerciais.

Na opinião de Liberato, a Espanha já tinha perdido aquele território e não podia admirar-se de que os portugueses quisessem segurar o seu, impedindo o avanço dos revoltosos⁸²¹.

Na verdade, Montevideu era um importante ponto estratégico do comércio internacional na região⁸²², cobiçado por todos os países que faziam o comércio Atlântico, já tendo sido controlado pelos ingleses, durante a ocupação francesa da Espanha nas guerras napoleónicas. No entanto, a sua manutenção, em termos económicos e militares, era muito onerosa para Portugal, que tivera de mandar tropas da Europa, e que dificilmente conseguiria o equivalente numérico no próprio Brasil. Assim, quando nesse mesmo ano, 1817, aconteceu a revolta de Pernambuco, toda a

⁸¹⁸ Ver **Machado, Adelaide Vieira**, *A constituição federal da Venezuela (1811): exemplo e influências*, in *Cultura – Revista de História e Teoria das Ideias*, Vol. XI, 1999, p.473-483

⁸¹⁹ “Mas se todas as circunstâncias aumentam as dificuldades da mãe pátria para que possa esperar uma submissão *incondicional* [itálico no texto] da parte das colónias, também estas não se podem considerar em posição tão favorável para ganhar uma independência *absoluta* [itálico no texto], como aquela em que estavam os seus irmãos americanos do norte. As nossas razões estão fundadas na essencial diferença histórica, hábitos, e organização social de ambos os países.”IP, Vol. XXI, p. 392. O conselho do jornalista apontava no sentido de um meio-termo que permitisse às colónias desenvolverem a sua autonomia a médio e longo prazo. “Um meio-termo podia ainda ser possível entre a total submissão e a total independência, e este seria o melhor e o mais seguro.”IP, Vol. XXII, p. 496

⁸²⁰ Actual Uruguai

⁸²¹ Também em defesa do governo, o Conde de Palmela publicou uma carta no *Times*, que depois foi divulgada no *Investigador*. Assinada *Um brasileiro residente em Londres* (ver Dicionário de pseudónimos e iniciais de escritores portugueses”, Lisboa, BN, 1999, p. 259), a carta alegava que a ocupação de Montevideu, era uma operação meramente defensiva. “Vendo o governo do Brasil como os territórios vizinhos das suas fronteiras estavam entregues a todas as calamidades da revolução e da guerra civil, unicamente fez o que todo o homem prudente faz quando, descobrindo que a casa do vizinho está a arder, derruba aquela parte das paredes por onde se lhe pode comunicar o fogo, e põe guardas à porta para impedir que os seus bens sejam devorados pelo fogo.”IP, Vol. XIX, p. 95. Acrescentava-se ainda, que de nada serviria a entrega do território a Espanha, que decerto o perderia de novo, ficando assim melhor com os portugueses, já aceites pela população como pacificadores.

⁸²² Vai manter-se na posse do Brasil até depois da independência. Mas em 1825, juntava-se à Argentina constituindo as chamadas Províncias Unidas do Rio de Prata, e finalmente em 1828, Brasil e Argentina, reconheciam a independência do Uruguai.

imprensa estrangeira, sobretudo a inglesa, afirmava haver uma relação entre os dois acontecimentos, já que seriam necessárias conscrições militares para manter a guarnição na zona do Rio de Prata. Mais se especulava, que o descontentamento se alargaria a outras províncias e que à semelhança do resto da América do Sul, o governo do Brasil ia ter um movimento independentista com que lidar. Este não foi o seguimento da revolta do Pernambuco, que rapidamente chegou ao fim com a ajuda da guarnição da Baía, no entanto, foi o primeiro foco de revolta no Brasil⁸²³. A notícia divulgada no *Investigador* dava conta que a revolta, iniciada dentro da guarnição militar, tinha tido pouco apoio da população.

“Não duvidamos de que ainda ali se precisam muitas reformas tanto na parte da legislação como na parte administrativa; e que as leis que governaram o Brasil como colónia e país despovoado, não o podem já governar como reino, e país que diariamente cresce em povoação e riqueza; desta nossa opinião, são provas os diversos artigos, que a este respeito se acham no *Investigador* Português.”⁸²⁴

Lembrava ainda, a partir de informações que recebera do Brasil, que apesar do pouco apoio dos habitantes de Pernambuco à revolta, não houvera nenhum que erguesse a espada a favor do Governador, que fora obrigado a fugir da sua própria tropa esfarrapada e a quem não eram pagos os devidos honorários, denunciando por este lado, os enormes abusos administrativos e de governação a que a população de Pernambuco estava sujeita⁸²⁵.

Apesar destas constatações e das soluções de reforma que apresentava para o Brasil, não podia concordar com a forma como o descontentamento fora manifestado, e a dar-lhe razão, estava o pouco apoio que a revolta obtivera, falhando ainda no objectivo de alastrar às regiões vizinhas. Logo no rescaldo da revolta, lembrava que não era com terror e cadafalsos que se lidava com revoluções, era preciso apurar as causas e evitar

⁸²³ Para responder à imprensa inglesa, Palmela publicava uma carta no Times assinada da mesma forma que já mencionámos, e publicada também no *Investigador*. Nela contextualizava a revolta longe do problema de Montevideu, e longe dos problemas vividos pelas colónias espanholas, uma vez que aquilo porque as colónias espanholas lutavam há anos, o Brasil já o tinha conseguido, desde a abertura dos portos e a elevação a reino. Desvalorizando os revoltosos, que já derrotados não tinham conseguido alargar o movimento para além da guarnição do Pernambuco, afirmava: “Os brasileiros gozam hoje de um comércio livre, e comunicam-se livremente com todas as nações. O seu soberano reside agora no meio deles, cada indivíduo é elegível para todos os empregos públicos, sem distinção alguma de português ou brasileiro, e até, se é permitido dizê-lo, *os interesses do Brasil têm sido preferidos pela política do Rio de Janeiro aos das outras partes da Monarquia* [itálico no texto].” IP, Vol. XVIII, p. 572

⁸²⁴ IP, Vol. XIX, p. 131

⁸²⁵ IP, Vol. XIX, p. 275

que se repetissem⁸²⁶, e de seguida, aplicar, “*a esponja política* [itálico no texto] para lavar com ela, todas as manchas passadas, e principiar-se uma nova vida.”⁸²⁷

A revolta de Pernambuco a acontecer, em termos de notícias no *Investigador*, em simultâneo com a conspiração de Gomes Freire, levava Freire de Carvalho, situando-se na posição que lhe parecia a mais correcta⁸²⁸, a deixar mais uma vez aviso ao rei, resumindo, em termos históricos, as consequências da vigência do absolutismo.

“Com o andar do tempo têm-se operado grandes alterações nos corpos políticos: os tronos têm subido e os povos têm baixado; de maneira que isto produziu um vácuo consideravelmente grande entre as duas molas essenciais das monarquias. Se os tronos descem pois voluntariamente um pouco mais para baixo, até terem contacto com os povos, antes que estes subam, então estão salvos os primeiros; porém se teimam em conservar-se na mesma altura e separação, e os segundos sobem por si mesmos, como é natural; neste último caso já queda para alguém é inevitável, e há revoluções.”⁸²⁹

A situação interna de Portugal e a urgência em a solucionar, começava a pesar na balança política do Reino Unido. Liberato, e por seu intermédio, o *Investigador*, apercebendo-se da gravidade do problema, assumiu-se como porta-voz do descontentamento português na Europa, ao mesmo tempo que tomava a iniciativa de denunciar as causas e desenhar cenários de consequências.

O comércio entre Portugal e o Brasil tinha sido a principal base de união entre o reino e a antiga colónia. A partir de 1808, com a abertura dos portos brasileiros, os portugueses da Europa começaram a sentir que precisavam de contrapartidas políticas e legislativas para sobreviverem e progredirem⁸³⁰. Não imediatamente, enquanto a guerra

⁸²⁶ “Mas não se cuide que as mesmas revoluções se extinguem com terror e cadafalsos, quando há causas permanentes que as fomentam; estamos então no caso de cortarem só as cabeças da hidra, que imediatamente se reproduzem debaixo do cutelo: é necessário matar o monstro político, e este monstro é o descontentamento público, quando se torna geral.”IP, Vol. XIX, p. 123

⁸²⁷ IP, Vol. XIX, p. 400

⁸²⁸ “Não somos nem os panegiristas dos abusos nem os pregadores de revoluções populares, e dos reinados da anarquia.”IP, Vol. XIX, p. 122

⁸²⁹ IP, Vol. XIX, p. 123

⁸³⁰ “Um dos antigos laços, com que se ligava o Brasil com Portugal, era o comércio que o primeiro fazia por via do segundo, e que só por via dele podia fazer. Mas depois de 1808 todas as coisas mudaram: a filha alcançou o privilégio de tratar com quem quisesse sem pedir licença a sua mãe; numa palavra emancipou-se. Logo este grande laço quebrou-se, desde que o Brasil que só podia tratar com os seus parentes, passou a tratar com todo o mundo. É preciso por conseguinte formar novos laços que supram os primeiros, e fazer com que os portugueses de ambos os mundos tenham mais interesse em trocar por suas mãos os objectos da sua indústria e comércio do que pela mão de estrangeiros... Debaixo destes princípios, Lisboa ainda pode ser o grande ponto central que prenda os dois hemisférios, uma vez que as nossas leis comerciais sejam calculadas de forma, que faça mais conta a Europa ir buscar géneros do Brasil a Lisboa do que ao Rio de Janeiro, Pernambuco, etc. Para isto acontecer não se precisa mais do que graduar os direitos de alfândega em tal proporção que sempre fiquem mais baratas as fazendas transportadas em navios portugueses, quer seja para o Brasil ou para a Europa.”IP, Vol. XVII, p. 365

peninsular durou e todos entendiam as razões da ida do rei para o Brasil⁸³¹. No entanto, após a paz de Viena, as consequências para Portugal continental, da ausência do poder político soberano, da perda das vantagens comerciais, e a necessidade de suprir com tropas continentais, as investidas militares brasileiras, tudo aliado à ideia de que os governadores do reino não tinham poderes, senão para castigar⁸³², foi criando nos portugueses europeus um mal estar generalizado, ao sentirem que o berço da monarquia estava a ser tratado como colónia.

O redactor do *Investigador* começou, aos poucos, a espelhar esse descontentamento no jornal, e a partir de uma *Memória*⁸³³ que recebeu de Lisboa e publicou no jornal, mudou finalmente a sua posição⁸³⁴, exigindo que Lisboa fosse a sede da monarquia portuguesa e que o rei, ou o seu filho mais velho, voltassem para Portugal.

O abade DePradt fora dos primeiros a levantar a questão. Referindo Portugal como colónia do Brasil, apontava para a insustentabilidade do facto e sugeria algumas soluções, pouco lisonjeiras para Portugal, que passavam pela sua anexação pela Espanha⁸³⁵. Liberato defendeu a independência portuguesa, acusando o abade de ignorância, quanto à história da Península, e dela decorrente, a impossibilidade de os portugueses aceitarem a sujeição à Espanha. Afirmava ainda, contra a opinião do autor francês, que os assuntos de Portugal e Brasil só diziam respeito aos portugueses.

⁸³¹ “Na grande e difícil contenda que tão felizmente terminou a bem dos princípios da civilização, e independência das nações, todos os habitantes do vasto Reino Unido Português deram com efeito provas bem decisivas do seu patriotismo, lealdade, e amor ao seu soberano; porém é preciso igualmente confessar, que nenhuns desenvolveram tamanha energia, nem sofreram tanto como os do reino de Portugal.” IP, Vol. XV, p. 352

⁸³² “Portugal que nem de direito nem de facto pode ser colónia, o tem sido de alguma maneira em virtude das circunstâncias perigosas do tempo, e dos poderes muito limitados daqueles que até aqui o têm governado. Estes, só com autoridade absoluta para o mal, isto é, para punir em nome do príncipe, e declarando não poderem fazer justiça em nome daquele mesmo à sombra de quem exercem só medidas rigorosas, formam com efeito um governo bem incompreensível, que nunca pode convir a um reino independente, e com especialidade a um reino como Portugal, que segundo já dissemos, tem todo o juz a grande recompensas não só como berço glorioso da monarquia, mas como credor de muitos agradecimentos públicos, pelas espantosas maravilhas, de patriotismo, de lealdade, e de valor, que tem obrado. É logo evidente que a administração que o tem dirigido em tempo de guerra não lhe pode convir para tempo de paz. Necessita de ter um governo, qualquer que ele seja, amplamente autorizado para o bem e para o mal, isto é, para fazer graça e justiça, e para processar e punir, sem precisar nos casos mais ordinários e triviais recorrer a muitas mil léguas de distância. A razão, e a justiça saltam aos olhos de todos neste importantíssimo assunto.” IP, Vol. XV, p. 353

⁸³³ *Considerações sobre a sede da monarquia portuguesa*, IP, Vol. XXI, p. 409-449

⁸³⁴ “Confessamos que a nossa opinião particular sobre esta matéria, tem sido modificada, se não de todo alterada, por subsequentes reflexões nascidas da marcha dos sucessos; e qu se em outros tempos propendemos para o desejo de vermos a capital da monarquia estabelecida para sempre no Rio de Janeiro, hoje, todavia, somos de diverso parecer.” IP, Vol. XXI, p. 511

⁸³⁵ IP, Vol. XX, p. 393/7

Os portugueses da Europa, incluindo agora o redactor, reconheciam que a situação de Portugal se tornara insustentável, e que estava, de facto, a ser governado como uma colónia.

“Que importa que os Reinos de Portugal e Algarves tenham três, quatro ou cinco governadores, se estes têm tanta autoridade como qualquer único governador das capitánias do Brasil? É portanto evidente que apesar do seu título de reinos são governados como províncias.”⁸³⁶

As razões que apresentava, na defesa da sede da monarquia em Portugal, eram de vária ordem. À componente histórico-política, que colocava o centro europeu naturalmente vocacionado, e já com provas dadas, como o melhor local para dirigir todas as possessões portuguesas, que não se limitavam ao Brasil, juntava, Freire de Carvalho, razões imediatas de mútuo socorro e defesa. Nos últimos anos de guerra peninsular, nunca o Brasil apresentou condições de vir em defesa de Portugal, mesmo tendo em conta que a soberania do país estava em risco, ao contrário, eram as tropas continentais que alimentavam as aventuras militares brasileiras, de que Montevidéu servia de prova recente. O Brasil era um país despovoado e sem infra-estruturas que ligassem as partes entre si. Assim, era em muitos casos, mais fácil comunicar com Lisboa, do que acontecia com as várias capitánias entre si. O conselho para que o exemplo norte-americano fosse seguido⁸³⁷, no que respeitava a leis que permitissem a livre iniciativa de nacionais e estrangeiros, para aumentar, quer o desenvolvimento social e económico, quer por essa via, o povoamento do reino, não tinha surtido qualquer efeito⁸³⁸. O sistema das capitánias não tinha sofrido qualquer alteração durante a estadia da Corte⁸³⁹, logo, tirando a população do Rio de Janeiro, que beneficiaria directamente com esta presença, não haveria alterações de maior para o resto do

⁸³⁶ IP, Vol. XXI, p. 520

⁸³⁷ “Os Estados Unidos da América no tempo da sua independência tinham muito poucos escravos, e a sua população toda era boa e uniforme. Escancararam, por assim dizer, as suas portas ao género humano, e adoptaram leis civis e políticas as mais próprias para aumentar a povoação nacional e atrair estrangeiros. Têm ampla liberdade de consciência, não pagam dízimos, e não têm feudos, nem tributos directos sobre as suas terras; em razão disto a sua povoação tem crescido em proporção verdadeiramente extraordinária.”IP, Vol. XXI, p. 514

⁸³⁸ “Mas o Brasil não pode crescer nesta proporção [dos EUA], porque as suas leis civis, políticas e económicas se opõem radicalmente a este extraordinário crescimento.”IP, Vol. XXI, p. 514/5

⁸³⁹ “As capitánias distantes são regidas por governadores, que em geral são despóticos nos seus governos, e tratam os brancos, como estes tratam os negros; tal é o impulso do exemplo de servidão. E neste caso que importa aos habitantes do Brasil sofrer injustiças e despotismos perpetrados por governadores mandados do Rio de Janeiro ou de Lisboa? Para eles é igualmente pesado; e tanto sofrem com ele, quer venha de uma parte, quer de outra.”IP, Vol. XXI, p. 517

território, se a Corte voltasse para Portugal. Na verdade, não era da Corte, mas de uma boa legislação que o Brasil carecia⁸⁴⁰.

Já as consequências da continuada ausência do poder soberano na Europa, podiam ser dramáticas em termos do futuro de Portugal.

“Se a Corte se fixa por uma vez no Rio de Janeiro, que estímulos deixarão ao povo português para ele continuar a considerar-se como nação, e a estar pronto a morrer pelo seu rei e pela sua pátria?”⁸⁴¹

A generalizada insatisfação que se vivia em Portugal, tornara-se mais clara a todos os que de Londres seguiam a política nacional, com o recente acontecimento, que ficaria conhecido como a Conspiração de Gomes Freire. A finalizar o artigo, o redactor do *Investigador* lembrava este facto como mais uma prova da necessidade urgente do regresso do rei a Portugal.

“Que os portugueses da Europa nutram profundamente em seus corações os sentimentos que acabamos de expressar, é muito evidente até pelo conteúdo da memória sobre a qual estamos tratando, a qual sabemos não é só a expressão do indivíduo que a escreveu, mas de todo o povo português europeu em geral, que ainda quer ter uma pátria por quem dê o sangue e por quem morra. Todos os recentes descontentamentos que se têm manifestado em Portugal, *não são contra a muito estimada pessoa de El-Rei ou contra a sua família; são contra a existência de um governo tão distante no Brasil: não são para não terem rei da ilustre casa de Bragança, mas pelo contrário, porque não têm um em Portugal* [itálico no texto]. Eis aqui o que bem se deve entender, o que bem se deve distinguir, e o que nunca se deve confundir.”⁸⁴²

4.2.3. A Conspiração de Gomes Freire

Se a mudança de posição perante a localização da sede da monarquia portuguesa foi determinante para a proibição do jornal, a polémica que encetou com o autor⁸⁴³, que publicara umas *Reflexões* a propósito da conspiração de Gomes Freire, deu o último empurrão ao *Investigador* nos últimos números de 1818.

⁸⁴⁰ “Por conseguinte, não será a Corte no Rio de Janeiro que há-de manter a segurança no Brasil; hão-de ser as boas leis, há-de ser a imparcialidade e justiça com que forem executadas, e hão-de ser os bons termos e rectidão de todos os governadores que forem mandados governar as suas províncias, quer eles vão para lá por ordens da Corte do Rio de Janeiro ou de Lisboa.” IP, Vol. XXI, p.517

⁸⁴¹ IP, Vol. XXI, p. 519

⁸⁴² IP, Vol. XXI, p. 521

⁸⁴³ Frei Mateus da Assunção Brandão (1781-1837) in **Dias, Graça e J. S. Silva**, *Os primórdios da maçonaria em Portugal*, Vol. I, T. II, p. 615

Ainda dentro do artigo que acabámos de tratar sobre as relações futuras entre Portugal e Brasil, e em seguimento da última citação utilizada, Liberato anunciava a sua decisão em responder à obra publicada em Lisboa sobre a conspiração.

“Ainda há espíritos estúpidos, ou baixamente adutores que não têm pejo de escrever e publicar que a última conspiração de Lisboa foi contra El-Rei, e *que Portugal é o país mais ditoso do mundo!* [itálico no texto] Estas ideias acabámos nós de ver assoalhadas num livrinho impresso em Lisboa, com o título de – *Reflexões sobre a conspiração descoberta e castigada em Lisboa, no ano de 1817*. Em toda esta publicação há proposições que mostram tão profunda ignorância ou tão profunda adulação, que requerem que nos ocupemos delas no nº seguinte; e então mostraremos que o seu autor, longe de ser *Um verdadeiro amigo da pátria* [itálico no texto], como se intitula, é o seu assassino, ou pelo menos deseja ser o seu algoz.”⁸⁴⁴

A obra, segundo a refutação de Liberato, baseava-se na conspiração com o intuito de denunciar e encontrar culpados⁸⁴⁵, quer entre as ideias dos filósofos setecentista, quer nas da maçonaria, e sobretudo, nos escritos dos três jornais publicados em Londres, que as veiculavam para o país, concretizando-as em defesa das monarquias constitucionais, da liberdade de imprensa e da tolerância religiosa⁸⁴⁶.

Acusava ainda o *Investigador* de promover o descontentamento, denegrindo a imagem do país, que segundo o autor, nunca estivera melhor: sinais de riqueza, boa administração, obras públicas, melhoramentos agrícolas e das artes, aumento do comércio interno, e o sossego e tranquilidade de todo o reino. Já a Inglaterra, segundo o mesmo autor, país que o *Investigador* dava como exemplo a seguir, estava reduzida a revoltas, miséria e bancarrota.

Freire de Carvalho, em resposta, dizia ignorar os mistérios da administração pública em Portugal⁸⁴⁷, mas lembrava a devassa da alfândega de Lisboa em curso, e que já se arrastava por anos, como sintoma de corrupção e má administração. Das obras públicas e melhoramentos agrícolas e das artes, lamentava que o autor não desse exemplos, porque ele não conhecia nenhuns. No que respeitava à riqueza e luxo

⁸⁴⁴ IP, Vol. XXI, p. 521/2

⁸⁴⁵ “O autor nunca teve em vista expor as verdadeiras causas da conspiração, mas sim escrever unicamente contra o assunto da moda – os pedreiros livres, e de envolta inculcar máximas religiosas e políticas, diametralmente opostas a essas com que nasceu a monarquia.” IP, Vol. XXII, p. 80

⁸⁴⁶ “Os jornais portugueses impressos em Londres têm sido, na opinião livre e sincera daquele autor, os veículos de todas estas máximas e esforços.” IP, Vol. XXII, p. 96 Liberato, aproveitava as acusações para reiterar as suas posições. IP, Vol. XXII, p. 100-106

⁸⁴⁷ “Não sabemos se o Erário é bem ou mal administrado, porque os mistérios das sua administração são tão ocultos como os dos pedreiros livres.” IP, Vol. XXII, p. 86

portugueses, apregoados pelo clérigo, o redactor português lembrava os princípios de justiça social, mas sobretudo e por comparação com Inglaterra, a ausência de uma classe média com capacidade de consumo:

“Que ideia pois deve dar da riqueza de Portugal meia dúzia de carruagens, feitas em Inglaterra ou em França; algumas dúzias de casas com trastes ingleses e franceses; e muitas vezes cobertas de toalhas, vidros, louças, e até vinhos estrangeiros; ao passo que as ruas estão atulhadas de mendigos, que o lavrador apenas tem um escasso pedaço de pão para manter a vida, e os seus filhos andam descalços e rotos? É certamente abusar demasiado da miséria pública sustentar que Portugal está ditoso, só porque alguns homens nadam em prazeres e riquezas!... Ora pois não insulte o autor a desgraça pública de Portugal, porque nós sabemos muito bem o que vai por lá.”⁸⁴⁸

E quanto ao comércio, do externo nem valia a pena falar, e do interno, não percebia como podia ter progredido, sem rios navegáveis e sem aquilo a que se pudesse chamar uma boa estrada. Já a propósito da paz e do sossego referidos, respondia o redactor com a mesma dose de ironia, comparando-a à paz dos cemitérios.⁸⁴⁹

Quanto a Inglaterra, a leitura das notícias que os quatro paquetes mensais faziam chegar de Londres a Lisboa, bastariam para tirar da ignorância o autor⁸⁵⁰.

Assim, e seguindo os raciocínios do autor das *Reflexões*, só se podia concluir que a conspiração de Lisboa fora devida ao ócio.

“O autor trabalha por provar que Portugal está felicíssimo, que pouco ou nada perdeu com a ausência do rei, porque o seu governo actual supre tudo; e que por conseguinte a conspiração de Lisboa procedeu de um excesso de felicidade nacional, que deu ocasião a certos indivíduos por não terem talvez que fazer, e participarem da ociosa ventura comum, a entrar em planos de conspiração.”⁸⁵¹

Enganar o rei e o governo do Rio de Janeiro, ocultando a verdade, era, para Liberato, o maior crime de que podia acusar a obra que refutava, porque podia ter, como

⁸⁴⁸ IP, Vol. XXII, p. 92

⁸⁴⁹“O autor vê enfim a paz e o sossego que reinam por todo o Portugal; é um milagre da sua vista, quando ele mesmo está a tratar de uma conspiração em Lisboa. Se nas outras partes do reino também há essa paz e sossego, não admira; nunca há paz e sossego tão profundo como nos cemitérios.”IP, Vol. XXII, p. 87

⁸⁵⁰ “Não é ela, pelo contrário, ainda a nação mais comerciante e industriosa de todas, e poderá, sem se cair no escárnio do mundo, ser comparada com Portugal, e ser ainda colocada abaixo dele? O autor, certamente não advertiu aqui no que escreveu, e cegou-se com a força do zelo com que quis servir e adular os que empregaram a sua pena.”IP, Vol. XXII, p. 90

⁸⁵¹ IP, Vol. XXII, p. 214

consequência da parte dos que governavam, a atitude política contrária à que era necessária e provocar, pela continuação das causas, novas revoltas⁸⁵².

A conspiração não chegou a ser revolta, por denúncia de alguns dos implicados⁸⁵³. As pretensões dos conspiradores e a razão do seu descontentamento prendiam-se, em última instância, com a ausência do Rei, que tinha motivado um governo sem poderes, nem vontade de reformar, e daí decorrente, o comando do exército estar entregue a um inglês, o marechal Beresford, o que, juntamente com o atraso nos pagamentos ao exército desde a dispendiosa expansão militar no Brasil, provocaram, no seio dos oficiais portugueses um crescente mal-estar. Assim sendo, criaram o *Concelho Regenerador*, que pretendia precisamente regenerar a pátria. Como? Restituindo o comando do exército aos portugueses, substituindo o governo e dando conta ao rei dos acontecimentos, pedir o seu regresso. Gomes Freire de Andrade⁸⁵⁴, que não tinha estado no início da conspiração, fora contactado para a liderar, no que ele concordou, afirmando, segundo se lia no *Investigador*, que se a revolta chegasse a acontecer, a chefiaria, para impedir que a anarquia se instalasse, dando conta ao rei do sucedido⁸⁵⁵.

Baseado nestes factos, Freire de Carvalho pretendia provar que não tinha havido crime de Lesa-Majestade na conspiração, e salvar assim, os réus da condenação à morte. De nada serviu o seu esforço, porque quando o *Investigador* saiu com esse artigo, já os conspiradores estavam mortos, doze ao todo, para além de algumas condenações ao degredo vitalício e temporário, e a expatriação para Inglaterra, do Barão de Eben⁸⁵⁶.

Para coarctar de raiz este argumento e justificar que as condenações à morte eram adequadas à *enormidade do delito*, Frei Mateus Brandão retirava dos fundamentos da monarquia portuguesa, a impossibilidade do questionamento das decisões reais, e como consequência legal, a pena de morte, para quem o intentasse.

⁸⁵² “E não temos por consequência motivos sobejos para denunciar o autor do livrinho como assassino ou algoz da sua pátria? Temos com efeito; e estes nobres motivos são os que nos movem a desmascarar uma obra, cheia de falsidade e peçonha, capaz de fazer maior mal que uma irrupção inimiga, ou um terramoto ou uma peste. Os males físicos nunca são tão fatais como os males morais: os primeiros remedeiam-se com paciência e constância; os segundos só se afogam em rios de sangue.” IP, Vol. XXII, p. 214/5

⁸⁵³ Ver **Dias, Graça e J. S. Silva**, ob. cit., p. 615-645

⁸⁵⁴ Gomes Freire de Andrade (1757-1817)

⁸⁵⁵ “Gomes Freire de Andrade! Este infeliz não passa de um mero sabedor da conspiração, não a promove directamente, nem a auxilia; e só promete que se ela chegar a realizar se porá à sua frente, para impedir a anarquia; estabelecer um governo interino o mais conforme com a vontade da nação; e depois disto dar parte a El-Rei do que se passa!” IP, Vol. XX, p. 267/8

⁸⁵⁶ Christian Eben (1773?-1825), oficial prussiano ao serviço do exército inglês.

“Por pouco que qualquer tenha reflectido na história da Monarquia Portuguesa, facilmente reconhecerá que o domínio e posse da soberania, que nossos monarcas exercem nestes seus reinos, não dimana da vontade do povo, nem de algum pacto que os fundadores da monarquia celebrassem primitivamente com os seus vassallos. Os direitos de doação e conquista, são segundo mostra a história, e sabiamente expõe o autor da *Dedução cronológica e analítica* na divisão 12, todo o fundamento e origem da soberania de nossos reis. As famigeradas Cortes de Lamego, que são o primeiro acto, e o mais solene em que se viram figurar os representantes da nação portuguesa, não conferiram a autoridade soberana a El-Rei D. Afonso I; por quanto ele já dantes, pelo simples motivo de herdeiro e sucessor de seus pais, exercia esta autoridade, governava seus povos, e os conduzia à guerra contra os mouros.”⁸⁵⁷

Seguindo a argumentação histórico-política, que aliás, era uma componente forte da defesa que fazia das monarquias constitucionais, o redactor do jornal filtrou as fontes utilizadas pelo autor, deixando de lado a obra *Dedução...*⁸⁵⁸, e concentrando-se nas Cortes de Lamego. Levando o raciocínio do autor às últimas consequências, demonstrava, que se ele fosse válido na actualidade, no que dizia respeito ao direito de conquista, legitimava Napoleão, que sempre se fazia eleger, a pedido das nações ocupadas. Mas presentemente, o uso da força anulava o valor e a legitimidade dessas situações. Também a julgar pela defesa que fazia da doação, o país continuava devoluto a Espanha, e os portugueses de 1383, e mais ainda os de 1640, não passavam de rebeldes aventureiros⁸⁵⁹.

Passava depois a transcrever o texto das Cortes de Lamego⁸⁶⁰, referentes à aceitação dos procuradores da nação, quer de Afonso I como rei, quer do facto de, a partir daquela data, cessarem os tributos e a vassalagem a Castela, bem como da aprovação conjunta das leis fundamentais da nação⁸⁶¹. Também as Cortes de

⁸⁵⁷ In IP, Vol. XXII, p. 215/6

⁸⁵⁸ “Esse livro, que é digno de consultar-se no que diz respeito à história dos jesuítas, não é compêndio de política que se deva citar no tempo presente. Até causa riso ver o desafogo com que o autor se agarra a semelhante texto, que todo o mundo sabe foi obra de encomenda, e mandada fazer de propósito para fins conhecidos, bem como parece ter sido encomendado o livrinho do autor para satisfazer outros fins!” IP, Vol. XXII, p. 216

⁸⁵⁹ IP, Vol. XXII, p. 98/9

⁸⁶⁰ IP, Vol. XXII, p. 217-222

⁸⁶¹ “El-Rei D. Afonso é o primeiro que reconhece que não pode ser legítimo Soberano sem o consentimento da nação, e por isso pede francamente este consentimento. Se ele se julgasse legítimo soberano, de certo nem pediria esta graça, nem a pediria a quem não pudesse dar-lha. Mas ele pede-a, porque está persuadido que a precisa; e pede-a à nação, porque também está persuadido que ela tem poder para lha dar.” IP, Vol. XXII, p. 223

Coimbra⁸⁶², que elegeram D. João I, foram transcritas, como prova da capacidade legislativa das antigas cortes portuguesas⁸⁶³.

Para estabelecer bem a diferença entre o tipo de sociedade defendida por ambos os autores, como se dois mundos diferentes se tratassem, Liberato lembrava o autor de dois factos, ligados com a liberdade de imprensa, que estabeleciam a medida dessa diferença, e que a opinião pública portuguesa ficava agora, apta a julgar.

“Aonde não há liberdade de imprensa o combate não é igual, e só se assassina, por assim dizer à traição. Nós estamos bem certos que o mesmo censor que permitiu em Portugal a publicação da sua obra não permitiria a publicação da nossa resposta. E quem ia bem neste jogo? O autor; e por isso é que não gosta da liberdade da imprensa... Finalmente, nos países aonde há liberdade de imprensa, há em geral mais decoro e decência nos escritos; a prova é que o autor escreveu muito desafogadamente o seu livrinho em Portugal, e não o poderia fazer assim em Inglaterra.”⁸⁶⁴

O combate contra o absolutismo unia os três jornais, e independente das uniões e divisões futuras, a partir deste combate, ia-se compondo uma ideia de nação livre e soberana, que formava a base da monarquia constitucional, princípios que colocavam o autor das *Reflexões*, nos antípodas do curso natural dos acontecimentos que se avizinhavam, e para os quais, muito contribuía o jornalismo que se fazia ouvir a partir de Londres.

“Toda a doutrina que se dirige a levantar um muro de separação entre o monarca e o povo, dizendo, que este último não é mais que um instrumento passivo do primeiro, sem vontade, e sem língua, é doutrina assassina da felicidade dos Estados.”⁸⁶⁵

⁸⁶² IP, Vol. XXII, p. 335-347

⁸⁶³ Ambas as transcrições foram copiadas da Monarquia Lusitana de Frei António Brandão

⁸⁶⁴ IP, Vol. XXII, p. 105/6

⁸⁶⁵ IP, Vol. XXII, p. 229

CONCLUSÃO

Posicionando-se como observadores, os autores das grandes sínteses, em torno do problema da paz encontravam, numa união europeia, a resposta possível. Rousseau resumiu e comentou os escritos do abade Saint-Pierre sobre o assunto, mas a verdade é que, embora fosse um problema latente na sua obra, nunca procurou dar-lhe solução. Senão vejamos! Ao considerar a vontade geral como a identidade de um povo, que assumisse pela via constituinte, como forma de estado, a república, criou barreiras de peso à possibilidade de criação de uma federação: a ideia de nação, dotada de uma independência radical, como repositório da liberdade original, enquanto forma de soberania, impedia, na prática um caminho pacífico para tal objectivo. Admitindo, portanto, a validade teórica da ideia federativa e demonstrando a sua validade moral, não conseguia fundamentar a sua aplicação prática, à luz não só da chamada natureza humana, mas sobretudo, de uma concepção contratual de ruptura. Ao remeter, ao contrário de Kant e dos moderados em geral, a forma de governo (democracia, aristocracia ou monarquia) para segundo plano, isto é, ao considerar o executivo como mero agente administrativo, e atribuindo à forma de estado (república ou despotismo),

um poder soberano traduzido na capacidade legislativa e constituinte, inaugurava a via revolucionária como o caminho da possibilidade. Se a isto se juntar a condenação sistemática do princípio da representatividade, ao qual Rousseau contrapunha um sistema baseado em pequenos círculos, segundo um princípio de democracia directa, acabamos por formar um quadro impraticável, quanto a uma conciliação com um plano federativo, quer em intenção, quer em extensão. A crítica feita ao direito natural, como direito das gentes, de proporcionar situações de injustiça, dada a ausência de reciprocidade, que não só a falta de positividade permitia, mas sobretudo, a desigualdade dos homens perante a lei, acabava por não obter, da sua parte, uma solução construída, não sendo por acaso que o “Contrat...”, se conclui da seguinte forma:

”Après avoir posé les vrais principes du droit politique et tâché de fonder l’État sur sa base, il resterait à l’appuyer par ses relations externes; ce qui comprendrait le droit des gens, le commerce, le droit de guerre et les conquêtes, le droit publique, les ligues, les négociations, les traités, etc. Mais toute cela forme une nouvel objet trop vaste pour ma courte vue; j’aurai du la fixer toujours plus près de moi.”⁸⁶⁶

Não pensou assim Kant, e iniciou o seu trabalho sobre o problema, precisamente com a crítica ao tipo de impossibilidades práticas levantadas por Rousseau. É evidente a influência deste autor em Kant, é tão evidente como a originalidade com que responde às lacunas deixadas pelo mesmo: a ideia duma passagem contratual, do estado de natureza à sociedade, a liberdade civil, entendida como autonomia da vontade política, o espaço do direito ou a lei, como produto dessa vontade tornada universal, são aspectos da teoria política de Rousseau, que Kant formalmente assimilou. A novidade ou modernidade situam-se na capacidade de transpor, equilibradamente, o centro do objecto, para o sujeito e vice-versa, tornando o observador, enquanto ser pensante, parte integrante e construtiva do processo, com consequências imediatas numa apreciação dicotómica de teoria e prática, de forma e conteúdo. A mediação calculada da distância, entre uma experiência empírica e uma prática racionalizada, conduziam à validação de princípios universais, entendidos como realidades objectivas. Só uma prática assim entendida era susceptível de fundamentar uma teorização não especulativa, isto é, dentro dos limites da experiência. A construção de núcleos conceptuais a partir de ideias da razão, era visto como um processo de optimização constante das capacidades, entendido enquanto problema de actualização, algo que permanecia independente dos

⁸⁶⁶ Rousseau, *Contrat...*, p. 336

resultados ou aspirações, como teste de limites em acto permanente, mas tendo como base ou condição, a liberdade. A forma da acção era, portanto, a capacidade de se tornar pública como valor adquirido, traduzido no acto livre.

Para Kant, o contrato possuía dois momentos: o contrato originário, que não significava ainda o abandono do estado de natureza, mas apenas a possibilidade de o fazer; e o estabelecimento de um estado de direito, sob o império da lei, a que cada um dera o seu consentimento, esse sim, significando o abandono do estado natural. Só a partir daí se poderia entender uma moral (lei) e uma política derivadas do direito, cuja coacção e coerção estariam plenamente justificadas em nome da liberdade. Desta forma, como já vimos, os vários planos de autonomização dos estados, dos povos e do planeta não estavam obrigados a esta ordem. Longe disso. Coincidiam na interdependência constante do agir, na certeza de que o avanço de cada um deles permitia o avanço dos restantes e de que a sua completude seria uma só. Em consequência, um mecanismo de ruptura seria, de certa maneira, desnecessário, e poderia até pôr em risco a maturação requerida aos diferentes níveis (Direito dos Estados, Direito dos povos e Direito cosmopolita). A acontecer uma revolução, ela deveria, com o tempo, ser assimilada e dimensionada em favor de um projecto de mais larga escala, a paz perpétua.

Neste sentido, de melhoramento progressivo ou reformista em que uma ética de valores se sobrepunha a uma ética dos fins, a teoria política assentava, não tanto na forma de soberania (Forma Imperii-autocracia, aristocracia ou democracia): "(Bien que ce soit de cette dernière que dépende surtout la plus ou moins grande conformité à cette fin [o republicanismo]"⁸⁶⁷, mas sobretudo, na forma de regime (Forma Regimini-república ou despotismo): "Mais c'est de la manière de gouverner, si elle doit être conforme au concept de droit, que relève le système représentatif qui rend seul possible une manière de gouverner républicaine."⁸⁶⁸, que tornava possível um caminhar progressivo, sem o recurso à força, por um lado, mas aumentando, por outro, a responsabilidade de cada um, perante o dever de alcançar o direito, sem desculpas, independente do lugar ou importância ocupado no seio da sociedade. A república era, portanto, a única, enquanto prática governativa que permitia o aparecimento do acto público como expressão livre, mas principalmente, como experiência de liberdade em constante actualização. A ideia decorrente da obediência a uma lei exterior, produto da vontade universal que formatava o cidadão, e a realidade objectiva destes princípios,

⁸⁶⁷ **Kant**, *Vers la paix...*, p. 88

⁸⁶⁸ *Idem, Idem*, p. 88

encontravam a possibilidade da sua aplicação, em termos federativos, e confirmavam, segundo este ponto de vista, a afirmação de Kant de que a paz teria de ser instituída e de que só uma constituição cívica republicana o podia fazer.

A capacidade de equilibrar, sem misturar, o suporte formal e a positividade do seu conteúdo, permitiam a este autor falar da moral ou do direito, enquanto conceitos, e ao mesmo tempo, admitir a pluralidade dos mesmos, enquanto ideias que apostavam sobre os limites desses conceitos e os problematizavam. Este esforço constante de inteligibilidade, como prática racional livre, formatavam a sua ideia de federação, como união de estados livres, onde a independência de um estado era a garantia da independência do outro, e simultaneamente, porque intrínseco, o direito cosmo político era a realidade prática da metafórica república universal, que afinal, acontecia como fenómeno, na singularidade de qualquer acto livre e solidário.

Desta forma, criticava aqueles que partiam de exemplos práticos da realidade para fundamentarem as suas teorias políticas, isto é, que segundo Kant, sublimavam o facto em direito para de seguida justificarem o direito pelo facto. Era pela via da aplicação da sua doutrina de direito político, que antevia para a sua ideia de estado de direito e de federação de estados livres uma coincidência com os estados historicamente existentes. Esta coincidência tinha como raiz a confiança, no devir humano e na sua realização pelo dever como espécie racional.

O espaço entre o direito natural e o direito positivo, era o hiato que estes autores tentavam preencher fundamentando-o. Tornava-se, assim, incontornável tomar uma posição perante o jusnaturalismo setecentista, como a última formalização do direito natural racional. A passagem do estado natural ao cívico, tornava inadequado um direito individual com um conjunto de leis que lhe eram exteriores e cujo efeito coercivo era nulo. Fazer derivar destas leis outras de carácter positivo, era persistir no mesmo erro de concepção perante o adequar a uma experiência de organização civil que se pretendia livre e autónoma. Para Rousseau, como vimos, seria, dada a ausência de reciprocidade no cumprimento da lei, fonte de injustiça permanente. Eram precisas leis e convenções (pacto social), para unir os direitos aos deveres e colocar a justiça no caminho certo. Segundo este autor, por muito que se discutisse em termos metafísicos o que era uma lei da natureza, não se acrescentaria nada ao que seria uma lei de estado (vontade geral). Afastava, desta forma, o espectro duma metafísica do direito natural, da sua doutrina de direito político (contrato social). Na mesma linha, Kant colocava o direito fora da metafísica tradicional, falando por isso, também, de princípios ou doutrina do direito, da

qual derivava a sua teoria política. O direito natural era, para este autor, um direito meramente racional, segundo o seu conceito de razão, com leis à priori, que não eram derivadas da natureza, mas da ordem que a capacidade de racionalizar - ao mesmo tempo activa e criadora - extraía da experiência e da sua possibilidade.

A ausência de reciprocidade não era fundamento válido para Kant, já que era pela via do dever, e não do interesse privado, que a vontade se manifestaria. O sujeito, visto como meio e fim, mantinha, portanto, a sua integridade intacta, enquanto membro de um estado ou duma aliança de estados, e durante o processo que a ambos conduziria. A noção de dever como imperativo, sustentava a coerência racional entre teoria e prática, tornando possível o sistematizar de uma experiência de paz perpétua, ao combinar, pela via do direito, a objectividade/universalidade dos princípios com a positividade das leis legitimando, assim, um princípio de coerção.

Por seu lado, Saint-Simon, assumindo como objecto da sua obra, a política, que queria dotar de método científico, centrava, em simultâneo, o objecto da mesma, na forma de governo. Ao chamar a si o papel de analista político, partia naturalmente da realidade que o cercava, e dessa análise, concluía que o momento era único, no sentido da concretização de uma federação europeia. Assim, a obra desenvolvia-se, segundo o próprio, em vários planos.

”D’abord j’établirai les principes sur lesquels doit reposer l’organisation de l’Europe; ensuite je ferai l’application des principes, et enfin je trouverai dans les circonstances présentes des moyens de commencer l’exécution. Ainsi la première partie devra être un peu abstraite, la seconde moins que la première, et la troisième moins que la seconde, puisqu’il ne sera parlé dans celle-ci que de événements que nous avons sous les yeux, et dans lesquels nous sommes tous ou acteurs ou spectateurs.”⁸⁶⁹

O ecletismo de Saint-Simon tornava-se patente, quando tentava uma leitura dialéctica entre o universal de um grau de abstracção lógica, enquanto teoria do método, e um relativismo histórico, entre o normativo e o teleológico, entre o interesse geral e o particular, entre a forma do poder e o seu exercício.

A política podia guiar-se pelo método de abordagem científico, e por meio de um artifício, aplicá-lo à realidade federativa, isto é, através de uma constituição tal, que permitisse que todas as questões de interesse público fossem encarados sob os dois pontos de vista que o configuravam, o interesse geral (a priori/síntese) e o interesse particular (a posteriori/análise). A melhor forma de governo possível condicionaria,

⁸⁶⁹ Saint-Simon, *De la réorganisation...*, p. 17

assim, eficazmente, o exercício do poder. A universalidade e consequente objectividade dos princípios, por sua vez, adquiriam um estatuto normativo, cuja positividade se desenhava, também, num código moral regulador.

”Le grand parlement permettra l’entière liberté de conscience, et l’exercice libre de toutes les religions; mais il réprimera celles dont les principes seraient contraires au grand code de morale qui aura été établi.”⁸⁷⁰

Interesse público ou bem público, traduzia-se, no caso de Saint-Simon, como um sucedâneo político da vontade geral ou universal, que só era atingido quando o interesse geral se harmonizava com o particular, prevalecendo o geral, como sendo o de cada um. O conhecimento e a influência da discussão em torno da constituição americana eram nítidos, e embora se falasse de respeito pela independência de cada estado, a verdade é que a questão da soberania era posta de lado, enquanto se falava de forma de governo e se remetia vagamente para uma monarquia, para depois a mesma surgir incarnada pelo parlamento europeu, à escala do continente, sobrepondo-se a cada estado membro.

”Si une portion quelconque de la population européenne, soumise à un Gouvernement quelconque, voulait former une nation à part, ou entrer sous la juridiction d’un Gouvernement étranger, c’est le parlement européen qui en décidera. Or il n’en décidera point dans l’intérêt des Gouvernements, mais dans celui des peuples, et en proposant, pour but la meilleure organisation possible de la confédération européenne.”⁸⁷¹

Assim, e mais uma vez, à semelhança da constituição federal americana, há uma ligação quase directa do governo federal com aqueles que os elegem como representantes, os cidadãos europeus, isto é, ao pôr-se em causa ou restringir a autoridade dos estados, não se atingiam, e eram mantidos intactos, os direitos dos indivíduos que compunham a cidadania europeia.

Remetia-se, desta forma, para a opinião pública, corporização da vontade geral de Rousseau, e da vontade universal de Kant, já que em Saint-Simon, e nos liberais em geral, adquiria um perfil de contorno social capacitário. Mas ela era, sobretudo, a portavoza do espaço cívico de liberdade existente entre o cidadão e o poder político. A sua infalibilidade estava justificada numa sociedade correctamente organizada, isto é, em que esse espaço fosse rigorosamente vigiado, pelo legislador atento, pelo imperativo do dever ou pela positividade de um código moral, respectivamente. A partir daqui, é-se

⁸⁷⁰ *Idem, Idem*, p. 52

⁸⁷¹ **Saint-Simon**, *De la réorganisation...*, p.51

conduzido para a relação do todo com as partes, entretida por estes autores, e para a forma como fundamentavam uma ideia de homem em sociedade, como pilar de uma ideia de união federativa. Com Rousseau, a nação configurava o ponto de chegada, como vontade/identidade do *moi comun*, e o ponto de partida, como possibilidade para uma paz europeia. Em Kant, o estado de direito cosmopolita, cuja existência por si só revelaria aquilo que se tornaria a partir daí desnecessário afirmar, o alcançar da paz perpétua, que daria lugar a outro tipo de guerras, baseadas no primado da publicidade: o debate intelectual e conseqüente uma enriquecedora troca de ideias. Saint-Simon, por seu lado, fazia assentar a sua estrutura federativa num cidadão europeu, dotado de autonomia e opinião, traduzidas na capacidade de se representar, isto é, de escolher representantes através do voto, ao mais alto nível da estrutura política europeia, o seu parlamento.

Numa clara referência aos pensadores alemães, mas também em geral, Saint-Simon quase no fim da sua obra, aponta o caminho a seguir, apelando a uma maior intervenção na realidade, daqueles que, pelo grau de conhecimento e reflexão, deviam adquirir proporcional estatuto de responsabilidade e militância na reorganização política, como a tarefa do século dezanove.

O pensamento racionalista de Seyès não admitia a mediação do tempo histórico, pretendendo estabelecer uma sobreposição directa do plano racional no plano prático, da essência na existência, ignorando os modos de vida, impossíveis de padronizar. A igualdade de direitos políticos, conseguida através de um contrato/ruptura, baseava-se num edifício, construído como um mecanismo perfeito de unidade/universalidade, que deixava, para além dele, a desigualdade, isto é, a vivência humana portadora de particularismo, diversidade, e imperfeição. Era evidente, no entanto, que a aplicação à sociedade do primado da decisão política, acabaria por condicionar e moldar no mesmo sentido, o princípio social. Escancarada ao futuro, esta ideia de nação dava os primeiros passos, certa da sua razão de ser, como um direito natural, e de que o seu esforço pioneiro serviria como exemplo para a Europa e para o mundo.

Edmond Burke, reagindo ao que chamava *instituições mecânicas*, abria espaço ao sentimento e ao afecto, que provinham de hábitos e costumes em comum, e que se manifestavam quando se sentiam ameaçados, porque afinal, existência e vivência entrelaçavam-se como uma só coisa, por via da tradição, entendida como conjunto de valores assumidos por uma comunidade, ao longo dos séculos, que formatavam o sentimento patriótico, o qual podia parecer ausente ou adormecido no dia a dia do

tempo concreto, mas que se revelava quando a história, enquanto memória da colectividade, o reclamava. Sem confusão entre essência, como plano do abstracto racional e existência como plano do concreto vivencial (razão e experiência), e vivendo do passado numa perspectiva cumulativa e não estática, esta nação era sentida como um direito histórico, mantendo, por essa via, uma porta aberta ao devir, mas enquanto presente que se construía, como esforço de analogia face à lei natural, em paralela independência.

Fichte encontrava, na vida humana, a dimensão da totalidade. Era a partir da vivência, que existência e essência se construía e ganhavam sentido. Assim sendo, a diversidade era o que permitia a comunicação, como capacidade de agir de forma interactiva. Esta realidade permitia equacionar uma liberdade niveladora, conseguida a partir duma educação integral, que faria surgir os homens do povo original, a nação alemã como exemplo para o mundo.

Se pensarmos na força do pensamento racional, aí encontramos Fichte e Seyés, separando-se, porque para o primeiro, o pensamento manifestava a sua realidade numa intersubjectividade, traduzida na acção, e para o segundo, só era válido como objectividade, quando expurgado da interioridade, enquanto vivência de todos e de cada um. Se pensarmos em natureza e direitos naturais, Burke e Seyés encontravam-se pela admissão da sua existência, separando-se, porque para o primeiro estes eram o reflexo da divindade que tocava o homem, para o segundo, o reflexo do homem que tocava a divindade. Já Fichte, por seu lado, quebrara o espelho em que a sociedade se revia na natureza ou na ordem natural, repondo uma imagem humana perfeita, como um alter-ego colectivo.

Como vemos, a teorização do nacionalismo europeu esteve directamente ligada com os ideais revolucionários, quer a favor, quer como reacção aos mesmos.

Embora proclamasse um princípio de adesão a valores, a verdade, é que a nação revolucionária dava, na prática, pouco lugar às vozes de discordância, eliminando-as até preventivamente, com base na sua expressão social, que antevia como futuro entrave político. Na Alemanha, o nacionalismo não se ficou pela discordância de valores, como Fichte pretendia, e acabou por se construir contra diferenças de outro tipo, quer étnicas, quer religiosas ou culturais. Se levados ao extremo, ou por outras palavras, às últimas consequências, em qualquer dos casos, o todo transcendia a soma das partes. Fosse o direito natural individual diluído na vontade geral, fosse o direito de nascença herdado como direito histórico, ou ambos, a nação, como colectivo, seria transformada numa

causa, perante a qual, o sacrifício da vida individual era aceitável e justificado como prova máxima da existência duma consciência nacional. Esta consciência nacional abria, em geral, directamente para o espírito de missão, que cada um se julgava preparado ou destinado para cumprir no mundo.

Confirmando, portanto, a afirmação acima mencionada de Voltaire, o princípio da exclusão estava sempre presente, quer como o reverso da medalha do princípio da adesão, como em Sieyès ou Fichte, quer como um princípio de determinismo natural e histórico, como em Burke e em algum romantismo, ainda que neste último, se juntassem à ideia de nação como herança, as teses da superioridade.

De qualquer dos pontos de vista, como de demarcação e/ou de abertura, a ideia de nação passava por ser uma etapa necessária da coesão interna dos países, no seu relacionamento com o resto do mundo.

O rápido avanço das tropas napoleónicas pela Europa suscitou o debate em torno do problema da tirania ou despotismo, em estreita associação com a resistência ao bonapartismo. Um poder de tipo novo, saído de uma revolução e que não tinha limites conhecidos, porque se apoiava num exército bem treinado, ao mesmo tempo que preparava legitimar-se como uma espécie de monarquia universal hereditária, colocou aos teóricos e intervenientes na cena política coeva, questões tão importantes como a relação entre o direito e a força, a legitimidade do poder e a sua fundamentação e exercício. Estas questões, obviamente, tiveram de ser pensadas como projecção numa nova realidade europeia, que se pretendia de paz e equilíbrio.

O principal a reter, e é já notório na obra de Gentz sobre a balança de poderes entre as nações, é sem dúvida, a procura de uma definição de prática política, leia-se moral, que tivesse em conta princípios a respeitar. Daqui, surgiu a necessidade de um balanço do passado que conduzisse, precisamente, à moralização da política (traduzida enquanto prática de coincidência com o interesse, quer geral, quer particular) que se veio a concretizar em propostas de procura de equidade, dentro e entre os estados, e ainda no apelo aos sentimentos patrióticos, consubstanciados na resistência dos povos.

Após a derrota militar de Napoleão, alguma desta discussão acabou por cair em saco roto, mas o Congresso, reunido em Viena, reflectiu de forma exemplar os cortes transversais que atravessavam a Europa: a autocrata e absoluta e a parlamentar, a cosmopolita das dinastias reinantes e os nacionalismos de vários matizes e, finalmente, uma Europa assumidamente dividida entre grandes e pequenas potências.

As várias frentes em que o plenipotenciário francês, Talleyrand, se bateu, são disso prova. Procurou uma solução de monarquia parlamentar para a França, ao mesmo tempo que tentou banir o direito de conquista e usurpação, e obter para isso ratificação dos países europeus, reunidos em Congresso. Assim sendo, e como potência derrotada, apostou no conceito de legitimidade em ligação com os pressupostos anteriores, isto é, a legitimidade assumida pelas nações *per si*, teria o apoio e a defesa do consenso europeu. A distinção que fazia entre força e direito, era a base teórica para os princípios defendidos. É interessante comparar esta exclusão mútua entre força e direito, com o lema de Metternich - a força no direito -. O que estava aqui em causa era precisamente o direito à subversão ou sequer à oposição, que trazia por arrasto, o princípio da não intervenção. Estas duas visões, ainda que concordantes em vários pontos no Congresso reunido em Viena, representavam já duas posições, que se vão definir no período subsequente, como divergentes. A primeira perfilava o princípio da representação, após uma revolução, e o respeito internacional por esse princípio, enquanto poder legítimo em exercício. A segunda procurava que reformas adequadas se transformassem em fórmulas anti-subversivas, e em último caso, legitimar o uso da força para preservar o caminho da reforma, quando esta fosse possível, de acordo com um conceito de liberdade, vista como objecto e não como sujeito da acção. Na prática, foi segundo esta filosofia que os acordos europeus funcionaram e algumas intervenções externas tiveram lugar em seu nome.

Assim, foi o problema nacional ou dos nacionalismos que se prolongou pelo século vindouro, que ditou os acontecimentos que se seguiram. O liberalismo que a ele ficou associado, tem de ser visto, sobretudo, na perspectiva da necessidade de mobilização para mudança de regime, de alternativa ao absolutismo e a alguns padrões feudais ainda existentes. O quadro nacional era o adequado para essa luta, bem como a sua contextualização histórica, que começou a ser desenvolvida. No entanto, a perspectiva e a importância de uma Europa constitucional no seu todo, era entendida por esta corrente como o horizonte possível e desejável. Em paralelo, derivado do particularismo orgânico que a corrente romântica e uma filosofia da natureza a ela ligada dotaram a nação, esta adquiriu contornos de espaço, sacralizado por uma história, muitas vezes dramatizada pelo perfil heróico dos seus agentes e destinada ao exacerbar do espírito de missão em nome da causa nacional. Este nacionalismo construído, contra o outro, o diferente ou estrangeiro, acabou por coincidir ou comungar acções com o nacionalismo de estado de carácter bélico e expansionista, no caso prussiano. Nos países

ainda geridos pelo regime absolutista no sul da Europa, ou resquícios do despotismo esclarecido, como era o caso da Áustria, o embate com as várias correntes nacionalistas ou patrióticas foi constante.

O problema fundamental, no entanto, no que respeitava ao Congresso de Viena e à tentativa dos seus intervenientes em favor da manutenção da balança de poderes, foi a não compreensão do fenómeno nação enquanto um todo que se representava e era, ao mesmo tempo, representado pelo estado nessa perspectiva. O ignorar esta ligação e continuar a atribuir ao Estado, não só o papel de protagonista, mas o único papel em cena, levou a que, quer o Tratado de Garantia, que não chegou a oficializar-se e que era suposto consubstanciar-se num Conselho de Segurança de Estados, quer o Sistema de Conferências, que durou alguns anos após Viena, não tivessem tido em conta a importância do apoio político nacional, enquanto opinião ou representatividade. Aqui, levantavam-se outros problemas, porque na verdade, e embora as ideias da legitimidade e equidade tivessem sido aceites como a base do novo equilíbrio europeu, a leitura desses conceitos não foi a mesma para todos os países. Era difícil dar consistência e continuidade a uma representação de Estados com regimes tão diversificados. Foi tão só uma ideia comum de conservação na política externa dos países europeus, reunidos em Viena, a de que a estabilidade e equilíbrio se teriam de impor a rupturas, revoluções ou guerras, que permitiu algum consenso. Mas as diferenças existentes, acabariam por revelar o desnivelamento entre a Europa parlamentar e a absoluta e autocrática. Reflexo disso mesmo, foi o problema levantado pelo princípio da intervenção ou não intervenção nos assuntos internos de cada país, desde que não pusessem em causa a segurança dos outros, e que finalmente, levou ao fim do Sistema de Conferências, revelando uma incompatibilidade que fez a história das décadas que se seguiram.

Outra Europa, ainda, ressaltou e conheceu ajustes no Congresso de Viena, a Europa das potências hierarquizadas, para além ou aquém, da equidade em termos da soberania reconhecida a todas elas, o Congresso foi pioneiro pela incontornável linha de poder divisória, que na prática se criou entre grandes e pequenas potências.

A base fundamental desta distinção era uma base de poder, sem definição teorizada e ligava-se, sobretudo, com o que era considerado o interesse geral, isto é, só as grandes potências tinham a vocação necessária para o assumirem, enquanto que as pequenas se perdiam naturalmente nos seus interesses particulares. As grandes potências, portanto, tinham a visão global para decidir, acertadamente, dos destinos do conjunto. A Inglaterra, pelo papel desempenhado na resistência a Napoleão, através do

seu poder económico e bélico, assumiu para si, através de Castlereagh, o protectorado da Europa e considerou-se como a defensora dos pequenos países.

Assim, o Sistema de Conferências ou o falhado Tratado de Garantia não só colocavam o poder executivo nas mãos dos mais diversos regimes, como ainda excluía desse centro decisório, as pequenas potências. Como consequência desta concepção paternalista de Grande Potência, ainda que no caso inglês não implicasse intervenção em defesa de um regime abusivo, no caso Russo ou Austríaco acabou por significar uma ingerência directa para impedir revoluções liberais ou lutas pela independência.

Ainda que este Congresso abrisse uma era de paz no conflito entre os países europeus, não se pode dizer que fosse uma era pacífica, apenas foi marcada por outro tipo de lutas e tomadas de consciência, que levaram à queda dos regimes absolutos, progressivamente substituídos por regimes constitucionais, e à consequente afirmação do fenómeno nação. Os principais intervenientes em Viena seguiram de perto a história europeia até ao fim das suas vidas, vidas essas que foram, afinal, parte integrante dessa mesma história. Castlereagh, o último defensor de uma abertura ao continente, acabou por suicidar-se e a Inglaterra continuou uma política de isolacionismo. Metternich conseguiu, ao abrigo dos acordos internacionais, travar o liberalismo e o nacionalismo centro-europeu e italiano durante décadas. No entanto, em 1848, a sua política foi derrotada e acabou por ser exilado, escolhendo precisamente a Inglaterra como país de acolhimento. Talleyrand, afastado por Luís XVIII após o Congresso, a pedido do Czar, que nunca lhe perdoou a intervenção decisiva no caso Polónia/Saxónia, acabou por voltar à diplomacia com o rei Luís Filipe de Orléans, como seu embaixador em Londres. Quanto à Rússia, o seu tempo de mudança ainda não havia chegado, e não consta que ficasse menos autocrática durante o reinado de Alexandre, ou a Polónia mais livre ou independente.

À diversidade inscrita na natureza humana teria de corresponder uma atitude de tolerância, como única forma de governo e possibilidade de convívio dos homens e das nações entre si.

A importância dada aos processos de mudança, permanência e identidade, ligava-se directamente a uma compreensão da organização social, que apontava as soluções políticas. Os factores históricos e culturais entravam naturalmente, na melhor equação possível entre o direito à liberdade de cada um e o respectivo dever para com a sociedade.

A capacidade de racionalizar, não de forma absoluta ou mecânica, mas, mais precisamente, de reflectir sobre as coisas, tendo em conta as capacidades, os sentimentos e os defeitos do homem, completavam uma postura de abertura ao evoluir da humanidade, sem apagar, muito pelo contrário, valorizando daí decorrente uma moral, construída com base na liberdade de escolha e subordinada à universalidade possível de princípios de conduta. Subliminar a todo o pensamento, o problema da paz surgia como o horizonte desejado.

A tolerância, mais do que considerada uma virtude, era primordial para a vida em sociedade, e dela dependia a sua sobrevivência e manutenção. O princípio respeitava o fenómeno da diversidade, ao mesmo tempo que lhe oferecia uma saída, a única possível, para a construção de um mundo melhor. A história e a organização humana forneciam os materiais para a descoberta do primeiro laço social, mas apontavam, sobretudo, para o ambiente necessário ao seu desenvolvimento, isto é, a liberdade de consciência e opinião. Partindo, pois, não do homem ideal, mas seguindo o caminho inverso, pretendia-se generalizar/universalizar, a partir do homem conhecido e reconhecido, através de uma racionalização da experiência, isto é, com qualidades e defeitos.

Assim sendo, se a diversidade de opiniões era um factor incontornável, a construção teorizada das relações entre os homens, passava pela ideia de movimento, rotina e ruptura, procurando-se a maneira de lidar com essa realidade. O resultado traduzia-se numa cadeia lógica de raciocínios, que percorriam indiferentemente o caminho da experiência à abstracção ou vice-versa, procurando-se sempre, no entanto, obter como resultado, uma maior compreensão do devir. A adaptação constante à mudança, para evitar a ruptura, seria o caminho ideal, mas as situações de desequilíbrio, por seu lado, acabavam também por criar novas combinações entre os antigos e novos elementos em presença, chegando-se, assim, em qualquer dos casos a outras formas de consenso e identidade.

Concretizando, assinalava-se para os Europeus, como fruto de séculos de história em comum e de todo o debate de ideias daí decorrente, o aparecimento de uma *nova espécie de indivíduos*, que já não se podiam governar sem o respeito pela autonomia individual, baseada numa concomitante co-responsabilização, espelhada na representatividade.

A moral social e política nascia da necessária adequação entre a liberdade de cada um e o modo de governo do todo, sendo enformada por esta dinâmica constante,

que resultava no domínio de princípios. Os princípios, não sendo dogmas, possuíam uma forte carga histórico-cultural que permitia a permanente aferição à realidade, ao mesmo tempo que entravam pela porta da ética e podiam actuar como elementos transformadores do indivíduo. Daí que pudessem funcionar como “máximas gerais de educação” e preparar o cidadão para pertencer ao tribunal da opinião pública, o que transformava as acções políticas e sociais em acções morais, também.

Compreende-se que o modo de encarar a política, em ligação com a liberdade de escolha e a moral consequente, não se compaginava com os discursos políticos, que esqueciam que um dos atributos do ser humano era, precisamente, a sua diversidade e constante transformação, e que era ao poder político que deveria caber a capacidade de protagonizar essa mudança.

Na verdade, segundo o jornal português, a política europeia tinha escapado aos “políticos”, isto é, aos Gabinetes, e havia adquirido, num contorno nacional, uma nova dimensão, que a ligava ao peso da liberdade de opinião e a uma consequente moralização das atitudes. Essa dimensão nacional, era aqui encarada como espelho dos indivíduos que a constituíam e indelevelmente condicionada por um processo de aprendizagem, conducente a formas de autonomia individual e representatividade colectiva. Longe de conceitos de nacionalismo, baseados em princípios de exclusividade ou exclusão, a nacionalidade surgia como forma integradora na ideia de uma Europa de representações, como via para o consenso e o diálogo, mas sobretudo, afastada desse equilíbrio construído e pensado, afinal, a partir da preponderância de uma ou outra potência. Era, ainda, e principalmente, o único caminho possível para uma paz duradoura no continente.

O Plenário de Viena foi visto como o culminar de uma aliança europeia contra a expansão napoleónica, como uma esperança de paz e ao mesmo tempo, uma prova de que a união era possível, nela incluída a própria França. Naturalmente que o *Investigador* reflectiu essa imagem, ao longo de todo o processo de pacificação, bem como, as ideias que os Aliados transmitiram através dos Gabinetes Diplomáticos. Procurava-se marcar a diferença entre Força e Direito, conotava-se o Império com a primeira, e a legitimidade e independência nacional com o segundo. O espírito de conquista e a ideia de vencedores e vencidos, foram banidos do discurso e das ideias que os governantes europeus pretendiam passar aos povos, sobretudo ao povo francês.

Na verdade, a uma condenação constante do exercício do poder, de forma arbitrária, contrapunha-se a promessa de Constituições para todos os povos da Europa.

A distância entre os princípios defendidos e práticas em torno dos *Casos* do Congresso, fizeram surgir, da parte da vanguarda intelectual europeia, uma indignação consubstanciada numa Imprensa de opinião, na qual o Jornal português se enquadrou, e que viu Viena como a oportunidade perdida para a construção de uma Europa de Nações livres e independentes, apercebendo-se, ao mesmo tempo, que seria pelo atingir desse objectivo, que haviam de passar os próximos confrontos na Europa.

Esta opinião crítica de contornos liberais, herdeira das chamadas Luzes, ao mesmo tempo que considerava como universalmente aceites, a maioria dos princípios da Revolução Francesa, e o conseqüente respeito pela liberdade de consciência e opinião, tinha soluções políticas construtivas que enformaram um debate, que embora atravessa-se o Congresso de Viena, não se extinguiu com ele. Ao contrário, reconhecendo as limitações do Plenário, que representou durante dois anos o poder europeu, avançaram-se para alternativas que apelavam já, para uma organização e decorrentes, acções de concretização dessas ideias e dos princípios que lhes davam consistência, aproveitando, precisamente, o veículo de divulgação e propaganda em que a imprensa se transformara, ao agilizar e logo, a contribuir para o aumento do intercâmbio intelectual entre as pessoas, com as devidas consequências políticas.

O sacrifício da liberdade, perante uma igualdade imposta, surgia neste contexto, conotada com Napoleão e como fazendo parte dos excessos da Revolução. Muito do que foi escrito no *Investigador* sobre o futuro político da Europa, passava por este problema, levando-nos assim, para qual o tipo de relacionamento pretendido, entre o indivíduo e o colectivo em que se inseria. A ideia radical de uma massa homogénea, dita democrática, liderada por um chefe, através da aplicação de um código de leis que acabava com qualquer ideia de privilégio ou excepção, correspondia, na prática, a uma sociedade militarizada, a uma ditadura. O poder exercido pela força, capaz de criar e modificar a realidade, acabaria por conduzir à legalização desse mesmo poder, na forma de Império. Aqui é preciso ressaltar que a força, no contexto napoleónico, era uma virtude do detentor do poder, que a transmitia a esse poder e não o contrário, daí que durasse o tempo de vida do ditador. Para escapar a esta evidência, era preciso legislar e institucionalizar a herança revolucionária, baseada na igualdade do colectivo.

Esta visão da política não podia limitar-se a França, e para assegurar a sua sobrevivência, precisava internacionalizar-se sob pena de sucumbir pelo cerco. Assim, foi entendido que toda a Europa deveria adoptar o mesmo sistema, e embora certo de que o tempo resolveria o embate entre Antigo e Novo Regime a favor do segundo,

Napoleão sentiu que podia apressar o processo, seguindo a sua lógica de que a força era criadora do facto, como realidade e como verdade e a fraqueza, deixando-se conduzir pelos acontecimentos, apenas levava ao erro.

A frase atribuída ao Imperador dos franceses sobre as ideias liberais, mostrava que do binómio Liberdade/Igualdade, a primeira fundamentava uma nova corrente que emergia. Em oposição à ênfase dada à igualdade, como o atributo que perfilava o colectivo, tínhamos o indivíduo, a sua autonomia e liberdade, como o objectivo da vida em sociedade. A defesa da liberdade de consciência, de opinião, traduziam uma postura que era o centro nevrálgico de uma política que, ao mesmo tempo formatava uma metodologia de acção política, que se encontrava presente em todos os debates em torno da organização do poder e do seu exercício.

Assim, foram-se equacionando, nas páginas do *Investigador*, direitos e deveres de governo e governados. O caso francês, como vimos, forneceu a matéria prima principal a um apaixonante debate sobre a melhor forma de responder aos desafios políticos dos novos tempos.

Desde logo, o problema do regime ficou em segundo plano, perante as garantias que um Código Constitucional poderia dar. A ideia da sua atribuição funcionou, como uma espécie de palavra de ordem para os governos, para evitar a imposição dos mesmos pelos povos. Este facto levantou alguns problemas políticos, que se prendiam com a outorga de cartas constitucionais, e de que forma, seriam confirmadas ou legitimadas pela Nação em termos futuros, para que não dependessem dos sucessivos herdeiros do trono.

Este problema ou a tentativa da sua resolução, levou directamente a vários outros, tais como qual o papel do rei, quais os limites do poder, a relação executivo/legislativo, a obediência e no fundo, a embrulhar todo o pacote, a liberdade e o seu principal produto e produtor, a opinião pública.

Da ideia de inviolabilidade da pessoa do rei, extraíam-se duas maneiras de ver: o rei era intocável, porque estava acima do sistema que o suportava, garantindo-o apenas com a hereditariedade, ou, para além disso, o rei surgia, como um quarto poder que moderava os restantes. Ora, envolver directamente o rei, era torná-lo responsável, logo, sujeito à ideia de rotatividade dos detentores dos restantes poderes, e daí que no *Investigador*, a primeira posição surgisse como a mais acertada. Por outro lado, esta ideia de inviolabilidade prevenia, funcionando como limite, os possíveis abusos do poder real que a sucessão hereditária não podia assegurar, já que o sistema

constitucional não podia depender da boa vontade ou do carácter dos herdeiros do trono. Mais simbólico que concreto, o poder real monárquico garantia, por esta via, a perenidade, mas esvaziava do exercício desse mesmo poder, o seu detentor, na pessoa do rei.

A ditadura, de que a certa altura, o processo revolucionário foi acusado de exercer, pela via do legislativo, pretendia-se agora corrigir, através de um equilíbrio que desse maior margem de manobra ao executivo, contrabalançando com uma forte responsabilidade ministerial, que deixava o rei a salvo, porque acima dela.

No fundo, o que se procurava ao referir-se o modelo inglês, era aprender com os erros cometidos, isto é, evitar que o avanço do constitucionalismo se fizesse à custa de braços de ferro e embates sucessivos, conduzindo-nos assim para a importância da opinião pública e da obediência civil, e à liberdade de crítica, vista como um direito, mas também como um dever e uma garantia do próprio sistema.

Desenhava-se, desta forma, uma teoria da sociedade civil, cujos objectivos foram sendo bem definidos. O Estado deveria funcionar como garante da liberdade e autonomia individuais, e assegurar, assim, a propriedade e o desenvolvimento das actividades dos governados.

O indivíduo em sociedade tinha o dever de obedecer às leis, para a feitura das quais contribuía, através quer da representação quer duma opinião crítica e responsável, assegurando, ao mesmo tempo, espaço para uma vivência autónoma e dela derivada, uma estabilidade consistente, necessária para o contínuo reflorescimento das suas capacidades. Respeito pela liberdade e equidade na obediência e no exercício do poder, parecia corresponder a um processo de compreensão da natureza humana, ao mesmo tempo que formatava os limites mútuos, quer dos depositantes, quer dos detentores do poder. Desta constatação, vinha a importância atribuída, pelo redactor do *Investigador* à tolerância, como única forma de ultrapassar, na prática, a necessária diversidade entre os homens. Tolerância essa, baseada na semelhança entre iguais, ou dito de outra maneira, a igualdade tal como a liberdade eram agora vistas e equacionadas pela negativa. Logo as Instituições positivas, deveriam, cumulativamente, completar e fomentar a união, dando origem ao sentimento de pertença, à noção de realidade nacional, ao patriotismo.

Para além, como já foi dito, da questão do regime, colocavam-se problemas derivados de todos estes pressupostos, que o período pós-revolucionário pusera a descoberto no desenrolar do processo de criação política. Assim, a intolerância e a falta

de visão para aceitar e compreender as mudanças operadas na sociedade europeia, foram sendo denunciadas pelo jornal português, a montante e a jusante do pensamento revolucionário, uma vez que a liberdade de escolha e uma consequente co-responsabilização formavam o eixo axial de processos desiguais de evolução política.

Procurava-se, ainda, um novo equilíbrio entre as nações que partisse do interior de cada uma delas e das formas políticas que encontrassem, para responder aos novos desafios, consoante o estágio em que se encontrassem, desde que respeitada a liberdade individual e a equidade do colectivo. A ideia de que esse equilíbrio era possível, prolongando a ideia de nação, enquanto nação europeia, sem prejuízo quer da parte, quer do todo, foi o claro contorno da mensagem teórica que o redactor do *Investigador* pretendeu transmitir.

No entanto, a ideia de que o Congresso de Viena ficara aquém das suas possibilidades, e sobretudo, das expectativas criadas, passou precisamente pela não compreensão do fenómeno nacional, enquanto expressão de autonomia e orgulho patrióticos. O desejo da Quadrupla Aliança de controlar o Congresso, à revelia das restantes potências, os constantes atropelos ao respeito devido à soberania das nações mais pequenas, e finalmente, o importante facto de toda a problemática em torno do plenário europeu ser publicitada e motivar artigos de opinião em todas as línguas que se traduziam entre si, exacerbaram os sentimentos nacionais um pouco por toda a Europa.

No caso português, os problemas surgidos revelavam a fragilidade política do país, em termos de organização interna, que se traduzia em relações externas dependentes. A ideia de nação, em contexto europeu, expressa por Liberato, fazia naturalmente decorrer uma da outra. Em defesa da independência nacional, punha-se ainda a descoberto, a necessidade de uma evolução política, que correspondesse à postura que o jornal mantinha, no assumir de erros colectivo, e de só dessa forma ser possível avançar como um todo, composto por indivíduos co-responsáveis pelo dever nacional. Assim, Portugal integraria a Europa pretendida, isto é, uma Europa de nacionalidades politicamente livres e autónomas.

Antes de entrar no âmago do debate das ideias e soluções políticas, era importante introduzir e dar a conhecer, o modo como o redactor do jornal concebia o mundo. Sendo um homem do seu tempo e tendo uma agenda política conforme, transportava consigo crenças e saberes que determinavam escolhas e caminhos, ao mesmo tempo que o ajudavam a equacionar e a lidar com a novidade. Consciente da importância da arma política que tinha em mãos, seria nesse plano que ia construir a sua

crítica e expor as ideias de reforma que defendia, e que tinham como destino, os governantes e a opinião pública portugueses.

Reconhecida a consciência como factor determinante, quer da diversidade, quer da individualidade humanas, era preciso retirar daí todas as consequências. O dicionário crítico de Bayle, o *Emílio* ou a ucronia de Mercier, eram apenas alguns marcos básicos, de questões debatidas desde o séc. XVII, mas que vinham a ser retomadas no período pós-revolucionário, ganhando novos contornos num enquadramento mais englobante, respeitando o todo político e cultural.

A independência e autonomia crítica do crente, face às posturas dos poderes eclesiásticos ou estatais, permitia um novo alinhamento entre o clero e os seus constituintes, e na verdade, era o primeiro que tinha de estar à altura do desafio que os novos tempos traziam. A bondade do cristianismo, baseada na máxima do amor do próximo, conduzia a uma prática tolerante, reconhecida como valor individual e garante social.

Acreditava-se que separação entre Estado e Igreja, a reforma da cúria e dos cleros nacionais, e a autonomia confessional, beneficiariam a sociedade inteira. Na verdade, a partir da liberdade de consciência, as capacidades individuais desenvolviam-se num ambiente moral em permanente actualização e troca, quer com a lei, quer com a inevitabilidade de uma representação política.

A mensagem veiculada pelo redactor, no exílio, era dirigida a uma opinião pública, ainda em desenvolvimento, e sujeita a vários tipos de censura. O nível do debate e de exposição de ideias era feito de avanços e recuos, motivados não só pelos limites mencionados, mas ainda pelo atraso estrutural do país e da maioria do corpo político que dirigia ou influía no governo do país. Por esse lado, a situação agravava-se agora, devido à distância de um oceano entre os dois principais centros de decisão, Lisboa e Rio de Janeiro, cujas agendas políticas começavam, se não a divergir, pelo menos a não coincidir. As consequências são conhecidas, mas o importante é que começavam a fazer-se sentir, e o jornal publicado a partir de Londres, forneceu-nos uma espécie de lugar na primeira fila, para o debate de ideias, e uma janela aberta para os acontecimentos.

Ligada ao moderantismo francês, a Constituição francesa de 1791 foi um marco de influência para as constituições e reformas parlamentares, na primeira metade do século XIX⁸⁷².

Todo o debate parlamentar que acompanhámos, protagonizando Antoine Barnave, como presidente da Assembleia constituinte, e retomado anos mais tarde durante a Restauração, serviu para entender várias coisas. A procura de uma articulação actualizada entre o poder e o discurso políticos, demonstrava ajustes constantes, bem como capacidades de adaptação, em resposta ao rápido evoluir dos acontecimentos. Procurava-se equilibrar os novos poderes em presença, de forma a evitar conflitos entre eles, e construir uma nova estabilidade política. A tónica delineada por Barnave, e continuada na restauração Bourbon, partia de uma ideia de política, cujo discurso e prática se reviam na realidade concreta, isto é, em contexto. Longe de aprofundar rupturas, pretendia-se o consenso político em torno de uma ideia de estado e de nação, cujo produto final fosse a lei constitucional. Assim, poder político e sociedade encontrariam, na monarquia representativa, o melhor caminho para escapar ao despotismo real ou revolucionário, daí resultando a divisão e equilíbrio de poderes, bem como a liberdade individual para cada um desenvolver as suas capacidades, com a garantia de segurança para o que fosse adquirindo, a propriedade.

Nesta permanente ligação entre pensamento e acção, ia-se cimentando a independência e autonomia de um discurso político que não punha em oposição indivíduo e sociedade, como categorias separadas, antes procurava legitimá-las histórica e sociologicamente, como moldura de uma existência humana autónoma, mas cooperante e interdependente. No plano cultural e político, a ideia contratual ou voluntarista combinava-se, na perfeição, com a ideia de ligações orgânicas construídas em sociedade. A diferença fundamental com o Antigo Regime era que, de uma forma ou de outra, o indivíduo era o ponto de partida e de chegada, na liberdade de pensar e agir e na igualdade de direitos e deveres, perante si e perante os outros. Desta maneira, as desigualdades correspondiam ou eram tidas como factos políticos e morais, e assim legitimadas, longe da hierarquia mais ou menos rígida, que resultava dos privilégios de sangue ou corporativos. Destas desigualdades, resultavam ainda obrigações morais entre os homens, nas mais variadas vertentes da filantropia, com verdadeiros ganhos sociais e

⁸⁷² Para além da influência na própria Carta Constitucional francesa assinalada por Fouché, é reconhecida a sua influência na Constituição espanhola de Cádiz e conseqüentemente também na Constituição portuguesa de 1820, ver sobretudo, **Suances-Carpegna, Joaquín Varela**, *La teoria del estado en los origenes del constitucionalismo hispánico (las Cortes de Cádiz)*, Madrid, 1983

políticos, numa sociedade que valorizava e recolhia a sua identidade da qualidade individual dos seus membros.

Desta maneira partia-se da soma dos indivíduos para dar consistência a uma ideia de nação, que quando chegava de novo a cada um, projectava já uma transcendência que era, afinal, uma representação dessa nação, demonstrável a partir do patriotismo dos seus membros.

Assim, enquanto terminologia política discursiva, a soberania do povo foi substituída pela soberania da nação, mais englobante, e que traduzia melhor a ideia de consenso político e da sociedade civil pretendida. A influência da filosofia iluminista era evidente, sobretudo a actualização de Montesquieu, no que respeitava ao equilíbrio dos poderes e a construção de uma sociedade civil, mas também, as releituras e actualizações de Locke, Rousseau ou Hume, e da filosofia escocesa, na ligação “da lei ou traje moral”, como Liberato, à semelhança de Barnave, demonstrou, a uma nova existência humana, fora dos quadros da organicidade holística da representação tradicionalista em que uma organização hierárquica divinizada se impunha ontologicamente, como todo social sobre o destino do indivíduo.

Esta autonomia do político e do discurso dele decorrente, ganhava legitimidade ao alimentar a sua fundamentação nos vários planos: moral, religioso, ou filosófico, consubstanciados pela história ou sociedade, como já vimos. Assim, o procurar responder, de forma cabal, a todas as questões que a existência humana organizada, a si própria colocava, participava, e era dirigido para a opinião pública, nas suas mais diversas formas de expressão. Alargar o seu raio de acção e conseguir consensos alargados que correspondessem à maioria da opinião pública da nação activa e instruída, traduzido em representação parlamentar e governativa, era o seu objectivo.

Toda a agenda política do moderantismo à época girava, por isso, em torno da construção da monarquia constitucional, como garante de liberdade e segurança, procurando para tal, unir à sua volta, todos os que repudiavam quer o poder absoluto, quer a chamada anarquia revolucionária, porque também ela conduzia ao despotismo⁸⁷³.

⁸⁷³ A partir do debate político que acompanhámos, as teorizações que deram origem às principais famílias políticas do século, foram ganhando corpo. Em França, o *Doutrinarismo* de Guizot, vai procurar teorizar e fixar o “juste milieu” político, ver **Broglié, Gabriel de, Guizot**, Paris, 1990 e **Guizot, François, Mémoires pour servir l’histoire de mon temps**, t.I, Paris, 1872

Enquanto que em Espanha o *Moderantismo* nele inspirado, vai culminar já na década de 70 com a criação do partido Liberal-conservador, que fará um pacto de alternância no poder com o partido Liberal, ver **Suanzes-Carpegna, Joaquin Varela, O constitucionalismo espanhol e português durante a primeira metade do século XIX (um estudo comparado)**, in *Historia Constitucional*, nº 11, Oviedo, 2010, p. 237-274 e **Buades, Josep M., Os espanhóis**, São Paulo, 2006

Na verdade, já enunciado por Barnave, o problema do equilíbrio, entre os poderes executivo e legislativo, que deveria ser de travão mútuo e ao mesmo tempo, de complementaridade política, para evitar que levado ao extremo, abrisse uma luta entre o poder real e o poder da nação, viria a ser uma das principais fontes de confronto político durante o século, conduzindo a mudanças dinásticas ou acabando por levar à mudança de regime.

Nascida desta visão política, a ideia de liberdade e segurança, garantida pela lei a partir de uma representatividade, ordenando uma sociedade com base na vontade do indivíduo e na sociabilidade do mesmo, deu origem ao liberalismo, mas também ao conservadorismo, enquanto correntes políticas. No período que vimos a tratar, e independente da validade das genealogias construídas posteriormente, o discurso político era inextrincável, sobretudo quando se procura rotular rapidamente.

Estas correntes, nascidas da teoria e prática políticas, tal como foram apresentadas, isto é, na tentativa de dar resposta às questões no contexto político e económico em que se inseriam, mantinham um discurso que não perdia de vista a representação de sociedade civil e política, porque se norteavam, sempre em equidistância face aos extremos. Aliadas, separadas e disputando seguidores, no poder ou na oposição, vão manter-se na cena política ao longo do século, para além das várias mudanças de regime.

Sendo o quadro global de aspirações políticas, comum, servido por uma moral também ela em comum, ambas tidas e havidas como fruto de comportamento ensinado, portanto, da importância reconhecida de uma cultura que completava a identificação de um povo, introduziam um espaço para lá de si próprio, que no caso do *Investigador* se revelava, sem margem para dúvida, *na importância de sermos portugueses*.

Em Portugal após a guerra civil, semelhantes tentativas vão acontecer, mais ou menos dirigistas e autoritárias como o caso de Costa Cabral, também ele admirador de Guizot, mas que só com a Regeneração e com o apoio de Fernando II, vão encontrar o seu espaço, ver **Sendica, José Miguel**, *A política e os partidos entre 1851 e 1861*, in *Análise Social*, vol. XXXI (141), 1997, p. 279-333 e **Lobo, Sandra**, *Entre a ordem e a liberdade, os caminhos do conservadorismo liberal: modelos europeus e perplexidades portuguesas, a propósito de Costa Cabral*, Lisboa, 2000

Quanto à Inglaterra, e também fruto do debate em torno da situação política francesa, surgia uma corrente de opinião exigindo uma reforma parlamentar que espelhasse melhor as transformações sociais do país, alterando os círculos eleitorais e aumentando o número de votantes. Charles Grey, primeiro-ministro Whig vai conseguir que a reforma seja aprovada no Parlamento, em 1832 (Act to amend the representation of the people in England and Wales). No governo seguinte, em 1834, liderado pelo Tory Robert Peel, o Manifesto conservador de Tamworth, que já referimos, vai declarar o apoio daquele partido à reforma parlamentar. Esta reforma tornando mais clara a vontade da nação, vinha permitir que na escolha do executivo por parte do rei, fosse tida em conta a maioria parlamentar, evitando para a Inglaterra muito dos confrontos políticos, que ainda esperavam o resto da Europa, ver **E. A. Smith**, *Reform or revolution: a diary of reform in England*, Strout, 1992

Situar politicamente o *Investigador Português*, em ligação com o contexto nacional, permitiu-nos abrir a porta aos principais acontecimentos que marcaram o país, pelo tempo de duração do periódico. Ao mesmo tempo, levou-nos, também, a poder demarcar o Portugal das primeiras duas décadas de oitocentos, como resultado político da interligação europeia e americana, saído das invasões francesas e do Congresso de Viena, sem alterações políticas, e sem reformas estruturais ou sinais de as levar a cabo, permanecendo a Corte no Brasil, aparentemente incólume aos movimentos liberais e libertadores da América espanhola.

Iniciarmos este ponto com a polémica, do princípio do século, entre Barca e Penalva, foi também uma maneira de descer ao país, depois de acompanharmos o debate e as correntes políticas que se desenhavam no espaço europeu, com ligações ao norte-americano. Ficámos a saber que o absolutismo tinha, ao nível dos seus estadistas, a pretensão de continuar o trabalho de igualitarização dos vassallos perante um soberano absoluto, porque independente, que ao conjugar em si todos os poderes, assegurava a imparcialidade da justiça e o bem comum. Esta visão do poder não impedia um sentido de abertura ao progresso e modernização da sociedade, apenas impedia que esta fosse obra da iniciativa privada. Desta forma, que se afirmava paternal, a política do estado incentivava para liderar, controlar, e premiar se fosse o caso, todas as iniciativas sociais, económicas e culturais da sociedade civil.

De toda a filosofia europeia e de todas as ondas de choque, provocadas pelas revoluções americana e francesa, que foram penetrando aos poucos e de forma entrecruzada em ambos os continentes, americano e europeu, foi sobressaindo e fixando-se lentamente em Portugal, a ideia da autonomia individual. Permitir a cada um, em liberdade, o desenvolvimento das suas faculdades, que trazia consigo a capacidade de decisão e de participação activa no todo comum, era a ideia política que alimentava a soberania da nação. Para governar, isto é, para todas as medidas governativas, era preciso o consenso da nação.

Era nessa medida e com esses objectivos que o redactor do *Investigador*, afirmava que em Portugal já se começava a formar um *tribunal da opinião pública*, e era sobretudo para esse tribunal que dirigia as suas reflexões e críticas. Não era fácil combinar as ideias claras que tinha sobre o tipo de sociedade que pretendia, a liberdade com que podia acompanhar os debates políticos a partir de Londres e o atraso a esse nível em que o país se encontrava. Optara por isso, por minar o absolutismo e o seu suporte social e político, denunciando, sistematicamente, os erros cometidos e a

corrupção da administração pública portuguesa, exigindo a responsabilização de funcionários e ministros perante a justiça e a nação, para dessa forma ir apresentando alternativas e apontar exemplos de países, que por terem regimes representativos, apresentavam resultados de progresso e riqueza.

Polémicas à parte, era também esse o papel que os outros dois jornais portugueses em Londres desempenhavam perante a opinião pública portuguesa. Tal como o *Investigador*, quer o *Correio Brasiliense*, quer o *Português*, estavam conscientes da importância que tinham na educação política dos portugueses e do impulso que personificavam na ajuda à mudança política em Portugal.

Após a paz de Viena, a situação de excepção que se vivia e que levava à partida da Corte para o Brasil, ameaçava tornar-se permanente. Só em tempo de paz, foi possível aos portugueses da Europa fazerem um balanço e aperceberem-se da situação em que se encontravam. A crise económica e social que assolava país não podia ser solucionada, antes era agravada por um governo repressivo e sem poderes para reformar ou agir legislativamente, e ainda pela continuada ocupação do exército aliado inglês, cujo marechal-general chefiava também o exército português, criando mal estar nos oficiais portugueses, desprestigiados e mal pagos⁸⁷⁴. Assim, nasceu, em 1817, a Conspiração de Gomes Freire, que pretendia alterar a realidade política portuguesa e obrigar o rei a voltar para Portugal. Factor de união nos exilados londrinos, as sentenças brutais e a forma como o governo de Lisboa, com a aceitação do Brasil, lidou com a situação, mereceram o repúdio dos jornais portugueses em Londres. A obra encomendada a Frei Mateus Brandão gerou extensa polémica por parte desses jornais, da qual acompanhámos, mais de perto, a que opôs Liberato ao autor das *Reflexões*. Através dela, clarificámos a ideia regeneradora, que estava presente nos conspiradores e que iria fazer parte dos fundamentos do vintismo. A monarquia constitucional do século XIX, assentaria na *lusitana antiga liberdade*⁸⁷⁵, respeitando o pacto estabelecido entre o rei e o povo desde as origens da monarquia e independência portuguesas. A vontade da nação, enquanto traço político da monarquia constitucional, era o suporte da ligação entre passado e presente, assim como, voltar a assumi-la como garantia da legitimidade do sistema político, seria a base da regeneração nacional.

⁸⁷⁴ Um dos réus da Conspiração, o coronel Monteiro, queixava-se que não lhe pagavam há trinta meses.

⁸⁷⁵ IP, Vol. XXII, p. 105

BIBLIOGRAFIA

FONTE PRINCIPAL

O Investigador Português em Inglaterra, jornal literário, político, & C., Londres, H. Breyer, 1811-1819, 23 v.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

A nova história cultural, São Paulo, Martins Fontes, 1992

Après la fin de l'histoire: temps, monde, historicité, ed. Joselyn Benoist e Fabio Merlini, Paris, Vrin, 1998

ABELLAN, José Luís, *História crítica del pensamiento español: la crisis contemporánea*, Madrid, Espasa Calpe, tomo IV, 1984

ACTON, John Emerich, *Cattolicesimo liberale, saggistrici: saggi storici*, Florença, Felice Le Monnier, 1950

ALBRECHT-CARRIÉ, René, *A diplomatic history of Europe since the congress of Vienna*, New York, Harper & Row, 1973

ALBUQUERQUE, Martim de, *Da Igualdade: Introdução à Jurisprudência*, Coimbra, Almedina, 1993

ALBUQUERQUE, Martim de, *Primeiro ensaio sobre a história da “ideia de Europa” no pensamento português*, Lisboa, Imprensa nacional, 1980

ALCOCHETE, Nuno Daupias d’, *La réaction antilibérale au Portugal après l’occupation française (1808-10)* in *Annuaire de l’Ecole Pratique des Hautes Etudes* (1965)

ALEMBERT, Jean-Baptiste d’, *Discours préliminaire de L ‘Encyclopédie*, Paris, Vrin, 1984

ALEMBERT, Jean-Baptiste d’, *Saggio sul rapporti tra intelectual e potenti*, Turim, Einaudi, 1977

ALENGRY, Franck, *Condorcet guide de la révolution française: théoricien du droit constitutionnel et précurseur de la science sociale*, Genebra, Slatkine Reprints, 1971

ALMEIDA, Mário de, *Lisboa do Romantismo*, Lisboa, Rodrigues e C”, 1917

ALMEIDA, Teodoro de, *Recreação Filosófica ou diálogo sobre a filosofia natural, para instrução de pessoas curiosas que não frequentaram as aulas*, Lisboa, Regia Officina Typografica, 1786-1800, v. 10

ALQUIE, Ferdinand, *La critique Kantienne de la métaphysique*, Paris, PUF, 1980

ALTHUSSER, Louis, *Montesquieu a Política e a História*, Lisboa, Presença, 1972

ALVES, José A. dos Santos, *Ideologia e Política na Imprensa do Exílio, o Português (1814-26)*, Lisboa, [MC, 1992

ALVES, José A. dos Santos, *O Português e o discurso do saber-poder*, Lisboa, Centro de História da Cultural, 1987 (Separata da Revista Cultura-História e Filosofia, t.VI, 699-723 p.)

AMZALAK, Mozes Bensabat, *Do Estudo e da Evolução das Doutrinas Económicas em Portugal*, Lisboa, 1928

Anthologie historique et critique de l'utilitarisme, textes choisis e présentés par Catherine Audard, Paris, PUF, 1999

Après la fin de l'histoire : temps, monde, historicité, ed. Joselyn Bemoist et Fabio Merlini, Paris, Vrin, 1998

ARAMAYO, Roberto R., *La quimera del rey filósofo: los dilemas del poder, o el frustrado idílio entre la ética y lo político*, Madrid, Taurus, 1997

ARAÚJO, Ana Cristina, «Afrancesados e Unionistas Ibéricos em Portugal, 1808-20» in *Estudios de História Social*, 36-37 (1986) p. 267-274

ARAÚJO, Ana Cristina, *Revoltas e Ideologias em conflito durante as Invasões Francesas* in *Revista da História das Ideias*, 7 (1985), p.7-90

ARTOLA GALLEGO, Miguel, *Antiguo régimen y revolucion liberal e*, Barcelona, Ariel, 1979

ARTOLA GALLEGO, Miguel, *El modelo constitucional español del siglo XIX* Madrid, Fundacion Juan March, 1979

ASSAC, Jacques Ploncard d', *Doctrines du nacionalisme*, Paris, Diffusion La Librarie Française, 1958

ATWELL, John E., *End and principles in Kant's moral thought*, Dordrecht, Martinus Nijhoff, 1986

AURÉLIO, Diogo Pires, *A racionalidade do possível: de S.Tomás a Leibniz*, Lisboa, CHCUNL, 1986 (Separata da Revista Cultura-História e Filosofia, t.V, p. 439-459)

BADINTER, Elisabeth, *Condorcet (1743-1794): un intellectuel en politique*, Paris, Fayard, 1988

BAKER, Keith Michael, *Condorcet: raison et politique*, Paris, Herman éditeurs, 1988

BAKER, Keith Michael, *Inventing the French Revolution: essays on french political culture in the eighteenth century*, Cambridge University Press, 1992

BALAN, Bernard, *L 'ordre et le temp: anatomie comparée et l'histoire des vivants au X1Xe siècle*, Paris, Vrin, 1979

BALFOUR, James, *A delineation of the nature and obligation of morality: with reflections upon Mr. Hume's book intituled, An inquiry concerning the principles of morals*, Routledge, 1998 reprinted from the 1753 edition

BARNAVE, Antoine, *Discours a l'Assemblée constituante*, in Notes et Archives 1789-1794, Philippe Royet, 1996-2007

BARNAVE, Antoine, *Introduction à la révolution française*, Paris, 1971

BARNI, Jules, *Histoires des idées morales et politiques en France au XVIIIe siècle*, Genebra, Slaktine Reprints, 1970, 2 v.

BARRETO, Júlio Gonçalves, *O vintismo perante os problemas da educação e do ensino*, Lisboa, CHCUNL, 1987 (Separata da Revista Cultura-História e Filosofia, t. VI)

BASTID, Paul, *Benjamin Constant et sa doctrine*, Paris, Colin, 1966, 2 v.

BASTIT, Michel, *Naissance de la loi moderne: la pensée de la loi de Saint Thomas à Suarez*, Paris, PUF, 1990

BAUBEROT, Jean, *La laïcité, quel heritage?: de 1789 à nos jours*, Genebra, Labor et Fides, 1990

BAUCLAIR, P. L. de, *Anti-contrat social: dans lequel on réfute d'une manière claire, utile et agréable, les principes posés dans le contrat social de J.-J. Rousseau, citoyen de Genève*, Paris, Vrin, 1981

BAYLE, Pierre, *Ce que c'est que la France toute catholique, sous le règne de Louis le grand*, Paris, Vrin, 1973

BAYLE, Pierre, *Dictionnaire historique et critique*, 5^{ème} édition revue, corrigée et augmenté, A Amsterdam, chez P. Brunel, 4 v.

BECCARIA, Cesare, *Opere*, Florença, s.d., 2 v.

BEISER, Frederich C., *The fate of reason: german philosophy from Kant lo Fichte*, Cambridge, Harvard University Press, 1987

BELAVAL, Yvon, *Leibniz critique de Descartes*, Paris, Gallimard, 1960

BENN, Stanley, *A theory of freedom*, Cambridge University Press, 1989

BENOT, Yves, *La révolution française et la fin des colonies*, Paris, La Découverte, 1989

BENREKASSA, Georges, *Montesquieu : la liberté et l'histoire*, Le Livre de Poche

BERANGER, Jean, *Histoire des idées aux USA du XVIIIe siècle à nos jours*, Paris, 1981

BERLIN, Isaiah, *Against the current: essays in the history of ideas*, Londres, The Hogarth Press, 1980

BERLIN, Isaiah, *Le bois tordu de l'humanité: romantisme, nationalisme et totalitarisme*, Paris, Albin Michel, 1984

BERLIN, Isaiah, *A apoteose da vontade romântica: uma antologia de ensaios*, Lisboa, Bizâncio, 1999

BERNSTEIN, Richard J., *Beyond objectivism and relativism: science, hermeneutics, and praxis*, Basil Blackwell, 1983

BÉTHOUART, Antoine, *Metternich e a Europa*, trad. Pinharanda Gomes, Porto, Chardron, 1985

BEVIR, Mark, *The logic of the history of ideas*, Cambridge University Press, 1999

BLACKSTONE, William, *Commentaries on the laws of England*, Nova Torque, Garland Publishing, 1987, 4 v.

BODIN, Jean, *Les six livres de la république*, Paris, Fayard, 1986, 6 v.

BOER (pseud.), *A conspiração de 1817 contra a vida do general Gomes Freire de Andrade, 3ºGrão Mestre da Maç... Portuguesa...*, s.l.,s.n.,s.d.

BOISVERT, Georges, *Bourgeoisie pombaline et noblesse libéral au Portugal: iconographie d'une famille franco-portugaise*, Paris, Fondation Calouste Gulbenkian, 1969

BOISVERT, Georges, *Le comte Palmela e la Presse Portugaise Libre, (1816-1826)*, d'après des documents diplomatiques inédits, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1971

BOISVERT, Georges, *Un Pionnier de la propagande liberal au Portugal*, Lisboa, Instituto Histórico, 1974

BOUCHER, Jean-Albert, *De la tradition*, Paris, Chiré, 1984

BOUDON, Raymond, *L 'idéologie où l'origine des idées reçues*, Paris, Fayard, 1986

BOWIE, Norman E., *The individual and the political order: an introduction to social and political philosophy*, Lanham, Rowman & Littlefield, 1998

BRAGA, Teófilo, *Bocage, sua vida e época literária*, Porto, 1876

BRAGA, Teófilo, *História da Universidade de Coimbra*, Lisboa, 1898

BRAMSTED, E. K.e **MELHUISH**, K.J., *Western liberalism, a history in documents from Locke to Croce*, London, Longman 1978

BRANDÃO, Raul, *El rei Junot*, Coimbra, Atlântida Editora, 1974

BREDIN, Jean-Dennis, *Sieyès: la clé de la révolution française*, Paris, Paillois, 1988

BRIGOLA, João Carlos, «Matemáticos e produção científica: do Pombalismo à Regeneração: uma avaliação», in *Cultura-História e Filosofia*, Vol. VII, (1993), p.221-230

British Liberalism: liberal thought from the 1640 to 1980s, Cambridge University Press, 1987

BRITO, Joaquim José Rodrigues de, *Memórias Políticas sobre as Verdadeiras Bases da Grandeza das Nações e Principalmente Portugal*, 3 Tornos, 1803-1805

- BRUCH** Jean-Louis, *La philosophie religieuse de Kant*, Paris, Aubien, 1986
- BRYCE**, James, *Constitutions*, Darmstadt, Scientia Verlag Aalen, 1980
- BUADES**, Josep M., *Os espanhóis*, São Paulo, Contexto, 2006
- BUCKLE**, Stephen, *Natural law and the theory of property: Grotius to Hume*, Nova Iorque, Clarendon Press, 1991
- BURBAGE**, Frank, *Leibniz et l'infini*, Paris, PUF, 1993
- BURDEAU**, Georges, *Droit constitutionnel: manuel*, Paris, LGDJ, 1997
- BURDEAU**, Georges, *O Liberalismo*, Lisboa, Europa-América, 1982
- BURKE**, Edmund, *Reflections on the revolution in France*, Penguin, 1983
- BURLAMAQUI**, J., *Principes du droit politique*, Université de Caen, 1984, 2 v.
- CAEIRO**, Francisco da Gama, *Livros e livreiros franceses em Lisboa nos fins de setecentos e no primeiro quartel do séc. XIX*, Coimbra, Coimbra Editora, 1980
- Cambridge bicentennial colloquium: Rousseau after two hundred years*, Cambridge, University Press, 1982
- CANAVEIRA**, Manuel Filipe Cruz, *Liberais moderados e constitucionalismo moderado (1814-52)*, Lisboa, INIC, 1988
- CARDOSO**, José Luís, *Contribuições para a História de Pensamento Económico*, Lisboa, Dom Quixote, 1988
- CARDOSO**, José Luís, *O Pensamento Económico em Portugal nos finais do século XVIII, 1780-1808*, Lisboa, Editorial Estampa, 1989

CARRILHO, Manuel Maria, «O empirismo analítico de Condillac», in *Cultura-História e Filosofia*, V. II, (1983), p.3 19-326

CARVALHO, José Liberato Freire de, *Memórias com o Título de Anais*, 4 Vol&, Lisboa, Imprensa Nevesiana, 1841- 1843

CARVALHO, José Liberato Freire de - *Memórias da vida de José Liberato Freire de Carvalho*, Lisboa, Assírio & Alvim, 1982

CARVALHO, José Maurício de, *A filosofia moral de José da Silva Lisboa, visconde de Cairu*, Lisboa, CHCIJNL, 1994

CARVALHO, José Maurício de, *Meditações sobre os caminhos da moral na génese do tradicionalismo luso-brasileiro*, Lisboa, CHCUNL, 1995 (Separata de cultura: Revista de História e Teorias das Ideias, 2ª série, v. VIII, 75-90 p.)

CASTRO, Bernardo José de Abrantes, *Súplica a Sua Alteza Real o Príncipe Regente Nosso Senhor*, Londres, 1810

CASTRO, Bernardo José de Abrantes e, *Memória sobre a conduta do Dr Bernardo José de Abrantes e Castro, desde a retirada de Sua Alteza Real...*, Londres, 1811

CASTRO, Zília Osório de, «Constitucionalismo vintista. Antecedentes e Pressupostos», in *Cultura-História e Filosofia*, Vol.V, (1986), p.597-652

CASTRO, Zília Osório de, *Cultura e Política: Manuel Borges Carneiro e o vintismo*, Lisboa, INIC-CHC, 1990, 2 v.

CASTRO, Zília Osório de, *Da História das Ideias à História das Ideias Políticas*, Lisboa, CHCUNL, 1995 (Separata de Cultura: Revista de História e Teoria das Ideias, 2ª série, v. VIII, p. 11-21)

CASTRO, Zília Osório de, *História e tradição, o liberalismo de o Padre Amaro*, texto policopiado

CASTRO, Zília Osório de, *Nos alvares da liberdade: uma reflexão sobre a Magna Carta*, Lisboa, CHCUNL, 1998 (Separata de Cultura: Revista de História e Teoria das Ideias, v. X, 2ª série, p.399-403)

CASTRO, Zília Osório de, *O pré-constitucionalismo em Portugal. Ideias e factos*, texto manuscrito

CASTRO, Zília Osório de, *O regalismo em Portugal: António Pereira de Figueiredo*, Lisboa, CHCUNL, 1987 (Separata da Revista Cultura. História e Filosofia, v.VI)

CASTRO, Zília Osório de, *Soberania e política: teoria e prática do vintismo*, Lisboa, CHCUNL, 1995 (Separata de Cultura: Revista de História e Teoria das Ideias, 2ª série, v.VIII, p. 183-213)

CASTRO, Zília Osório de, *Ideias políticas (sécs. XVII-XIX)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2002

CAUZADE, Laurent, *L'idéologie ou la révolution de l'analyse*, Paris, Gallimard, 1998

CHABOD, Federico, *Storia dell'idea d'Europa*, Roma, Laterza, 1991

CHADWICK, Owen, *The Secularization of the European mind in the nineteenth century*, Cambridge University Press, 1979

CHAMPAGNE, Patrick, *Faire l'opinion: le nouveau jeu politique*, Paris, Minit, 1990

CHATEAUBRIAND, *De la monarchie selon la charte*, Paris, Le Normant, 1816

CHATEAUBRIAND, *Œuvres complètes*, Paris, chez Lefèvre, 1836, 5 v.

CHATEAUBRIAND, *Mémoires d'outre tombe*, Hachette, [185-]

CHATEAUBRIAND, *Pages choisies*, Hachette, 1935

CHIRPAZ, François, *Hume et le procès de la métaphysique*, Paris, Beauchesne, 1989

CIDADE, Hernâni, *A obra poética de José Anastácio da Cunha*, Coimbra, 1930

CIDADE, Hernâni, *José Anastácio da Cunha (1744-1787) - matemático e poeta*, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1987

Civil society: history and possibilities, ed. Sudipta Kaviraj, Cambridge University Press, 2001

CLUNY, Isabel, “José Liberato Freire de Carvalho”, in *Dicionário do vintismo e do primeiro cartismo (1821-23 e 1826-28)*, dir. Zília Osório de Castro, Lisboa, Assembleia da República, 2002, Vol. I, p. 418-424

COELHO, José Latino, *História política e militar de Portugal: desde os fins do séc. XVIII até 1814*, t. 1, Lisboa, Imprensa Nacional, 1874

COLLAVERI, François, *La franc-maçonnerie de Bonaparte*, Paris, Payot, 1982

COMPAGNA, Luigi, *Alle origini della libertà di stampa nella Francia della restaurazione*, Roma, Laterza, 1979

CONDILLAC, *Traité des sensations*, Paris, Fayard, 1984

CONDILLAC, «Art de raisonner», in *Oeuvres complètes*, Paris, Dufart, 1803, t. 11

CONDORCET, *Esquisse d'un tableau historique des progrès de l'esprit humain suivi de fragment sur l'Atlantide*, Paris, Flammarion, 1988

Conservative Texts: an anthology, dir. Roger Scruton, Macmillan, 1991

Conservative thinkers: essays from the Salisbury Review, Londres, Claridge Press, 1989

Conservative thought: essays from the Salisbury Review, Londres, Claridge Press, 1989

Constitutionalism, democracy and sovereignty: american and european perspectives, Altershot, The Association for legal and social philosophy, 1997

Correio Braziliense, Londres, 1808-1822

COSTA, Jaime Raposo, *A Teoria da Liberdade 1820-23*, Universidade de Coimbra, 1977

COSTA, Vicente José Ferreira Cardoso da, *Oração dirigida ao mui alto e muito poderoso senhor D. João Príncipe Regente de Portugal*, Lisboa, Of. Casa Litterária do Arco do Cego, 1800

COTTRET, Monique, *Jansénisme et lumières : pour une autre XVIIIe siècle*, Paris, Albin Michel, 1998

COUTINHO, Domingos António de Sousa, *Carta a El-Rei N.S., escrita pelo Conde do Funchal, quando foi nomeada um dos Governadores do Reino em 1819*, Paris, 1824

COUTINHO, Domingos António de Sousa, *Introdução às Notas Suprimidas em 1821 ou Raciocínio sobre o estado presente e futuro da Monarquia Portuguesa*, Londres, 1823

COUTINHO, Domingos António de Sousa, *Notas ao pretendido Manifesto da Nação Portuguesa aos Soberanos e Povos da Europa*, Londres, 1821

COUTINHO, Domingos António de Sousa, *Resposta pública à denúncia secreta que tem por título “Representação que a sua majestade fez António de Araújo e Azevedo em 1810”: oferecida ao júzo do público e da posteridade*. Assinado R da C. Gouveia, Londres, Of. Taylor,. 1820

COUTINHO, José Joaquim da Cunha de Azeredo, *Ensaio Económico sobre o comércio de Portugal e suas Colónias*, Lisboa, Oficina da Academia Real da Ciências, 1794

CRUZ PRADOS, Alfredo, *La sociedad como artificio: el pensamiento político de Hobbes*, Pamplona, Universidad de Navarra, 1986

CUBITT, Geoffrey, *The Jesuit myth: conspiracy theory and politics in the nineteenth century France*, Nova Iorque, Clarendon, 1993

Culture et idéologie dans la genèse de l'état moderne (Mesa Redonda), Roma, École Française de Rome, 1985

CUNHA, Paulo Ferreira da, *Para uma história constitucional do direito português*, Coimbra, Almedina, 1995

DAVAL, Roger, *Histoire des idées en France*, Paris, PUF, 1977

DAVIDSON, Donald, *Inquires into the truth and interpretation*, Oxford, Clarendon Press, 1986

DAVIS, Richard Beale, *The abbé Corrêa in America, 1812: the contributions of the diplomat and natural philosopher to the foundations of our national life*, Rhode Island, Gavea-Brown, 1993

DELEUZE, Giles, *La philosophie critique de Kant: doctrine des facultés*, Paris, PUF, 1963

DELEUZE, Giles, *Empirisme et subjectivité*, Paris, PUF, 1980

DERAITHE, Robert, *Jean-Jacques Rousseau et la science politique de son temps*, Paris, Vrin, 1979

DESCOMBRES, Vincent, *The barometer of modern reason: on the philosophies of current events*, Nova Iorque, Oxford University Press, 1993

DIAS, Graça e J. S. da Silva, *Os Primórdios da Maçonaria em Portugal*, Vol.I, Tomo II, Lisboa, INIC, 1986

DIAS, José Sebastião da Silva, *A Cultura em Portugal: História e Teoria*, Évora, 1993

Dicionário do vintismo e do primeiro cartismo (1821-23 e 1826-28), dir. Zília Osório de Castro, Lisboa, Assembleia da República, 2002, 2 v.

Dictionary of the History of Ideas, Virginia University Library, 2003

Do Antigo Regime ao Liberalismo, 1750-1850, Lisboa, Vega, s/d

DOMINCUES, Francisco Contente, *Ilustração e catolicismo: Teodoro de Almeida*, Lisboa, Colibri, 1994

DROZ, Jacques, *De la restauration a la révolution 1815-1848*, Paris, Armand Colin, 1970

DUCHESNEAU, François, *La physiologie des lumières : empirisme, modèles et théories*, Martinus Nijhoff, 1992

DUJOUR, Alfred, *Droits de l'homme, droit naturel et histoire: droit, individu et pouvoir de l'école du droit naturel à l'école du droit historique*, Paris, PUF, 1991

DUMONT, Louis, *Ensaio sobre o individualismo*, Lisboa, Dom Quixote, 1992

DUNN, John, *The political thought of John Locke: an historical account of the argument of the "two treatises of government"*, Cambridge, University Press, 1975

DUROSELLE, J. B., *L'Europe de 1815 à nos jours: vie politique et relations internationales*, Paris, PUF, 1975

DWORKIN, Ronald, *Law's empire*, Cambridge, Harvard University Press, 1986

EÇA, Vicente Almeida d', *A abertura dos Portos do Brasil. Ensaio Histórico*, Lisboa, liv. Ferin, 1908

El Reformismo Borbónico: una visión interdisciplinar, Madrid, Editorial Alianza, 1996
Escritos sobre a Tolerância: homenagem a Henrique Casas, Madrid, Pablo Iglésias, 1986

Et La Constitution crée L 'Amérique (Colloque), Nancy, Presses Universitaires, 1988

EVANGELISTA, Vitor, *História das constituições políticas internacionais*, Lisboa, Edições IL, 1978

FERGUSON, Adam, *Institutes of moral philosophy*, Edimburgo, Kinkaid and Bell, 1769

FERREIRA, João Pedro Rosa, *O Jornalismo na Emigração, Ideologia e Política no Correio Braziliense, 1808-1822*, Lisboa, INIC, 1992

FERREIRA, Silvestre Pinheiro, *Principes de droit public constitutionnel, administratif et des gens ou manuel du citoyen sous un gouvernement représentatif*, Paris, Rey et Gravier, 1834

FERREIRA, Silvestre Pinheiro, *Memória política sobre os abusos gerais e modo de os reformar e prevenir a revolução popular: redigida por ordem do Príncipe Regente no Rio de Janeiro em 1814-1815*, Rio de Janeiro, [19--]

FICHTE, Johann Gottlieb, *Discours à la nation allemande*, Imprimerie Nationale, 1992

FILANGIERI, *Oeuvres*, Traduites de l'italien, Nouvelle édition, accompagnée d'un commentaire par Benjamin Constant et d'éloge de Filangieri par M. Salfi, Paris, J.P.Aillaud, 1840

Filosofia do Direito e do Estado, Coimbra, Coimbra Editora, 1995

FONSECA, Teresa, *Joaquim José Varela e a memória estatísticas acerca da notável vila de Montemor-o-Novo*, Lisboa, Colibri, 1998

FORBES, Duncan, *Hume's philosophical politics*, Cambridge University Press, 1985

FOUCHER, Louis, *La philosophie catholique en France au XIXe siècle avant la renaissance thomiste et dans son rapport avec elle (1800-1880)*, Vrin, 1955

FUKUDA, Arihiro, *Sovereignty and the sword: Harrington, Hobbes and, mixed government in the English civil wars*, Nova Torque, Oxford University Press, 1997

FURET, François, et **OZOUF**, Mona, *Dictionnaire critique de la révolution française*, Flammarion, 1988

FURET, François, *La révolution française*, Hachette, 1973

FURET, François, *Penser la révolution française*, Gallimard, 1978

FURNISS, Tom, *Edmund Burke's aesthetic ideology: language, gender and political economy in revolution*, Cambridge University Press, 1993

GADILLE, Jacques, *Des sciences de la nature aux sciences de l'homme*, Paris, Vrin, 1984

GAGÉ, Jean, *António Araújo, Talleyrand et les négociations secrètes pour la paix de Portugal, 1780-1800*, Coimbra, 1950

GASCH, Norman, *Pillars of government and other essay on state and society c.1770-1880*, Londres, Edward Arnold, 1986

GAUTIER, Claude, *L'invention de la société civile: lectures anglo-écossaises Mandeville, Smith, Fergusson*, Paris, PUF, 1993

GENTZ, Friedrich von, *Fragments upon the balance of power in Europe*, Londres, M. Peltier, 1806 (fac-simile)

GODECHOT, Jacques, *L'Europe et L'Amérique à l'époque Napoléonienne (1800-1815)*, Paris, P.U.F., 1967

GODECHOT, Jacques, *Le Portugal et la révolution (1792-1814)*, Arq. Centro cultural de Paris, Paris, 1973, V. VII, p.289-297

GOUHIER, Henri, *Études sur l'histoire des idées en France depuis le XVIIe siècle*, Paris. Vrin, 1980

GOYARD-FABRE, Simone, *Kant et le problème du droit*, Paris, Vrin, 1975

GOYARD-FABRE, Simone, *Philosophie politique XVIe-XXe siècles (modernité et humanisme)*, Paris, PUF

GRAVES, Michel A. R., *Revolution, reaction and the triumph of conservatism: english history. 1558-1700*, Aukland, Logman Paul, 1987

GROETHUYSEN, Bernard, *Philosophie de la révolution française précédé de Montesquieu*, Paris, Gallimard,. 1982

GUILDBERG, Horacio Cerruti, *Filosofia de la liberacion latino-americana*, México, Fondo de CulturaEconómico, 1983

GUSDORF, Georges, *Du néant à Dieu dans le savoir romantique*, Paris, Payot, 1983

GUSDORF, Georges, *Naissance de la conscience romantique au siècle des lumières*, Paris, Payot, 1986

HAAKONSSSEN, Knud, *Natural law and moral philosophy: from Grotius to the scottish enlightenment*, Nova lorque, Cambridge University Press, 1996

HAMEROW, Theodore S., *Restoration revolution reaction: economics and politics in Germany 1815-1871*, New Jersey, Princeton University Press, 1972

HAMILTON, Paul, *Historicism*, Londres, Routledge, 1996

HAMPSHER-MONK, Iain, *A history of modern political thought: major political thinkers from Hobbes to Marx*, Oxford, Blackwell, 1992

HAMPSHER-MONK, Iain, *The political philosophy of Edmund Burke*, Londres, Longman, 1987

HAMPTON, John, *Hobbes and the social contract tradition*, Cambridge, University Press, 1990

HANNETT, Brian, *La política española en una época revolucionaria, 1790-1820*, Fondo de la Cultura Económica, 1985

HARPAZ, Éphraïm, *L'école libérale sous la restauration: le "Mercure" et la "Minerve" 1817-1820*, Genebra, Droz, 1968

HEATER, Derek, *Citizenship: the civic ideal in world history, politics and education*, Londres, Longman, 1990

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich, *Leçons sur la philosophie de l'histoire*, Paris, Vrin, 1979

HEINECIUS, Joam Gottlieb, *Elementos de filosofia moral*, Lisboa, Of. José da Silva Nazareth, 1765

HERDER, Johann Gottfried, *Também uma filosofia da história para a formação da humanidade*, trad. e posfácio de José M. Justo, Lisboa, Antígona, 1995

Histoire de la laïcité, Besançon, CRDP de Franche-Comté, 1994

Histoire du Portugal, histoire européenne (Colóquio), Paris, FCG-Centre Culturel de Paris, 1987

Histoire Politique et Histoire des Idées, Paris, Les Belles Lettres, 1976

HOBBS, Thomas, *De cive, ou les fondements de la politique*, Paris, Sirey, 1981

HOBBS, Thomas, *Le corps politique ou les éléments de la loi morale et civile: avec des réflexions sur la loi de la nature...*, Saint-Etienne, Publications de l'Université, 1977

HOBBS, Erie J., *L'Ère des révolutions*, Paris, Fayard, 1969

HOBBS, Erie J., *Nations and nationalism since 1780: programme, myth, reality*, Cambridge, University Press, 1993

HOLBACH, Barão de, *Ethnocratie ou le gouvernement fondé sur la morale*, Paris, Edhis, 1967

HOLBACH, Barão de, *La morale universelle, ou les devoirs de l'homme fondés sur sa nature*, Paris, Baillio et Colas, 1796, 2 v.

HOLSCHER, Lucian, *The theoretical foundations of begriffsgeschichte (history of concepts)*, Lisboa CHCUNL, 1985 (Separata de Cultura-Revista de História e Teoria das Ideias, 2ª série, v. VIII, p. 23-28)

HOLSTEIN, Duque de Palmela, *Despachos e correspondência do Duque de Palmela*, t. I, desde 9 de Abril de 1817 até 15 de Janeiro de 1825, Lisboa, Imprensa Nacional, 1851

- HOROWITZ**, Asher, *Rousseau: nature and history*, Toronto, University Press, 1992
- HOY**, David Couzens, *The critical circle: literature, history, and philosophy hermeneutics*, Berkeley, University of California Press, 1978
- HUDSON**, Nora E., *Ultra-royalism and the French restoration*, Nova Torque, Octogan Books, 1973
- HUME**, David, *Discours politiques de Monsieur Hume*, Amsterdão, 1754
- HUME**, David, *Exposé succinct de la contestation qui s'est élevée entre M. Hume & M. Rousseau avec des pièces justificatives, et la lettre de M. de Voltaire à ce sujet*, Alive, 1998
- HUME**, David, *Ma vie*, L'Anabase, 2001
- HUME**, David, *Dialogues sur la religion naturelle*, Paris, Vrin, 1973
- HUME**, David, *Essais politiques*, Paris, Vrin, 1972
- HUTCHESON**, Francis, *On human nature: reflections on our common system of morality. On the social nature of man*, Cambridge, University Press, 1993
- HUTCHINSON**, Terence, *Before Adam Smith: the emergence of political*, Oxford, Blackwell, 1988
- JANKE**, Peter, *Mendizabel y la instauracion de la monarquia constitucional en España (1790-1853)*, Madrid, Siglo Veintiuno Editores, 1974
- JARDIN**, Andre, *Restoration and reaction, 1815-1848*, Cambridge, University Press, 1988

JAUME, Lucien, *La liberté et la loi : les origines philosophiques du libéralisme*, Paris, Fayard, 2000

JAY, Martin, *Force fields between intellectual history and cultural critique*, Nova Iorque, Routledge, 1993

Jean-Jacques Rousseau et la crise contemporaine de la conscience (Colóquio), Paris, Beauchèsne, 1978

José Anastácio da Cunha (1744-1787), o matemático e o poeta - Colóquio Internacional (1987), Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1990

Justifying toleration : conceptual and historical perspectives, ed. Susan Mendus, Cambridge University Press, 1988

KANT, Emmanuel, *Vers la paix perpétuelle*, Paris, Flammarion, 1991

KANT, Immanuel, *Le conflit des facultés en trois sections*, Paris, Vrin, 1988

KELLEY, Donald R., *The beginning of ideology*, Cambridge University Press, 1983

KELLEY, Donald R., ed., *The History of Ideas: canon and variations*, University of Rochester Press, 1990

KIRK, Russel, *The conservative constitution*, Washington, Regnery Gateway, 1990

KIRK, Russel, *Edmund Burke: a genius reconsidered*, Nova Iorque, Arlington House, 1967

KIRK, Russel, *The conservative mind : from Burke to Eliot*, Chicago, Regnery Books, 1987

KISSINGER, Henry, *Diplomacia*, Lisboa, Gradiva, 1996

KLEIN, Zivia, *La notion de dignité humaine dans la pensée de Kant et de Pascal*, Paris, Vrin., 1968

KOYRÉ, Alexandre, *Estudios de historia del pensamiento científico*, Madrid, Siglo XXI, 1983

L'Anticolonialisme européen de Las Casas à Karl Marx, Paris, Armand Colin, 1969

L'Apporto del personalismo alla costruzione dell'Europa (Convênio Internacional), Milão, Massirno, 1981

L'Europe à la fin du XVIIIe siècle (vers 1780-1802), Paris, SEDES, 1985

L'Europe et les révolutions (1770-1800), Bruxelles, Université de Bruxelles, 1980

LA GARDE-CHAMBONAS, A. de, *Souvenirs du Congrès de Vienne, 1814-1815*, Paris, Henri Vivien, 1901

La pensée politique et constitutionnelle de Montesquieu (Colóquio), Darmstadt, Verlag Aalen, 1988

La Révolution Française, la Péninsule Ibérique et l'Amérique Latine, Madrid, Turner Libros, 1989

La révolution Kantienne: histoire et philosophie, Paris, Gallimard, 1978

La sécularisation de la pensée, Paris, Seuil, 1988

La Tolérance : essai d'anthologie, Paris, Unesco, 1988

La Tolérance: pour un humanisme hérétique, Paris, Autrement, 1992

LABROUSSE, Elisabeth, *Pierre Bayle: heterodoxie et rigorisme*, t. II, Martinus Nijhoff, La Haye, 1964

LATREILLE, André, *L'église catholique et la révolution française*, Paris, Les Editions du Cerf, 1970, 2 v.

LAZARO, Josep Fontana, *La quiebra de la monarquia absoluta, 1814-1820*, Barcelona, Mel, 1987

Le Christ des lumières: Jesus de Newton à Voltaire, 1660-1760, Paris, Cerf, 1990

Le Conservateur, 1818-1820, Normant fils editeur

LEMOS, Ramon M., *Rousseau's political philosophy: an exposition and interpretation*, Athens, University of Georgia Press, 1977

LENOBLE, Robert, *Essai sur la notion d'expérience*, Paris, Vrin, 1943

Les déclarations des droits de l'homme: textes constitutionnels concernant les droits de l'homme et les garanties des libertés individuelles dans tous les pays, Paris, Payot, 1929

Les Libéraux, textes choisis et présentés par Pierre Manent, Paris, Hachette, 1986, 2 v.

Libéralisme chrétien et catholicisme libéral en Espagne, France et Italie a la première moitié du XIXe siècle (Colóquio), Aix-en-Provence, Difusion, 1989

LIMA, Oliveira, D. *João VI no Brasil*, Rio de Janeiro, Topbooks, 1996

Lives of Wellington and Peel: from the London Times, New York, D. Appleton, 1852

LIVET, Georges, *L'équilibre européen de la fin de XVe siècle à la fin de XVIIIe siècle*, Paris, PUF, 1976

LOBO, Sandra Ataíde, *Entre a ordem e a liberdade, os caminhos do conservadorismo liberal: modelos europeus e perplexidades portuguesas, a propósito de Costa Cabral*, UNL, Lisboa, 2000 (dissertação de mestrado – policopiado)

LOCKE, John, *An essay concerning human understanding*, with the author's last additions and corrections, London, Thomas Davison, 1829

LOCKE, John, *Carta sobre a tolerância*, Madrid, Editorial Temor, 1988

LONGARES ALONSO, Jesús , *La ideologia religiosa del liberalismo español (1808-1843)*, Córdoba, Real Academia, 1979

LOVEJOY, Arthur O, *La gran cadena del ser: historia de una ideia*, Barcelona, Icaria, 1983

LYNCH, John, *Las revoluciones hispanoamericanas, 1808-1826*, Barcelona, Ariel, 1980

MACEDO, José Agostinho de, *Carta de um pai para seu filho, estudante na Universidade de Coimbra, sobre o espírito do Investigador Português em Inglaterra*, Lisboa, Imprensa Régia, 1812

MACEDO, José Agostinho de, *Resposta aos dois do Investigador Português, que no caderninho VIII, a páginas 510 atacam, segundo o costume o poema Gama*, 1812

MACHADO, Adelaide Vieira, *O Investigador Português em Inglaterra, jornal literário, político & C, nos primeiros anos de publicação: uma apresentação*, Lisboa, CHCUNL, 1998 (Separata de Cultura-Revista de História e Teoria das Ideias, Vol, X, 2ª série, 473-489 p.)

MACHADO, Adelaide Vieira, «A Constituição federal da Venezuela (1811): exemplo e influências», in *Cultura-Revista de História e Teoria das Ideias*, Vol. XI, 1999, p. 473-483

MACHADO, Adelaide Vieira, «Domingos António de Sousa Coutinho: pensamento e acção», in *Actas do Congresso Histórico de Amarante*, 2001, Vol. I, t. 1, p. 471-481

MACHADO, Adelaide Vieira, *O Investigador português em Inglaterra, nos primeiros anos de publicação (1811-1813)*, UNL, Lisboa, 1996 (dissertação de mestrado – policopiado)

MACHADO, Adelaide Vieira, “Domingos António de Sousa Coutinho”, in *Dicionário do vintismo e do primeiro cartismo (1821-23 e 1826-28)*, dir. Zília Osório de Castro, Lisboa, Assembleia da República, 2002, Vol. I, p. 534-546

MACKINNON, Henry, *A Journal of the Campaign in Portugal and Spain, 1809-1812*, London, 1813

MADISON, James, **HAMILTON**, Alexander e **JAY**, John, *The federalist papers*, Penguin, 1987

MAISTRE, Joseph de, *Correspondance Diplomatic de Joseph de Maistre, 1811-1817*, Paris, Michel Lévy Frères, 1861

MALHERBE, Michel, *La philosophie empiriste de David Hume*, Paris, Vrin, 1976

MALI, Joseph, *The rehabilitation of myth: Vico's “New Science”*, Cambridge University Press, 1992

MALNES, Raino, *The Hobbesian theory of international conflict*, Oslo, Scandinavian University Press, 1993

MANIQUE, António Pedro, *Portugal e as Potências Europeias (1807-1847)*, Lisboa, Livros Horizonte, 1988

MANENT, Pierre, *Histoire intellectuelle du libéralisme*, Paris, Hachette-Pluriel, 1987

MANENT, Pierre, *Naissances de la politique moderne*, Paris, Payot, 1977

MANNING, D.J., *Liberalism*, London, J.M. Dent & Sons, 1976

Marie-Antoinette et Barnave : correspondance secrète, Juillet 1791-Janvier 1792, 1ªed. complète établie d'après les originaux par Anna Söderhjelm, Paris, 1934

MARQUÊS DE SÃO-PAIO, «Para a História dos Setembrizados, (O Desembargador Sebastião José de São-Paio)», in *Anais da Academia Portuguesa de História*, 11ª Série, Vol. 17, Lisboa, 1968, p.33-58

MARQUÊS DO FUNCHAL, *O Conde de Linhares, D. Rodrigo Domingos António de Sousa Coutinho*, Lisboa, ed. autor, 1908

MARQUES, Fernando Pereira, *Exército e Sociedade em Portugal, no declínio do Antigo Regime e advento do Liberalismo*, Lisboa, A Regra do Jogo, 1981

MARQUES, Viriato Soromenho, *A revolução federal : filosofia política e debate constitucional na fundação dos E.U.A.*, Lisboa, Colibri, 2002

MARQUES, Viriato Soromenho, *Razão e progresso na filosofia de Kant*, Lisboa, Colibri, 1998

MCCLELLAND, J. S., *A history of western political thought*, Londres, Routledge, 1996

MEINECKE, Friedrich, *Cosmopolitismo e stato nazionale: studi sulla genesi dello stato nazionale tedesco*, Florença, La Nuova Italia, 1975, 2 v.

MEIRELLES, Juliana Gesuelli, *A Gazeta do Rio de Janeiro e o impacto na circulação de ideias no império luso-brasileiro (1808-1821)*, Universidade estadual de Campinas, 2002

Memória sobre a Companhia Geral da Agricultura dos Vinhas do Alto Douro, Em refutação da Representação que alguns Feitores e Negociantes Ingleses fizeram em Londres pedindo a sua extinção. Pelo Autor da Memória a favor da Companhia das Reais Pescarias do Reino do Algarve, Lisboa, Imprensa Régia, 1814

MERCIER, Louis-Sébastien, *L'An deux mille quatre cent quarante: rêve s'il en fut jamais*, Paris, Éditions Ducros, 1971

METTERNICH, *Mémoires, documents et écrits divers laissé par le prince Metternich, publiés par son fils Richard de Metternich*, Paris, Plon, 1881-1884, 8 v.
Milão, Massirno, 1981

MILNER, Joseph, *Gibbon's account of Christianity considered, together with some strictures on Hume's Dialogues concerning natural religion*, Routledge, 1998 reprinted from the 1791 edition

MONOD, Albert, *De Pascal a Chateaubriand: Les défenseurs français du christianisme de 1670 a 1802*, Genève, Slatktine, 1970

MONTESQUIEU, *De l'esprit des loix*, nouvelle édition, revue, corrigée et augmentée par auteur, Paris, Billois, 1805, 3 v.

MONTESQUIEU, *Lettres persanes*, extraits, Paris, Larousse, 1966

MORAVIA, Sérgio. *Il pensiero degli ideologues: scienza e filosofia in Francia (1780-1818)*, Florença, La Nuova Italia, 1976

MORGAN, Edmund, *Inventing the people: the rise of popular sovereignty in England and America*, Nova Iorque, Norton Comapny, 1989

MUGLIONI, Jean-Michel, *La philosophie de l 'histoire de Kant: qu'est-ce que l'homme?*, Paris, PUF, 1993

MUNSLOW, Alun, *Deconstructing history*, London, 1997

NAKAMURA, Hajime, *A comparative history of ideas*, Londres, Kegan Paul International, 1993

NAKAMURA, Hajime, *Nature and society in historical context*, Nova Torque, Cambridge University Press, 1997

NICOLSON, Harold, *Le Congrès de Vienne : histoire d'une coalition, 1812-1822*, tradução C. de Palaminy, Paris, Hachette, 1947

NISBET, Robert, *O conservadorismo*, Lisboa, Editorial Estampa, 1987

NUNES, Maria de Fátima e **PEREIRA**, Sara Azevedo e Sousa Marques, «O Espírito de Cadiz em 'O Investigador Portuguez em Inglaterra'», in *Cultura-História e Filosofia*, Vol.V11, (1993), p. 197-219

O federalismo europeu : história política e utopia, coord. Ernesto Castro Leal, Lisboa, Colibri, 2001

O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX, coord. Miriam Halpern Pereira, Lisboa, Sá da Costa, 1982, 2 v.

OLVEIRA, Luís Soares de, *História diplomática: o período europeu 1580-1917*, Rio de Mouro, Pedro Ferreira, 1994

ORY, P., *Nouvelle histoire des idées politiques*, Paris, Hachette, 1987

OUTEIRINHO, Fátima, *As traduções da obra de Rousseau em Portugal: texto e pretexto*, Revista da Faculdade de Letras "Línguas e Literatura", XII, Porto, 1995, p. 395-418

Pacifisme et internationalisme, XVIIe-XXe siècles, textes choisis et présentés par Marcel Merle, Paris, Armand Colin, 1966

PAIM, António, *Propostas para a caracterização das filosofias nacionais*, seminário, Lisboa, Instituto Pluridisciplinar de História das Ideias, 1991

PAINÉ, Thomas, *Rights of man*, Harmondsworth, Penguin Books, 1982

PEARSON, Robert , *Political thought and public policy in the nineteenth century: an introduction*, Londres, Longman,. 1986

PEREIRA, Ângelo, *D. João VI Príncipe e Rei, últimos anos dum reinado tormentoso*, Vol. IV, Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1958

PEREIRA, António da Silva, *O paradigma historicista no sistema constitucional espanhol*, Lisboa, CHCUNL, 1998 (Separata de Cultura. Revista de História e Teoria das Ideias, Vol.X, 2ªsérie, p. 461-471)

PEREIRA, Esteves e **RODRIGUES**, Guilherme, *Portugal-Dicionário Histórico, Corográfico, Biográfico, Heráldico, Numismático e Artístico*, Lisboa, 1911

PEREIRA, José Esteves, *O Triunfo da Natureza (1809) e o Apelo dos Filaletas em Teleologia (1838), Análise de duas obras de Vicente Pedro Nolasco da Cunha*, Comunicação apresentada no Colóquio UTOPIA, Mitos e Formas, F.Calouste Gulbenkian, Acarte, 1990

PEREIRA, José Esteves, *O pensamento Filosófico em Portugal: Conhecimento, razão e valores nos séculos XVIII e XIX*, in Cultura-História e Filosofia, Vol.V, 1986, p.751-781

PEREIRA, José Esteves, *Política e filosofia: o pensamento e a acção de Silvestre Pinheiro Ferreira no Brasil (1807-1821)*, Madrid, Editorial Complutense, s.d. (Separata de El Mundo hispanico en el siglo de las luces: Actas do Colóquio, p. 87-99)

PEREIRA, José Esteves, *Sobre a História das Ideias. Intervenções.Recensões (1982-1988)*, Centro de História da Cultura, 1992

PERONET, Michel, *Des lumières à la Sainte-Alliance, 1740-1820*, Paris, Hachette, 1973

PERONET, Michel, *Philosophical foundations of human rights*, Paris, Unesco,. 1986

PERONET, Michel, *Philosophy, politics and society*, New Haven, Yale University Press, 1979

PICAVET, François, *Les idéologues: essai sur l'histoire des idées et des théories scientifiques, philosophiques, religieuses, etc., en France depuis 1789*, Nova Iorque, Verlag, 1972

PINS, Jean de, *Sentiment et diplomatie d'après des correspondances franco-portugais: contribution à l'histoire des mentalités au début du XIXe siècle*, Paris, Centro Cultural Português, 1984

POITTEVEN, Gustave le, *La liberté de presse depuis la révolution, 1789-1815*, Genebra, Slatkine, 1975

POPE, Alexandre, *Ensaio sobre a crítica*, Rio de Janeiro, Imp. Régia, 1810

POPE, Alexandre, *Ensaio sobre o Homem*, Lisboa, Tip. Rolandiana, 1817

PRADT, M. de, *Des Colonies et de la Révolution actuelle de l'Amérique*, 2 T., Paris, 1817

PUFENDORF, Samuel (Barão de), *Des devoirs de l'homme et du citoyen, tels qu'ils font prescrits par la loi naturelle*, Université de Caen, 1989, 2 v.

RAMEL, Frédéric, *Philosophie des relations internationales*, Paris Presses des Sciences Politiques, 2002

RAMOS, Luís A de Oliveira, *Da ilustração ao liberalismo*, Porto, Lelo & Irmão, 1979

RATTON, Jancôme, *Recordações sobre ocorrências do seu tempo de Maio de 1749 a Setembro de 1810*, Pref. e Anotações Joaquim Maria Teixeira de Carvalho, Coimbra, 1920

RAWLS, John, *O liberalismo político*, Lisboa, Presença, 1993

RAWLS, John, *Uma teoria da justiça*, Lisboa, Presença, 1993

RÉAU, Élisabeth du, *L'idée d'Europe au XXe siècle: des mythes aux réalités*, Éditions Complexe, 2001

REBOUL, Pierre, *Chateaubriand et « Le Conservateur »*, Paris, PUF, 1973

REID, Thomas, *An inquiry into the human mind: on the principles of the common sense (1785)*, Bristol, Thoemmes Press, 1990

REIS, António do Carmo, *Invasões francesas: as revoltas do Porto contra Junot*, Lisboa, Editorial Notícias, 1991

Revolution and English romanticism: politics and rhetoric, Nova torque, Harvester Wheatsheaf, 1990

RITTER, Gerhard, *La formazione dell'Europa moderna*. Roma, Laterza, 1976, 2 v.

RORTY, Richard, *Contingência, ironia e solidariedade*, Lisboa, Presença, 1994

ROUSSEAU, Jean- Jacques — *Écrits Politiques*, Paris, Librairie Générale Française, 1992

ROUSSEAU, Jean-Jacques, *Du contrat social ou principes du droit politique*, Paris, Garnier, 1960

ROUSSEAU, Jean-Jacques, *Œuvres de J. J. Rousseau, citoyen de Geneve*, Paris, P. Didot l'aîné, 1801, 20 v.

ROUSSEAU, Jean-Jacques, *Œuvres complètes*, pref. Jean Fabre, apresent. e notas de Michel Launay, Paris, 1957-1971, 3 v.

ROUSSEAU, Jean-Jacques, *Rousseau e as relações internacionais*, pref. Gelson Fonseca Jr., São Paulo, IPRI, 2003

ROUSSEL, Jean, *Jean-Jacques Rousseau en France après la révolution, 1795-1830: lectures et légende*, Paris, Armand Colin, 1972

SAINT-PIERRE, Abbé de, *Projet pour rendre la paix perpétuelle en Europe*, Fayard, 1986

SAINT-SIMON, *De la réorganisation de la société européenne*, Paris, Les Presses Françaises, 1925

SAINT-SIMON, *Le nouveau christianisme et les écrits sur la religion*, Paris, Seuil, 1969

SAITA, Thomas P., *The problem of being modern: or the German pursuit of Enlightenment from Leibniz to the French Revolution*, Detroit, Wayne State University Press, 1997

SAMPAIO, Luís Teixeira de, *O Arquivo Histórico do Ministério dos Negócios Estrangeiros*, Coimbra, Imprensa Univ., 1926

SANCHEZ-MEJIA, Maria Luísa, *Benjamin Constant y la construcción del liberalismo posrevolucionario*, Madrid, Alianza editorial, 1992

SANTOS, Maria de Lurdes Lima dos, *Intelectuais Portugueses na primeira metade de oitocentos*, Lisboa, Presença, 1985

SANTOS, Maria Helena Carvalho dos, «A evolução da ideia de Constituição em Portugal», in *Revista de História das Ideias*, 10 (1988), p. 435-456

SANTOS, Maria Helena Carvalho dos, «O pensamento político de Rocha Loureiro (1778-1853)», in *Cultura-História e Filosofia*, V. I, (1982), p. 469-537

SCHELLING, Friedrich, *Ideias para uma filosofia da natureza*, Lisboa, Casa da Moeda, 2001

SCHOPENHAUER, Arthur, *Il fondamento della moral*, Roma, Laterza, 1981

SENDICA, José Miguel, «A política e os partidos entre 1851 e 1861», in *Análise Social*, vol. XXXI (141), 1997, p. 279-333

SIBLEY, Mulford Q., *Political ideas and ideology: a history of political thought*, Nova Iorque, Hanpen of Row, 1970

SIEYÈS, Emmanuel, *Qu'est-ce que le tiers état ?*, Paris, PUF, 1982

SILBERT, Albert, *Les Invasions Françaises et les origines du libéralisme au Portugal*, in *Revista da História das Ideias*, 2(1980), p. 231-247

SILVA, Inocêncio Francisco da, *Dicionário Bibliográfico Português*, Lisboa, 1858-1923

SILVA, Maria Beatriz Nizza da, *Liberalismo e separatismo no Brasil (1821-23)*, Lisboa, CHCUNL, 1986 (Separata da Revista do CHC, p. 155-177)

SILVA, Maria Beatriz Nizza da, *Silvestre Pinheiro Ferreira: Ideologia e Teoria*, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1975

SILVA, Maria Beatriz Nizza da, *Vida privada e quotidiano no Brasil, na época de D. Maria I e D. João VI*, Lisboa, Estampa, 1993

SKARGA, Barbara, *Les limites de l'historicité: continuité et transformations de la pensée*, Paris, Beauchesne, 1997

SKARGA, Barbara, *Les limites de l'historicité*, Paris, Beauchesne, 1997

SKINNER, Quentin, *As fundações do pensamento político moderno*, São Paulo, Schwarcz, 1996

SOLARI, Gioele, *La filosofia politica*, Roma, Laterza, 1974

SOLOMON, Robert C., *History and Human nature: a philosophical review of european philosophy and culture, 1750-1850*, Brighton, The Harvest Press, 1979

SORIANO, S. J. da Luz, *História da Guerra Civil e do Estabelecimento do Governo Parlamentar em Portugal, compreendendo a história diplomática, militar e política deste Reino desde 1777 até 1834*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1866-1890

SORIANO, S. J. da Luz, *Revelações da Minha Vida e Memórias de Alguns Factos e Homens meus Contemporâneos*, Lisboa, 1860

SPADOLINI, Giovanni, *La idea de Europa entre la ilustración y el romanticismo*, Madrid, Editorial de la Universidad Complutense, 1991

SPECTOR, Horacio, *Autonomy and rights: the moral foundation of the classical conception of liberalism*, Oxford, Clarendon Press, 1992

STAEL, Madame de, *Des circonstances actuelles que peuvent terminer la révolution et des principes qui doivent fonder la république française*, Paris, Droz, 1979

STRAUSS, Lea, *Qu'est ce que la philosophie politique*, Paris,. PUF, 1992

SUANZES-CARPEGNA, Joaquin Varela, «O constitucionalismo espanhol e português durante a primeira metade do século XIX (um estudo comparado)» in *História Constitucional*, nº 11, 2010, Oviedo, p. 237-274

SUAREZ, Federico, *Las Cortes de Cadiz*, Madrid, Rialp, 1982

TALLEYRAND, *Resolução de Talleyrand sobre os progressos ulteriores da França na Península*, Lisboa, Imprensa Régia, 1811

TALLEYRAND, *Correspondance du prince Talleyrand et du roi Louis XVIII pendant le congrès de Vienne*, Paris, Plon, 1881

TALLEYRAND, *Mémoires*, introd. notes et établissement du texte par Paul-Louis Couchond, Paris, Plon, 1957

TEIXEIRA, Antónia Braz, *O Pensamento Filosófico-Jurídico Português*, Lisboa, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1983

TENGARRINHA, José, «Os comerciantes e a imprensa portuguesa da primeira emigração», in *Estudos em homenagem a Luís António de Oliveira Ramos*, Fac. Letras da Universidade do Porto, 2004, p. 1069-1084

Tentativa política ou novo ponto de vista sobre a questão da regência: por um português emigrado, Manuscrito encadernado datado de Rennes, 1832

Terminer la révolution: Mounier et Barnave dans la révolution française, dir. François Furet e Mona Ozouf, Presses Universitaires de Grenoble, 1990

TESTER, Keith, *Civil society*, Londres, Routledge, 1992

The abolition of the Atlantic slave trade: origins and effects in Europe, Africa, and the Americas (Simpósio), Madison The University Wisconsin Press, 1981

The history of ideas: cannon and variations, ed. Donald R. Kelley, University of Rochester Press, 1990

The social contract from Hobbes to Rawls, ed. David Boucher e Paul Kelly, Routledge, 1994

THEIMER, Walter, *História das ideias políticas*, Círculo dos Leitores, 1977

Thomas Hobbes, philosophie première, théorie de la science et politique (Colóquio), Paris, PUF, 1990

THOMSON, David, *England in the nineteenth century*, Penguin Books, 1979

TIERNEY, Brian, *Religion et droit dans le développement de la pensée constitutionnelle*, Paris, PUF, 1982

Toleration: philosophy and practice, Altershot, Ashgate, 1992

TOMSICH, M^a Giovanna, *El jansenismo en España: estudio sobre ideas religiosas en la segunda mitad del siglo XVIII*, Madrid, Siglo veintiuno de españa editores, 1972

TORGAL, Luís Reis, *História e Ideologia*, Coimbra, Minerva, 1989

TRACY, Antoine Louis Claude Destutt, *Éléments d'idéologie*, Paris, Vrin, 1970

TRUYOL Y SERRA, A., *História da Filosofia do Direito e do Estado*, Lisboa, Instituto Novas Profissões, 1990, 2 v.

TULLY, James, *An approach to political philosophy: Locke in contexts*, Cambridge University Press, 1993

VARGUES, Isabel Nobre, «Do Século das Luzes às Luzes do Século», in *Cultura-História e Filosofia*, V. VI, Lisboa, 1987, p. 524-542

VATTEL, Emmerich de, *Le droit des gens, ou principes de la loi naturelle, appliqués à la conduite et aux affaires des nations et des souverains*, Lyon, Robert et Gauthier, 1802, 3 v.

VIANA, António, *Introdução aos Apontamentos para a História Diplomática Contemporânea, 1789-1815*, Lisboa, Ferin, 1907

VICENTE, António Pedro, *A influência inglesa em Portugal: documentação enviada ao Directório e Consulado (1796-1801)*, Coimbra, s.n., 1988 (Separata Revista de História das Ideias, vol. 10, p. 145-166)

VICO, Giambattista, *Principes d'une science nouvelle relative a la nature commune des nations*, Paris, Nagel, 1986

VICO, Giambattista, *La science nouvelle (1725)*, Gallimard, 1993

VIERECK, Peter, *Conservatism revisited*, Book I, Westport, Greenwood Press, 1978

VISCONDE DE SANTARÉM, *Quadro Elementar da Relações políticas Diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo desde o princípio da monarquia Portuguesa até aos nossos dias*, Paris, J.P. Aillaud, Lisboa, Tip.Academia Real das Ciências, 1842-1860

VOLTAIRE, *Dictionnaire philosophique*, Paris, Flammarion, 1964

VOLTAIRE, *Traité sur la tolerance*, Paris, Flammarion, 1989

VOVELLE, Michel, *A Mentalidade Revolucionária, Sociedade e Mentalidades na Revolução Francesa*, Lisboa, Edições Salamandra, 1987

VOYENNE, Bernard, *Histoire de l'idée européenne*, Paris, Payot, 1964

WALCH, Jean, *Les maitres de l'histoire 1815-1850: Augustin Thierry, Mignet, Guizot, Thiers, Michelet, Edgar Quinet*, Genebra, Slatkine, 1986

WANEGFFELEN, Thierry, *L'Édit de Nantes : une histoire européenne de la tolérance (XVIe-XXe siècle)*, Librairie Générale de France, 1998

WEAVER, F. Ellen, *The evolution of the reform of Port-Royal: from the rule of citeaux to jansenism*, Paris, Beauchesne, 1978

WEBSTER, Charles, *The foreign policy of Castlereagh, 1812-1815: Britain and the reconstruction of Europe*, Londres, Bell and Sons, 1950

WEIL, M.-H., *Les dessous du Congrès de Vienne*, Paris, Payot, 1917, 2 v.

WEILL, Georges, *L'Europe du XIXe siècle et l'idée de nationalité*, Paris, Albin Michel, 1938

WHITE, Norton, *The philosophy of the american revolution*, Oxford University Press, 1981

YOVEL, Yirmiahu, *Kant and the philosophy of history*, Princeton, University Press, 1980